SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2393

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 178/2021

Pregão Eletrônico Nº 87/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ANDRÉIA BASSORICI ME.

Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos agrícolas para o Município de Enéas Marques, de acordo com as condições e conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e anexos.

Valor: R$ 8.880,00(oito mil e oitocentos e oitenta reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 17/11/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 17 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A64D12BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 174/2021
Pregão Presencial Nº 88/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **A J NOVAKI EDITORA**.

Objeto: **Aquisição de jogos pedagógicos para utilização nas atividades didáticas da rede municipal de ensino do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: **R$ 8.700,30(oito mil, setecentos reais e trinta centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **16/11/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A881861B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 177/2021
Pregão Eletrônico Nº 87/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME**.

Objeto: **Aquisição de trator agrícola e implementos agrícolas para o Município de Enéas Marques, de acordo com as condições e conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e anexos.**

Valor: **R$ 10.199,99(dez mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **17/11/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 17 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:19C1BB31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - ATA Nº 06/2021 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo da Ata nº 06/2021, decorrente de Pregão n° 06/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52, com sede no endereço Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba Campo Mourão-PR neste ato representada por **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG n° 1.923.638-2, portador do CPF sob n° 327.012.259-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 27.626,24 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), com finalidade realinhamento de preços, acompanhado de notas fiscais, demonstrando um aumento significativa dos Pneus e Câmaras, comprova-se de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento dos Pneus e Câmaras, causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FÊNIX, 16 de novembro de 2021

Contratante	Contratada
Município de Fênix	As3 Automotiva LTDA-ME
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 09.151.179/0001-52
ALTAIR MOLINA SERRANO	***ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CPF n° 327.012.259-49
	RG n° 1.923.638-2
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:98E09AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - ATA Nº 06/2021 DO PREGÃO N° 06/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS - E. M. MOREIRA - EPP

EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo da Ata nº 06/2021, decorrente de Pregão n° 06/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **E. M. MOREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.419.468/0001-76, com sede no endereço Perimetral Tancredo De Almeida Neves, 1185, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representada por **EVELIM MARA MOREIRA,** portador do RG n° 3.509.524-1, portador do CPF sob n° 528.457.299-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.669,85 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), com finalidade realinhamento de preços, acompanhado de notas fiscais, demonstrando um aumento significativa dos Pneus e Câmaras, comprova-se de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento dos Pneus e Câmaras, causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FÊNIX, 16 de novembro de 2021

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE FÊNIX	***E. M. MOREIRA - EPP***
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 04.419.468/0001-76
	EVELIM MARA MOREIRA
	CPF n° 528.457.299-87
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 3.509.524-1
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D275B37B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL (TOYOTA COROLLA XEI 2.0, 2015/2016, PLACA: AZX-6894, CHASSI Nº 9BRBDWHE2G0285402) DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 2.115,90 (DOIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS R NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
ASSINATURA:	12 DE NOVEMBRO DE 2021.
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993, BEM COMO ITEM 3.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 18 de novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:CE8BCE5D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",** no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações", faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horários abaixo indicados, para a discussão dos seguintes instrumentos orçamentários:

I – Projeto de Lei nº 3.134/2021 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração dos anexos do PPA – Plano Plurianual do município de Sarandi do quadriênio 2022 à 2025, na forma que especifica;

II – Projeto de Lei nº 3.135/2021 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração do anexo de metas e prioridades e anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2022, na forma que especifica; e

III – Projeto de Lei nº 3.136/2021 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Estima a receita e fixa a despesa do município de Sarandi, para o exercício de 2022, na forma que especifica, no valor de R$. 352.096.532,94 (trezentos e cinquenta e dois milhões e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660 – Centro.

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021. (Quinta-Feira). HORÁRIO: 15:00 HORAS.

Sarandi, 18 de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C94328FE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021-CMS

Referência:
Processo Administrativo nº 032/2021-CMS
Dispensa nº 020/2021

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, por meio do seu Presidente, o Senhor Eunildo Zanchim, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, RETIFICA o Termo de Ratificação e Homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2021, que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos que serão utilizados na montagem da decoração natalina (área externa) da Câmara Municipal de Sarandi, nos seguintes termos:

RETIFICAÇÕES:
Onde se lia:
Fornecedor: ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.502.754/0001-40
Valor Total Adjudicado: R$ 2.200,10 (Dois mil e duzentos reais e dez centavos).

Leia-se:
Fornecedor: ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.502.754/0001-40
Valor Total Adjudicado: R$ 1.632,57 (Mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Sarandi-PR, 18 de novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5D8DC49A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município (PGV), nomeação de membros da referida Comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada o Grupo de Trabalho da Revisão da Planta Genérica de Valores do Município (PGV).

Art. 2º - o Grupo de Trabalho de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município (PGV), tem por objetivo oferecer subsídios à equipe técnica da Secretaria da Fazenda, órgão responsável pela elaboração da proposta da nova Planta Genérica de Valores - PGV do Município.

Art. 3º - Os trabalhos do Grupo de Trabalho deverão ser concluídos e encerrados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste decreto.

Art. 4º - A Comissão, de caráter consultivo será composta pelos membros abaixo indicados:

NOME	CPF	REPRESENTANTE
Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96	Secretaria Municipal de Urbanismo
Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho	511.259.609-06	Procuradoria Jurídica
Izael Carvalho dos Santos	884.993.839-04	Secretaria Municipal de Fazenda
Clóvis Ferreira Pessoa	397.204.979-04	Lar Imóveis – Corretor de Imóveis
Clodoaldo Massa	038.037.869-83	Vignoto Imóveis – Corretor de Imóveis
Juvenil Antonio de Souza	763.721.709-49	Nil Imóveis – Corretor de Imóveis
Marcelo Bispo	714.130.659-53	Associação dos Construtores do Noroeste do Paraná (ACONAP)
Vânia Andreia Facci Vieira	832.329.239-68	Cartório de Registro de Imóveis

Art. 5º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público e não remuneradas .

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:3BB592D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 106/2021

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	106/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Tampão Articulado de Ferro Fundido" visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Paraná.

Em favor da(o):

1) GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.659.349/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.159,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais).

Sarandi, 17 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:85C6E16D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 102/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	102/2021
Objeto	Registro de preços para CARNE BOVINA, DE FRANGO, SUÍNA, PEIXE e FRIOS, em atendimento as secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.487.615/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.888.013,40 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil treze reais e quarenta centavos).

2) DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.121.127/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 748.728,75(setecentos e quarenta e oito setessentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

3) COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.138.949/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 230.378,00 (duzentos e trinta mil, trezentis e setenta e oito reais).

Sarandi, 18 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5F3C27E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286-2021

PORTARIA Nº 286/2021, de 16 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o funcionário **MIGUEL ANGELO CAMBRUZZI**, portador do RG. nº 8.180.767-1/SSP-PR e CPF nº 007.777.769-79, brasileiro, servidor público deste Município, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, para responder como **GESTOR** do Convênio e também como **FISCAL** para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BEDCAA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº07-2021 CMS

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 253ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação ordinária da Plenária realizada no dia 17 de novembro de 2021;

RESOLVE:
APROVAR, Incentivo Financeiro de Investimento para transporte sanitário no valor de R$ 170.000,00 para aquisição de 01 VAN e Recurso Financeiro no valor de R$ 70.000,00 para aquisição de equipamentos para Atenção Básica.

Abatiá, 17 de novembro de 2021.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:3AB04711

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2021

Portaria Nº 215, de 18 de Novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao Servidor **ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, **40 (quarenta)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 84, de 05 de Abril de 2021,** a partir de **22/11/2021,** com retorno em **01/01/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2E2A8E86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2021

Portaria Nº 216, de 18 de Novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **NELZELI APARECIDA DUTRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **06/12/2021,** com retorno em **05/01/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:34FE4EB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2021

Portaria Nº 217, de 18 de Novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **VIVIANE GUERGOLETT,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **06/12/2021,** com retorno em **05/01/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:38A7EBFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 38/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL (UBS) E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA,** tendo como vencedora a empresa **MARCELO WILSON DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 04.213.879/0001-00, estabelecida na Rua Elói Pereira, **nº 128, Centro,** na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 5.057,00 (cinco mil e cinquenta e sete reais).***

Abatiá – PR, 18 de novembro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5E510647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 022/2018

ATO DE CONCESSÃO nº 022/2018
RETIFICAÇÃO

Processo nº 078/2018

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais a HAMILTON PADILHA"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **ELIANE DO ROCIO MACHADO**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por idade, formalizado pelo Servidor Público Municipal Sr. **HAMILTON PADILHA,** ocupante do cargo de Feitor, protocolado sob o nº 002/2018, estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos do Art. 2º - da EC 41, que fica concedida a **Aposentadoria por Idade** com Proventos Proporcionais, correspondentes a R$ 1.104,21 (Hum mil cento e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Adrianópolis, 18 de Novembro de 2.018.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***ELIANE DO ROCIO MACHADO***
Diretora Presidente	Diretora Executiva
Decreto 023/2021	Decreto 023/2021

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C3B165B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2021

RESOLUÇÃO Nº 144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
CONTRATADA: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS.
OBJETO: Aquisição e Instalação de Esquadrias, Portas e Janelas de Vidro para a Parte Frontal do Paço Municipal.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VENCIMENTO: 17/DEZEMBRO/2021

Adrianópolis, 18 de novembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1049DEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 035/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICO DIRETOR CLÍNICO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o Médico Dr: GUSTAVO METZDORF JUNGES como diretor Clínico da Secretaria Municipal de Saúde.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 18 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:74A1404B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 036/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o plano de ação Municipal das pessoas com deficiência.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 18 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:1F23EC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 213/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 213/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA (SAMU ALFA E SAMU BRAVO) DE ACORDO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10513.064000/1200-06 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL**".

Prazo: O prazo de execução será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho. Já o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 41.127,80 (quarenta e um mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

Data de Assinatura: 09.11.2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1349 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 3349 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2B2856C5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

Número do Processo: 0018.0015169/2021
Objeto: *Atendimento de crianças com necessidades especiais do Município de Almirante Tamandaré. Os subsídios do termo de cooperação, serão em valores de gêneros de alimentação R$1.175,52 e os servidores cedidos serão 1 professor de 20 horas, 1 professor de Educação Infantil de 40 horas e uma merendeira de 40 horas, somando o valor de R$6.064,23, totalizando o termo de cooperação R$7.239,75. Em contrapartida a APMI de Itaperuçu continuará realizando o atendimento de 25 alunos/pacientes de nosso município.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU/PR
Do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 001/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de novembro de 2021, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 12 de novembro de 2022.
Da Quantidade de Educandos: A APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu/PR, atenderá mensalmente a quantidade de 26 (vinte e seis) educandos.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo de Prorrogação não haverá repasse financeiro entre as partes.
Data da Assinatura: 11/11/2021

Almirante Tamandaré, 18 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:75F89FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 640/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da servidora ANDREA NAVES PROSDÓCIMO ZENI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 2605, RG nº 6.848.456-1, CPF nº 017. 439.509-42, a partir do dia 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o órgão de origem, conforme solicitação através de ofício nº 440/2021-GP/SGP.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:44234C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 639/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional do servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, RG nº 5.139.124-1/PR, para exercer cargo em comissão na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, sem ônus para o órgão de origem, no período de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:471BCD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 166/2021

> "Prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:

"Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 25 de novembro de 2021."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:57AE8A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0170/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **D. DE ALMEIDA PIRES,** inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, estabelecida à Avenida Jaime Canet, Centro, nº 88, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO DE ALMEIDA PIRES**, portador da cédula de identidade, RG nº 11.064.851-0 SESP/PR e CPF nº 107.137.689-07, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet, Centro, nº 88, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0170/2021 e Pregão Presencial 037/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos lotes 11,12 e 13 elencadas no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10(dez) dias uteis, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES 05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0020.1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0024.1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:704BC7E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0170/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DENIS PEREIRA FERREIRA- MEI,** inscrita no CNPJ nº 40.388.708/0001-86, estabelecida à Avenida Francisco Barbosa Diniz, Centro, nº 13, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. **MARIO IGOR PEREIRA FERREIRA**, portador da cédula de identidade, RG nº 13.173.389-5 SESP/PR e CPF nº 107.950.289-03, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, Centro, nº 13, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0170/2021 e Pregão Presencial 037/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 elencadas no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 54.382,93 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10(dez) dias uteis, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES 05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0020.1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0024.1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4048DF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0170/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MARCELO CARLOS DA SILVA- MEI**, inscrita no CNPJ nº 36.834.728/0001-66, estabelecida à Avenida Jaime Canet, Centro, n° 91, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Carlos da Silva**, portador da cédula de identidade, RG nº 5.350.940-4 SESP/PR e CPF nº 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0170/2021 e Pregão Presencial 037/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos lotes 14,15,16,17 e 18 elencadas no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 96.880,00 (noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10(dez) dias uteis, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES 05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0020.1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0024.1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:24564CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MARCELO CARLOS DA SILVA- MEI**, inscrita no CNPJ nº 36.834.728/0001-66, estabelecida à Avenida Jaime Canet, Centro, n° 91, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Carlos da Silva**, portador da cédula de identidade, RG nº 5.350.940-4 SESP/PR e CPF nº 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Altamira do Paraná-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0150/2021 e Pregão Presencial 032/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos lotes 03,06,07 e 11 elencadas no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 227.368,80 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10(dez) dias uteis, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2CDAC5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **DINEI JOSÉ DOS SANTOS 79797024920** inscrita no CNPJ nº 40.780.088/0001-26, estabelecida à Rua Cantú, Centro, n° 371, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. **Dinei José dos Santos**, portador da cédula de identidade, RG nº 5.860.350-3 SESP/PR e CPF nº 797.970.249-20, residente e domiciliado na Estrada da Bela Fonte, Pingo de Ouro, S/N, Altamira do Paraná-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0150/2021 e Pregão Presencial 032/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo lote 09 elencadas no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 90.688,00 (noventa mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10(dez) dias uteis, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FC8ECB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **L.J.M TRANSPORTES** inscrita no CNPJ nº 43.603.841/0001-04, estabelecida à Rua Perimetral, Centro, nº 00, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. **JULIANO JOSE MARIA**, portador da cédula de identidade, RG nº 10.081.391-2 SSP/PR e CPF nº 060.392.889-73, residente e domiciliado na Rua Perimetral, Centro, nº 00, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0150/2021 e Pregão Presencial 032/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos lotes 04 e 05 elencadas no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 105.444,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10(dez) dias uteis, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C74B0375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PEDRO PADILHA 53983998968** inscrita no CNPJ nº 13.173.741/0001-16, estabelecida à Avenida Francisco Barbosa Diniz, Centro, Q1, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO PADILHA**, portador da cédula de identidade, RG nº 3.805.775-8 SSP/PR e CPF nº 539.839.989-68, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, Centro, Q1, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0150/2021 e Pregão Presencial 032/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo lote 02 elencado no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 124.520,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10(dez) dias uteis, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0D65C359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro **MAICON TRANSPORTES** inscrita no CNPJ nº 43.546.888/0001-75, estabelecida à Estrada da Bela Fonte, Pingo de Ouro, S/N, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. **Maicon de Paula Vitor**, portador da cédula de identidade, RG nº 8.651.712-4 SESP/PR e CPF nº 060.395.899-06, residente e domiciliado na Estrada da Bela Fonte, Pingo de Ouro, S/N, Altamira do Paraná-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0150/2021 e Pregão Presencial 032/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos lotes 13 e 14 elencadas no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 118.592,00 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10(dez) dias uteis, subsequente

ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:68AD4CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0177/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro **PACHECO E ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.697.009/0001-08, sediada na Avenida Jaime Canet, s/n, Centro, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Altamira do Paraná, Portador da Carteira de Identidade nº 5.393.953-8, expedida pela SESP/PR, CPF n° 942.826.769-49, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, s/n, Centro, CEP 85280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0177/2021 e Pregão Presencial 038/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 038/2021 e Proposta de Preços, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos lotes 02,03,04,06,07,09, elencados na presente Ata de Registro de Preços, o valor máximo estimado, de R$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta), após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026 .2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F37DA821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0177/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro **MARCELO CARLOS DA SILVA- MEI**, inscrita no CNPJ nº 36.834.728/0001-66, sediada na Avenida Jaime Canet, N° 91, Centro, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, natural de Altamira do Paraná, Portador da Carteira de Identidade nº 5.350.940-4, expedida pela SSP/PR, CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua

Mauá, N° 15, Centro, CEP 85280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0177/2021 e Pregão Presencial 038/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 038/2021 e Proposta de Preços, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos lotes 01, 05, 08, elencados na presente Ata de Registro de Preços, o valor máximo estimado, de R$ 193.150,00 (cento e noventa e três mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta), após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026 .2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5C63B605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0191/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedo inflável e cama elástica para atender ao evento do PEDALA PARANÁ SOLIDÁRIO, PEDALA KIDS no dia 21 de novembro e para a NOITE NATALINA dia 09 de dezembro de 2021 em atendimento a administração do município de Altamira do Paraná.
VALOR: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente à entrega dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: MARCELL ENTERPRISES - MEI, CNPJ 44.129.119/0001-34, com sede na Avenida Francisco Barbosa Dinis, nº 00, Centro, Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr.(a) Marcelo Augusto dos Santos, portador do RG nº. 12.387.436-6 SSP/PR e CPF 109.079.469-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.002.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, tendo em vista os eventos a serem realizados pela administração municipal no dia 21 de novembro PEDALA PARANÁ SOLIDÁRIO, PEDALA KIDS e no dia 09 de dezembro à NOITE NATALINA em atendimento a administração municipal. Ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preço, Termo de Referência, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 17 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CB556F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0191/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedo inflável e cama elástica para atender ao evento do PEDALA PARANÁ SOLIDÁRIO, PEDALA KIDS no dia 21 de novembro e

para a NOITE NATALINA dia 09 de dezembro de 2021 em atendimento a administração do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa MARCELL ENTERPRISES - MEI, CNPJ 44.129.119/0001-34.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:148EB068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0199/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0191/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : MARCELL ENTERPRISES - MEI, CNPJ 44.129.119/0001-34, com sede na Avenida Francisco Barbosa Dinis, nº 00, Centro, Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr.(a) Marcelo Augusto dos Santos, portador do RG nº. 12.387.436-6 SSP/PR e CPF 109.079.469-09, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0191/2021 e Dispensa nº 087/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedo inflável e cama elástica para atender ao evento do PEDALA PARANÁ SOLIDÁRIO, PEDALA KIDS no dia 21 de novembro e para a NOITE NATALINA dia 09 de dezembro de 2021 em atendimento a administração do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.002.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:14F46E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0193/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

OBJETO: Contratação de empresa na apresentação de ESPETÁCULO NATALINO, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2021 em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura de Altamira do Paraná.
VALOR: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ARTE ENCENADA – MEI, CNPJ 23.102.045/0001-72, com sede na Avenida Doutor Maria Clapier, nº 724, Zona 7, Maringá - PR, representado pelo Sr.(a) Wellington Gabriel Barboza de Oliveira, portador do RG nº. 10.382.667-5 SESP/PR e CPF 079.117.179-58.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, diante do fato de que o município irá realizar no dia 09 de dezembro à NOITE NATALINA onde serão acesas as luzes de natal na cidade e abrindo as festividades da CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DO MUNICIPIO. O evento será aberto a toda comunidade e demais visitantes que anualmente participam das festividades de fim de ano de Altamira do Paraná. Vale mencionar que a referida festa faz parte do rol de eventos do município fazendo parte da cultura e história de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BD9EDC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0193/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

OBJETO: Contratação de empresa na apresentação de ESPETÁCULO NATALINO, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2021 em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como

Contratada a empresa ARTE ENCENADA – MEI, CNPJ 23.102.045/0001-72
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2CB13077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0203/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0193/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : ARTE ENCENADA – MEI, CNPJ 23.102.045/0001-72, com sede na Avenida Doutor Maria Clapier, nº 724, Zona 7, Maringá - PR, representado pelo Sr.(a) Wellington Gabriel Barboza de Oliveira, portador do RG nº. 10.382.667-5 SESP/PR e CPF 079.117.179-58, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0193/2021 e Dispensa nº 089/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa na apresentação de ESPETÁCULO NATALINO, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2021 em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6B5FE0E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 0007/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0154/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de licitação TIPO CHAMAMENTO PUBLICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DIRETO DO PRODUTOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING – EIEF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS GOIS – CMEI, APAE.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia 19 de novembro de 2021, a partir das 08:30h, os interessados poderão se credenciar durante o período de 12 meses, a contar do dia 19 de novembro de 2021.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 12 de novembro de 2021
.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Pregão Presencial poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:19155835

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 435/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de novembro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ROSINEIA APARECIDA DE MORAIS RODRIGUES,** matrícula funcional nº **508583**, exercendo o cargo de EDUCADOR(A) INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme artigo 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B13C4323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
QUINTO BIMESTRE DE 2021
PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009

PROGRAMAS E PROJETOS	**GESTAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) 0 a 17 anos**
SERVIÇOS E AÇÕES	As ações desenvolvidas no (PSB) de 0a 17 anos visam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
INICIO/TÉRMINO	Cada ciclo tem duração de 1 ano o ciclo atual inicia-se em 01/01/2021 com término em 31/12/2021, sendo renovado a cada ano enquanto tiver convênio com o MDS
ORIENTADOR SOCIAL	Equipe de Proteção Social – CRAS
VALORES GASTO SETEMBRO/OUTUBRO	**R$ 15.993,49**

SERVIÇOS	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
SERVIÇOS E AÇÕES	Manutenção da Divisão de Criança e Adolescente.	O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e essencial ao Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente
INICIO/TÉRMINO	Continuo	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTO SETEMBRO/OUTUBRO	**R$ 4.778,52**	**R$ 20.406,70**
TOTAL GERAL DAS EXECUÇÕES NO PERÍODO..... R$ 25.185,22		

TOTAL GERAL EXECUTADO EM SETEMBRO E OUTUBRO 2021.....R$ 41.178,71

Amaporã Pr., em 18 de novembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NELIA APARECIDA DOS S. LEMOS
Secretária de Assistência Ação Social

ALICE FUCHTER
Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C4F90AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 049/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 049/2021**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº213/2021, com abertura em **08/11/2021**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44, vencedora do **lote: 01** no valor de R$ 627,00**: lote 02** no valor de R$ 330,00; **lote 03** no valor de R$ 630,00 **lote 06** no valor de R$ 325,00; **lote 08** no valor de R$ 1.375,00; **lote 11** no valor de R$ 3.382,00; **lote 14** no valor de R$ 2.000,00;

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.880.642/0001-09, lote **04** no valor de R$ 416,00; **lote 05** no valor de R$ 289,00; **lote 10** no valor de R$ 526,20; **lote 13** no valor de R$ 175,00.

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.234.948/0001-07, **lote 07** no valor de R$ 347,00;

XAP COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.808/0001-59, **lote 09** no valor de R$ 6.850,00; **lote 12** no valor de R$ 330,00.

Iniciar o fornecimento dos Pneus, parceladamente e por lote, conforme necessidade dos veículos da frota municipal, de acordo com a necessidade do Veículo de cada Departamento e ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 18 de novembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:396A3574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021 DE 17/11/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI,** estabelecida na **Rua Rio Grande do Sul, nº. 1408, Centro, CEP: 85.801-011,** na cidade de **Cascavel-PR,** inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 80.799.786/0001-98,** representada neste ato por sua Administradora a Srª. Viviane Marli Piana, portadora do RG: 1.280.206 SSP/PR e CPF: 537.784.309-63, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 6817, Centro, CEP: 85.801-120,

Cascavel-PR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina a ser realizada no município de Anahy-PR, no ano corrente 2021. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, sendo que a entrega e a instalação da ornamentação natalina ocorrerá até o dia 06/12/2021 e retirada da decoração em 06/01/2022. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 18/11/2021 até 15/02/2022 totalizando 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 18 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F0CBEE1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 069/2021 DE 17/11/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: CINTIA MARA JONER-ME,** estabelecida na Rua Sagrado Coração de Jesus, n.° 700, Sala 01, Centro na cidade de Campo Erê- SC, CEP: 89.980-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 19.243.728/0001-72**. Neste ato representada por sua Administradora a Srª. Cintia Mara Joner de Freitas, portadora do RG: 4219798 SESP/SC, e CPF: 048.358.449-55 residente e domiciliada na Rua Sagrado Coração de Jesus nº. 700 Sala. 01 Centro na cidade de Campo Erê–Santa Catarina, CEP: 89.980-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolver apresentações artísticas direcionadas aos profissionais envolvidos nos serviços prestados pelo CRAS-PAIF, SCVF, CREAS-PAEFI e Programas sociais a nível Federal, Estadual e Municipal, que tem por objetivo fortalecer vínculos entre as equipes técnicas. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que será pago em parcela única. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO;** O objeto do contrato será executado no dia 22 de dezembro de 2021. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 18/11/2021 até 15/02/2022 totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 18 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EEF7F1B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021 DE 17/11/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **G. A. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME,** localizada na Praça Brasilia, nº. 257, Centro, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, CEP: 85.415-000, inscrita no CNPJ sob no 06.220.631/0001-00, representado neste ato representante pelo seu sócio administrador o Sr. **Gilmar Antonio Arruda,** portador do RG nº 4.982.375-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.307.949-49. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de materiais elétricos para adequações necessárias no local de desempenho das atividades de coleta seletiva e reciclagem de materiais no município de Anahy-PR, conforme segue. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 8.345,50 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 18/11/2021 até 15/02/2022, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – PR.

Anahy, 18 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:15944A2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 055/2021, Processo de Registro de Preços nº. 033/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos de comunicação visual para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FURLAN & CIA LTDA, CNPJ: 10.984.468/0001-11, sediada na Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº 310, Parque Industrial Alvísio E. Schneider, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Srª. Lisiane Fortunato, CPF: 584.585.579-91 e RG: 3.416.565-3/SESP-PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19	FURLAN & CIA LTDA CNPJ: 10.984.468/0001-11,	R$ 137.110,00 (Cento e trinta e sete mil e cento e dez reais);

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 18/11/2021 até 18/11/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5A762673

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 055/2021, Processo de Registro de Preços nº. 033/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos de comunicação visual para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VOLMIR GRONEFELD REIS, CNPJ: 03.893.075/0001-37, sediada na Rua Camélia, nº 635, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Titular – Sócio Gerente, o Sr. Volmir Gronefeld Reis, CPF: 633.484.039-87 e RG: 4.331.055-0/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
15, 16	VOLMIR GRONEFELD REIS CNPJ: 03.893.075/0001-37	R$ 10.480,00 (Dez mil e quatrocentos e oitenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 18/11/2021 até 18/11/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:59F11BF9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 19/11/2021 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 02/12/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/12/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 02/12/2021. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 521.720 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e vinte reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 18 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:773BB433

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.902/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de Convênio com o IAT.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor de Convênio Edimar Zanatta, portador RG. nº 5.864.377-7/PR, e do CPF nº 927.989.699-72, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Coordenação Geral; e Designar como Fiscal de Convênio Rafael Farias da Silva, portador do RG. nº 10.075.318-9/PR, do CPF nº 055.702.419-65, e do CREA/PR 184327-D, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil; para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio Parques Urbanos a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A95EE6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 18 /2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas do recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 055/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de novembro de 2021.

VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0A2F997

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 19/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas do recurso e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 055/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de novembro de 2021.

VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05B4962A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.444 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.980,92 (três mil novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei nº. 3.488 de 17 de novembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.3825 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*3.912,89*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1514 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*0,85*
4.4.90.52.00.00.3514 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*67,18*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1514 - Indenizações por bens sinistrados de outras áreas no valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) ; Superávit Financeiro da fonte: 3825 - convênio 146/2020 – Plano Paraná mais cidades – PPMC, no valor de R$ 3.912,89 (três mil, novecentos e doze reais e oitenta e nove centavos); 3514 - Indenizações por bens sinistrados de outras áreas, no valor de R$ 67,18 (sessenta e sete reais e dezoito centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B97A3DD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.445 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 383.132,75 (trezentos e oitenta e três mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.489 de 17 de novembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.3103 OBRAS E INSTALAÇÕES	*40.214,29*
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*342.918,46*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto,serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 304.918,46 (trezentos e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos); do Superávit Financeiro da fonte: 3103 - Educação 10% sobre transferências constitucionais, no valor de R$40.214,29 (quarenta mil, duzentos e catorze reais e dezenove centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*38.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1104

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/10/2019	1.647.478,97
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	2.292.347,20
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2019 ATÉ 31/12/2019	562.500,91
ORÇAMENTO ATUAL	2.736.740,54
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2021/RECEITA 2020)	1,39
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro a dezembro X a Taxa de Incremento	**782.679,12**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO 2021	2.292.347,20
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021	782.679,12
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**3.075.026,32**
RECEITA PREVISTA 2021 - FONTE 1104	2.736.740,54
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**2.736.740,54**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	3.075.026,32
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2021	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1104	**338.285,78**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E06FEC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA LEANDRO VIEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, **09-05-2020 a 08-05-2021**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de novembro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B0085E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.528 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal, RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 31-01-2018 A 30-01-2019**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ECBC0DD9

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART.1º PORTARIA Nº. 15.525 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Determina a readaptação permanente da servidora Elizabete Alonso, Educadora Infantil para atividades administrativas e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a sentença dos Autos nº. 0004859-91.2018.8.16.0039 que determina o afastamento da postulada das atividades pedagógicas diretas com o público infanto-juvenil ou de quaisquer outras que envolvam pessoas vulneráveis, alocando-a em outros setores administrativos onde não haja o risco de reiteração;*

***CONSIDERANDO** a sentença dos Autos nº. 0004859-91.2018.8.16.0039 também informa que a servidora deve ser readaptada para exercer outra atividade DENTRO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, desde que não envolva o contato direto com crianças e adolescentes, como é o caso das atividades administrativas;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº654/2021 da Procuradoria Municipal de Andirá que determina o acatamento das determinações da sentença através da publicação de uma Portaria de lotação e expressa previsão das atividades a serem exercidas pela servidora em sede de readaptação;*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

R E S O L V E:
***Art. 1º** Determinar a readaptação da servidora Elizabete Alonso para as atividades administrativas na Escola Municipal do Campo Arco-íris – EI e EF e Escola Municipal Ana Nery – EI e EF a partir de 18/11/2021;*
***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:60C2FF40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.529 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. C**onceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal, **ANTONIO VALDIVIO CASSITA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **22-07-2020 a 21-07-2021.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6B37F83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.530 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A PARTIR DO DIA 01DE DEZEMBRO DE 2021*, ao Servidor Público Municipal,* ***GERSON DE CAMPOS,*** *ocupante do cargo de* ***MOTORISTA****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo: 28/02/2019 a 27/02/2020***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***18 de novembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4F2D89C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.532 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Constitui Comissão Paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil para acompanhamento do cumprimento dos requisitos dessa lei, nº. 2.928 de 11 de julho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a atual legislação Municipal para concessão de terrenos e outros incentivos à indústria está defasada (Lei nº 1.382/2000);*

CONSIDERANDO *a necessidade de uma comissão em que a sociedade esteja paritariamente representada por nove membros, onde os mesmos acompanharão o Plano de Incentivo Empresarial do Município de Andirá, a qual terá acesso ao Local de Implantação dos Empreendimentos e dos Documentos Arquivados na Prefeitura Municipal de Andira,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Determinar a instauração de uma Comissão, com representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, para acompanhamento do cumprimento dos requisitos.*
Art. 2º *A Comissão será composta por 09 (nove) membros:*

DO PODER PÚBLICO:
- FÁBIO BIANCARDI BALDINI;
- SILVIA FLORES;
- MARCEL LEMANA;
- DANILO MOTA DA SILVA;

DO PODER LEGISLATIVO:
- SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI;

DA SOCIEDADE CIVIL:
- PAULO SERGIO DA SILVA;

DO COMITÊ GESTOR:
- VALDIR BOCATO;

DO PLANO DIRETOR:
- JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR;

DO CREA:
- REGINALDO DEL PADRE;

Art.3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente a portaria nº. 14.982 de 23 de abril de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5CDE9C9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.533 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15 dias de férias, a partir do dia 27 de dezembro 2021****, à Servidora Pública Municipal* ***ALINE ALVES DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo* ***01-02-2020 a 31-01-2021****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49566DB6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 201/2021

PREGÃO Nº 119/2021 - FORMA eletrônico

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44**.

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60**.

BENÍCIO PNEUS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.535.062/0001-33**.

VIGÊNCIA: 18.11.2021 a 17.11.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Representante Legal

JOSE CARLOS DEZEN
Representante Legal

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0BC1D519

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 139/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 228/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM COLETOR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VENCEDOR:

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.441.994/0001-66** no valor total dos itens vencidos de **R$ 38.996,00** (trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA08ED70

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 059/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **EDITORA CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.046.286/0001-71**, no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), para a **AQUISIÇÃO DE GUIA TURÍSTICO (REVISTA COM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO) PARA VEÍCULAÇÃO, EM DEZEMBRO DE 2021, EM TODO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de Novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:58DB7323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/11/2021 à 01/12/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 01/12/2021.
ABERTURA: Às 09h:00min do dia 01/12/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 228).

Andirá, 18 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3AF3539

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 775 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente ao período aquisitivo 06/11/2020 a 05/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de novembro 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:44E14112

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 776 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **MAURO CASTELHONE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, referente ao período aquisitivo 06-04-2020 a 05-04-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de novembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:443E20B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF.: CONTRATO Nº PMA 163/2017 – ID 2046
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação no CONTRATO Nº PMA 163/2017 – ID 2046, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2017.
A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:
a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DA JUSTIFICATIVA
Conforme Memorando 041/2021 da Secretaria Municipal de Comunicação, justifica-se a renovação devido a necessidade de divulgar a cidade para os turistas e visitantes no sentido de dinamizar o comércio e o setor de serviços local, já que a economia do município depende deste fluxo de pessoas para agregar a renda para a população e ao erário público via impostos e taxas municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa SALISH COMUNICAÇÃO LTDA – ME, com CNPJ nº 07.032.757/0001-06.

DO PRAZO
O presente termo prorroga em 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Prazo no contrato referente a Concorrência Pública.

Antonina, 18 de Novembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:167FD0CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 122/2021 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 090/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 026/2021 - AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇAO

O Município de Antonina, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 026/2021 que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição emergencial de Recargas de Oxigênio em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere a ações de Enfrentamento do Covid 19, no valor total de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA: Considerando a conclusão do Pregão 48/2021 com o mesmo objeto cujos valores estão abaixo da Dispensa 26/2021.

Antonina-PR, 18 de Novembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4F37DBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 42/2021

LEI Nº 042/2021

SÚMULA: Denomina de Praça dos Expedicionários, logradouro público situado na Rua Sinhocá Rocha, ao lado do Belvedere Neréa Gomes Moreira de Morais Sarmento, no bairro do Centro.

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça dos Expedicionários, logradouro público situado na Rua Sinhocá Rocha, ao lado do Belvedere Neréa Gomes Moreira de Morais Sarmento, no bairro do Centro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 18 de Novembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:52A6AAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DESPACHO

REF. DEFESA PRELIMINAR - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2021 - REPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.
O gestor do exercício financeiro de 2012 apresentou defesa preliminar, alegando, dentre outras matérias:
a) violação do princípio do devido processo legal;
b) violação aos princípios do contraditório e ampla defesa;
c) violação do dever de motivação;
d) ausência de parcialidade de membro da Comissão de Finanças e Orçamento;
e) que houve inobservância da decisão proferida pelo TCE;

f) no mérito pugna a aprovação das contas.
Quanto à violação do devido processo legal, trata-se de uma alegação genérica, sem apontamento específico do dispositivo legal supostamente violado, assim, fica indeferida a preliminar.
Quanto à violação do princípio do contraditório em ampla defesa, tem-se que o gestor teve oportunidade de apresentar suas alegações junto ao TCE, postulando diversos requerimentos e apresentando documentos naquele Tribunal de Contas. Além disso, quando houve o recebimento das contas, o mesmo foi intimado para se manifestar (vide fl. 28 do procedimento originário, conforme ofício 170/2020, em que foi oportunizado o contraditório e ampla defesa), ocasião em que o gestor deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação. Após, o procedimento foi encaminhado à comissão para emissão de parecer, ocasião em que o gestor foi intimado novamente para apresentar manifestação, e o fez, estando atendido, satisfatoriamente, o princípio do contraditório e ampla defesa no presente procedimento de julgamento de contas.

Quanto ao dever de motivação, a Mesa entende que o parecer da Comissão foi fundamentado e acompanhado de documentos que seguem a linha de suas conclusões, não havendo violação ao princípio da motivação.
Quanto à análise de imparcialidade do membro da Comissão, o gestor comprovou em sua defesa que existem diversos procedimentos judiciais em que o Vereador Charles Gasparino se apresenta como parte contrária, demonstrando que existe comprometimento da parcialidade. Gestor e membro da Comissão litigam judicialmente, o que poderá ensejar, futuramente, a nulidade do processo de votação, razão pela qual, a fim de evitar qualquer nulidade futura, na forma do art. 37, IX, "a" e "b" e art. 105, ambos do Regimento Interno, recuso a proposição, devendo a mesma ser arquivada.
Não nos afigura ser motivo para instauração de qualquer procedimento por falta grave.
Quanto à alegada inobservância da decisão proferida pelo TCE e análise do mérito, referida matéria é objeto de decisão por meio de apreciação pelo Plenário no momento da votação, ocasião em que os edis irão analisar os argumentos e votar pela aprovação ou reprovação das contas, não sendo, referido assunto, matéria para análise por parte desta Mesa.
Assim, após publicado a presente decisão, proceda-se à eleição de suplente para a Comissão de Finanças e Orçamento, abrindo-se prazo para que a mesma delibere e emita novo parecer pela aprovação ou reprovação das contas e, consequentemente, novo Decreto Legislativo.
Comunicações de praxe.

Cumpra-se.

Astorga, 18 de novembro de 2.021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:0F9DD66B

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 28/2021

ATO N.º 28/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do Regimento Interno,*
Considerando o ofício da Chapa Algo Novo da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Maringá, que engloba a Comarca de Astorga, solicitando a utilização do plenário no dia 22/11/2021 das 08h30min às 10h30min;
Considerando que no referido dia não haverá a realização de sessões extraordinárias ou ordinárias;
Considerando que, a despeito da autorização, devem ser tomados cuidados preventivos para evitar contaminações com a aglomeração de pessoa como medidas preventivas ao COVID-19, conforme Ato 025/2021 em vigência;
R e s o l v e
Autorizar a utilização do plenário para realização da aludida reunião.
A permanência no Plenário será limitada, conforme Ato da Mesa Executiva 025/2021;

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, ao 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

TIAGO DE ALMEIDA
Vice- Presidente

ZULMIRA BAPTISTA GENARO
Segunda Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:2B11BE6B

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 029/2021

ATO N.º 29/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições legais,*
Considerando Decreto Municipal n.º 192/2021 da Prefeita Municipal, que suspende o expediente do Paço Municipal referente ao dia 13/12/2021;
R e s o l v e
Suspender o expediente da Câmara Municipal de Astorga no dia 13/12/2021.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, ao 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:AE455B2B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 104/2021, processo administrativo nº 218/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **ANDRÉ LUIZ GRAVAÇÕES , CNPJ: 24.356.288/0001-08**, tendo como objeto a contratação de empresa para Propaganda de Rua , visando informar a população sobre as campanhas de vacinação, informativos , campanha contra dengue , entre outros.
O valor estimado para contratação é de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003 3.3.90.39.00.00 Red. 31-2132
02.001.05.153.0002.2004 3.3.90.39.00.00 Red. 47-48
06.004.10.122.0012.2041 3.3.90.39.00.00 Red. 783-2078-784
06.004.10.301.0012.2095 3.3.90.39.00.00 Red. 2179-1002-2189-2185-1999-2118-2062
06.004.10.302.0012.2051 3.3.90.39.00.00 Red. 1044-1045-1046
06.004.10.304.0012.2056 3.3.90.39.00.00 Red. 1158-1159-1160
06.011.27.812.0015.2070 3.3.90.39.00.00 Red. 1578-1579-1580
07.004.04.122.0018.2083 3.3.90.39.00.00 Red. 1865-1866-1867

07.006.04.122.0019.2088 3.3.90.39.00.00 Red. 1931-1932
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 18 novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B54FF3C3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 105/2021, processo administrativo nº 219/2021, e homologo-a para fins de contratação com as empresas LOJAS COLOMBO S/A , CNPJ: 89.848.543/0300-84 e a empresa LOJAS QUERO-QUERO S/A , CNPJ: 96.418.264/0513-96, tendo como objeto a aquisição de 03 máquinas de lavar e secar roupas de 11Kgs , necessárias para a realização de lavagens de cobertores, lençóis, fronhas, toalhas e uniformes nos Centros de Educação Infantil João Paulo II, Josefa Munhoz de Oliveira e Marlemarli Lourenço Resquete e 01 máquina de lavar e secar de 13Kgs ,para a lavagem dos uniformes de todas as modalidades para o Complexo Esportivo Municipal .
O valor estimado para contratação é de R$ 11.499,00 (Onze mil quatrocentos e noventa e nove reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2070 4.4.90.52.00.00 Red. 1584.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 18 novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D01FC94B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 106/2021, processo administrativo nº 220/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **L.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 13.421.690/00001-02**, tendo como objeto a aquisição de Medalhas e Troféus que serão utilizados nas premiações do Campeonato de Férias edição 2022.
O valor estimado para contratação é de R$ 14.211,50 (Quatorze mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.278.12.0015.2070 3.3.90.30.00.00 Red. 1571
06.011.278.12.0015.2070 3.3.90.31.00.00 Red. 1575
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 18 novembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3AF91DE9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 02 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lotes destinados á Ampla Concorrência , nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto a aquisição de materiais de pintura, artefatos de cimento, vidraçaria, cobertura e elétricos, hidráulicos, materiais estruturais e ferramental, para fornecimento de forma eventual e parcelada de acordo com a necessidade da Administração Municipal. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 19 de novembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E11CD636

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 077/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2**:** Leite longa vida desnatado - 1 litro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite longa vida desnatado - 1 litro	lider	4,333333	1.200,00

Lote 3**:** Leite longa vida integral - 1 litro..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 7.896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite longa vida integral - 1 litro.	Líder	3,290000	2.400,00

Lote 4**:** LEITE LONGA VIDA INTEGRAL SEM LACTOSE. 1 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98.
Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL SEM	LIDER	4,583333	1.200,00

LACTOSE. 1 LITRO			

ASTORGA, 18 de novembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A388760C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 957/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CANCELAR, a partir de 1º de Novembro de 2021, **a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos básicos**, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, **concedida pela Portaria nº 663/2021**, de 09/07/2021, à servidora **GYSLAINE APARECIDA SALMERÃO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível B-1, permanecendo exercendo suas funções junto ao Departamento de Esportes do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBE4E7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 965/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor abaixo descrito, para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA:

Nome do servidor: LAÉRCIO LUIZ DE SOUZA
CPF nº 704.145.489-49
Cargo: Fiscal de Tributos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA2F8324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 1, Gasolina Comum, de R$ 6,00 para R$ 6,03. A partir de 21/10/2021;
Item1, Lote 3, Diesel S-10, de R$4,70 para R$4,72. A partir de 21/10/2021;
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FB0564CD

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 007/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADAS: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADAS: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 31.594.968/0001-17, com sede a Rua Senador Souza Naves, 881 - CEP: 83750000 - CENTRO, Lapa/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5914/2021
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de serviços de instalação de corrimãos e guarda-corpos na Escola Municipal Mário Faraco, localizada no Distrito do Bugre, Município de Balsa Nova-PR
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 41.436,45 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais, quarenta e cinco centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008.2067– 3.3.90.39.16.00;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B6DDBA5C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 166/2021

DECRETO N° 166/2021

Súmula: "Dispõe sobre os critérios das inscrições no Cadastro Municipal Unificado, da Classificação, da Reclassificação, da Documentação para Matrícula e da Transferência nas Instituições Educacionais Municipais e nas Instituições Conveniadas com o

Município que atendem a Política Municipal de Educação Infantil para o Calendário Escolar de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDOas metas e diretrizes estabelecidas na Lei n° 13.005, de 25.06.2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e, ainda, com fundamento na Lei Municipal nº 866/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Balsa Nova PME – BALSA NOVA.

DECRETA

Art. 1º Os critérios das inscrições, da classificação, da reclassificação, da documentação para matrícula e da transferência no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições Conveniadas com o Município de Balsa Nova, que atendam a etapa da Educação Infantil, serão efetuados respeitando as diretrizes e os procedimentos deste Decreto.

I - DO CADASTRO MUNICIPAL UNIFICADO DE BALSA NOVA

Art. 2º O Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova tem por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas nas Instituições Educacionais Municipais e, eventualmente, nas Instituições Conveniadas com o Município que atendem a etapa Educação Infantil, tornando público e acessível aos munícipes a classificação dos cadastrados.

Art. 3º O Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova será organizado em duas fases:

I -**Fase Inicial**: Inscrição a ser realizada nas Instituições Educacionais que atendem a etapa Educação Infantil – Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS de Balsa Nova.

II – **Fase de Classificação** – de acordo com os critérios previstos neste Decreto, pela Instituição, após o término da fase inicial, para atendimento à demanda.

§1° - Nesta fase, as "***vagas remanescentes***" serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova em âmbito Municipal, em observância à classificação referente aos artigos 7º e 8º deste Decreto e às opções de Instituições de Educação Infantil indicadas pelos pais ou responsáveis legais no ato de inscrição.

§2° - São critérios para distribuição das vagas existentes, respectivamente:

a) Será concedido prioridade de atendimento de crianças em "***situação de risco***" e "***aquelas com deficiência***", na forma estabelecida do artigo 98 da Lei n° 8.069/90, encaminhados mediante determinação judicial, pelo Conselho Tutelar de Balsa Nova, pelo Ministério Público e pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Bugre e independente da colocação na lista de espera, com documentação comprobatória.

b) Os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar de Balsa Nova e pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Bugre deverão ser devidamente fundamentados através de Laudo de Avaliação Social realizado por Assistente Social considerando os critérios adotados neste Decreto, a fim de esclarecer a situação de "***risco evidenciado***", podendo ser solicitado a estes órgãos complementação das informações se a "***situação de risco***".

c) As famílias cuja a renda "***per capita***" seja inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, considerando prioritárias as famílias que se encontram com "***maior tempo esperadas vagas remanescentes***" no Município de Balsa Nova, através de comprovação do "**PROTOCOLO**", realizado no**PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no transcorrer no**CALENDÁRIO ANUAL ESCOLAR de 2021,**que resultaram na instauração de processos administrativos contendo a data e horário da autuação.

d) A aferição de renda familiar, será de acordo com a documentação apresentada pela família, através da utilização das informações constantes no Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, holerites, declaração do empregador, depósitos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, declaração do empregador, dentre outros.

e) a criança que se enquadrar no Item "***c***" somente será preterida na situação indicada no Item "***a***" e "***b***", assim como, nas situações que a família independente a sua renda comprovem:

01) o tempo de espera das vagas remanescentes através do**PROTOCOLO**, que resultaram na instauração de processo administrativo na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova no transcorrer do Calendário Anual de 2021;

02) nas situações que os pais exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximo para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada e trabalho;

f) até que seja realizado o recadastramento, deverão ser observados os critérios previsto neste item para distribuição de vagas existentes, considerando a lista de espera anual.

g) A Lista de Espera para o Início do Ano Letivo de 2022 e o resultado final deste procedimento de cadastramento e atualização de dados pessoais, serão publicados na plataforma eletrônica do Município de Balsa Nova (http://www.balsanova.pr.gov.br/pagina/226_Editais-do-Cadastro-Municipal-Unificado.html), bem como, nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova.

II - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL UNIFICADO DE BALSA NOVA

Art. 4º A inscrição no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova deverá ser feita pelos pais ou responsáveis legais, no período indicado em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, disponibilizado na Imprensa Oficial Municipal e sítio eletrônico desta Municipalidade, devendo ser observado que:

I - a inscrição inicial no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova poderá ser realizada em qualquer **Instituição Educacional Municipal que atende a etapa Educação Infantil,** e seu protocolo será efetivado junto protocolo geral da Prefeitura Municipal deste município, pelo responsável da instituição cadastrante.

II - as vagas serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, conforme classificação, porém,***A SUA DISPONIBILIDADE NÃO ESTARÁ VINCULADA AO LOCAL***utilizado para fins de inscrição no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova.

Art. 5º No momento da inscrição no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Certidão de Casamento e/ou declaração de união estável e, principalmente, de Nascimento da criança cadastrada e dos "***demais filhos de 0 a 18 anos"***de idade incompletos;

II - Cópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança, e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;

III - comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

IV - Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais;

V - Laudo médico da criança deficiente;

VI - Documento que comprove participação no***Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal***(Cad Único e NIS) e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

VII– comprovante atualizado de rendimentos (holerite) ou Declaração do Empregador, dos pais ou responsáveis legais e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;

VIII - declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, se no **período diurno;**

IX - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;

X – Declaração autorizando a equipe técnica de assistentes sociais a proceder buscas ativas, diligências e visitação na residência ou local de trabalho para suprir eventuais dúvidas necessárias para realização do Relatório Social e conferencia de informações;

XI – cópia da última anotação da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

XIII – Declaração informando o número de familiares e grau de parentesco das pessoas que convivem **na mesma residência** da criança (grupo familiar);

XIV – Outros documentos que se fizerem necessário para elaboração da Avaliação Social exigido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.

Art. 6º Uma vez entregues os documentos para cadastro, a Instituição providenciará seu protocolo, autuação e realizará a avaliação dos documentos apresentados elaborando a classificação dos candidatos.

§ 1º Efetuada a classificação, as Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil remeterão à Secretaria Municipal de Educação a lista de alunos classificados por turno.

§2º A avaliação dos critérios de classificação será de responsabilidade funcional da Diretora da Instituição e de sua secretária.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º As vagas nas Instituições Educacionais que atendem a Etapa Educação Infantil serão oferecidas atendendo as crianças de maior idade, respeitando a organização de turmas, faixa etária e período de inscrição, priorizando a seguinte ordem:

I –"***Crianças deficientes"***;

II - "***Situação de risco***" estabelecida do artigo 98 da Lei n° 8.069/90 encaminhados mediante determinação judicial, pelo Conselho Tutelar de Balsa Nova, pelo Ministério Público e pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Bugre e independente da colocação na lista de espera;

III - As famílias cuja a renda "***per capita***" seja inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, considerando prioritárias as famílias no Município de Balsa Nova;

§1°. A Situação de Risco estabelecido no inciso II, deste artigo deverá ser comprovado por Laudo de Avaliação Social realizado por profissional inscrito no Conselho Regional da Assistência Social considerando os critérios adotados neste Decreto, assegurando, as Diretoras do Centros Municipais de Educação Infantil apresentarem quesitos e apontamentos para nova Avaliação Social.

§2° Para fins de ordem classificatória das famílias cuja a renda per capita seja inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, será considerado:

a) nas situações que os pais exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximo para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada e trabalho.

Art. 8º Após o atendimento do disposto no artigo anterior, as vagas remanescentes serão oferecidas para as crianças de maior idade, em datas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova e com o cronograma previsto pelo Edital publicado na Imprensa Oficial Municipal.

Art. 9º A classificação dos cadastrados para as Instituições Educacionais que atendem a etapa Educação Infantil se dará em conformidade com os artigos 7º e 8º deste Decreto e com o cronograma previsto pelo Edital publicado na Plataforma Digital do Município de Balsa Nova.

Parágrafo único: Os critérios de classificação e desempate seguirão a ordem:

I - com período maior de espera sobre as vagas remanescentes, mediante solicitação através de "PROTOCOLO", e instauração de procedimento administrativo arquivado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova;

II - responsáveis legais com maior número de filhos de 0 a 6 anos de idade, devidamente comprovado, por meio de certidão de nascimento;

III - responsáveis legais com maior número de filhos de 7 a 18 anos de idade incompletos, devidamente comprovados, por meio de certidão de nascimento;

IV – responsáveis legais com maior número de parentes e familiares (tios, avós, etc.) que convivem na residência e domicílio da criança.

V – Responsáveis que exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros para deixar os filhos durante a jornada de trabalho.

Art. 10. A classificação dos cadastrados será disponibilizada no sítio eletrônico do Município de Balsa Nova, na data e horário apontados pelo Edital, publicado na Imprensa Oficial Municipal.
Parágrafo único. As inscrições serão realizadas durante o ano letivo de acordo com cronograma previsto pelo Edital publicado na Imprensa Oficial Municipal, desta forma as listas de classificação terão **validade de 6 meses**, devendo ser renovadas as informações para renovação do cadastro.

IV - DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS E DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 11.Os cadastros realizados no ano letivo de 2021, serão automaticamente recadastrados para o ano de 2022, com as mesmas notas;

I - O período de 6 meses para atualização permanece o mesmo, considerando a data de protocolo;

II - No ato da atualização do cadastro serão necessários os seguintes documentos:

Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de renda atualizado;

III - a atualização será realizada dentro do processo inicial de cadastro;

V - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 12 As vagas nas Instituições Educacionais que atendem a Etapa Educação Infantil serão atribuídas atendendo o disposto nos artigos 7º e 8º deste Decreto nas seguintes conformidade:

I - Distribuição das vagas de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato de inscrição, podendo optar por mais de uma instituição; conforme o cronograma previsto pelo Edital publicado na Imprensa Oficial Municipal.

VI - DA MATRÍCULA

Art. 13 No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, na Instituição Educacional uma foto 3X4 da criança, e entregar para **simples conferência** os respectivos originais:

I - Certidão de Nascimento da criança;

II - Comprovante de residência no Município de Balsa Nova atualizado em nome dos pais e/ou responsáveis legais;

III -Declaração de vacinação atualizada;

IV - Cartão do SUS da criança;

V - Cópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais;

VI - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

VII - Laudo médico dos pais, responsável legal ou irmão/irmã deficiente;

VIII- documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social, sendo o caso;

X - Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno, para a comprovação do critério previsto no inciso IX do artigo 5º deste Decreto, sendo o caso;

XI - comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais:

a) Carteira de Trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);

b) trabalhadores autônomos ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual ou carnê de contribuição do ISS;

c) declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

Art. 14 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na Instituição Educacional, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir da divulgação dos resultados no diário oficial, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento do próximo candidato classificado.

Parágrafo Único – É responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis legais das crianças em acompanharem as publicações e boletins de chamamento disponibilizado periodicamente no sítio eletrônico do Município de Balsa Nova, não sendo obrigatório a comunicação de qualquer outra forma.

Art. 15. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 10 (dez) dias consecutivos será considerado desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação.

Parágrafo único. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

VII - DA TRANSFERÊNCIA

Art. 16 Havendo interesse os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar transferência de crianças regularmente matriculadas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas com o Município que atendem a etapa da Educação Infantil, conforme previsto em Edital publicado na Imprensa Oficial Municipal.

Parágrafo Único. Os critérios e procedimentos de transferência serão regularizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova no ato convocatório para realização do cadastramento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As vagas serão oferecidas para as crianças, cujos pais ou responsáveis legais **comprovem residir/domiciliar no Município de Balsa Nova**.

Parágrafo único: a residência poderá ser confirmada a qualquer momento através de diligência, a ser realizada pela Secretaria de Educação, e constatando incompatibilidade da informação prestada, **perder-se-á imediatamente a vaga;**

Art. 18 As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de classificação do Cadastro Municipal Unificado do ano letivo de 2022.

Art. 19 A criança, cujos pais ou responsáveis legais não efetuarem a matrícula dentro do prazo determinado, conforme, sairá da lista de classificação do Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, deverá realizar nova inscrição no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova.

Parágrafo único. Por ocasião do recadastramento deverá ser entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse que para permanência na lista de espera**deverá ser realizada renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista**.

Art. 20 O preenchimento das vagas nas Instituições Educacionais que atendem a etapa Educação Infantil respeitará a,relação de quantidade criança/adulto, a faixa etária e o espaço físico de cada Instituição Educacional.

Art. 21 Nas Instituições Educacionais que atendem a etapa Educação Infantil, somente serão efetuadas matrículas de crianças a partir de quatro meses de idade.

Art. 22 Terão direito ao acesso à mesma Instituição Educacional irmãos gêmeos que forem contemplados para fins de matrícula.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.

Art. 24. A eventual ampliação da estrutura física dos Centros Municipais de Educação Infantil, bem como, a abertura de vagas mediante a contratação de "Servidores Públicos da Educação" e "Profissionais da Educação - Educador", regulamentado pelas Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, ficará condicionado a prévio estudo de viabilidade técnica e financeira considerando as limitações prevista no §1°, do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 169 da Constituição Federal, que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União não poderá exceder os limites estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de novembro 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D878D6EA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 167/2021

DECRETO N° 167/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova e Comissão Especial de Avaliação Social e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

Art. 1° - Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova com a finalidade de orientar, coordenar e monitorar o processo de ocupação das vagas disponibilizadas no atendimento da Educação Infantil no Município de Balsa Nova.

Art. 2º - A Comissão Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova:

a) Titular: **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES**
b) Suplente: **GRAZIELE BATHKE**.

II – Representantes da Secretaria da Secretaria Municipal de Administração do Município de Balsa Nova:

a) Titular: **FRANCIELI GOMES**
b) Suplente: **JOSIANE ALVARISTO**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova:

a) Titular: **RENATA BRUNIERE XAVIER**
b) Suplente: **FABIOLA DO CARMO VIEIRA**

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças de Balsa Nova:

a) Titular: **ALAN RICARDO BATISTA ROSA**
b) Suplente: **BRUNA DOS SANTOS**

V – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Balsa Nova:

a) Titular: **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**
b) Suplente: **GABRIEL DA SILVEIRA**

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio de Balsa Nova.

a) Titular: **DANIEL ASSIS MACIEL**
b) Suplente: **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR.**

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro assumirá a função de coordenação dos trabalhos da equipe multidisciplinar:

I – Coordenador da Equipe Técnica, com formação em pedagogia: **ROSIMERI APARECIDA KELLNER**

a) Titular:

II – Representantes a Educação Infantil: **NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK**

a) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - BRINCANDO E CRIANDO**;

b) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILO**;

c) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - TIA NIVA**,

d) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - JARDIM DA ALEGRIA**;

e) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil– **CMEI - CANTINHO DA SERRA**:

III – Documentador Oficial: **MARCOS ALVES DE LIMA.**

IV – Planejamento Financeiro: **MARLI DO ROCIO KULKA**

V – Comissão Especial de Avaliação Social, será constituída pelas Assistentes Sociais:

ELAINE RIBEIRO DOURADO;

ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO;

VII – Os membros da Procuradoria Geral do Município, quando provocados, prestarão assessoria jurídica à Comissão, emitindo pareceres e/ou acompanhando as reuniões com direito à palavra, mas sem direito ao voto.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova tem por competências:

I - Monitorar anualmente e avaliar a cada 6 meses a publicação da lista atualizada do Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Organizar os trabalhos mediante prévia convocação para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudos;

IV- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação e demais disposições cabíveis a espécie;

V - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na Política Municipal de Educação Infantil em todo território municipal;

VI - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica Multidisciplinar para avaliação de metas e ações que se fizerem necessária para ampliação de vagas nas Instituições Municipais de Educação Infantil;

VII- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas;

VIII. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

IX. Divulgar, amplamente, o Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova para Matrícula no Ensino Infantil construídos por meios eletrônicos e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados e Conselhos Municipais.

X. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova para Matrícula no Ensino Infantil, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
I – Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo recadastramento.

II – Juntamente com a Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:060E1B5A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N° 04.096.738/0001-55, com sede à Rua Goiás n°765-Centro-Marechal Candido Rondon/PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na confecção de material orientativo para ação da Vigilância Ambiental, no valor de até R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), com prazo de execução de até 07 (sete) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº: 12.001.10.304.0016-2115- 3.3.90.39.00.00

Balsa Nova, 18 de novembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7EEF5417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 144/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deNovembrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **144/2021** com a **ALFREDO DA S. CARVALHO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.81.725.327/0001-22, com sede/domicílio na(o)ENGENHEIRO BELTRAORUA DR.OTTON BRUNO BERGOLD, 216, decorrente do **Processo Licitatório Pregão51/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E BLACKOUT PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais)**, com vigência até**18 de novembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:84A692AB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 145/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Novembro de 2021, a Ata de Registro Administrativo n. **145/2021** com a **R MORAES PROTESES ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.032.209/0001-68, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOLAURINDO BORGES, 1245, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 52/2021**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais)**, com vigência até**18 de novembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:99102AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2021, de acordo com a Deliberação 068/2019 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual - IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 068/2019 - CEAS de 11 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 18 novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do primeiro Semestre de 2021 do Incentivo Benefício Eventual - IV, conforme disposto na Deliberação 068/2019 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 18 de novembro de 2021.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:39B67F70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2021, de acordo com a Deliberação 057/2019 - CEAS/PR Programa Família Paranaense – Incentivo VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 057/2019 - C
EAS de 02 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo Semestre de 2020 do Programa Família Paranaense – Incentivo VI, conforme disposto na Deliberação 057/2019 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 18 novembro de 2021

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F42F2844

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2021, de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual COVID-19, 02/04/2020

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial, referente ao primeiro semestre de 2021, conforme disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 18 de novembro de 2021

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:8EFB168B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1593/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com (FORNECEDOR) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ – PR **OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 84.783.109/0001-32,** COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB **N.º 28987.012948/95-97**, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB **N.º 965,** FUNDADA EM 17 DE JUNHO DE 1.992, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Pelo **VALOR DE R$ 150.000,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 18/11/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3FEDDDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2384, do dia 05 de novembro de 2021 e na TRIBUNA DA INTERIOR edição 10.597 na pg 3 de 05 de novembro de 2021, por um equívoco de digitação, o **aviso do termo de fomento**, cujo objeto é a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14, COM SEDE NA AV MEXICO 462, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC),**

CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ONDE SE LÊ: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

LEIA-SE: TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100, Edital na íntegra:http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 .

BARBOSA FERRAZ-PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6E49114E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01653/2021 TOMADA DE PREÇO Nº06/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	08 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 125.719,01(CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E UM CENTAVO)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CONFORME NO TERMO DE REFERENCIA
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADOS E CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 18 de novembro de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B6957D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 50/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1663/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com os (FORNECEDORES) ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.502.754/0001-40**, residente na cidade de CAMPO MOURÃO – PR / HL COMERCIO E PRESENTES LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 20.678.424/0001-17, residente na cidade de CAMPO MOURÃO - PR / GUILHERME R DA COSTA PRESENTE **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.813.279/0001-86** residente na cidade de BARBOSA FERRAZ- PR. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 17.521,34**

BARBOSA FERRAZ, PR – 18/11/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:73D3BB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de jornada suplementar e gratificações que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 176 de 03/11/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR a partir de 04/11/2021, a interrupção da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora da Divisão de Educação Cultura e Esportes – LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA – Matr. 0941, DETERMINANDO que a mesma retorne a sua função (cargo de professora-20 hrs).
Art. 2º – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 04/11/2021 e revogada a portaria nº: 116 de 02/07/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:242F5EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal. CONTRATADA: **COMERCIO BEIRA RIO LTDA**, CNPJ: 40.138.949/0001-77, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Centro, Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, representada por **VALDENIR ROSA**, CPF/MF nº. 547.080.799-15, nos termos do artigo 65, II, da lei 8666/93, resolve promover o **Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº. 91/2021,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.
Reajuste conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	*Valor atual*	**Valor Reajustado**
FRANGO INTEIRO	*R$ 7,95*	**R$ 10,60**
COXA E SOBRECOXA	*R$ 8,90*	**R$ 11,13**
PEITO S/OSSO	*R$ 9,45*	**R$ 12,66**
COXINHA DA ASA	*R$ 11,50*	**R$ 12,69**

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:74461D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1467/ 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 327.888,52** (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2024 Manutenção do Departamento de Tributação
02030– 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 76.500,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2035 Manutenção de Veículos – Saúde
02621 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 493 – Material de Consumo R$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 SETOR DE SANEMANETO
17.512.0006.2047 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
03400– 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
04160 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05760 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 12.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1014 Pavimentações Ruas Urbanas
05970 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 4.388,52

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06850 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 171.985,75
06860 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 45.014,25
TOTAL... R$ 327.888,52

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 76.500,00
SUB-TOTAL R$ 76.500,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 – EMENDA DE BANCADA/RELATORIA – SAÚDE - PAB.....R$ 10.000,00
SUB - TOTAL...R$ 10.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0009.2076 Manutenção do Terminal Rodoviário
05600 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 12.000,00
05610 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.250,00
15.451.0009.2077 Manutenção do Cemitério Municipal
05630 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 8.138,52

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06690 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 103 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.428,57

12.361.0007.2097 Manutenção do Transporte Escolar
07100 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 000 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 154.985,75
07110 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 103 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 29.585,68
07160 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00
12.364.0007.1018 Aquisilção de veículo (VAN) - Ensino Superior
07450 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2115 Manutenção C.M.E.I
08360 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
SUB - TOTAL... R$ 241.388,52
TOTAL...R$ 327.888,52
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 18 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3403AB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 234/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DIDIGAS- COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA
Valor.....: R$ 20.946,00 (vinte mil e novecentos e quarenta e seis reais)
Vigência...: Início: 18/11/2021 Término: 17/11/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR98/2021
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
340 - 1 . 11001 . 27 . 813 . 7 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
161 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
329 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/11/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EBA4EFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR103/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 01/12/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de novembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:73BF9BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 074/2021

Designa Servidores Públicos para constituírem a Comissão Permanente para Recebimento definitivo de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal.

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da lei Municipal nº 680/99 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e74 da Lei no. 8.666/93, e artigo 140 da Lei 14.333/2021;

INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a comissão de Recebimento definitivo de bens e serviços, a qual compete a um dos integrantes receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório e compras diretas, no âmbito da administração direta da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG
João Fabio Pereira	6.968.721-0 – SSP/PR
Elesiane Aparecida Vanzin	4.035.573-1 – SSP/PR
Elisiane Hauff	2.814.388 – SSP/SC
Marcio José Alves de Oliveira	3.117.645 – SSP/SC
Andreia Balestrin Lodi	4.819.613 – SSP/SC
Marcela Baniski Caus	7.771.648-3 – SSP/PR
Ageu Padilha de Quadros	8.361.379-3 – SSP/PR
Tadeu Antonio Grabovski	6.157.807-2 – IIP/PR
Cleiton Vinicius De Bastiani	11.067.195-4 – SESP/PR
Daniele Fernanda Mattiola da Silva	8.331.667-5 – SSP/PR
Josiele Paz	8.491.773-7 – SSP/PR
Marcia Aparecida Chaves de Moura	37.339.827-X – SSP/SP
Rafaela Camana	8.445.0452-9 – SSP/PR
Carolina Angelo Camargo Coloda	3.991.373 – SSP/SC
Andressa Mariana Lucatelli	9.579.441-6 – SSP/PR
Laura Kotarski Dutra	6.161.988-9 – SSP/PR
Juarez Antonio Rubbo	7.203.375-2 – SSP/PR
Maria Claudete de Campos	63.723.073-5 – SSP/SP
Sirlei Pedrollo Bez	4.461.559-2 – SSP/PR
Natali Evelin Cunha	12.696.762-4 – SSP/PR
Josiane Greselle	8.343.645-0 – SSP/PR
Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta	7.580-977-8 – SSP/PR

Art. 3ºA Comissão Permanente para Recebimento definitivo de bens e serviços terá como atribuições em receber, conferir, atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, através das licitações públicas.

Art. 4ºA referida comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância ao Munícipio de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a portaria 010/2021.

Bituruna, 17 de novembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:A4E2D52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01/2021

PORTARIA Nº 01/2021

RODRIGO ROSSONI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Paraná Sul - CIDEPSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a Comissão Permanente de COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Paraná Sul - CIDEPSUL, para o exercício financeiro de 2021, conforme segue:

Presidente: **Wagner Ari Neumann**, inscrito no CPF sob o nº 560.675.269-72, Secretário Administrativo, funcionário da Associação dos Municípios Sul paranaense – AMSULPAR;
Secretário: **Rogério Pereira dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº 062.455.249-70, servidor público da Prefeitura Municipal de Bituruna;
Membro: **Hemerson José Kmita,** inscrito no CPF sob o nº 060.645.209-57, servidor público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas;
Membro: **Angela Andrea Hobartiuk**, inscrito no CPF sob o nº 737.580.609-82, servidora pública da Prefeitura Municipal União da Vitória.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

União da Vitória (PR), 18 de Novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Paraná Sul - CIDEPSUL

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:A2460304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(553) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Total Suplementação:	**23.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.674,58
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(376) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.325,42
Total Anulação:	**23.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A18601B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 067/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/12/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Parques Infantis. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D58507C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 068/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/12/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de regularização e implantação de rede de Fibra Óptica. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D44A8690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 164/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei municipal nº1939/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para conduzir os processos administrativos deregularização
fundiária, sendo composta por:

MEMBROS DA COMISSÃO
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
VAGNER COSTA DOS SANTOS
GUSTAVO OLINQUEVICZ

Art. 2ºA Comissão deverá analisar o cumprimento dos requisitos e emitir parecer conforme estabelecido no art. 2º da lei1939/2017.

Art. 3ºA referida comissão não terá remuneração em razão dos processos administrativos, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a LeiFederal 9.608/98.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:DACBD942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021- APADEFIC

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CNPJ nº 79.318.119/0001-67, neste ato representada por sua presidente **SILVIA INÊS SCHEID**, brasileira, portadora do RG nº 6.842.882-3, inscrita no CPF nº 007.419.919-69, residente e domiciliada a Osvaldo Gomes da Silva, nº 355 fundos, Centro, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, Presidente, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta, fica aditado o Termo de Colaboração 001/2021, passando a vigorar a partir desta data com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
*A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela **ENTIDADE**, da execução do Plano de Trabalho em anexo, que tem por meta o acolhimento institucional – de longa permanência ou em regime de internato – para até 07 (sete) pessoas com deficiências, oriundas do município de Bituruna, sendo elas: (01) Adão Lourenço – CPF nº 011.046.449-40; (02) Antônio Ziani Filho – CPF nº 212.615.479-34; (03) Bárbara Butewicz Dzivenka – CPF nº 677.113.919-00; 03- (04) Jocelin Apolinário da Motta – CPF nº 036.600.659-27; (05) Juliane Gonçalves dos Santos – CPF nº 102.609.129-21; (06) Luciana Aparecida Furtado – CPF nº 800.800.419-30 e; (07) Maria Elza Rodrigues de Oliveira – CPF nº 972.848.589*-15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar, durante o período de vigência, à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de até R$ 151.635,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 47.634-X, Agência 0217, Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração.
Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 18 de outubro de 2021.

SILVIA INÊS SCHEID
Associação de Proteção e Amparo Ao Deficiente Físico e Ao Idoso Carente – APADEFIC

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:D76CE13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 172/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Presidente: Rodrigo Rossoni - Prefeito Municipal
Vice-Presidente: Adelcio Valério Coloda – Presidente da Câmara Municipal

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Coordenador de Operações: Rogerio Pereira dos Santos
b) Secretário: Igor Gabriel Weiwanko

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)

Equipe de Avaliação de Danos: Marlos de Marchi
Diretor de Administração: Enéias Santos Mello

Transporte e Logística: Evandro Nunes da Rocha

Busca e salvamento:

Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo

Atendimento Pré-Hospitalar:

Secretário de Saúde e Saneamento: Josmar Guisz Cruz

Serviços Essenciais:

Departamento de Assistência Social: Maria Rosa da Silva
Departamento de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário: Liliane Conte

Abrigos provisórios:

Secretaria de Educação e Cultura: Silmara de Paula Castilho

Suprimentos de sobrevivência:
Divisão de Finanças: Alaides José de Lara Ribas

Relações Públicas:

Tiago Marcel Padilha

Segurança e Ordem Pública:

Destacamento da Polícia Militar de Bituruna

Equipe de manejo e mortos:

Secretaria de Assistência Social: Marcio José Alves de Oliveira

Vereadores:

Celia Nunes da Rocha
Adelcio Valerio Coloda
Devanildo de Castro
Gerson Luis Lanzarini
João Carlos Padilha
João Marcel Nhoatto
Mario Bonk
Tiago de Lima Ribas
Wanderlei Antônio Martins

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS FEDERAIS:

a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
b) Banco do Brasil S/A:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS ESTADUAIS:

a) Escolas Estaduais:
Colégio Estadual Santa Bárbara
Colégio Estadual Irmã Clara
Colégio Estadual Novo Milênio
Colégio Estadual Santa Izabel
CEEBJA - Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos
b) Companhia da Polícia Militar do Estado do Paraná
c) Polícia Civil
d) Companhia Paranaense de Energia - COPEL
e) Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS:

a) Escolas Municipais
ESCOLA ANTONIO BABY
ESCOLA ANTONIO GRESELLE
ESCOLA DR. OSCAR GEYER
ESCOLA BENTO GONÇALVES
ESCOLA FREI TIAGO LUCHESE
ESCOLA SANTO ANTONIO
ESCOLA PAULO ROBERTO GEYER
b) Conselho Tutelar

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Sindicatos:
Sindicato Rural de Bituruna
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
b) Associação Comercial e Industrial de Bituruna - ACIB
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
d) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bituruna - CDL
e) Associações de Moradores:
Bairro São João
Bairro São Vicente
Bairro Vila Mariana
Bairro São Francisco
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Distrito de Santo Antônio do Iratim
f) Cooperalfa – Cooperativa Agroindustrial Alfa
g) Entidades Religiosas:
Paróquia de Santa Bárbara
Paróquia de Santo Antônio do Iratim
Igreja Assembleia de Deus
Igreja do Evangelho Quadrangular
h) Clube União e Progresso
i) Centro de Tradições Gaúchas Chapéu Tapeado - CTG
j) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bituruna - CODEBI
k) Banco Itaú S/A
i) Associação de Acadêmicos Paulo Freire

Art. 2º - Os trabalhos a serem prestados pelos membros integrantes da COMDEC serão exercidos gratuitamente e serão considerados como relevantes ao município.

Art. 3º - O mandato da atual Comissão encerrar-se-á em 31/12/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 030/2021.

Paço do Índio, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:CFAAB0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 171/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a Secretária de Educação Municipal informou que a redação original do Decreto n. 166/2021, em especial o disposto em seu artigo 7º, inc. III, gerou dúvidas quanto a sua interpretação;
CONSIDERANDO também que, ante o princípio da autotutela, pode a administração pública rever seus atos;
CONSIDERANDO por fim que, é conveniente à administração manter clareza em seus atos, evitando qualquer contratempo ou má interpretação destes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 7º, inc. III do Decreto 166/2021, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 7º** Constituem-se critérios básicos para ser candidato ao Cargo de Diretor das Unidades Educacionais:*
(...);
***III** - Estar lotado e em efetivo trabalho, no mínimo de 02 (dois) anos, na Unidade Educacional em que pleiteia o cargo, até a data da candidatura.*
(...)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:3F72AB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2021
EDITAL Nº 001/2021 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Bituruna– PR, através do Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 1802/2015 e alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo por credenciamento para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contração de estagiários para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.
A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste teste seletivo será efetuada, no diário oficial do município de Bituruna com link disponível em www.bituruna.pr.gov.br (Diário Online).
É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao teste seletivo de estagiários, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos demais que forem publicados durante o período de validade do teste seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo de Estagiários será regido por este edital.
1.2. O processo seletivo de credenciamento será realizado em apenas uma etapa, sendo a habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso.
1.3. A classificação da seleção dos estagiários NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso no estágio, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Bituruna;
1.4. O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Bituruna tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Município de Bituruna, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referentes a este Processo Seletivo;
1.6. O estágio NÃO gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Bituruna.
1.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.
1.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
1.8.1. O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.
1.9. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de 20 horas semanais ou 30 horas semanais)
1.10. Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:
I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;
II - A pedido do estagiário;
III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;
IV – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
V – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DE BOLSA ESÁGIO E AUXILIO TRANSPORTE PARA 2022
Carga horária de 30 horas semanais: Bolsa **R$ 761,92**
Carga horária de 20 horas semanais: Bolsa **R$ 507,51**
Auxilio Transporte: **R$ 51,00**

3. DOS REQUISITOS E LOCAL DE ESTÁGIO

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
3.1.1 Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;
3.1.2 Estar regularmente matriculado nas instituições de ensino conveniadas com o Município de Bituruna;
3.1.3. Os candidatos classificados permanecerão em cadastro reserva nas vagas que porventura precisem ser preenchidas conforme quadro abaixo:

Local do estágio	Requisitos
Secretaria de Educação e Cultura	Estar cursando graduação em qualquer área de Licenciatura
Secretaria de Educação e Cultura	Ter formação em Pedagogia ou Magistério e estar cursando graduação em qualquer área de Licenciatura. (Anexar Certificado de Conclusão na inscrição)
Secretaria de Educação e Cultura	Estar cursando graduação em Nutrição ou Gastronomia
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo e Secretaria de Indústria e Comercio	Estar cursando Administração ou Gestões de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática.
Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, Clube do Formiguinha e Clube do Abelhinha	Estar cursando graduação em Serviço Social, Psicologia ou qualquer área de Licenciatura.
Clube dos Amiguinhos Santo Antonio do Iratim	Estar cursando graduação em Serviço Social, psicologia ou qualquer área de Licenciatura.
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Infraestrutura e Transporte	Estar cursando graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Urbanismo ou Técnico em Topografia.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Estar cursando graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, graduações relacionadas em Meio Ambiente ou Técnico em Agropecuária/Agrícola.

3.2. Dentro da necessidade do município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
3.3. O reajuste dos valores da bolsa será de acordo com a legislação vigente;

4. DA HABILITAÇÃO
4.1. A seleção de credenciamento de estágio dar-se-á por meio deste processo seletivo com efeito eliminatório e classificatório, e será composto pela inscrição neste edital, onde o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação referente ao ano de 2021.
4.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

a) O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
c) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no **Anexo I** deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo, devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada em formato PDF e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
g) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.
4.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas;
5.2. As inscrições ficarão abertas entre os dias **19/11/2021 e 30/11/2021**.
Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.bituruna.pr.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo;
5.3.1 Preencher o formulário de inscrição;
5.3.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher todos os campos corretamente e indicar o local de estágio para qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso.
5.3.3. O Candidato deve solicitar na instituição de ensino na qual o mesmo está matriculado, documento contendo a média de notas de todas as disciplinas do ano de 2021 e anexar o documento conforme ANEXO I, junto ao campo especifico no ato de sua inscrição.
5.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;
5.3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras;
6.2. Conforme ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;
6.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
6.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente;
6.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3. 298/99;
6.5. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;
6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;
6.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos;

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU ACOLHIDOS INSTUCIONALMENTE
7.1. Atendendo a Recomendação Administrativa nº 001/2019, procedimento MPPR-052.19.003.775-3 do Ministério Público do Estado do Paraná, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para os candidatos à vaga de estágio, para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;
7.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
7.3. Os adolescentes que desejarem concorrer a vaga de situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, deverão manifestar interesse no ato da inscrição, e ainda na ocasião da convocação para o estágio, com a apresentação de declaração de acompanhamento emitida pela Vara da Infância e Juventude ou Promotoria de Justiça.
7.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;
7.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em listas separadas.

8. DA EXCLUSÃO
8.1 Será eliminado o candidato que:
8.1.1 Não apresentar a documentação solicitada na inscrição.
8.1.2 Falsificar ou não comprovar as informações contidas na inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por área de atuação;

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
10.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
10.1.1. Maior idade;
10.1.2. Maior tempo de escolaridade;

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
11.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e protocolado por meio físico contendo as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número de CPF;
c) Número do documento de identidade (RG);
d) Área para qual se inscreveu;
e) O objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) A fundamentação, com as devidas razões do recurso;
11.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação logica e consistente;

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. A homologação do resultado final da Prova objetiva será divulgada até**dia 17 de dezembro de 2021**, através de Edital

publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura www.bituruna.pr.gov.br;

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Concluído o Processo Seletivo de Estagiários e o resultado final, serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Bituruna.
13.1.1. Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estagiário quando houver convênio vigente entre o Município e a Intuição de ensino a qual o aprovado esteja matriculado.
13.1.2. Os Termos de Compromisso de Estagiário somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, município de Bituruna e estagiário.
13.1.2.1. Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do estagiário a**recusa na assinatura**do termo de compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do processo seletivo.
13.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo de Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;
13.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco com contrato firmado com o Município de Bituruna;
13.3.1. Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
13.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edital e legislações pertinentes;
14.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Bituruna;
14.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;
14.4. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município;
15.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Município.
14.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
14.7. Os casos omissos serão julgados pelo Munício de Bituruna;

Bituruna– PR, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários da Prefeitura Municipal de Bituruna que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduando no(a) curso de [INSERIR CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico a nota X,XX (NÚMERO POR EXTENSO) Exemplo: 8,05 (oito vírgula zero cinco). [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS]

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(NOME COMPLETO:_____)
(ASSINATURA E CARIMBO)

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:04F4BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 10/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, registrada na ata nº 06/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do IFP VI - Incentivo a Família Paranaense - VI referente ao primeiro Semestre de 2021, Co - financiamento do Governo Estadual.
Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:328C9D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 11/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, registrada na ata nº 06/2021.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – repasse Estadual fundo a fundo, que compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social, referente ao primeiro semestre de 2021;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:0388754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 12/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, registrada na ata nº 06/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso Estadual PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS /PR, referente ao primeiro semestre/2021.
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:B7240D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021-2021

CONTRATANTE: Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, com sede à Rua Moises Miranda , 422 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.612.906/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.549.164-6 e do CPF/MF nº 018.601.479-17, e

CONTRATADA: JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA (lazer) CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO.

VALOR: R$ 277.967,88 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 3721.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Novembro de 2021.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F1088787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 059/2021 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 59/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11 de novembro de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 – JHONATAN BAGATOLI ME,CNPJ: 22.992.632/0001-11 SITUADO AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, BAIRRO SEMINÁRIO, TAIÓ SC, CEP 89190000.

LICITANTE 02 – E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 39.449.056/0001-63 SITUADO AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA 2435, BAIRRO CENTRO, CANDÓI – PR, CEP: 85140000.

LICITANTE 03 – G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 16.914.559/0001-67, SITUADO NA AV. MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO Nº 2673, BAIRRO SÃO VICTOR COHAB, CAXIAS DO SUL RS, CEP 95088600.

LICITANTE 04 – VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ: 18.770.897/0001-06 SITUADO NA RUA AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037, BAIRRO CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO CEP: 85148000.

LICITANTE 05 – CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29 SITUADO NA AVENIDA GETULIO VARGAS, ZONA III, UMUARAMA, PR, CEP: 87502020.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
JHONATAN BAGATOLI ME,CNPJ: 22.992.632/0001-11, vencedora do LOTE/ITEM lotes: 2 e 7 no valor total de **R$ 14.886,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**
E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 39.449.056/0001-63, vencedora do LOTE/ITEM 3 e 17 no valor total de **R$ 23.838,45 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 16.914.559/0001-67 vencedora do LOTE/ITEM 5 no valor total de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ: 18.770.897/0001-06, vencedora do LOTE/ITEM 6 no valor total de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**
CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29, vencedora do LOTE/ITEM 13 e 15 no valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 54.124,45(cinquenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de novembro de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:90C19E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 03 de dezembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
Totalizando o valor máximo global para o referido certame **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 18 de novembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D4B41B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 543 DE 2021

LEI Nº 543/2021
Data 19/11/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar patrocínio esportivo com a empresa Marcelo Adriano Gasparello 03287073923, organizadora do 1º Campeonato Municipal Masculino Livre, na arena Marcelão – Edição 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar patrocínio esportivo com a empresa Marcelo Adriano Gasparello 03287073923, inscrita n CNPJ sob o nº 34.952.753/0001-19, organizadora do 1º Campeonato Municipal Masculino Livre, na arena Marcelão – Edição 2021, fazendo parte do Programa de incentivo ao Esporte Amador, o qual será voltado à prática desportiva através das competições integrantes do calendário esportivo oficial do Município.

§1º. A empresa organizadora descrita no *caput* deste artigo, ficará responsável por toda a organização, divulgação e execução do evento esportivo.

§2º. O Município como forma de patrocínio esportivo contribuirá com a entidade organizadora do evento até a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), os quais serão usados para a aquisição de prêmios e pagamento de despesas do evento.

§3º. A entidade organizadora suportará todas as despesas com a realização do evento, ficando responsável pela arrecadação de valores, serviços e demais formas de incentivo não cobertas com recursos do Município.

§4º. A entidade organizadora poderá buscar outras formas de patrocínio e patrocinadores para o evento, podendo realizar a divulgação da forma que lhe convier.

§5º. O município de Boa Vista da Aparecida não será responsável por qualquer dano civil, criminal ou administrativo causado pelo evento a terceiros, como também, por dívidas trabalhistas, previdenciárias ou fiscais devidas ao colaboradores ou empregados em relação ao evento esportivo.

Art. 2º. A entidade organizadora deverá prestar contas de todos os gastos e recebimentos do evento ao Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C8619AE6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 278 DE 2021

DECRETO Nº 278/2021
DE: 19/11/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto n° 236/2021 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 236/2021 que estabeleceu medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 236/2021 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 19 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FC709954

ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 29 de junho de 2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 418/2021

REQUERENTES: IRACEMA SALETE CARNEIRO

LOTES: 16 QUADRA 44

MATRÍCULA: 21.079

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de novembro de 2021.

MARIO HENRICHS CLECI

ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6F39DD64

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 279 DE 2021

DECRETO Nº 279/2021
DE: 19/11/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL N° 160/2016

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com mandato de 04/05/2021 à 03/05/2023, ficando com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Membro Titular: Jocélia Zatta Araldi
Suplente: Jandira Dias
Membro Titular: Sandra Cristina Moretti Iop
Suplente: Elismara Kubiaki Weiss

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Membro Titular: João Henrique Alioncio
Suplente: Andreia Gomes

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Membro Titular: Sirlei Cleci Caimi Costa
Suplente: Regiani Begnini

IV - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES – APM's DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Membro Titular: Carlise dos Santos Hertal
Suplente: Ivania Zabarskas Freitas

V - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Membro Titular: Marisa Michels Berlanda
Suplente: Valdir Terras de Campos

VI - REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIs:
Membro Titular: Olga de Oliveira Michels
Suplente: Loreni do Rosario

VII - REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Membro Titular: Leomar Paulo Graneto
Suplente: Rafael Berlanda

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:
Membro Titular: Sirlei dos Santos
Suplente: Leila Mara Kubiaki Mizerski

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 19 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7D616B2C

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021. DESPACHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.

DESPACHO

Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, ao Pregão Eletrônico nº 051/2021, com o objeto **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e conforme documentos e julgamento constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de novembro de 2021.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5292156B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2021

EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANTERIOR AO REAJUSTE (R$)
2	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,98

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
2	GASOLINA COMUM	LTS	7,03%	R$ 6,40

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9D4CF47D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197 2021

PORTARIA nº 197/2021
Data: 18/11/2021

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 128/2021 de 18 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 458/2021 de 18 de novembro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **Sr. Ana Paula Bernart**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, inscrita na matricula nº 117983-7, lotada na Secretaria de Educação – Divisão da SEMED, pelo período de **19/11/2021 a 18/11/2022**, retornando ao trabalho em **21 de novembro de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EC1B9684

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 280 2021

DECRETO nº. 280/2021
Data: 18/11/2021

SÚMULA: Designa servidora para responder pela função de Diretor (a) da Divisão Pedagógica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 180/2018;
CONSIDERANDO, a prevalência do interesse público para a continuidade dos Serviços Municipais na Divisão da SEMED;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a **Srª. Ana Lúcia Perin,** portadora do CPF nº 773.058.689-49 e na Cédula de Identidade RG nº 4.361.712-5 SSP/PR, inscrita na matricula nº 117970-5 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela função de **Diretor (a) da Divisão Pedagógica (Lei 180/18).**
Parágrafo 1°. Fica atribuído um percentual de 70%(setenta por cento) a seu vencimento.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BFC82780

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198 2021

PORTARIA nº 198/2021
Data: 18/11/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Salete Bento Dalberto	11697-1	Técnica de Enfermagem	19/11/2021 a 28/11/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:80969E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 420/21 - SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 420/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 18 de novembro de 2021, Lucimara Ribeiro CPF Nº 731.891.979-20 e RG 4.923.208-0 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1C8ED709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2020

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 106/2020, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.032.383/0001-90, com sede à Rua Industrial, nº 235, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de maio de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

VILMAR TEIXEIRA 00161610099
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:41CB06DC

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL11/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **ALISSON RODRIGO KIST - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.194.252/0001-67, com sede à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 455, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, objetivando a confecção e instalação de letras 3D 10 cm de espessura, 50 cm de altura e 8 m de comprimento, para a formação do vocábulo "CÂMARA DE VEREADORES", mais símbolo do Município proporcional de 1 m de altura e letras 3D 10 cm de espessura, 50 cm de altura e 6 m de comprimento para a formação do vocábulo "PREFEITURA MUNICIPAL", mais símbolo do Município proporcional de 1 m de altura, em ACM, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **ALISSON RODRIGO KIST - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.194.252/0001-67, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E6418D0A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 8/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 8/2018

CONTRATO Nº : 8/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: Taline Izabela Benini de Lima
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 18/11/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:158F35C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E PAGAMENTO DE TAXA DE COMPETIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO AMADOR 2021, PELA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGÁ.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 64/2021**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2021**, em favor da empresa **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA**, inscrita no **CNPJ: 12.607.502/0001-64**, com o valor global de **R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 11/2021**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5CA63B66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE REDE DE GALERIAS, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) EMISSÁRIOS NA BACIA DO RIO CIMERÉ.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município contida no Processo Administrativo **n° 65/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021**, em favor da empresa **JAMARIM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 35.622.599/0001-80**, com o valor global de **R$ 10.000,00(dez mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7DD572AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº -219/2021
Data: 18/11/2021

SÚMULA ..... Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Educação para lhe ser atribuído as diretrizes e competências de Fórum Municipal de Educação para elaboração e execução da CONAE – Conferencia Nacional de Educação – 2022 Etapa Municipal/Intermunicipal.

CONSIDERANDO: O disposto no caderno de Orientações para Realização da CONAE – 2022, Etapa Municipal e Intermunicipal do Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: O disposto no §1º do Artigo 9º do Regimento Interno da IV. Conferencia Nacional de Educação – CONAE 2022;

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas por Lei decreta/nomeia o designa o seguinte:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação passa a exercer as funções atribuídas ao Fórum Municipal de Educação em todas as diretrizes para a realização da CONAE – 2022, Etapa Municipal;

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação passar a ser presidente nato do Conselho Municipal de Educação para assuntos relacionados ao CONAE – 2022, Etapa Municipal;

Art. 3º - Os registros das reuniões relativas à Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE – 2022, deverão ser lavradas em Ata em Livro Ata aberto para esse proposito:
Paragrafo único – a reunião de apresentação da Conae – 2022, Etapa Municipal, ao Conselho Municipal de Educação assim como a comunicação de que o mesmo passa a ter as atribuições de Fórum Municipal de Educação deve estar registradas tanto no Livro Ata do Conselho Municipal de Educação quanto no Livro Ata da CONAE – 2022, Etapa Municipal.

Art. 4º - A documentação referente à CONAE – 2022, Etapa Municipal ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º - Desta forma publica-se esta portaria que passa a ter validade imediata a sua assinatura e publicação.

Bom Sucesso - PR, 18 de Novembro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:33EA2F3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº -220/2021
Data: 18/11/2021

SÚMULA ..... Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Educação para lhe ser atribuído as diretrizes e competências de Fórum Municipal de Educação para elaboração e execução da CONAE – Conferencia Nacional de Educação – 2022 Etapa Municipal/Intermunicipal.

CONSIDERANDO: O disposto no caderno de Orientações para Realização da CONAE – 2022, Etapa Municipal e Intermunicipal do Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: O disposto no §1º do Artigo 9º do Regimento Interno da IV. Conferencia Nacional de Educação – CONAE 2022;

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas por Lei decreta/nomeia o designa o seguinte:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação passa a exercer as funções atribuídas ao Fórum Municipal de Educação em todas as diretrizes para a realização da CONAE – 2022, Etapa Municipal;

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação passar a ser presidente nato do Conselho Municipal de Educação para assuntos relacionados ao CONAE – 2022, Etapa Municipal;

Art. 3º - Os registros das reuniões relativas à Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE – 2022, deverão ser lavradas em Ata em Livro Ata aberto para esse proposito:
Paragrafo único – a reunião de apresentação da Conae – 2022, Etapa Municipal, ao Conselho Municipal de Educação assim como a comunicação de que o mesmo passa a ter as atribuições de Fórum Municipal de Educação deve estar registradas tanto no Livro Ata do Conselho Municipal de Educação quanto no Livro Ata da CONAE – 2022, Etapa Municipal.

Art. 4º - A documentação referente à CONAE – 2022, Etapa Municipal ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º - Desta forma publica-se esta portaria que passa a ter validade imediata a sua assinatura e publicação.

Bom Sucesso - PR, 18 de Novembro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:88219CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO T.P 06.2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A TOMADA DE PREÇOS 06/2021 FEITO PELA PROPONENTE SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOGISTICA LTDA

Aos dias dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente **SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOGISTICA LTDA**, **pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.966/0001-27, com recurso protocolado junto ao setor de protocolos da Prefeitura 19/10/2021.** A Empresa em questão questionou o documento referente a licença ambiental da empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI, alegando que a mesma não possui extração de pedras poliédricas, e sim apenas extração de basalto para britagem. Foi oportunizado o exercício da ampla defesa, e a empresa recorrida apresentou suas contrarrazões as quais também foram analisadas a documentação apresentada pela empresa os quais divergem do solicitado em edital. Face ao exposto acima, a Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município e baseados no parecer técnico do responsável pela análise da documentação técnica decidem **DEFERIR O RECURSO da empresa PROPONENTE SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOGISTICA LTDA acatando a solicitação feita pela empresa, declarando inabilitada a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo o qual fica marcada para a abertura dos envelopes de propostas para o dia **22/11/2021, as 09:00** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, ficando assim todos os participantes convocados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE ANDREIA ZANELLA LUCIANO COMUNELLO
Pregoeira Apoio Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio Apoio

FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Dep. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:49FE435F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 05/2017 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 01/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: MSYS TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 25.136.820/0001-36

Objeto: Aditiva o valor de R$54.207,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sete reais), referente aos itens 01 a 06 – do Lote 01 – Pregão nº 01/2017, atualizando o montante para R$240.009,82 (duzentos e quarenta mil, nove reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 22/11/2022

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5D4696BC

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 21/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso “Aspectos Práticos da Análise, Aprovação e Fiscalização da Lei Orçamentária

anual – LOA 22, pela Câmara Municipal", a ser realizado entre os dias 23 e 26 de novembro de 2021, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 18 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:18A57F74

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução AD REFERENDUM nº 08/2021 – CMAS

Súmula: Aprovação da prestação de contas final do recurso de Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, referente primeiro semestre do ano de 2021, através da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara- Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 17de Novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, Ad Referendum, a prestação de contas final do recurso de Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 referente ao primeiro semestre do ano de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 18 de Novembro de 2021.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:41F32432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 166/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.784/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.784 de 18 de agosto de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRTARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.1063		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS - INVESTIMENTO		
4.4.90.52.00.00		RQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
7350	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Acréscimo	350.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
245801110000000000 - TRANSFERÊNCIA OUT. INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	814	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E4E0D90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Fagner Augusto de Almeida, portador do R.G. nº 12.856.999-5 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de novembro de 2021.
Horário de saída: 19h00min.

Motivo:
Participar do Forúm de Cidades Digitais e Inteligentes

Data do retorno: 19 (dezenove) de novembro de 2021.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM DE 18 NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE6FB8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 57/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 – Processo DISPENSA nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.978.041/0001-18, com sede Estrada Melissa, 01 - Cep: 85410-000 - Telefone: (45) 99950-5191, sediada no município de Nova Aurora-Pr., neste ato representada, pela Sra. ELINES PATRÍCIA FABICHACKI SAGGIN, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº 068.847.899-99, RG: 10.045.312-6, residente na Rua Presidente Médice nº 186, Centro; CEP 85410-000, Nova Aurora-Pr.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 200 (duzentas) CAMISETAS PERSONALISADAS, SENDO 150 PARA FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E 50 PARA A CAMPANHA ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 346/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E OFÍCIO Nº 80/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 7.400,00 (Sete mil, Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ELINES PATRÍCIA FABICHACKI SAGGIN
Vigência: 18/11/2021 a 18/01/2022.
Data da Assinatura:18/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A36F7CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2018

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018 – Inexigibilidade n° 016/2018
CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Culestino Kiara.
CONTRATADA: NOVA LIDER EDITORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.002.048/0001-60, situada na Rua Getulio Vargas, n° 625, Bairro Centro, Município de Nova Aurora - PR, neste ato representado pelo Sr. **Jose Pedro Monteiro Filho**, devidamente inscrita no CPF n° 101.731.029-72, inscrita no RG n° 1.381.296-9 devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Governo, a anuência da contratada e parecer jurídico, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93. O novo período de vigência: **25/10/2021 a 25/10/2022**. Fica renovado o valor original do contrato em uma única parcela de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) conforme cláusula terceira (do valor e condição de pagamento). As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 25/10/2022.
VALOR RENOVADO: R$5.400,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS)
ASSINATURAS: Culestino Kiara e Jose Pedro Monteiro Filho.
Data da Assinatura: 25/10/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:35B7AAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2020, referente ao **Pregão Eletrônico nº 056/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2021 até 20 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 18 de novembro de 2021

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:23985F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada em seguro veicular para cobertura de 2 (duas) ambulâncias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Termo de Referência do Edital.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 086/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de novembro de 2021 até 29 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 18 de novembro de 2021.

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:25D2DC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Aquisição de equipamentos agrícolas referentes a proposta cadastrada na plataforma + brasil sob n° 30 004/2019 e convênio com o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob n° 889 756/2019. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E22A57B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 183/2021 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2021 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 183/2021
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2021 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Credenciar Empresa pra prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:30min do dia 19 de Novembro de 2021. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 18 de Novembro de 2021, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 18 de Novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:164A136E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 106/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 79/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 106/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 228/2021 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ENFERMEIRO.**
Comparecer no dia 22/11/2021, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Class.	Nome	Pont.
1	MARLENE LAURA DE LEMOS	24,2

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 17º dia do mês de novembro de 2021.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Decreto 228/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:46DA8A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 107/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SOB NR. 107/2021,

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO FRENTE DE TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos beneficiários a comparecerem a partir do dia 19/11/2021, das 13h às 17h15, no Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, sito a Rua São Francisco, 84, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Nome
JOAO CARLOS DA SILVA
TIAGO YUKI NAGAMO
ROBERVAL MARCELO PEREIRA
LUIZ FERNANDO FERREIRA LISBOA

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 18º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1CDD4CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PALESTRA, PARA TREINAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, SOBRE DIREITOS FUNDAMENTAIS A BASE DA PROTEÇÃO INTEGRAL- SEMINÁRIO REGIONAL MARINGÁ - PR"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, DA REGIONAL DE MARINGÁ** inscrita no CNPJ sob nº **36.613.407/0001-31**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:745B9926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 18 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:30639373

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 116, de 18 de Novembro de 2021.

Súmula: Conceder afastamento das atividades presenciais a Servidora Juliana Ferreira de Souza.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução n° 1433/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais a Servidora Juliana Ferreira de Souza, Fisioterapeuta deste Município, a partir de 29 de setembro de 2021, por fazer parte do grupo de risco do COVID 19, passando os trabalhos para a modalidade **Home Office** ou **teletrabalho** conforme necessidade, em atenção ao atestado médico apresentado, em virtude da gravidez da servidora.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 18 de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:86AE19FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 23/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Supermercado E Panificadora Paulistinha Ltda - Me
CNPJ: 07.931.509/0001-05
Valor: R$ 16.343,57 (dezesseis mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Data da Dispensa: 18/11/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B2AB1C99

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Supermercado E Panificadora Paulistinha Ltda - Me
CNPJ: 07.931.509/0001-05
Valor: R$ 16.343,57 (dezesseis mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 18/11/2021 até 17/11/2022
Data da Assinatura: 18/11/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1B001C68

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13kg, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: GRACIOSA EIRELI
CNPJ: 26.333.262/0001-61
Valor: R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).
Vigência: 11/11/2021 até 10/11/2022
Data da Assinatura: 11/11/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C8981B28

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 21/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de gênero alimentício, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Supermercado E Panificadora Paulistinha Ltda - Me
CNPJ: 07.931.509/0001-05
Valor: R$ 11.605,29 (Onze mil seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
Data da Dispensa: 11/11/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EF794C23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de itens de gênero alimentício, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Supermercado E Panificadora Paulistinha Ltda - Me
CNPJ: 07.931.509/0001-05
Valor: R$ 11.605,29 (Onze mil seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 17/11/2021 até 16/11/2022
Data da Assinatura: 17/11/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:89730136

GABINETE
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 18h00min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, reuniram-se os membros da JARI, Elisiane Bello Jakybalis (presidente), Alexandre Francisqueli Petzold (membro), Johnny Barros Junior (membro), assim como a secretária da JARI, Vania Medeiros Padilha. Iniciada a reunião, foram discutidos e julgados três autos de infração distribuídos na reunião anterior, conforme segue:

Nº	PROCESSO	NOME	AIT	RESULTADO
1	274770.10000000279-3	SALEZIO VIEIRA	116100-E008619365	Conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
2	274810.1000001127-4	EUDOCIA FERREIRA ANOIZ	274770-A000000515	Conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
3	274770.10000000313-7	RAFAELLA MARIA CARPITA	116100-E008544610	Conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.

Na sequência, foram devolvidos todos os processos julgados à Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,

para dar os encaminhamentos cabíveis. Ato contínuo, de forma equitativa, foram distribuídos aos membros os novos recursos, que serão analisados e julgados na reunião seguinte, sendo disponibilizada cópia digitalizada de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018. Elisiane Bello Jakybalis recebeu o recurso referente ao Auto de Infração de Trânsito nº. 274770-A000001321; Alexandre Francisqueli Petzold recebeu o recurso referente ao Auto de Infração de Trânsito nº. 274770-A000002054; Johnny Barros Junior recebeu o recurso referente ao Auto de Infração de Trânsito nº. 274770-A000001980. Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então possa ser conduzido e julgado com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso. Ficou acordado que a próxima reunião será no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e um. Assim, deu-se por encerrada a quarta reunião ordinária do corrente ano. Para constar, eu, Vania Medeiros Padilha, secretária da JARI, com fulcro no art. 18, incs. I e IV, do Decreto 965/2018, lavrei e subscrevi a presente ata.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
Membro

JOHNNY BARROS JUNIOR
Membro

VANIA MEDEIROS PADILHA
Secretária da JARI

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:137B5CE1

GABINETE
DECRETO Nº. 1.645, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.104, de 15 de março de 2019, que Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o memorando nº. 001/2021 do Conselho Municipal de Saúde, protocolo nº. 9170/2021, que solicita a presente 00alteração de membros;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.104, de 15 de março de 2019, que Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "c", "d" e "f" do inciso III e as alíneas "i" e "j" do inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.104, de 15 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).
II- (...):
c) Titular: Jonatas Correa;
d) Suplente: Alexandre Margoti;
f) Josiane Lunardon.

III – (...):
i) Richard Fernandes Vieira;
j) Raquel Marcondes de Oliveira Brepohl;
(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:39E5EB55

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 23 2017

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.23/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CREAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 36/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RONY EVERSON DALPRA inscrita no CNPJ sob nº. 11.073.023/0001-42. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução da prestação de serviço do contrato 23/2017 em mais 177 (cento e setenta e sete) dias, ou seja de 19/11/2021 à 15/05/2022 com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Para novo período, o valor de será concedido reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor de R$ 67,04 (sessenta e sete reais e quatro centavos) a sessão, passando para R$ 73,91(setenta e três reais e noventa e um centavos) a sessão, na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.2.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDBF6BBB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 27 2019

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.23/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CREAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 36/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RONY EVERSON DALPRA inscrita no CNPJ sob nº. 11.073.023/0001-42. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução da prestação de serviço do contrato 23/2017 em mais 177 (cento e setenta e sete) dias, ou seja de 19/11/2021 à 15/05/2022 com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Para novo período, o valor de será concedido reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor de R$ 67,04 (sessenta e sete reais e quatro centavos) a sessão, passando para R$ 73,91(setenta e três reais e noventa e um centavos) a sessão, na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.2.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74544A44

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA SRP 115 2021

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata SRP nº.115/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER O PROGRAMA AUXÍLIO GÁS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES

NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 35/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GAS GRACIOSA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.262/0001-61. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata SRP nº. 115/2021, os lotes 01 e 02 passando de R$ 92,20 (noventa e dois reais e vinte centavos) para R$ 94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) e os lotes 03 e 04 passando de R$ 88,26 (oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) para R$ 94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), com fundamento no art. 17 do Decreto Municipal nº. 673/2015, e no art. 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:185D03F9

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS PG 108 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 108/2021 realizada em 17/08/2021 às 09:00 horas, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada fracassada nos lotes 44,69 e 98, tendo em vista a reprovação de amostras e falha na tentativa de negociação.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2021.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6DE6569

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 59 2021

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão de Avaliação e Julgamento dos Projetos Culturais, nomeados pelo Decreto n.º 1609 de 01 de outubro de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 294/2021, Inexigibilidade, n.º 59/2021, Chamamento Público nº. 01/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, que tem por objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto deste processo em favor do(s) seguinte(s) selecionados:
1) ADELMO FERRARINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 161.056.059-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2) ADMIR BRITO inscrito no CNPJ/CPF Nº 489.797.759-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
3) ALEXANDRE DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 041.782.589-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
4) CARLOS ALMEIDA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 640.455.879-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
5) CARLOS FRANCISCO MEISSNER inscrito no CNPJ/CPF Nº 530.509.839-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
6) DANILO TREVISAN DARDIN inscrito no CNPJ/CPF Nº 066.012.859-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
7) DARIMAR OLIVEIRA ANTUNES inscrito no CNPJ/CPF Nº 086.621.458-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
8) DENISSON MIRANDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 045.882.249-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
9) DEYWETTY GEOVANI MOLARI inscrito no CNPJ/CPF Nº 073.191.609-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
10) EDILSON ALVES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 023.251.359-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
11) EGON HENRIQUE ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 073.769.789-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
12) EPAMINONDAS TAVARES CHAVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 641.363.379-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
13) ERICLIS LUIZ CARON inscrito no CNPJ/CPF Nº 103.427.449-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
14) FERNANDO DA SILVA FALAVINHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 026.114.929-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
15) FERNANDO LOURENCO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 070.562.189-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
16) HARISSON MIRANDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 043.713.269-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
17) ISABEL SILVA DE ALMEIDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 206.273.435-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
18) IVANILDE SOPCHENSKI SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 529.336.289-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
19) JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 065.165.229-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
20) JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI inscrito no CNPJ/CPF Nº 099.437.789-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
21) JOAO ALCANJA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 624.865.609-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
22) LEANDRO DE PAULA AGUIAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 048.812.039-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
23) LEANDRO MARTINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 010.096.119-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
24) LEONARDO GARCIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 070.584.489-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
25) LUZIA APARECIDA DE AVELAR FABIANO inscrito no CNPJ/CPF Nº 064.577.939-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
26) MARCOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 068.237.179-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

27) MICHAEL ROBSON DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 070.161.819-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
28) PATRICIA VIEIRA GODOI inscrito no CNPJ/CPF Nº 085.686.139-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
29) RAFAEL GUILHERME ROSENENTE LOURENÇO inscrito no CNPJ/CPF Nº 060.391.479-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
30) ROBERTO DE SOUZA FARIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 035.520.169-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
31) RODRIGO ROSSI MOREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 040.983.849-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:62A9A636

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 159 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 159/2021
PROCESSO N.º 266/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 266/2021, Pregão, n.º 159/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.034.153/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.710,00 (quatorze mil, setecentos e dez reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E179B7F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 153 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 153/2021
PROCESSO N.º 259/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 259/2021, Pregão, n.º 153/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.611.064/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).
2) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
3) GDC DA SILVA COSTA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.721.729/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:87BE138A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1041/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária a Servidora **MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 147611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretara Municipal de Governo e Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no Encontro Estadual dos Agentes de Crédito da Fomento PR. Na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná.
VI	Período da viagem;	Dias 22, 23 e 24 de novembro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Ônibus fretado.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FFFB457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1046/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 027/2021).

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O RESPECTIVO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo do Tenente, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego. Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:
I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do

trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10 O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Campo do Tenente - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.
§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Campo do Tenente, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
DOS RECURSOS DO FMT
Art. 6º Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10º Essa lei terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 261/95. Emenda Modificativa – Poder Legislativo.

Campo do Tenente, 25 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AAB6756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1048/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 024/2021).

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero virgula dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, a cultura e ao esporte.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art .21 A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2021.

§ 1º Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 Os Poderes deverão elaborar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 33 Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, conforme abaixo:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente (NR); Emenda Modificativa – Poder Legislativo
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III;
VI - abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 37 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 04 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

-Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

ANEXO

Obras em Andamento

Asfalto Rua Alcides Mario Quege, Olivio Belich, Luiz Meineleski e Germano Greinert

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2C69EEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1049/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 028/2021).

ALTERA A LEI N. 999/2020 QUE VERSA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1. O inciso XIII do artigo 6 da Lei n. 999/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º (...) XIII – Considerando o caráter de fiscalização do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ficam vedadas a execução de atividades em que exerce a fiscalização, incluídas as funções típicas de contadoria, gestão de contratos, assessoria jurídica, entre outras similares; exceto àquelas relacionadas exclusivamente ao seu próprio funcionamento, que se dará de forma autônoma e independente."

Art. 2. Altera-se o artigo 8º da Lei n. 999/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Emenda Modificativa – Poder Legislativo.

"Art. 8º .....
§1º. A responsabilidade pela CIM será desempenhada pelo ocupante do cargo gratificado de Controlador Interno.
§2º. A CIM possuirá estrutura mínima adequada para o desempenho de suas funções institucionais, com estrutura física
para realização das atividades e corpo técnico composto por 1 (um) servidor efetivo e 1 (um) Controlador Interno."

Art. 3. O artigo 12 da Lei n. 999/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 O titular do Órgão Central do Sistema de Controle Interno possui autoridade para elaboração de instruções normativas, recomendações e orientações relacionadas à temática do Controle Interno, de modo a salvaguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, que serão publicadas na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do Município e Diário Oficial Municipal, de modo a incentivar o controle social sobre a atuação dos agentes administrativos, observado o prazo de 30 (trinta) dias para a produção e publicação da mencionada normativa.
Parágrafo único. A inobservância das instruções normativas acarretará na abertura de processos administrativos de responsabilidade."

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso XIV do artigo 6 da Lei n. 999/2020.

Campo do Tenente – PR, 04 de novembro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CBAE9DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Objeto: Registro de preços de café. Data de abertura e julgamento das propostas: 06/12/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 17 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7FB9FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Objeto: *Registro de preços de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, kit regulador e vasilhames*. Data de abertura e julgamento das propostas: 06/12/2021, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 17 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2B8AD7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei de Licitações nº 8.666/1993, ante a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e parecer jurídico apenso ao processo, **REVOGA** o Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2021, que tinha como objeto o Registro de preços dos serviços de manutenção de tacógrafos e fornecimento de peças, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias municipais: Educação Cultura Esporte e Turismo, Saúde, Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, visando ampliar a disputa e reduzir custos para o Município, para melhor adequação do objeto.

Campo do Tenente, 17 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DF0AFF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 228/2021.

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 748/2012 art. 64 a 37 seus dispositivos:

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a equipe, conforme segue:
I - Gabinete do Prefeito
Assessoria de Jurídica:Marcelo Paulo Wacheleski
Assessoria de Comunicação: Elcio Vichinieski Novaki
Contador: Ederaldo Dias dos Santos
Fiscal de Tributos: Sandra Mara Cardoso
III - Secretaria Municipal de Saúde
Secretária: Solange Azzolini Costabile
Coordenador: Kelver Luiz Krigoski
IV - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Secretária: Cleusa Komarchewski
Assessora Pedagógica: Tereza Bux
V - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária:Simone Nassif Ribas
VI - Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura
Secretário: Valdecir Carvalho Mordaski
Assessor de Engenharia: Elcio Paulo Pinto
Assessora de Planejamento: Aline Galinari Santoro
VII - Secretária de Desenvolvimento
Secretária: Débora Adrieli Justus

IX - Secretária de Fomento Agropecuário eMeio Ambiente
Secretário: Dycezar de Lima

Art. 2º A Coordenação ficará a Cargo da Assessora de Planejamento: Aline Galinari Santoro.

Art. 3º A referida Equipe Técnica Municipal terá, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento - Conselho da Cidade e Grupo Técnico Permanente, as seguintes atribuições:

I - levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Munícipio na região;
II - análise, propostas e ideias de melhorias;
III - fiscalização dos serviços técnicos de consultoria a serem contratados pelo Município;
IV - observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 - Estatuto das Cidades e da Lei Estadual nº 15.229/2006;
V - Elaboração do Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal deverá executar seus trabalhos de acordo com o cronograma de trabalho a ser elaborado conjuntamente com a consultoria contratada pelo Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 10 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FC0F9CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2021.

NOMEIA GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, art. 3º, VI, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, DECRETA**:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por servidores integrantes dos órgãos da Administração Pública, por período indeterminado, ficando assim constituído:

I – ALINE GALINARI SANTORO
II – ELCIO PAULO PINTO
III – EDVALDO DIAS DOS SANTOS
IV – DEBORA ADRIELI JUSTUS
V – MARISTELA REMBOSKI

Art. 2º Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP, as seguintes atribuições:

I – acompanhar a implementação, a atualização o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor do Município de Campo do Tenente, bem como analisar questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
II - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
III - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
IV - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
V - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
VI - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;
VII - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
VIII – auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Campo do Tenente;
IX – coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando houver a necessidade;

Parágrafo único. O Grupo Técnico Permanente, será coordenado pela servidora Aline Galinari Santoro - Assessora de Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 10 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B4C6E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 231/2021

NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legal, e considerando a Lei Municipal n° 864/2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, conforme segue:

PODER PÚBLICO:
I – Representante da Defesa Civil;
Titular: Débora Adrieli Justus
Suplente: Anderson Ribeiro de Oliveira
II – Representante do setor Tributário;
Titular: Maristela Remboski
Suplente: Sandra Mara Cardoso
III – Representante das Secretarias Municipais de serviços públicos;
Titular: Valdecir Carvalho Mordaski
Suplente: Valdir Mazur
IV – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente: Marcos Wesley Lazarino

SOCIEDADE CIVIL:
V – Representante das Associações de Moradores;
Titular: João Carlos Monteiro

Suplente: Silvio Alves de Almeida
VI - Representante da Indústria e Comércio;
Titular: Cleunir Farias Veiga
Suplente: Alberto Mori
VII – Representante do Profissionais Liberais e Serviços;
Titular: Marcos Antonio Rodrigues
Suplente: Daniel Kurz de Lima
VIII – Técnico da Assistência Agrícola conveniada com o Município;
Titular: Jonas Daniel Ribas da Cruz
Suplente: Luiz Gustavo Lorga
IX – Representante dos agricultores;
Titular: Ivo Jaros
Suplente: Vicente Mazur
X – Representante do movimento sindical rural;
Titular: Edvaldo da Cruz
Suplente: Raulino Weber

Art. 2° A Diretoria Executiva será escolhida dentre os colegiados em reunião especialmente convocada para tanto.

Art 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DFAAF2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 233/2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis Inservíveis para fins de Leilão, conforme segue abaixo:

i – EDERALDO DIAS DOS SANTOS
II – ANDERSON FERNANDES MARINS
III – EDVALDO DIAS DOS SANTOS
IV – JOEL FERREIRA ALVES
V - VALDECIR CARVALHO MORDASKI

Art. 2º. A Comissão presidida pelo primeiro nomeado, deverá apresentar Laudo de Avaliação e Servibilidade dos bens móveis disponíveis para leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação.

Art 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), 18 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:464DFC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER licença em razão de casamento ao Servidor **VAGNER RIBEIRO DA SILVA** no período de 19 de novembro a 26 de novembro de 2021, conforme artigo 4º, inciso II, da Lei 1163/2021.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 18 de novembro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1B9972F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 14/2021, realizada aos nove dias do mês de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 13/2021 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2022.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, o parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA quanto a proposta do poder executivo para a Lei Orçamentária Anual - 2022.

Art. 4 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de novembro de 2021.

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2F2889EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 683/2021

RELATÓRIO
Trata o presente processo Administrativo a fim de verificar a solicitação da empresa, referente ao ajustes de embalagens, Ata de Registro de Preços nº 126/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021.

A Comissão processante, após análise documental, acolheu a solicitação da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.816.696/0001-54.
Considerou ainda a comissão conforme documentos anexados aos autos que os medicamentos suprimidos não acarretam prejuízos vistos que os mesmos são pequena proporção.
DECISÃO
Desse modo, por tratar-se de uma medida a qual não onerou os cofres públicos, acato o parecer da comissão designada para o referido **CANCELAMENTO** de acordo com a Lei 8.666/ 93, lei Municipal nº 1431/2018 e a ata de registro de preço a clausula 19 sub item 19.1.5.
Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes aos interessados.

Publique-se

Candói, 17 de Novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4B8A75CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021, como segue:

FLORA REGINA BAYER – Presidente, pelo membro **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO**, que ficará responsável pela Presidência da Comissão.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 678/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E94E4A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação da Resolução número 07/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2021, Edição 2381, onde lê-se JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA, presidente de CMAS leia-se JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON presidente de CMAS.

ROZANE HLUSKO
Assistente Social
CRESS 10625 11ª Região

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F71812F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 137/2021

No dia 18 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 137/2021, Pregão Eletrônico nº 137/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	01	29.960,00

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4CAF11F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021
ATA Nº 273/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n°. 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n°.9, Casa Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada por seu Administradora SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, solteira, portador do CPF n° 088.118.849-26 e RG n° 12.752.396-7 SSP-PR residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de guarda-vidas para realização do Show da Virada no Réveillon 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Prestação de serviço de guarda-vidas civil: Evento: Show da Virada (Reveilon); Local: Praça do Lago - Av. Heraclides Mendes de Araújo - Bairro Pioneiros Data: 31/12/2021 Horário: Das 21h:00min até o término do evento estimado para encerramento às 04h:00min; Quantidade de guarda-vidas: 01 (um)	PS	1,00	695,00	695,00
Valor total						**695,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 132/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso próprio, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e suas correspondentes para o exercício 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6075	15.002.13.392.0013.2106	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os produtos (lote 1) deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

8.2. O regime de execução do serviço de guarda-vidas (lote 2) será pela forma de empreitada por preço global.

9. OS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega dos fogos e execução da queima será programada e comunicada ao licitante vencedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo a previsão estimada para o dia 31 de dezembro de

2021 devendo ser preparados e configurados no local do evento, no máximo até às 14h00 dia 31 de dezembro de 2021 na Praça do Lago - Avenida Heraclides Mendes de Araújo, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.

9.2. O serviço de guarda-vidas (lote 2) deverá ser executado no dia 31 de dezembro de 2021, na Praça do Lago - Avenida Heraclides Mendes de Araújo, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR, devendo o profissional permanecer no local até o término do evento.

9.3. Os encargos com frete, carregamento, descarregamento, deslocamento, hospedagem, alimentação demais encargos ficarão à encargo do licitante vencedor.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

11.1.2. executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.4. não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

11.1.7. substituir, no todo ou em partes, os materiais e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.8. executar o serviço somente com àqueles profissionais autorizados ante a formalização desta Ata ou com outro de qualificação igual ou superior, devendo neste caso formalizar o requerimento de substituição do profissional e aguardar autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, providenciando a documentação exigida no item 11 do termo de referência do edital (anexo I);

11.1.9. garantir que o profissional Blaster e/ou Guarda-vidas compareçam no local do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;

11.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço;

11.1.11. responsabilizar-se por eventuais fretes, carregamentos e descarregamentos;

11.1.12. responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução dos serviços, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer vínculo empregatício.

11.1.13. fornecer aos seus funcionários uniformes e EPI e EPC adequados e garantir que os mesmos utilizem no exercício de suas funções;

11.1.14. observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;

11.1.15. manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços;

11.1.16. adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;

11.1.17. responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos ou similares.

11.2. Referente aos fogos (lote 1), além das obrigações constantes nas demais cláusulas, são obrigações do FORNECEDOR:

11.2.1. providenciar isolamento e sinalização adequados da área durante a realização do show pirotécnico, garantindo a segurança de todos no local;

11.2.2. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o show pirotécnico, bem como pela devida indenização;

11.2.3. realizar a limpeza do local após a execução do show pirotécnico, eliminando e dando a destinação adequada aos resíduos gerados durante a queima.

11.3. Referente ao serviço de guarda-vidas (lote 2), além das obrigações constantes nas demais cláusulas, o FORNECEDOR deverá providenciar sinalização no entorno do lago, da maneira que julgar necessário ou for determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de Novembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBF8B6F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 038/2021
Pregão Presencial nº 016/2021
ATA Nº 208/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 208/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.899.017/0001-04, com sede social na Estrada Rio Bonito, s/n, sala 02, Três Palmeiras, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. HILARIO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 495.917.119-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.677.745-1 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira, 2113, Jardim Farah, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 208/2021 do Pregão Presencial nº 016/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O combustível representa mais de trinta por cento dos custos para execução do serviço, e nos últimos anos vem sofrendo inúmeros reajustes em razão das oscilações do mercado financeiro, e recentemente ainda mais desenfreado por conta dos efeitos da pandemia do Covid-19, portanto, pode-se dizer que se trata de um fato imprevisível, e mesmo que fosse previsível, seria de consequências incalculáveis e impeditivo à execução do serviço.

Assim, o presente termo aditivo visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes altas dos preços do óleo diesel, conforme amplamente divulgado pela própria Petrobras e demonstrado nas planilhas anexos aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. Corrige-se o preço do serviço constante da planilha da cláusula 3.1 da Ata, aplicando o percentual de 6.1176%, passando de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para **R$ 4,51** (quatro reais e cinquenta e um centavos) por quilometro rodado.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 108.240,00** (cento e oito mil, duzentos e quarenta reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **27 de outubro de 2021**, surtindo efeitos sobre o saldo à executar e executado não pago.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***HILARIO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito	Hilario Bernardo Da Silva Transportes

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:195F66C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 138/2021
(Processo Administrativo nº 185/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 138/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obra para a função de Operador de Máquina Rodoviária, com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes"**.

Resultado da Homologação:

Empresa	**CNPJ**	**LOTE**	**VALOR**
COSTA & SCOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA ME	19.168.221/0001-00	Lote 01	R$ 859.999,20
TOTAL			**R$ 859.999,20**

Candói, 18 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:247697CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.549, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº. 2.507, de 05 de fevereiro de 2021, que versou sobre a revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica suspenso, por força da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Reclamação Constitucional n°48.538 - Paraná, em 02/08/2021, os efeitos da Lei Municipal nº 2.507, de 05 de fevereiro de 2021, que concede o pagamento da **revisão geral anual dos servidores públicos municipais** de Capitão Leônidas Marques.

§ 1º - A suspensão determinada no *caput* será aplicada a partir do primeiro dia do mês de vigência desta Lei, devendo ser aplicado a todos os agentes públicos atingidos pela concessão da **revisão geral anual dos servidores públicos municipais** beneficiários dos efeitos da Lei Municipal nº 2.507, de 05 de fevereiro de 2021.

§2º - O recálculo da remuneração dos agentes públicos abrangidos pela suspensão incidirá sobre o total de vantagens, bem como sobre adiantamentos de remuneração e parcelamentos de débitos com o Tesouro Municipal, descontados em folha de pagamento.

§3º - A suspensão de que trata o presente Artigo permanecerá enquanto perdurar a vigência dos efeitos do Art. 8º da Lei Federal nº 173/2020, com previsão inicial até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé pelos agentes públicos à título de revisão geral anual previsto na Lei Municipal nº 2.507, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:19F92721

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.550, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº. 2.506, de 05 de fevereiro de 2021, que concedeu reposição das perdas inflacionárias, nas remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica suspenso, por força da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Reclamação Constitucional n°48.538 - Paraná, em 02/08/2021, os efeitos da Lei Municipal nº 2.506, de 05 de fevereiro de 2021, que concede a **reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos municipais** da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

§ 1º - A suspensão determinada no *caput* será aplicada a partir do primeiro dia do mês de vigência desta Lei, devendo ser aplicada a

todos os servidores públicos beneficiários dos efeitos da Lei Municipal nº 2.506, de 05 de fevereiro de 2021.
§2º - O recálculo da remuneração dos servidores públicos abrangidos pela suspensão incidirá sobre o total de vantagens.
§3º - A suspensão de que trata o presente Artigo permanecerá enquanto perdurar a vigência dos efeitos do Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.
Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé pelos servidores públicos a título de reposição das perdas inflacionárias, prevista na Lei Municipal nº 2.506, de 05 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D9927FCC

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.551, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza indenizar benfeitorias edificadas sobre imóvel de propriedade do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a indenizar as benfeitorias edificadas no imóvel abaixo relacionado, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Município de Capitão Leônidas Marques, instituída pela Portaria nº 403 de 16 de setembro de 2021, referentes ao imóvel lote rural 328-b2, gleba 11, com área de 12.030.16 m2, com barracão industrial de 1.000 m2, localizadas na Rod. BR 163, KM, 139, S/N, Linha Vista Alegre, Saída para Cascavel, neste Município.
§1º. O valor total de indenização, envolve melhorias e adequações em toda parte elétrica, e a instalação de um padrão de energia, bem como melhorias prediais gerais, todas constantes no relatório emitido pela Comissão de Avaliação.
§2º. O valor total a ser pago a empresa P. M. dos Santos Silva Vestuário, CNPJ nº 30.898.797/0001-57, será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme avaliação.
§3º. A indenização das benfeitorias acima descritos tem como objetivo a resolução da concessão prevista no contrato nº 413/2020, Concorrência Pública 002/2020, e conforme PAD nº 002/2021.
Art. 2º O valor total da indenização será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo valor será pago em parcela única.
Parágrafo Único - O valor previsto no caput deste artigo está em consonância com valores apurados pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 403 de 16 de setembro de 2021.
Art. 3º Efetuado o pagamento da indenização, o Concessionário terá o prazo de três dias para a desocupação do imóvel.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:684CD4B2

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.552, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO COMPLEXO GRANDE PARADA PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COOTRACAPI – COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DE CAPITÃO LTDA.

EU, MAXWELL SCAPINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja, um Box de 25m2 e um terreno nas proximidades do barracão de eventos Jair Costa e ao lado da empresa R.E.Tonet Frutas Selecionadas divisa com lote 338-Rem-01 e lote 338-Rem-02, localizado no complexo Grande Parada, cuja matrícula aborda todo terreno 322-A, com área de 4000m2 unificada sob matrícula 12.178 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques/PR, em favor da COOTRACAPI – Cooperativa de Transportadores Autônomos de Cargas de Capitão Ltda, pessoa jurídicas de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 43.072.494/0001-22 na forma da legislação vigente, destinando-se a implantação de suas atividades.

Art. 2º A concessão de direito real de uso a título gratuito será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, nos moldes da Lei Municipal nº 2278 de 21 de dezembro de 2017 Artigo 5º Inciso III, alínea "a".

Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2278/2017.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

Art. 4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2B867DEC

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°376, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2021 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº149/2021, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Parágrafo único: Contratação de empresa (s), para a prestação de serviços de som de rua (carro e moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, eventos e programações da Administração Pública Municipal, possibilitando levar informações aos mais variados locais do município, atingindo pessoas com acesso limitado as informações municipais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:A4382476

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 377, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, medidas de proteção da população e enfrentamento do COVID-19, por prazo indeterminado.
Art. 2º. Os estabelecimentos abaixo relacionados poderão funcionar todos os dias da semana, inclusive finais de semana**,** sem limite de horário de funcionamento, devendo obedecer aos percentuais de ocupação máximo estabelecido para atendimento.
I – Atividades comerciais, de rua, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços, com limitação de 70% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
II – Academias de ginásticas para práticas esportivas individuais e/ou coletivas com limitação de 70% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
III – As instituições religiosas podem funcionar por 24h, pois se enquadra como atividade essencial, conforme lei municipal nº. 2.532/2021, com limitação de 70% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento, devendo observar demais regras estabelecidas na Resolução SESA nº.705/2021.
IV – Serviços essenciais estabelecidos no Decreto Estadual nº. 4.317, de 2020, é permitido o funcionamento de 24 horas por dia, respeitando as restrições de capacidade.
V – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congresso, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou cientifico, com limitação de 70% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
VI – Atividades ao ar livre em espaços públicos, visitação a praças, lagos municipais podem funcionar por 24h.
VII – Fica permitido a realização de treinos e jogos oficiais de atividades esportivas individuais ou coletivas para competições profissionais ou amadoras, desde que mediante a observância de protocolo especifico estabelecido pelas respectivas federações;
a) A presença de público em competições esportivas, fica autorizado até a capacidade de 70% da capacidade do local, sob responsabilidade do promotor evento, com obrigatoriedade em disponibilizar, distribuição de álcool em gel, exigir o uso de máscaras, e promover o distanciamento adequado entre os presentes.
VIII – Cursos presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas e de ensino, poderão funcionar com capacidade de 70% de ocupação, conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
Art. 3º. Fica permitido o funcionamento durante 24 horas, todos os dias da semana, das seguintes atividades, respeitando o que segue:
I – Comércio de alimentos e bebidas: restaurante, bar, pizzaria, lanchonete, confeitaria, *food trucks*, sorveterias, cafeterias e afins, devem observar, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes:
Atender com restrição de público em 70% de sua capacidade prevista no laudo do corpo bombeiros/alvará de funcionamento, assim como afixar cartaz ou placa em local visível e legível informando a capacidade reduzida de público;
Evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso de máscara e higiene das mãos;
Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
Disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento, bem como em locais de fácil acesso.
Manter distância entre as mesas;
Os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquina de pagamento;
Será permitida a realização de música ao vivo nesses estabelecimentos, desde que mantenham todas as recomendações descritas acima.
Art. 4º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, tais como aniversários, casamentos, bailes e afins, ainda que demandem contato físico entre os frequentadores, conforme capacidade disposta nos §1º e §2º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretária de Estado da Saúde.
§1º. Os eventos realizados em espaços abertos, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 80% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 05 (cinco) mil pessoas.
§2º. Os eventos realizados em espaços fechados, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 05 (cinco) mil pessoas.
Art. 5º. Os participantes dos eventos deverão utilizar máscaras cobrindo o nariz e boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.
Art. 6º. O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná e no Município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 7º. Quanto a participação das pessoas das modalidades de eventos indicados no artigo 4º desde Decreto recomenda-se ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal completo da COVID-19.
Art. 8º. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e plano de manutenção, operação e controle atualizados;

II – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma com exposições e festivais;
III – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
Art. 9º. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator as penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº 235/2020.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:225D6478

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 359/2021

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO o erro material contido no Edital quanto ao rito estabelecido para a modalidade de Tomada de Preço, justifica-se o interesse público na anulação da licitação.

DECRETA

Art. 1º A anulação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 011/2021.

Art. 2º Proceda-se as correções e lancem-se novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento anulado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:CE3C71BA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 236/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. DOS SANTOS CESARI VETERINARIA ME,*** situada na Av. Iguaçu, 441, Sala 01, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 20.937.409/0001-46, neste ato representada legalmente por *MARCOS DOS SANTOS CESARI*, inscrito no CPF sob n. º 078.368.609-90 e RG sob n. º 10.298.459-5-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 20 de novembro de 2022 a partir de seu vencimento, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI M. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CESARI VETERINÁRIA ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D31068F2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 012/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2019.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços na **"Agente de Serviços e Apoio na Elaboração de lanches e refeições para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – **Lote 12,** firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA 84940689972,*** situada na Rua Santo Antônio, 101, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 32.926.553/0001-66, neste ato representada legalmente por *FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA*, inscrito no CPF sob n. º 849.406.899-72 e RG sob n. º 6.435.969-0-SSP/PR, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 20.03.2019 e aditivos subsequentes.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA 84940689972
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B1D33C22

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 037/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 171/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4A48C5E0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 111 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 574 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 111/2021
Processo. Adm.364/2021/Compras n. º 363/2021.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei n. º 8666/93, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a favor da empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.*** sita à Rod. Federal BR 277, s/n, km 594, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-127, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, para a realização de diagnóstico, utilizando a ferramenta CAT, para identificar falhas no Trator Esteira Caterpillar, modelo D6K, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 574/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 111/2021.
Processo. Adm.364/2021/Compras n. º 363/2021.
Fundamentação: Art. 25 da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de diagnóstico, utilizando a ferramenta CAT, para identificar falhas no Trator Esteira Caterpillar, modelo D6K, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme memorando n. º 069 2021.
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
PRAZO: O prazo para execução do objeto é de até 05 (cinco) dias, conforme agendamento.
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: **06.03.2.127.3.3.90.30.39.17.00.00.00-297/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:68D446EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 013/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 372/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, somente sobre o item 01 (Gasolina Comum), conforme Termo firmado em 24/09/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição necessária do referido combustível, podendo ser de até mais 7.500 lt., nos valores atuais conforme reajustes ocorridos no período.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2D47F4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 110 2021 EXT. CTO 573 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 110/2021.
**** Processo. Adm. 363/2021/Compras n. º 362/2021.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, § 1º e art. 13, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME,*** sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, no valor total de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais),*** referentes à prestação de serviços de assessoria técnica especializada no auxílio a demandas judiciais de maior complexidade no âmbito tributário, englobado na assessoria jurídica tributária a orientação à todas as peças processuais pertinentes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante memorando requisitório n. º 041/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 573/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 110/2021.
**** Processo. Adm. 363/2021/Compras n. º 362/2021.***
Fundamentação no art. 25, inciso II, § 1º e art. 13, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada no auxílio a demandas judiciais de maior complexidade no âmbito tributário, englobado na assessoria jurídica tributária a orientação à todas as peças processuais pertinentes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante memorando requisitório n. º 041/2021.
JUSTIFICATIVA: Atender o interesse público municipal, em função de auxiliar a procuradoria e assessoria jurídica. Os serviços dependem de maior qualificação, com profissionais especializados para atender as necessidades processuais do município, possibilitando a compreensão e atos mais efetivos.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA*:* Esta contratação será vigente por até 12 (doze) meses a partir desta assinatura.
DOTAÇÃO: **03.01.2.107.3.3.90.39.05.00.00.00-95/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7E21AF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 166 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021.
Processo ADM. n. º 365/2021.
Processo COMPRAS nº 364/2021.
Solicitação n. º 422/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas de natal, conforme produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, destinadas aos servidores municipais, de acordo com a Lei Municipal 1.964/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 06.12.2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 06.12.2021.

Valor estimado da licitação: R$ 36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais).

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:84C67F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 052 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 576 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 052/2021.
***Fundamentação*:** Inciso IV, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93 - Emergencial
P. Adm.368/2021/Compras n. º 367/2021.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 481, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA FLAVIA SCHIO*, portadora do CPF sob n. º 078.095.749-06.
OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme descritos na ***Solicitação 419/2021***, em atendimento ao memorando ***requisitório*** n. º 040/2021 da Secretaria Municipal de Administração.
MOTIVAÇÃO: Conforme Formulário de Informações de Desastre-FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil –SINPDEC, ocorrência 643/2021, onde relata que na tarde do dia 05 de novembro de 2021, durante um temporal com fortes ventos e chuva intensa, aproximadamente 40 residências e edificações privadas na área urbana, sofreram grandes avarias no que cabe a cobertura, houve também queda de aproximadamente 15 árvores no perímetro urbano. As rajadas de vento chegaram a 80 km, conforme registros das redes de estações meteorológicas do Simepar e Inmet.

JUSTIFICATIVA: Fornecimento gratuito de materiais aos munícipes atingidos pelo temporal, a fim de realizar atendimento prioritário devido a situação de risco.
VALOR: R$ 7.349,50 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 576/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 052/2021.
***Fundamentação*:** Inciso IV, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93 - Emergencial
Memorando requisitório n. º 040/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
P. Adm.368/2021/Compras n. º 367/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, conforme descritos na ***Solicitação 419/2021***, para fornecimento gratuito aos munícipes atingidos pelo temporal ocorrido na noite de 05.11.2021, a fim de realizar atendimento prioritário devido a situação de risco.
VALOR: R$ 7.349,50 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos foi feita imediatamente após a vistoria das equipes formadas pelas Secretarias Municipais de As. Social, Esporte e Lazer, Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e Defesa Civil, a fim de identificar e calcular a quantidade necessária á cada beneficiário
Os materiais foram entregues na sede /residência de cada beneficiário, novos, em perfeitas condições de uso, comprovada a adequação do objeto, verificada a qualidade e quantidade.
PAGAMENTO:
O município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme o fornecimento, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
CÓD. DOTAÇÃO:
02.01.2.102.3.3.90.30.24.00.00.00-15/2021;
02.09.2.105.3.3.90.30.24.00.00.00-59/2021;
02.09.21226.3.3.90.30.24.00.00.00-65/2021;
03.01.2.107.3.3.90.30.25.00.00.00-1193/2021;
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor Senhor ***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***, Decreto Municipal de Nomeação n° 005/2021 (Sec. Mun. de Administração), irá ***acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.***
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI SCHIO
Prefeito Municipal

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FD4F7985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 165 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021.

Processo ADM nº 362/2021.
Processo COMPRAS nº 361/2021.
Solicitação n. º 352/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógicos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.

Valor estimado da licitação: R$ 37.855,22 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.12.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CE555A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 092/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***C. R. ZORZI ARTIGOS DO VESTUÁRIO***, sita à Av. Iguaçu, 126, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 06.294.962/0002-68, neste ato devidamente representada pelo Senhor *CLEBER ROBERTO ZORZI*, portadora do CPF sob n. º 045.536.139-

80. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

C. R. ZORZI ARTIGOS DO VESTUÁRIO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F0A69870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 558/2021 DATA: 18-11-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local e período abaixo:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Lucinéia Francisco de Melo	20	CMEI Primavera	28.10.2021 a 21.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BFFB2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 051 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 575 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 051/2021
P. Adm.367/2021/Compras n. º 366/2021.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 23 e inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor de ***R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)***, a favor da empresa ***PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,*** sita à Rua Paraná, 3030, salas 141/142, Centro, CEP: 85.801-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.605.710/0001-04, visando o fornecimento de testes do WISC-IV, usados por profissionais de psicologia, para investigação psicopedagogia aos discentes da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade e a eficácia de aprendizagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 575/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 051/2021.
Fundamentação: Inciso II, do art. 23 e inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93.
P. Adm.367/2021/Compras n. º 366/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de testes do WISC-IV, usados por profissionais de psicologia, para investigação psicopedagogia aos discentes da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade e a eficácia de aprendizagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00-432/2021;
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00-433/2021;
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:00285FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 559/2021 DATA: 18-11-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122801/1	Ivete Noeli Scheer Jurkiewicz	Agente de Serv. Públicos	22-11-2021	21-02-2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AF423732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 020 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 020/2021.
Processo ADM. nº 366/2021.
Processo COMPRAS nº 365/2021.

Solicitação n. º 406/2021.
PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de psiquiatria, para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às 14:45 horas do dia 07 de dezembro de 2021, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de dezembro de 2021, às 15:00 horas.
VALOR DO EDITAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".
Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E4FF1B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 051/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **RIO LIGEIRO EMPEPREITEIRA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.864.196/0001-11 ,** com sede a Avenida José Alves Nendo, 527 Jardim São Silvestre, no município de Maringá Paraná, CEP 87055000, Telefone: **(44)3031-9917**, E-mail: rioligeiroengenharia@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Rodrigues França, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 5329469-3 SSP e CPF nº 005.120.679-02, residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 132/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 132/2021** que estipula as condições de execução de obra de **Contratação de empresa para obra de drenagem pluvial no Residencial Vista Bela**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 12.507,18 (doze mil, quinhentos e sete reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no Contrato nº 132/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 132/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de novembro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
RIO LIGEIRO EMPEPREITEIRA DE OBRAS EIRELI
Contratada

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:774D61B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2021 PROCESSO INTERNO Nº 265/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus, caminhões e maquinas) com atendimento em campo
Vigência do Contrato	17/11/2021 à 17/11/2022
Valor Contratual	**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:791E34F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2021 PROCESSO INTERNO Nº 265/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**R BACCETO ACESSÓRIOS – CNPJ Nº 34.377.491/0001-06**
Objeto	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus, caminhões e maquinas) com atendimento em campo
Vigência do Contrato	17/11/2021 à 17/11/2022
Valor Contratual	**R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
R BACCETO ACESSÓRIOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0BC33FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 102/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.317.416/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.192.835-7 SSP/PR e do CPF nº 042.176.229-29, residente e domiciliado a Rua Érico Veríssimo, n] 162 Apto 04, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital TP 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor em mais R$ 21.120,56 (vinte e um mil cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá pelo aumento de custo dos insumos, comprovados através de notas fiscais, pesquisa de mercado e planilhas de cálculo de impacto financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de reequilíbrio, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 18 de novembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Edific Construções LTDA - ME
JONATHAS LUIS DE LIMA
Representante Legal
CPF: 042.176.229-29

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:18A40CA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 200/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03, CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **Ademar Ferreira de Brito**, RG nº 5.396.539-3/PR, matrícula nº3-5, professor, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.494,88 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9FF60AE1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 201/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03, CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **Ademar Ferreira de Brito**, RG nº 5.396.539-3/PR, matrícula nº 578-9, professor, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.494,88 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:28964346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 352/2021

DECRETO Nº 352/2021

SÚMULA: Concede licença sem vencimentos a servidora SARA MARTINS ASCENCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir do dia 22 de novembro de 2021, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, prevista na Lei Municipal nº 1.117, de 31 de março de 1.992, a Servidora **SARA MARTINS ASCENCIO**, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, portadora de RG nº 12.448.248-8, inscrita no CPF nº 086.499.269-67.

Artigo 2º - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Novembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:76B00810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cerro Azul, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cerro Azul a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Cerro Azul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelo Comitê Técnico do RPC.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Cerro Azul aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Cerro Azul de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Cerro Azul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos de invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Cerro Azul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Cerro Azul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros elencados no artigo 3° desta Lei.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Cerro Azul, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulações atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 32/2007 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) da remuneração de contribuição.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. Fica instituído o Comitê Técnico do RPC,órgão auxiliar doExecutivo Municipal,com a finalidade de estudar, analisar e aperfeiçoar a legislação aplicável e auxiliar na fiscalização da entidade de RPC do Município de Cerro Azul quanto a sua atividade administrativa, financeira, política, jurídica etambémquanto ao plano de benefícios, subsidiando as decisões que o patrocinador deve adotar.

§1ºO Comitê Técnicode que trata ocaputseráformadopor 04(quatro) membroscom vínculo efetivocom oserviço público municipal, participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul, todos com formação em nível superior, preferencialmentecomparticipantes do RPC.

§2º Entre os membros que comporão o Comitê, 01 (um) servidor será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 01 (um) servidor será indicado pelo Chefe do Poder Legislativo e 02 (dois) servidores serão eleitos entre os servidores participantes do RPPS, mediante processo de escolha a ser promovido pelo Sindicato que os representa.

§ 3º Os membros do comitê elegerão dentre eles um Presidente que terá, além do seu, o voto de qualidade, sendo nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de03 (três) anos, com início e término sempre no mês de novembro, sendo que o primeiro inicia-se no corrente ano, admitida a recondução;

§4ºO Comitê Técnico do RPC do Município de Cerro Azul, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do ato de designação de seus membros, elaborará o seu Regimento Internoe encaminhará para homologação do Chefe do Executivo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A0BEB37

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 020/2021.

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2015.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1° Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 010/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:697516B6

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 040/2021

Onde se lê:

Valor total: R$ 12.870,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

Leia-se:

Valor total: R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais).

Cerro Azul/PR, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 195/2021

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F25544F6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 724/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07(sete) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora NADIA DELAINE COUTINHO ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotada na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A12C1C5B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 725/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora ROZELAINE DE FATIMA MATOS TIBLIER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25582A63

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 726/2021.

atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora LUCINDA CONCEIÇÃO NAVARETE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E76241D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 727/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora ROMARA BOARD DE FARIA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/05/2020 a 19/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C34C6260

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 728/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor JOSE SILVA ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 18/05/2013 a 17/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6DA46744

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 729/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 09(nove) dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor JOSE SILVA ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 18/05/2014 a 17/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6622B4DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 730/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07(sete) janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhor JOSE SILVA ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 18/05/2015 a 17/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:24CD03B0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE ATUALIZAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR COM CESSAO FUNCIONAL Nº731/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que o servidor Público Municipal senhor NELSON PINTO DOS SANTOS cargo efetivo de Operário, com Cessão funcional (Portaria 115/2021) para SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná) e conforme carta 0456/2021 GRCTN de 08/11/2021, informa a solicitação de férias para atualização das atividades funcionais, denotando que conforme liberação do setor competente em que o mesmo está com cessão funcional prestando serviços, o servidor usufruirá 20 dias de férias em 16/11/2021 a 05/12/2021, do período aquisitivo 15/05/2020 a 14/05/2021 sendo 10 dias remunerados.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:434A9D12

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 732/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora ALINE PEZZI ALBERT ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A6446F26

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 734/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora DEUSILENE OBLADEN ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2A258E21

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 735/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022 ao Servidor Público Municipal Senhora BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D8CD0EBB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 736/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 03(três) de dezembro do ano em curso ao Servidor Público Municipal Senhora JOELI APARECIDA DE SOUZA ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/05/2020 a 15/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:320985F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 737/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados, para ser usufruída a partir de 03(três) de dezembro do ano em curso ao Servidor Público Municipal Senhor VAGNER ANTONIO SANTOS ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/05/2020 a 15/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C991C51F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 741/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 08(oito) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor ELIEL MARCHE ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 05/06/2019 a 05/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BD403576

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 751/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 18(dezoito) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora RAYANE BOARD DE FARIA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotada na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 23/05/2020 a 22/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C7085172

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 754/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotada na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 09/01/2020 a 08/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:92319449

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. EDITAL Nº 004/2021 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 004/2021

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A homologação das inscrições vagas para estudantes de **Educação Física** (por ordem alfabética);

Nº	Nome	RG	DN	Situação da Inscrição
01	Luiz Henrique de Araujo	14745046	26/02/1999	Deferido
02	Vanamarc Farias Lima	134796731	01/07/2003	Deferido

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 17 de Novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:622719F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 229/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 229/2021

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	COORDENADOR DE CONTROLADORIA DA EXECUÇÃO	2021	22/11/2021	26/11/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22/11/2021.

Pato Branco/PR, 18 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4E50720

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 230/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 230/2021

Outorga poderes e delega funções administrativas no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
CONSIDERANDO a ATA 001 de 06 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Resolução 095 de 18 de maio de 2021, que delega funções administrativas no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 1º Outorgar poderes e delega funções administrativas a Secretária Executiva Ivete Maria Lorenzi – Matrícula 273, para movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio em conjunto com o Encarregado de Tesouraria Marcos Antônio Chaves – Matrícula 366.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E8EB2E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS CONTRATUAIS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 451/2021
Contratado: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.245.128/0001-05 N° Licitação: 15/2021 N° Processo: 88/2021 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Data da Assinatura: 09/11/2021
Valor: 18.500,00
Vigência: 09/11/2021 a 31/12/2021

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 452/2021
Contratado: REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
CNPJ/CPF: 23.162.246/0001-65
N° Licitação: 15/2021 N° Processo: 88/2021 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Data da Assinatura: 09/11/2021
Valor: 10.048,50
Vigência: 09/11/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F2FD0655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2
TP_10-2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 10/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPAS-SE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 19/11/2021 (sexta-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 18 de novembro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCA90209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 94-2021 - PE - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional. Valor máximo estimado: R$ 37.440,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AC8947BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 339-2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO - APAE

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 339/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho. CNPJ: 80.871.361/0001-42. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como a troca da gestão e fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 19/11/2022. Valor do Aditamento: R$ 35.463,69 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 18/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nair Dalmut Patel, pela APAE de Chopinzinho.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:00101663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PE 46-2021

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 46/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas de Trabalho e Materiais de Construção Itens Desertos do Pregão 08/2021, Ainda Palanques de Eucalipto Tratado, Arame Farpado e Grampos para as Secretarias Municipais. VIGENCIA 12 meses. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR,

sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1477) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1478) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1424) 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1425) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1476) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1129) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1127) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1482) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1400). GESTORES: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Glacir Zanatta, Secretaria de Administração - Roberto Alencar Przendziuk, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Vanderlei José Crestani, Secretaria de Assistência Social - Édina Accorsi, Secretaria de Saúde - Franceli de Fatima Davi Del Gasperin, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Mari Lucia Lazarotto. FISCAIS**:** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Robert Ademar Fuchs, Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Ricardo Scandolara, Secretaria de Assistência Social - Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Secretaria de Saúde - Itatiana Campigotto Dalla Costa, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi. FISCAIS SUBSTITUTOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Tânia Aparecida Dalfovo, Secretaria de Administração - Clevis Trindade da Silva, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Cristiane Adrieli Salomão, Secretaria de Assistência Social - Gislaine Tânia Galeazzi, Secretaria de Saúde - Joelma Filimberti, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 223/2021 - RPF Comercial Ltda, Valor Total estimado R$ 3.965,10. ARP nº 224/2021 - Antoniale Materiais Eletricos Eireli, Valor Total estimado R$ 102.823,18. ARP nº 225/2021 - B J S Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R$ 66.774,97. ARP nº 226/2021 - Ferragens Oeste Ltda, Valor Total estimado R$ 8.148,20.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:004D3A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 46-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 46/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 46/2021, de 28/06/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	102.823,18
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	66.774,97
RPF COMERCIAL LTDA	3.965,10
FERRAGENS OESTE LTDA	8.148,20
TOTAL HOMOLOGADO	181.711,45

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/10/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AB54D460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2021

HOMOLOGAÇÃO
ASecretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Educação a Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhes são conferidas

RESOLVEM:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021,** cujo objeto é a Aquisição de VeículosAutomotores Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo.

VENCEDOR LOTE 07: B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 17.862.883/0001-41 - Veículos 4X4, tipo caminhonete cabine dupla.
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 resultaram DESERTOS
VALOR TOTAL: R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e doismil reais)
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato;

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de novembro de 2021.

ELISÂNGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

MARILDA FRANÇAGIMENEZZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B7DF3E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17125/2021.

INTERESSADAS:
1)**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
2)**ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECCÇÕES LTDA - ME**
3)**EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**
4)**MICHELE FERREIRA CARDOZO-ME**

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIALNº. 101/2021**cujo objetoconsiste na contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer Tênis e Meia Escolar infantil e infanto-juvenil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022.
O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 823/2021da Procuradoria Geral do Município e Memorando nº. 1324/2021 da Secretaria Municipal de Educação, e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pelalicitante: 1)BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Protocolonº. 30960/2021., e pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante: 1) EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME. Protocolonº. 30585/2021.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo,18de novembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:05E8C758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2021.

Processo:	30004/2021- Dispensa158/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ADRIANA CRISTINA KULIG - ME. CNPJ: 35.283.388/0001-60.**
Objeto:	Serviços de plotagem de veículo Ambulância a ser utilizada pelo município no atendimento SAMU Alfa.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	18/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F96F07E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13247/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	**13247/2021**
Data:	**18/11/2021.**
Valor Total do Empenho:	R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).
Nº da Dispensa:	**158/2021**
Contratado:	**ADRIANA CRISTINA KULIG - ME. CNPJ: 35.283.388/0001-60.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo**
Objeto:	Serviços de plotagem de veículo Ambulância a ser utilizada pelo município no atendimento SAMU Alfa.
Órgãos Responsáveis:	**Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:846582B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2021.

Processo:	28933/2021- Dispensa159/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR.* **MENEGUSSO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.497.388/0001-92.**
Objeto:	Aquisição de trator para corte de grama dos campos de futebol municipais, visando a constante manutenção dos mesmos.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 17.499,00,00(dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75- Lei nº. 14.133/21
Data	18/11/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BEA1766D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 482/2021

DECRETO 482/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	965	1.00.000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	963	1.00.504	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	969	1.00.000	40.000,00
TOTAL				**95.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.000	65.000,00
1.7.1.8.02.61.00.00	Cota-Parte Do Fundo Especial Do Petróleo - Fep - Principal	1.00.504	30.000,00
TOTAL			**95.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:198547A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 11 de novembro de 2021 até 11 de dezembro de 2021.
CONTRATADO: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº **18.854.902/0001-50.**
DATA: 11/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:31D30E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios e sacos para coleta de amostras de alimentos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 619.198,05** (Seiscentos e dezenove mil e cento e noventa e oito reais e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/11/2021 às 08h30min. do dia 02/12/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 02/12/2021 às 10h:00min. do dia 02/12/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 02/12/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 18 de novembro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E7CF506F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 62.739,60** (Sessenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/11/2021 às 08h30min. do dia 06/12/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 06/12/2021 às 10h:00min. do dia 06/12/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 06/12/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 18 de novembro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:38ACBD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Objeto: Contratação de empresa para realização de oficina para participantes do programa liberdade cidadã, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 25.367,04** (Vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/11/2021 as 08h30m do dia 07/12/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 07/12/2021 as 10h:00m do dia 07/12/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 07/12/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 18 de novembro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F5F38574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para**

veículos Diesel como caminhões, ônibus e micro ônibus, que compõem a frota do Município de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.140.000,00** (Um milhão e cento e quarenta mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/11/2021 às 08h30min. do dia 08/12/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 08/12/2021 às 10h:00min. do dia 08/12/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 08/12/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 18 de novembro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:23FAB0AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1.939/2021

Súmula: "Institui a Semana Municipal do Campo Limpo".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Márcio Rogério Francisco, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Institui a Semana Municipal do Campo Limpo, a ser celebrada anualmente na semana do dia 18 de agosto.
Parágrafo único. Com a semana ora instituída almeja-se conscientizar a sociedade contendense sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas com vistas à preservação ambiental.
Art. 2°. A data alusiva à Semana Municipal do Campo Limpo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Contenda.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 18 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:C36C3349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ALTERA PPA E LDO - RECLASSIFICAÇÃO

LEI Nº. 3099/2021, de 10 de novembro de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Reclassificação da Receita e sua substituição junto ao PPA - Plano Plurianual de 2022-2025, à LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e acrescenta dispositivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a RECLASSIFICAÇÃO da Receita e sua substituição junto ao PPA – Plano Plurianual, Lei nº. 3066 de 02/06/2021 para o período: 2022-2025, e junto à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, Lei 3075/2021 de 06/07/2021, para deixar em conformidade com as PORTARIAS da STN – Secretaria do Tesouro Nacional: Portaria nº. 831. De 07 de maio de 2021 e Portaria nº. 923, de 08 de julho de 2021, cujo teor das mesmas foi adotado também pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para os exercícios de 2022 em diante.

Art. 2º - Fica acrescentado o Capítulo VI-A na Lei Municipal nº. 3075, de 06 de julho de 2021, o qual terá a seguinte redação:

*"**CAPÍTULO VI-A***
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Seção I
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subvenções Econômicas

***Art. 43-A** - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.*

***§ 1º**. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.*

***§ 2º**. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".*
***§ 3º**. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.*

Seção II
Subvenções Sociais

***Art. 43-B** - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.*

Seção III
Contribuições Correntes

***Art. 43-C** -A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:*

***I** - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;*
***II** - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou*
***III** - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que*

contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

***Parágrafo único**. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.*

Seção IV
Auxílios

***Art. 43-D** - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:*

***I** - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;*
***II** - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;*
***III** - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;*
***IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;*
***V** - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;*
***VI** - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;*
***VII** - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;*
***VIII** - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e*
***IX** - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:*

***a)** se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;*
***b)** sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.*

***§ 1º**. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.*

***§ 2º**. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.*

Seção V
Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

***Art. 43-E** - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:*

***I** - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";*

***II** - estar regularmente constituída, assim considerado:*

***a)** no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;*
***b)** tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.*
***III** - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;*
***IV** - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;*
***V** - não ter como dirigente pessoa que:*
***a)** seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;*
***b)** incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*
***c)** cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;*
***d)** tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*
***e)** tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.*
***VI** - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.*

***Parágrafo único**. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta Seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.*

***Art. 43-F** - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.*

***Art. 43-G** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.*

***Art. 43-H** - Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:*

I *- nome e CNPJ da entidade;*
II *- nome, função e CPF dos dirigentes;*
III *- área de atuação;*
IV *- endereço da sede;*
V *- data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;*
VI *- valores transferidos e respectivas datas.*

Art. 43-I *- Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.*

Art. 43-J *- As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.*

Art. 43-L *- Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:*

I *- depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;*
II *- desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.*

Parágrafo Único*. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.*

Seção VI
Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 43-M *- O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do artigo 166 da Constituição Federal atenderão ao disposto neste Capítulo.*

Art. 43-N *- É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.*

Art. 43-O *- Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.*

Art. 43-P *- A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do artigo 166 da Constituição Federal.*

Art. 43-Q *- Se, durante o exercício financeiro de 2022, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.*

Art. 43-R *- O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.*

§ 1º*. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.*

§ 2º*. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido na RCL pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.*

§ 3º*. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.*

§ 4º*. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do artigo 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência das emendas.*

Art. 43-S *- Para fins do disposto no § 12 do artigo 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:*

I *- não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;*
II *- não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;*
III *- desistência expressa do autor da emenda;*
IV *- incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;*
V *- no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;*
VI *– a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;*
VII *– a não indicação da Reserva de Contingência das emendas como fonte de recursos para as emendas individuais;*

§ 1º*. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.*

§ 2º*. As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.*

§ 3º*. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável;*

Art. 43-T *- Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.*

Art. 43-U *- As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.*

§ 1º*. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:*

a) pessoal e encargos sociais e;
b) serviço da dívida.

§ 2º*. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:*

I *- as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a*

manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
***II** - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;*
***III** - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.*

Art. 43-V** - Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise das emendas individuais e também repassar o cronograma do desembolso das respectivas emendas impositivas ao Poder Legislativo até 31 de janeiro de 2022, realizar os desembolsos dentro do período de 01 de fevereiro de 2.022 até 30 de novembro de 2.022 e realizar a prestação de contas referente ao cumprimento das emendas até 31 de dezembro de 2.022, através de relatório." **(AC)

Art. 3º - A receita reclassificada junto ao PPA 2022-2025, e à LDO para 2022, está demonstrada através do documento denominado de Anexo I, o qual encontra-se anexo ao presente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9011C5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA A SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021

Ata a sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 016/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021, as 09h00min, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc nomeado pela Portaria 106/2021, sendo os membros presentes na sessão Sras. Scheila De Col, Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, Gilvana Fatima Schmoeller e Srs. Jades Henrique e Bruno Felipe Alves de Lima, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIGITAIS DE MANEIRA VIRTUAL CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS**. Apresentou-se os proponentes **MOACIR MAFRA JUNIOR** e **IVANIR DE FATIMA CORDEIRO**.

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
01	MOACIR MAFRA JUNIOR	714.781.169-00
02	IVANIR DE FATIMA CORDEIRO	619.977.659-34 – pendente de regularização

Constatou-se que a proponente **IVANIR DE FATIMA CORDEIRO,** necessita adequar o seguinte item: *"3.7 Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas oucontratos anteriores."* A Proponente apresentou comprovação, contudo não consta data, de modo que, esta deve regularizar sua documentação. Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **IVANIR DE FATIMA CORDEIRO**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. O proponente **MOACIR MAFRA JUNIOR** apresentou a documentação atendendo a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação máxima na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. O comitê disponibilizará a presente ata com a lista de habilitados e inabilitados no site do município de Dois Vizinhos, no endereço **https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/** na aba LICITAÇÕES, modalidade Chamamento Público nº 016/2021, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, para que os interessados possam apresentar seus recursos. Após o decurso de prazo o certame será remetido para parecer jurídico final em relação ao proponente credenciado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Bruno Felipe Alves de Lima, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

SCHEILA DE COL
Membro

CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI
Membro

GILVANA FATIMA SCHMOELLER
Membro

JADES HENRIQUE
Membro

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0749910B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA A SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2021

Ata a sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 017/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2021, as 09h00min, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc nomeado pela Portaria 106/2021, sendo os membros presentes na sessão Sras. Scheila De

Col, Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, Gilvana Fatima Schmoeller e Srs. Jades Henrique e Bruno Felipe Alves de Lima, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto **O CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL ADOTADA COMO ESTRATÉGIA PARA CONTER A PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, QUE ALMEJEM PARTICIPAR DO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, PREVISTO NO ART. 2º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, CONHECIDA COMO LEI ALDIR BLANC, BEM COMO O ART. 7º E ART. 8º, E AINDA, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E OPORTUNIDADE**. Apresentou-se os seguintes proponentes **CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI E ZAC SALÕES DE DANÇA LTDA.**

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
01	CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI	35.177.220/0001-70 – pendente de regularização
02	ZAC SALÕES DE DANÇA LTDA	09.435.148/0001-23 – pendente de regularização

Constatou-se que o proponente **CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI,** necessita adequar os seguintes itens: *"**4.7**. d) Certidões negativas de débitos - CND Federal, Estadual e Municipal; o proponente deixou de apresentar a Certidão Negativa Municipal, sendo necessária assim sua regularização."*. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** o proponente **CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. Já o proponente **ZAC SALÕES DE DANÇA LTDA,** necessita adequar os seguintes itens: " o requerimento deve ser assinado*; ainda é necessário a apresentação dos seguintes documentos: **4.7 i)** Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural; **g)** Extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver; **3.6 g)** Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020."* Deste modo o comitê declara **INABILITADO** o proponente ***ZAC SALÕES DE DANÇA LTDA***, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Bruno Felipe Alves de Lima, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

SCHEILA DE COL
Membro
CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI
Membro
GILVANA FATIMA SCHMOELLER
Membro
JADES HENRIQUE
Membro
BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81171897

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA A SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021

Ata a sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 016/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2021, as 10h00min, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc nomeado pela Portaria 106/2021, sendo os membros presentes na sessão Sras. Scheila De Col, Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, Gilvana Fatima Schmoeller e Srs. Jades Henrique e Bruno Felipe Alves de Lima, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIGITAIS DE MANEIRA VIRTUAL CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS**. Apresentou-se o proponente **SANDER ANTONIO BEARZI**.

Ordem	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Categoria
01	MOACIR MAFRA JUNIOR	714.781.169-00	II (R$ 6.000,00)
02	SANDER ANTONIO BEARZI.	025.422.569-18	II (R$ 6.000,00)
03	IVANIR DE FATIMA CORDEIRO	619.977.659-34 – pendente de regularização	II (R$ 2.500,00)

Constatou-se que o proponente **SANDER ANTONIO BEARZI,** apresentou a documentação atendendo a todas as exigências do edital, alcançando a pontuação de 93 (noventa e três) pontos, na análise de sua proposta artística cultural. Deste modo o comitê declara **CREDENCIADO** e apto ao atendimento do objeto do edital. O comitê disponibilizará a presente ata com a lista de habilitados e inabilitados no site do município de Dois Vizinhos, no endereço **https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/** na aba LICITAÇÕES, modalidade Chamamento Público nº 016/2021, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, para que os interessados possam apresentar seus recursos. Após o decurso de prazo o certame será remetido para parecer jurídico final em relação ao proponente credenciado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Bruno Felipe Alves de Lima, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc.

SCHEILA DE COL
Membro

CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI
Membro

GILVANA FATIMA SCHMOELLER
Membro

JADES HENRIQUE
Membro

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AE885FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AO CONTRATO Nº 130/2021

ERRATA AO CONTRATO Nº 130/2021

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Contrato nº 130/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n° 105/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PARANÁ com sede administrativa na cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, e de outro lado à empresa NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS – ME, CNPJ/MF nº 80.577.794/0001-90.
Em virtude ao erro material:
ONDE SE LÊ:
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS – ME, CNPJ/MF nº 15.823.601/0001-71
LEIA-SE:
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS – ME, CNPJ/MF nº 80.577.794/0001-90

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2021.

Departamento de Administração

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A62AA1A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS E RAMPA DE LAVAGEM DO MUNICÍPIO – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 032/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
095	SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA. – ME	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:910FBD02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 039/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
096	GMS INDUSTRIAL EIRELI – ME	20.416.182/0001-93
097	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – ME	00.176.555/0001-99
098	TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP	17.592.525/0001-66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6D24E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº06/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº06/2021

Súmula: Prestação de Contas- PPAS I- 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado a prestação de contas do PPAS referente ao primeiro semestre de 2021, sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 16 de novembro de 2021

PRISCILA BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19F28C7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 07/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº07/2021

Súmula: Incentivo Benefício Eventual Covid-19- 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Incentivo Benefício Eventual Covid-19 referente ao primeiro semestre de 2021, sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 16 de novembro de 2021

PRISCILA BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A91C221B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2019

Objeto: Contratação de serviços profissionais de Psicólogo e Assistente Social para atendimento ao projeto NASF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original, e de acordo com parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 30/10/2021 para 29/10/2022 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 29/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão contida no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação: "O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPC-A do período".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses o percentual de **10,24%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Item 1 – Serviços de Psicologia: passa o valor mensal de R$ 3.295,00 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais) para R$ 3.632,40 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
b) Item 2 – Serviços de Assistente Social: passa o valor mensal de R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) para R$ 2.750,48 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de para R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 215.554,56 (duzentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9B99023C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2019

Objeto: Contratação de serviços profissionais de Educador Físico para a Academia de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SINTIA BOARAO 06621612974
CNPJ nº 29.362.797/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original, e de acordo com parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 30/10/2021 para 29/10/2022 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 29/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão contida no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação: "O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPC-A do período".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses o percentual de **10,24%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Item 1 – Educador Físico – Academia de Saúde: passa o valor mensal de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais) para R$ 2.193,78 (dois mil e cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de para R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) para R$ 74.085,36 (setenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SINTIA BOARAO 06621612974
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0775FAC3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais para a construção dos saneamentos básicos na localidade de Bituva dos Lopes.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/12/2021, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de novembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:653D2B0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 097/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 97/2021, o fornecimento de AREIA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS., pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AREIAL ROGALSKI LTDA CNPJ 06.018.646/0002-63 RUA ROSMAR DIENIS ESCOBAR Ponta Grossa-PR CEP 84060-380	8.760,00	Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, em 18 de novembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5009177C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE AREIA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivos valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 97/2021.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AREIAL ROGALSKI LTDA CNPJ 06.018.646/0002-63 RUA ROSMAR DIENIS ESCOBAR Ponta Grossa-PR CEP 84060-380	8.760,00	Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AEE0AE6E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 094/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rosana Aparecida Valentim Bao

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 10/11/2021, protocolo n° 501/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a *ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO*, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 736-1, 156(cento e cinquenta e seis) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08/11/2021 a 12/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2E09DDA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 095/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Eliana A. Tribeck

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atestado médico protocolado n° 502/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER a ELIANA APARECIDA TRIBECK, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 304-1, 15 (quinze) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 12/11/2021 a 26/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:021C6CA7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 093/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Leonilda G. Serpe

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n°492/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a LEONILDA GONÇALINA SERPE, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 58-1, 03 (três) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08/11/2021 a 10/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B589B95C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 092/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 722/2019 e ainda com o protocolado nº 488/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS, servidor ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE NOTURNO, matrícula nº 873-1, cinco dias de LIcença PATERNIDADE, no período de 06/11/2021 a 10/11//2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:30A26DD6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 204/2021

Súmula: Concede progressão por mérito profissional ao servidor efetivo.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por mérito profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 11/2018-11/2021, conforme função e nível dispostos no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
841-1	MANOEL DO CARMO PEDROSO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	B	C

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3BCA5E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARCOS FABIANO BENHOSSI 02841245918,
Objeto	: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção e higienização de ar condicionado da Rede Municipal de Educação..
Valor total da Contratação	: R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2021.

Flórida, **15 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7BF44B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 67/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 67/2021
CONTRATADA: CEPPA CENTRO DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 27.864.997/0001-84
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projeto de poços tubulares, em conformidade com as normas da FUNASA.
VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FE75FD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 68/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 68/2021
CONTRATADA: CEPPA CENTRO DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 27.864.997/0001-84
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de cano guia e realização de testes de vazão em poços tubulares do Município de Flórida.
VALOR: R$ 6.986,40 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:83E63E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 60/2021-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assistente social com carga horária de 20 horas semanais e realização de grupos noturnos com as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **03 de dezembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **03 de dezembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 18 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2FEB8934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 027/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 027/2021,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovaçãodo Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente ao 5º bimestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de setembro de 2021,

Considerandoo disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerandoo Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerandoa Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 17 de novembrode 2021 registrada na Ata 009/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,referente ao 5º bimestre de 2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5DD5FCEE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
380_21 - REVOGA 371_21 COVID

DECRETO MUNICIPAL N.º 380 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga o Decreto Municipal n.º 371 de 05 de novembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal n.º 371 de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4BF7F8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de vassouras de palha que serão utilizadas na limpeza de vias públicas.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E668029A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021 – Processo nº 764/2021.
OBJETO: Aquisição de balas e pirulitos para distribuição pelo Papai Noel durante as comemorações do Natal Encantado de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – P. I. SILVA & ROSA LTDA. CNPJ nº 20.763.022/0001-10. ITENS 01 R$ 7,24 e 02 R$ 6,80.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 9.192,00 (nove mil cento e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD2A6225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021 – Processo nº 812/2021.
OBJETO: Aquisição de uma carroceria metálica nova, tipo basculante, para instalação no veículo Renault Master, modelo L2H1, Pack luxo, chassi nº 93yvbu4x1n955651, ano/modelo 2021/2022..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA. CNPJ nº 27.438.098/0001-10. ITEM 01 R$ 37.540,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 37.540,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EAE41DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, para utilização no transporte das equipes de saúde da família, em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 09165.79800/1200-04.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTO

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5729EAA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 – Processo nº 672/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 03.983.321/0001-41. Itens 039 R$ 1.889,00.
2 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 003 R$ 18,99; 006 R$ 72,90; 008 R$ 28,10; 009 R$ 116,80.
3 – ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 36.770.905/0001-98. Item 002 R$ 348,00.
4 – BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 37.952.094/0001-09. Item 033 R$ 4,00.
5 – BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI. CNPJ nº 30.759.356/0001-74. Itens 005 R$ 34,50; 007 R$ 238,50.
6 – BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 08.924.875/0001-91. Itens 037 R$ 1.030,00; 040 R$ 645,00; 049 R$ 599,00.
7 – BRENDA MARTINS SERRA. CNPJ nº 28.205.566/0001-79. Itens 034 R$ 10,50; 035 R$ 12,20; 053 R$ 6,65.
8 – CMK AUTOMOÇÃO COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 22.416.068/0002-70. Item 043 R$ 1.379,28.
9 – DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI. CNPJ nº 18.683.835/0001-59. Itens 010 R$ 48,79.
10 – DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ nº 21.596.355/0001-65. Itens 021 R$ 1,79; 047 R$ 7,30.
11 – DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 27.401.513/0001-60. Itens 029 R$ 28,00; 030 R$ 75,00; 032 R$ 105,00; 048 R$ 115,00; 056 R$ 7.400,00.
12 – DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 08.435.077/0001-04. Itens 023 R$ 49,00; 025 R$ 16,40; 026 R$ 18,00; 044 R$ 51,67.
13 – ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ nº 39.957.914/0001-80. Item 002 R$ 54,99.
14 – FLYMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.034.906/0001-58. Item 020 R$ 1,83.
15 – HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ nº 23.866.426/0001-28. Item 024 R$ 34,99.
16 – IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO. CNPJ nº 30.597.921/0001-44. Itens 004 R$ 8,60; 041 R$ 39,50.
17 – LEILA APARECIDA BONILHA. CNPJ nº 37.434.968/0001-36. CNPJ nº 37.434.968/0001-36. Item 052 R$ 59,00.
18 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP. CNPJ nº 18.274.923/0001-05. Itens 011 R$ 62,89; 046 R$ 75,18.
19 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. CNPJ nº 24.402.903/0001-67. Item 012 R$ 57,95.
20 – NM CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 03.835.661/0001-25. Itens 013 R$ 27,99; 014 R$ 9,24; 016 R$ 15,65.
21 – ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 08.863.966/0001-64. Item 019 R$ 0,75.
22 – PABLO LUIS MARTINS. CNPJ nº 09.138.326/0001-54. Item 054 R$ 9,54.
23 – POSSATTO & POSSATO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 018 R$ 0,42; 027 R$ 0,72; 028 R$ 1,52; 061 R$ 2,19; 063 R$ 2,19.
24 – RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. CNPJ nº 28.537.922/0001-51. Item 031 R$ 113,98.
25 – SC DA CUNHA LEMES 7 CIA LTDA. CNPJ nº 01.826.299/0001-09. Item 022 R$ 74,99.
26 – SILVENINHA UNIFORMES LTDA. CNPJ nº 18.386.337/0001-44. Itens 015 R$ 12,99.
27 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 038 R$ 3,34.
28 – STERICONTROL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 82.297.680/0001-11. Itens 002 R$ 185,00.
29 – TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS. CNPJ nº 09.579.096/0001-69. Item 001 R$ 270,75.
30 – 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 29.043.834/0001-66. Item 017 R$ 71,59.
ITENS FRUSTRADOS / DESERTO: 036; 042; 045; 050; 051; 055; 057; 058; 059; 060.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 823.825,64 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FC505348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021 – Processo nº 766/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de utilização de sistema de gestão, assessoria e fiscalização para setor de Nota Fiscal do Produtor Rural, para atender as necessidades das Secretarias de Fazenda Pública e Agricultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA. CNPJ nº 80.890.502/0001-74. Item 01 R$ 5.825,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A030E19E

DRH
EDITAL 358-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO PSS 107-20

EDITAL Nº 358/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – MASCULINO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11º	HERMES JAMILTON DE SOUZA SILVA	9.356.994	15/02/2000	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:48FB2CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 032/2021

PORTARIA N° 032/2021, de 18 de novembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Ana Paula Angeli, relativo ao período aquisitivo de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção dos servidores converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art.2º As férias deverão ser gozadas na data de 18/11/2021 a 07/12/2021

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 18/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:6441B5EE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 218-2021

Portaria nº. 218/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, a Sra. **IVONEI DAS GRAÇAS LOPES**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 22/11/2021 até 01/12/2021, com retorno em 02/12/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:98656613

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219-2021

Portaria nº. 219/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **TATIANE DALANHOL PEDRON**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 18/11/2021 até 17/12/2021, com retorno em 20/12/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DE5D5AE3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220-2021

Portaria nº. 220/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 05 (cinco) dias de férias regulamentares, ao Sr. **FELIPE MACHADO DA LUZ**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 22/11/2021 até 26/11/2021, com retorno em 29/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4FCE9DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e Recurso no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
51	1000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.71	R$ 122.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
50	1000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	3.2.90.21	R$ 122.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 18 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:669BC62A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 283/2021

SÚMULA: Concede avanço de nível e sub-nível por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento, e dá outras providências.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1165/2011, Artigo 23 e subseqüentes, que versam sobre o avanço horizontal e vertical, por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento de servidores efetivos do quadro municipal;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados no setor de recursos humanos desta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder o avanço de nível e sub-nível salarial aos servidores do quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal n. 1165/2011 de 19 de agosto de 2011;

NOME	CARGO	Classe/Nível Atual	Progressão
ADEMIR SIEGA	Técnico Segurança Trab.	15.1-B	**15.1-C**
ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO	Pedreiro	6-A	**6-B**
ADRIANO RAULIN CHASS	Auxiliar Administrativo	8-A	**8-B**
ALAN DIOGO RUBLOWSKI	Fiscal	14.2-B	**14.3-B**
ANGELICA CLARISSE ALIONÇO	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1-B**
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	20.1-B	**20.1-C**
CELSA FERNANDES	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1-B**
CLOVIS MOUROZ	Motorista	4-F	**4-G**
DAIANI DE FATIMA MOURA	Psicóloga	14-A	**14-B**
DENIS JOSE MELLO JEKEL	Auxiliar Administrativo	8-A	**8-B**
EDENIR ROCHA	Motorista	4-A	**4-B**
ELDER JOSE DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	8.1-B	**8.1-C**
ELISANGELA BATISTA DE FREITAS	Técnica de Enfermagem	10-A	**10-B**
EVELIZE DO ROCIO DE PAULA MACHADO	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1-B**
GILBERTO DE CASTILHO	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1-B**
IVONEI DAS GRAÇAS LOPES	Agente Administrativo	17-A	**17-B**
JARDEL ALEXANDRE ZAHN	Agente Administrativo	17.1-A	**17.2-B**
JILCE APARECIDA KUKUL	Psicóloga	14-A	**14.2-B**
JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA	Operador de Maquina	5-A	**5-B**
JOSE RODRIGUES DE AGUIAR	Motorista	5-A	**5-B**
MARCIA T. COSTA MAIDANA	Auxiliar Administrativo	8-A	**8.1-B**
MARCIO TREVISSANE	Motorista	4-A	**4-B**
MARIA DA APARECIDA LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1-B**
MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	Auxiliar de Serviços diversos	1.1-B	**1.2-C**
MARLI APARECIDA KUKUL	Auxiliar de Serviços diversos	1-B	**1-C**
MAURO BATISTA DE FREITAS	Técnico Florestal	10.1-A	**10.1-B**
MICHELLE PORTMAN DE LIMA	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1.1-B**
NATALIA SOPELSA	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1-B**
PAMULA VERGOPOLAN	Psicóloga	14-A	**14-B**
RENI DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	Zeladora	1-C	**1.2-C**
ROSELI BARBARA MAGUELNISKI LEANDRO	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1.1-B**
ROSELI DE FATIMA ORNES	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1-B**
ROSENI APARECIDA ALIONÇO	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1.1-B**
ROSIDALVA FERREIRA MINICHEK	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1.1-B**
SANDRO WASMANN	Agente de Segurança	8.1-B	**8.1-C**
SARAH DUCAT JAVORSKI	Contadora	20.1-B	**20.1-C**
SOELI MARIA ZAHN	Auxiliar de Serviços	1.1-B	**1.2-B**

	diversos		
SUZANA DE FATIMA JUCA SOARES	Auxiliar de Serviços diversos	1-A	**1.1-B**
TOTAL DE 38 SERVIDORES A SER CONCEDIDA PROGRESSÃO FUNCIONAL			

Art. 2º - Fica Revogado por conter inconformidades, o Decreto 281/2021 de 12/11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2021 Edição 2391.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme Legislação vigente revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A76683C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 284/2021

SUMULA: Dispõe sobre dissolução de Comissão;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os términos dos trabalhos de Avaliações dos requerimentos de progressões funcionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dissolvida a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação do quadro dos Servidores do Município de General Carneiro, nomeada através do Decreto 078/2021 de 27/08/2021;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná em 18 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2E0F71BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 127/2021
Pregão Eletrônico nº 052/2021
Adjudicação: 18/11/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	04
WEBER ARTEDATOS DEC CONRETOS LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	**06**

General Carneiro, 18 de novembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B7AED405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 127/2021
Pregão Eletrônico nº 052/2021
Homologação: 18/11/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	04
WEBER ARTEDATOS DEC CONRETOS LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	**06**

General Carneiro, 18 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:364DF650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 127/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021

Aos dezoito (18) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- .928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, sediada na Rua Walfrido Soares dos Santos, 543 – Bairro Distrito Industrial Estanislau Novacki – Porto União/SC inscrita no CNPJ nº. 80.455.819/0001-82 neste ato representada pela Sr(a) **MARIA LUCIA JASKIU WEBER**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 127/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 052/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	300	Un	TUBO DE CONCRETO 30 CM X 1.00 MT LISO Pluvial Simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	R$ 27,49	R$ 8.247,00
3	250	Un	TUBO DE CONCRETO 40 CM X 1.00 MT LISO Pluvial Simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	R$ 39,50	R$ 9.875,00

TOTAL:	**R$ 18.122,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 18.122,00 (Dezoito mil cento e vinte e dois reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp Obras e Serv Públicos
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Admin Geral
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 052/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 052/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os materiaisdeverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, **com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA obriga-se entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.3. Os **materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.4. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/11/2021 e termino no dia 19/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Ficam designados para atuar como fiscais do contrato, os **Srs. Ademir Siega e Carlos Alexandre de Oliveira,** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo

recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/11/2021 e termino no dia 19/11/2022.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o **Sr. Thomaz Giovanni Gaiovicz** (Secretario de Obras e Serviços Públicos), qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os produtos especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 052/2021 - Registro de Preços nº. 044/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:963FC2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 043/2021
TERMO ADITIVO N°003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ao décimo oitavo (18) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete

do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 31.531.493/0001-10, sediada na Av. Getulio Vargas, 299, Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660.000, neste ato representada pela Senhora **Elizandra Helena Giacomini**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivado os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
01	GASOLINA COMUM	R$ 6,79

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D1FC4D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 283/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **J.N.S TEXTIL LTDA**, sediada na Rua Camboriu, 2604 – Bairro Jardim Birigui – Umuarama inscrita no CNPJ nº. 33.660.095/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) **JULIO CEZAR SARTORI ALVES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
91	1000	0272020	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, ROLO GRANDE - medindo 91 Cm x 91 M, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir PH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, conforme normas ABNT NBR 14.108, Acondicionada em embalagem plástica com 01 unidade, garantindo a integridade do produto. Validade do produto: sessenta meses, conter nº de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 106/2003.	R$ 29,84	R$ 29.840,00
VALOR TOTAL					R$ 29.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 29.840,00 (Vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde

Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de

Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da

Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EA7702A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, PARA LEGISLATURA DO QUADRIÊNIO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro nas alíneas "**a**", **"d"** e "**f**", inciso III, do Artigo 23 da Resolução nº 001/2012, combinado com os artigos 31 e 68 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO que é do conhecimento público o falecimento do Dr. Adilson Pessoa Corpa, Vice-Prefeito do município de Goioerê, ocorrido em 16 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO que por analogia às previsões contidas no art. 6º, inciso I, segunda figura, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, cabe ao Presidente da Câmara, a declaração de extinção e vacância do mandato do Vice-Prefeito, nos casos previstos em lei,

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 201/1967, dispõe que, ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo de mandato, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da Ata a declaração da extinção e vacância do mandato,

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II da Lei Orgânica do Município, atribui competência ao Presidente, em dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

Resolve:

Art. 1º Declarar extinto o mandato de Vice-Prefeito Municipal de Goioerê, por analogia as previsões contidas no Decreto-Lei nº 201/67, no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Goioerê, combinado com as alíneas "d" e "f", inciso III do art. 23 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno), em decorrência do passamento do Dr. Adilson

Pessoa Corpa, Vice-Prefeito eleito pelo sufrágio popular para o mandato referente ao quadriênio 2021/2024.

Art. 2º Em face à extinção declarada no artigo 1º do presente Ato, fica declarado vago o cargo de Vice-Prefeito Municipal de Goioerê, passando a condição de substituto legal do Prefeito Municipal, em caso de vacância ou impedimento do atual ocupante, a ser do Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com que determina o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2EBB8C64

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 060/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,25 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA, CPF**: 034.556.859-19; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Engenheiro Beltrão, Paraná, e também a outros municípios da região, para efetuar a entrega de convites a autoridades, para a sessão solene de outorga de título de cidadão honorário a ser realizada no dia 25/11/2021, conforme termo de solicitação de diária nº. 061/2021.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 17 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:993C31EB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.287/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada no dia 25 de novembro de 2021, tendo como tema AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº LEI Nº 2.346, DE 22 DE JUNHO DE 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025,

Art. 2º - A realização da Audiência Pública de Educação no Município de Goioerê será organizada e coordenada pelos membros do Conselho Municipal de Educação nomeados pelo Decreto nº 7.036/ 2021.
§ 1º - A Conferência Municipal de Educação de Goioerê será de forma presencial e acontecerá no dia 25 de novembro de 2021 às 9:30 na Câmara Municipal deste Munícipio, oportunidade em que se reunirão representantes de todos os segmentos educacionais e sociedade civil.
Art. 3º - A Audiência Pública tem por objetivo:
I – Avaliar a Evolução dos indicadores 2015-2024, a nível Municipal.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO'' EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A98582E5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.288/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. .1º Criar a Comissão Organizadora Geral das eleições de 2021 para direção das escolas municipais, a qual compete:
I - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo de escolha disciplinado por esta Lei;
II - reunir-se, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo 05 (cinco) de seus membros, podendo haver convocação de suplentes para substituírem efetivos de igual categoria que faltarem, decidindo, sempre, pelo voto da maioria dos presentes, inclusive o seu Presidente, e lavrando, em livro próprio, as atas de todas essas reuniões;
III - divulgar amplamente as normas deste processo;
IV - fixar dentro do cronograma oficial o período em que receberá as inscrições das chapas, período esse que deverá abranger no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) dias úteis;
V - afixar em local de fácil acesso o Plano de Ação dos candidatos à Direção;
VI - receber os requerimentos contendo os pedidos de inscrições das chapas, com a indicação dos nomes dos servidores candidatos ao exercício da função de Diretor de Escolas, que a essa indicação deverão anuir Plano de Ação, formulada com base no PDE

(Plano de Desenvolvimento da Escola);
VII - atribuir, por sorteio, a cada uma das chapas inscritas, um número, que deverá identificá-la durante todo o processo;
VIII - divulgar amplamente as propostas de trabalho das chapas e acompanhar a sua apresentação;
IX - convocar a comunidade escolar para participar do processo, em primeiro e segundo turnos, quando for o caso, mediante edital que deverá ser afixado em locais públicos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
X - tomar medidas urgentes que visem garantir a realização das diversas fases do processo;
XI - receber pedidos de impugnação de candidatos ou de chapas e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside;
XII - manifestar-se sobre esses pedidos de impugnação e recursos, submetendo-os, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Secretário Municipal Educação, que os decidirá;
XIII - garantir aos interessados o acesso a documentos destinados à comprovação em eventuais pedidos de impugnação e recursos, desde que sejam tais documentos solicitados por escrito;
IX - designar, credenciar e treinar, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

XV - credenciar os fiscais indicados pelas chapas inscritas no processo, fornecendo-lhes crachás.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora Intermunicipal os seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Educação: Aline Suellem Batista
II - Diretor de Departamento de Educação: Evandro Musto

III - Especialista de Educação (assessor e coordenador pedagógico); Maria Aparecida Fermino Cidade
IV – 02 (dois) representantes de professores efetivos e estáveis da Rede Municipal de Educação: Eliete Raquel de Souza Costa, Elaine Nogueira
V – 01 (um) representante do Corpo Jurídico Municipal: Lincoln Matheus dos Santos de Lima
VI - 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal: Herley Kleber Dantas de Oliveira
Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO'', EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:35E42F43

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.290/2021

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Comitê Gestor Municipal da Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor de Goioerê/PR, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.565/2018, conforme abaixo:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
Titular: Pedro Augusto Mozini Fernandes y Godoy (Presidente)
Suplente: Nathalia de Almeida Sestak

- REPRESENTANTES DA SALA DO EMPREENDEDOR (SEBRAE) MUNICIPAL:
Titular: Paula Beatriz Barros Ruben
Suplente: Vera Lúcia Celino

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Titular: Ana Flávia de Souza Costa
Suplente: Francieli Domingues da Trindade pacanhan

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Aparecida Fermino Cidade
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Dantas

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Rosely Yukiko Otani
Suplente: Raíssa Natani A.De Souza

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS MUNICIPAL:
Titular: Claudia Adiarana Cacela Ilto De Moura
Suplente: Aline Cavalcante Carrião Zane

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL:
Titular: Daiane Nunes Melani
Suplente: Maria Zeni de Aquino

- REPRESENTANTES DA ACIG:
Titular: Alexandre Cândido
Suplente: Marcia Aparecida Moreira

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MUNICIPAL:
Titular: Gilberto Shiguetaka Matushita
Suplente: Marcelo Rocha Bastos

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL:
Titular: José Marcelo de Jesus
Suplente: Rozi Mari Apoloni

- REPRESENTANTES DO OBSERVATÓRIO SOCIAL:
Titular: Norma Beatriz Silveira Frost
Suplente: Claudia helena Gobbo Boschetti

- REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICRED DE GOIOERÊ:
Titular: Gracieli Aparecida Croscato Santos Pinas
Suplente: Dione Shamara Gonçalo da Silva Gusberti

- REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB DE GOIOERÊ:
Titular: Valéria Cardoso dos Santos Schurt
Suplente: Kauhana Mayhara Candido Desanoski

- REPRESENTANTES SOCIAIS:
Titular: Alexandre Gonçalves Jonas
Titular: Sérgio Aokaki
Titular: Tiko Kamide

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro", Em 18 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7805B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 927/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO OS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
A senhora LILIANE SESTAK LINO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 24/11/2021 a 23/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A35D16FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 928/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor JOSÉ ARISTEU PICOTTI, portador do RG. Nº 3.927.118-4 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 17 de novembro de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:81725E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 928/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor JOSÉ ARISTEU PICOTTI, portador do RG. Nº 3.927.118-4 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 17 de novembro de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C76B7EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 929/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Ieda Maria Pereira no período de 19 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62C4CCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 930/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal BERENI RIBAS DE SOUZA MARCELINO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 19 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:248711B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2021
CONTRATADO: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atendimento das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê, por solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
DATA: 18/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:5FCEC551

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO Nº 232/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO AEROPORTO/ALDEIA SOS E FLOR D' OESTE no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Convênio nº 111/2021, Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **23 de novembro de 2021, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 18 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente Interina da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A3D3B5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de REFEIÇÕES (tipo marmitex), para atender à solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê-PR.

Horário: 09:00 horas. Data: 02/12/2021.
Informações: fone (44) 35218919, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 18 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C93BC21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAIS ESPORTIVOS e EQUIPAMENTOS DE ENTRETERIMENTO INFANTIL, para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/11/2021.
Abertura das propostas: 02/12/2021 às 11:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:69334569

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 156/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS E BANDEIRAS DE DIVERSAS MODALIDADES, para atuar em eventos esportivos, que serão realizados pela Secretaria de Esporte e lazer deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/11/2021.
Abertura das propostas: 03/12/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:614A0294

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 573/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FABIANA S. DOS SANTOS XAVIER
Valor: R$ - 89.786,92 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18de novembro de 2021
Processo: Nº 267/2021
Pregão Eletrônico: 144/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
442	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00
1.112	13.02	2.032	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00

AQUISIÇÃO de ESTOJO e MOCHILA ESCOLAR, destinado a atender a rede Municipal de ensino do MUNICIPIO, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal de Goioerê.

Goioerê, 18 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:143CC247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/11/2021	285,88
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	17/11/2021	784.419,77
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	17/11/2021	387.432,81
FNDE	Salário Educação	17/11/2021	83.826,95

Goioerê, 17 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CDCE14D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Proteção Social Básica	17/11/2021	3.112,65
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Proteção Social Básica	17/11/2021	2.038,04
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Alta Complexidade	18/11/2021	1.852,77
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Alta Complexidade	18/11/2021	2.941,95
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Alta Complexidade	18/11/2021	815,22

Goioerê, 18 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:07C2ED04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DETERMINA AFASTAMENTO DE SERVIDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 11.134.393/0001-42

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SUMULA: Determina o afastamento do servidor Marcos Vanderlei Kipper em decorrência da Sindicância.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 17 do Estatuto do Consórcio Público da região Central do Paraná , combinado por analogia com os artigos 143 e 146 seguintes da Lei Federal nº. 8.112/90 - Estatuto dos Servidores Públicos.
Considerando que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso, comunicar às autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, conseqüentemente, de ser responsabilizado, na forma da lei;
Considerando, também, que a atual Administração do Consórcio Público, juntamente com a Prefeitura Municipal de Goioxim, pois o servidor encontra-se cedido, tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
Considerando, outrossim, que a atual Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;
Considerando, a possível ocorrência de ilícito praticado por servidores públicos do Consórcio Intermunicipal;
Considerando os fatos relatados ao presidente do Consórcio, ocorridos no dia 11 de novembro de 2021 no município de Goioxim.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, como medida cautelar, para que não venha a influir na apuração da irregularidade, O afastamento temporário do Servidor Marcos Vanderlei Kipper, matrícula funcional n° 61.
Art. 2° - O afastamento determinado no artigo primeiro, ocorrerá pelo prazo de 30 dias a contar da data de hoje, 17 de novembro de 2021, ou ainda pelo prazo necessário para a conclusão da Sindicância, instaurada na Portaria nº 247, de 16 de novembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Goioxim.
Paragrafo único. O afastamento que trata o caput deste artigo será sem prejuízo da remuneração do servidor, para apurar se houve o cometimento de ilícito.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Goioxim, 17 de novembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Presidente Consórcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C788E3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2021

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, ID TCE 289, DISPENSA Nº 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **I.M.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI,** CNPJ 23.956.344/0001-74

Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos da Câmara Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência da Dispensa nº 10/2021.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do comprovado aumento no valor do litro da gasolina, o qual se deu por ato alheio à vontade das partes, nos termos da cláusula Sexta do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de n°. 089/2021, para o fim de majorar a **R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data.

Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.0102 – Material de Consumo Gasolina.

Prazos de vigência e execução:10/03/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 18 de novembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:148F0C72

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de ampliação e/ou relocação de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, na Estrada dos Marcatos (Distrito de Dr. Oliveira Castro, área rural); na Rua Achilles Vendrusculo (trecho da Rua Projetada a Rua Albino Guzela) e Rua Projetada (Av. Ministro Gabriel passos a Rua Achiles Vendrusculo), no Bairro Parque do Lago; na Rua Ministro Gabriel Passos (trecho da Rua Renildo Gonçalves pinto até a Estrada das Araras); tudo conforme projetos da Copel.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com o servidor Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, CREA 162.011-D/SP, matricula funcional 1242-9, pelo celular (44) 99931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:71EA980F

COMPRAS E LICITAÇÕES
LISTA DE INSCRITO CHAMAMENTO Nº 016/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com propostas de venda de área urbana e/ou rural localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021.

O município de Guaíra, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Heraldo Trento, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 003/2021, cumprindo com o disposto no item 4. subitem 4.2, do edital, **torna público** a Lista do inscrito perante o Chamamento Público nº 016/2021, a seguir:

1) CAROLINA CABRAL TOMZHINKY SCARPA – PROTOCOLO 5098/2021

Publique-se

Guaíra (PR), 18 de novembro de 2021.

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:50C7F9C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de bancadas, confeccionadas em aço inox, conforme descrições da planilha orçamentaria com respectivas especificações técnicas de materiais, dimensões, quantitativos contidos nos projetos das UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, do Parque Hortência e Vila Alta, Cidade de Guaíra, atualmente em fase final de construção.

Valor Total: R$ 61.292,90 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de novembro de 2021 e término em 16 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3BA84934

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município.

Valor Total: R$ 69.891,12 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos)

Prazo de Vigência: início em 17 de novembro de 2021 e término em 16 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4DC71DE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARADAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 15.481.871/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de descascador de fios e cabos, o qual será utilizado na Unidade Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, conforme CONVÊNIO Nº 4500060889, firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional.

Valor Total: R$ 10.099,00 (dez mil e noventa e nove reais)

Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2021 e término em 17 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2D7A889D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 276/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **MARISA ROMERO GIMENEZ, CPF nº 800.432.979-94**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **MARISA ROMERO GIMENEZ**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BEED8802

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 277/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **KAILANE GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 014.105.729-78**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **KAILANE GONÇALVES DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: : R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A70F3509

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 278/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, CPF nº 077.685.929-30**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: : R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:32DD56F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 545/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 233/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 233/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de bancadas, confeccionadas em aço inox, conforme descrições da planilha orçamentaria com respectivas especificações técnicas de materiais, dimensões, quantitativos contidos nos projetos das UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, do Parque Hortência e Vila Alta, Cidade de Guaíra, atualmente em fase final de construção, sendo a empresa vencedora:

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.949.543/0001-74,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 61.292,90 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8FEA31CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 546/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 230/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 230/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município, sendo a empresa vencedora:

PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.858.704/0001-07,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 69.891,12 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E5DF4428

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 547/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 226/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 226/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de descascador de fios e cabos, o qual será utilizado na Unidade Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, conforme CONVÊNIO Nº 4500060889, firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, sendo a empresa vencedora:

MARADAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 15.481.871/0001-41**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.099,00 (dez mil e noventa e nove reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1B813B6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 548/2021

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 013/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Tomada de Preços nº 013/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e revestimento asfáltico, ambos em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na comunidade rural Fernando Lopes Quintas (Vila Rural Cruzeirinho), no Município de Guaíra, Estado do Paraná, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 18/11/2021, às 08h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FAC5FB93

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA APH DE RESGATE, IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA E COBERTOR DE SOLTEIRO PARA USO HOSPITALAR.
RESULTADO: L DOS SANTOS FERNANDES no lote 01 com valor total de R$ 10.530,00 (dez mil, e quinhentos e trinta reais). **TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no lote 02 com valor total de R$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais). **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP** no lote 03 com valor total de R$ 3.493,00 (três mil, e quatrocentos e noventa e três reais)

Cascavel – PR, 18 de novembro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4A1D31B1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 121/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:5A3507AC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 122/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 121/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de novembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:C2F9037A

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	03/129/2021	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	R$ 1.153.445,75	16/11/2021 A 31/12/2021

O contrato esta disponível na íntegra no site https://www.consamu.com.br/arquivos/20211118_143103_1.PDF

Cascavel, 18 de novembro de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:AD2EB1E0

CONSAMU
PORTARIA Nº 416/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Carlos Emanuel Wutzow, RG nº 8.033.626-8 SESP PR e CRM PR nº 21.645, para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 16/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 18 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:324E44E4

PROJUR
DECRETO Nº 438/2021 DATA: 18.11.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MAURO GONÇALVES DE LIMA DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **MAURO GONÇALVES DE LIMA**, portador da CI/RG nº 4.016.803-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-04, com desligamento no dia 17 de novembro de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 307/2021 de 05.07.2021.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F867E41

PROJUR
DECRETO Nº 439/2021 DATA: 18.11.2021 EMENTA: HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES SOB OS NºS 15/2021, 16/2021, 17/2021 E 18/2021, DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.313, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal 145/2005 com suas respectivas alterações em especial a modificação efetuada pelo Decreto 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando o Decreto nº 054/2019 de 11.03.2019 e os Processos sob os nºs 4147/2021, 3380/2021, 4089/2021 e 5160/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 15/2021, 16/2021, 17/2021 e 18/2021, deliberadas pela Comissão Municipal do Programa de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I - Requerimento nº 4147/2021, da parte da Sra. ZENILDA SANTANA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 886.206.469-15 e RG Nº 5.433.995-0 SESP/PR domiciliada na Rua Guaporé, nº 226, Vila Santa Clara II na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "Flores suculentas", requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, as quartas-feiras – barraca nº 30 e aos sábados – barraca nº 29, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019 – Resolução nº 15/2021. **DEFERIDO**.

II - requerimento nº 3380/2021, da parte da empresa GUAÍRA COMERCIO E TREINAMENTO DE TIRO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 40.724.869/0001-01, Endereço Rua Julieta de França Camargo, nº 590, Parque Anhembi, no município e Guaíra, Estado do Paraná, cuja a atividade econômica é "Clube de Tiro", requer o BENEFICIO DE INFRAESTRUTURA NA AQUISIÇÃO DE 77,22 TONELADAS DE PEDRA BRITA a pedra solicitada será utilizada para adequação do estacionamento sendo o valor total do benefício de R$ 4.080,30 (quatro mil e oitenta reais e trinta centavos), conforme registro de preço através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 Detentor da Ata: PEDREIRA TREVO LTDA., na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do decreto municipal número 145/2005 e suas respectivas alterações. Resolução nº 16/2021 – **DEFERIDO**.

III - requerimento nº 4089/2021, da parte de CESAR LUIS SCHERER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 371.017.819-34 e Rg sob o número 3.012.071-0 SESP/RS, Endereço Rua Espírito Santo, nº 756 Apto. 801 Torre 01, Centro, no município e Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, atividade econômica produtor rural "Produção de Ovos Férteis", requer o BENEFICIO DE INFRAESTRUTURA NA AQUISIÇÃO DE HORA MAQUINA A SER UTILIZADAS NA TERRAPLANAGEM DE 26.000 m² AREA UTILIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) AVIARIOS DE 175X14 TOTALIZANDO 12.250 m² DE EDIFICAÇÃO COM CAPACIDADE DE ALOJAMENTO DE 65.000 FÊMEAS E 7.200 MACHOS COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE OVOS FERTEIS. Valor total do benefício R$ R$ 79.996,10 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), adquiridos conforme registro de preço através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 Detentor da Ata: JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.352.374/0001-63, na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do decreto municipal número 145/2005 e suas respectivas alterações. Resolução nº 17/2021. **DEFERIDO.**

IV - Requerimento nº 5160/2021, da parte da empresa ADRIANO JOSE PINHEIRO "PESQUE PAGUE CORAÇÃO DE PESCADOR", pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.864.598/0001-44, requer o BENEFICIO NO FORNECIMENTO DE 45,00 TONELADAS DE PEDRA BRITA para ser utilizada na adequação do estacionamento do empreendimento, sendo o valor total do benefício de R$ 2.377,80 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) conforme registro de preço através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, Detentor da Ata: PEDREIRA TREVO LTDA., na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. Resolução nº 18/2021. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F448BAA7

PROJUR
DECRETO Nº 440/2021 DATA: 18.11.2021 EMENTA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS A SER ADOTADO PARA FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, combinado com o Artigo 40, inciso X, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando o memorando online sob o nº 1342/2021,

DECRETA:

Título I
APLICAÇÃO E CONCEITOS

Art. 1º A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios, promovidos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo realizado com base nas regras do presente Decreto.

§ 1º As disposições constantes neste Decreto serão observadas pela administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 2º O presente Decreto aplica-se, no que couber, para serviços e para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo de serviços em geral, sem prejuízo dos requisitos do § 2°, art. 7° da Lei 8.666/93.

Art. 2ºO presente Decreto tem por fim garantir a prática de preços de mercado nas contratações e ajustes contratuais realizados pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, evitando a ocorrência de sobrepreço e superfaturamento.

Parágrafo único. Entende-se por preço de mercado os valores coerentes com as referências de preço dispostas neste Decreto.

Título II
DOS TIPOS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Art. 3º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
I - Preços praticados pela própria Administração.

II - Preços praticados por outros órgãos públicos.

III - Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais, tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

IV - Cotações junto as empresas do setor que comercializam o produto.

V - Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração, utilizando-se sempre os últimos preços ofertados pelos licitantes.

§ 1º As referências de preços deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§ 2º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo.

Capítulo I
Do preço praticado pela própria Administração

Art. 4º Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser vigentes ou concluídos, nos seguintes termos:

§ 1º Consideram-se vigentes os valores constantes de contratos e atas de registro de preço que estejam em execução e os valores de aquisições que tenham sido homologadas nos últimos 180 dias.

§ 2º Consideram-se concluídos os valores constantes de contratos e atas de registro de preço cuja execução tenha sido encerrada em até 01 (um) ano e os valores de aquisições ocorridas entre 180 dias e 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação.

§ 3º Aos preços considerados concluídos, aplicar-se-á correção inflacionária no período, nos termos do art. 23 deste Decreto.

Art. 5º Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

Art. 6º Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances de certame anterior da própria Administração se limitam aos ocorridos no período de até 01 (um) ano da apresentação da proposta e/ou lance.

Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do *caput*, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar da apresentação da proposta e/ou lance conforme disposto no artigo 23 deste Decreto.

Capítulo II
Das referências de preços de outros órgãos públicos

Art. 7ºA utilização de preços praticados por outros órgãos públicos se limita aos vigentes, ou seja, preços de contratos e atas de registro de preço dentro de sua validade e as aquisições ocorridas até 180 dias de sua homologação.

Parágrafo único.Podem ser aceitos preços de órgãos públicos distintos que tenham um mesmo fornecedor.

Capítulo III
Das referências de preços junto a fornecedores

Art. 8º As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

§ 2º Em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser autenticados por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.

Capítulo IV
Das referências de preços de internet

Art. 9º Para as cotações obtidas pela internet deverá ser juntada ao processo a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, data e horário de acesso, CNPJ e domínio do sítio eletrônico.

§ 1ºNão serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 2ºNão serão utilizados preços promocionais com descontos condicionais ou formas de pagamento que não são usuais pelo Município.

§ 3ºNão serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.

Seção I
Formação de preços referenciais de medicamentos

Art. 10. Especificamente para a formação de preços referenciais de medicamentos, deverão ser levados em conta:

I - Preços praticados pela própria Administração.

II - Preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região.

III - preços obtidos em consulta da média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS).

IV - Preços obtidos através do Compras Paraná.

V - Preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná.

VI - Preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Net.

Parágrafo único. Na aplicação do presente dispositivo, será obrigatória a consulta dos preços praticados pela própria Administração e a média ponderada do BPS como referências de preço, sendo que a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no parágrafo anterior, devendo sempre se buscar 03 (três) ou mais referenciais de preço.

Seção II
Banco de Preços em Saúde - BPS

Art. 11.É obrigatória a utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS como referência de preços de medicamentos, e, não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 12. Como regra será utilizada a média ponderada geral (nacional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.

§ 1ºA média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (nacional) para mais ou menos.

§ 2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.

§ 3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

Título III
DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Capítulo I
Processo Licitatório Regular

Art. 13. Para formação do preço máximo, deverão ser buscados 3 (três) ou mais referências de preços e observadas as condições dos artigos 15 e 16 deste Decreto.

§ 1º Quando existente, o preço praticado pela própria Administração será obrigatoriamente considerado como uma das referências de preço.

§ 2° Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando, sempre que possível, as fontes que foram consultadas.
§ 3° Poderão ser utilizados critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência para a contratação, tais como a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 14. Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços de que trata o artigo anterior, ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

§ 1º Se as condições de mercado, sazonais ou especificas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no *caput*, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Itens que restarem desertos ou fracassados em processo licitatório, poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que, justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado, podendo ser utilizados as referências de preços em até 180 (cento e oitenta) dias da frustração do processo licitatório.

Art. 15. Quando inexistente o preço praticado pela própria Administração (vigente ou concluído), na forma do artigo 3°, inciso I, deste Decreto e um dos três valores citados no *caput*, do artigo 14, ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

Art. 16. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Capítulo II
Processos de Alterações Contratuais

Art. 17. Quando da necessidade de comprovação da vantajosidade econômica para alterações contratuais que ensejam validação de preço praticado pelo Município em comparação ao praticado no mercado, deverão ser apresentadas ao menos 3 (três) referências de preço.

§ 1º Para todos os casos em que for relevante a consideração da marca para a demonstração da vantajosidade, esta deverá ser considerada na pesquisa de preço realizada.

§ 2º Será utilizada a média simples das referências de preços para fins de validação da pesquisa de preços apresentada, cabendo ao gestor da ata/contrato a análise crítica dos critérios devantajosidade, bem como avaliar a conveniência das alterações pretendidas.

Capítulo III
Processo de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 18. Para contratação por Inexigibilidade de Licitação com inviabilidade de competição, prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da apresentação da proposta nos termos do artigo 24 deste Decreto, deverão ser comprovados ao menos 3 (três) preços praticados pela empresa junto a outros contratantes da mesma que demonstrem se tratar de preço de mercado.

§ 1º Para a comprovação mencionada no*caput*poderão ser utilizadas notas fiscais emitidas pela empresa para outros clientes, bem como, preços praticados por esta junto a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação de ao menos 3 (três) comprovações, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, podendo utilizar outras referências de preços dispostas no Título II a fim de comprovar que se trata de preço praticado no mercado.

Art. 19. Para contratação por Dispensa de Licitação deverão ser obtidas ao menos 3 (três) propostas junto às empresas do setor que forneçam o objeto pretendido.

Parágrafo Único. Se não for possível a obtenção de ao menos 3 (três) propostas, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as empresas consultadas, bem como inseridas outras referências de preços dispostas no Título II a fim de se comprovar que se trata de preço de mercado.

Art. 20. Às dispensas enquadradas nos incisos VIII, XIII, XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ão as exigências constantes no artigo 19.

Art. 21. As propostas citadas neste Capítulo deverão conter os seguintes requisitos:

I - Razão social, CNPJ, data, telefone e endereço.

II - Nome e assinatura do representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

III - Prazo de validade vigente.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Nas planilhas de formação de preços deverão constar, sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 23. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substitui-lo.

Parágrafo Único. Será utilizado como data inicial para correção inflacionária dos preços praticados pela Administração o mês da homologação e como data final o mês do último índice disponível.

Art. 24. A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Art. 25. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.

Art. 26. Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 27. As planilhas de formação de preços, deverão ser inseridas nos processos licitatórios, dispensando-se, porém, a disposição física dos orçamentos, que, entretanto, serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. As cotações e orçamentos obtidos pelas Secretarias, deverão ser encaminhadas, ao Departamento de Licitações, em forma digital, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatários.

Art. 28. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CFC50B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Guaraci - PR de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail: licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 18 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:796A1857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1662/2021

Súmula: Inclui Meta e Ação no Plano Plurianual para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :
Art. 1º - Fica incluída Meta e Ação ao Plano Plurianual para o exercício de 2021, como se segue:

PROGRAMA: 0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	
1.105	Pavimentação Estrada Vila rural		20 - Agricultura	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
UNIDADE	**002 – Departamento de Agricultura**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Projeto	Estrada Pavimentada	2021	15.522,69 m²	895.00,00	1776

Art. 2º - Os recursos destinados a meta e ação acima são oriundos do Convênio n.º 311/2021, firmado com a SEAB, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1776 – SEAB Pavimentação Estrada Rural	895.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1744E3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1664/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
002 – Departamento de Agricultura
20.608.0018.1.105 – Pavimentação Estrada Vila Rural

4.4.90.51 – Obras e Instalações	895.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....	**895.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do Convênio n.º 311/2021, firmado com a SEAB, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1776 – SEAB Pavimentação Estrada Rural	895.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3DE267D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1665/2021

Súmula: Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1629/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI :

Art. 1º - Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1629/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:481C031F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS - LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	30.773.210,00
(-) Transferencias Constitucionais	26.331.784,00
(-) Transferências ao FUNDEF	3.668.130,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	773.296,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	773.296,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	773.296,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 09h e 01m.	
GUARACI 26 de outubro de 2021	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A7E1DDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 152/2021

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) no orçamento de 2021, autorizado pela Lei Municipal n.º 1664/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1664/2021, conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
002 – Departamento de Agricultura
20.608.0018.1.105 – Pavimentação Estrada Vila Rural

4.4.90.51 – Obras e Instalações	895.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....	**895.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do Convênio n.º 311/2021, firmado com a SEAB, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1776 – SEAB Pavimentação Estrada Rural	895.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:498BA7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO9 Nº 151/2021

Súmula: Extingue benefício previdenciário.

O Prefeito Municipal de Guaraci Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando que a Senhora **GLICERIA RIBEIRO**, Aposentada, faleceu em 13 de outubro de 2021, conforme consta na Certidão de Óbito nº 086660.01.55.2021.4.00006.147.0001303.71 do Cartório Distrital de Guaraci, Paraná,
considerando, que a aposentada acima citada não deixou dependentes aptos a continuidade ao benefício de pensão que se enquadrem no artigo 8º da Lei Municipal nº 1029 de 10 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica extinta a partir de 01 de novembro de 2021, a aposentadoria da Senhora **GLICERIA RIBEIRO**, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 1029 de 10 de outubro de 2006.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F15296D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 213/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, em favor do servidor municipal Ednilson da Silva.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, em favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, em favor do servidor municipal Rafael Vitore.
Os servidores irão participar no dia 20/11/2021 da 14ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, na cidade Iguaraçú-Pr.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:16DD7461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 147/2021

EXTRATO DE CONTRATO 147/2021

Origem: Dispensa de Licitação 45/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 03.541.088/0019-76
Objeto: Contratação de Curso de "Qualidade no Atendimento ao Turista", em atendimento a Secretaria Municipal da de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria:

(3*51*) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 17/11/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F099BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 46/2021

Processo Dispensa Licitação 46/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa VALQUIRIA LORENCO FERNANDES, CNPJ 35.027.575/0001-82, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 46/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 18 de novembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5880BCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 47/2021

Processo Dispensa Licitação 47/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa LUCIANE FIGUEIREDO OLIVEIRA, CNPJ 16.908.871/0001-48, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 47/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 18 de novembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9DFAB082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 65/2021

AVISO
EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico,

julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE,**através do Sistema de Registro de Preço.

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA EPIS DA SAÚDE , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE''

Preço máximo global de R$ 81.738,00(oitenta e um mil setecentos e trinta e oito reias .)

Data de abertura:**Dia 02/12/2021 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas:**Do dia18/11/2021 a partir das 09h00 min até o dia 02/12/2021 às 09h00 min**, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 18 de novembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5831A069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021 SÚMULA: "DEMISSÃO E PERDA DO CARGO ELETIVO, NOS TERMOS DA DECISÃO DO CMDCA DA SENHORA KELLY CRISTINA LOURENÇO XAVIER DO CARGO HONORIFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

PORTARIA Nº 237/2021

SÚMULA: "DEMISSÃO E PERDA DO CARGO ELETIVO, NOS TERMOS DA DECISÃO DO CMDCA, DA SENHORA KELLY CRISTINA LOURENÇO XAVIER DO CARGO HONORIFICO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando oofício nº 17/2021 - CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Memorando nº 558/20231 da Secretária Municipal de Ação Social protocolado sob nº 5125/21 e datado de 09/11/21,

RESOLVE:

Art. 1º-DEMITIR, a Srª KELLY CRISTINA LOURENÇO XAVIER, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.131.117-0 e inscrita no CPF sob nº 047.246.359-40, do Cargo honorífico de Conselheira Tutelar, bem como a perda do cargo eletivo.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9E5DCD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2021 SÚMULA: "DEMISSÃO E PERDA DO CARGO ELETIVO, NOS TERMOS DA DECISÃO DO CMDCA DO SENHOR ALEX SANDRO DIEGUES ALVES DO CARGO HONORIFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

PORTARIA Nº 238/2021

SÚMULA: "DEMISSÃO E PERDA DO CARGO ELETIVO, NOS TERMOS DA DECISÃO DO CMDCA DO SENHOR ALEX SANDRO DIEGUES ALVESDO CARGO HONORIFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando oofício nº 17/2021 - CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Memorando nº 558/20231 da Secretária Municipal de Ação Social protocolado sob nº 5125/21 e datado de 09/11/21,

RESOLVE:

Art. 1º-DEMITIR,o Sr. ALEX SANDRO DIEGUES ALVES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.080.710-4 e inscrito no CPF sob nº 037.223.249-39, do Cargo honorífico de Conselheiro Tutelar, bem como a perda do cargo eletivo.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E268972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial – julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE MARÍTIMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER",*** preço máximo R$ 171.199,68 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Data de abertura:**Dia 02/12/2021 às 14h30 min**
Prazo para recebimento das propostas: Dia 22/11/2021 a partir das 09h00min até o dia 02/12/2021 14:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas

pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 18 de novembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:22D7514F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 915/2021 - 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL 915/2021 - 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar no valor de **R$ 589.500,00** (Quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.F. (Desp.27) Fonte 1000 R$ 30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp.28) Fonte 1000 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 40.000,00
07.00 Departamento de Recursos Humanos
07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.017- **Manutenção das Atividades da Divisão de Controle e Processos do RH**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.F. (Desp.53) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp.54) Fonte 1000 R$ 2.500,00

SUB-TOTAL: R$ 12.500,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.035- **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.F. (Desp.122) Fonte 1303 R$ 390.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp.124) Fonte 1303 R$ 60.000,00

SUB-TOTAL: R$ 450.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Depart. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente(Desp. 214) Fonte 1107 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.F. (Desp.256) Fonte 1000 R$ 45.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp.257) Fonte 1000 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 60.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e serviços Sociais
08.243.0023.2.070-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.F. (Desp.299) Fonte 1000 R$ 15.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp.300) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 17.000,00

TOTAL : R$ 589.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de anulação parcial no valor de **R$ 589.500,00** (Quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**.** Da seguinte dotação orçamentária.
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
*12.361.0021.2.058-**Manutenção das Atividades do FUNDEB***
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.F. (Desp.216) Fonte 1103 R$ 589.500,00

SUB-TOTAL: R$ 589.500,00
TOTAL : R$ 589.500,00

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 18 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:22B21A2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 916/2021 - 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL 916/2021 - 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 4.200.000,00** (Quatro Milhões e duzentos mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária.

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1608 R$ 4.200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 4.200.000,00

TOTAL: R$ 4.200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos provenientes da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A. - Aporte destinados às ações em

pavimentação de vias urbanas e iluminação pública, autorizada pela Lei Municipal nº 913 de 26/10/2021, no valor de **R$ 4.200.000,00** (Quatro Milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021 - PPA e Lei nº 900/2021 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 18 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:B85E8E2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 917/2021 - 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL 917/2021 - 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER "CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO" AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Vale Alimentação" aos Servidores Públicos do Município de Honório Serpa.

§ 1º São beneficiários do "Cartão Vale Alimentação" os servidores públicos da Administração Direta do Município de Honório Serpa em efetivo exercício e que se enquadrem nas seguintes situações:

I - não ultrapasse o limite de 02 (duas) faltas justificadas no mês de apuração da folha de pagamento;

II – que possua pontualidade, assiduidade e frequência satisfatórias conforme estabelecida;

III – que seja disciplinado, respeitoso hierarquicamente e tenha disposição para realizar trabalho em equipe e voluntariado;

§ 2º Não serão beneficiários do "Cartão Vale Alimentação" os servidores que:

I - não se enquadrem nos critérios fixados no § 1º deste artigo.

II - estejam em licença de qualquer natureza;

III - estejam em gozo de férias;

§ 3º O servidor público detentor de 02 (dois) cargos públicos no Município de Honório Serpa, terá direito a somente 01 (um) benefício do "Cartão Vale Alimentação".

§ 4º No mês de contratação ou de exoneração do servidor público o mesmo só terá direito ao "Cartão Vale Alimentação" quando trabalhar o mês completo ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art 2º- O valor do Cartão Vale Alimentação será de até R**$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** mensais.

§ 1º O valor creditado no cartão magnético do "Cartão Vale Alimentação" terá validade para consumo, exclusivamente com aquisição de alimentos, nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Honório Serpa, que estejam aptos, dispostos em participar e que sejam conveniados com a operadora do cartão magnético contratada pelo Município. O valor dos créditos poderá ser acumulado por até 3 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos existentes.

§ 2º O "Cartão Vale Alimentação" será concedido através de cartão magnético próprio de débito recarregável, exclusivo e intransferível nominal a cada servidor beneficiado.

§ 3º Cada beneficiário terá direito a um cartão magnético, sendo que o custo de emissão de um segundo ou mais cartão, por qualquer motivo que seja, será às custas do servidor.

§ 4º Ocorrendo o desligamento do servidor o cartão será imediatamente cancelado e o beneficiário deverá entregá-lo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar taxas, serviços e outras despesas decorrentes da emissão e administração do cartão de débito do "Cartão Vale Alimentação".

Art 3º - Os valores estabelecidos no caput do artigo 2º serão reajustados anualmente, mediante decreto, no mesmo período que a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índices, a critério da administração pública.

Art 4º -O benefício do "Cartão Vale Alimentação" instituído por esta Lei:

I - não detém natureza remuneratória;

II - não se incorpora à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos legais;

III - não é considerado para efeitos de 13º salário, férias e seus reflexos;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária;

V - não configura rendimento tributável do servidor;

VI - não gerará efeitos de incorporação em proventos de aposentadoria e pensões.

Art 5º -Para custear o pagamento do Cartão Vale Alimentação, serão utilizados os valores constantes do orçamento geral do município de Honório Serpa.

Art 6º -Fica revogada a Lei Municipal nº 187/2004.

Art 7º - Esta lei entra em vigor a partir de **01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada através de Decreto pelo Executivo Municipal quando necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:AF85C9A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **EDITAL 02/2021 – D**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado,** o qual foi publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 10 de novembro de 2021.
MOTIVO: Por uma falha administrativa, do Departamento de Educação, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Honório Serpa,18 de Novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:062ADB54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 82/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Coordenadora do processo seletivo para contratação de Estagiários de nível superior e pós graduação. .

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a COMISSÃO COORDENADORA do processo seletivo para contratação de Estagiários de nível superior e pós-graduação pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa, com os seguintes servidores (as):

Claudio Luiz Chiavagatti
Celso Tavares
Rosane Arruda de Oliveira

Art 2° - A comissão terá poderes para elaborar e assinar documentos referentes ao processo seletivo para a contratação dos estagiários.

Art 3° - Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de novembro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Honório Serpa em 18 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:03A30668

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 241 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 241/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 880/2020 de 22/11/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 221.891,88 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1139 R$ 221.891,88

SUB-TOTAL: R$ 221.891,88

TOTAL : R$ 221.891,88

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** no valor de **R$ 221.891,88 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**. conforme
Termo de Compromisso PAR nº 22365 de 13 de janeiro de 2014, na fonte de recurso 11039 no valor de **R$ 221.891,88 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)** (conforme medição do contrato 52/2014).
TOTAL : R$ 221.891,88

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 873/2020 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 17 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DBED5EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOAGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CLUBE ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FISÍCOS DA SEDE CAMPESTRE DO UNIÃO ESPORTE CLUBE, PELOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR
Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, e ainda conforme dispõe a Súmula 473 do STF e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Estado em benefício da sociedade.
Considerando o parecer jurídico o qual opina pela legalidade da revogação, tendo em vista *"(...) que não haverá prejuízo algum aos licitantes, requisito para revogação dos atos administrativos pela administração o respeito ao direito adquirido e que novo edital escoimado destas dubilidades será lançado o mais breve possível, pois é interesse da Administração a finalização deste processo(...)."*
Considerando o disposto no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar ou anular os procedimentos licitatórios em razão de interesse público ou em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, resolve revogar o Processo de Dispensa nº 028/2021, cujo objeto Locação de imóvel clube esportivo para utilização dos espaços físicos da sede campestre do união esporte clube, pelos departamentos do Município de Honório Serpa- Pr.

Honório Serpa, 11 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CF50FE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 51/2021

LEI Nº 51/2021

Súmula: INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IGUARAÇU ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***FAÇO SABER**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, APROVOU E EU, ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:*

Art 1º-Fica por força desta Lei, alterado o Perímetro Urbano da Cidade de Iguaraçu – Estado do Paraná, com a incorporação do Lote Rural abaixo descrito, área que será incluída no perímetro urbano, sendo parte ideal correspondente a 18.680,47 (dezoito mil, seiscentos e oitenta, vírgula, quarenta e sete) metros quadrados, ou 1,86 hectares, ou ainda 0,77 alqueire paulista, onde está localizado o "CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO PEDRO", SITUADO NA Gleba Vale do Rio Bandeirantes, no Munícipio de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com a seguintes divisas e confrontações:
Principiado num marco de madeira de lei cravado na margem da estrada municipal – Munhoz de Mello – Iguaraçu, segue pela dita estrada com o rumo N° 76° 48' 00" W com 233,77 metros; segue confrontando com o remanescente da chácara Bandeirantes com o rumo N° 06° 05' 00" E, com 80,53 metros; segue confrontando com o mesmo com o rumo S – 76° 48' 00" E com 233,77 metros; e , finalmente, pela estrada Matadouro com o – "rumo S-06° 05' 00" W, com 80,53 metros, encontrará o marco inicial".
Imóvel esse destacado de uma área de terras medindo 5,043 alqueires paulistas, situado na Gleba Vale do Rio Bandeirantes, no Município de Iguaraçu, desta Comarca de Astorga, Estado do Paraná". Memorial-Descritivo, elaborado pelo Responsável Técnico – CREA n° 5.253, da 7ª Região. **PROPRIETÁRIOS: GERALDO RIBEIRO DA FONSECA** e sua mulher **VERGILINA ALVES DA FONSECA,** brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele lavrador, portador do título Eleitoral n°6.775, da 67ª Zona -Pr., ela do lar, portadora da Certidão de Casamento n°475, fls. 238-v°, do Lv° B-l, do Registro Civil de Iguaraçu, inscritos no CPF sob n° 069.930.289-72; **BELARMINO RIBEIRO DA FONSECA** e sua mulher **RITA MENDES DA FONSECA,** brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, com inscrição no CPF sob n° 024.071.599-34, ele professor e portador da Cédula de Identidade RG.N°676.831-II-Pr., ele de prendas domésticas, portadora do Título eleitoral n°32.106, da 67ª Zona-Pr., todos domiciliados e residentes na cidade de Iguaraçu-Pr. **MATRÍCULA** N°2.734 do Livro n° 2-H, de Registro Geral e **REGISTRO** N°2.751, do Livro n° 3/A, de Transcrição das Transmissões, deatado de 19 de Dezembro de 1.975, deste Ofício de Imóveis e **REGISTROS ANTERIORES** n°s 3.938 e 7.435, do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-Pr.
Os Transmitentes Expropriados Doadores Geraldo Ribeiro da Fonseca s/- mulher e outros doam e transferem à Prefeitura Municipal de Iguaraçu, à título gratuito não oneroso, independente de qualquer pagamento, o imóvel acima matriculado, sendo o valor acima somente estimado para fins de direito. TIE nº 1940838-0, isento, expedido em 29 de abril de 1.980, pela agência de Rendas de Iguaraçu-Pr.

Parágrafo Único – A área acima, destina-se a regularização do cemiterio municipal, o qual, documentalmente, esta localizado em área rural de Iguaraçu, assim como, o transbordo e reciclagem de produtos descartaveis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as dispisições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná, 18 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3AF901D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE EDITAL LEILÃO Nº 001/2021

NO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021, COM PUBLICAÇÃO EM ORGÃO OFICIAL (AMP) E SITE MUNICIPAL SITO: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR EM 25/10/2021, RETIFICA-SE CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ: "CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO 1976/1976, PLACA AEG 1534, RENAVAM 00512550573, CHASSI 34404112299547, MARCA/MODELO MERCEDEZ BENS/L 1113, BRANCA."

LEIA-SE: "CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO 1976/1976, PLACA AEG 1534, RENAVAM 00512550573, CHASSI 34404112299547, MARCA/MODELO MERCEDEZ BENS/L 1113, BRANCA.
CAMINHÃO SEM CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS DE BASCULANTE;
O ARREMATENTE DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE O LOTE SE TRATA APENAS DO CAMINHÃO ."

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B47E786D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA ATA Nº 01/2021 – ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 156/2021

NA ATA DE REUNIÃO DO LEILÃO Nº 001/2021, COM PUBLICAÇÃO EM SITE MUNICIPAL SITO: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR EM 25/10/2021, RETIFICA-SE CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ: "8. Veículo Marca/Modelo: Caminhão/Basculante, Ano Fab/Mod: 1976/1976, Combustível: Diesel, Chassi: 34404112299547, Placa: AEG-1534;

Considerações da inspeção:

Motor: regular
Parte Elétrica: regular
Pintura e lataria: regular
Freio: ruim
Diferencial: regular
Outros detalhes: pneus ruins; sem caçamba (está com baú)
Valor avaliado: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)."

LEIA-SE: "8. Veículo Marca/Modelo: Caminhão/Basculante, Ano Fab/Mod: 1976/1976, Combustível: Diesel, Chassi: 34404112299547, Placa: AEG-1534;

Considerações da inspeção:

Motor: regular
Parte Elétrica: regular
Pintura e lataria: regular
Freio: ruim
Diferencial: regular
Outros detalhes: pneus ruins; sem caçamba e equipamentos de basculante

Caso não utilize tal veículo com caçamba, o arrematante a seu próprio ônus deverá regularizar junto ao DETRAN para alteração de documento.
Valor avaliado: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).”

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60B065B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADENDO AO EDITAL PREGÃO Nº 003/2021

1º ADENDO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
O Pregoeiro Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente ADENDO DO EDITAL, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **QUE PROMOVE ALTERAÇÃO NO ITEM 06, POR ERRO DE DIGITAÇÃO, DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, O QUAL PASSA A VIGORAR CONFORME.**
ONDE SE LÊ:
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA/VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	PNEU 1400X24, 16 LONAS (COTA RESERVADA)	7	R$ 495,00	R$ 3.465,00

VALOR TOTAL: R$ 1.299.595,00

LEIA-SE:
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA/VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	PNEU 1400X24, 16 LONAS (COTA RESERVADA)	7	R$ 4950,00	R$ 34.650,00
VALOR TOTAL: R$ 1.330.780,00				

Informamos ainda que as demais condições de participação da referida licitação permanecem inalteradas, bem como a data e horário de sua abertura.

Irati, 18 de novembro de 2021.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E501DC95

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE EDITAL RETIFICADOR

1º AVISO RETIFICADOR
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2021
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****
O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/12/2021, às 09 horas.

Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com

Irati, 18 de novembro de 2021

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6EE049DC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Processo Administrativo nº 097/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Seguro Veicular para os 02 (dois) Micros Ônibus Urbano Agrale.

FAVORECIDO: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
VALOR ESTIMADO: R$ 6.424,34 (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) **para cobertura anual**.

PRAZO: 17/11/2021 à 17/11/2022

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 366
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 17 de novembro de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2021
DISPENSA Nº 056/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Seguro Veicular para os 02 (dois) Micros Ônibus Urbano Agrale.

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.
PRAZO: 17/11/2021 à 17/11/2022
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 366
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de novembro de 2021

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D568451D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 113/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 06/12//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e câmeras de segurança e serviços de manutenção desses equipamentos de acordo com a necessidade das Secretarias.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 18 de novembro de 2021
Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 114/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 06/12//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano letivo de 2021/2022, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas, eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde..** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 115/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 07/12//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 07/12/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos para a Lavanderia Hospitalar do Pronto Atendimento Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de novembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B011F19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2021

SÚMULA: ACOLHE O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 62/21 – PRIMEIRA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO 277008/20, NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica ACOLHIDO o Acórdão de Parecer Prévio n.º 62/21- Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo n.º 277008/20, no tocante às Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2019, que por sua vez Julgou REGULARES com ressalvas as Contas do Executivo Municipal, considerando, assim, APROVADAS as Contas do Município de Iporã do Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9FCEB9C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 à 06/03/2020, a contar de 06/12/2021 à 04/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6C877ED1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, exercendo a função **SECRETÁRIA ESCOLAR**, designada através da Portaria n° 051/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3D079138

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2021, 01 (um) dia e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DF2C3296

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2021

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES– Prefeito de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.913, de 12 de julho de 1994, Medida Provisória nº 1.979-19, de 02 de junho de 2000, Lei Municipal nº 506/2000, datada de 28/12/2000 e Lei Municipal nº 523/2001, datada 07/05/2001;

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio de outubro de 2021 a outubro de 2025, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: SANDRA MARIA BENITES
Suplente: JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT

REPRESENTANTE DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO;

Titular: SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO
Suplente: CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA
Titular: CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU
Suplente: SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO

RERESENTANTES ENTIDADES CIVIS ORGANIZADA;

Titular: LUDMILA BUTI NAKASHIMA
Suplente: MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS ROBERTO PEREIRA
Suplente: SIRLEI APARECIDA AMALFI MILANI

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS.

Titular: MAGDA MARIELI VAZ ZANIN
Suplente: FRANCIANE BELINI DIAS
Titular: FERNANDA PEGORINI RUFATO
Suplente: LUCIMAR BALIEIRO MENDES

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 483/2009 de 27/08/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos**dezoito** dias do mês de**novembro**do ano de dois mil e**vinte e um.**

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2B81B19D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 30 de Novembro de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **01 de Dezembro de 2021, as 14:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão presencial nº 051/2021, do tipo "menor preço global", PARA A AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: pois terá duas licitações no mesmo dia.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 18 de Novembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C28DCDB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 152/2021

Contrato de Fornecimento nº 152/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, destinado a suprir as necessidades do Departamento de Educação e demais Secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 18/11/2021 a 18/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 35/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4B670695

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 153/2021

Contrato de Fornecimento nº 153/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
Objeto: Aquisição de veículo ambulância de suporte básico, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a resolução SESA n° 716/2021 - Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$210.890,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e noventa reais).

Vigência: 18/11/2021 a 18/11/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 43/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43A3C8D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2021 - PMI

CONTRATO: Nº. 128/2021 - PMI
INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2021
PROCESSO: N° 145/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EGF SPORTS CONSULTORIA E MARKETING
CNPJ n° 29.300.383/0001-03
DOMICILIO LEGAL: Renato Chiazzotto, nº 155, sala 122, Parque Morumbi, Votorantim-SP., CEP 18.110-382
OBJETO: Contratação do ex jogador "Falcão", para a reinauguração do ginásio de esporte, a ser realizada nesta municipalidade.
VALOR: Pela aquisição objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo certo e ajustado de duração do presente evento é (duas horas e meia)
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 15 de Outubro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EGF SPORTS CONSULTORIA E MARKETING
Representante Legal Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF55E2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 021/2021

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Fernanda Regina Zanata, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º - A pedido da servidora, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D1A11407

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.871/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2137	ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 1617		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	35.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01494	65.000,00
TOTAL DO CREDITO			*100.000,00*

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 1617			
CONTA CORRENTE: 624.037-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.99.11.01.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
19/08/2021	*VALOR RECEBIDO*	01494	100.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			100.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de novembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:624304C8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.738/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.870/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 384.205,00(Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1147	PROJETO RECAPE ASFALTICO – MDG/CAIXA CONV. 899717		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31784	384.205,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			384.205,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROJETO RECAPE ASFALTICO – MDG/CAIXA CONV. 899717			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31784	384.205,00
TOTAL DO EXCESSO			***384.205,00***

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:57608782

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.740/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.871/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**R$.**
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2137	**ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 1617**		
33.90.30.00.00	**Material de Consumo**	01494	35.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01494	65.000,00
TOTAL DO CREDITO			***100.000,00***

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 1617			
CONTA CORRENTE: 624.037-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.99.11.01.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
19/08/2021	***VALOR RECEBIDO***	01494	100.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			**100.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4151C617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021
Procedimento Administrativo: 090/2021.
Licitacão/Número: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de gradil, será implantado na escola 6 salas.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: APC-ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,CNPJ nº 36.290.750/0001-92.

VALOR CONTRATADO: R$ 77.349,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2022;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 16 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:84412B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 386/2021

Súmula: Concede pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994 - Estatuto do Servidor Publico Municipal, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **RENATA CRISTINA DOS SANTOS - Matricula nº 200796,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir da competência de **NOVEMBRO/2021**, adicional por ***Tempo Integral e Dedicação Exclusiva*** em percentual de **80% (oitenta por cento)** tendo como parâmetro de cálculo o vencimento básico, referente às atribuições prestadas perante o Departamento de Recursos Humanos relacionados abaixo:

- Manter atualizado o cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Educação;
- Conferir a exatidão das requisições de compras recebidas, verificando as especificações dos materiais na área educacional;
-Adquirir o material necessário para as atividades da educação de acordo com os procedimentos licitatórios vigentes da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar as relações de fornecedores para coleta de preços referentes a Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar pedidos de cotação com base nos requisitos de compra;
- Redigir correspondências, relatórios, documentos legais e outros documentos significativos a prefeitura em geral e para unidades em que serve;
- Datilografar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados e encaminhá-los para assinatura;
- Coordenar a preparação de publicação e documentos para arquivos;
- Participar de estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Executar outras tarefas afins;
- Responsável pelo PAR (Plano de Ações Articuladas)

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecera desde que não alteradas as circunstâncias laborais.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da Gratificação pela Prestação de Quaisquer Serviços Extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BC625639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 387/2021

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de Novembro de 2021, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 309/2021/SMEC que solicita o enquadramento dos profissionais de Magistério integrantes do quadro próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá – PR.
R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o enquadramento dos professores com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionados:

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	LOAINE A. DA SILVA SOARES	04/10/2021	C	1	R$1.818,27

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:51949750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 059/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para a aquisição de cestas de natal a serem distribuídas para os funcionários públicos municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 07/12/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio:WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 18 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F9C2C69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2021; Proc. Administrativo: nº 114/2021. Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios destinados à Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: LUCIANO RIBEIRO E CIA LTDA EPP;CNPJ: 00.489.388/0001-36, com o valor de R$ 11.781,40 (onze mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA;CNPJ: 23.736.438/0001-38, com o valor de R$ 11.223,48 (onze mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP;CNPJ: 21.613.975/0001-65, com o valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta centavos), e SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS05694924916,CNPJ: 41.157.706/0001-49, com o valor de R$ 1.998,50 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 18 de novembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5810A107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4741/2021

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de Novembro de 2021, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 309/2021/SMEC que solicita o enquadramento dos profissionais de Magistério integrantes do quadro próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o enquadramento dos professores com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionados:

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	LOAINE A. DA SILVA SOARES	04/10/2021	C	1	R$1.818,27

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:02F9EEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

CURSANDO AGRONOMIA
LETÍCIA VICTÓRIA MONTANHEIRO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:82F8E703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 06/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 254/2021.

Considerando:
· A plenária realizada no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, 18/11/2021.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Processo de Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021 – PPAS I, para os repasses continuados do cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2°. Aprovar a justificativa de não atingir a meta mínima de 30% do recurso PPAS I – primeiro semestre de 2021.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 18 de Novembro de 2021.

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BDB78008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 07/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 254/2021.

Considerando:
· A plenária realizada no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, 18/11/2021.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Processo de Prestação de contas do primeiro semestre de 2021 – Incentivo Benefício Eventual Covid-19, repasses do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 18 de Novembro de 2021

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EB094055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 060/2020 - ID/TCE Nº 42204

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 28.683,93 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 18/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4C331D1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 062/2020 - ID/TCE Nº 42206

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 11.267,44 (onze mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8F22FCD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 064/2020 - ID/TCE Nº 42208

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 13.962,00 (treze mil novecentos e sessenta e dois reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 24/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4494AD60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 118/2021 – ID/TCE: 42354

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de carnes, derivados e laticínios, em atendimento do Programa PNAE e manutenção das Unidades Administrativas Escolares desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 119.649,50 (cento e dezenove mil seissentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 30/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:655EFD71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 119/2021 – ID/TCE: 42355

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 25.244.319/0001-93

OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 31/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9054FAD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 - P.A. Nº 077/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de reforma no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 06/2021, que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF
1	PORTO CONSTRUCOES CIVIS LTDA-EPP	40.121.849/0001-38
2	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI - ME	02.479.125/0001-71

E CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL (R$)
1	PORTO CONSTRUCOES CIVIS LTDA-EPP	40.121.849/0001-38	**121.292,50**
2	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI - ME	02.479.125/0001-71	**125.868,00**

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 18 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLAVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:FF009F8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 37/2021
Processo Nº 83/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia **03 de dezembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de serviços de seguro para veículo que compõe a frota da Administração Pública Municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 18 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6C4719BE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 160/2021 DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00**(cinquenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
109 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
193 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
233 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
Total Suplementação: 52.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
114 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
164 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.000,00
Total Redução: 52.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0627D720

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 161/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.800,00 (quarenta e um mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
5 - 3.3.90.14.00.00 01000DIÁRIAS - PESSOALCIVIL 1.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
800,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
129 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
190 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
15.000,00
Total Suplementação: 41.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
89 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.800,00

06.001.15.451.0012.1.043. REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
90 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

06.001.15.451.0012.1.059. CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICOR DE LAZER
93 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
94 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 5.000,00

06.001.17.451.0012.1.008. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/PARCERIA
SANEPAR
104 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 4.000,00
Total Redução: 41.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:340ABF40

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESÃOS DE ITAMBÉ –PR - ASSAFI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo presente Edital, ficam convocados os trabalhadores da agricultura Familiar e Artesãos sócios e não sócios do Município de Itambé – Pr., para Assembleia Geral da Associação da Agricultura Familiar e Artesãos de Itambé que será realizada dia **02 de dezembro de 2021**, às 17:00 horas a Rua José Joaquim Pereira s/n Centro Catequético nesta cidade Itambé – Pr para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da Diretoria, e conselho fiscal;
2 – Previsão Orçamentaria
3 – Assuntos gerais

Itambé – Pr, 18 de novembro de 2021.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0A33EAC2

GABINETE DO PREFEITO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃOASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ -PR.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé inscrito no CNPJ sob o nº 79071296/0001-91, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE, sob o nº192284/63, com sede àRua São Pedro, 296 Centro Itambé – Pr, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Ordinaria a realizar-se**às14:30horas do dia02de dezembrode 2021**, no Centro Catequético na Rua José Joaquim Pereira s/n centro, no município deItambé - PR, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Leitura do edital de Convocação da Assembleia;
2º) Prestação de contas do ano 2020;
3º) Assuntos gerais relacionado a entidade.
Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 01 (uma) horas após, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Itambé- Pr, 18 de dezembro 2021.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente Str Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B038BCA1

GABINETE DO PREFEITO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃOASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ -PR.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé inscrito no CNPJ sob o nº 79071296/0001-91, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE, sob o nº192284/63, com sede àRua São Pedro, 296 Centro Itambé – Pr, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às**15:30horas do dia02 de dezembro de 2021**, no Centro Catequético na Rua José Joaquim Pereira s/n centro, no município deItambé - PR, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
01) Leitura do Edital de convocação;
02)Previsão Orçamentaria 2022;
03) E assuntos gerais relacionados à entidade.
Não havendo na hora acima mencionada um número legal de associados presentes, a Assembleia será realizada uma hora após, com a participação de qualquer número de associados.

Itambé, 18 de novembro 2021.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente do STR
CPF 565.832.309-68

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:553A4FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo melhor técnica e menor preço, por Lote, no dia 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, processo de inscrições, aplicação e correção de provas em Concurso Público, para provimento de vagas no quadro pessoal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 014/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 12 (doze) de Novembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0667149

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1754/2021

PORTARIA Nº 1754/2021
DATA: 18.11.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A Pedido, exonera a partir da data de 01.11.2021, o Senhor Claudemir Tatsch, portador do CPF nº 065.164.119-56 e Cédula de Identidade RG nº 9.685.153-7, expedida pela SESP/PR, cargo de Motorista II, carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01.11.2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CCC8341B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 093/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Novembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83D04431

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 324 A Nº 327/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 324/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ronaldo Fernandes, Matrícula: 01013688-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor de Educação Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/11/2021 as 07h30min e retorno dia 20/11/2021 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena Placa BAQ-7806 (Carro Oficial). Finalidade da viagem: Curso de Iniciação na Ginástica Artística. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprovao regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 325/2021

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ronaldo Fernandes, Matrícula: 01013688-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor de Educação Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/11/2021 as 07h30min e retorno dia 21/11/2021 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena Placa BAQ-7806 (Carro Oficial). Finalidade da viagem: Curso de Iniciação na Ginástica Artística. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 326/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Neuza Fatima de Souza, Matrícula: 00111902-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora de Educação Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/11/2021 as 07h30min e retorno dia 20/11/2021 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena Placa BAQ-7806 (Carro Oficial). Finalidade da viagem: Curso de Iniciação na Ginástica Artística. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 327/2021

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Neuza Fatima de Souza, Matrícula: 00111902-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora de Educação Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/11/2021 as 07h30min e retorno dia 21/11/2021 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena Placa BAQ-7806 (Carro Oficial). Finalidade da viagem: Curso de Iniciação na Ginástica Artística. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.11.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C94F610

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3058/2021

Extrato Contrato N° 3058/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Rotta Gráfica e Editora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 02.988.320/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização de produtos gráficos "Cartilhas – Informativo Arborização Urbana", que serão distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, sendo parte do Programa de Arborização Urbana do Município, realizada pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 024/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência: De 18 (dezoito) de Novembro de 2021 até 18 (dezoito) de Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A39F280C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 025/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de Pães para a merenda escolar das Escolas e CMEIs da rede Municipal de Educação, do Município de Itapejara D´Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 0,40 (Quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 0,50 (Cinquenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C2150BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB43A712

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D51E005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 058/2021**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA",** em favor da empresa **LUIZ CARLOS OBLADEN-ME**, **CNPJ n° 80.220.429/0001-23** no valor total de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais), em conformidade

com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de novembro de 2021.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BD11B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 059/2021**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA",** em favor da empresa **VANESSA GOMES HONORIO**, **CNPJ n° 40.814.802/0001-50** no valor total de R$ 14.269,82 (quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de novembro de 2021.
.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D7A89D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2021

Processo: DISPENSA N° 57/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratado: MARCO ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E SERVIÇOS DE PRECISÃO LTDA.
CNPJ: 81.913.147/0001-74.
Objeto:''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DEMARCAÇÕES DE LOTES E PROJETOS NO CEMITÉRIO DE ITAPERUÇU".
Data de assinatura: 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Prazo:O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.
Valor Total:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:328170DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 08/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de contas, com Plano de Providência, do 1º semestre do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, sem ressalvas, período de Janeiro a Junho 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada por meio on-line, no dia 18 de Novembro de 2021.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
Considerando a Deliberação nº42/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou a normatização do Incentivo Família Paranaense;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a prestação de contas do 1º semestre do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS l, sem ressalvas, do período de Janeiro a Junho 2021, Bem como a não utilização do recurso, saldo em conta em Junho de 2021, no valor de R$ 92.360,43, conforme justificativa inserida no Sistema Fundo a Fundo do Estado do Paraná – SIFF;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Providência;
Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 18 de Novembro de 2021

PEDRO KARIYA
Presidente CMAS

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas recurso PPAS I

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2021 R$ 92.360,43	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de material permanente e custeio, para retomada das atividades do programa família paranaense, Paif e SCFV.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

PEDRO KARIYA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2F6EDD71

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 09/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse de Recursos do Incentivo Programa Família Paranaense VI, período de Janeiro a Junho 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada por meio on line, no dia 18 de Novembro de 2021.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
CONSIDERANDO Incentivo Família Paranaense VI - deliberação do CEAS-PR nº 57/2019;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas, do repasse de Recursos do Incentivo Programa Família Paranaense VI, referente ao período de Janeiro a Junho 2021. Bem como a não utilização do recurso, saldo em conta em Junho de 2021, valor R$ 60.000,00 , conforme justificativa inserida no Sistema Fundo a Fundo do Estado do Paraná – SIFF;

Art. 2º Aprovar o Plano de Providência;

Art. 3º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul,18 de Novembro 2021.

PEDRO KARIYA
Presidente CMAS

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas recurso Incentivo VI

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 50% Saldo em 30/06/2021 R$ 60.000,00	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de material permanente e custeio, entre outros, seguindo o que determina a deliberação 57/2019	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

PEDRO KARIYA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D2BC371

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 10/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Conta, sem ressalvas, do Repasse - Recurso Incentivo Benefício Eventual Covid 19, referente a Janeiro à Junho 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada por meio on-line, no dia 18 de Novembro de 2021.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
CONSIDERANDO Incentivo Benefício Eventual Covid 19 - deliberação do CEAS-PR nº 34/2020;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, sem ressalvas, referente a Janeiro à Junho 2021.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 18 de Novembro de 2021.

PEDRO KARIYA
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:82C2D9A6

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 10/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Conta, sem ressalvas, do Repasse - Recurso Incentivo Benefício Eventual Covid 19, referente a Janeiro à Junho 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada por meio on-line, no dia 18 de Novembro de 2021.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
CONSIDERANDO Incentivo Benefício Eventual Covid 19 - deliberação do CEAS-PR nº 34/2020;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Conta do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, sem ressalvas, referente a Janeiro à Junho 2021.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 18 de Novembro de 2021.

PEDRO KARIYA
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C32752F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 365/2021 LICITAÇÃO Nº 217/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 140/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 140/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 012/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 365/2021
Licitação nº 217/2021
Pregão eletrônico nº: 140/2021
Processo eletrônico nº: 140/2021
Registro de Preço nº: 012/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, ***Lotes 13 e 15.***
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.262,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:491B7DEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 366/2021 LICITAÇÃO Nº 217/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 140/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 140/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 012/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 366/2021
Licitação nº 217/2021
Pregão eletrônico nº: 140/2021
Processo eletrônico nº: 140/2021
Registro de Preço nº: 012/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, ***Lotes 3, 14, 17 e 21.***
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.614,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F3D44927

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATADO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 345/2021 LICITAÇÃO Nº 213/2021 PREGÃO Nº 139/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 139/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

REPUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATADO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 345/2021
Licitação nº 213/2021
Pregão nº 139/2021
Processo Eletrônico nº 139/2021
Registro de Preço nº 011/2021
OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 11, 15 e 16.
CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA
Valor global: R$ 4618,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F94C8F98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021 LICITAÇÃO Nº 217/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 140/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 140/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 012/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021
Licitação nº 217/2021
Pregão eletrônico nº: 140/2021
Processo eletrônico nº: 140/2021
Registro de Preço nº: 012/2021
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, ***Lotes 13 e 15.***
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.262,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A9B4A326

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021 LICITAÇÃO Nº 217/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 140/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 140/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 012/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021
Licitação nº 217/2021
Pregão eletrônico nº: 140/2021
Processo eletrônico nº: 140/2021
Registro de Preço nº: 012/2021
OBJETO: ***Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, lotes 3, 14, 17 e 21.***
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 7.228,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:263DB663

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
OBJETO*: Contratação de empresa para a realização da capacitação referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Ivaí/PR.*
CONTRATADO: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
Valor Global: R$ 2.500,00
Dotação orçamentária:

09003082430802505433903900000 2682
Ratificada em 18/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1375CFF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 220/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 220/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 94.400,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 18.11.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1FDB9738

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
OBJETO*: Contratação de empresa para realização de manutenção mecânica de radiadores dos caminhões e máquinas da frota municipal.*
CONTRATADO*: **JOSE MARIA MOREIRA 28581385915***
Valor Global: R$ 17.000,00
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903900000 3160
Ratificada em 18/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8111FC8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 367/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 367/2021
Dispensa de Licitação nº 079/2021
OBJETO: aquisição de vasos de flores e plantas artificiais para decoração do "Centro Social do Idoso".
CONTRATADO: VALERIA APARECIDA CHRISTMANN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.915,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 18/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VALERIA APARECIDA CHRISTMANN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5C50362A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 368/2021
LICITAÇÃO Nº 221/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 141/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 368/2021
Licitação nº 221/2021
Pregão eletrônico nº: 141/2021
OBJETO: aquisição de materiais para construção da rede de água da Comunidade da Linha Beltrão.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 40.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FA2474A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **JAIR DE LIMA, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 23 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5B7EA181

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LEONILTON JOSE MATOS JUNIOR**, Cozinheiro, do Quadro de Pessoal, férias

regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 19 de novembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7F14846D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2021

PORTARIA Nº 212/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **ELAINE GUSE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus para Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5D1E9B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 091/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME.

CNPJ: 23.121.920/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO INJETÁVEL (MORFINA) PARA ATENDER ALTA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.571,00 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais).

DATA: 17/11/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A7BE49E

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº 05**	**ANO: 2021**
Aos 04/11/2021 às 11h 20min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.		
DADOS DO AUTUADO:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Sebastiana Rossi Carvalho** CPF OU CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: UF: PR CEP: 86610-000		
Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública. Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019. Fiscalização realizada no dia 27/08/2021 às 08h35min, na **Quada 07 - L 02 Residencial Carvalho**, do Município de Jaguapitã – PR.		
Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno. Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.		
É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.		
DADOS DO AGENTE AUTUANTE:		
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ CNPJ: 75.457.341/0001-90 ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR		

Chefe Setor de Tributação

Assinatura do Autuado, seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo autuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B65B01E0

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 18/ 11 / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: Haroldo Ovídio de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 01 – L 13 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular

água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F9D55EB

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 18/ 11 / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: JOEL CARLOS GOMES

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 02 – L 13 – RES. BRISAS DO MONTE.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A94A340E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS, DE ZELADOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, MECÂNICO, ELETRICISTA, COZINHEIRA. SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, COVEIRO, VIGIA, RECEPCIONISTA, PEDREIRO, ASSISTENTE ADMINISTRAITIVO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão **no dia 02 de dezembro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 18 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:28199B04

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia 19 de novembro de 2021 até às 08h20m do dia 03 de dezembro de 2021. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 03 de dezembro de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã, 18 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE518E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3861, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por cento e oitenta dias, a contar de 25.11.2021, a concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, exploradas pela empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, na condição de vencedora da Concorrência Pública n.º 001/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3525B8E2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25563, de 16.11.2021, Luiz Roberto Lourenco, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Con. Faz. Santa Amelia – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.969.945-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO LOURENCO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C5E17DC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25564, de 16.11.2021, Adinea dos Anjos Leite, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Mariental/Feixo – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.587.807-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ADINEA DOS ANJOS LEITE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B78C4B81

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25565, de 16 de novembro de 2021, Silmara dos Anjos Taborda, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Cozinheiro, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.117.340-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SILMARA DOS ANJOS TABORDA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:708CED82

GABINETE
DECRETO Nº 25.567, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.590, de 27.05.2020, que estabelece medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o Anexo VI, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º – Ficam revogados os parágrafos 13º e 14º, do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 24.590, de 27 de maio de 2020

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C311A87

GABINETE
DECRETO N° 25568, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D n° 25.687/2021 da Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0302.0029.2334 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA/SAMU	
829: 3.3.72.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 21.000,00
TOTAL.....	**R$ 21.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta n° 36.402-9	R$ 21.000,00
TOTAL.....	**R$ 21.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E72E0AE

GABINETE
DECRETO N° 25569, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D n° 25.524/2021 da Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0122.0026.2279– Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
764: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações Restituições	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta n° 16.724-X	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5173A532

GABINETE
DECRETO N° 25570, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D n° 25.059/2021 da Secretaria Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.0361.0012.1039– Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
594: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 32.000,00
TOTAL.....	**R$ 32.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta n° 7470-5	R$ 32.000,00
TOTAL.....	**R$ 32.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D3E8B04

GABINETE
DECRETO N° 25751, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D n° 25.715/2021 da Secretaria Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.0361.0012.2265– Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de	

Educação e Extensões e Rede de Ensino	
577: 3.3.90.40.00.00.103 – Serviço de Tecnologia da Informação e Com.	R$ 24.000,00
646: 3.3.90.40.00.00.104 – Serviço de Tecnologia da Informação e Com.	R$ 24.000,00
TOTAL.....	**R$ 48.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta n° 6518-8	R$ 24.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta n° 7470-5	R$ 24.000,00
TOTAL.....	**R$ 48.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7F245C2

GABINETE
DECRETO N° 25573, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS, a partir de 16.11.2021, o (a) servidor (a) OSNI MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 25698/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 16.11.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

OSNI MOREIRA
RG: 3594440-0/PR
CPF: 494.320.959-91
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS
SÍMBOLO: CC-04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 16.11.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD541FE9

GABINETE
DECRETO N° 25574, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 26184, de 18/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
776: 4.4.90.52.00.00.303 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87AE27AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): SILMARA DOS ANJOS TABORDA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 91173409, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.593.969-47, residente em RUA ALICE ARAUJO LEONE, 371, OLARIA, CEP 83.750-000 – LAPA – PR - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de COZINHEIRO(A), cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de COZINHEIRO(A), está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1100,00 (um mil e cem reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 18 de novembro de 2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 18 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

SILMARA DOS ANJOS TABORDA
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC549054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos/estrutura para eventos realizados pela ou com apoio da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 724.233,00 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55C10D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 153/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição - através do Sistema de Registro de Preços - de Leite e Dietas Enterais, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Setor do Serviço Social, a serem dispensados aos pacientes que possuam cadastros no Sistema do Serviço Social e que possuam prescrição médica e/ou nutricional.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/11/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 06/12/2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 425.071,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta e um reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 18 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28C2F963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 142/2021 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 cujo objeto trata-se de Aquisição de Medicamentos Hospitalares, da Atenção Básica, Saúde Mental e Materiais médico-hospitalares, para suprir a necessidade de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares, Atenção Básica e Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do Município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 195, na data de 15/10/2021 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
DATA DA SESSÃO: Permanece a mesma: 06 de dezembro de 2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 18 de novembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B2DDA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do **Edital de Credenciamento 002/2017**, cujo objeto trata-se da "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos", publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ITEM 11. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO
Onde se lê:
11.2. Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma quinzenal, sendo efetuados, até o 5° dia útil após a apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser anexado a ela os seguintes documentos:

Leia-se:
11.2. Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, em até 15 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser anexado a ela os seguintes documentos:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES

Onde se lê:
6.3. Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma quinzenal, sendo efetuados, até o 5° dia útil após a apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser anexado a ela os seguintes documentos:

Leia-se:

6.3. Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, em até 15 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser anexado a ela os seguintes documentos:

Os demais itens permanecem inalterados.

Lapa/PR, 18 de novembro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9500829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1351, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 210, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2021, de 12/11/2021, da Comissão Processante nº 06-08-2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 06-08-2021, designada pela Portaria nº 985/2021, de 19/08/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45E290FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 210, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2021, de 12/11/2021, da Comissão Processante nº 07-08-2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 07-08-2021, designada pela Portaria nº 986/2021, de 19/08/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5BE641E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 210, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2021, de 12/11/2021, da Comissão Processante nº 08-08-2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 210 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 08-08-2021, designada pela Portaria nº 987/2021, de 19/08/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41ACD3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 24026/2021, de 26/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **24/11/2021 a 23/12/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a servidora **SIMONE GAIO OLESKO**, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA	SECRETARIA	DIVISÃO FINANCEIRA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A91F8991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24106/2021, de 27/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito do item da Portaria nº 1017, de 02/12/2020 que concedeu ao servidor(a) abaixo relacionada(a) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/11/2021:

NOME: SILVIA MARIA KRUK
CIRG Nº: 9254604-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81522
CARGO: ENFERMEIRO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4758D940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24106/2021, de 27/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/11/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: SILVIA MARIA KRUK
CIRG Nº: 9254604-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81522
CARGO: ENFERMEIRO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C45C51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24841/2021, de 05/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/11/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: VILMA TABORDA SCHEBEUKA
CIRG Nº: 4.788.860-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81717
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:302ABFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24841/2021, de 05/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/11/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: CLEUSA PRESTES TURMINA
CIRG Nº: 7.032.508-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81716
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A6C7063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24841/2021, de 05/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/11/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: JADILMA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 9.462.789-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81718
CARGO: COZINHEIRO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E2FCB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25386/2021, de 11/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10/11/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA
CIRG Nº: 10.242.999-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81739
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4941DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 25386/2021, de 11/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10/11/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: JOSILAINE SIBEN MURBACH
CIRG Nº: 8.661.808-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81746
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D52C3777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 055/2021, de 17/11/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
7424	ANA CRISTINA BOÇOEN	10.078.101-8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 19/11/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CBC01DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 054/2021, de 17/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9.590.162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF8CE136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 054/2021, de 17/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CASSIANA AMORIN DAUDT
CIRG Nº: 6.643.953-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 240
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17AE281A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 054/2021, de 17/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4.263.635-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 989
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72F3314D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 054/2021, de 17/11/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/11/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F64EC64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
EVA GOGOLA DA SILVEIRA	RECEPCIONISTA

Lapa, 12 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0751CAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SILVANA SCARDANZAN MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 12 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A1B25F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 36.294,65(TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DO ENGENHEIRO EDUARDO AGOSTINI PERELLES, DATADO DE 28/07/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 594;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 26/04/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DE04EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 70.829,52(SETENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES, DATADO DE 30/09/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 594;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 26/04/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E6FD8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 3 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

> "Delega poderes a servidor para representar o titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante o Convênio com a União e Receita Federal do Brasil e da outras providências.".

A Secretaria Municipal da Fazenda da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º. Delegar poderes ao servidor MARCOS ANTONIO CASTILHO Fiscal Tributário, matrícula profissional nº 8231, Coordenador de Lançamentos Tributários conforme Portaria nº 303 de 24 de Fevereiro de 2021, para representar o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante Convênio com a União e Receita Federal do Brasil e por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770 de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) podendo emitir e assinar documentos necessários para o pleno exercício da atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 17 de Novembro de 2021.

MARIA GENOVEVA PORTES LECH MACIEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2631234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (PD Nº 26109/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 13.11.2021 ATÉ 12.11.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 1.319.994,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 324;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1032 - REALIZAR OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.829.900.000.000 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68013B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 (PD Nº 10620/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA, CNPJ SOB Nº 11.515.451/0001-88, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$36.750,00(TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4A77DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021(PD N° 14181/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CAROLLINE BORGES PEROSA, CPF Nº 088.714.749-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS OU BIOLÓGICAS, PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO JUNTO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, E AGRESSORES – PROJETO PAZ EM CASA, ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 24.854,40 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 995
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)
SUBELEMENTO: 3.339.036.060.000.000.000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 08/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8527489B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021(PD N° 14181/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA KYMBERLY JESSICA PORTELLA, BRASILEIRA, CPF Nº 094.260.739-22.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS OU BIOLÓGICAS, PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO JUNTO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, E AGRESSORES – PROJETO PAZ EM CASA, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 24.960,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 995
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)
SUBELEMENTO: 3.339.036.060.000.000.000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 08/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37282DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021 (PD Nº 14271/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: REOLON E FILHO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.158.847/0001-52, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ CARLOS REOLON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E BOLSAS, PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS E SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS: 4, 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$3.366,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.700.000.000.000 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
DATA: 12/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61704CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TOM METAL LAPA LTDA ME, CNPJ SOB N° 84.860.261/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THAILSON BUENO TOM.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2018, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.11.2021 E 29.11.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 792;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 –SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F61DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 225/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SR.(A) MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF/MF SOB Nº049.436.479-36.
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº225/2020, PASSANDO A SER R$ 2,75(DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE R$1.977,12(HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
DATA: 12/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46A434C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 (PD 19211/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.11.2021 E 23.11.2022.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 141.609,60 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), RELATIVO A 132 DIÁRIAS PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE CENTRAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:693FD9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR A SRA. IVANA OPOLIS DA SILVA – MATRÍCULA 81305, FISCAL O SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939 E SUPLENTE DE FISCAL O SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 57 DE 22 DE JULHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1461/2021 (PD 24191/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 12/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB36B676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 (PD N° 4675/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA, CPF/MF SOB Nº 109.995.059-71.
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021, PASSANDO A SER R$ 2,75(DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE R$1.742,40(HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A31AC454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 201/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 (PD N° 19362/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. ROSANGELA APARECIDA HONÓRIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 048.887.329-06.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 22.09.2021, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2021, FIRMADO EM 13.09.2021, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 (PD N° 19362/2021), NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 03/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C3BEC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 74, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera as Portaria nº 15, de 13 de janeiro de 2021 e nº 34, de 13 de abril de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 15, de 13 janeiro de 2021, revogando a nomeação do servidor Carlos André Reise Coelho, como Fiscal para Contratos de Prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública, Aquisição de Suprimentos, Equipamentos e Materiais de Informática, Locação de Equipamentos de Informática, pertinentes ao Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

Art. 2º – Nomear a servidora abaixo relacionada como Fiscal para as contratações especificadas no art. 1º:

FISCAL:
NOME: LÚCIA LEINEKER
MATRÍCULA: 843
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de abril de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C759083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 75, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Portaria nº 13, de 13 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 13, de 13 janeiro de 2021, revogando a nomeação da servidora Lúcia Leineker, como Suplente para Contrato de Locação de Imóvel para a Sede do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – Nomear o servidor abaixo relacionado como Suplente para contratação especificada no art. 1º:

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL / DIRETOR DE PLANEJAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de novembro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69B88155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº010/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 010/2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:
ROSENILDA MENDES ZUPKO
CPF : 070.398.379-27 **CARGO/FUNÇÃO** Vereadora
DESTINO DA VIAGEM Ivaiporã/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 19/11/20121 Horário Previsto: 08:00 HRS
Retorno: 19/11/2021 Horário Previsto: 17:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião com o Deputado Sérgio de Sousa
TOTAL DE DIÁRIAS: 00 Diária(s) integral
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): VEREADOR

Laranjal, 17 de novembro de 2021.

_____
Presidente 1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:09D833C5

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº011/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 011/2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:
ROSENILDA MENDES ZUPKO
CPF : 063.036.569-51 **CARGO/FUNÇÃO** Vereador
DESTINO DA VIAGEM Ivaiporã/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 19/11/20121 Horário Previsto: 08:00 HRS
Retorno: 19/11/2021 Horário Previsto: 17:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião com o Deputado Sérgio de Sousa
TOTAL DE DIÁRIAS: 00 Diária(s) integral
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): VEREADOR

Laranjal, 17 de novembro de 2021.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7265A12A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 012/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 012/2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
CPF : 036.824.739-20 **CARGO/FUNÇÃO** Vereador
DESTINO DA VIAGEM Ivaiporã/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 19/11/20121 Horário Previsto: 08:00 HRS
Retorno: 19/11/2021 Horário Previsto: 17:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião com o Deputado Sérgio de Sousa
TOTAL DE DIÁRIAS: 00 Diária(s) integral
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): VEREADOR

Laranjal, 17 de novembro de 2021.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:07ED5C1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 093/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 093/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA** inscrita no CNPJ n°.**04.744.130/0001-90**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 106/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ Nº. 04.744.130/0001-90

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 09/11/2021 à 09/11/2022.

Guarapuava, 09 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7807EE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021-PML
PROCESSO Nº. 267/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública, para controle, avaliação e auditoria em saúde, aplicando a correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primária, secundária e terciária, incluindo uma Solução de Auditoria, Planejamento e Gestão estratégica de Indicadores de saúde objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da Saúde, bem como treinamento e suporte pelo período de 12 (doze) conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de dezembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D647665B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021-PML
PROCESSO Nº. 268/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de dezembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.186,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9949A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 958/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
SUSPENDE, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.451, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Suspende, em caráter precário e temporário os efeitos da Lei Municipal n.º 1.451, de 16 de março de 2021.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ainda;

I - CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
II - CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.451, de 16 de março de 2021, foi promulgada de acordo com as orientações técnicas favoráveis proferidas no processo de Consulta nº 447230/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, posteriormente confirmadas pelo Acórdão 293/2021, cujo conteúdo indicou aos jurisdicionados sobre a possibilidade da concessão da revisão geral anual aos servidores públicos;
III - CONSIDERANDO o respeitável *decisum* do Ministro-Relator, Alexandre de Moraes, nos autos de Reclamação n.º 48.538, proposta pelo Município de Paranavaí/PR, face a interpretação exarada pela Corte de Contas do Estado do Paraná, em que determinou a observância às ADIs 6.450 e 6.525;
IV - CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça no Tema 531 do STJ e na Súmula 249 do Tribunal de Contas da União;
V - CONSIDERANDO que esse Decreto possui os efeitos acautelatórios e preparatórios para fins de adoção das medidas necessárias em face dos entendimentos consolidados, acerca da impossibilidade de aplicação da revisão geral anual frente a Lei Complementar n.° 173/2020, tanto pelo STF, quanto pelo TCE/PR;
VI - CONSIDERANDO a revisão do posicionamento da E. Corte de Contas - Consulta nº 447230/20, cujo *decisum* resta delineado no Acórdão 2600/2021 – Tribunal Pleno, que orientou os jurisdicionados a suspenderem a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos;
VII - CONSIDERANDO que para as hipóteses em que a revisão tenha sido concedida, como é o caso do Poder Executivo Municipal de Lobato, a E. Corte de Contas do Estado do Paraná orientou aos jurisdicionados que: "(...) enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação n.º 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. ALEXANDRE DE MORAES, suspender o respectivo ato, mediante o processo legislativo adequado, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;
VIII – CONSIDERANDO que, a Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná realizou no dia 26 de outubro, com transmissão pelo seu canal no YouTube, *live* que

abordou o tema referente à suspensão da revisão anual da remuneração dos servidores públicos em face da Lei Complementar nº 173/20, momento em que o Coordenador-geral de Fiscalização do TCE-PR, Sr. Cláudio Henrique de Castro, frisou que o município que concedeu reajuste com base na primeira resposta à Consulta do TCE-PR, passou a estar em situação irregular em relação à LC nº 173/20 após a decisão do STF e a nova decisão da Corte de Contas, ressaltando que os gestores estariam sujeitos a sanções proporcionais à quantificação dos aumentos concedidos e, portanto, devem editar projetos de lei para suspensão dos reajustes e, em caso de problemas com o Legislativo Municipal ou outros que levem à sua desaprovação, editar decretos executivos;

IX – CONSIDERANDO que o Poder Executivo submeteu ao crivo da Colenda Casa de Leis desta municipalidade, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 029/2021-E, tendo por escopo, alcançar os efeitos da decisão proferida nos autos de Reclamação n.º 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. ALEXANDRE DE MORAES, bem como do Acórdão 2600/2021 – Tribunal Pleno da E. Corte de Contas do Estado do Paraná;

X – CONSIDERANDO que, até a presente data, mesmo diante do requisitório de tramitação em regime urgência, devidamente justificado pelo Poder Legislativo, não houve encaminhamento da proposição supradita ao Plenário da Colenda Casa de Leis desta municipalidade, para fins de apreciação e votação da matéria pela Edilidade local, destarte, comprometendo o cumprimento do *decisum* exarado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como das orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XI – CONSIDERANDO que o presente Ato Administrativo tem por objeto o cumprimento da coisa julgada, bem como a proteção dos direitos do funcionalismo público;

DECRETA:

Art. 1.º - Em obediência do *decisum* proferido em sede de liminar junto aos autos de Reclamação n.º 48.538 - STF e, considerando os efeitos da manifestação da E. Corte de Contas do Paraná – Processo n.º 447230/20 - Acórdão 2600/2021 – Tribunal Pleno, ficam suspensos, em caráter precário e temporário, os efeitos da Lei Municipal n.º 1.451/2021-E, de 16 de Março de 2021.

Art. 2.º - Considerando o princípio da irrepetibilidade dos valores já custeados no presente exercício financeiro, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores alcançados pela Lei Municipal n.º 1.451/2021-E, nos termos do art. 22, *caput*, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ainda, face o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU, não haverá ressarcimentos dos valores.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros à partir de 01/11/2021.

Gabinete do Prefeito, em Lobato/PR., dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0F839625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MAIOR OFERTA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021 - LOBATOPREV

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, membros **ELAINE TERUMI KAMIYA** e **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela ***PORTARIA N.º 01/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021***, fazem saber que aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2021, procederam ao recebimento dos envelopes "A" e "B" do Edital de Convocação Concorrência Pública – tipo **Maior Oferta** por lote, objeto: **ALIENAÇÃO (VENDA) DE 05 (CINCO) LOTES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA *LEI Nº 1.462/2021-E, DE 27 DE JULHO DE 2021*.**

Constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes "A" e "B" foi a empresa proponente: **BITTENCOURT TRANSPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ. 12.650.9480001-71**, representada pelo Sr. **LAURO BITTENCOURT MORAES, sob o CPF: 623.932.609-78.** Iniciada a sessão a Sra Presidente solicitou que o representante presente vistasse os envelopes "A" e "B" (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura do envelope "A" – "HABILITAÇÃO PRÉVIA" que foi analisado e rubricado pela comissão e pela representante presente. Analisada toda documentação apresentada chegou-se ao seguinte resultado: a proponente: **BITTENCOURT TRANSPORTE LTDA** atendeu todas as exigências editalícias, sendo considerada apta e HABILITADA para prosseguir para a próxima fase do certame. Prosseguindo, foi aberto o envelope "B" da PROPOSTA DE PREÇO da proponente habilitada **BITTENCOURT TRANSPORTE LTDA.** Examinada a proposta da única licitante interessada e habilitada, pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constante no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento da proposta fixado no Edital **MAIOR OFERTA** por lote, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE:
CLASSIFICADA:
BITTENCOURT TRANSPORTE LTDA, CNPJ. 12.650.9480001-71, com o valor proposto para o LOTE MATRÍCULA Nº 385 foi de R$ 91.689,50 (Noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme abaixo:**

PROPONENTE	MATRÍCULA Nº	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR PROPOSTO
BITTENCOURT TRANSPORTE LTDA, CNPJ. 12.650.9480001-71	385	*– Lote Nº 03, da quadra Nº 03, da Quadra n° 02, com área de 539,35 m², do quadro urbano da Cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Pioneiro Caberlim, ao Norte, numa frente de 15,40 metros; com o lote n° 04, a Este, com 35,00 metros; com parte do lote K-2, ao Sul com 15,42 metros e, finalmente, com o lote n° 02, a Oeste, com 35,00 metros. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra n° 02 da planta da cidade de Lobato - PR".*	*91.689,50*	*91.689,50*

Diante do exposto, atendendo a previsão do Edital de Convocação a CPL manifesta concordância com o valor proposto e declara como **vencedora do certame a proponente: BITTENCOURT TRANSPORTE LTDA, CNPJ. 12.650.9480001-71.** Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado deliberado pela CPL, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, portanto o prazo transcorrerá entre os dias 19, 22, 23, 24 e 25 do corrente mês até às 10h17min. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Transcorrido o prazo, o procedimento será submetido à Diretora Presidente do Instituto de Seguridade Social do Município De Lobato **– LOBATOPREV,** Sra. **ELIZETTY BERGAMO,** para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 18 de novembro de 2021.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

LAURO BITTENCOURT MORAES,
CPF. 623.932.609-78
Representante Que Esteve Presente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C93E7E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2021 DE 17 NOVEMBRO DE 2021
CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN SARAH DO NASCIMENTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Lilian Sarah do Nascimento,** portadora do RG. nº. 20.068.610-00/SESP-PR e CPF nº. 049.302.479-42, ocupante do cargo de Emprego Público de Cirurgião Dentista - 40hrs, a serem usufruídas de **28/10/2021 a 11/11/2021**, referente ao período aquisitivo de **30/09/2020 a 29/09/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:946CC9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 06/2021 - REAJUSTE

Contrato nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
ITENS ADITIVADOS.
- ETANOL E OLEO DIESEL S500:
R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) etanol
R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) – S500
- TOTAL DO ADITIVO:
R$ 11.548,28 (onze mil, quinhentos e quarenta e vinte e oito).
- TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO:
R$ 250.961,14 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
15.452.0011.2061 – Manutenção da Secr. de Obras Públicas
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
12.361.009-2055 – Manut.do Transporte Escolar – MDE
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
Data da assinatura: 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DAC3D5B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 07/2021 - REAJUSTE

Contrato nº 26/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM ADITIVADO.
- OLEO DIESEL S10:
R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
- Valor Total do Aditivo:
R$ 5.694,26 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
- Valor Global Aditivado:
R$$ 383.877,78 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Vigência Contratual: 16/04/2021 – 15/01/2022.
Data da assinatura: 16/11/ 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C69CAF9D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 53/2021 Processo de Dispensa nº 26/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA EVENTOS E REUNIÕES - SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 12/11/2021:

- MADA & PIRES PANIFICADORA LTDA,
R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

- MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994,
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

- ROGER JOSE DA SILVA 02925777961,
R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais).

Lupionópolis, 16/11/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:27BD9099

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, para Eventos e Reuniões promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Administração de Lupionópolis, em favor das EMPRESAS: MADA & PIRES PANIFICADORA LTDA – CNPJ: 37.517.058/0001-17, no valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais), MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994 – CNPJ: 33.286.221/0001-27, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ROGER JOSE DA SILVA 02925777961 - CNPJ: 32.657.075/0001-36, no valor total de R$ 8.980,00 (oito mil e

novecentos e oitenta reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 53/2021 - DISPENSA nº 26/2021.
Lupionópolis,16 de novembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8DDFACE1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 103/2021

Contrato N° 103/2021 – DISPENSA N° 26/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MADA & PIRES PANIFICADORA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA
Valor Total: R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE:
1800-00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 16/11/2021 - 15/11/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BFB21B52

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 104/2021

Contrato N° 104/2021 – DISPENSA N° 26/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA
Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE:
1800-00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 16/11/2021 - 15/11/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:36BF9A04

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 105/2021

Contrato N° 105/2021 – DISPENSA N° 26/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ROGER JOSE DA SILVA 02925777961.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA
Valor Total: 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE:
1800-00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 16/11/2021 - 15/11/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BBECFE44

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.150/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2021, de 11 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIA**	
08.244.0007.2.143	**Programa de Assistência ao Trabalhador**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0000	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIA**	
08.244.0007.2.029	**Manutenção do Programa Vale Social**	
3.3.90.48	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0000	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de novembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:683B802E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.151/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manut. da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**55.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.5.1.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal)	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de novembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:F9760180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de novembro de 2021 até às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 19/11/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/11/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:60EE273E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos e orçamentos de ampliações, construções e pavimentações a serem executados no município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa presente nos autos, a presente dispensa de licitação visa contratar empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos e orçamentos de ampliações, construções e pavimentações a serem executados no município de Mallet/PR
Trata-se de dispensa de licitação em virtude do resultado deserto da Tomada de Preços nº 007/2021. Desta forma, considerando que a republicação impactaria negativamente nos cofres públicos, com a movimentação da máquina pública, desprendimento de recursos humanos e financeiros com a republicação e a eminente incerteza de obter novamente, resultado deserto, visto não ser possível identificar no processo citado, cláusula impeditiva ou restritiva de direito que possa ter contribuído com o resultado. Assim, a administração ficaria a mercê de tão somente o interesse de empresas que prestam este tipo de serviço, ou seja, um risco alto a ser considerado.
Desta forma, sobrepujadas razões de interesse público, configurada a hipótese de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, requeiro pelo presente a dispensa do processo licitatório no presente caso.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O critério de escolha da empresa foi definido como sendo a que apresentasse interesse e consequentemente o menor preço para a prestação do serviço. Desta forma, foi escolhida a empresa **A TORNO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA CIVIL EIRELI, CNPJ 35.235.843/0001-51** por ter apresentado proposta de preço válida e cumprido todas as condições de habilitação proposto pelo Edital de Tomada de Preços nº 007/2021.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em análise da proposta de preços apresentada é possível concluir que a mesma é vantajosa à administração, visto que o valor não supera o máximo proposto pela Administração no Edital de Tomada de Preços nº 007/2021, inclusive com desconto sobre o valor de referência. O valor previsto para a prestação do serviço será R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago em parcelas conforme definido no edital supra.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses** após.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
243 02.07.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção dos Serviços de Urbanismo.
451 02.07.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.3000 Manutenção dos Serviços de Urbanismo.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Ponta Grossa, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, dentro do prazo de validade.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPRESA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E CONHECIMENTO AO EDITAL.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B97DFA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

I – OBJETO:

Aquisição e instalação de 05 (cinco) placas novas padrão Mercosul para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a dispensa desse processo se faz necessária pois esses veículos dependem do seu devido emplacamento, são veículos novos (zero quilômetros) e foram licitados sem as placas e o emplacamento, devendo-se fazer esse processo para que esses veículos fiquem regular, e possam circular. Ressaltando ainda, que não existe um processo vigente de placas mais emplacamento por essa prefeitura.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91,** portanto, considera-se apto a fornecer os materiais.

IV – DO PREÇO:

Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, a ser pago em parcela única após comprovada entrega dos bens solicitados de acordo com o disposto na Nota de Empenho, na proposta apresentada e demais elementos contratuais, especialmente quanto às especificações, quantidades e garantia do material licitado.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista

os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.029.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.031.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8BEEDE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Coronel João Gualberto, nº 158 para utilização como sede do CREAS deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação do presente imóvel deriva do fato de que a instalação do CREAS deve ocorrer em local estratégico, de fácil acesso à população a ser atendida, de acordo com as orientações técnicas para tanto.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **BERNADETH MICHALCZUK, CPF 831.277.209-04**, por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, por ser de fácil acesso à população a ser atendida, requisito básico para a implantação do CREAS.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.272,50 (um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de **01 de janeiro de 2022** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2022**.
O contrato decorrente da presente Dispensa, terá vigência até **31 de dezembro de 2022,** a contar da data de **01 de janeiro de 2022**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.2.035.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEL, atualizada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DC523876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1919, Centro, Mallet, Estado do Paraná, para o funcionamento do Conselho Tutelar.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação do supracitado imóvel baseia-se na hipótese da localização privilegiada do mesmo, tendo em vista estar situado na região central do município e de fácil acesso de toda população em caso de emergência, bem como facilitando as atividades de atendimento as crianças e adolescentes do nosso município (Escolas, Policias Civil e Militar, Hospital), tornando o local ideal para atender as necessidades desta Administração Municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **LUCIO ZWIERZYKOWSKI, CPF 448.067.959-68**, por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.991,36 (onze mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 999,28 (novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**
O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de **01 de janeiro de 2022** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2022**.
O contrato decorrente da presente Dispensa, terá vigência de **01 de janeiro de 2022** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2022.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.2.035.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AÇÃO SOCIAL
02.09.2.034.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DO REGISTRO GERAL.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, considerando somente a área utilizada**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0FFD1C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano, situado à Rua XV de Novembro, nº 730, Centro, em Mallet/PR, para funcionamento da Casa Lar do Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa presentes nos autos, a Secretaria solicita a dispensa de licitação, tendo em vista que o imóvel a ser locado está dentro das orientações técnicas para o número de acolhidos, bem como a localização do imóvel se dá em área central do município, de fácil acesso para todas as atividades cotidianas (escola, cursos, prática de esportes, lazer, atendimento médico e da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social), realizadas pelas crianças e adolescentes, o local torna-se, desta forma, apto para atender as necessidades desta Administração Municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **ANA MARIA VAS WROBLEWSKI**, **CPF 515.135.369-15**, por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.400,52 (treze mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais.
O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á em 28 de dezembro de 2021 e terá seu término **em 31 de dezembro de 2022.**
O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação terá vigência a partir de 28 de dezembro de 2021, encerrando em **31 de dezembro de 2022.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.2.035.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DO REGISTRO GERAL.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FFFF2135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de

Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 22/11/2021 a 06/12/2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (17.11.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0C3BF75A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 044/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 044/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, inscrita sob o **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, para fornecimento de apólice securitária para veículos automotivos de propriedade da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.402,00 (um mil, quatrocentos e dois reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 18 de novembro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C0DDDE25

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 066/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia à servidora pública municipal *RICCELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA* e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 30 (trinta) dias*, à servidora pública municipal *RICCELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA***,** ocupante do cargo de Advogado, Matrícula nº. 100298, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 17.11.2021 e 16.12.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 17.12.2021.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo ao dia 18/11/2021, revogando as disposições em contrário.
.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman aos dezoito dias do mês de novembro de 2021(18.11.2021).

EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor Interino

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:AEB54F97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.625/2021 SÚMULA: INSTITUI O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS DE VACINAÇÃO EM BRAILE PARA DEFICIENTES VISUAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 3.625/2021

Súmula: Institui o fornecimento de carteiras de vacinação em braile para deficientes visuais no município de Mandaguari-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o fornecimento de carteira de vacinação em braile para os cidadãos do município de Mandaguari que possuem deficiência visual.
Parágrafo único. O fornecimento das carteiras de vacinação em braile poderá ser feito nos postos de vacinação ou em campanhas realizadas no município.

Art. 2º - Os deficientes visuais que possuem a carteira de vacinação tradicional poderão ter a sua carteira em braile atualizada com os dados de vacinação anteriores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17.11.2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E2CE51EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 623/2021 SÚMULA: REGULAMENTA AVANÇO VERTICAL DE EDUCADOR INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 623/2021

Súmula: Regulamenta Avanço Vertical de Educador Infantil do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica enquadrada a Profissional da Educação, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, no nível e Classe correspondente:

Funcionário:	Cargo:	Nível:	Faixa:
2024 - ALESSANDRA RABONI GARCIA	EDUCADOR INFANTIL	II	5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17/11/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:B3F1A1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2021 SÚMULA: NOMEIA COMPONENTES TITULARES DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI - PMEM.

PORTARIA Nº. 153/2021

Súmula: Nomeia componentes titulares da Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, e

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº2.493/2015, que aprova o PMEM,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os componentes titulares da *Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM*, de acordo com o artigo 5º, da Lei Municipal nº2.493/2015:

I - Representantes do Fórum Municipal de Educação de Mandaguari:
Titular: **Alessandra Cristina Pancier Neiro**
Suplente: **José Ricardo Donatti Côrrea**

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **Elessandra Alves Maciel de Azevedo**
Suplente: **Maria Inês Botelho**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini**
Suplente: **Elisabete Cardoso Alexandre**

IV - Representantes da Câmara Municipal de Mandaguari:
Titular: **Danilo Camilo Sabino**
Suplente: **Márcio Cledson Simois**

V - Representantes do Núcleo Regional de Educação de Maringá:
Titular: **Tereza Cristina de Carvalho**
Suplente: **Jennifer Vieira Costa**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº.139/2018 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (17.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:2143A4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2021 SÚMULA: NOMEIA COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI - PMEM

PORTARIA Nº. 152/2021

Súmula: Nomeia componentes da Equipe Técnica do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM.

Considerando a "Etapa 1: Organizar o Trabalho", proposta no Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação produzido pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC).

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os componentes, da Equipe Técnica do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM, com base no inciso III do artigo 5º, da Lei Municipal nº2.493/2015:

- Alaíse Canale de Oliveira
- Edilaine Cristina Salvador
- Leila Cristina de Medeiros Capel
- Márcia Zélia Silva de Souza Mourão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº.116/2019 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (17.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:A1719EA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 208/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 208/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807656	SHEILA PORTOLAN ALVES	62,0	37º	12/07/1977

Mandaguari-PR, 17 de novembro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:4FC9649E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ELAINE MANDELLI NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 150/2021

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* à servidora pública municipal SANDRA ELAINE MANDELLI NEVES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período **de 17 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2023** à servidora pública municipal **SANDRA ELAINE MANDELLI NEVES -** 95156, ocupante do Cargo de *Psicólogo.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:DB1980B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 626/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 626/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.1136	**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**		
763- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 18.000,00
Total			**R$ 18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
771-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 18.000,00
Total			**R$ 18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:C649466D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2021
PROCESSO N. 82/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **SESPEDE COMBUSTÍVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.255.240/0001-36, com endereço na Rua Joao Ernesto Ferreira, 603, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ SESPEDE BENTEO, inscrito no CPF sob o nº. 107.693.829-91, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 16 de Novembro de 2021, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 8239/2021 e nº 8300/2021 respectivamente, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 01
Descrição: ETANOL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$5,03
Valor Unitário reequilibrado: R$5,48

Item: 02
Descrição: GASOLINA
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$6,33
Valor Unitário reequilibrado: R$6,71

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ SESPEDE BENTEO
SESPEDE Combustíveis EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BEB9F78C

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, VISANDO O ESTABELECIMENTO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI, realizado pela comissão nomeada pela Resolução nº 09/2021, comunicamos o cadastramento da seguinte Empresa:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM - CNPJ: 95.639.498/0001-43

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ 95.639.506/0001-51

Mandaguari, 12 de Novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CDDD6913

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG; COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB; INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÁ; CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESC ENTE E FAMÍLIA - CECAF, realizado pela comissão nomeada pela Resolução nº 045/2021, comunicamos o cadastramento da seguinte Empresa:

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG - CNPJ: 17.728.522/0001-07

COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE - CSCB – CNPJ 76.726.728/0001-67

INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – CNPJ 17.257.510/0009-07

CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA – CECAF
CNPJ 01.812.024/0001-08

Mandaguari, 12 de Novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CC19E9C2

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021-PMM
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRDOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 02/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 18 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F3AEF085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1179/2021

SÚMULA: *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II, § 2º e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, o orçamento do Município de Mandirituba para o exercício financeiro de 2022, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o
quadriênio 2022/2025, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2022, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da Receita dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020 e previsão para 2021 e 2022, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II - justificativa sobre as estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2022;

III - demonstrativo das medidas de compensação de Renúncia de Receita e/ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2022 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2022 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2022 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentos municipais.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Mandirituba, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o *"caput"* deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 75 da Lei Municipal 14.133/2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes, praticados em 2020.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 32 O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para o orçamento de 2022, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo**.**

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2022, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 34 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

Art. 35 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 38 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 39 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 40 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 44 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 47 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 48 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 50 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 51 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 52 Serão incluídos na proposta orçamentária para 2022 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Art. 53 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 54 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 55 Sistematizar dentro das ações orçamentárias para o Exercício de 2022, desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contêm 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 56 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

Art. 57 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2022, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Mandirituba será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Mandirituba.

Art. 58 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B36CE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 936/2021

Súmula: "*Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2022".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com o disposto na parte final do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 284 de 26 de dezembro de 2002

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2022, baseados no percentual de reajuste de 11,07956% (onze virgula zero sete nove cinco seis pontos por cento) equivalente ao índice oficial do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada de novembro de 2020 a outubro de 2021, ficando estabelecidos os seguintes valores:

I - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados, para imóveis situados na área urbana:
a) Área até 360,00 m2 R$ 91,71 por ano
b) Área de 360,01 m2 a 600,00 m2 R$ 131,03 por ano
c) Área superior a 600,01 m2 R$ 196,55 por ano

II - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica no Município:

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Industrial 0 até 500 R$44,55
Industrial 501 até 1.000 R$74,68
Industrial 1.001 até 2.000 R$89,76
Industrial 2.001 até 5.000 R$ 104,82
Industrial 5.001 até 10.000 R$ 109,41
Industrial 10.001 até 50.000 R$ 111,37
Industrial Acima de 50.000 R$ 114,00

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Comercial 0 até 300 R$ 30,12
Comercial 301 até 600 R$ 45,20
Comercial 601 até 1.000 R$ 60,31
Comercial 1.001 até 2.000 R$ 75,34
Comercial 2.001 até 5.000 R$ 90,40
Comercial 5.001 até 10.000 R$ 95,65
Comercial 10.001 até 50.000 R$ 102,20
Comercial Acima de 50.000 R$ 107,45

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Residencial 0 até 50 Isento
Residencial 51 até 70 R$ 5,24
Residencial 71 até 90 R$ 8,52
Residencial 91 até 120 R$ 12,44
Residencial 121 até 200 R$ 19,10
Residencial 201 até 500 R$ 32,10
Residencial 501 até 1.000 R$ 45,20
Residencial 1.001 até 2.000 R$ 48,47
Residencial 2.001 até 5.000 R$ 51,10
Residencial 5.001 até 10.000 R$ 55,02
Residencial Acima 10.000 R$ 58,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDC683EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 935/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a Equipe fixa para realizar vigilância dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 ocorridos na Instituição de Ensino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor equipe fixa de servidores para realizar a vigilância dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 ocorridos na Instituição de Ensino.

CMEI AFFONSO BRAZ DOS SANTOS
Diretora: Marcia Kaori Matsumoto, CPF 036.394.749-37
Pedagoga: Maria Cristina de Lima, CPF: 065.427.649-84
Documentadora: Marry Luise Lisboa, CPF: 082.631.789-83
Aux. Serv. Gerais: Maria Dirlene Stanicheski, CPF: 052.300.099-50
Professora: Gisele de Fátima Barbosa, CPF: 032.955.179-59

CMEI CAMINHOS DA ESPERANÇA
Diretora: Cristina Costa dos Santos, CPF 018.856.069-66
Pedagoga: Daguimara Santos de Oliveira, CPF 030.972.099-05
Documentadora: Maira Rita Bento Bonifácio, CPF 080.242.969-69
Aux. Serv. Gerais: Zilda Oliveira Mello, CPF 748.289.169- 20
Professora: Jane dos Santos, CPF 030.149.188-54
Professora: Vanessa MateusTeixeira da Silva, CPF 005.979.419-47

CMEI CONSTRUINDO O SABER
Diretora: Rosana Corpolato Lecheta, CPF: 795.763.709-49
Pedagoga: Elaine Biscaia Dubiela, CPF: 049.390.299-64
Documentadora: Katiane Da Cruz Cordeiro, CPF: 087.633.179-74
Aux. Serv. Gerais: Alaide De Fátima Alves Machado, CPF: 00.273.499-00
Professora: Amanda Leticia Krajewski, CPF: 091.121.029-62

CMEI PADRE JOÃO PALKO
Diretora: Teresa Ferreira Machado, CPF: 805.216.499-00
Pedagoga: Gleicy Kelly de F. Monteiro, CPF: 082.112.449-85
Documentadora: Fabiana Rosa dos Santos, CPF: 082.334.019-86
Aux. Serviços Gerais: Eliane do Pilar Andrade, CPF: 063.663.739-57
Professora: Ariana Regina dos Santos, CPF: 074.498.659-12

CMEI PRIMEIROS PASSOS
Diretora: Claudineia Aparecida Moleta, CPF 045.585.609-58
Pedagoga: Jucelia Pires da Silva, CPF 928.446.859-00
Documentadora: Alessandra Ripka, CPF 053.080.339-94
Aux. Serv.Gerais: Sandra Mara Virtuoso, CPF 020.698.689-07
Professora: Cristina Aparecida Humemiuk, CPF 023.824.939-50

ESCOLA MUNICIPAL ALICE MACHADO FERREIRA
Diretora: Vera Lúcia de Oliveira Cordeiro, CPF: 039.102.569-45
Pedagoga: Edione Maria de Lima Machado, CPF: 979.929.689-72
Documentadora: Sarah Bueno Dias da Silva, CPF: 079.210.649-06
Aux. Serv.Gerais: Rosane Aparecida de Andrade Bastos, CPF: 989.427.789-68
Professora: Marciana Ivone Kosiba Santi, CPF: 032.405.669-90

ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
Diretora: Elis Regina de Oliveira Fonseca, CPF: 045.482.069-06
Pedagoga: Silvana da Rocha, CPF: 023.537.309-57
Documentadora: Beatriz Karas, CPF 077.468.669-30
Aux. Serv. Gerais: Priscila Kielba, CPF: 042.785.309-51
Professora: Cleunice Maria dos Santos Barboza, CPF: 805.215.179-15

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO
Diretora : Giseli Aparecida de Lima, CPF: 049.175.219-98
Pedagoga: Ana Carla Voznhaki Moleta, CPF: 063.180.429-38
Pedagoga: Ana Cecília Cruz, CPF: 052.354.679-30 Documentadora : Cintia Cristina Gomes Monteiro, CPF: 072.816.129-07
Aux. Serv. Gerais: Aline do Rocio Kais, CPF: 087.411.389-02
Professora : Márcia Elena Voznhaki Batista, CPF: 020.957.479-84

ESCOLA MUNICIPAL VITOR LEAL CLAUDINO
Diretora : Elizabete de Assis, CPF: 778.418.329-15
Pedagoga: Viviane Aparecida de Oliveira Negoseke, CPF: 016.957.889-58
Documentadora: Danieli da Cruz Tribik, CPF: 114.187.690-43
Aux. Serv. Gerais: Juliane Colaço Virtuoso, CPF: 058.418.179-57
Professora : Bernadete Cordeiro, CPF: 022.981.969-90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:37E2CDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 933/2021

Súmula: "Institui o Comitê Municipal de Combate ao Aedes Aegypti.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e Memorando n.° 021/2021 da Vigilância Sanitária de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI, de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º A composição, finalidade e funcionamento do COMITÊ, se dará na forma do Regimento Interno constante no Anexo I deste Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO
COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Comitê Municipal de Combate ao Aedes Aegypti, do município de Mandirituba/PR.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS e DAS FINALIDADES

Art. 2º O Comitê Municipal de de Combate ao Aedes aegypty tem por finalidade:

a) Propor estratégias de combate às arboviroses, como dengue zika, febre chikungunya e febre amarela, com ênfase na promoção das ações de mobilização social para promover a efetiva participação da população na eliminação de criadouros de Aedes aegypti, mantendo o ambiente doméstico livre do mosquito e assim reduzir e/ou evitar a ocorrência de epidemias;

b) Programar integralmente as ações de educação em saúde e mobilização social e, particularmente, aquelas relacionadas ao Dia "D"da Dengue;

c) Propor ações de educação em saúde e mobilização social nas atividades de trabalho dos Agentes de Combate a Endemias, dos Agentes Comunitários de Saúde e Equipes do Programa de Saúde da Família, visando, principalmente, a mudança de hábitos da

comunidade que contribuam para manter o ambiente livre do Aedes aegypti;

d) Divulgar amplamente as formas de prevenção para a eliminação dos criadouros e sinais dos sintomas da doença através dos meios de comunicação, nas escolas, creches, feiras livres, quadras de esportes, entre outros;

e) Articular permanentemente ações com os diversos setores da sociedade para a mobilização da população no combate às arboviroses;

f) Divulgar e informar mensalmente o Boletim da Dengue;

g) Elaborar formas de promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda a vedação de caixas d'água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;

h) Implementar medidas preventivas para evitar proliferação do Aedes aegypti em imóveis especiais (escolas, creches, cemitérios, empresas, etc);

i) Implementar ações educativas contra às arboviroses na rede municipal de ensino.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Comitê Municipal de Combate ao Aedes Aegypti terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Diretoria Administrativa.
II - Assessoria Técnica.
III - Assembleia Geral.

Art. 4º A Diretoria Administrativa será composta por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, escolhidos pelos presentes no dia da primeira reunião de orientação para a formação do Comitê, sendo que os escolhidos poderão permanecer no cargo por até dois anos, podendo ser substituído a qualquer tempo através de decisão de dois terços de seus membros.

Parágrafo único. Nas eleições subsequentes, a eleição da Diretoria Administrativa será feita e escolhida em assembleia geral, pelos membros comitê e Assessoria Técnica presentes, através de votação por maioria simples e quando não houver mais de uma chapa, poderá ser por aclamação, para mandato por período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídas a qualquer tempo através de decisão de 2/3 de seus membros.

Art. 5º As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão os seguintes:

I. Presidente

a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê;

b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido, e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;

c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à arboviroses no município.

II. Vice-Presidente

Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III. 1º Secretário

a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;

b) Atuar junto ao Departamento Municipal da Saúde para a compilação,
arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do comitê, a fim
de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

c) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

IV. 2º Secretário.

Substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 6º A Assessoria Técnico-Científica será composta por servidores do Departamento Municipal de Saúde, da seguinte forma:

Gestor Municipal de Saúde, ou seu representante;
Representante da Vigilância em Saúde
Representante da Vigilância Epidemiológica;
Representante da Vigilância Sanitária.
Representante da Vigilância Ambiental.
Representante da Atenção Primária em Saúde.

Art. 8º A Assembleia Geral será constituída por membros voluntários das diversas representações do município e da comunidade, podendo permanecer no Comitê por tempo indeterminado ou ser substituído a qualquer tempo por decisão da maioria simples dos membros eleitos da Diretoria Administrativa, ou por iniciativa própria, com antecedência mínima de 01 (uma) semana.

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º O Comitê será coordenado pelo Presidente, com indicação de seu substituto.

Art. 10 As instituições e demais órgãos deverão formalizar a indicação do(s) seu(s) representante junto ao Comitê Municipal de Mobilização Social de Prevenção e Controle da Dengue.

Art. 11 Na impossibilidade de comparecimento dos membros indicados, as instituições deverão formalizar a indicação de seus substitutos junto a esse mesmo Comitê.

Art. 12 As reuniões do Comitê serão presenciadas pela Assessoria Técnica do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 13 Será de competência do Presidente, presidir e coordenar as reuniões e deliberar quando houver impasse nas decisões;

Parágrafo Único. As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples.

Art. 14 Compete também ao 1º Secretário do Comitê, agendar e convocar membros para reuniões, elaborar pautas, registrar ata, dar providências às questões discutidas e rotinas administrativas do Comitê, atendendo aos seguintes critérios:

I. Reuniões:

a) Período Epidêmico: semestralmente e/ou extraordinariamente;
b) Período Não-epidêmico: anualmente
II. Ata circunstanciada, com registro das decisões acordadas e
III. Relação dos presentes.

Art. 15 Compete ao Comitê Municipal de Combate ao Aedes Aegypti, promover amplas reuniões, para avaliação dos resultados obtidos e eventuais redirecionamento ou adequação das estratégias adotadas de educação em saúde desenvolvidas pelo município no combate às arboviroses.

Art. 16 Os membros deverão participar do planejamento das ações do Dia "D" da Dengue.

Art. 17 O Comitê Municipal deverá:

I. Articular, com os órgãos estaduais e municipais, bem como com as entidades civis, as ações de educação e mobilização social, em especial as relativas ao Dia Nacional de Mobilização Contra a Dengue;

II. Participar de entrevistas coletivas com gestor e demais interessados da área de saúde e de outros segmentos de sociedade organizada, para divulgar o Plano
Nacional de Combate à Dengue – PNCD e o Comitê Municipal de Combate ao
Aedes Aegypti ;

III. Contribuir com conteúdos de educação em saúde, prevenção e controle das
arboviroses, na mídia, através de programas de rádio e quaisquer outros meios de formadores da opinião pública;

IV. Orientar a organização das atividades de educação em saúde, prevenção e
controle da Dengue, com base em estratégias realizadas pelo Ministério da Saúde;

V. Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD5B482A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 930/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001167/2021 de 12 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.559,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1035) 642,48
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3035) 36.917,02
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3035) 13.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 642,48

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3035 49.917,02

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:98520DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 932/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.990.000,00 (Nove milhões, novecentos e noventa mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1606) 9.990.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela lei nº 1.162 de 21 de outubro de 2021.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 9.990.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:65017F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 003/2021 - MANDIRITUBA (NOVA SESSÃO)

NOTA

Por meio deste, tornamos público a próxima sessão para Credenciamento de Empresas prestadoras de serviços médicos, aos Lotes 03 (MÉDICO PSIQUIATRA) e 04 (MÉDICO PEDIATRA) do Edital 003/2021, o qual será realizada no dia 22 de Novembro de 2021, às 09:00 da manhã, na Prefeitura Municipal de Mandirituba.

MANA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Presidente dá Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:DA861789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2021

OBJETO: Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, conforme Convênio Nº196/2021, destinada a implantação do Projeto Panificadora/Cozinha Comunitária no Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de novembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **03 de dezembro de 2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:799A01EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 403/2021.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra destinados a atender aos veículos do Departamento de Educação e Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 038/2021, em favor da empresa, **INOVA TRUCK LTDA,** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.184.214/0001-93**,** com sua proposta no valor de **R$ 11.551,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:504EF30A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021.
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA, NA QUALIDADE DE PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº19.184.214/0001-93, COM SEDE NA RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES, Nº16, JARDIM HORIZONTE, MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.180-000, REPRESENTADA PELA SRA. ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF Nº.053.225.039-78, PORTADOR DO RG Nº9.433.376-8, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PARANÁ, Nº515, JARDIM LOS ANGELES, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.600-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADOS A ATENDER AOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR O VALOR SERÁ DE R$ 11.551,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
163 - 01303 SAUDE E RECEITAS VINCULADAS
164 – 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS
167 - 01303 SAUDE E RECEITAS VINCULADAS
168 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS
291 - 01103 5% S SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
292 - 31118 PNATE - TRASNPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
293 - 31123 PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
296 – 01103 - 5% S SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
297 - 31118 PNATE - TRASNPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
298 - 31123 PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1707519

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 142/2021

De 17 de Novembro de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Sem Vencimentos por um período de 02 Anos Consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Cheslei Aislan Furtado,** matricula 5659, a partir do dia 17/11/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:970AAB29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 044/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARCELO VALENTIM 16461847855, CNPJ 31.000.606/0001-50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHA LEVE) E MÁQUINAS PESADAS (LINHA PESADA), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
22 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
23 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
24 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
49 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
49 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
91 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
94 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
101 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
104 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
162 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
163 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
166 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
167 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
202 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
203 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
204 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
205 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
265 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
266 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
269 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
270 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
278 – 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
280 – 31123 – PETE – 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE

283 – 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
284 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
285 – 31123 – PETE – 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
335 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
337 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 – 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA
353 – 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
354 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA
358 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
359 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2020 ASSINADO EM 22/04/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 22 DE ABRIL DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 22 DE MAIO DE 2022.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:99F67B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 823, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 070.610.159-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.473.462-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 16 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:990FDA10

GABINETE
DECRETO Nº 824, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o artigo 1º do Decreto nº 308/2021 que dispõe sobre a Comissão do Conselho Municipal e Assistência Social, que passará a contar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Virginia Maria Santana
Suplente: Ana Lúcia Catarino Branco Pires

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Angela Maria da Silva Ramos
Suplente: Sandra Regina Schogor

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marina Sternheim Zanello
Suplente: Getúlio Raven

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
Suplente: Daiana Cristina Moreira Miranda

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:
Titular: Ari Antonio Alves Sobrinho
Suplente: Luiz Felipe Pissato Kovaney

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico:
Titular: José Luis Ventura Leal
Suplente: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Provopar Matinhos
Titular: Ondina F. Machado
Suplente: Jéssica A. Machado Gonçalves
Rede Solidária Matinhos
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar Costar

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL
APAE - Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Titular: Ivonise Aglaé Marques
Suplente: Annih Jhessica Salvira Rodrigues Pereira

Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antonio Ramos
Suplente: Jackson Mauro Rebello

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR
Serviço Social
Titular: Larissa Bastos
Suplente: Dginane Linhares
Psicologia
Titular: Rayza Tonetti de Ramos
Suplente: Luciane Andreatta de Faria"
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 519/2021.

Matinhos, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1264CDA0

GABINETE
DECRETO Nº 825/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0111.2046	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	200.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00000
07.002.0008.0243.0105.2023	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00935
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00494
10.001.0018.0542.0111.2046	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	40.000,00	00000
03.001.0028.0846.0000.1	3319091000000000000	Sentenças judiciais	2.500,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3319113000000000000	Obrigações patronais	15.000,00	00494
07.001.0008.0244.0105.2013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
07.002.0008.0241.0105.2021	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3319113000000000000	Obrigações patronais	200.000,00	00303
05.001.0004.0123.0102.2011	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	40.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8606CE7C

GABINETE
DECRETO Nº 826, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Professor**, ocupado por **MARA LUCIA AMARAL,** matrícula nº 70980/2, em virtude de seu falecimento na data de 27 de outubro de 2021, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2021.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4D54B6B

GABINETE
DECRETO Nº 827, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO,** inscrita no CPF sob o nº 125.409.109-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.693.599-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E APOIO ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-3, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2021.

.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F60D8747

GABINETE
DECRETO Nº 828/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	40.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	95.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) nas fontes de recurso 00000 e 00303.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 5 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D933C555

GABINETE
DECRETO Nº 829, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RICARDO MACIEL DE ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o nº 042.083.289-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.501.024-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2021, revogando o decreto 186/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3FE19D3C

GABINETE
DECRETO Nº 830/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0102.2011	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00000
03.002.0028.0846.0000.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	60.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00000
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	60.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0656FBC8

GABINETE
DECRETO Nº 831, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera a composição da Comissão de Orientação e Atendimento do Programa de Entrega Voluntária."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, *caput*, do Decreto nº 402/2021, que passará a contar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Orientação e Atendimento pertinente às gestantes que manifestem seu interesse em destinar seus filhos à adoção de forma voluntária no âmbito do Município de Matinhos, com o objetivo de prestar o auxílio necessário às genitoras que pretendam entregar os seus filhos à adoção após o parto, respeitando o Cadastro Nacional de Adoção e a imediata Comunicação dos atendimentos a Vara da Infância e Juventude Local. Nomeiam-se assim os seguintes integrantes:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DGINANE LINHARES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
HEMERSON CALIXTO DO AMARAL	Educador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
RAYZA TONETTI DE RAMOS	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSILENE LEITE CORREA	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social
JANAÍNA DE CARVALHO DA COSTA	Advogada	Secretaria Municipal de Assistência Social
MARCOS DA SILVA LOTOSKI	Conselheiro Tutelar	Secretaria Municipal de Assistência Social
SANDRA PEREIRA PIRES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde
ISABELA SIMAS DA SILVA ROCHA	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde
RAIANNA MASSUCCI ZAZE	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2021, revogando-se os Decretos Municipais nº 604/2021 e nº 799/2021.

Matinhos, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal De Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79059072

GABINETE
DECRETO Nº 832, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ ANTONIO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 705.999.989-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.977.313-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COMERCIO TEMPORÁRIO S/ ESTABELECIMENTO FIXO, COMERCIO TEMPORÁRIO EM ESTABELECIMENTO FIXO E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2021.

.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E18157D2

GABINETE
DECRETO Nº 833, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **HERTON SOARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 472.105.326-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.298.126-MG no cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2021.
.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C08BFC6

GABINETE
DECRETO Nº 835, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– O servidor **JOSÉ LUIS VENTURA LEAL,** CPF nº 024.994.549-54 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.346.191-1 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral - DAS**, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" fará jus à percepção do vencimento do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19C7013D

GABINETE
DECRETO N.º 836/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 23913/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARILENE PEREIRA ALBOIT**, portadora do R. G. n.º 5.097.841-9 SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 800.695.689-87, matrícula 3883-01, cargo de Atendente Infantil, nível 3G-I, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com provento integral - com paridade aos servidores da ativa, última remuneração de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.851,32.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAA0C331

GABINETE
DECRETO Nº 834/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 151.131,60 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 151.131,60 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.002.0009.0272.0999.2068	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	150.000,00	00040
17.003.0009.0272.0999.2069	3339014000000000000	Diárias - Civil	1.131,60	00001

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 151.131,60 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0999.2067	3999999000000000000	Reserva de Contigência	150.000,00	00040
17.003.0009.0272.0999.2069	3319094000000000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.131,60	00001

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2F13C25

GABINETE
DECRETO N.º 837/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 20623/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **JANET PINHEIRO SANTANA**, portadora do R. G. n.º 4.438.993-2 SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 846.993.379-53, matrícula 2291-01, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 1G-I, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com provento integral - com paridade aos servidores da ativa, última remuneração de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.793,23.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EC8270D

GABINETE
DECRETO N.º 838/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 19642/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **VERA LUCIA ESTEVÃO**, portadora do R. G. n.º 3.570.791-3/SSP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 429.093.849-34, matrícula 55859-01, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 1C-I, a Aposentadoria Voluntária por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição - sem paridade aos servidores da ativa, média das 80% maiores remunerações de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 672,57.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:143DC3E9

GABINETE
PORTARIA Nº 1203/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício n° 102/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 09 a 23 de dezembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 539/2021 e suspensas por meio da Portaria nº 690/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66656/1	Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C0E2180

GABINETE
PORTARIA Nº 1204/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício n° 103/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período

61212/1	Lilian da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58452BC4

GABINETE
PORTARIA Nº 1205/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	14/11/2021 A 13/12//2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D80AE833

GABINETE
PORTARIA Nº 1206/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor, Matrícula 57886/1, por 60 (**sessenta**) dias a contar **de 14/11/2021 até 12/01/2022**, devido ao quadro clínico atual e em curso de tratamento, deve manter-se afastada de atividades em sala de aula ou docência, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter se atualizado sobre legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; zelar pela disciplina e pelo material docente e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de14 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:454AA087

GABINETE
PORTARIA Nº 1207/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a servidora **ROSANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA,** matrícula n° 4707/1, ocupante do cargo público de **Técnico em Contabilidade,** a partir do dia 08 de novembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:61D96223

GABINETE
PORTARIA Nº 1208/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100978/1	Alecsandro Nonato Ribeiro	Técnico em Enfermagem PSS
101022/1	Natalia Bitant Mendonça	Médico Ortopedista Plantonista - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de novembro de 2021**.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90E3B4B9

GABINETE
PORTARIA Nº 1209/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101031/2	Dulce Regina Taborda Drosdoski	Técnico Em Radiologia

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **19 de outubro de 2021**.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A877F23B

GABINETE
PORTARIA Nº 1210/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando n° 046/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100464/1	Gabriela Reich	Médico Anestesista Plantonista	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1857EE3

GABINETE
PORTARIA Nº 1211/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando n° 046/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55824/1	Luciana Mara Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7C11195

GABINETE
PORTARIA Nº 1212/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando n° 046/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 **(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14494/1	Cheila Adriana Aguiar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C1551D24

GABINETE
DECRETO Nº 840, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I,II e III do Decreto 302/2018:

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo

com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
81590/1	Daiane Esly Eiglmeier Pereira	Professor	D1-I	D1-II
81604/1	Dariane Correia Maceno	Professor	D1-I	D1-II
81663/3	Gislaine Fernandes Rodrigues	Professor	D1-I	D1-II
82716/1	João Marcos Kassiano	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II
83003/1	Luan Alves de Freitas	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7519D016

GABINETE
DECRETO Nº 842, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"Instituído e declarado como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na rua Maria Mesquita e Avenida Dr. José Arthur Zanlutti, nº 957, neste Município de Matinhos, Estado do Paraná, registrado na matrícula nº 46.623, lotes 11/12, bairro Bela Vista, planta Sertãozinho, a fim de construir uma rotatória, visando a melhoria na fluência do trânsito na entrada da cidade."

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 71, XII, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no Bairro Bela Vista:
Matrícula: 46.623, lotes 11/12, planta "Sertãozinho", situado entre a Rua Maria Mesquita e Avenida Dr. José Arthur Zanlutii, nº 957.
Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.
Art. 3º. Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 5º. O Município de Matinhos efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.
Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1745C14F

GABINETE
DECRETO Nº 844, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º O disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 380/2021, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 2º No que se refere aos representantes das demais entidades que integram o Conselho Municipal de Educação, passa a vigorar a seguinte composição:

Representantes dos Professores:

Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst

Suplente: Fernanda Ramos dos Santos Vanali

Representantes dos Educadores Infantis

Titular: Micheli Cristine Braga

Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha de Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Privadas do Município

Titular: Elizandra da Silva

Suplente: Gisele Paiva Lima

Representantes do Ensino Superior do Município

Titular: Carla Beatriz Franco Ruchmann

Suplente: Luiz Fernando de Carli Lautert

Representantes do Ensino de Jovens e Adultos

Titular: Ana Cláudia Viana

Suplente: Liege Seixas Ribas

Representantes das Escolas Estaduais

Titular: Zulmira Aparecida Kuguta Cioli

Suplente: Marileni Ortencio de Abreu Passos

Representantes de Pais e Alunos

Titular: Leandro da Silva Tavares

Suplente: Magali Aparecida Cunha"

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 451/2021.

Matinhos/PR, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B35DC5D9

GABINETE
DECRETO Nº 845, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso público, convocada através do Edital nº 079/2021 de 04 de novembro de 2021, para exercer o cargo público de Advogado, a saber:

Nome	RG	CPF
Mariana Reis Cartaxo Justen	N° 9.089.717-9	N° 072.170.979-67

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F41E0DF

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°085/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 24 de novembro de 2021**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	38º
ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	39º

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
b) Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 02 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os que candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A66EAAD2

GABINETE
EDITAL 086-2021 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 070/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a classificada (a) **APTO (A)** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 19 de novembro de 2021 às 08h30min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Mariana Reis Cartaxo Justen	Advogado	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4AF608C

GABINETE
PORTARIA Nº 1213/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício n° 254/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

O servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51918/1	Vilmar Aparecido de Olandra	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8A2D752

GABINETE
PORTARIA Nº 1214/2021

Dispõe sobre a revogação de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**, e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, mediante portaria de readaptação nº 1189/2021 resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições perigosas, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
52809/1	FERNANDA DA SILVA AZEVEDO	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEF39291

GABINETE
PORTARIA Nº 1.215/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 234, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar indícios de autoria e materialidade de suposta infração funcional praticada por servidora pública municipal que não prestou atendimento adequado aos munícipes no departamento em que está lotada, infringindo, em tese, o disposto no art. 203, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 277/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Katerine Ondina Herdt **Matrícula - 74047-1**

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula – 67580-01**
Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula – 55913-1**

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula – 76490-02**
Vitor Hugo Ramos **Matrícula – 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula – 59242-2**

APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0D6EFFD

GABINETE
PORTARIA Nº 1216/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76872/1	Ivaneide Ferreira dos Santos Afonso	Educador Infantil	11/11/2021 A 10/03/2022 (120) dias	SIM

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F6FA3CE

GABINETE
PORTARIA Nº 1217/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **EDNA MARIA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 14923/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 05/10/2021 até 04/10/2022**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos, caminhadas longas e carregar peso maior do que 05 kg, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules,

açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B84AA90A

GABINETE
PORTARIA Nº 1218/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **VANDERLEIA BORBA AMORIM,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 3204/1, por 60 (**sessenta**) dias a contar **de 06/12/2021 até 03/02/2022**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram contato com produtos químicos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode auxiliar na manutenções elétricas e hidráulicas, carpintaria e marcenaria; auxiliar na impermeabilização superfícies; auxiliar na varrição ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; auxiliar na limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; auxiliar na abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calcetaria; auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro;
auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; auxiliar na modelagem de bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; auxiliar a colocação e retirada de correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; auxiliar no transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; auxiliar na limpeza, lubrificação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; auxiliar na realização do levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias; auxiliar na colocação de balizas de pontos de alinhamentos; auxiliar nas medições com trenas e correntes de agrimensor; auxiliar a cravar piquetes para definição de caminhamentos; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem; enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes; proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização utilizando produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos; verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas;fazer serviços de costura em geral reformar roupas em geral; fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário; efetuar o controle de materiais de trabalho; traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral; talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas; Confeccionar moldes e roupas para uso de pacientes, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da Unidade de prestação de serviço. realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças: pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas. plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos. identificar as roupas por meio de carimbo. proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas. receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos.comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas;preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9FB69DF

GABINETE
PORTARIA Nº 1219/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ELIZABETE MAIESKI DE OLIVEIRA MARTINS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 57711/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 29/10/2021 até 28/10/2022**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico e ortostatismo prolongado, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode comunicar a chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e maquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha;verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de us, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9136F5A

GABINETE
PORTARIA Nº 1220/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62120/1	Marina Izabel Stezky	Professor	15/11/2021 A 13/01/2022 (60) dias	NÃO
62120/2	Marina Izabel Stezky	Coordenador Educacional	15/11/2021 A 13/01/2022 (60) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F2624DE

GABINETE
PORTARIA Nº 1221/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58319 /1	Vanessa de Rezende	Professor	16/11/2021 A 14/01/2022 (60) dias	NÃO
58319 /2	Vanessa de Rezende			

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67EF1CCE

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1194/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo nº 26182/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 06 de dezembro a 04 de janeiro de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72729/1	Paulo Ricardo Silva Junior	Administrador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5CAEC718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.773.055,00 (três milhões setecentos e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/11/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 01/12/2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 01/12/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 asdfg, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:117940C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$845.520,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/11/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 02/12/2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02/12/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 asdfg, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de novembro de de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:ED127816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 078 /2021 - PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$248.570,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19/11/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 01/12/2021, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 01/12/2021, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das

13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de novembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:827D0484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 009/2021 CMAS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO- PR
LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 009/2021

SÚMULA: Aprova prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao primeiro semestre de 2021.

O CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Mato Rico, 18 de novembro de 2021.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:CAC2B25B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 010/2021 CMAS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO- PR
LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 010/2021

SÚMULA: Aprova prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2021.

O CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Mato Rico, 18 de novembro de 2021.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:2CF0F982

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 011/2021 CMAS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO- PR
LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 011/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2021.

O CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Mato Rico, 18 de novembro de 2021.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:391DA3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

SÚMULA:O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Miraselva/PR, aprova a Prestação de Contas parcial do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Miraselva-Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 430/2010, de 26 de março de 2010 e;
CONSIDERANDO a Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual aprova o Incentivo Benefício Eventual COVID-19;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Miraselva/PR, realizada em 10 de novembro de 2021;
RESOLVE :
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial relativa ao primeiro semestre de 2021 relativo ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, com repasse de recurso no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única, para a provisão de necessidades básicas (cestas básicas) advindas de contigências relativas á situações de vulnerabilidades temporárias, ressaltando que as depesas advindas desse Incentivo se iniciaram no 2º semestre de 2021 devido ao processo junto ao departamento de contabilidade e compras.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva,10 de novembro de 2021.

LUCIANE ANDREIA PERES MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1B5B1C4E

LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção do Projeto Meu Campinho, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **BORGES & CHICUTA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BORGES & CHICUTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Maria Calsavara Gallo, nº 195, Vale dos Tucanos – CEP: 86.046-550, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 28.894.738/0001-69, representada pelo senhor **Samuel Thomaz Martins Chicuta**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.297.842-9 do CPF nº 047.883.189-70, residente e domiciliado à Av. Jockei Club, 448, Apto 307, Bloco 12 Hipica, CEP: 86067-000 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato da seguinte forma:

Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Aditivar no sentido de aumentar o valor de R$ 75.405,22 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos) equivalente a 32,04% do total do contrato original, conforme planilhas e parecer técnico anexo;

Supressão: Redução do valor de R$ 3.610,28 (três mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos) referente a itens não executados.

Sendo assim o contrato terá o valor final de R$ 307.113,81 (trezentos e sete mil cento e treze reais e oitenta e um centavos.

Vigência: Prorrogar o prazo de vigência até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 18 de Novembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9C9FDC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 224/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
103 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
604 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.200,00
Total Suplementação:			26.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
127 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.367.0200.2.020.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
262 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
608 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200,00
Total Redução:			26.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:459D1B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 226/2021 de 16/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.322,04 (cinqüenta mil trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	350,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.472,04
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
97 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
135 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Suplementação:			50.322,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.472,04
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
121 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
133 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
Total Redução:			50.322,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CB34D28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

OBJETO: Contratação de Instituição de Longa Permanência – ILPI, para a prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com grau de dependência I, do Município de Morretes, para eventuais demandas que venham a surgir em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO 087/2021 ID 231/2021
EMPRESA RECANTO DAS ARAUCARIAS RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA
CNPJ Nº 34.676.472/0001-80
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser, se for do interesse da Administração Municipal, rescindido nos termos da Lei nº: 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO:12/11/2021.
ASSINADOS POR: Sr. ALEXANDRE ROCHA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PELO SR. JONES BRAGHIROLLI MENNA BARRETO PELA EMPRESA RECANTO DAS ARAUCARIAS RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C2CBB302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **MARGARETE FERNANDES FUMANERI**, função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº4.297.195-2 /SC e CPF nº 599.024.779-68, a partir de 17 de novembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1097FB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 915 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Na Portaria nº 915 de 16 de novembro de 2021 publicada em 17 de novembro de 2021:

I - Onde SE LÊ:

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 09 de dezembro de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 1581 da funcionária PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS REIS**, PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 59313 Série 00055/ PR.

II - LEIA-SE:

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 09 de novembro de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 1581 da funcionária PATRICIA MOREIRA

DOS SANTOS REIS**, PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 59313 Série 00055/ PR.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5306D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 015, 28 DE OUTUBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 015, 28 de Outubro de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 932/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Outubro de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua General Carneiro, 58, Centro – Morretes – PR e de forma virtual através do Aplicativo Google Meet; no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 965/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e/ ou Construção de Unidades Básica de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 932/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021, na modalidade Fundo a Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 932/2021, cujo objeto, de acordo com o Anexo I, é "**REFORMA DE UBS" no valor de R$200.000,00.**
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 28 de Outubro de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 015/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:DC4C61E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º001/2021.

CONFERÊNCIA PÚBLICA PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, através deste Edital, CONVOCA CONFERÊNCIA DA CIDADE, com fundamento nos artigos 98 e 99, II, da Lei 606 de 23 de março de 2009, com o objetivo de formação e eleição do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Habitação de Interesse Social.

A CONFERÊNCIA será realizada na Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR., situada na Av. Pref. Rutílio Antônio Ribas Ferreira, 280, Centro, no dia 03 de dezembro de 2021, com início ás 09h00min.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C7E9A26A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Alessandra Ribeiro da Silva Scabello – Matrícula n° 1034**,** Luciano Cavalheiro – Matrícula n°934, Maria Fátima Freitas da Costa – Matrícula n°970, Jania Carvalho – Matrícula n°77 e Suhellen Cristina de Melo Roberto – Matrícula n° 982 para exercer a função de fiscal do contrato n°174 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 61/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Angelica Colombari - Matrícula n° 937, Diogenes Soares da Silva – Matrícula n°992, Marcia Aparecida Lopes Machado – Matrícula n°790, Fabiana Ferreira de Lima Germano – Matrícula n°53 e Elaine Laurinda da Silva – Matrícula n°984 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n°174 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 61/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR, 17 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B555BB5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS PARA ME, EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para os servidores públicos municipais da Secretaria de Ação, conselho tutelar, e outras categorias, a serem realizadas no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo Total: R$ R$ 12.109,92 (doze mil cento e nove reais e noventa e dois centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 02/12/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 18 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:750F5443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	44/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (as) especializada para ministrar aulas no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente inseridas no serviço de fortalecimento de vínculos-SCFV, nas modalidades: karatê Shotokan e aulas de artesanato (Patchwork, bordado e crochê), no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PRISSILA ALVES DE OLIVEIRA GARCIA
CNPJ/CPF: 30.410.175/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ministrar aulas no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente inseridas no serviço de fortalecimento de vínculos-SCFV, nas modalidades: aulas de artesanato (Patchwork, bordado e crochê).	12,00	R$ 1.500,0000	R$ 18.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8C88F016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 4790/2021

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Claudinéia Rodrigues Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 023.412.919-02, por 60 dias, conforme perícia Médica (Requerimento nº 346/2021) de 08/11/2021 até 06/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C7D8373A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, perante a senhora Lindomar Duarte, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, tomou posse a senhora **KARINA RODRIGUES DE LIMA,** inscrita no CPF sob o n° 062.278.619-95, conselheira tutelar suplente, eleito em 04 de outubro de 2019, para exercer a função de conselheira tutelar. Tendo-se pelo presente termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes a função, foram-lhes dado a posse e obedecendo ao contido na legislação vigente, bem como a Resolução nº 006/2019 CMDCA. Declara ainda a conselheira que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, observadas as vedações constitucionais, bem como que os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 41 da Lei Municipal n° 1261/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão. Para constar lavrou-se o presente termo, subscrito por mim, Gracieli Garcia Toneli, secretária executiva, que vai assinado pela

presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e pelo conselheiro tutelar empossado.

Nova Prata do Iguaçu, 16 de novembro de 2021.

KARINA RODRIGUES DE LIMA
Conselheira Tutelar Suplente

LINDOMAR DUARTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0F7003CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2021 – PROCESSO Nº 34 /2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2021 – PROCESSO Nº 34 /2021

A Fundação de educação de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **REFORMA COBERTURA TELHADO ANISIO MARCONI**, com valor de R$ 173.812,03 (Cento e setenta e três mil oitocentos e doze reais e três centavos), para atender às necessidades do Município.

Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de Dezembro de 2021, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F5C3123A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61 /2021 – PROCESSO Nº 97 /2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61 /2021 – PROCESSO Nº 97 /2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual para aquisição de **AR CONDICIONADO,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de Dezembro de 2021, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A22A86C8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2021 – PROCESSO Nº 99 /2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2021 – PROCESSO Nº 99 /2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de Dezembro de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EB1605D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 71/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 12 de novembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora - AMANDA ELOISE MONTEIRO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.585.409-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

094.953.269-07, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3832645, Série 0040/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7A3FD4A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 72/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-PSS

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 16 de novembro de 2021, para exercer o Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., a Senhora - LINDETE DOS SANTOS DOSSI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 41135506 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 552.756.999-72, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 58449, Série 00003/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2FAD65D9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 73/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 11 de novembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora - MAYARA DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.734.785-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 099.332.089-93, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0220984, Série 00040/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94F294E7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 74/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 11 de novembro de 2021, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora - CLEONICE ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 454709 SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.466.209-44, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº0895755, Série 00050/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:17B9143F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 75/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de FISIOTERAPEUTA P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 11 de novembro de 2021, para exercer o Emprego Público de FISIOTERAPEUTA P.S.S., a Senhora - TARCILLA STEFANY MORAIS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.480.023-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 040.034.639-78, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3469479, Série 00030/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de novembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:18F0DB61

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 76/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de ELETRICISTA PSS.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de **ELETRICISTA PSS**., o Servidor Público Municipal Senhor OTAVIO PESTANA CALSADA, portador

da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.658.190-2 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 819.057.938-04, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 93392, Série 00383 /PR, admitido em 27 de setembro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5734DEDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 77/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de MOTORISTA PSS**.**

D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 05 de novembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de MOTORISTA PSS., o Servidor Público Municipal Senhor RENY GOMES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº11.432.620 SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 943.975.118-53, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6724291, Série 00302/PR, admitido em 06 de novembro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A7830C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 536/2021

Súmula: Regulamenta a Lei 3050/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: As matrículas dos alunos da rede municipal de ensino acontecerão na Unidade de Ensino mais próxima, até o limite de vagas da Unidade, resguardada pela Instrução Normativa/ Fundação Municipal de Educação Nº 03/2017 da que diz respeito ao número de alunos por turmas nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Paiçandu.
ARTIGO 2º: No caso de lotação de todas as vagas disponíveis na Unidade de Ensino mais próxima, direcionar-se-á a matrícula para a segunda Unidade de Ensino mais próxima.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se a Unidade com a vaga disponível estiver a uma distância superior a dois mil (2.000) metros da residência ou existir obstáculo como: rodovias, rios ou riscos no trajeto, será disponibilizado o transporte escolar conforme Resolução SEED 777/2013, somente para o ensino obrigatório a partir de 4 (quatro) anos para alunos matriculados no Infantil IV.
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:065B0E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – COTA PRINCIPAL	R$ 4.090,00	R$ **4.386,85**

Paiçandu-Pr., 08 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FDA4E22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da sede do CONSELHO TUTELAR, localizado na Rua Alberto Santos Dumont, 650 - Centro imóvel este com Matricula nº 7.328 - Data nº 08 - Quadra nº 34 – Centro, município de Paiçandu de propriedade do Senhor Antenir Sebastião Coelho, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, sendo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano, a favor do senhor: **ANTENIR SEBASTIÃO COELHO**, *inscrito no CPF sob nº 227.188.189-72*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 08 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4AAE0969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2021 – PROCESSO Nº 130 /2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2021 – PROCESSO Nº 130 /2021

A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **REFORMA DE TELHADO CRAS**, com valor de R$ 32.345,01 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo.) para atender às necessidades do Município.

Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Dezembro de 2021, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:ABD0C348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: Z**ACARIAS VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 79.138.608/0001-37,

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto do presente contrato nº 059/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de Veículos automotores para atender as necessidades do conselho tutelar, CRAS- Centro de referência da assistência e CREAS – centro de Referência especializado da assistência Social, conforme deliberação 107/2017-CEDCA/PR fortalecimento das estruturas tutelares e deliberação 067/2019 CRAS e CREAS nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	
			V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	03	Veículo 0 Km capacidade 5 pessoas, ano/modelo 2021, 1.0 no mínimo 70 CV, flex, cor branca, 4 portas, Câmbio manual, marca CHEVROLET, JOY 1.0 SPE/4 ECO 2021 e demais especificações constantes do edital e contrato.	61.750,00	65.200,00

Paiçandu-Pr., 17 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9AA4CDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 159/2017 – DISPENSA Nº 41/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADORES: senhor ADEMIR PUPULIN, brasileiro, portador do RG nº 1.135.286-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 387.234.259-20 e a senhora ZILDA CERQUEIRA PUPULIN, brasileira, portadora do RG nº 2.151.904-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 971.063.809-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - § 1º Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRES) MESES, ATÉ DIA 07/03/2022**, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato nº 159/2017, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de imóvel localizado a Rua Valentin Bernardino nº 260, Centro, Paiçandu – PR, destinando a Casa Lar da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O valor inicial do contrato de R$ 12.000,00 (doze mil reais), somados os aditivos passará a ser de R$ 55.588,76 (cinquenta e cinco mil, quinhentos oitenta e oito reais, setenta e seis centavos) ao final da vigência.
O valor mensal continuará a ser de 1.150,04 (um mil cento e cinquenta reais quatro centavos).

Paiçandu-Pr., 17 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4E7F93F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à locação e instalação de estrutura para evento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa: **SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 06.227.610/0001-09, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 18 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:51392F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17152/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação do Sistema Banco de Preços, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06002041290008202933904000000
Proponente: N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, com o valor total de R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

18 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:70E8F309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17152/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação do Sistema Banco de Preços, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Proponente:** N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, com o valor total de R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

18 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:95DD66FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17152/2021

Objeto: Contratação do Sistema Banco de Preços, através da Secretaria Municipal de Finanças.A abertura deu-se no dia 09 de novembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06002041290008202933904000000. Fonte: 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, com o valor total de R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:81DC6D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112172021

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de lote de terreno urbano de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.224/2020.**Empresa vencedora:** SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI inscrita no CNPJ nº. 18.256.915/0001-28 com a pontuação técnica total de 440.

Publique-se.

18 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BC197CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112172021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de lote de terreno urbano de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.224/2020. **Empresa vencedora:** SONIA REGINA AYRES BUENO - MEI inscrita no CNPJ nº. 18.256.915/0001-28 com a pontuação técnica total de 440.

Publique-se.

18 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:00559F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17227/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para instalação de ar condicionado através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Novembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E93EF05C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.422 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - INSTITUI O PROGRAMA DE PALMEIRA JURO ZERO VISANDO FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL PARA OS MICROEMPREENDEDORES DESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art.1° Fica instituído no âmbito do município de Palmeira o programa Juro Zero, visando fomentar a economia local para os microempreendedores do Município, que tem por objetivos:

I - Fortalecer e ampliar os pequenos negócios;
II - Fomentar o surgimento de novos empreendimentos;
III - Aumentar a geração de emprego e renda;
IV - Promover a inclusão produtiva e o acesso a serviços financeiros, especialmente à população de baixa renda;
V - Apoiar os empreendimentos deste Município que passaram por momentos de dificuldade em razão da baixa atividade econômica em virtude das medidas de emergência e combate à COVID-19.

Parágrafo único. O Plano é composto de microcrédito de forma facilitada, isento do pagamento de juros.

Art. 2º Poderão usufruir dos benefícios desta lei os trabalhadores informais com atividade já sendo exercida e sem registro em carteira, os microempreendedores formais, microempreendedores individuais e empreendedores rurais.
Art. 3º Caberá ao Município estabelecer e firmar convênios e parcerias para a operacionalização do programa Palmeira Juro Zero com instituições financeiras, cooperativas e demais instituições.
Art. 4º Serão oferecidas três categorias de microcrédito nos valores de R$ 2.000,00 (dois mil reais), R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A primeira categoria de crédito terá o limite de até R$2.000,00 (dois mil reais) e será disponibilizado para trabalhadores informais com atividade em exercício antes da vigência desta lei e sem registro em carteira.
§ 2º A segunda categoria de crédito terá o limite de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será disponibilizado para microempreendedores individuais com menos de um ano de registro e para empreendedor rural com faturamento de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anual.
§ 3º A terceira categoria de crédito terá o limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e será disponibilizada para microempreendedores individuais com mais de doze meses de registro, microempresas e empreendedor rural com faturamento de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual.

Art. 5º O crédito será disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a aprovação da solicitação.

Parágrafo único O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º O beneficiário poderá solicitar novo microcrédito, desde que tenha migrado de categoria.
Art. 7º O pagamento poderá ser realizado em doze meses ou vinte e vinte e quatro meses a depender da escolha do beneficiário.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 9º O Município arcará com os custos dos juros e a alíquota do IOF, desde que a parte que recebeu o microcrédito esteja cumprindo os prazos de pagamento.
Parágrafo único O percentual de juros e o montante desembolsado serão regulamentos via Decreto após a publicação desta lei.
Art. 10º Para solicitar o microcrédito, os interessados deverão comparecer na Sala do Empreendedor para realizar o cadastro.
Art.11 Este Projeto terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Finanças.
Art.12 Compete ao Chefe do Poder Executivo baixar os Decretos necessários à execução da presente Lei, bem como à regulamentação dos casos por ela omissos.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Novembro 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:14FE45AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.423 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira os imóveis urbanos, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente aos lotes de nº 65B-8, com área total de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados) matriculado sob n° 15.387, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, e nº 65B-15, com área total de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados) matriculado sob n° 15.394, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, que por força da Lei n° 3.668, de 20 de maio de 2014, foram objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à Cooperativa Agrária Agroindustrial,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 77.890.846/0001-79.

Art. 2º - A reversão dos imóveis se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 2º da Lei Municipal n° 3.668, de 20 de maio de 2014, bem como atualmente pela Lei n° 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que os imóveis se

encontram ociosos, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:12B60287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.424 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.245, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o inciso IV do § 2º do artigo 1º, bem como acrescenta o inciso V ao § 2º do artigo 1º, da Lei nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, de acordo com a seguinte redação:
"Art. 1º ----------
§2º----------
III ----------
IV - Psicólogo, 02 (duas) vagas;
V - Motorista, 02 (duas) vagas*."(NR)*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:46BBCCD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.425 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, localizado no Distrito Industrial de Palmeira referente ao lote de nº 65B-14, com área total de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados) objeto da matrícula imobiliária n° 15.393, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, que por força da Lei n° 3.616, de 30 de dezembro de 2013, foi objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à Genari Representação Comercia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.236.878/0001-20.

Art. 2º - A reversão do imóvel se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo §1º do artigo 2º da Lei n° 3.616, de 30 de dezembro de 2013, posto que o imóvel se encontra ocioso, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:36CC31D1

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.804 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - ESTABELECE NOVAS MEDIDAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que o Estado do Paraná não prorrogou e tampouco publicou novo Decreto com medidas restritivas ao combate da COVID-19;
Considerando a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 18 de novembro de 2021 ficam revogadas as medidas restritivas contra a COVID-19, exceto:
I - Distanciamento social;
II - O uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes para todas as pessoas acima de 02 anos;
III - Desinfecção das mãos e disponibilidade de álcool 70% em todos os ambientes fechados.

Parágrafo único: Devem ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Art. 2º. Revoga o Decreto Municipal nº 14.788/2021 e suas alterações.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8BF29203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 CMAS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ VINTE ANOS - PPAS IV, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Palmeira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei

Municipal n°. 3.657 de 25/04/2014, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 09/11/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência ao Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até Vinte Anos - PPAS IV, referente ao primeiro semestre de 2021
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Palmeira, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E855BA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1216/2021 - ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sérgio Luis Belich, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.880.070-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 752.815.549-72, e

CONTRATADA: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA.

OBJETO: execução de 06 (seis) parques Infantis com Impantação, através da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 398.456,00 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias: Reduzido: 281, Programática: 11.001.12.361.0022.5090.4.4.90.51.00.00, Fonte 1001 - Reduzido: 281, Programática: 11.001.12.361.0022.5090.4.4.90.51.00.00, Fonte 863.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Novembro de 2021.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 18 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:58708FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.805 DE 18/11/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 31.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
597 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 31.000,00

Total Suplementação: R$ 31.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
595 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 31.000,00

Total Redução: R$ 31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C58C813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.504 DE 18/11/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MARINA GROSS GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 18033/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **MARINA GROSS GONCALVES**, matrícula 203941, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.400 de 18/10/2021, devendo considerar seu período de férias 03/01/2022 a 17/01/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D41AD332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.505 DE 18/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DE FATIMA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18198/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 16/12/2021 até 14/01/2022, referente ao período aquisitivo de 14/03/2020 à 13/03/2021, à servidora **RENATA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula 204027, cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B799EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 1215/2021 – UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA

Contrato nº 1215/2021
Processo Administrativo nº: 7710/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA – CNPJ: 01.207.056/0001-84

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado conforme especificações constantes no Edital do CREDENCIAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2021.
Valor: O presente contrato, não acarreta dispêndio de valores ao Município.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
Data da assinatura: 18/11/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B527962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.506 DE 18/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17826/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/12/2021 até 16/12/2021, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2021, à servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER**, matrícula 204074, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:56CC67C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.507 DE 18/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RHAMONN FERNANDES FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18230/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 22/12/2021 até 05/01/2022, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 10/03/2021, ao servidor **RHAMONN FERNANDES FERREIRA**, matrícula 204079, cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:013B01D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA Nº46/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 132/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº46/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 132/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à pessoa jurídica de direito privado com endereço à ,Rua minas gerais, 1830 - CEP: 85812-030 - Bairro: Centro, Cascavel -Pr, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF sob o nº Rolim De Moura, 148 - CEP: 85816150 - Bairro: São Cristóvão 039.928.739-60,, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o
SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2021 (dezoito dias de novembro de 2021)

VIGÊNCIA: 17/11/2022 (dezessete dias de novembro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6CE0F4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 90/2021

DECRETO Nº 90, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece novas medidas sanitárias de combate e prevenção ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades sociais no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos,

CONSIDERANDO a queda na taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria para COVID-19;

CONSIDERANDOo crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população local;

CONSIDERANDOtodo o exposto, o Prefeito Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam autorizados os eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os participantes, em decorrência da avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Município.

§ 1º Os participantes deverão utilizar máscaras durante as atividades dançantes.
§ 2º Os responsáveis pelos eventos realizados em locais fechados deverão condicionar o acesso à apresentação de carteira de vacinação comprovando a conclusão do ciclo vacinal compatível com a idade do participante.

Art. 2º Fica suspensa a limitação de publico na platéia na realização de eventos esportivos como torneios e campeonatos com ou sem premiação, permanecendo obrigatória a utilização de máscaras e a assepsia com álcool em gel para acesso aos locais de jogos.

Art. 3º Fica autorizada a realização de eventos sociais e confraternizações em espaços abertos, com o número máximo de 1000 (mil) pessoas, desde que observadas as normas de segurança sanitária.
Art. 4º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.
Art. 5º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 17 de Novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F7BC5451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2343

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2343/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
CARGO: VICE PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: ENTREGA DE CARROS PARA OS MUNICIPIOS EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:17/11/2021
Data de Retorno:17/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:67AAEC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2344

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2344/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/11/2021
Data de Retorno:18/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** (x) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$:625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5873D06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS XCMG, PARA REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR DO PERIODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR: R$ 18.761,20 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
P**AZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ/MF 22.087.311/0001-72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1760	06.003.26.782.2601.2038	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	06.002.26.782.2601.2032	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/11/2021.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS XCMG, PARA REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR DO PERIODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ/MF 22.087.311/0001-72**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS XCMG, PARA REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR NO PERIODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 133/2021, Dispensa de Licitação n° 44/2021, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 44/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ/MF 22.087.311/0001-72.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0EF4CCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 44/2021

D E C R E T O Nº 91/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 129/2021, modalidade Dispensa de Licitação 44/2021, tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DE EQUIPAMENTOS PESADOS XCMG, PARA REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR NO PERIODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS."**
CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constatou-se a inconsistências do processo licitatório;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Revogar o Procedimento Licitatório nº 129/2021, Dispensa de Licitação n º 44/2021, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital (PR), 17 de Novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5D751BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2334

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2334/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 16/11/2021
Data de Retorno:16/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 16 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3565B334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2345

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2345/2021
A Secretaria Municipal de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 53929
CARGO: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO **CPF N°.** 537.323.089-87
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PREFEITO EM AGENDA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/11/2021
Data de Retorno:18/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:21040509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2356

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2356/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/11/2021
Data de Retorno:18/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1D78446C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2335

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2335/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/11/2021
Data de Retorno:17/11/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 16 de Novembro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B01934BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 33-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 33/2021 de 17/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000. 01.001.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
11 - 3.3.90.39.00.00 01.002.00.000.0000.0.000.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	11.000,00
01.002.10.302.0902.2.002.	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
52 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
	Total Suplementação:	**26.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000. 01.001.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
9 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.000,00
	FÍSICA	
16 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
36 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00

Total Redução: 26.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 17 de novembro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:01C5F0AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 05.365.798/0001-99
Data: 26/10/2021

Objeto: Contrato 123/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda em cabeamento de rede lógica, rede telefônica e rede óptica com fornecimento de materiais e equipamentos de rede de dados, compreendendo instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção e testes de funcionalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32157/2021.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Alexandre Fernandes de Lima

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EE754DE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Data: 21/10/2021

Objeto: Contrato 133/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32206/2021.

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 16.305,71 (dezesseis mil trezentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Patrícia Bach

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D3C422CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Data: 21/10/2021

Objeto: Contrato 134/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32206/2021.

Pregão Eletrônico 049/2020
Registro de Preço 040/2020

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Dalceu Gonsalves Ferreira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BED284E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Data: 21/10/2021

Objeto: Contrato 135/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme

informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32206/2021.

Pregão Eletrônico 049/2020
Registro de Preço 040/2020

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R$ 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Lorinil Acosta

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8C3430E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Data: 21/10/2021

Objeto: Contrato 136/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32206/2021.

Pregão Eletrônico 049/2020
Registro de Preço 040/2020

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 3.496,20 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Fabiano Martins Stokloski

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:35C5C103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 90.909.631/0001-10
Data: 21/10/2021

Objeto: Contrato 137/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32206/2021.

Pregão Eletrônico 049/2020
Registro de Preço 040/2020

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R$ 148.378,98 (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Arthur Jorge de Almeida Moraes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2D985C8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
V.L. FUZETI COMERCIAL ME
CNPJ: 05.523.731/0001--35
Data: 21/10/2021

Objeto: Contrato 138/2021.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32206/2021.

Pregão Eletrônico 049/2020
Registro de Preço 040/2020

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Valquíria Luiz Fuzeti

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F0FA4DC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
Data: 05/11/2021
CNPJ: 27.895.111/0001-60

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato **nº. 166/2020.** Fica aditivado 15,98% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo, para inclusão de itens necessários para a conclusão e funcionamento da edificação, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 14703/2021**.

Concorrência Pública nº003/2020.

Valor: 122.338,55 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Hellen Keyla Santos da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:74570D12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05

Data: 11/11/2021

Objeto: Aditivo **03** ao Contrato **nº 136/2020**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e o prazo de execução da obra, mencionado no preâmbulo por mais **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados a partir de **21 de NOVEMBRO de 2021**, devendo encerrar-se no dia **05 de JANEIRO de 2022**, aditivado 1,46% do valor do contrato originário, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 31.889/2021.

Valor: 175.295,29 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanásio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9FBD8425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.089

LEI Nº4.089, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação dos Conselhos Amigos das Praças e Amigos dos espaços do programa 'Meu Campinho'instalados no Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os Conselhos Amigos das Praças e Amigos dos espaços do programa "Meu Campinho" instalados no Município de Paranaguá, com o objetivo de viabilizar o acompanhamento, a programação, a manutenção e a administração de praças, parques, próprios públicos e espaços do programa "Meu Campinho".

Parágrafo único. Também fica criado o Grupo Central das Praças e dos espaços do programa "Meu Campinho" para a discussão sobre os cuidados e a administração das praças e dos espaços do programa "Meu Campinho".

Art. 2°Através dos grupos indicados no art. 1.º, caput, desta Lei, a comunidade terá participação no cuidado da coisa pública e contribuirá na busca de soluções para a manutenção e a obtenção de melhorias para essas áreas.

Art. 3ºA Administração Municipal nomeará servidores que comporão o Grupo Central, responsável pelas programações, manutenções e melhorias das praças e dos espaços do programa "Meu Campinho".

Parágrafo único. Os servidores nomeados deverão estar ligados às secretarias ou autarquias públicas relacionadas às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Obras Públicas, Esportes, Cultura e Turismo e Segurança.

Art. 4º Para cada praça revitalizada e/ou espaço do programa "Meu Campinho" instalado, fica criado um grupo responsável pela respectiva área, composto por moradores do entorno, associação de bairro, usuários do local e Poder Público.
§1º Cada grupo de área será composto por 1 (um) membro da Administração Municipal e 4 (quatro) membros da comunidade, escolhidos em assembleia convocada para este fim, com mandatos de 2 (dois) anos ou 1 (um) membro da Administração Municipal e uma entidade com utilidade pública.

§2ºO mesmo membro da Administração Pública não poderá compor mais de 2 (dois) grupos.

§3ºO Poder Público elaborará estatuto regulamentando o funcionamento dos Conselhos e Grupos.

Art. 5ºO Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:99BA2F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.090

LEI Nº4.090, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído junto ao Poder Executivo Municipal de Paranaguá o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, órgão de representação da população jovem, de caráter autônomo, permanente, deliberativo e consultivo fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou de outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude terá a finalidade de promover a integração e a participação da juventude no processo decisório, nos âmbitos: social, econômico, ambiental, político e cultural do município de Paranaguá.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMDJUP:

I - Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Nacional da Juventude, observada a legislação em vigor;

II - Promoção do bem estar e do desenvolvimento integral do jovem, acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário do município e solicitar as modificações necessárias à consecução da Política Nacional da Juventude, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

III - Propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude:

a) Educação e Cidadania;
b) Saúde;
c) Emprego e Renda;
d) Qualificação Profissional;
e) Esporte;
f) Cultura, Comunicação e liberdade de expressão;
g) Combate às Drogas e a Violência;
h) Sustentabilidade e Meio Ambiente;
i) Segurança Pública e Acesso à justiça,
j) Assistência Social;

k) Entidades de Proteção de Direitos à Diversidade e Igualdade Sociais;
l) Acessibilidade e Mobilidade;

IV - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da juventude em todos os níveis;

V - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude;

VI - Desenvolver estudos para promoção dos direitos humanos e políticas afirmativas, estimulando a cidadania e a participação social, a fim de melhorar a qualidade de vida na cidade, no meio rural e nas comunidades tradicionais;

VII - Inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da juventude, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na legislação em vigor, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;

VIII - Promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;

IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da juventude, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;

X - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos jovens, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;

XI - Convocar a Conferência Municipal da Juventude - CONFEJU e estabelecer o regimento interno e normas de funcionamento em regulamento próprio mediante voto da maioria absoluta de seus conselheiros membros;

XII - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho mediante voto da maioria absoluta de seus conselheiros membros;

XIII - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros, bem como, cursos para capacitação de gestores na área da juventude;

XIV - Elaborar o Plano Municipal de Juventude do Município de Paranaguá, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade aos jovens, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

XV - Analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Juventude do Município de Paranaguá com o Plano Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

XVI - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas de juventude;

XVII - Promover a articulação com os movimentos de jovens, conselhos de outras esferas governamentais, outros conselhos setoriais bem como os Fóruns de Juventude, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre os jovens fortalecendo o processo de controle social;

XVIII - Criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XIX - Realizar Assembleia geral, aberta à população, tendo como pauta principal a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;

XX - Desenvolver outras atividades não especificadas que estejam em conformidade com a finalidade e competências do conselho estabelecidos na presente lei.

Art. 3° O suporte técnico, administrativo, financeiro e de recursos humanos necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá indicar um(a) servidor(a) de carreira para atuar como secretário(a) executivo(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, podendo substituí-lo(a) a qualquer tempo.

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá – COMJUPA, poderá aderir ao Sistema Nacional da Juventude, mediante termo de adesão e requisitos estabelecidos em normativas, podendo inscrever-se, integrar e seguir as diretrizes propostas pelo Sistema Nacional de Juventude — SINAJUVE, criado pela Lei Federal n° 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá – COMDJUP é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

a) 08 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

• Câmara Municipal de Paranaguá: 02 (dois) representantes;
• Secretaria Municipal de Esporte: 01 (um) representante;
• Secretaria Municipal Cultural e Turismo: 01 (um) representante;
• Secretaria Municipal da Assistência Social: 01 (um) representante;
• Núcleo Regional de Educação: 01 (um) representante;
• Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) representante;
• Secretaria Trabalho, Empregos e Assuntos Sindicais ou da Secretaria de Planejamento e Gestão: 01 (um) representante.

b) 08 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:

• 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
• 03 (três) representantes ligados ao movimento estudantil, sendo 1 vaga destinada a acadêmico de ensino superior, 1 vaga destinada a alunos secundaristas e 1 vaga para alunos do ensino técnico subsequente.
• 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil, como entidades religiosas, entidades culturais, entidades esportivas, associação de moradores, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis.

§ 1° Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos mediante assembleia geral convocada para essa finalidade e com normas e procedimentos definidos nesta lei e em no Regimento Interno do Conselho.

§ 2° Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 3° Com exceção dos representantes do Poder Público, os Conselheiros deverão ter no máximo 29 (vinte e nove) anos de idade na data da nomeação. As demais representações sociais, deverão ter como base entidades do Município de Paranaguá, ainda que moradores em outra cidade.

§ 4° A representação da Câmara Municipal de Paranaguá terá findada sua participação no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude quando vencer o respectivo mandato, devendo aquela Casa formalizar a indicação de novo representante, no primeiro mês da nova legislatura, ou ainda podendo substituir o seu representante a qualquer momento dentro da mesma legislatura.

§ 5° Os representantes estudantis deverão ser residentes e estudantes no Município de Paranaguá.

§ 6° Entende-se por organizações da sociedade civil as que trabalhem com o tema da juventude, constituídas juridicamente com Sede no Município de Paranaguá, com pelo menos 01(um) ano de funcionamento e que comprovem atuação no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da juventude, com reconhecido impacto ou influência local.

§ 7º Os conselheiros indicados e eleitos terão mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 8° Para cada conselheiro representante titular corresponderá um suplente.

Art. 6° O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Juventude de Paranaguá - COMJUPA é detentor do voto de Minerva, e será eleito anualmente de forma alternada entre os representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 7° Perderá a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude a entidade não governamental que:

I - For extinta;

II - Em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMDJUP;

III - Cujo representante tenha 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas não justificadas, durante o período do mandato.

Art. 8° O Conselho Municipal Dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMDJUP, possuirá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente;

II – Secretário(a) Executivo(a), indicado (a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, submetido à aprovação do Conselho mediante justificativas plausíveis;

III - Comissões de trabalho constituídas nos termos do Regimento Interno do Conselho.

Art. 9° A Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria absoluta de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

Art. 10. Será respeitada a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 11. A Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, destinada exclusivamente para eleição de conselheiros, contará com a participação dos diversos setores da sociedade e será realizada com a observância dos seguintes regramentos:

I – será convocada pelo Poder Público Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, sob responsabilidade da comissão eleitoral, na forma estabelecida no Regimento Interno do Conselho;

II – ter ampla e prévia divulgação;

III – desfrutar de autonomia plena para a prática de todos os atos que se façam necessários;

IV – sua organização e normas deverão ser definidas em regimento interno;

V – os recursos humanos, financeiros e materiais para a sua realização serão providos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12. A Comissão eleitoral será definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e será composta por 05 (cinco) membros:

I – 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 14. O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, bem como as competências dos membros, obedecerá às normas estabelecidas nesta lei e em Regimento Interno.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMDJUP, inclusive seu regimento interno, serão publicadas, por resolução e homologadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Todas as reuniões ou atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá – COMDJUP serão públicas e abertas à participação popular e precedidas de ampla divulgação.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMDJUP, reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMDJUP poderá convidar para participar das suas sessões representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas da juventude e na atuação da defesa dos direitos da juventude.

Art. 17. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, Conselho Municipal Dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMDJUP deverá elaborar e aprovar seu regimento interno, nos termos desta Lei e das Resoluções do Conselho Nacional e Estadual, apresentando-o para o Poder Executivo tomar conhecimento e providenciar sua publicação.

§1º O regimento interno disporá sobre funções, frequência, organização das reuniões, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como acerca de todas as demais normas necessárias ao seu funcionamento.

§2º O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado por 2/3 dos membros.

Art. 18. As deliberações, resoluções e comunicados do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Paranaguá.

Art. 19. Os representantes da Sociedade Civil, na primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMDJUP, serão convidados a ocupar as vagas

destinadas às suas respectivas categorias de forma interina temporária, até a convocação e eleição dos novos conselheiros através de assembleia geral, a ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 20. As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e já previstas, suplementadas se necessário.

Art. 21. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3D044952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.982

DECRETO Nº 2.982

"Nomeia Maria Del Carmem Martinez de Gonzales para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA DEL CARMEM MARTINEZ DE GONZALES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:40E13396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.983

DECRETO Nº 2.983

"Nomeia Lucia Mara de Freitas Lagos Torres para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atenção Secundária, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:87B5E6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.984

DECRETO Nº 2.984

"Nomeia Marciele Rodrigues Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIELE RODRIGUES CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Intersecretarial I, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2CE2D0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.985

DECRETO Nº 2.985

"Nomeia Tasciane Cristine de Almeida Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TASCIANE CRISTINE DE ALMEIDA ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8ACBA3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.131

PORTARIA Nº 4.131

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.166/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 12.166/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de novembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5007DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº009/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, através da Comissão Especial Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Processo de Chamada Pública nº 009/2021**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 2602/2021 e 2778/2021, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 009/2021**, que tem por objeto: **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS, e inteiro teor do processo administrativo nº 11.922/2021.**

II. Adjudico à Contratação à credenciada: **MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA – CNPJ nº 01.423.167/0001-28.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Novembro de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:498793EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 908776**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 03/12/2021 – **HORÁRIO**: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 4.644.345,07 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D099CB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EMENTA / ACÓRDÃO - PROCESSO 21.569/2013

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Ofício n° 010/2021 Paranaguá (PR), 18 de novembro de 2021

REF.: EMENTA / ACÓRDÃO
PROCESSO : 21.569/2013
RECLAMANTE : BANCO DO BRASIL S/A
RECORRIDO : PREF. MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RELATOR : JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA

Acolha-se o parecer exarado deste relator, e da qual este Conselho Municipal de Contribuintes decide "unânime" pela "***IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO"*** (DESTAQUEI).

DIEGO DELFINO
Pres.do Conselho Municipal de Contribuintes

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secr. do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:B14A2822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 45

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: A.A. ZUB DISTRIBUIDORA
CNPJ: 27.185.629/0001-00
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Reposição e Manutenção nas Unidades Operacionais do CIS/AMUNPAR.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária:
01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001, Fonte 013 e 01.001.10.302.2009.2.001.4.4.90.52.00.00 - Fonte 001.
Prazo de vigência: 16 de novembro de 2021 até 16 de novembro de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 45/2021: R$3.790,42 (Três mil e setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 28/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BC7918A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 46

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: ABREU, MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 03.744.301/0001-18
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Reposição e Manutenção nas Unidades Operacionais do CIS/AMUNPAR.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001, Fonte 013 e 01.001.10.302.2009.2.001.4.4.90.52.00.00 - Fonte 001.
Prazo de vigência: 16 de novembro de 2021 até 16 de novembro de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 46/2021: R$5.976,50 (Cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 28/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:105A8585

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 47

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Reposição e Manutenção nas Unidades Operacionais do CIS/AMUNPAR.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária:
01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001, Fonte 013 e 01.001.10.302.2009.2.001.4.4.90.52.00.00 - Fonte 001.
Prazo de vigência: 16 de novembro de 2021 até 16 de novembro de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 47/2021: R$54.072,23 (Cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e três centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 28/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BEE4DFDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 191

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.586.493/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADO (PAVERS) NA UNIDADE AME-PARANAVAÍ
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias:
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.51.00.00 Fonte 001.
Prazo de Vigência: 16 de novembro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 191/2021: R$20.410,00 (Vinte mil e quatrocentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 27/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B791B32C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 190-2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022.
Prazo de Vigência: 11 de novembro de 2021 a 11 de janeiro de 2023.
Valor do Contrato nº 190/2021: R$181.878,00 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 48/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D63311F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 189-2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA FERNANDES E EREDIA LTDA-ME.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE GERIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 11 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022.
Prazo de Vigência: 11 de novembro de 2021 a 11 de janeiro de 2023.
Valor do Contrato nº 189/2021: R$28.650,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 47/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de novembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:34934741

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 036/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária extraordinária realizada em 04 de setembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, considerando os dispostos no art. 2, inciso X, da Lei nº. 13.204/2015, com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.
Vanderlei Peres;
Patrícia Harumi Ito Bayona; e
Leiziane de Lima Romanholi

Art. 2º. A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência por dois anos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 18 de Novembro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B94B2ACD

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1140/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação De Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Coordenação e Relatoria da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022. Etapa CONAE Municipal – Paranavaí 2021/2022.

•Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:
SÔNIA COSTA BRUM
ZULEIDE DEZANET
MARIA SELEIDE CAMPOS CARDOSO
SANDRA STROCK
FERNANDA ROMERA BARBIRATO COSTA

•Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:
LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
ROZEMARA CLARIANO SILVA
GLAUCY RODRIGUES MANETTI MACEDO
GREYCE ADRIANO FERNANDES
ADRIANA DA SILVA CONTRERA
SUELI APARECIDA CAZULA DE CARVALHO
ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE

Art. 2º Revogam as disposições contrárias.

Registra-se.

Publica-se.

Paranavaí, 17 de novembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9E6AF6BD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1141/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que UNIFATECIE (Centro Universitário de Tecnologia e Ciência do Norte do Paraná), realizará um Projeto de

Extensão "Direito UNIFATECIE na Praça", beneficiando a população com informações, orientações e conscientização jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o uso de parte do pátio da prefeitura, localizado na esquina da rua Getúlio Vargas com a rua Paraíba, nº 900, centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 16h00min, no dia 27 de novembro de 2021.

Art. 3º Deve-se cumprir com responsabilidade todas as orientações do COE (Comitê de Operação Emergencial), de acordo com o decreto municipal que estiver vigente.

Art. 4º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:017BFAF1

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1143/2021

Súmula: Designar responsável pela fiscalização e gestão de Contrato, celebrado entre o Estado do Paraná, através Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Paranavaí, para Construção de Vila Parque Buracão.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, contrato a ser celebrado através Instituto Água e Terra – IAT:
- *Walther Barbosa de Camargo Neto* – RG Nº 208.696.053-7 – CPF Nº 018.032.340-75, servidor público no cargo de Secretário Municipal, como responsável pela Gestão do Contrato;
- *Sueli Mieko Miamoto* – RG n° 1.966.428-7 – CPF- 581.272.679-53, servidora pública no cargo de Engenheira Civil, como responsável pela fiscalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de novembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:497B9E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.116/2021

Dispõe sobre a exoneração, de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Abastecimento (CC2), junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando *o memorando nº 174/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração, do servidor **GUSTAVO PAULINO BRANCO,** Matrícula n°. 10353, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO (CC2),** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.973/2021, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:4EB34B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelos Ilmos. Procurador-Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA., com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, Conjunto 104, Centro, CEP: 80.420-900, Curitiba, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.961.142/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **MÔNICA LEBOIS**, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade 3.263.415-0/SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 710.134.319-87..

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de **empresa para prestação de serviço técnico em administração pública - sistema de assinatura de boletim de publicações nos diários oficiais do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunais Superiores, com busca em nome do MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, através da Procuradoria Geral do Município, conforme Dispensa de Licitação **sob nº 41/2021.**

VALOR: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor anual de **R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais),** a ser pago em parcela única.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O custo da aquisição resultante da presente contratação será coberto com recursos provenientes da

seguinte Dotação Orçamentária: 18.001.02.062.0002.2.661.3390.39 - (1365).

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, por igual período, através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93..

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município
Contratante

MÔNICA LEBOIS
Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos LTDA.
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:98AE4352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2021

O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação sob nº 08/2021**, referente à **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO CALIBRE .9mm PARA A CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.30 (1224); pela seguinte pessoa jurídica: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita nos C.N.P.J. sob nº **57.494.031/0001-63**, no valor total estimado de **R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 575/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:23D80067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.115/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 10.000,00(Dez Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (232)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18de julhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C13DD195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e NRT COMUNICAÇÃO LTDA,CNPJ/MF nº 33.161.511/0001-44. **Objetocontratual:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordináriasesolenes e audiências públicas da Câmara Municipalde Pato Branco.**Prazo:**Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 108/2019, iniciando em 25 de novembro de 2021.**Reajuste:** Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), passando o valor de R$ 4.231,34 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) para R$ 4.682,82 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 56.193,84 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses. **Dotação:**133/3.3.90.39.59.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto. **Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco,18 de novembro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratantee

NILSON RICARDO TROMBETA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:50DA9730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 PROCESSO N.º 08/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - FOMENTO À CULTURA

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através de seu representante legal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados que no período de 19/11/2021 A 06/12/2021, estão abertas as inscrições para o credenciamento ao Chamamento Público que se destina a seleção de projetos para apresentações artísticas,

oficinas e produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pelas Leis Federais nºs 14.017/2020 e 14.150/2021 e regulamentada Decreto Federal nº 10.751/2021, conforme Decreto Municipal n.º 9.034/2021 e nº 9.093/2021 como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser desenvolvidas de modo presencial após análise epidemiológico-sanitária do Município, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. A inscrição no chamamento público através da apresentação da documentação e projeto artístico-cultural, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o período acima estabelecido. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser solicitados, através dos e-mails: agendacultural@patobranco.pr.gov.br e teatro2@patobranco.pr.gov.br, pelo telefone 32206026 ou diretamente no Departamento de Cultura, junto à Rua Araribóia, 749, bairro La Salle, Pato Branco/PR.

Pato Branco, 18 de novembro de 2021.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B8F2965D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 - PROCESSO Nº 236/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a aquisição de 03 (três) motocicletas tipo trail, 03 (três) veículos modelo picape, tipo utilitário, 01 (um) veículo modelo picape, tipo caminhonete, cabine dupla e 03 (três) veículos modelo hatch, todos novos, zero km e com ano de fabricação/modelo mínimo 2021/2021, atendendo às necessidades das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Engenharia e Obras e Meio Ambiente, conforme condições fixadas, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 853.251,26 (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de novembro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C8250043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021 – PROCESSO N.º 228/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico n.º 103/2021,*** que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de um Ônibus Escolar, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho em atendimento protocolo nº 16.076.409-0 do Convênio nº 004/2020 celebrado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do memorando n.º 217/2021; fica alterado o descritivo do item 01. Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **03 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14 (QUATORZE) HORAS,** acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:17840A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO Nº 237/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de computadores, notebooks e projetores de multimídia**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 10.598.438,85 (dez milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites:

www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de novembro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DD996417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 86/2021- PROCESSO: 196/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco - PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal) e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Luiz Chicouski dos Santos,*** inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, com o valor total de **R$ 9.900,00; *Maria Consuelo Soares da Mata,*** inscrita no CNPJ nº 28.697.784/0001-78, com o valor total de **R$ 183.365,50 e *RPF Comercial Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **03.217.016/0001-49**, com o valor total de **R$ 35.632,00**.

Pato Branco, 03 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:55D927BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386 A 388/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 86/2021, PROCESSO Nº 196/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco – PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. Entregas e prazos conforme atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, Deonilo Milani. Ata de Registro de Preços n.º 386/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Luiz Chicouski dos Santos***, com o valor total de ***R$ 9.900,00.*** Ata de Registro de Preços n.º 387/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Maria Consuelo Soares da Mata***, com o valor total de ***R$*** **183.365,50**. Ata de Registro de Preços n.º 388/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***RPF Comercial Ltda***, com o valor total de ***R$*** **35.632,00.**

Pato Branco, 03 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1CFB9488

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOP8652	116100E009339403	13/11/2021	60501
ARJ9408	116100E009313267	09/11/2021	65300
ASL3G28	116100E009339851	13/11/2021	65300
AYL4477	116100E009340750	12/11/2021	60501
BAC9739	116100E009340799	11/11/2021	72340
BAD9477	116100E008547373	11/11/2021	54600
BCA1619	116100E009339853	13/11/2021	60501
BCT9D62	116100E009340838	10/11/2021	54284
BDJ6I52	116100E009340839	10/11/2021	54600
DTP6G77	116100E009339803	12/11/2021	65300
ETA3C31	116100E009340749	12/11/2021	60501
GRN6I33	116100E008547371	10/11/2021	55680
LXJ0A90	116100E009339801	12/11/2021	65300
LXY1C31	116100E009339563	12/11/2021	65300
LZM5323	116100E009339802	12/11/2021	54522
MFA7I87	116100E009340837	10/11/2021	60502
QUQ0A27	116100E009339601	12/11/2021	56650
RHB9I76	116100E009340402	10/11/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C385F685

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 41/2021, referente à **Dispensa de Licitação nº 05/2021**, de 16 de novembro de 2021, com **Objeto**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de: Lote 1: Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991; b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial; c) Análise do documento "Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial"; d) Emissão do documento "Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial" (Anexo I), de forma clara, objetiva e legível, com a fundamentação que justifique a decisão, realizando o enquadramento de atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, e) Emissão do documento "Checklist para análise de tempo especial" (Anexo II), de forma clara, objetiva e legível. No prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento dos documentos. Lote 2: Responder questionário referente aos enquadramentos dos requerimentos de compensação previdenciária, no sistema COMPREV, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência do requerimento em exigência. **Empresas**: **Lote 1**: ***MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI,*** pessoa jurídica, inscrita no ***CNPJ Nº 77.761.849/0001-02 e Lote 2: AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,*** pessoa jurídica, inscrita no ***CNPJ Nº 06.330.974/0001-10.*** **Valor**: No valor total estimado de R$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais). **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: *18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais*

3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.39.05.00Serviços Técnicos Profissionais.
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, 18 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:4360FF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 49/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a ELIZETE MARIA RONHAKI, servidora efetiva ocupante do cargo de Zeladora, no período entre 22/11/2021 a 11/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de novembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F7A73F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 18/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
LICITAÇÃO Nº 18/2021 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para elaboração de projeto de pavimentação poliédrica em área rural do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: OLIVEIRA E OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUCÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.921.532/0001-90.
ITEM 01 - Valor Total: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9CB0AC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2021
CONTRATADO: OLIVEIRA E OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.921.532/0001-90.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para elaboração de projeto de pavimentação poliédrica em área rural do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Paula Freitas, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3D7B99B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 316/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 316/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: OLIVEIRA E OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUCÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.921.532/0001-90.
Valor.....: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 18/11/2021 - Término: 31/12/2021.
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 18/2021
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45).
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para elaboração de projeto de pavimentação poliédrica em área rural do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E63AEE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500/2021 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 500/2021 – de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 09/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8C804FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **OLIVEIRA E OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.921.532/0001-90 para o objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para elaboração de projeto de pavimentação poliédrica em área rural do Município de Paula Freitas/PR**, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 122/2021, nos termos do Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto nº 9.412/2018.

Paula Freitas - PR, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:78B7B09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 501/2021 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 501/2021 – de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Hospital Pequeno Príncipe, no dia 10/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B72A0E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502/2021 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 502/2021 – de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 10/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:83BF0D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503/2021 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 503/2021 – de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 11/11/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EAEAF25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO ADMINISTRATIVA

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO n.º 90/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (pratos, colheres, canecas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em consonância com o parecer jurídico n° 153/2021, cuja fundamentação adoto como razão de decidir, ante o descumprimento do edital aplico a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos à empresa CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO inscrita no CNPJ 33.188.165/0001-98.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA.
Prefeito Municipal

www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2BC6AE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 504/2021 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 504/2021 – de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Dener Alex Baran
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Irati/PR
Motivo: Curso: Capacitação da Defesa Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:391F3FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 19/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021
LICITAÇÃO Nº 19/2021 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2021 em diversos pontos do Centro do Município, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314.0001/00.
ITEM 01 – Valor Total: R$ R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),

TOTAL GERAL: R$ R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),

Paula Freitas, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B78B029C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 123/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
CONTRATADO: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314.0001/00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2021 em diversos pontos do Centro do Município, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),
FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 18/11/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:53BE459A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 317/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 317/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314.0001/00.
Valor.....: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),
Vigência.....: Início: 18/11/2021 - Término: 18/01/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 19/2021
Recursos....: 07003 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Culturais (192).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2021 em diversos pontos do Centro do Município, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A343EB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
O Prefeito Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314.0001/00, referente a Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2021 em diversos pontos do Centro do Município, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 123/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Paula Freitas - PR, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7A1266DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2019.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra** e a empresa **F. Z. MÉDICOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Padre Anchieta, nº 238, salas 102 e 103, cidade de Porto União/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 23.797.372/0001-96, neste ato representada por **Lucas Pinto D'Amico Fam,** RG n.º 3.770.727/SSP-SC e CPF n.º 037.386.099-46, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 27 de novembro de 2019 o **Contrato nº. 236/2019** pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 129/2019, modalidade Pregão Presencial 97/2019 cujo objeto é a Prestação de serviços Médicos de Ginecologista e Obstetrícia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A **Cláusula Oitava – Da Vigência**, passando ter a seguinte redação, **a partir de 27 de novembro de 2021:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **27 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 17 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

F. Z. MÉDICOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EFECD2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505/2021 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 505/2021 – de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sérgio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Irati/PR
Motivo: Curso: Capacitação da Defesa Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A4F763BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 506/2021 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 506/2021 – de 18 de novembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Igor Marcelo Mendes de Oliveira
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Irati/PR
Motivo: Curso: Capacitação da Defesa Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CB353559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 117/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
Onde se Lê

"PORTARIA Nº 117/2021/SMG
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Exonerar a pedido da servidora abaixo descrita do cargo de Farmacêutica.

Paula Maruchin Barski

CPF: 036.478.019-33

Publique-se.
Anote-se."

Leia-se:

"PORTARIA Nº 118/2021/SMG
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonerar a pedido da servidora abaixo descrita do cargo de Farmacêutica.

Paula Maruchin Barski

CPF: 036.478.019-33

Publique-se.
Anote-se."

Publique-se.

Anote-se

Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C7EF015D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DO PROCESSO Nº 116/2021 DA CHAMADA PÚBLICA 1/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01 /2021
Processo Licitatório n.º 116/2021
Processo Administrativo Nº 131 /2021

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município busca promover a implementação de uma política habitacional de interesse social, na faixa de renda indicada pela Lei Federal (renda menor de R$ 7.000,00), com a doação dos imóveis públicos e a construção das moradias, através de financiamento realizado diretamente pelo Beneficiário, em Instituições Financeiras Oficiais.
Nessas condições, o Município se dispõe a doar os imóveis indicados nas Matriculas nº. 3.211, 11.445, 3.806, todos registrados no Registro de Imóveis de Mallet/Pr, em conformidade com o art. 17, inciso I, alinea "f", da lei 8.666/93, os quais deverão observar os critérios indicados na Lei Federal nº. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, Decreto nº. 10.600, de 14 de janeiro de 2021 e obter financiamento para a construção da residência em qualquer Instituição Financeira, reconhecida pelo Banco Central do Brasil, relacionado ao Programa Casa Verde e Amarela.
Desse modo, buscará o Município, de um lado promover a Habitação de Interesse Social e de outro promover o desenvolvimento econômico sustentável, para aqueles que forem beneficiados do Programa Casa Verde e Amarela.
Assim, o Município buscará contratar qualquer interessado em promover os investimentos de infraestrutura, citando-o: ruas, esgotamento sanitário, água fluvial, sistema de água e luz elétrica, e a construção de unidades habitacionais, sendo que a remuneração se dará com a cobrança do beneficiado do Programa Casa Verde e Amarelo, inexistindo qualquer obrigação do município em relação a infraestrutura.
A contratação, então, buscará através da Empresa, como intermediadora do financiamento, a construção de 70 (setenta) casas, em terrenos públicos, com toda a infraestrutura necessária.
Observe-se, que o Município, com exceção do imóvel, não possui condições nesse momento de realizar qualquer investimento em infraestrutura, muito menos promover a construção de residências, de interesse social, sendo possível buscar investimentos privados, a fim de que viabilize as residências de interesse social.
2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate empresas aptas a intermediar o financiamento e realizar a construção de moradias de interesse social, a serem remunerados segundo valor obtido a título de financiamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o Município é a circulação de recursos de investimento, aquecendo a economia local, e provendo o desenvolvimento local, da mesma medida disponibilizando residências aos cidadãos de Paulo Frontin, que serão beneficiados pelo Programa Verde e Amarelo.
2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Municipalidade. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação do interesse público a ser protegido pelo município de Paulo Frontin/PR.
2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta no interesse de contratar quantas empresas forem necessárias para satisfação da necessidade pública do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de recursos da iniciativa privada para investimento em infraestrutura básica.
2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria a possibilidade de buscar o maior número de interessados, pois como haverá necessidade de investimento privado, talvez uma única empresa não seria capaz de possuir interesse e capital para investir neste empreendimento imobiliário.
2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital, dos serviços a serem executados, pois o município não possui expertise neste ramo de atividade, sendo que a alternativa encontrada foi delegar a iniciativa privada a promoção deste projeto, desde que seja daqueles beneficiários do Programa Verde e Amarelo.
2.21. Assim o cadastro de todos os interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, promoverá investimento no Município de Paulo Frontin, promovendo a sustentabilidade, objeto de especial proteção do Município, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor será satisfeito as necessidades do Município cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a

mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Objetiva o credenciamento de empresas, do ramo da construção civil, para apresentação de Proposta de construção de 70 (setenta) Casas Populares, para os beneficiários residentes do meio urbano de Paulo Frontin/PR, que se enquadrem nas disposições da Lei 14.118 de 12 de janeiro de 2021, Decreto 10.600, de 14 de janeiro de 2021, em imóveis urbanos a serem doados pelo Município de Paulo Frontin/Pr, na Localidade de Palmital (Matrículas 3.211 e 11.445) e Bom Retiro (Matrícula 3.806), condicionada a prévia autorização legislativa da Câmara Municipal de Paulo Frontin/Pr.
As casas, deverão possuir, no mínimo, 40,00² (quarenta metros quadrados), com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa, e outros requisitos exigidos pela Caixa Econômica Federal, respeitada todas as normas urbanísticas de Paulo Frontin/Pr.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciante, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.

O credenciamento envolve a doação, condicionada ao cumprimento de transcurso de certo período de tempo, da impossibilidade de alienação, sendo que a remuneração será pactuada diretamente entre a Empresa, a Caixa Econômica Federal e o Beneficiário do Programa Casa Verde e Amarela.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 03 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes, e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 1.019– Construção de Casas Populares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:
7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente ao interesse público.
6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:688BD89D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SMASF, OS QUAIS SERÃO OFERTADOS DURANTE OS CURSOS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	U	Kit lanche contendo - 01 sanduiche (02 fatias de pão integral, queijo, presunto, alface e tomate). - 02 pedaços de bolo de chocolate com cobertura simples.	7,50	750,00
2	100,00	U	- 02 esfihas de carne - 02 pedaços de bolo de cenoura com cobertura.	10,00	1.000,00
3	80,00	U	Kit lanche contendo - 03 salgados fritos - 02 pedaços de cuca Royal	12,50	1.000,00
4	100,00	U	Kit lanche contendo - 02 Empadinhas (frango,carne e palmito) - 02 Tortinhas de limão e maracujá	10,00	1.000,00
Total					3.750,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Rosa Maria Ignaszevski 01914362918 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.999.597/0001-04, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 185/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Assistência Social e Família

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDE1C9DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 152/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Rosa Maria Ignaszevski 01914362918
CNPJ.....: 35.999.597/0001-04
Valor.....: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SMASF, OS QUAIS SERÃO OFERTADOS DURANTE OS CURSOS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DA492DF8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 384/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
_____
Fornecedor.....:.: Rosa Maria Ignaszevski 01914362918
Endereço.....: Rua 22 de Janeiro n°179.
Cidade.....: Paulo Frontin.
CNPJ.....: 35.999.597/0001-04
Valor da Despesa..... : R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F14563C5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	U	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, MEDINDO 2,44 X110.	69,30	6.930,00
2	20,00	U	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, 2 ABAS 1,10 X 50.	45,80	916,00
3	200,00	U	ACABAMENTO PARA FORRO (RODA- FORRO EM PERFIL PALTICO).	5,50	1.100,00
Total					8.946,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Galpão Materiais de Construção LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.493.493/0001-98 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 184/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 8.946,00 (Oito mil novecentos e quarenta seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075	1000	3.3.90.30.24.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DF95E5AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Galpão Materiais de Construção LTDA
CNPJ.....: 07.493.493/0001-98
Valor.....: R$ 8.946,00 (Oito mil novecentos e quarenta seis reais),
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B4B4751B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 381/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 18 de Novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....:.:Galpão Materiais de Construção LTDA
Endereço.....: Rua 22 de Janeiro n° 73.
Cidade.....: Paulo Frontin.
CNPJ.....: 07.493.493/0001-98
Valor da Despesa..... : R$ 8.946,00 (Oito mil novecentos e quarenta seis reais),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A0F1D310

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 006/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública, conforme Edital Normativo nº 3/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item 1 deste Edital.

- Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos (itens 2 a 3 deste Edital) deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 19/11/2021 até às 17h00 do dia 29/11/2021.

- DOCUMENTOS PESSOAIS:

Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo
COREN (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

3 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde -

RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
b) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho, conforme ANEXO III;
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme ANEXO V.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

3.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:

Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)

3.2. O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

- DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 18/11/2021

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I – Função: Farmacêutica

Rafaela C. Cobos

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:79826BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 119/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo descrito para atuar como Chefe do Posto do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no Município de Paulo Frontin – Paraná.

Irineu Car
CPF n°.: 081.111.119-91
Auxiliar Administrativo

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:533531E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

OBJETO: Alterar o valor contratual do Litro de combustível.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2021 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 119/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.653.120,74 (Um milhão seiscentos e cinquenta e três mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 1.768.737,87 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:62979D68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: WELIGNTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO.
ORIGEM: Contrato nº 19/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 81.085,50 (oitenta e um mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 101.356,89 (cento e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:97E83C14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 151/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/11/2020 a 17/11/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 17/11/2021 a 16/11/2022.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:01728AB3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: Aditar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: Neiva Adriana Parolin Bottega & Cia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 163.010,81 (cento e sessenta e três mil e dez reais e oitenta e um centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 276.170,81 (duzentos e setenta e seis mil cento e setenta reais e oitenta e um centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/11/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1F7738EB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 36/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Dezembro de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Dezembro de 2021, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 19 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8B22787C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.311/2021

Data: 18 de novembro de 2021.

Disciplina e estabelece normas de trânsito de veículos articulados, veículos de carga e veículos de grande porte no âmbito do Município de Pérola D' Oeste/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica proibido o tráfego de veículos articulados, veículos de carga e veículos de grande porte, a exemplo de carretas, carretas "romeu e julieta", "bitrens", "tritrem", "rodotrens", "vanderléia" e "treminhão", carregados ou não, na Avenida Brasil e na Rua Pio XII, do Município de Pérola D' Oeste/PR.
§ 1º - Ficam excluídos da regra prevista no "caput" desse artigo:
I – Veículo de urgência da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulâncias.
II – Veículo oficial do serviço público federal, estadual e municipal.
III – Veículo de uso das Forças Armadas.
IV – Veículos para socorro mecânico de emergência.
V – Veículos de empresas públicas, concessionárias, permissionárias ou autorizadas para prestação de serviços urbanos de caráter público e/ou emergencial.
VI – Ônibus de transporte coletivo de passageiros, públicos ou particulares.
VII - Veículos de coleta de lixo e outros serviços emergenciais de saúde, manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água e serviços de guincho.
§ 2º - Fica permitida a entrada e saída dos veículos descritos no caput para quem resida no município de Pérola D´Oeste/PR.

Art. 2º Empresas instaladas na Avenida Brasil e na Rua Pio XII do Município, não poderão realizar carga e descarga de seus materiais/produtos através dos veículos indicados no "caput", ficando autorizado, para tanto, a transferência da carga para veículos menores.

Art. 3º A fiscalização e aplicação das sanções ficam a cargo da Polícia Militar.

Art. 4º A infringência do previsto no artigo 1º constitui cumulativamente:
I – Infração: grave
II – Penalidade: multa
III – Medida administrativa: retenção do veículo.
§ 1º - A multa prevista no inciso II corresponde ao valor previsto no art. 258, II, do Código de Trânsito Nacional, de R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 5º O Município de Pérola D'Oeste/PR, através do Poder Executivo, ficará encarregado de orientar os motoristas e sinalizar as vias as quais ora se limita o tráfego.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a confecção de placas indicativas para sinalização ao longo da via pública municipal, sendo que tal sinalização seja limitada na Avenida Brasil até a esquina com a Rua Uruguai.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 18 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:E1585E8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.314/2021

LEI Nº 1.314/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 369.480,00 (Trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) , no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.93.00-1836	Indenizações e Restituições	R$ 207.100,00
3.3.90.93.00-1500	Indenizações e Restituições	R$ 130,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Água no Interior	
3.3.90.93.00-1834	Indenizações e Restituições	R$ 2.250,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1867	Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
TOTAL		R$ 369.480,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1836	Ampliação do Centro de Saúde-NIS I-Conv 080/2018 SESA/FUNSAUDE	R$ 207.100,00
1500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde	R$ 130,00
1867	Trator SEAB conv nº354/2021	R$ 160.000,00
1834	Sist Abastec Água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17-FUNASA	R$ 2.250,00
TOTAL		R$ 369.480,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:AEFB762A

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 30/2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 30/2021

NOME: **Leonardo Serednicki Bagetti** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **21/11/2021**	DATA DE RETORNO: **24/11/2021**	DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Brasília	**03**	**694,80**	**2.084,40**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2019, de 04/06/2019, à Brasília, para o Vereador acompanhar o prefeito municipal de Pérola D´Oeste, em busca de recurso junto aos deputados e ministérios conforme Oficio Nº 584/2021 do Executivo Municipal, nos dias 22, 23 e 24 de Novembro de 2021.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de avião.

Pérola D'Oeste, 17 de Novembro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.084,40 (dois mil e oitenta e quatro reais com quarenta centavos),19/11/2021.

.....
Vereador

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:B846C628

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 31/2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 31/2021

NOME: **Emerson Antonio Kaibers** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **21/11/2021**	DATA DE RETORNO: **24/11/2021**	DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Brasília	**03**	**694,80**	**2.084,40**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2019, de 04/06/2019, à Brasília, para o Vereador acompanhar o prefeito municipal de Pérola D´Oeste, em busca de recurso junto aos deputados e ministérios conforme Oficio Nº 584/2021 do Executivo Municipal, nos dias 22, 23 e 24 de Novembro de 2021.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de avião.

Pérola D'Oeste, 17 de Novembro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.084,40 (dois mil e oitenta e quatro reais com quarenta centavos),19/11/2021.

.....
Vereador

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:652DC582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar parcialmente e com ressalvas a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de novembro de 2021.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:981D100A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVA A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL DO ANO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a convocação de audiência pública da Secretaria de Assistência social e Defesa Civil de Piên, a qual será realizada no dia 14 de dezembro de 2021, as 14:00 horas, na Câmara Municipal de Piên.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de novembro de 2021.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:F682AF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1303/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1303/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.1632/PR, matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria.	18/11/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	8147/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0859D1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1304/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1304/2021.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo

público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	18/11/2021 e 19/11/2021	Curitiba/PR Rio Negro/PR	02 (duas)	72,00	8146/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AA193E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 161/2021

PROTOCOLO: 3048/2021
Objeto: Dispensa para Contratação de empresa de promoção e realização de show artístico e cultural, para Natal Luz de Piên, conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
VALOR: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/11/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:62242F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 118/2021

CONTRATO Nº 118/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 161/2021
Contratado: DRIAL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
Objeto: Contratação de empresa de promoção e realização de Show artístico e cultural, a ser realizada na praça da Paz com apresentações artísticas e Papai Noel, compreendendo a contratação apresentações teatrais, coral, bandas musicais e Papai Noel necessário para o evento.
Valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo.

Prazo de Vigência: 60 dias
Data de assinatura: 18 de novembro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4A8AF6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2627/2021

PORTARIA N.º 2.627/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - Fica designada para compor a Comissão da Unidade Gestora de Transferências – UGT, em atendimento ao previsto no art. 23º, I, II,III,IV,V E VI parágrafo I e II, da Resolução de nº. 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinente a Prestação de Contas de Transferências Voluntárias, pertencente ao Quadro de Servidores do Município os Sr(a). EVA LUZIA BARCKI MAZUCO, portadora da cédula de identidade nº 6.143.084-9 SSP/PR, VILMAR BAZANELLA, portador da cédula de identidade nº 5.870.946-8 SSP/PR, EDER ANDRETTI DE CAMARGO, portador da cédula de identidade nº 9.003.425-1 SSP/PR, VALCEI ILCEU BARBIERI, portador da cédula de identidade nº 4.007.040-0 SSP/PR, DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 5.626.792-1SSP/PR, que terão como atribuições, avaliação do cumprimento de metas pactuadas com as entidades repassadoras controle a aplicação dos recursos, encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias estadual ao Tribunal e observância das normas da Resolução 28/2011/TCE-PR e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, para os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria de nº 2.488 de 06 de janeiro de 2021, passando a ser substituída pela presente.

Art. 3.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de novembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4BF64794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 304/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anselmo Barcellos do Santos Matrícula: 531-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Cargo ou função: Secretário do Meio Ambiente
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/11/2021 (saída 14:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/Pr.
Valor de diárias: 550,00 x 1.5 = 825,00
Transporte utilizado: veículo particular
Finalidade da viagem: Participar em um Fórum de Cidades Digitais e inteligentes, no Parque tecnológico de Itaipu em Foz do Iguaçu-Pr
Órgãos/locais a participar do evento: Parque Tecnológico da Itaipu - Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4290

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de

pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de Novembro de 2021.

Solicitante da viagem: Anselmo Barcellos dos Santos
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da pasta: Anselmo Barcellos dos Santos.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D357CC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2628/2021

PORTARIA N.º 2.628/2021

Dispõe sobre a Designação de Servidores para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019 que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos para os exercícios financeiros de 2021 e 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNAR,a Comissão de Recebimento para realizar o aceite e o recebimento definitivo de bens, obras ou serviços, oriundos de todas as modalidades de licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022, composta pelos seguintes membros:

Nome RG

ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS 4.332.807-7 SSP/PR
KATIUÇA MARA PASA 6.377.673-4 SSP/PR
EVA LUZIA BARCKI MAZUCO 6.143.084-9 SSP/PR
ARGEU ANTONIO GEITTENES 4.518.761-6 SSP/PR
DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA5.626.792-1 SSP/PR
EDER ANDRETTI DE CAMARGO 9.00.3425-1 SSP/PR
VILMAR BAZANELLA 5.870.946-8 SSP/PR

Art. 2º - DESIGNAR,o servidor público municipal CLEITON GASPAR (RG 10.533.046-4 SESP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por fiscalizar os contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, assim como fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos administrativos, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 3º - DESIGNAR,a servidora pública municipal KATIUÇA MARA PASA (RG 6.377.673-4 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Saúde do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 4º - DESIGNAR,a servidora pública municipal MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI (RG 7.634.494-9 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Educação do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 5º - DESIGNAR,a servidora pública municipal IDETE BONETTI (RG 7.870.647-3 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social, do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 6º - DESIGNAR,o servidor público municipal EDER ANDRETTI DE CAMARGO (RG 9.003.425-1 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Viação e Transportes do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 7º - DESIGNAR,o servidor público municipal VANDERLEI BAMPI (RG 4.970.558-1 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Urbanismo do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 8º - DESIGNAR,o servidor público municipal VILMAR BAZANELLA (RG 5.870.946-8 SSP/PR), Secretário Municipal de Saúde, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Saúde do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 9º - DESIGNAR,a servidora pública municipal EVA LUZIA BARCKI MAZUCO (RG 6.143.084-9 SSP/PR), Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na qualidade de Gestora de Contrato do Departamento de Educação do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 10 - DESIGNAR,a servidora pública municipal DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA (RG 5.626.792-1 SSP/PR), Secretária Municipal de Assistência Social, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Assistência Social do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 11 - DESIGNAR,o servidor público municipal ALIQUEU SAVOLDI (RG 2.261.156-9 SSP/PR), Secretario Municipal de Viação Obras e Urbanismo, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Viação Obras e Urbanismo do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 12 - DESIGNAR,o servidor público municipal ARGEU ANTONIO GEITTENES (RG 4.518.761-6 SSP/PR), Secretário Municipal de Finanças, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Finanças do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 13 – DESIGNAR,o servidor público municipal ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS (RG 4.332.807-7 SSP/PR), Secretario

Municipal de Desenvolvimento Ambiental, com atribuições de Assessor de Planejamento, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Meio Ambiente do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Art. 14 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2588 de 24 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de novembro de 2021.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:633F1E17

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 305/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/11/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Nelson Beppler para exame no Ceonc de Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel /PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Novembro de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86CAD376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 34 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre alteração de investimento da Resolução nº 31/2020; a qual refere a aplicação do recurso financeiro no valor de R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais) recebido pelo Município de Piraquara em 02/10/2020, conforme fixado pela Portaria nº 2.684/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), em aplicação empregada na aquisição de Equipamentos Odontológicos.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 7770/2019, Resolução COMUSP nº 33/2021, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO: 15ª Reunião e 6º Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2021 entre os membros da mesa diretora e demais conselheiros, em face da existência de pauta cuja aprovação de alteração de investimento foi efetuada;

CONSIDERANDO: Que a portaria nº 2.684/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabelecem incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19, tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 02/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovasem ressalvas, a alteração de aplicação do art. 1º da Resolução nº 31/2020 passando a conter o seguinte texto: recurso financeiro no valor de **R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais)** referente à **Portaria nº 2.684/2020-MS**, que será destinado à aquisição de Equipamentos Odontológicos Periféricos, sendo eles Ultrassom Odontológico e Fotopolimerizador, podendo o remanescente ser destinado na aquisição de mochos e/ou computador portátil (notebook).

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 31, de 29 de outubro de 2020;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos legais a partir da data 08 de Novembro de 2021.

Piraquara, 17 de novembro de 2021.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente
Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 34,** de 17 de novembro de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF67DCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 7770/2019, Resolução COMUSP nº 33/2021, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO: 16ª Reunião Ordinária realizada em 17 de novembro de 2021 entre os membros da mesa diretora, demais conselheiros e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; **Considerando** o Decreto nº 7.508, junho de 2011; Gestor público deve elaborar e apresentar instrumentos de planejamento;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012. Fiscalização, avaliação e controle das despesas dos 3 entes; planejamento ascendente; rateio como mecanismo de financiamento;
Considerando a Portaria de consolidação Nº 1/2017. Diretrizes para o planejamento do SUS, que estabelece o PMS, PAS, RAG e RDQA;
Resolve:
Art. 1º - **Aprovar o Plano Municipal de Saúde - PMS 2022-2025 do** Município de Piraquara.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de Novembro de 2021.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente
Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 34,** de 17 de novembro de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6445E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.317/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de insumos para inseminação artificial em bovinos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos, será realizada no dia **2 de dezembro de 2021**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo: **R$ 51.459,30 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de novembro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E2F5D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.201/2021

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para vias nos Bairros Vila Rosa e Vila Franca, para a extensão de 4,55 km, no Município de Piraquara. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESA CLASSIFICADA:**Brioschi Engenharia Ltda – R$ 206.313,91. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de novembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F95205A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.680/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de insumos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 2 de dezembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 341.654,00 (Trezentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de novembro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0C6911B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 29.472/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao

PROCESSO Nº 29.472/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2021, que tem por objeto a *contratação de empresa para Obra de reconstrução de serviços de Drenagem e Pavimentação da Rua Mallet e Rua Morretes, na Planta Araçatuba, com a execução de meio-fio com sarjeta; calçadas em CBUQ, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem e demais serviços*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUCAO LTDA,** com sede na Rua Senador Xavier da Silva, n° 488, Conj. 601 – B Andar 6, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.257.635/0001-33 **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 61.842,24** (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:128899D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.722/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **12/11/2021 à 11/12/2021** à servidora **IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL**, matrícula funcional nº **992223**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:18BB0E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.725/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Wecirlene dos Santos Souza Ferreira	824141	Agente Educacional	16/11/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:97A15D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.726/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Douglas Gonçalves Pereira**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Setor de Contratos, Convênios e Projetos–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/11/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4EAC609F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 251/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 244/2021, SENDO CONSIDERADOS:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
11	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	APTA
12	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:04FE29AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 252/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 250/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
22	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
23	BARBARA BRANDI GOMES NAVARRO (FINAL DE LISTA)	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A0DAA8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 253/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 252/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
23	BARBARA BRANDI GOMES NAVARRO (FINAL DE LISTA)	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 24/11/2021, às 10h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F090BCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 254/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°246/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
60	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	APTA
61	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8B8852D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 255/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 254/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
60	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	APTA
61	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 24/11/2021, às 10h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:02D82C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 23 de novembro de 2021, às 9:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de lei Ordinária nº 39/2021 de autoria do Executivo Municipal - Altera os anexos da Lei Municipal 2177/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e dá outras providências.
• Projeto de lei Ordinária nº 40/2021 de autoria do Executivo Municipal - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.
• Projeto de lei Ordinária nº 41/2021 de autoria do Executivo Municipal - Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 2.381/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e seus anexos e dá outras providências.

Em virtude da pandemia do COVID-19 há limitação no número de pessoas para a participação presencial, porém a população também poderá participar virtualmente pelo canal da Câmara Municipal no Youtube, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.leg.br.
Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 16 de novembro de 2021.

RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:36951D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATOS 219 E 2020/2020 - PTIANGA FORMULAS E LIRIO VERDE

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 219/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº219/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 3, ao Contrato nº. 219/2020, referente à licitação nº. 31/2020, na modalidade Pregão, para contratação de empresa para produção e fornecimento de medicamentos manipulados destinados aos pacientes em atendimento a secretaria municipal da saúde, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 06/11/2021, fica aditivado por período de 3 meses, iniciando-se em 07/11/2021, e encerrando-se em 06/02/2022. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05/11/2021

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito Municipal

Felix Kaminski Rodrigues Junior
LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 3

CONTRATO Nº 220/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 220/2020 celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **PITANGA FÓRMULAS LTDA ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **PITANGA FÓRMULAS LTDA ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 3, ao Contrato nº. 220/2020, referente à licitação nº. 31/2020, na modalidade Pregão, para contratação de empresa para produção e fornecimento de medicamentos manipulados destinados aos pacientes em atendimento a secretaria municipal da saúde, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 06/11/2021, fica aditivado por período de 3 meses, iniciando-se em 07/02/2021, e encerrando-se em 06/11/2022. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05/11/2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito Municipal

JULIANA CRISTINA RIBEIRO
CPF nº. 035.482.439-24
PITANGA FÓRMULAS LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:41F48C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar o servidor Plinio Aurélio Mendes De Oliveira, matricula nº 38321, no cargo de Inspetor Técnico De Saneamento 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR –** o Servidor PLINIO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA, matricula 38321 portador do RG nº 5.741.374-3-SSP-PR e CPF nº 799.556.659-04, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, nomeado através de Concurso para o Cargo de Inspetor Técnico De Saneamento, para prestar serviços junto ao Setor da Agência do Trabalhador de Pitanga, para responder como atendente do Posto da Receita Federal e Seguro Desemprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F7838E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 282/2021 E 283/2021 - PREGÃO 61-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 283/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 301/2021..
VALOR: 4.935,37 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 33 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 61/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 282/2021.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 302/2020..
VALOR: 30.172,26 (trinta mil, cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 33 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 61/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D62F195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em todas as unidade de saúde do minicípio, que prestam serviços para população, conforme a descrição anexo ao edital. referente ao saldo da Ata de Registro de Preço 140/2020..
VALOR: 85.298,75 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 21019 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 12/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em todas as unidade de saúde do minicípio, que prestam serviços para população, conforme a descrição anexo ao edital..
VALOR: 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 -

MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 21019 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 12/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em todas as unidade de saúde do minicípio, que prestam serviços para população, conforme a descrição anexo ao edital..
VALOR: 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 21019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 12/2020**FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2021.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em todas as unidade de saúde do minicípio, que prestam serviços para população, conforme a descrição anexo ao edital..
VALOR: 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 21019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 12/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9E8FA2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Complementar nº 70, de 31 de maio de 2021 que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIMPOA CID CENTRO e suas normas complementares,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Art. 2º Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio CID CENTRO, que:

I - Institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO e dá outras providências;
II - Estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CID CENTRO;
III - Define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, no Estado do Paraná.
IV - Institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - Institui o logotipo do consórcio CID CENTRO e dá outras providências.
VI - Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências.
VII - Dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do

Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n° 82, de 09 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BE9B6781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera membro na comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 233/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Altera membro, na Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais, instituída através da Portaria n° 633, de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dircelia Aparecida Maia , matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula n° 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;
Jeferson Radião, matrícula 50978 – Contratos Transporte Escolar;
Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli , matrícula nº 208021, - demais contratos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hélio Dominico, matrícula nº 21048;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Jerry Willian Florindo Fagundes, matrícula nº 21020;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Patrícia Martins Ambok Santos; matrícula n° 21076;
Lucas Penteado Vieira; matrícula nº 21114;

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Osvaldo Krupek, matrícula 21073;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Fabio Gonçalves Stoski, matricula 21062;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Sandro Groscko, matrícula nº 21086;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Daiana Mendes, matrícula nº 50982;
Rosilene Lavezzo Melo, matricula nº 50819;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Charli Fernando Martins , matrícula n° 21056;

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Cristiano Jaskiu, matricula nº 21008;
Eliani Roveda, matricula nº 506607;
Keidyane de Lara Costa nº 21139;
Patricia Arns Steiner Ferreira, matricula nº 506626;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PITANGA
Elizeu Vaz, matrícula nº 21118;
Jaqueline Heinsch , matrícula nº 21117;

GABINETE DO PREFEITO
Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula 21034.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F7F3EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 114 113 117/2021 PREGÃO 12/2020

TERMO ADITIVO Nº.01
CONTRATO Nº. 113/2021

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 113/2021, celebrado entre o município de pitanga e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 12/2020, na modalidade Pregão, Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em as unidades de saúde do município, que prestam serviços para população,, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica redimensionado o contrato no valor de R$9.635,80(nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) correspondente a 11,29 (onze vírgula vinte e nove porcento) do valor total contratado. Em conformidade com Artigo 65 §1° da Lei Federal 8666/93.
tabela dos itens:

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 19/10/2021.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº.01
CONTRATO Nº. 114/2021

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 114/2021, celebrado entre o **município de pitanga** e a empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 12/2020, na modalidade Pregão, Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em unidades de saúde do município, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica redimensionado o contrato no valor de R$2.736,55 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 5,54%(cinco virgula cinquenta e quatro porcento) do valor total contratado. Em conformidade com Artigo 65 §1° da Lei Federal 8666/93.
tabela dos itens:

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 19/10/2021.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº.01
CONTRATO Nº. 117/2021

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 117/2021, celebrado entre o **município de pitanga** e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 12/2020, na modalidade Pregão, Aquisição de material de consumo e equipamento permanente, para o atendimento em as unidades de saúde do município, que prestam serviços para população,, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica redimensionado o contrato no valor de R$523,25 (quinhentos e vinte e três reais e vinte cinco centavos) correspondente a 25%(vinte e cinco porcento) do valor total contratado. Em conformidade com Artigo 65 §1° da Lei Federal 8666/93.
tabela dos itens:

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 19/10/2021.

Original Assinado.
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B7B4D2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

DATA: 18 de novembro de 2021.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Pitangueiras- Paraná referente ao primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do repasse – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, do Município de Pitangueiras, referente ao primeiro semestre do ano de 2021, conforme plenária realizada em 18 de novembro de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:50C669CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021

DATA: 18 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovado(as) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

DENTISTA:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
JANINE PIERRIN STROSI AMADO	764	6.879.110-3	3º

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
CLAUDINEI DE ALMEIDA	341	5.799.492-4	15º

2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à divisão indicada munidos(as) dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. Os(as) candidatos(as) deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E26E49F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021

DATA: 18 de novembro de 2021.

SÚMULA: Constitui as Comissões de Avaliação dos profissionais do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o disposto no Art. 37, § 3º da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, e nos artigos 9º e 10 do Decreto nº 156/2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Constituir a Comissão Central de Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:
Valquíria da Silva Santos Corrêa – Secretária Municipal de Educação;
Márcia Rodrigues Stefanowicz – Assessora Pedagógica;
III. Eliza Regina Sarri – Diretora da Escola Municipal Santo Antônio;
IV. Magna da Silva Santos – Diretora do CMEI Criança Feliz;
V. Maria Salete Berti Lameu – Coordenadora da Escola Municipal Santo Antônio;
VI. Sueli Nogueira Pacheco – Coordenadora do CMEI Criança Feliz;
VII. Márcia Cristina Diniz Schiavo – Professora da Escola Municipal Santo Antonio;
VIII. Angela Aparecida Leoziro.

Art. 2º – Constituir a Comissão de Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Escola Municipal Santo Antônio, composta pelos seguintes membros:
I. Eliza Regina Sarri – Diretora;
II. Lucimeire Aparecida Bonin Garcia – Coordenadora;
III. Alessandra Regina da Silva Conrado – Coordenadora;
IV. Eliana Regina Brandolim – Professora;
V. Marcilene Aparecida Fernandes Rodrigues – Professora.

Art. 3º – Constituir a Comissão de Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, composta pelos seguintes membros:
I. Magna da Silva Santos – Diretora;
II. Adriana Guimarães Custódio – Coordenadora;
III. Sueli Nogueira Pacheco – Coordenadora;
IV. Simone Aparecida Januário Gonçalves – Educadora Infantil;
V. Simoni Regina Golçlaves Cruz – Educadora Infantil;

Art. 4º – Constituir a Comissão de Avaliação dos Profissionais do Magistério Público Municipal que exercem suas funções na APAE-Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sabáudia, composta pelos seguintes membros:
I. Lediene Flávia Masquete Rompato - Diretora;
II. Regiane Maria Romano – Professora;
III. Janete Aparecida Zanin Vital – Professora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8980399D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021

DATA: 18 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante designada através da Portaria nº 177/2021, de 16/09/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 189, parágrafo único, da Lei Municipal nº 035/1994, de 22 de março de 1994,

RESOLVE:–

Ar t. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada através da Portaria nº 177/2021, de 16 de Setembro de 2021, a contar de 27 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDÍFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de Novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8041B094

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação da publicação o aviso da licitação, Pregão Eletrônico nº 44/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2390, Código Identificador: 798251B2, no dia 16/11/2021, para informar a nova data de **ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 06/12/2021 às 09h00min.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:017F3E7E

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 030/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Edvan Elton Sgorlon**, Matrícula nº 1147-9/1, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, com início em 16 de Novembro de 2021 e término em 30 de Novembro de 2021, conforme Protocolo 1Doc nº 745/2021, de 03/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 18 dias do mês de Novembro de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BA53510A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 361/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GESICA ROBERTA DA SILVA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação (tipo lanches), sendo estes gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de Festividades envolvendo as crianças/alunos e professores pertencentes a Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 42.665,75 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3A2F70EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 362/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação (tipo lanches), sendo estes gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de Festividades envolvendo as crianças/alunos e professores pertencentes a Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 50.980,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:77544E94

LICITAÇÃO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2020

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP,** neste ato representada por seu Administrador o Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula nona, constante do contrato administrativo nº 079/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda- EPP

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:770ED2A5

LICITAÇÃO
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2020

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina comum, item 01 do lote 01 de R$6,09 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para R$6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 576.585,60 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 576.585,60 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____ _____
CARLA FATIMA MOMBCH STURM EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 6.772.151-9/ PR RG nº 7.392.781-7/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F558DB70

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 072/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 072/2021, firmado entre as partes em data de 01 de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S500 e do S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S500, item 02 do lote 01 de R$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$5,11 (cinco reais e onze centavos), e do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 de R$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) para R$5,12 (cinco reais e doze centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 723.925,33 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 723.925,33 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____ _____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 6.772.151-9/ PR RG nº 7.392.781-7/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:35EA73CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 84/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

1 - CC-01 - DIRETOR LEGISLATIVO - **ISMAEL GERVAZI PLANTES**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D9B4A068

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 57/2021.EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 108/2021 - Pregão Eletrônico – SRP nº 57/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 32.084.616/0001-84. A presente Ata, tem por objeto: "Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde". Conforme termo de referência, parte integrante da Ata De Registro De Preços. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 1.017.750,00** (um milhão, dezessete mil e setecentos e cinquenta reais). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:AFFC4093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021

Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento de Recursos Humanos do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** e consequentemente o **Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP**, elaborar, implantar desenvolver e realizar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO** e seus possíveis desdobramentos (PPP, Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, CID, CAT e afastamentos) e do **Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT** bem como Assessorar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, todas elas nas unidades do Município de Pontal do Paraná**".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **02/12/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2DB09AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2021

Objeto **Contratação de Instituição de Longa Permanência para uma idosa em situação de fragilidade e risco social, impossibilitada de conviver com a família.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 03 de DEZEMBRO de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.
Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2021.
AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9938/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:484A6839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente do município:

23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 23.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
23.001.18.541.0026.2.384. PROGRAMA PONTAL LIMPA PONTAL LINDA
1107 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES R$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 30.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, servirá como recurso a Anulação das Dotações abaixo indicadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.2.357. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
848 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 30.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C161F423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: " Altera a Lei Municipal nº 1.073, de 14 de setembro de 2017"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O recebimento dos votos terá início às 11h00min (onze) horas e se encerrará às 19h00min (dezenove) horas do dia marcado para a eleição."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1904CF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.244, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza doação de imóveis ao Estado do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, os imóveis objetos das matrículas números 34036 e 17.262, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos – Paraná.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior são destinados ao Colégio Estadual Hélio Antônio de Souza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:572E0DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9997/2021 DE 17/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9997/2021 de 17/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 972,80 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
934 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	972,80
Total Suplementação:			**972,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.026.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
921 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	972,80
Total Redução:			**972,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B3B590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9993 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA:"Dispõe sobre medidas de oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para as estudantes da Rede Municipal de Ensino no Município de Pontal do Paraná"

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e a Resolução SESA n.º 860, de 23 de setembro de 2021, e Resolução 4.461/2021 - GS/SEED, de 24 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º No âmbito da Secretaria de Municipal de Educação, ofertar as atividades escolares na forma presencial, em conformidade com o disposto na Resolução SESA n.º 860/2021.
Art. 2.º Será de responsabilidade das instituições de ensino da rede pública municipal a oferta das atividades escolares na forma presencial para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Especial e EJA – Fase I.
Art. 3.º As aulas de Oficinas em Contraturno serão presenciais.
Art. 4.º Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado podem retornar às aulas presenciais, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.
Art. 5.º A oferta das aulas acontecerá de forma presencial ou presencial por revezamento quando for necessário, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.
Art. 6.º A oferta e ensino na forma presencial ocorrerá para todos os estudantes, mediante autorização dos Pais, respeitando as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

Parágrafo único. A oferta de ensino passa a ser presencial com revezamento, quando necessário, para cumprir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, conforme previsto na Resolução SESA n.º 860/2021, exceto para aqueles estudantes incluídos no grupo de risco, os quais retornarão presencialmente 30 dias após completar seu ciclo vacinal se, autorizado formalmente pelos responsáveis.
Art. 7.º O ensino presencial ocorrerá com a presença do professor e dos estudantes no ambiente da sala de aula e, por meio de atividades disponíveis na Plataforma CLOE , https://cloeedu.com.br/contato/?gclid=CjwKCAjwndCKBhAkEiwAgSDKQZn1MCejzfN8ahLDZuK1KNy89efgHKPOyqS9-ZukiHegm581vDFJ6BoCce4QAvD_BwE para atendimento das

exceções previstas no parágrafo único do artigo 6.º do presente decreto.
Art. 8.º As atividades presenciais poderão ser realizadas por revezamentos diários e/ou semanais para os casos em que não houver espaço suficiente para os estudantes na sala de aula em razão das regras de distanciamento fixadas pela SESA, observando-se as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.
Art. 9º Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, o fluxo de entrada e saída e a restrição de acesso, bem como a organização de espaço físico que garanta o distanciamento físico necessário de, no mínimo, 1 (um) metro entre as pessoas, conforme Resolução SESA n.º 860/2021.
Art. 10º As Instituições de Ensino Municipais deverão seguir as seguintes orientações para a organização das aulas:
I - A instituição de ensino deverá garantir o distanciamento social de 1 (um), de acordo com a Resolução SESA n.º 860/2021;
II - Se houver número maior de estudantes que a capacidade da sala de aula, não havendo a possibilidade de garantir 1 (um) metro de distância entre eles, conforme consta na Resolução SESA n.º 860/2021, haverá a necessidade de revezamento diário e/ou semanal dos estudantes;
III – Para as situações de impossibilidade do estudante retornar à aula presencial, por questões de saúde, ou nos casos em que está sendo realizado o revezamento na instituição de ensino, o atendimento será realizado de forma remota/assíncrona por meio de atividades disponíveis na Plataforma CLOE, https://cloeedu.com.br/contato/?gclid=CjwKCAjwndCKBhAkEiwAg SDKQZn1MCejzfN8ah LDZuK1KNy89efgHKPOyqS9-ZukiHegm581vDFJ6BoCce4QAvD_BwE.

Art. 11º A oferta do ensino será feita da seguinte forma:
I - Para os estudantes que serão atendidos integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários, conforme Resolução SESA n.º 860/2021.
II - Para os estudantes que estarão no sistema de revezamento diário e/ou semanal:
a) Na semana em que estiverem na escola, serão ofertadas aulas regulares presenciais ministradas pelo professor.
b) Na semana em que estiverem em casa:
I. os estudantes que possuem acesso à internet e aos equipamentos tecnológicos realizam as atividades propostas disponíveis através da Plataforma CLOE, https://cloeedu.com.br/contato/?gclid=CjwKCAjwndCKBhAkEiwAg SDKQZn1MC ejzfN8ahLDZuK1KNy89efgHKPOyqS9-ZukiHegm581vDFJ6BoCce4QAvD_BwE
II. os estudantes que eventualmente não possuírem acesso à internet e aos equipamentos tecnológicos poderão agendar horários para utilizar o laboratório de informática da escola;
III - Para os estudantes que estão matriculados na Educação Infantil (Creche), serão ofertados no sistema abaixo:
Os alunos dos Maternais II e III serão atendidos em período integral, somente se atenderem aos critérios do artigo 15º da Instrução Normativa 03/2021.Devendo também obedecer o percentual máximo total de: 30% das vagas em grupos semanais alternados e 20% das vagas em caráter integral e consecutivo, destinado aos alunos já matriculados para o período integral e que atendem aos critérios acima citados do Artigo 15º da Instrução Normativa 03/2021.
Link:
https://docs.google.com/document/d/1OKeDBf9WaKoWD0grGwrIm5-IwX6x7ReB/edit?usp =sharing&ouid=106652993389876911025&rtpof=true&sd=true

[...]Art 15 º Serão considerados casos prioritários para chamamento da lista de espera:
- Encaminhamentos do Conselho Tutelar, cujas famílias sejam assistidas pela Política de Assistência Social,
CRAS, CREAS e Casa de Passagem, com direcionamento para o Departamento de Educação Infantil e ao
Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação; Critérios para casos prioritários:
I. Violência (sexual, física, psicológica, negligência, abandono e trabalho infantil);
II.Em acolhimento institucional;
III. Medidas Protetivas;
IV. Uso de substâncias psicoativas (genitores ou responsáveis legais);
V.Extrema situação de vulnerabilidade social;
VI. Risco pessoal dos genitores ou responsáveis mediante apresentação de deficiência ou doenças
crônicas físicas e/ou mentais;
VII. Crianças oriundas de famílias cadastradas na coleta seletiva municipal;[...]
Art. 12º Compete a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná:
I - elaboração de documentos normativos referentes à implementação das aulas presenciais e remotas;
II - divulgação à comunidade escolar sobre o Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas, as normas e os critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades curriculares e extracurriculares em Instituições de Ensino Municipais de Pontal do Paraná;
III - orientação quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolos de Biossegurança de Retorno às aulas compatíveis com a realidade de cada instituição de ensino, em conformidade com as disposições da Resolução SESA n.º 860/2021, de 2021 e demais medidas preventivas para o controle da COVID-19, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis

em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19 , e https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3423/leis-de-pontal-do-parana/categori as/covid-19 ;
IV - acompanhar amplamente a sincronia entre os recursos do aplicativo e o Livro Registro de Classe Online (LRCO), Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e demais sistemas e plataformas que fazem a gestão e garantem as informações dos programas;
V - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2021 – CEE/PR, com
vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;
VI - elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença na instituição de ensino;
VII - fornecer o e-mail @escola dos estudantes que não tenham conhecimento de usuário e senha, bem como o login e senha para acesso a Plataforma CLOE.
Art. 13 º São atribuições das Instituições Municipais de Ensino:
I - dar publicidade e convocar a comunidade escolar para ciência da importância do processo de implementação das aulas presenciais;
a) detalhar a rotina das atividades para a compreensão da possibilidade de frequência nas atividades presenciais, bem como os cuidados a serem tomados fora do ambiente escolar;
b) informar sobre as condições e regras para a retomada das aulas presenciais e sobre o Protocolo de Biossegurança.
II - elaborar e implantar seu próprio Protocolo de Biossegurança, o qual deve ser escrito com base em orientações sanitárias vigentes e em conformidade com a realidade de cada instituição;
III- atender ao Protocolo de Biossegurança e Medidas de Controle contidos na Resolução SESA n.º 860/2021;

IV - atender às orientações de Restrições contidas na Resolução SESA n.º 860/2021;
V - monitorar e garantir a efetividade do ensino, bem como envolver e manter a comunidade escolar informada;
VI - acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias de ensino e na realização dos momentos de interação com os estudantes;
VII - contactar os responsáveis, por meio dos sistemas de gestão on-line e todos os meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, em situações em que os estudantes que estão em aula remota estiverem com baixa frequência, pouca participação e não realizarem as atividades propostas:
· nos casos em que os estudantes apresentarem faltas, realizar a busca ativa, que é de natureza obrigatória.
VIII – encaminhar, para acompanhamento da Rede de Proteção local, os casos dos estudantes que não retornarem ao ensino presencial, sem ser apresentada, para a equipe gestora, justificativa relacionada a

questões de saúde, ou a problemas relacionados ao transporte escolar, a fim de que a rede auxilie as famílias a superarem as situações que dificultam o retorno às aulas presenciais;
IX - dar condições para que a equipe pedagógica desenvolva o acompanhamento da hora-atividade com os professores;
X - manter o monitoramento constante da adoção das medidas previstas no Protocolo de Biossegurança da instituição de ensino, bem como das normas sanitárias estabelecidas para prevenção e controle da COVID-19;
XI - fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à Covid-19, conforme Resolução SESA n.º 860/2021, no que se refere à organização dos espaços físicos e ao escalonamento de estudantes;
XII - encaminhar os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, aos Serviços de Saúde para acompanhamento.
XIII - repassar a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná - SMED, todas as informações relacionadas aos potenciais riscos envolvendo trabalhadores ou estudantes nas instituições de ensino, para que medidas possam ser

tomadas, se necessárias por meio do formulário https://forms.gle/UpdMqDfq2Wg1M8eK7 .
XIV - auxiliar o estudante para que tenha conhecimento do seu login e senha de acesso a PLataforma CLOE e, caso necessário, entrar em contato com o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, pelo e-mail smed2021@escola.pr.gov.br;
Art. 14º A frequência do estudante será registrada mediante a participação presencial ou pela participação de forma remota/assíncrona por meio de atividades disponíveis na Plataforma CLOE,
https://cloeedu.com.br/contato/?gclid=CjwKCAjwndCKBhAkEiwAgSDKQZn1MCejzfN8ah LDZuK1KNy89efgHKPOyqS9-ZukiHegm581vDFJ6BoCce4QAvD_BwE., nos casos previstos na presente decreto.
Art. 15º O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das aulas, por intermédio dos membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, garantindo o cumprimento do previsto no presente Decreto.
Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste Ato disciplinado.
Art. 17º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.
Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°9495/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:591B94D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2021

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social vem formar Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná - Paraná.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná– no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.34 de 23/09/1997 e suas alterações.

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 04 de outubro de 2021.
RESOLVE
Art. 1º - Formar Comissão de Avaliação das solicitações de Inscrição/ manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná - Paraná.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Kathia Salomão de Souza Cordeiro-SMAS
Haline Dias Correia Nascimento –Trabalhadores do suas
Cleusa Ferreira-Provopar
NADIA REGINA GEMIA GIACOMINI- ECO PONTAL
Art. 3º - Esta comissão tem o prazo de 60 dias contando a partir da data desta publicação, para avaliar a documentação apresentada pelas entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e emitir parecer.
Parágrafo único: Esta comissão será dissolvida ao termino da próxima conferência municipal, devendo ser constituída outra com período igual ao mandato dos conselheiros eleito no próximo pleito.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2021.

NADIA REGINA GEMIA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E00BEBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10000/2021 DE 18/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10000/2021 de 18/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
21.005.23.695.0014.2.364.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
791 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
21.005.23.695.0014.2.364.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
792 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8594677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021

Súmula: "Aprova a prestação de contas, referente ao período de 1º semestre de 2021, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 da deliberação AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR"

Considerando reunião extraordinária realizada no dia 18 de novembro de dois mil e vinte e um em videoconferência pelo Google Meet;

O Conselho Municipal de Assistência Social, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017 e Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final, referente ao período de 1º semestre de 2021, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 da deliberação AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR no valor de R$ 35.000,00 reais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2021

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C12476E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 831 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2020 e Edital de Convocação n°. 01222/2021** e **MEMORANDO 25062021- 1Doc**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA** , ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, conforme Portaria n° 391 de 24 de maio de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 20 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59073C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 832 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 037/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	018.952.979-23	135º	16/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,16 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C236C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 833 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 5666/2018 e Protocolo nº15.503/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LETICIA DOS SANTOS ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVA** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2018 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **22/11/2021 a 21/12/2021** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F1314F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção dp Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (16.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:F75C714E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde e limpeza pública.

Parágrafo Único – Caberá aos titulares das entidades municipais descritas neste artigo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
15/02	Segunda-feira	Prolongamento do Carnaval	Ponto Facultativo
16/02	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17/02	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
01/04	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
02/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
21/04	Quarta-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
03/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
04/06	Sexta-feira	Prolongamento Corpus Christi	Ponto Facultativo
06/09	Segunda-feira	Prol. Independência do Brasil	Ponto Facultativo
07/09	Terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
11/10	Segunda-feira	Prol. Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo
12/10	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10	Quinta-feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
29/10	Sexta-Feira	Prol. Dia do Servidor	Ponto Facultativo
01/11	Segunda-feira	Prolongamento Finados	Ponto Facultativo
02/11	Terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15/11	Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/12	Quarta-feira	Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
25/12	Sábado	Natal	Feriado Nacional

Artigo 2º - Nas repartições públicas municipais de Porecatu não haverá expediente, ficando facultado o funcionamento no dia **28 de outubro de 2022** ao comércio e demais atividades de iniciativa privada, conforme determina a Lei Municipal nº 1.607/13, bem como o dia **08 de dezembro de 2022**, quando se comemora o aniversário da cidade.

Artigo 3º - Estabelecer **EXPEDIENTE INTERNO** nas repartições públicas da Prefeitura do Município de Porecatu no período de **06 a 17 de dezembro de 2022**, para balanço e fechamento das contas públicas do exercício pelas áreas correlatas.

Artigo 4º - Determinar **RECESSO** no período de **20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022** nas repartições públicas municipais de Porecatu, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam **Saúde** e **Limpeza Pública**, que funcionarão a critério dos seus respectivos diretores.

Artigo 5º - Caberá aos responsáveis por setores que não puderem ser fechados totalmente nesse período, tanto os estabelecidos no edifício sede como em outros locais, fixar e gerir rodízio com servidores neles lotados, para que munícipes não sofram quaisquer prejuízos.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:C0701C96

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2021

APROVA A UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nº 27 e 28 da quadra 05 com frente para Rua AngeloDemori,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 27, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 27 Quadra nº 05 – Jardim São Miguel
Área: 400,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6148-0
Endereço: Rua AngeloDemori, nº 2661

FRENTE: Para a Rua AngeloDemori, medindo 20,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº26, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para os lote nº 05 e 06, medindo 20,00 m;

LADO DIREITO: Para o lote nº 29, medindo 20,00 m;

Obs.: Quem da rua olha para o terreno.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:9AC507FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/21

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Nomear Comissão Especial para desenvolvimento do **Programa VILA RURAL** no Município de Porecatu, com a seguinte constituição:

• Representantes da Associação de Moradores da Vila Rural da Amizade

Titular: EVERTON GREGÓRIO EVANGELISTA
Suplente: EDNA SANTANA

• Representantes do Departamento Municipal de Serviço Social

Titular: ALDILENE DE FÁTIMA PÍCOLO AGOSTINHO
Suplente: LUCIMAR RICARDO RAMOS

• Representantes da Assessoria Municipal para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Titular: NIXON RICHARD CICONATO
Suplente: ROGÉRIO DIAS

• Representantes da Assessoria Municipal de Obras e Habitação

Titular: AILTON PICOLO
Suplente: MARCOS RODRIGUES

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18.11.2021).

FABIO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:08D0FB41

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 164/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE CONFORME LEI Nº 1.900/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2021
ABERTURA: 09h00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de PANETONES.
Valor Máximo dos itens: R$ 6.414,00(seis mil quatrocentos e quatorze reais).
Dotações Orçamentárias: 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-1667
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2315FBCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 185/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 185/2021
Procedimento Licitatório 148/2021
Pregão Eletrônico nº 90/2021
Objeto: Vestuários Uniforme e Agasalhos Voleibol Masculinos e Femininos para a Secretaria de Serviço Social.

Contratada: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA, CNPJ nº 05.508.941/0001-54
Valor: R$ 7.748,00(sete mil setecentos e quarenta e oito reais)
Dotação orçamentária: 082430210.6.001.3390.30.00.00-1962.

Data de Assinatura: 17/11/2021
Vigência: até 17/11/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AB0B1C50

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 186/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 186/2021
Procedimento Licitatório 150/2021
Pregão Eletrônico nº 91/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha do tipo convencional e industrial.
Contratada: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.795.155/0001-79
Valor: R$ 914,18 (novecentos e quatorze reais e dezoito centavos)
Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00-1955

Data de Assinatura: 18/11/2021
Vigência: até 18/11/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3DB125BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 146/2021
Pregão Eletrônico nº 88/2021
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e atualização de site operacional. Porecatu, 18 de novembro de 2021.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 146/2021
Pregão Eletrônico nº 88/2021
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e atualização de site operacional.
Contratada: 380 VOLTS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 26.728.657/0001-63
Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais)
Dotação orçamentária: 041220140.2.008.3390.39.00.00-1030.

Porecatu, 18 de novembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F81B0281

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 188/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 188/2021
Procedimento Licitatório 153/2021
Dispensa de Licitação nº 41/2021
Objeto: Aquisição de dosador para maquinas de lavar roupas automatizada com CLP, com caixa de bomba de aço inox aisi 304, placa interface remota, entrada para até 8 sinais 220 VCA ou 24V com opção de até 8 bombas de dosagem de 350ML/MIN, saída temporizada com ajuste para acionamento da solenoide da agua de diluição automática, moto redutores de 160RPM, arcaça das bombas injetadas em polietileno, tampa das carcaças injetadas em acrílico, com rolamento para o eixo, roletes em OS alto impacto, suporte do rolete em aço inox selastic, composição de neoprene

Contratada: Bela Kompra Distribuidora Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04
Valor: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.1.007.4490.52.00.00-1876

Data de Assinatura: 18/11/2021
Vigência: até 18/11/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7D2B0F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA N.° 8

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 8
17 de novembro de 2021

Promove adequações na Lei Orgânica em relação às regras relacionadas à simetria em relação à Constituição Federal, disciplinando, também, conteúdo relacionado ao processo legislativo, ao período legislativo, e ainda em relação à competência do Prefeito Municipal e fixação de subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1.º Esta Emenda à Lei Orgânica promove adequações na Lei Orgânica em relação às regras relacionadas à simetria em relação à Constituição Federal, disciplinando, também, conteúdo relacionado ao processo legislativo, ao período legislativo, e ainda em relação à competência do Prefeito Municipal e fixação de subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica alterada a redação do inciso VII do Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 27 (...)
...
VII - fixar, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e demais agentes políticos do Poder Executivo;
...

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 48. O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica do Município;
II - leis complementares;
III - leis delegadas;
IV - medidas provisórias;
V - leis ordinárias, estabelecendo normas legislativas gerais, aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Prefeito;
VI - decretos legislativos, editados pela Presidência da Câmara para prover sobre matérias político-administrativas com efeitos externos ao Poder Legislativo;
VII - resoluções para regular matéria administrativa interna da própria Câmara.
§ 1.º As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.
§ 2.º Em caso de relevância e urgência, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal.
§ 3.º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a:
a) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, exceto nos casos de abertura de crédito extraordinário destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
b) matéria reservada à lei complementar;
c) já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal e pendente de sanção ou veto do Prefeito Municipal;
d) que implique na instituição ou majoração de impostos municipais;
§ 4º As medidas provisórias, ressalvado os casos previstos neste artigo, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, uma vez por igual período, devendo a Câmara Municipal disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.
§ 5.º O prazo a que se refere o parágrafo anterior contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 6.º A deliberação da Câmara Municipal sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos legais e constitucionais.
§ 7.º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, no âmbito da Câmara Municipal, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas em trâmite.
§ 8.º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada na Câmara Municipal.
§ 9.º Caberá à Comissão Permanente com competência para o juízo de admissibilidade e constituída no âmbito da Câmara Municipal, examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário.

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.
§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 4º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.
§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.

Art. 4.º Fica alterada a redação do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 64. Ao Prefeito compete:
I - enviar à Câmara Municipal projetos de lei;
II - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
III - sancionar ou promulgar leis, determinando a sua publicação no prazo de quinze dias;
IV - regulamentar Leis;
V -responder, em até 15 (quinze) dias, os requerimentos apresentados na forma de proposição pela Câmara Municipal, instruindo-os com as respectivas indagações e documentos emitidos pelos responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta;
VI - no caso de não atendimento do prazo estipulado no inciso anterior:
a) o presidente da Câmara Municipal devera reiterar a solicitação em até 2 (dois) dias úteis, determinado prazo de 15 (quinze) dias para a resposta;
b) ocorrendo o descumprimento o prazo aplica-se o contido na alínea seguinte;
c) não havendo resposta hábil, ou que a mesma seja inadequada pelo Plenário, o presidente da Câmara Municipal deverá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), solicitara intervenção do Poder Judiciário mediante a ação competente e tomar outras providências de ordem política e administrativa, dentre as quais, o encaminhamento para o Ministério Público;
VI - comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa, ou quando comunicado;
VII - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente;
VIII - estabelecer a estrutura e organização da administração Municipal;
IX - expedir portarias e outros atos administrativos;
X - fazer publicar atos administrativos;
XI - desapropriar imóveis, na forma da Lei;
XII - instituir servidões administrativas;
XIII - alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização legislativa da Câmara Municipal;
XIV - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, mediante procedimento específico, nos termos da legislação vigente;
XV - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, nos termos da legislação vigente;
XVI - dispor sobre a execução orçamentária;
XVII - superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos;
XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos;
XIX - fixar os preços dos serviços públicos, mediante autorização legislativa;
XX - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização legislativa;
XXI - remeter à Câmara Municipal, até o dia vinte (20) de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser dispendidas por duodécimos;
XXII - celebrar convênios;
XXIII - expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;
XXIV - determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XXV - aprovar projetos técnicos de edificação, de loteamento e de arruamento, conforme dispuser a legislação;
XXVI - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, os logradouros públicos;
XXVII - encaminhar ao Tribunal de Contas, até 31 de março de cada ano, a prestação de contas do Município, relativa ao exercício anterior;
XXVIII - remeter à Câmara Municipal, até 15 de abril de cada ano, relatório sobre a situação geral da Administração Municipal;
XXIX - aplicar, mediante Lei específica, aos proprietários de imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados incluídos previamente no Plano Diretor da Cidade, as penas sucessivas de:
a) parcelamento compulsório;
b) imposto progressivo no tempo;
c) desapropriação mediante pagamento com títulos da dívida pública, conforme estabelece o artigo 182 da Constituição Federal.
XXX – garantir o Acesso à Informação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5.º Fica inserido o Art. 82-A e seu parágrafo único na Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 82-A. As audiências Públicas constituem importante etapa do planejamento municipal, devendo ser promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade.
Parágrafo único. Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) da data de realização da respectiva Audiência Pública.

Art. 6.º Fica alterada a redação do inciso II, parágrafo 8.º, do Art. 120 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 120 (...)
...
§ 8.º (...)
...
II - as programações orçamentárias previstas neste parágrafo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
...

Art. 7.º Esta emenda à Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 17 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9206F285

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 845/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública,

chamadas, divulgação de campanhas de vacinação e demais notícias e atos relacionados à administração municipal e de cerimonial a serem realizados pela administração municipal em futuros eventos, cursos, ações sócio educativas e institucionais, tais como, caminhada contra o câncer, Dia do Município, Jogos Escolares, Natal Luz, Natal das Crianças, Recepção de Autoridades, Inaugurações e demais eventos a que forem solicitados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 01 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 33.044,46 (trinta e três mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62AF5C9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO TP 001-2021 COMPLIANCE ENVELOPES N° 003

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N°003
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2021

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do edifício sede da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, sito à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro – Porto Amazonas/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município (CPL), designada pelaPortaria nº. 01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para darem continuidade aos trabalhos de abertura e julgamento da licitação instaurada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (compliance), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins. Através de aviso publicado no Diário Oficial do Município os interessados foram convocados para esta sessão pública. Às 09h15min a sessão foi iniciada. Ausente as licitantes habilitadas. Preliminarmente os envelopes nº. 03 contendo a proposta de preços das empresas habilitadas e que estavam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação foram apresentados, sendo constatado a integridade e inviolabilidade dos mesmos. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação efetuou a abertura dos envelopes, sendo os documentos rubricados pelos membros presentes e constatado a apresentação dos seguintes preços:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Instituto SellosKnoerr Assessoria e Consultoria Educacional Ltda	17.491.511/0001-56	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
Maciel Assessores S/S Ltda	11.880.336/0001-02	R$ 10.333,33	R$ 124.000,00

Para o cálculo do total de pontos da proposta de preço foram considerados os valores globais para os 12 meses de execução do objeto. Aplicando a fórmula prevista no item 11.10 do edital para avaliação do preço (TPP = [(PM - PP) / (PM - mP)] * 3), onde o PM (Preço Máximo previsto no edital) é R$ 611.499,96 e considerando que mP (menor preço ofertado entre as licitantes) é de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ	TPP
Instituto SellosKnoerr Assessoria e Consultoria Educacional Ltda	17.491.511/0001-56	1,92
Maciel Assessores S/S Ltda	11.880.336/0001-02	3

Efetuando a apuração da avaliação final de técnica e preço, conforme fórmula constante no ANEXO 13 do edital, obteve-se o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	TPT	TPP	AF (TPT + TPP)
1°	Instituto SellosKnoerr Assessoria e Consultoria Educacional Ltda	17.491.511/0001-56	231	1,92	232,92
2°	Maciel Assessores S/S Ltda	11.880.336/0001-02	56	3	59

Após apuração da avaliação final, a Comissão Permanente de Licitação em atendimento as disposições contidas no edital, especialmente o item 11.10, declara como vencedora da Tomada de Preços n°001/2021 a empresa Instituto SellosKnoerr Assessoria e Consultoria Educacional Ltda, inscrita no CNPJ n° 17.491.511/0001-56 com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação informou que a publicação do resultado final, será efetuada no Diário Oficial Eletrônico do município e circulará na edição de 19/11/2021, podendo ser acessado pelo link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp. A partir da publicação do resultado, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento efetuado, conforme Art.109 da Lei N2.8.666/93. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal dessa fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br
Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai ser devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Amazonas, 18 de novembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1157C069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 099 - SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL N.° 1132 E DA LEI MUNICIPAL N.° 1134, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N.º 099, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende os efeitos da Lei n.º 1.132 de 21 de janeiro de 2021 e Lei n.º 1.134 de 21 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas art. 30, incisos I, II, da Constituição Federal; no Art. 6, incisos I, II; art. 64, incisos IX, X, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e; considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná proferida no Acórdão n.º 2600/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até 31 de dezembro de 2021, os efeitos da Leis Municipal nº 1.132 de 21 de janeiro de 2021 e da Lei Municipal n.º 1.134 de 21 de janeiro de 2021, que concederam revisão geral anual de vencimentos aos Empregados Públicos Municipais.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:58E5C0E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122 - NOMEIA FISCAL E GESTOR - CONTRATO REFERENTE A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PORTARIA Nº 122 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o funcionário MARCOS FELIPE MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da CIRG N.° 12.823.959-6 e inscrito no CPF 098.081.199-64 para responder como Gestor de Contrato e como Fiscal fica designado o funcionário FABIO BISCAIA, brasileiro, casado, portador da CIRG N.° 7.238.911-5 e inscrito no CPF 029.975.119-84, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Contrato referente à coleta de resíduos sólidos urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C58DA8B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 051-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 955/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado, especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (classe II), gerados pelo Município de Porto Amazonas, abrangendo as etapas de recebimento em transbordo ou aterro sanitário com distância máxima de 70 Km da sede o Município de Porto Amazonas, para tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período,conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 03 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 120.198,00 (cento e vinte mil cento e noventa e oito reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18denovembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:594AE0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 529 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais) para a seguinte dotação em vigor:

01.001.000.000	CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001	Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (+R$ 16.700,00)	
1.001	Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, no valor de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais) conforme Lei nº. 529 de 20 de Novembro de 2020.

01.001.000.000	CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001	Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (-R$ 16.700,00)
1.001	Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de novembro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, em exercício

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6186B973

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Ferreira Almeida***, RG nº 8.739.676-2 e CPF nº 046.424.199-50, que transportará paciente para o Clínica Médica São Camilo, situada na cidade União da Vitória/PR, no dia 17 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:57F31793

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no dia 01/09/2021, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no dia 11/11/2021, no deslocamento de pacientes para Maringá/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado no dia 17/11/2021, à cidade de União da Vitória/PR, no deslocamento de paciente para a Clínica Médica São Camilo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0F5B9FB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 74/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.698,00 (Cento e Quatro Mil e Seiscentos e noventa e Oito Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.150,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 23.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1090 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.273,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.752,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3022 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 21.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3020 00107 Salário-Educação

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 18.473,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 50,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 3.000,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 23.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1110 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manutenção e imp. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2090 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manutenção e imp do Projeto Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2150 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.301.0017.2164Manutenção Consórcio - Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3040 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 9.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3060 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 11.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3250 00107 Salário-Educação

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 50,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Cons./Manut. de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3810 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 6.150,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3820 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 20.798,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 29 dias de Outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:2A00CEEE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a AVENIDA CERRO AZUL, 864 SOBRELOJA - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, neste ato representada pelo **Sr. PAULO CÉZAR CARDOSO** portador do CPF nº 847.146.119-68, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº 54/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 191/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para Criação de Novo Web Site Oficial Responsivo com Sistema Administrativo para gerenciamento de conteúdo, incluindo importação dos dados do Web Site atual, com treinamento, manutenção técnica e hospedagem do Web Site, Criação de Aplicativo para Android.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução e vigência estendido até o dia 17/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 17 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO CÉZAR CARDOSO
Ingá Pública Soluções em Informática LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:4DD1BDCE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 89/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 89/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 09/12/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO NA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS (RODOVIA PR 170), SEGMENTO KM 45,660 AO KM 46,120, EXTENSÃO 0,460 KM NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA /PR. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 888923/2019/MDR/CAIXA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 593.384,28 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 18 de novembro de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:94763B82

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 02/12/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA/PR (ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY, CMEI CIRANDA DO SABER E CMEI JOSÉ OGUIDO).**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 115.099,80 (cento e quinze mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 18 de novembro de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9556BCBB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020 Pregão Presencial Nº 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA – CNPJ **15.422.805/0001-09**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 719.305,35 (Setecentos e Dezenove Mil, Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:DA4A92E3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020 - Pregão Presencial Nº 58/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA – CNPJ **15.422.805/0001-09**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 266.109,02 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Nove Reais e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:38ED7A67

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 03/12/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 259.408,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 18 de novembro de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77B70E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 118/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionad0:

NOME PERIODO AQUISITIVO PERIODO GOZO
Luiz Carlos Martins01/07/2020 a 30/06/2021 29/122/11/2021 a 06/12/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:F71C52DE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 119/ 2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 12.527/11, a Lei 101/00, Lei Complementar 131/09 e a Instrução Normativa 89/13 do TCE/PR

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 115/2021, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de novembro de 2021, Edição 2387 para que passe a contar com a seguinte redação:
Art. 2º. Nomear o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, para sem prejuízo de suas funções, julgar e conduzir os processos licitatórios da Câmara Municipal de Quatro Barras, os servidores abaixo relacionados:

Presidente
Luiz Andrei dos Santos Alves - Chefe de Compras e Licitação;

Membros
Eleomar Trevisol – Oficial Legislativo;

Suzan Laine Lopes de Arruda – Assessora Legislativa da Mesa Diretora;
Edson da Silva Elias – Contador;
Dircelli Selenka Del Pentor – Contadora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:B632559A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Administrativo: 4072/2021
Requerente: Mateus Coraleski Francisco – Chefe Legislativo de Gabinete
Embasamento: Anexo I da Resolução n° 01/2019 alterada pela Resolução 01/2021 – Câmara Municipal de Quatro Barras c/c Decreto Municipal 7769/2020.
Período de deslocamento: 22/11/2021 a 27/11/2021
Total concedidas: 05 (cinco diárias reduzidas).
Valor Unitário URMQB reduzida 0,70%: R$ 501,17 (Quinhentos e um reais e dezessete centavos).
Total das diárias concedidas: R$ 2.505,85 (Dois mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Destino: Carmo do Cajuru – MG
Objetivo da viagem: Visita ao "Projeto Cidades Inteligentes" fruto das reuniões em Brasília – DF para estudo e viabilidade de implantação em Quatro Barras.

Processo Administrativo: 4073/2021
Requerente: Anderson Mendonça – Vereador
Embasamento: Anexo I da Resolução n° 01/2019 alterada pela Resolução 01/2021 – Câmara Municipal de Quatro Barras c/c Decreto Municipal 7769/2020.
Período de deslocamento: 22/11/2021 a 27/11/2021
Total concedidas: 05 (cinco diárias reduzidas).
Valor Unitário URMQB reduzida 0,70%: R$ 501,17 (Quinhentos e um reais e dezessete centavos).
Total das diárias concedidas: R$ 2.505,85 (Dois mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Destino: Carmo do Cajuru – MG
Objetivo da viagem: Visita ao "Projeto Cidades Inteligentes" fruto das reuniões em Brasília – DF para estudo e viabilidade de implantação em Quatro Barras.

Quatro Barras, 18 de novembro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:9ED3CCDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8472/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Janor Rodrigues Garcia Neto para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor Janor Rodrigues Garcia Neto, RG nº. 9.596.568-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de TI e Comunicação, a partir de 18 de Novembro de de 2021.

Quatro Barras, 17 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:83832C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8474/2021 DE 18/11/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 177.315,62 (cento e setenta e sete mil trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo	
489 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	26.297,50
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.002.15.451.0016.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
801 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.018,12
Total Suplementação:		**177.315,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.13.01.00000000	Fonte: 1000	151.018,12
Receita: 1.1.2.2.01.13.01.00000000	Fonte: 1511	26.297,50
Total da Receita:		**177.315,62**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:044227D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2021

OBJETO: Aquisição de 03 impressoras.

CONTRATADO:AETECH – CNPJ 40.597.201.0001-32

VALOR TOTAL:R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.01-Câmara Municipal

01.031.0001.2001-Manutenção do Poder Legislativo
44.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.35.00-Equipamentos de processamentos de dados.

Quitandinha, 17 de novembro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AFA14901

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 80 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 80 de 18 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 37 do Regimento Interno e da *Lei nº 1157, de 19 de dezembro de 2019.*

Considerando a apresentação pela convocada dos documentos constantes no item n. 13.1 do Edital n. 01/2018 do Concurso Público 01/2018.

RESOLVE:

ART. 1O. Nomear a Sra. THALINE EMANUELLE KUSDRA para o cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Quitandinha.

ART. 2 O Fica a servidora acima nomeada **CONVOCADA** para tomar posse de seu cargo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, conforme estabelece o artigo 16,§1 **O** da Lei Municipal n. 419 de 10 de fevereiro de 1998.

ART. 3º Caso a servidora nomeada não tomar posse no prazo previsto no artigo anterior, estará renunciando tacitamente à vaga para a qual foi nomeada.

Parágrafo único: Ocorrendo a situação prevista no *caput*, a presente nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Legislativo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir aa vaga não preenchida.

ART. 4º Caso a nomeada não queira ser empossada, poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data se sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 18 de novembro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6B301457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
100	ELAINE CRISTINA KOSINSKI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
101	MARISE TEREZINHA FRAGOSO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
102	MARIA INES PRSBYCIE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
103	CLARISSE SENN	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
104	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
105	SONIA MARILDA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
106	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLAÇO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
107	ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
108	NILVA CORREA PINTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
109	JUCILENE JULIANE ROIKA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 16 de novembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:DAEB16A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 62/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, AQUISIÇÃO DE BALAS E PIRULITOS E AQUISICAO DE BANDEIRAS.
LOCAL: BLLCOMPRAS.
Data limite do cadastramento das propostas: 03 de dezembro de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 03 de dezembro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de novembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:9188ADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições e nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, adjudico a presente licitação referente ao **Processo Licitatório nº 103/21 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021, cujo objeto; AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA DE ARRASTO NOVO, MARCA THUROW PV 2000 CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901661/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR. Adjudicando seu objeto a Empresa: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 39.422.751/0001-31, com o Valor Total do Lote em R$**

81.000,00 (Oitenta um mil reais), com o objeto a ser entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias, pagamento em até 30 dias após entregue a apresentação da Nota Fiscal.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 12 de Novembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:01256942

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 23 de novembro de 2021.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 09h00min do dia 06 de Dezembro de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 06 de Dezembro de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 18 de Novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A04331CE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Menor preço por Item.**
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Moveis para as Secretarias de Saúde e Educação da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 23 de Novembro de 2021.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 09h00min do dia 07 de Dezembro de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 07 de Dezembro de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 18 de Novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:80EBA162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.339/2021 18/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **ANY MARIA CAVANI**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Enfermagem, com fins retroativos a partir de 09/11/2021.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E7022CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 206/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Uniformes Escolares**, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e profissionais da rede municipal de ensino de Realeza/PR, para os anos letivos de 2022 e 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Dezembro de 2021 às 13:15h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B0962FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2021

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 14, Parágrafo 1º, da Lei 11.947/2009 e Resolução – FNDE Nº 26/2013**, e suas alterações em favor de **COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.253.644/0001-01, com sede na PR 182 KM 76, SN CX POSTAL 263 - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Realeza/PR, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 75/2021**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 18 de Novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2F270290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 75/2021, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4BCC00BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 75/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 240/2021

ABERTURA: DIA: 18/11/2021 ÀS 15:51 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM BASE NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO Nº 26 – FNDE, DE 17/06/2013.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA, ITENS1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, e 37**,** COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 221.876,50** (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:48C2DB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 477/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 75/2021
VALOR TOTAL: R$221.876,50 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:31C041CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 3.573.758,69 (três milhões quinhentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 22 de dezembro de 2021.
ABERTURA: 22 de dezembro de 2021, às 09:01 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Convênio firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e o Município de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 22/11/2021 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 18 de novembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AD277921

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de aparelhos celulares destinado as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de dezembro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de novembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0A63174F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS E ATAS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 30.229,40 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ - Comercio de Produtos para a Saúde Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.710,45 (um mil setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cavalli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Curamed – Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 390,80 (trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021
(Vinculado a Inexigibilidade nº 026/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Otavio F. Rupp.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:910BF2EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 088/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:
Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$ 1.747,60 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);
Comercial Fransouza Eireli, no valor total de R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais);
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda, no valor total de R$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos);
Delcio Delmar Rambo Eireli, no valor total de R$ 9.173,50 (nove mil cento o setenta e três reais e cinquenta centavos);
MZZ – Comércio de Produtos para a Saúde Eireli, no valor total de R$ 5.507,60 (cinco mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos);
Casa da Limpeza Cristo Rei Eireli no valor total de R$ 20.045,40 (vinte mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);
Bach Industria de Embalagens Ltda, no valor total de R$ 51.020,65 (cinquenta e um mil e vinte reais e sessenta e cinco centavos);
MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R$ 439,90 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
Ellomed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda no valor total de R$ 1.498,50 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
Multi Acao - Produtos e Equipamentos Para Limpeza Ltda, no valor total de R$ 25.340,62 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Renascença, 18 de novembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F6EA5CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1148, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS Á CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de habitação do Paraná-COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.
I) Imóvel denominado ‘’RODEIO’’ também conhecido como ‘’CASA NOVA-RESERVA DE BAIXO e SANTA MARIA’’, inscrito na matricula 5.938 livro nº02, com 22.000,00 M², ou seja, 02 hectares e 20,00 ares, constituída por parte destacada da área de 4.387,467.66m². Os limites e confrontações partem de cravado junto de uma cerca, com a azimute de 69° 00 ‘00’’ NO, mediu-se 98,90 m, confrontado com as terras de João Maria Ferreira de Siqueira, até encontrar outro marco: desse marco com azimute de 13° 28’ 50’’SE, mediu-se 242,07m, confrontando com terras de Rita Maria Wolbert até encontrar outro marco; deste marco, com azimute de 764917 SO, mediu-se 8153m, confrontado com terras de Rita Maria Wolbert até encontrar outro marco com azimute de 13° 28’50’’NO, mediu-se 297,63 m, confrontando com terras de parte destacada até encontrar o marco onde iniciou e encerra esta medição.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI incidente sobre a primeira transferência feita pela companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder à companhia de habitacional do Paraná-COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais de obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o poder executivo municipal autorizado a desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos programas Habitacionais de interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a companhia de habitação do Paraná-COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/16 de interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 17 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:E440452E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ATUALIZA A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME VARIAÇÃO DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADORIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, e com base na Lei nº 354/05, de 16 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) será o parâmetro representativo da atualização monetária medida pelo Índice de Preços do Mercado (IGPM), conforme art. 321 da Lei supra.
Art. 2º - O valor da UFM será de R$ 99,14 (noventa e nove reais e quatorze centavos) para o exercício de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miranda Aparecida de Camargo
Código Identificador:6AD0EC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 98/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão presencial, nº. 98/2021, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 01 de dezembro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS DE ESTERELIZAÇÃO E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e partir do dia 19 de novembro de 2021.

Rio Azul, 18 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DE337C13

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2021, edição 2392, código identificador: FC96FF0D

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 236/2021
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 273/2021

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C1E84FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA310/2021- RH

PORTARIA Nº. 310/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ MENDES BUENO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020, a partir do dia 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B7C9EB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.045/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Revogar** a Portaria nº 039/2021, qual concedeu Licença ao Vereador Douglas Alexandre Rodrigues Bomfim;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de Novembro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:15C45E1C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.06/2021

Considerando o disposto nos autos da Ação Penal nº 0000206-13.2018.8.16.0147, bem como que seu trânsito em julgado de acórdão condenatório se deu em 05/10/2021;
Considerando o Artigo nº 15, da Constituição Federal, em seu inciso III, qual determina a perda do mandato após condenação criminal transitada em julgado.

Considerando a decisão liminar proferida no processo nº 0003063-27.2021.8.16.0147;

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Declarar extinto o Mandato de Vereador do Senhor Douglas Alexandre Rodrigues de Bomfim, conforme decisão judicial proferida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de Novembro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5F78AFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

No dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, as 19:00 horas, nesta cidade, no plenário desta Casa Legislativa, compareceu a senhora Raquel Correa Furmam, vereadora suplente, deste município pelo partido PODEMOS. Tendo sido convocada pelo Senhor Presidente, acatando determinação judicial, exarada nos autos nº 0003063-27.2021.8.16.0147 pelo juiz da Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul, que declarou extinto o mandato do vereador titular Douglas Alexandre Rodrigues de Bomfim e determinou a posse da 1.ª Suplente Vereadora Raquel Correa Furmam, em caráter definitivo, que se dará da presente data até o dia 31 de dezembro de 2024.
Considerando que a vereadora já prestou compromisso nesta Casa Legislativa no dia 30 de setembro de 2021, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECLARO empossada em caráter definitivo, conforme determinação judicial, a Vereadora Raquel Correa Furmam no mandato de vereadora deste Município, cargo pela qual foi eleita como 1ª suplente de acordo com o diploma anexo.

Rio Branco do Sul 18 de novembro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

VEREADORA RAQUEL CORREA FURMAM
1ª Suplente Podemos

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:AF2ECFF9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 14/2021

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Municipal de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência. "

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2021, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 353/91 e Resolução nº 453 do Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR, na íntegra, o Plano de Ação Municipal de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.

Rio Branco do Sul, 16 de novembro de 2021.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:91699B99

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.283/2021

"Dispõe sobre o serviço funerário no Município de Rio Branco do Sul. "

A Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar por meio de licitação pública, a concessão e ou a permissão da prestação dos serviços públicos funerários, mediante a cobrança de tarifa estabelecida por Decreto, no Município de Rio Branco do Sul, nos termos da Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. Os serviços e produtos funerários somente poderão ser prestados pelas concessionárias ou permissionárias que se sagrarem vencedoras na licitação com a consequente contratação, sendo vedada a delegação a terceiros.

Art. 2º A prestação do Serviço Funerário, realizada de forma adequada para o pleno atendimento dos usuários, obedecerá ao disposto nesta Lei e nos atos expedidos pelo Poder Executivo, legislação estadual e federal, ficando igualmente sujeita à sua fiscalização.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poder concedente/permitente: o Município de Rio Branco do Sul, que detêm da competência de prestação do serviço funerário, objeto de concessão ou permissão;

II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III - permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

CAPÍTULO II
DO PRAZO

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar mediante delegação por concessão ou a permissão do serviço funerário, através de contrato, precedido obrigatoriamente de processo de licitação pública, pelo prazo estabelecido por ato do Poder Executivo, desde que haja o pagamento pela concessionária ou permissionária, de valor equivalente nos termos do critério de julgamento a ser definido em Edital.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO

Art. 5º As concessões ou permissões do serviço funerário no Município de Rio Branco do Sul não terão caráter de exclusividade, sendo o número de funerárias definido por estudo prévio de viabilidade técnica e econômica, devidamente homologado por Decreto, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. A outorga da concessão ou permissão obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como, a lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos e os princípios básicos da seleção das propostas mais vantajosas para o interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6º Ficam instituídos os serviços funerários exercíveis no Município, assim classificados:

I - serviços funerários essenciais são aqueles determinados pela Administração Pública, considerados básicos para a organização e realização do funeral, no âmbito municipal que, obrigatoriamente, deverão ser ofertados pelas concessionárias ou permissionárias aos usuários, conforme o padrão, valores e modalidades, que serão regulamentados por ato do Poder Executivo;

II - serviços funerários personalizados são os demais serviços necessários e/ou oferecidos pelas concessionárias ou permissionárias para a organização e realização do funeral e, contratados a critério dos usuários, a sua livre escolha, empregando materiais e serviços diferenciados do mercado funerário.

Art. 7º Fica estabelecido às concessionárias ou permissionárias os serviços funerários que, obrigatoriamente, deverão ser realizados para a sua execução no Município:

I - venda de ataúdes (urnas, caixões);

II - transporte e/ou translado de cadáveres ou restos mortais, compreendendo:

a) recolhimento de cadáver do local do óbito em locais públicos ou privados dentro do território do Município, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

b) recolhimento de cadáver à funerária;

c) transporte do corpo ao local de velório;

d) transporte do corpo ao local de sepultamento;

e) outros traslados que se fizerem necessários;

III - preparação do corpo, ou seja, lavar, higienizar, tamponar e maquiar;

IV - embalsamamento e tanatopraxia.

Art. 8º A tanatopraxia é facultativa aos usuários, só podendo ser realizada mediante autorização da pessoa responsável pelo cadáver, porém, será obrigatória a realização do procedimento de conservação, quando:

I - o corpo for transladado para Município localizado a distância superior a 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede de Rio Branco do Sul;

II - quando o velório ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas;

III - quando houver indicação médica;

IV - quando o cadáver tenha sido encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML);

V - auxiliar nos contatos com empresas funerárias de outros municípios, garantindo a continuidade do serviço através de traslados ou outros procedimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. A realização da tanatopraxia não impede o usuário de optar pelo serviço funerário essencial.

Art. 9º Os serviços funerários serão prestados exclusivamente pelas concessionárias ou permissionárias, conforme disposto e estabelecido em Edital.

§1º Será obrigatória a contratação de concessionária ou permissionária de Rio Branco do Sul quando o óbito, o velório e o sepultamento ou cremação se realizarem neste Município.

§2º Será obrigatória a contratação de concessionária ou permissionária de Rio Branco do Sul, quando o óbito e o velório se realizar neste Município e o sepultamento ou cremação em outra localidade.

§3º Quando ocorrido o óbito em outro Município e, por opção do usuário, o velório, sepultamento ou cremação se der em Rio Branco do Sul, sendo-lhe garantida a livre escolha da empresa funerária, desde que titular de concessão ou permissão comprovadamente outorgadas e/ou renovadas pelas demais municipalidades.

§4º Quando ocorrido o óbito neste Município e, por opção do usuário, o velório, sepultamento ou cremação se der em outra localidade, não haverá obrigatoriedade de contratar concessionária ou permissionária aqui licitada, exceto os serviços de embalsamamento e/ou tanatopraxia.

§5º Quando o óbito e o velório ocorrerem em outra localidade e o sepultamento ou cremação se der neste Município, não haverá obrigatoriedade de contratar concessionária ou permissionária aqui licitada.

§6º As empresas funerárias sediadas fora do Município de Rio Branco do Sul que realizarem translado de cadáver ou restos mortais, nas hipóteses autorizadas nesta Lei, devem se apresentar ao serviço funerário adstrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) para os procedimentos necessários, mediante documentação.

Art. 10. O serviço funerário compreende todas as atividades relacionadas à preparação, organização, homenagens póstumas, translado e demais providências, que deverão ser prestados ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO II
DO VALOR E DA COBRANÇA DO SERVIÇO

Art. 11. Caberá a Chefe do Poder Executivo instituir mediante Decreto o valor a ser cobrado pelas concessionárias ou permissionárias aos usuários para a prestação do serviço funerário essencial.

§1º O valor a ser pago pela prestação do serviço funerário essencial será fixado mediante Decreto do Poder Executivo e poderá ser atualizado, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a sucedê-lo.

§2º Qualquer alteração em tributos que venham a ser criados, extintos ou modificados durante a vigência dos contratos de concessão ou permissão, poderá implicar na revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso.

§3º Os valores deverão ficar expostos em local visível ao usuário, de forma a permitir sua verificação sempre que conveniente ou para esclarecimento de eventuais dúvidas.

§4º As concessionárias ou permissionárias devem manter estoque e mostruário completo das urnas funerárias previstas para o serviço funerário essencial.

§5º É obrigatória a prestação de serviço funerário de qualidade superior em caso de indisponibilidade de material do serviço funerário essencial escolhido pelo usuário, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional.

Art. 12. As empresas concessionárias ou permissionárias serão remuneradas, unicamente, pelos serviços prestados, cujo pagamento será efetuado diretamente pelo usuário ou pelo Poder Executivo nos casos em que houver credenciamento para usuários que preencham os requisitos referidos no artigo 13, desta Lei, bem como em eventual Decreto regulamentador.

Art. 13. O usuário carente deverá dirigir requerimento à SEMMA, firmando sua necessidade da concessão do benefício dos serviços aqui previstos.

§1° O Poder Público Municipal poderá custear a prestação dos serviços funerários essenciais ao usuário carente, desde que haja deferimento favorável à concessão ao recebimento do benefício eventual do auxílio-funeral pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), que será responsável pelo estudo social e parecer pelo deferimento do pedido, conforme legislação e regulamentos.

§2º Em caso de indeferimento do custeio da prestação do auxílio-funeral, caberá ao usuário a obrigação de realizar o pagamento.

Art. 14. É livre às concessionárias ou permissionárias a oferta de serviços funerários personalizados, com o fornecimento de produtos e serviços diferenciados, mediante assinatura de Termo de Recusa do serviço funerário essencial pelo usuário, a ser definido em regulamento.

Art. 15. O valor a ser repassado ao poder concedente ou permitente relacionado à outorga dos serviços funerários se dará conforme critério de julgamento da licitação e definido no contrato, nos termos do artigo 15, da Lei Federal N° 8.987/95 e do Edital.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS

Art. 16. Constituem obrigações das empresas concessionárias ou permissionárias, sem prejuízo de outras estabelecidas no Edital e em regulamentos:

I - sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e de outras esferas do Poder Público, bem como à correlata fiscalização;

II - assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às suas dependências;

III - manter os documentos contábeis e as despesas operacionais à disposição do Município;

IV - manter instalações de acordo com os atos vigentes;

V - cumprir as ordens de serviços expedidas pelo Poder Executivo Municipal;

VI - fornecer a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o Poder Executivo por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

VII - arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelas concessionárias ou permissionárias e o poder concedente ou permitente;

VIII - observar, na prestação dos serviços, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão ou permissão;

IX - responder por todos os prejuízos causados em decorrência de suas atividades ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos municipais competentes exclua ou atenue essa responsabilidade;

X - atender as solicitações das autoridades competentes para o recolhimento de cadáveres em locais públicos ou privados dentro dos limites territoriais do Município;

XI - manter permanentemente afixada em local visível ao público em suas instalações as tabelas de preços dos serviços do objeto da concessão ou permissão e dos serviços personalizados, bem como, o disposto no artigo 11, §5º e no artigo 26 desta Lei;

XII - apresentar, na contratação o mostruário dos materiais pertinentes para livre escolha do usuário;

XIII - possuir veículos funerários em condições adequadas e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para a realização dos correlatos serviços;

XIV - obter alvarás de localização e sanitário para seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente, mediante o pagamento dos respectivos tributos;

XV - não realizar a exposição de mostruários fora do estabelecimento ou voltados para a via pública;

XVI - não proceder à mudança de local, qualquer que seja a razão, sem prévia autorização do Poder Público, que observará o pleno atendimento às normas legais aplicáveis ao caso concreto;

XVII - informar, mensalmente, à SEMMA a quantidade de serviços funerários executados, além de outros dados requeridos, a fim de possibilitar controle integral dos serviços prestados;

XVIII - assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou de atrasos junto ao usuário;

XIX - os funcionários, quando em serviço, deverão usar crachá de identificação e uniformes;

XX - responsabilizar-se pela limpeza e higienização das Capelas Mortuárias Municipais, com fornecimento de materiais e mão de obra, durante e ao final da realização de cada funeral;

XXI - iniciar a prestação dos serviços funerários em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;

XXII - a cada serviço realizado deverá ser, obrigatoriamente, emitida Nota Fiscal;

XXIII - se responsabilizar por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais e/ou sensíveis necessários à prestação dos serviços funerários, devendo cumprir os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso e qualidade de dados, nos termos do art. 6° da Lei Federal N° 13.709/2020.

Art.17. O usuário tem direito a prestação adequada do serviço funerário, abrangendo ainda:

I - ser tratado com urbanidade e respeito pelos empregados e representantes das empresas funerárias;

II - livre vontade e escolha;

III - sigilo dos dados e informações;

IV - igualdade de atendimento, vedado qualquer tipo de discriminação;

V - transparência na prestação do serviço em relação ao contrato firmado;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do serviço funerário do Município.

§1º É direito do usuário o preenchimento da ficha de avaliação dos serviços funerários, nos termos definido no regulamento.

§2º É designado pelo Poder Executivo a Ouvidoria Municipal por meio dos canais estabelecidos como órgão oficial para atendimento aos usuários a fim de receber denúncias, reclamações e sugestões.

Art.18. Será de responsabilidade da SEMMA em conformidade com o interesse público, avaliar a procedência de denúncias, reclamações e sugestões oriundas da Ouvidoria Municipal e encaminhá-las aos órgãos competentes, visando à:

I - melhoria dos serviços públicos;

II - correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação do serviço;

III - apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - proteção dos direitos dos usuários;

VI - garantia da qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As concessionárias ou permissionárias sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente/permitente responsável pela delegação.

Art. 20. O Município exercerá, por intermédio do serviço funerário, o controle e fiscalização das empresas concessionárias ou permissionárias e dos agentes funerários nas relações com o público e no atendimento aos serviços funerários, zelando, inclusive, para que seja assegurada à comunidade a prestação uniforme dos serviços, a custo módico e imune à concorrência desleal e agenciamento.

§1º No exercício da ação fiscalizadora, o agente público competente terá livre acesso a todas as dependências e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias.

§2º Toda e qualquer alteração do contrato social das concessionárias ou permissionárias prestadoras dos serviços funerários deverá ser comunicada à SEMMA sob pena de revogação do instrumento de outorga.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 21. O descumprimento de qualquer exigência contida na legislação vigente ou ato normativo pelas concessionárias ou permissionárias, estarão sujeitas às sanções abaixo elencadas, as quais poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulada:

I - advertência escrita;

II - multa no valor a ser estabelecida por Decreto, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência;

III - suspensão da atividade até correção da irregularidade;

IV - revogação da concessão ou permissão e rescisão do contrato de concessão ou permissão.

Art. 22. Constatado o descumprimento das normas legais e regulamentares será instaurado processo administrativo, na forma da lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, sob a responsabilidade da SEMMA, que notificará as concessionárias ou permissionárias sobre o inadimplemento bem como a sua regularização.

Parágrafo único. A notificação referida no caput deste artigo deverá especificar qual o dispositivo inobservado e prazo para defesa.

Art. 23. A multa deverá ser paga pela concessionária ou permissionária no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão administrativa ou do indeferimento do recurso.

Art. 24. Independentemente das sanções por descumprimento impostas à concessionária ou permissionária, a outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante apuração dos fatos que configurem infração às normas legais e/ou avaliação de qualidade, sem quaisquer indenizações, no caso da ocorrência das seguintes situações:

I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

II - decretação de falência ou extinção da empresa;

III - paralisação dos serviços objeto da concessão ou permissão;

IV - subcontratação ou transferência a terceiros, no todo, dos serviços objeto da concessão ou permissão;

V - reincidência de prática vedada nesta lei;

VI - pela interrupção do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aprovado pelo Poder Público Municipal;

VII - pelo cometimento de fraudes ou irregularidades devidamente comprovadas em processo administrativo;

VIII - pela rescisão amigável ou judicial, ou por iniciativa do Poder Público Municipal;

IX - pela captação direta ou indireta de clientes fora das dependências da empresa funerária por meio de oferta, venda, indução ou intermediação mediante assédio, constrangimento ou abordagem dos familiares do falecido;

X - a instalação de filiais das empresas concessionárias ou permissionárias no âmbito do Município;

XI - realizar os serviços funerários sem a prévia autorização do usuário.

Art. 25. A prestação de informações falsas ao órgão municipal competente, ou sua omissão, poderá configurar crime de falsidade ideológica, sujeitando o seu autor às sanções penais devidas, sem prejuízo de outras de natureza diversa.

Art. 26. O Município de Rio Branco do Sul disponibilizará as Capelas Mortuárias Municipais para a realização exclusiva de celebrações e atos funerais.

Parágrafo único. É obrigatório o encaminhamento preferencial de uso das Capelas Mortuárias Municipais a todos os usuários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. À SEMMA compete executar e fazer cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria, bem como os atos normativos expedidos pelo Poder Executivo, atendendo-se ao princípio do serviço adequado, compreendendo:

I - administração dos cemitérios municipais;

II - atividades administrativas;

III - serviços cemiteriais;

IV - fiscalização.

Art. 28. Toda prestação de serviço funerário no âmbito do Município deve, obrigatoriamente, ser atendida pela SEMMA, com o objetivo de:

I - receber o responsável pelo óbito ocorrido;

II - orientar ao usuário quanto aos procedimentos para a realização do funeral;

III - apresentar ao usuário a tabela de preços do serviço funerário essencial;

IV - informar ao usuário quais as concessionárias e permissionárias prestadoras do serviço no Município;

V - iniciar procedimento para a realização de sepultamento quando realizado em Cemitério Municipal;

VI - receber as fichas de avaliação dos serviços funerários e avaliar o disposto nas mesmas, nos termos do regulamento;

VII - outros procedimentos administrativos que se façam necessários durante a vigência do contrato, em cumprimento as leis e regulamentações vigentes.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMMA.

Art. 31. Fica revogada a Lei Municipal Nº 526/2000.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:56881C91

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.284/2021

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 1.256/2021, que, instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a súmula da Lei Municipal nº 1.256/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Municipal de Habitação"*.

Art. 2º Fica alterado o inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.256/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 4º

(...)
VIII - propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos; "

Art. 3º Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.256/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação de Rio Branco do Sul - CMH – de caráter consultivo, deliberativo, permanente, com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, garantir a implementação, execução e acompanhamento da política da Habitação de Interesse Social no Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação - CMH será composto por 11 (onze) membros titulares, no mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, assim definidos:

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMH:

(...)
Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação – CMH, reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 7º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Habitação - CMH será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, razão pela qual seus membros não serão remunerados.

Art. 8º As reuniões do Conselho Municipal de Habitação - CMH serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou seus suplentes, sendo que as deliberações deverão ocorrer com quórum mínimo de 70% (setenta por cento) dos membros, garantindo representatividade equitativa entre poder público e sociedade civil.

Art. 9º Após sua instalação, o Conselho Municipal de Habitação - CMH elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Executivo.

Art. 10. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Parágrafo único. O CMH ficará obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de suas atividades financeiras e da administração do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com periodicidade igual ao tempo de seu mandato previsto no art. 3º.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Habitação - CMH deliberar sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS tendo como atribuições: "

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AF94AC0C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.285/2021

"Cria o Programa Dignidade Menstrual, vinculado ao Projeto Protagonismo da Mulher Riobranquense, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei cria o Programa Dignidade Menstrual, vinculado ao projeto Protagonismo da Mulher Rio-branquense, no âmbito da política de Combate às Desigualdades e à Fome, com vistas à promoção da saúde íntima da mulher.

Art. 2º São objetivos do Programa Dignidade Menstrual:

I - promover a saúde e o bem-estar da mulher rio-branquense, garantindo a dignidade menstrual, por meio do acesso aos meios adequados de higiene pessoal;

II - combater a pobreza menstrual, entendida como a precariedade de acesso ou a falta de recursos para aquisição de produtos de higiene e outros itens necessários ao período de menstruação feminina, mediante o fornecimento gratuito de produtos de higiene íntima ao público-alvo;

III - Informar e orientar o público-alvo acerca das práticas de higiene e das políticas de assistência à saúde e assistência psicossocial;

IV - prevenir a evasão escolar e o absenteísmo, evitando prejuízos à aprendizagem das estudantes, bem como ao rendimento profissional;

V - prevenir os sofrimentos emocionais que prejudicam o pleno desenvolvimento das pessoas que menstruam;

VI - garantir a autonomia corporal e a proteção dos direitos humanos, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade;

VII - alinhar-se aos ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os objetivos de n˚ 1 (erradicação da pobreza), n˚ 3 (saúde e bem-estar), n˚ 4 (educação de qualidade) e n˚ 5 (igualdade de gênero).

Art. 3º O Programa Dignidade Menstrual será desenvolvido e executado em parceria entre as secretarias municipais de assistência social e habitação, de educação e de saúde, mediante a formação de um Comitê Gestor constituído de, ao menos, um representante de cada um desses órgãos, designados por Portaria.

Art. 4º Compreende o público-alvo do Programa Dignidade Menstrual:

I - alunas matriculadas nos anos finais do ensino fundamental, na rede municipal de ensino, que necessitem do apoio e acolhimento do programa, sob responsabilidade da secretaria municipal de educação;

II - adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais, sob responsabilidade da secretaria municipal de assistência social e habitação;

III - pacientes em situação de vulnerabilidade, sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer kits de produtos de higiene, que poderão conter:

I - absorvente higiênico;

II - sabonete;

III - outros produtos de higiene menstrual;

IV - material informativo e orientativo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, conforme estabelecido na LOA - Lei Orçamentária Anual e no Cronograma de Execução e Desembolso.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato próprio, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7E081527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 004/2021
INEXIGIBILIDADE 21/2021 – PROTOCOLO Nº 4145/2021

Com base no "**Credenciamento de prestadores de serviços para, implantar, instalar, manter e gerir moradia nas modalidades serviços Residencial Terapêutico a usuários com históricos de interação de longa permanência**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5867/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 4145/2021**, pela empresa **Residência Terapêutica Viver Feliz**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 16/11/2021 a 26/07/2022. **Responsável:** Elgison Da Luz Dos Santos. **Valor Total**: R$ 363.999,60 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 16/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0B056D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3171/2021

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2659, de 10 de agosto de 2016 e na Lei nº 2805, de 19 de outubro de 2017, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o §2º do art. 1º e §1º do art. 17-C, da Lei nº 2659, de 10 de agosto de 2016, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º ...
...
§2º O Conselho ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
...
Art.17-C ...
...
§1º A Caisan Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da Caisan Municipal." (NR)

Art. 2º Ficam alterados o inciso II do art. 9º e §1º, inciso IV do art. 9º, da Lei nº 2805, de 19 de outubro de 2017, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Rio Negro, estado do Paraná, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º ...
...
II – O Comsea, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
...
IV - ...
§1º A Caisan Municipal será presidida pelo titular da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da Caisan Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:559C222B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3172/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as certidões de dívida ativa correspondentes aos créditos tributários e não-tributários do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a levar a protesto extrajudicial, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações da Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município de Rio Negro/PR.
§1º Os efeitos do protesto de que trata o *caput* deste artigo alcançarão os responsáveis tributários apontados na Lei Federal nº 5172, de 26 de Junho de 1966 - Código Tributário Nacional e na Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, cujos nomes constem das Certidões de Dívida Ativa.
§2º As medidas tomadas por força desta Lei não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6830, de 22 de setembro de 1980 - Lei de Execuções Fiscais, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar os convênios necessários à implementação do protesto.

Art. 3º As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela administração poderão ser levadas a protesto.
Parágrafo único. Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelo saldo.

Art. 4º Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.

Art. 5º Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Tabelionato no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável ou por ocasião do cancelamento do protesto.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B62A0268

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3170/2021

Institui no Município de Rio Negro/PR o Programa Adote o Verde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Rio Negro/PR, o PROGRAMA ADOTE O VERDE, com o objetivo de viabilizar e promover em espaços públicos, o ajardinamento, o paisagismo, o plantio de árvores, a conservação, a manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, parques, podendo, para tanto, o Município de Rio Negro celebrar Termo de Cooperação com empresas, entidades ou pessoas físicas.
Parágrafo único. Entre outras formas de participação no PROGRAMA ADOTE O VERDE, o interessado deverá executar serviços de conservação e manutenção do logradouro, de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, plantar flores de época, dentre outros.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou outro órgão ou unidade que a suceder, será a responsável pela edição das normas técnicas, viabilização, fiscalização e formalização dos Termos de Cooperação.
Parágrafo único. Os Termos de Cooperação serão celebrados pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo as partes denunciá-los justificadamente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, interessadas em firmar Termo de Cooperação, deverão através de requerimento a ser protocolizado na Prefeitura, manifestar seu interesse, e, através de simples exposição, descrever os serviços que pretendem realizar, podendo ou não apresentar projetos técnicos relativos ao local por eles escolhido.
§1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia do documento de identidade;
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - cópia do comprovante de residência.
§2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
II – certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado do Paraná;
III - cópia do Contrato Social e alterações.
§3º Não se aplicam os itens II e III, do § 2º, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

Art. 4º Recebido o requerimento, caberá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outro órgão ou unidade que as substituírem, avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta legislação e nos atos que sucederem.
§1º Caso o interessado proponha criar algum novo espaço público deverá vir acompanhado de projeto para análise e aprovação das respectivas Secretarias.
§2º No caso do interessado não apresentar projeto, mas manifestar o interesse em criar algum dos espaços públicos definidos no art. 1º desta Lei, poderá fazê-lo desde que siga projeto das Secretarias Competentes apontadas no caput deste artigo, sob supervisão das referidas Secretarias.

Art. 5º No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Prefeitura expedirá edital destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.
§1º O edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM/PR) e divulgado no Portal da Prefeitura do Município de Rio Negro, na Internet.
§2º Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.
§3º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no § 2º, deste artigo, o novo proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação referida no artigo 3º, desta Lei.

Art.6º Expirado o prazo de que trata o §2º, do artigo 5º, desta Lei, ou na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo do §3º, a Comissão de Análise Competente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação ou da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou outro órgão ou unidade que as sucederem, apreciará os pedidos recebidos, consultados, sempre que necessário, os órgãos competentes, e analisará a viabilidade das propostas.
§1º Havendo mais de um interessado no objeto, será conferida preferência às pessoas físicas e jurídicas que possuírem domicílio ou Sede no bairro onde se pretende fazer a intervenção.
§2º Em caso de empate das propostas a Comissão de Análise designada escolherá a melhor proposta, e, no caso das propostas serem semelhantes, fará um sorteio entre os proponentes empatados, na presença dos interessados e o vencedor do sorteio será contemplado com a sua proposta.
§3º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área, objeto da cooperação, ou que impliquem alteração de seu uso.
§4º O prazo máximo de análise, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outro órgão ou unidade que as substituírem, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento.

Art. 7ºApós a celebração, o Termo de Cooperação será publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM/PR), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da sua assinatura.

Art. 8º Anualmente, até o dia 10 (dez) no mês de junho, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, ou outro órgão ou unidade que a suceder, encaminhará, ao Gabinete do Prefeito, lista contendo as áreas disponíveis à celebração de Termo de Cooperação.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal publicará, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM/PR), no mês de julho de cada exercício, Decreto Municipal contendo a relação das áreas disponíveis à celebração do Termo de Cooperação, contendo também as condições mínimas para o interessado poder se inscrever no Programa Adote o Verde.

Art. 9º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.
Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput, deste artigo, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas à retirada pela prefeitura municipal de Rio Negro.

Art. 10 Do Termo de Cooperação "Adote o Verde" deverão constar:
I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;
II - denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;
III - o prazo de vigência da adoção.

Art. 11Os participantes do PROGRAMA ADOTE O VERDE terão o direito de colocar publicidade e/ou divulgar o seu nome como responsável pela área adotada indicada no Termo de Cooperação.
§1º A publicidade ou divulgação a ser implantada no local, objeto da parceria, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos:
a) para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) será permitida a colocação de, no máximo, 01 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;
b) para praças, parques e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,00m (um metro), será permitida a colocação de 01 (uma) placa com dimensões máximas de 0,50m (cinquenta centímetros) de largura por 0,35m (trinta e cinco centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração.
§2º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a empresa, entidade ou pessoa física a instalar, com fins publicitários, relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dentre outros equipamentos urbanos, desde que apresentado projeto assinado por profissional de engenharia e tramitado projeto junto ao Setor Urbanístico Municipal e órgão de trânsito para verificação da compatibilidade com o ordenamento municipal vigente.
§ 3º É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.
§4º É facultado às empresas, entidades ou pessoa física, durante a execução dos trabalhos, utilizarem uniformes padrão com a denominação PROGRAMA ADOTE O VERDE.

Art. 12 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I - pelo interesse das partes;
II - pelo descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros.

Art. 13. O Termo de Cooperação para a execução de serviços de ajardinamento, conservação e manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, terá vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período havendo interesse das partes, devendo manifestar o interesse em até 30 dias antes do término do contrato.
Parágrafo único. Os Termos de Cooperação conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais, definições e obrigações trabalhistas, tributárias e criminais.

Art. 14.O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto para regulamentar e dispor acerca de possíveis casos omissos a presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A3F29DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 977/2021

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de análise dos documentos constantes no processo digital nº 2548/2021.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Karina Künel Spagnol;
II - Membro: Cristiane Francini Maidl de Matias;
III - Membro: Janete Schelbauer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F031204C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 978/2021

Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.518, de 25 de março de 2015 e o Decreto nº 169, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desempenhar a função de Gestor da Parceira os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação

a)	Cristiane Francini Maidl de Matias	Matrícula nº 2390-6/1	Técnico em Contabilidade
b)	Marlene Schreiner	Matrícula nº 2219-5/1	Assistente de Administração B
c)	Kátia Aparecida Borges Saliba	Matrícula nº 0714-5/2	Assistente Social A

II – Gestor da Parceria

a)	Juliana Karine Ruske Assumpção	Matrícula nº 2016-8/1	Assistente de Administração C

Art. 2º Os servidores municipais designados no artigo 1º estarão vinculados ao Termo de Fomento constituído com a Sociedade Hospital Bom Jesus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Rio Negro, 17 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23D689BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 979/2021

Dispõe sobre cessão funcional da servidora Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 102-A, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar, pelo período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2022, à disposição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, sob a forma de cessão funcional, a servidora **Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow,** com, matrícula nº 2426-0/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A".

Art. 2º A remuneração e demais vantagens que a referida servidora percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, mediante ressarcimento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 17 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:334D1EFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 980/2021

Dispõe sobre disposição funcional do servidor municipal John Tai Bauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 102-A, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, à disposição do Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro, sob a forma de cessão funcional, o servidor municipal ***John Tai Bauer,*** com matrícula nº 2216-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B".

Art. 2º A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 17 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83483AC6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 164/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o período do dia 18 de novembro ao dia 20 de dezembro de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

D E C R E T A:

Art. 1ºEstabelece medidas obrigatórias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, durante o período do dia 18 de novembro ao dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º O uso de máscara e álcool gel como medida de uso obrigatório em locais públicos e privados.

Art.3º As atividades abaixo relacionadas deverão seguir as seguintes determinações:
I - Biblioteca, museu e teatro poderão funcionar com a capacidade de 80% (oitenta por cento).
II - Casas noturnas, circo, casas de espetáculos, cinema e afins, poderão funcionar com a capacidade de 80% (oitenta por cento).
III - Ficam liberados bailes, shows, com a capacidade máxima de público de 80% (oitenta por cento), sendo obrigatório para ingresso o comprovante das duas doses de vacina e ou a apresentação de laudo de exame RT-QPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas, ou apresentação de Pesquisa de Antígeno por Swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado negativo; deve também ser realizada aferição de temperatura, impedindo o ingresso também daqueles que estiverem com 37,5º graus de temperatura ou mais, devendo o organizador providenciar a fiscalização, ficando sob responsabilidade do estabelecimento.
IV - Ficam permitidas atividades de motocross, kart, trilha, rodeio, futebol e similares. Com limite máximo de público de 80% (oitenta por cento) da capacidade, devendo apresentar o plano de realização das atividades junto a Vigilância Sanitária, com uma semana de antecedência. Ficando a cargo dos organizadores oferecerem serviços de ambulância e de segurança. Deverão ainda, providenciar autorizações e documentações de federações, confederações, sindicatos e entidades representativas das atividades esportivas, bem como, alvarás e documentos necessários junto aos órgãos públicos.
V- Permitida à abertura de espaços de associações de bairros, bibliotecas, clubes de serviço, clubes sociais, com o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade.

Art.4ºOs Decretos anteriores que conflitarem com o presente não se aplicam.

Art.5º As igrejas e os templos de qualquer culto poderão realizar suas atividades, seguindo os protocolos sanitários.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.

Rio Negro, 18 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8DD135C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 165/2021

Dispõe sobre a instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 410, de 28 de maio de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído servidão administrativa de passagem para implantação da rede coletora de esgotos, necessária para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Rio Negro – Paraná, pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.
§1º O imóvel faz parte da matrícula nº 11.915 do Livro nº 2 do Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro-PR, pertencente ao Município de Rio Negro-PR.
§2º A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:
Área: **871,74 m²**
Situação: dentro de área urbana maior com 146.118,66 m², situada no final da rua Comendador Zake Sabbag, bairro Passa Três, no município de Rio Negro, destinada a servidão de passagem – **Coletor MILITAR/CAMARISTA 02** - com a seguinte descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E13**, de coordenadas **N 7.115.523,250 m** e **E 621.902,947 m**, situado no final da Rua Comendador Zake Sabbag, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 43º08'28" e 40,70m até o vértice **PV25**, de coordenadas **N 7.115.552,946 m** e **E 621.930,776 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 135º31'30" e 80,98 m até o vértice **PV26**, de coordenadas **N 7.115.495,162 m** e **E 621.987,512 m,** deste segue com o seguinte azimute e distância: 30º20'24" e 105,38 m até o vértice **PV27**, de coordenadas **N 7.115.585,469 m** e **E 622.040,740 m,** deste segue com o seguinte azimute e distância: 112º29'50" e 103,58m até vértice **PV28**, de coordenadas **N 7.115.546,472 m** e **E 622.136,439 m,** deste segue com o seguinte azimute e distância: 108º17'02" e 65,88 m até o vértice **PV29**, de coordenadas **N 7.115.525,804 m** e **E 622.198,990 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 141º26'17" e 39,35 m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 7.115.495,035 m** e **E 622.223,520 m**, situado no alinhamento de uma via sem denominação. Este trecho tem uma extensão de 435,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 871,74m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e

encontram-se representadas no Sistema *Universal Transversa de Mercator* - UTM, tendo como *datum* o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O ônus decorrente da servidão administrativa, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Sanepar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92E99803

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 166/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído parágrafo único no inciso II do art. 2º, do Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a revogação do Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º...
...
II - ...
Parágrafo único. A condição estabelecida no inciso II, fica dispensada, somente quando se tratar de atendimento aos percentuais constitucionais, dispostos no art. 198 §3º, art. 212 §1º e art. 212-A §6º da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 015, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF0934EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2021 UASG 987823 -

Processo: 364/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/11/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/12/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B57DA53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 21.188.542/0001-00, neste ato representada por LEANDRO GELLER ABADE, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 3/2021. OBJETO: Contratação de empresa para reforma do telhado - Modernização do Ginásio de Esportes José Muller. Vigência: 17/11/2021 até 17/09/2022. Execução: 05 (cinco) meses Preço: R$ 487.897,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais). Recursos: 08.002.0027.0813.0011.1063.3449051019900000000-396 Fonte 00000 e 08.002.0027.0813.0011.1063.3449051019900000000-1105 Fonte 10132 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/11/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:46492C07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 120 PROCESSO N° 116 / 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **30.572.270/0001-38**, sediada na Rodovia BR 467, nº 0, Km 78 sala 1, Jardim Europa, município de Toledo - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº 8514020-5 SESP/PR e do CPF/MF nº **057.934.449-55**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue:1 – DO OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante e Afins.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO 500ML	9,70	16,24
2	FLUÍDO PARA FREIO DOT3 - FRASCO COM 500ML	8,45	14,53

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:531448EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 071/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **CENTURY COMERCIAL EIRELI ME**, com sede na RUA LEANDRO DUPRE, nº 204, VILA

CLEMENTINO, na cidade de SÃO PAULO – SP CEP 04.025-010, registrada no CNPJ/MF sob n.º **02.885.591/0001-57**, neste ato representada por **ROBERTO FERRINI TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **272.840.858-00**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo.**CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de entrega das **ESTEIRAS ERGOMÉTRICAS - CONTRATO DE REPASSE nº 843912/2017/ME/CAIXA**, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir de **03/12/2021. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, 16 de novembro de 2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4815E51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de janeiro à junho/2.021 do repasse financeiro Estadual Fundo a Fundo, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor, referente ao saldo maior de 30% (trinta por cento) em conta.

Art. 2º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do PPAS IV de janeiro à junho de 2.021, porém o Conselho observou que não ocorreu o gasto total do recurso repassado neste período.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 18/11/2.021

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A22852FA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de janeiro à junho/2.021 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar totalmente a Prestação de Contas Semestral de janeiro à junho/2.021 do repasse financeiro estadual Fundo à Fundo, referente ao Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 18/11/2.021

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:286A6A51

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de janeiro à junho/2.021 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar totalmente a Prestação de Contas Semestral de janeiro à junho/2.021 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 18/11/2.021

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EAD0AC77

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Semestral de janeiro à junho/2.021 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID – 19.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2.021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas Semestral de janeiro à junho/2.021 do repasse financeiro Estadual Fundo à Fundo, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid – 19.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 18/11/2.021

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ECC135C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 423 10 DE NOVEMBRO DE 2021.*

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas na Lei Municipal nº2.411, de 13 de setembro de 1994 e na Lei Municipal nº3.920, de 08 de Outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, representando os respectivos segmentos, conforme abaixo específico.

I - Setor Público
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Audinil Maringonda Junior;
Suplente: Miguel Guilherme Consani Nogueira.

b) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Paloma de Souza Cavalcante Pissinati;
Suplente: Rafael André Ferreira Dias.

c) Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Silvia Unberhaun Puschel;
Suplente: Ana Paula Pirani.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Titular: Arnaldo Camilo de Lima;
Suplente: Sérgio Luiz Masson da Silva.

e) Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: José Carlos StofaleteSalgueiro;
Suplente: Cláudio Alberto Metzger.

f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Titular: Eliane Conti Hoshino;
Suplente: Marta Regina da Silva Lourenço de Oliveira.
g) Câmara Municipal de Rolândia;
Titular: Janaina Andreza Beneli;
Suplente: Vilmar Fonseca da Silva.

h) Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR;
Titular: Shiguedy Katto;
Suplente: Felipe Favoretto Furlan.

i) Sanepar;
Titular: Silvio Luiz Fachini;
Suplente: Jackson Jamilton Lobato.

j) Polícia Ambiental. Não houve indicação

k) Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente do Município de Rolândia. Não houve indicação

II - Setor Produtivo
a) Cooperativas agropecuárias;
Titular: Marijane Silva da Rosa (Cooperativa LAR);
Suplente: Alessandra Gonçalves (Cooperativa LAR).

b) Sindicatos patronais;
Titular: Daniel Alfredo Rosenthal (Sindicato Rural Patronal);
Suplente: Antônio Carlos Mendonça (Sindicato Rural Patronal).

c) Sindicatos de trabalhadores ou associações de profissionais liberais ou OAB
Titular: Rodolfo Almeida Negrão (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Rolândia);
Suplente: Wesley de Medeiros (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia - SISROL).

d) Associação Comercial e Industrial de Rolândia - ACIR.
Titular: Alexandre Martin Martines;
Suplente: Lucas Schauff.

III - Terceiro Setor
a) Organizações não governamentais - (ONGs), específicas da área de meio ambiente (2 representantes);

Representante 01
Titular: Adria Marcia Cabral Gouveia (Associação Mundo Animal de Rolândia – AMAR);
Suplente: Francieli Delongui (Associação Mundo Animal de Rolândia – AMAR).

Representante 02
Titular: Anderson Buss Cardoso (Ambiental Resíduos Recicláveis Rolândia Org.);
Suplente: Daniel Steidle (AMONTER).

b) Outras organizações não governamentais - (ONGs), de caráter filantrópico, educativo ou assistencial;
Titular: Jacqueline Stefani Maringonda (Grupo Escoteiro Guarani);
Suplente: Jair Donizete Stefani (Grupo Escoteiro Guarani).

c) Clubes de Serviço;
Titular: Gilberto São João (Lions Club);
Suplente: Elizabete Felix Anselmo (Rotary Club de Rolândia).

d) Associações de Moradores;
Titular: Maria Doroteia Consani (Assoc. de Moradores do bairro São João Batista – Km10);
Suplente: Luciana Festti (Assoc. de Moradores do bairro São João Batista – Km10).

e) Entidades Religiosas;
Titular: SatyrioStorbem Filho (Igreja Cristianismo Decidido);
Suplente: Felipe Gomes Rodrigues (Igreja Cristianismo Decidido).

f) Conselhos Municipais.
Titular: Luiz Prece Neto (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD);
Suplente: Marlon Schurmann Gomes (Conselho Municipal de Saúde).

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	AUDINILMARINGONDA JUNIOR
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:05DDCB3D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA FEDERAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 18/11/2021, no valor de R$ 64.638,38 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), na conta bancária nº 66.595-9 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 625/2020 de Sit nº 46543,

firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Pavimentação de Vias Urbanas.

Rolândia, 18 de novembro de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:55D16FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 015/2021 – PMR. PROCESSO Nº 238/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento, recape asfáltico e implantação de rotatórias em vias públicas, nesta cidade.

Tipo: Menor Preço.

Preço Máximo Global: R$ 163.413,97.

Prazo de Execução: 90 dias.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 08/DEZEMBRO/2021.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 08/DEZEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas e site: **www.rolandia.pr.gov.br**.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Novembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C009E926

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021 - PMR

PROCESSO Nº 255/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 036/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Pagamento de Curso Transporte Escolar.
Valor Total: R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).
Período: Imediato.
Pagamento: Em uma única parcela.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA; CNPJ: 02.310.921/0001-86.
Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 18 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:14E8EA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1273),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo Nível/Referência CB-02, à partir do dia 20 de dezembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:686D7C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo de Licitação nº: 215/2021.
Pregão Eletrônico nº: 104/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social

Recorrente: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.
Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 18 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E2F952B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2021

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 18 de novembro de 2021, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, a Ata registro de Preço nº 79/2021, de 16 de agosto de 2021, do Processo Licitatório nº 157/2021 Pregão Presencial SRP nº 73/2021.
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LONTRENSE LTDA
CNPJ:	03.988.856/0001-05
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32D0CEC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2020

OBJETO:	contratação de instituição de ensino superior especializada ou empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo "médico", e teste seletivo para provimento de vagas temporárias para cargos de menor aprendiz para suprir as demandas da administração pública municipal
CONTRATADO:	ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI
CNPJ:	08.186.006/0001-07
VIGÊNCIA:	31/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CDBD2338

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 229/2021

SÚMULA: Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, nomeia membros e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do município de Salto do Lontra – PR
Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Salto do Lontra, fica composta pelos membros a seguir:

Nome	Cargo
Liliane Koerig	Farmacêutica
Josi Mara Dallo	Farmacêutica
Natalia Perão de Liz	Médica
Emerson Nicolau Inácio	Odontólogo
Luziane Padilha dos Santos Spada	Enfermeira
Priscila Delonzek	Nutricionista
Elaine Gonçalves	Administrativo

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº 122/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:99E8E0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.005/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais), autorizado pela Lei nº1498/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
4490.52.00.00 – Equip. e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3390.39.00.00 – Outros Serv.de terc. Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício Câmara Municipal de Santa Amélia, aos 16 dias de novembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice – Presidente

CLEIVIS BERTOLETI DEVEQUE
1º Secretário

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:D057D3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 59/2021

Compra Direta **nº 59/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração para decoração da casa do papai noel, conforme solicitado pela Secretaria de educação, através do memorando 291/2021, **no valor de R$ 7.823,40 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, em favor da Empresa **CELINA GERALDO PEREIRA –**

CNPJ: 80.228.851/0001-25. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B643E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 47/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta das vencedoras da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA	10.902.331/0001-70	R$ 60.960,00
TOTAL		R$ 60.960,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:536D1968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2021/

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2021/ 1-1
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021
OBJETO: CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
CNPJ: 10.902.331/0001-70
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/11/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT.
	Concreto Betuminoso Usinado A Quente – CBUQ	120	tonelada	R$ 508,00

VALOR TOTAL: R$ 60.960,00 (sessenta mil novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5BA64D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2021/ 1-1 PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2021/ 1-1
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021
OBJETO: CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
CNPJ: 10.902.331/0001-70
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/11/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT.
	Concreto Betuminoso Usinado A Quente – CBUQ	120	tonelada	R$ 508,00

VALOR TOTAL: R$ 60.960,00 (sessenta mil novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B762C4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.883/2021

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 517/2021 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021",*** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote E-03/1E, da subdivisão do Lote E-03/1,da unificação de Parte da Rua Nicarágua e do Lote E-03/1, da quadra E-01/1, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Pela frente confrontando-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-03/1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 15,00 metros; pelo lado direito confrontando-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 40,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote E-03-1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 40,00 metros, sendo todos dos lotes desta mesma quadra. Matrículas sob nº 40.751 e nº 40.752 do CRI da Comarca de Loanda **Imóvel este *SEM BENFEITORIAS.***

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021"*** - Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote E-03/1E, da subdivisão do Lote E-03/1,da unificação de Parte da Rua Nicarágua e do Lote E-03/1, da quadra E-01/1, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Pela frente confrontando-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-03/1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 15,00 metros; pelo lado direito confrontando-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 40,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote E-03-1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 40,00 metros, sendo todos dos lotes desta mesma quadra. Matrículas sob nº 40.751 e nº 40.752 do CRI da Comarca de Loanda. **Imóvel este *SEM BENFEITORIAS.***
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.
Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:
Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;
.
§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais: com até seis meses de funcionamento; os gerados entre 06 e 12 meses; os gerados entre 13 e 24 meses; os gerados após este período)
IV – Área total que será construída incluindo seu cronograma;
V – Prazo para funcionamento regular;
VI – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;
II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 06 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;
III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base na apresentação do projeto de infraestrutura, da quantidade de área construída que irá edificar;
IV – ***O Terceiro critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do

Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – A empresa beneficiada deverá obrigatoriamente ***construir uma infraestrutura*** que abranja no ***MÍNIMO 80% (oitenta por cento)*** da área objeto da concessão, infraestrutura que incluirá pátio para manobra entre outras necessárias.
VII – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
VIII – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 08 (oito) empregos DIRETOS*** ao longo dos 05 (cinco) primeiros anos;
IX – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
X – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
XI – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de ***maior número de empregos diretos*** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - ***o prazo da concessão será de 10 (dez) anos***, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;
Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 13 – termino o prazo da concessão de uso, ou a qualquer tempo, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município ***poderá*** pelo relevante interesse público, **realizar a realizar permuta do imóvel objeto da concessão**, desde que, equivalente o valor do imóvel que será permutado, ***como realizar sua venda***, também pelo valor de mercado, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou da venda, caso contrário a Prefeitura Municipal ***poderá renovar o termo de concessão***, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário

Art. 14 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário ***não poderá*** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 15 – após o prazo de concessão de uso, ou até mesmo após a realização de possível permuta ou venda o imóvel, ***até o limite de 10 (dez) anos***, o beneficiário **só poderá alienar, transferir, dar em garantia** o imóvel objeto da concessão/doação/permita com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos.

Art. 16 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua efetiva doação/permuta, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização**.**

Art. 17 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.
§ 1º - Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará sua área da concessão, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPITULO IV
USO DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 18 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 19 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 20- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 21- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 22 - As ligações de maquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 23 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 24- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 25 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 26 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 27 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 28 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 29- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021"***

Art. 31 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:268EC686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.884/2021

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N. º 1.653/2021, do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 1.653/2021;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR** do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nomeados pela PORTARIA Nº 1.153/2021 ao **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021**, assim composto e de acordo aos ditames do **REGIMENTO INTERNO** homologado pelo Decreto n.º 1.883/2021 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade:
I – O Senhor Edil **Edinaldo Onório da Silva** – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor **Rodrigo Januário Russo** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;
III – O Senhor **Antônio Cordeiro dos Santos** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich**– Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora **Adriana Cristina Freitas** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor **Tarik Roberto Amado Rafeh** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor **Aparecido Gonçalves** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
VIII – O Senhor **Wanderley Antônio Scanacapra** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor **Elizeu Souza Santos** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora **Antônio Rodrigues Sobrinho** - Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;
XI – O Senhor **Adelmar da Silva** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Artigo 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR.
Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6868E135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
SEDU/PARANACIDADE - PAM - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021.

O MUNICÍPIO de Santa Cruz de Monte Castelo- PR, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021, na Prefeitura

Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: APARELHO DE AR CONDICIONADO
QUANTIDADE: 55
VALOR TOTAL: R$ 164.450,00
PRAZO: 90 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fernanda de Oliveira, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3452-1155 - E-mail licitacao@scmc.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av: Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo , das 08:00 as 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5463A797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.365/2021

Súmula: Concede Férias ao ServidorSr.Altair Aguiar, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr.Altair Aguiar,**brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.897.361-4e CPF/MF sob o nº500.764.859-00, ocupante doCargo Efetivo de Marceneiro, lotado na SecretariaMunicipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30(trinta) dias referente ao período aquisitivode 15/07/2018à 15/07/2019,a partir de 06de Dezembro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia05 deJaneirode 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir do dia 06/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos18 diasdo mês de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C4D2464B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.885/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 6º, inciso XXI c/c art. 48, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente da construção de uma unidade da rede municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças montecastelenses.

CONSIDERANDO- que o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR necessita urgentemente de uma expansão da rede municipal de ensino, ante a existência de fortes reclamos sociais, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil;

CONSIDERANDO - a existência de terreno lindeiro ao Distrito de Santa Esmeralda e de um projeto para edificação de novas escolas, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel: LOTE A-DESTACADO, do desmembramento do lote formado de parte do Lote nº 230, da Planta de Amilcar Medeiros Crespo e Outros, destacado dos Lotes nº 23, 27 e 28, da Gleba nº 25, da Colônia Paranavaí, município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 0,4000 hectares ou 4.000,00 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado "0=PP", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 257.515,9850 m e N= 7.436.623,1805 m, assinado em planta anexa e cravado no vértice formado pela margem da estrada que liga Santa Cruz de Monte Castelo ao Porto Cerâmica com o Lote nº 229; Daí segue confrontando com o LOTE Nº 229, com azimute de 100º37'55'' e distância de 64,15 metros até o marco "1"; Daí segue confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com azimute de 151º50'26'' e distância de 80,00 metros até o marco "2"; Daí segue ainda confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com o azimute de 280º37'55''e distância de 64,15 metros até o marco "3", cravado na margem da estrada que liga Santa Cruz de Monte Castelo ao Porto Cerâmica; Daí segue confrontando com a referida estrada que liga SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO ao PORTO CERÂMICA, com azimute de 331º50'26'' e distância de 80,00 metros até retornar marco '0=PP', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,4000 hectares ou ainda 4.000,00 metros quadrados. OBS: AZIMUTES DISTÂNCIA E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº 18.157 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR, parte integrante da matrícula nº 18.157 do CRI da Comarca de Loanda/PR.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3D179BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.371/2021

Súmula: Exonera o servidor Sr. Carlos de Souza Silva e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado compulsoriamente por motivo de aposentadoria o **Sr. Carlos de Souza Silva,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.028.276-5 e CPF/MF sob n° 330.177.789-91, ocupante do cargo Efetivo de Motorista I, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de Novembro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4AC64270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.370/2021

Súmula: Exonera o servidor Sr. Ataíde Cardoso Barbosa, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado compulsoriamente por motivo de aposentadoria o **Sr. Ataíde Cardoso Barbosa,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.089.809-5 e CPF/MF sob n°.424.148.069-15, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30 de Novembro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2330F372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.369/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Givanilda Nunes de Lima Gomes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Givanilda Nunes de Lima Gomes** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.813.224-5 e CPF/MF sob o n.° 041.099.749-84, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/03/2019 à 31/03/2020, a partir de 06 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AABFE56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.368/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Katherin Ítala Fernandes de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Katherin Ítala Fernandes de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.681.342-6 e CPF/MF sob o n.° 031.894.129-52, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 02/07/2021, a partir de 06 de Dezembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0C12540C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.366/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Fabiele Martins Moura, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Fabiele Martins Moura,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.360.755-6 e CPF/MF sob o n.° 044.318.969-29, Ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 à 03/08/2018, a partir de 17 de novembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de dezembro 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:56EE81C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.367/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sr.valdir marcos Garcia , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sr.valdir marcos Garcia,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.104.054-4 e CPF/MF sob o n.° 865.732.339-72, Ocupante do Cargo efetivo de motorista , lotada na unidade administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 22/11/2017 à 22/11/2018, a partir de 15 de novembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 15 de dezembro 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7EB488DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.886/2021

Regulamenta data, desconto e parcelamento do IPTU e taxas de serviços urbanos constantes da Lei Municipal n° 001/2007 – Código Tributário Municipal, para o exercício 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o dia 15/03/2022 o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no exercício de 2022, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, iniciando no dia 15/03/2022.

Parágrafo Único - No caso de o contribuinte optar em pagar o IPTU no exercício de 2022, em parcela única, até o dia 15/03/2022, terá um desconto de 3% (três por cento) do valo total do IPTU.

Art. 2º - Os tributos e taxas de competência do Município e as demais receitas públicas constante do sistema tributário ficam atualizados com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal n° 001/2007.

Parágrafo Único - Como índice de atualização da base de cálculo foi utilizado o INPC-IBGE do período acumulado dos 12 (doze) meses móveis de novembro de 2020 a outubro de 2021, com variação de 11,0796%.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E0E2BEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: Cartório Loanda Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ(MF) sob nº78.197.514/0001-76, Rua Eugenio Mella, s/n, centro, CEP:87-900-00, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, aditivando o prazo de execução do objeto contratado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 08/02/2021 a 09/04/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07/12/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DD2FC558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: Cartório Loanda Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ(MF) sob nº78.197.514/0001-76, Rua Eugenio Mella, s/n, centro, CEP:87-900-00, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, aditivando o prazo de execução do objeto contratado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 09/04/2021 a 08/06/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07/04/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F03AD81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: Cartório Loanda Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ(MF) sob nº78.197.514/0001-76, Rua Eugenio Mella, s/n, centro, CEP:87-900-00, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, aditivando o prazo de execução do objeto contratado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 08/06/2021 a 07/08/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07/06/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A4207799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: Cartório Loanda Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ(MF) sob nº78.197.514/0001-76, Rua Eugenio Mella, s/n, centro, CEP:87-900-00, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, aditivando o prazo de execução do objeto contratado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 07/08/2021 a 06/10/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 05/08/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D0B65438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 57/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **menor preço por item**, objetivando a ***Aquisição de materiais para decoração natalina***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 65.242,91 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DC0D86E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº133/2017

Licitação Pregão Nº 36/2017. Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Apoio Técnico Especializado, de forma complementar às Atividades dos Núcleos de Apoio à Saúde da

Família (NASF), com disponibilização de Profissionais na área de Fisioterapia, Nutrição e Assistência Social em conformidade com as Portarias GM/MS nº 3.124/2012 e 548/2013.

D I S T R A T O

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** CLINICA INTEGRADA BRANDINI E BUSSOLARO LTDA;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 133/2017, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Apoio Técnico Especializado, de forma complementar às Atividades dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), com disponibilização de Profissionais na área de Fisioterapia, Nutrição e Assistência Social em conformidade com as Portarias GM/MS nº 3.124/2012 e 548/2013, conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 36/2017, homologado em 24 de maio de 2017.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que os serviços prestados foram devidamente pagos, não restando assim nada a ressarcir entre as partes

Data do Distrato: 11/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FCFE5DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 272/2021

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Ref. Licitação Concorrência Nº2/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GILVANI SBAQUIERO CASCAVEL;

Objeto:
Concessão de Direito Real de Uso de 01 (um) Barracão Industrial de 01 (um) pavimento, com área total de 525,00 M², com banheiro, edificado em estrutura pré-moldada e cobertura metálica, localizados no prolongamento da Rua Guilherme Laither, Lote n° 240-A1-B, da gleba n°10, a título oneroso e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação, manutenção e ampliação de empresas nos ramos de atividades industriais, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

Prazo:
60 meses.

Prazo de Execução: 17/11/2026.

Prazo de Vigência: 17/11/2026.

Data da Assinatura: 18/11/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:09AFB956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 586/2021

LEI N° 586/2021

EMENTA: *Inclui no Calendário Cultural do Município o evento Caminho Tropeiro Grupo Bandeira do Divino.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso no Calendário Cultural do Município o evento **"CAMINHO TROPEIRO GRUPO BANDEIRA DO DIVINO – A ROTA SERÁ FECHANDO O MUNICÍPIO E SERÁ DEFINIDA NOS DIAS QUE ANTECEDEM A TROPEADA", A SER REALIZADO NA SEMANA DO DIA 05 DE JULHO AO DIA 11 DE JULHO.**

Parágrafo único: A inclusão de que trata o caput deste artigo dá-se pelo fato que no dia 11 de julho, essa tropeada vem sendo organizada pelo senhor Antonio Staciak, com homenagem aos tropeiros Celso Staciak e Acelino Damião, fundadores da tropeada no município.
.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com os eventuais custos referentes à organização do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:972FD005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORA PUBLICA PARA SER GESTORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA,** portadora do CPF Nº 055.573.939-27, Assistente Administrativo para ser GESTORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 026/2021.

Santa Maria do Oeste, 18 de Novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:07A9B182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2945/2021

LEI N.º 2.945/2021.

SUMULA: Aprova o Desmembramento do Rural Lote nº 133 (cento e trinta e três), da planta geral desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, e altera a denominação da Rua Carmelino R. Telles e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Rural Lote nº133, constante da Matricula nº 5.880, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade das Sras. **SANTINA RODRIGUES TELLES**, brasileira, divorciada, pensionista, residente e domiciliada na Rua Tocantins s/n, Bairro Aurora, portadora do RG 6.566.811-4 e CPF nº 667.510.710-00, **LOURDES LOCATELLI**, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada na Rua Tocantins s/n, Bairro Aurora, portadora do RG º 3.605.667-3 e CPF nº 368.704.049-68 e **GENI DE FÁTIMA TELES FERNANDES**, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliada na Rua Tocantins nº 1230, Bairro Aurora, portadora do RG º 204.016/RO e CPF nº 635.239.652-68, planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, formando a Quadra nº 282, com 04 (quatro) lotes, Quadra nº 281 com 02 (dois) lotes, perfazendo uma área total do imóvel de 5.412,00m² (cinco mil, quatrocentos e dose metros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:
I – Área Desmembrada: 5.412,00m²;
II – Área de Lotes: 5.412,00m²;

Art. 2º - Com o referido desmembramento fica criado a Quadra nº 281, com os seguintes Lotes:
I - Lote Urbano nº 1, da Quadra nº 281, com área de 1.353,00 (um mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados) conforme mapas em anexo;
II - Lote Urbano nº 2, da Quadra nº 281, com área de 519,60 (quinhentos e dezenove metros quadrados e sessenta decímetros) conforme mapas em anexo;

Art. 3º - Com o referido desmembramento fica criado a Quadra nº 282, com os seguintes Lotes:
I - Lote Urbano nº 1, da Quadra nº 282, com área de 263,73 (duzentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;
II - Lote Urbano nº 2, da Quadra nº 282, com área de 1.353,00 (um mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados) conforme mapas em anexo;
III - Lote Urbano nº 3, da Quadra nº 282, com área de 1.089,27 (um mil e oitenta e nove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;
IV - Lote Urbano nº 4, da Quadra nº 282, com área de 833,40 (oitocentos e trinta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;

Art. 4º - A área objeto do desmembramento aprovado pela presente lei, tem por objeto a regularização de situação preexistente, e faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 5º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n. º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 6º - Fica alterada a denominação da Rua Carmelino R. Telles, denominada pela Lei Municipal nº 2.010/2009 de 20 de abril de 2009, a qual passa a denominar-se **RUA DE ACESSO CARMELINO R. TELLES**, devendo o Departamento Municipal competente realizar a alteração nos registros necessários.

Art. 7º Os mapas e memorial descritivos de que tratam os lotes descritos nos artigos 1º, ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 8º As despesas de escrituras, registros e demais atos necessários para regularização dos imóveis de que trata a presente lei, correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.010/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C52777FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2946/2021

LEI nº 2.946/2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativas de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte meses).
§ 2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.
§ 3º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.
§ 4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo

vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, sob o regime estatutário, com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.
Parágrafo único. Poderão realizar empréstimo, através de consignação em folha de pagamento os ocupantes de cargo comissionados e eletivos no Município de Santo Antônio do Sudoeste, incluída a Câmara de Vereadores e os Conselheiros Tutelares, limitado o prazo máximo para parcelamento do mesmo ao último mês de mandato, devendo este prazo ser informado à instituição financeira no momento da contratação.

Art. 3º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 4º A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 5º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.

Art. 7º As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B9B255AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42 da Lei Orgânica Municipal, convoca o Senhor PAULO SERGIO JORDÃO, 1º suplente filiado ao Partido Social Democrático, para a partir desta data, tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, na vaga pertencente ao edil HÉLIO DA SILVA DIAS o qual foi afastado do cargo por decisão judicial nos autos nº 0000762-83.2021.8.16.0155, em conformidade com art. 42 da Lei Orgânica Municipal. O convocado deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização. Vale ressaltar que o art. 205 §2° do Regimento Interno determina que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando então se prorrogará o prazo.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:9C4ADEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIANA ALVES DE MELLO, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 07/05/2016, conforme Portaria 226/16 de 12/05/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/05/2019 a 06/05/2020, a partir de 22/11/2021, devendo retornar ao trabalho em 22/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AC41A145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NILSON MENEZES SOUTO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 103/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2020 a 31/05/2021, a partir de 13/10/2021, devendo retornar ao trabalho em 12/11/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8049DD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SANDRA ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/02/2019, conforme Portaria 113/19 de 15/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/02/2020 a 11/02/2021, a partir de 16/11/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:38E0E49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 147/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de tonners Pantum PB-210 E para uso das Secretarias de Educação e de Saúde, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME para os Itens 01 e 02, no valor total de R$ 29.810,00 (vinte nove mil oitocentos e dez reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 18 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:83493797

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 83/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME	01 e 02.	R$ 29.810,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 18 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1B75BE6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 103/2021

EDITAL 84/2021 - CONCURSO PUBLICO 01/2021

O **Município de São José da Boa Vista/PR**, por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1.Homologação definitiva das inscrições: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se a homologação preliminar de inscrições divulgada pelo Edital 99/2021, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**.

2. Convocação para a prova objetiva: A respectiva prova, para ambos os cargos, será aplicada em **28/11/2021 (domingo)**, **às 9h30min** (horário de Brasília),no **Colégio Estadual Maria Isabel Guimarães** (Rua Leopoldo José Barbosa, nº 200, Centro, no Município de São José da Boa Vista/PR). Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **1h**do horário informado no item 2 deste edital.

2.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as medidas de biossegurança para a proteção de todos.

2.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se:
a)utilizando **máscara de proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca**.
b)portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom esta do de conservação;
c)portando **caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta);** e
c)com **comprovante de inscrição e pagamento** (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).

2.2.1. A lista de documentos aceitos como **documentos de identidade** consta no Edital de Abertura das Inscrições. NÃO **serão aceitos como documento de identidade:** cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, como documentos abertos, avariados, com foto desatualizada, ilegíveis ou, ainda, não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade ou o comparecimento sem máscara de proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca impossibilitam o seu ingresso à prova.**

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, consoante os ditames legais e os protocolos em vigor no que tange ao COVID-19, no dia de realização da prova:
a) a utilização da **máscarade proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca** é obrigatória;
b) todos os participantes deverão respeitar as regras de distanciamento, higienização e etiqueta da tosse estabelecidas nos avisos dos locais de prova;
c) quando da identificação junto ao fiscal para ingresso na sala de prova, o candidato deverá dar dois passos para trás e abaixar brevemente a máscara para que o fiscal faça o seu reconhecimento, recolocando-a imediatamente após a identificação. Igualmente, deverá realizar este procedimento quando submetido à inspeção por detector e houver sinalização de inconformidade, exibindo brevemente, neste caso, o interior da máscara ao fiscal;
d) será aferida a temperatura com termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato, sendo vedado o ingresso, a participação na prova e a permanência no local dos candidatos que apresentarem temperatura ≥ 37,8°C, acompanhada ou não de outros sintomas de síndrome gripal. Para tanto, adotar-se-á o seguinte procedimento:
1) será aferida a temperatura na entrada do prédio, sendo que, se a temperatura aferida for ≥ 37,8°C, serão realizadas outras duas aferições;

2) se, na terceira aferição, a temperatura estiver ≥ 37,8°C, o candidato será dispensado, e, em consequência, eliminado deste certame. A dispensa e eliminação do candidato será registrada em livro de ocorrência, contemplando nome do candidato, número da inscrição, cargo para o qual se inscreveu, local de prova e as três temperaturas aferidas, com os respectivos horários. O registro deverá ser assinado pelo candidato e/ou duas testemunhas.

e)após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização somente será permitida a ingestão de água, **de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;**
f) os bebedouros dos locais de prova estarão desativados, de forma que os candidatos deverão levar suas garrafas de água (embalagem transparente e sem rótulo) já completas de água;

g)sob penade eliminação do certame, somente será permitida aremoção breve da máscara e sua imediatar e colocação para fins de ingestão de água, substituição por nova máscara e nos casos da alínea "c" desteitem;
h) orienta-se aos candidatos com sintomas ou diagnosticados com Coronavírus nos 14 dias anteriores à data da prova a não comparecerem à prova.

2.3.1. Sem prejuízo das disposições em contrário, os candidatos levar seu próprio álcool em gel para utilização durante aprova, desde que a embalagem seja transparente e não contenha rótulo, e máscara reserva, desde que a condicionada emembalagem transparentes em rótulo. Esses itens serão inspecionados e, durante aprova, deverão permanecer como candidato, em lugar visível.

3. O **gabarito preliminar** será divulgado em **29/11/2021** (segunda-feira),a partir das **14h** (horário de Brasília), na **Sede da Prefeitura Municipal** e nos *sites*www.saojosedaboavista.pr.gov.br e www.objetivas.com.br.

4. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo nos dias **30/11, 01 e 02/12/2021**, diretamente no *site*www.objetivas.com.br, no campo "**recursos**", localizado na sua área do candidato

4.1. Durante o período de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR** (Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro), no horário das **9h às 11h30min e das 13h às 17h.**

5. Vista de prova padrão: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista das provas padrão no *site*www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

6. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada em **07/12/2021** (terça-feira), às **14h** (horário de Brasília), na **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS).

7. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato

São José da Boa Vista/PR 19 de novembro de 2021

Registre-se e publique-se

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E0B3FBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 042/2021.

Objeto: aquisições de peças novas e serviços destinados a manutenção do motor e parte elétrica do maquinário Pá carregadeira, marca JCB, modelo 422ZX, ano fabr.2018 para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 042/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA	R$ 47.901,60

São José das Palmeiras, 11/11/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0CD5446C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 042/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisições de peças novas e serviços destinados a manutenção do motor e parte elétrica do maquinário Pá carregadeira, marca JCB, modelo 422ZX, ano fabr.2018 para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, com o valor de R$ 47.901,60 (quarenta e sete mil, novecentos e um reais e sessenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FABF14D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 044/2021.

Objeto: aquisição de enfeites luminosos natalinos, para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 044/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 4.360,00
Item 02	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 1.820,00
Item 03	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 1.090,00
Item 04	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 460,00
Item 05	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 5.350,00
Item 06	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 5.350,00
Item07	JEHAD ALVES IBRAHIM	R$ 1.185,00

São José das Palmeiras, 17/11/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:82D959A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 044/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de enfeites luminosos natalinos, para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR
A empresa vencedora foi: JEHAD ALVES IBRAHIM, com o valor de R$ 19.615,00 (dezenove mil, seiscentos e quinze reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 17 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:97BA0B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

OBJETO: aquisições de peças novas e serviços destinados a manutenção do motor e parte elétrica do maquinário Pá carregadeira, marca JCB, modelo 422ZX, ano fabr.2018 para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA
VALOR: R$ 47.901,60 (quarenta e sete mil, novecentos e um reais e sessenta centavos) até o termino do contrato até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de fevereiro de 2022.

São José das Palmeiras, em 11 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5D067D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

OBJETO: aquisição de enfeites luminosos natalinos, para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD ALVES IBRAHIM
VALOR: R$ 19.615,00 (dezenove mil, seiscentos e quinze reais) até o termino do contrato..
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 17 de novembro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:97A78872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.

OBJETO: aquisições de materiais elétricos para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
VALOR: R$ 42.989,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais) até o termino do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 18 de novembro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B6F10E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2021 - NOMEIA SERVIDOR QUE FICARÁ RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR A ATOTECA (BANCO DE DADOS) DO TCE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 137/2021
DATA:11 de novembro de 2021

SÚMULA:Nomeia servidor que ficará responsável por alimentar a ATOTECA (Banco de dados) do TCE-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º -Designa o servidor, abaixo relacionado, como responsável pelo preenchimento das informaçõesno Sistema ATOTECA - Banco de Dados, que tem como objetivo, "reunir leis, decretos, portarias, estatutos, editais, resoluções e demais acervos", e que está vinculado à prestação de contas anual do Município e ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Servidor:

GENRY BYHAIN ELIAS-105.295.149-07

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria**082/2014, § 2º**de 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 11 de novembro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2FB95995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 168/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 168/2021
DATA: 18 de novembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1006 - Reequipamento da Secretaria de Educação, Escola, Cemei e seus Departamentos
4.4.90.52.00.00 - 0103 - Equipamento e Material Permanente R$ 1.800,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2035 - Manutenção do Fundo de Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0103 - Material de Consumo R$ 1.800,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2035 - Manutenção do Fundo de Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7B63EEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 377/2021

DECRETO Nº. 377/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 76/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 76/2021-PMSPPR de 11 de setembro de 2020, que tomou por objeto **Registro de Preços de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de São Pedro do Paraná para a cidade de Curitiba e região metropolitana (IDA E VOLTA), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná**, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 76/2021-PMSPPR de 27 de outubro de 2021.
Objeto: **Registro de Preços de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de São Pedro do Paraná para a cidade de Curitiba e região metropolitana (IDA E VOLTA), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná**.
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 58.075,30 (Cinquenta e oito mil e setenta e cinco reais e trinta centavos), em favor do proponente:

VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07, No Valor Total de R$ 42.121,60 (quarenta e dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FCF8F9A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 378/2021

DECRETO Nº 378/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de panetones e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de panetones para as festividades natalinas, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a DJALMA MARINI & MARINI LTDA, CNPJ/MF nº 78.375.680/0001-15, e o valor global a ser contratado é de R$ 2.237,50 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021 DE 18/11/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES
03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A7CEAC94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 129/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 02/12/2021 (quinta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2017 de 27/06/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços de serviços gráficos destinados a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 18 de novembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:67370C6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 379/2021

DECRETO Nº 379/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a Contratação de empresa especializada para Elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.810.869/0001-71, e o valor global a ser contratado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021 DE 18/11/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:34BCC3DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 381/2021

DECRETO Nº 381/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de doces e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de doces para as festividades natalinas, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a L. M. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 81.090.995/0001-20, e o valor global a ser contratado é de R$ 6.373,20 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021 DE 18/11/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES
03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:37D079EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 380/2021

DECRETO Nº 380/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de brinquedos pedagógicos e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de brinquedos pedagógicos, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a SPG-COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.964.682/0001-40, e o valor global a ser contratado é de R$ 16.744,90 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021 DE 18/11/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS
05.001.12.361.0018.2044 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DC838FDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 316

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	316	DATA	9	11	2021
		PRISCILA AP.LUNARDON GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO E ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO COSENS NOS DIAS 10 E 11/11/2021 NA SEDE DA CONSENS EM CURITIBA-PR.,					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO		10-nov-21	6:00	horas	
RETORNO		11-nov-21	20:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			507,31		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			507,31		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
VANDERLEI PASQUALI					
Prefeito Municipal Em Exercício					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:35BB8DC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 317

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	317	DATA	9	11	2021
		ROBSON LUIS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICIPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE					

CONTAS DO PARANÁ NO DIA 11/11/2021			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	10-nov-21	6:00	horas
RETORNO	11-nov-21	20:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		353,16	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		353,16	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
VANDERLEI PASQUALI			
Prefeito Municipal Em Exercício			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FECF91BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 318

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	318	DATA	9	11	2021
		FABIANO APARECIDO NEFGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO DIA 09/11/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO		9-nov-21	17:30	horas	
RETORNO		9-nov-21	23:50	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
VANDERLEI PASQUALI					
Prefeito Municipal Em Exercício					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9CCC1024

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 323

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	323	DATA	10	11	2021
		MURIELI DANTAS DOMINGUES			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO REFERENTE A CIRURGIAS ELETIVAS DA SANTA CASA NO AUTORIO DA 14ª REGIONAL DE SAUDE NO DIA 11/11/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO		11-nov-21	7:00	horas	
RETORNO		11-nov-21	18:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
VANDERLEI PASQUALI					
Prefeito Municipal Em Exercício					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3549D9A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 327

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	327	DATA	16	11	2021
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO		16-nov-21	5:00	horas	
RETORNO		26-nov-21	17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F18ADC91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 330

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	330	DATA	16	11	2021
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOSCAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE D EEFETUAR A RETIRADO DE VEICULO VOLKSWGEM GOL DOADO PELA SESA-PR NO DIA 17/10/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO		17-nov-21	8:00	horas	
RETORNO		18-nov-21	19:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			353,16		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			353,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1B3C9989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: "Estabelece Ponto Facultativo nas Atividades da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no dia 22/11/2021, segunda-feira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 259, de 17 de novembro de 2021, o qual regulamenta comemoração ao 70º Aniversário de Emancipação Política do Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, publicação a ser realizada no mural da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no site oficial e diário oficial do município.

São Sebastião da Amoreira, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:01C50F17

DIVISÃO DE PESSOAL
PRORROGA LICENÇA

DECRETO N.º 257/2021

Súmula: Prorroga Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o protocolo sob nº3040/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011 e Lei nº1.769/2021 fica Prorrogado por mais um ano, durante o período de 18 de novembro de 2021 à 17 de novembro de 2022, a licença sem vencimento da servidora Senhora **RAFAELA CRISTINA COLODIANO**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.134.192-1, CPF nº 042.012.699-65, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:58E129A5

DIVISÃO DE PESSOAL
CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 166/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor ROBER MESSIAS DO PRADO ocupante do cargo MECÂNICO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de NOVEMBRO de 2019 a 03 de NOVEMBRO de 2020, a contar do dia 16 de NOVEMBRO de 2021 a 15 de DEZEMBRO de 2021.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 16 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AF35D3C8

DIVISÃO DE PESSOAL
CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 165/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora NELCI MONTEIRO ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de MARÇO de 2018 a 01 de MARÇO de 2019, a contar do dia 09 de NOVEMBRO de 2021 a 08 de DEZEMBRO de 2021.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 12 de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9070C916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: *Dispõe sobre Permissão de Uso, a Título Precário, de Exploração de Imóvel pertencente ao Município por particulares e dá outras providências*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o interesse do Senhor Bruno Felipe Araújo Oliveira, portador do RG nº X.XXX..316-5 PR e CPF nº XXX.XXX.999-03, proprietário da empresa BRUNO FELIPE ARAUJO OLIVEIRA 10033799903– IMPÉRIO BOLSAS, residente e domiciliado nesta cidade, para formalização de Termo de Permissão de uso do imóvel para funcionamento da empresa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Permitido, a Título Precário, a exploração de 304,93m² de parte do barracão industrial localizado na Rua Guadalajara, nº 607, pertencente a planta cadastral, para funcionamento da empresa *BRUNO FELIPE ARAUJO OLIVEIRA 10033799903– IMPÉRIO BOLSAS*, inscrita no CNPJ sob nº 33.738.893/0001-26, no ramo de comercio varejista de artigos de armarinho, de propriedade do Senhor Bruno Felipe Araújo Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2º - Desde já o permissionário assume a responsabilidade em manter no mínimo **02 (dois)** empregos na sua empresa.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Permitida, a obrigação de zelar pela conservação interna e externa do barracão industrial, realizando ao menos uma vez ao ano a pintura externa da fachada do imóvel, bem como das taxas de consumo de Água, Energia Elétrica, telefone, tributos, taxas municipais e outras taxas referente à empresa.

Art. 4º - Esta permissão terá vigência de dois anos a contar da data deste Decreto, podendo ser rescindida ou prorrogada por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e, por parte do Município, pela má conservação do imóvel pela permitida, mudança da finalidade, desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração Municipal.

Art. 5º - Não será permitida, em hipótese alguma, a sublocação do presente imóvel.

Art. 6º - Ao término ou na hipótese de suspensão da presente permissão, o Município reaverá o imóvel em perfeitas condições de uso sem quaisquer indenizações ao permitido.

Art. 7º - Deverá ser elaborado um termo de permissão de uso constando as exigências deste Decreto e outras que forem de interesse municipal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor imediatamente revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 10 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:F6579049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera o artigo 7º do Decreto nº 259 de 17 de novembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 259 de 17 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. *Não haverá atendimento ao público no dia 22 de novembro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, sendo ponto facultativo. "*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 18 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:D852132E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera o artigo 4º do Decreto nº 259 de 17 de novembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 259 de 17 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. *Fica proibida a comercialização de bebidas em recipiente de vidro (garrafa, litro, etc) a partir das 06h00 do dia 21 de novembro às 02h00 do dia 22 de novembro, visando a segurança de todos.*

Parágrafo único: *o descumprimento desta norma acarretará o fechamento imediato do comércio por 24 horas e demais penalidades contidas em legislação municipal. "*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 18 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8DE1E0A2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 268/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP*

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme Resolução SESA nº 773/2019, visando atender as necessidades dos departamentos de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6C301852

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 269/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA*

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme Resolução SESA nº 773/2019, visando atender as necessidades dos departamentos de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: *R$ 31.894,00 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D3CF4FD0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 270/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *JOSÉ EDSON BLASZCZYK ME*

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme Resolução SESA nº 773/2019, visando atender as necessidades dos departamentos de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: *R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1F6D903A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME*

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme Resolução SESA nº 773/2019, visando atender as necessidades dos departamentos de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: *R$ 2.799,30 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CD2B6BD7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *CIRÚRGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP*

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme Resolução SESA nº 773/2019, visando atender as necessidades dos departamentos de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: *R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinqüenta reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E3528C74

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 273/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *CIRÚRGICA IZAMED LTDA.*

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme Resolução SESA nº 773/2019, visando atender as necessidades dos departamentos de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: *R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C4C4A108

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 274/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP.*

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme Resolução SESA nº 773/2019, visando atender as necessidades dos departamentos de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: *R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:3EF4FC0B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 275/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **INTENSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Objeto: Contratação de show artístico de renome nacional, com vistas à realização da festa comemorativa do município, pelos seus 70 anos de emancipação política, na data de 14 de novembro de 2021.

Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B36E72CC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no evento a ser realizado no dia 14 de novembro de 2021.

Valor Total: R$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 17/11/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D9A31821

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 277/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pertencentes à frota municipal.

Valor: R$ 267.448,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/11/2021

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EF3B3E48

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecido á Rua Esperança nº 5234, Jd. Alvorada, CEP: 86.191-010, Cambé - PR, inscrita no CNPJ sob n° 08.836.350/0001-02, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:873D85D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2021, 236/2021 E 237/2021 COM VIGENCIA DE 12(doze) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, LIXEIRAS, CAPA DE TABLET E TELA PARA PROJEÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MAQUINA DE LAVAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ConnectGov Ltda, CNPJ:** 38.047.263/0001-29, no valor de R$ 20.020,00(vinte mil e vinte reais).**DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ:** 18.527.195/0001-98 no valor de RS: 16.078,00(dezesseis mil setenta e oito reais).**NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI**,CNPJ: 36.556.473/00011-17 No valor de R$:23.816,22(vinte e três mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Sendo o valor total do certame R$ 59.914,22 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 18/11/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0DE77851

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2021

(IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapopema/Pr, **CONVOCA**, a comunidade Sapopemense, as Entidades Civis Organizadas, Poderes Constituídos. Em especial o Ministério Público, para participarem da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** a qual terá como tema **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA" .**
Realização:
Data: 10/12/2021
Horário: 8h às 17 h
Local: Salão Paroquial da Igreja Matriz Sant'Ana

Comissão Organizadora:
Fórum Municipal de Educação de Sapopema - Decreto nº 224/2021

SAPOPEMA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Secretária M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6EFCB95B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, PROTOCOLO Nº 119/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SAPOPEMA.

O Município de Sapopema,pessoa jurídica de direito público interno, com o CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal o Sr. PAULO MAXIMINIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 4.985.239-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 769.681.649-00, residente e domiciliado no Município de Sapopema, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONCEDENTE**,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03, com sede na Praça Antonio Batista Ribas, s/n, nesta cidade de Sapopema – PR, CEP 84.290.000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **GILBERTO GOMES DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº

7.395.583-1 e do CPF nº 034.714.239-74, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONVENENTE**;

OS PARTICIPES celebram este termo aditivo, com fundamento na **CLÁUSULA 1º, PARÁGRAFO 1º - Plano de Aplicação e CLÁUSULA 3º, PARÁGRAFO 1º - DA VIGÊNCIA**do convenio 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por tem objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 001/2020, nos termos da sua clausula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se, necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem fundamento legal a **CLÁUSULA 1º, PARÁGRAFO 1º - Plano de Aplicação e CLÁUSULA 3º, PARÁGRAFO 1º - DA VIGÊNCIA**do convenio 001/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **Aditivo**e de seus aditamentos no Diário Oficial do Município.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Sapopema, 16 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice Prefeito Municipal

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

HAMILTON PEREIRA ZANELLA
Assessor Jurídico

GIBERTO GOMES DE LIMA
Presidente

MARCILÉIA APARECIDA P. LOPES
Diretora

GILMARA TEREZINHA L. LIMA ALEXANDRE
Peda

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C4507DB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo(pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.** O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 06/12/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av: Manoel Ribas, 858 - centro. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de Novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A027D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Papai Noel inflável, sentado, medindo 04 metros de altura, para fins de ornamentação natalina da praça central no Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, fixando seu preço máximo em **R$ 4.915,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1D46527

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2021
(Processo Licitatório n.º 222/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para seleção e gerenciamento de estágios para estudantes de diversas áreas da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR - CIEEPR, no lote 01 do objeto desta licitação, com a taxa de administração de 3,83%, estimado para fins contratuais o valor total de R$ 621.583,83 (seiscentos e vinte um mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2021.

Sengés, 18 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:724CB3B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.218/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de nº. 994-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:010F371B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.217/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora RAYZA DE PROENÇA BRITO, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes e Ofícios, nível 02, matrícula funcional de nº. 1660-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/09/2019 a 04/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C7BA63F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.216/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora NIUCÉIA ROMUALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, matrícula funcional de nº. 11411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:39C897D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.215/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora FABIANE ALBERTI LOBO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula funcional de n.º 9501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CEA29594

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.219/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor THIAGO PAULINO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Contador II, matrícula funcional de nº. 15721, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Departamento de Contabilidade, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B313015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.068/2021

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, tendo em vista o protocolo 13921, conferidas por lei

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, a servidora **Gabriela Santin Fuzeto,** matrícula funcional de nº. 7431, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 4 (quatro) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 16/11/2021 a 19/11/2021.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3498A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3071/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 325.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 325.000,00, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	325.000,00
SUBTOTAL		325.000,00
TOTAL		325.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 103.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/11/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C7005988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº75/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº75/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06 de dezembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 75/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de prateleiras destinadas ao Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 18 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5197BA3D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 38/2021** na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN, com acessibilidade para um cadeirante, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:4A116453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial do município, Srta. Ediceia Schaefer Rosa e sua equipe de apoio designada pela Portaria 003/2021, torna público que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 74/2021, do tipo Menor preço por item, restou **FRUSTRADO** devido a inabilitação de todas as empresas interessadas no certame. Sendo assim, as licitantes foram inabilitadas, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sulina, 17 de novembro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1AE7DEDC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DJ ERTEL LTDA, CNPJ 29.263.501/0001-42 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, REDE ADUTORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E RESERVATÓRIO PARA A LOCALIDADE DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: DJ ERTEL LTDA
CNPJ: 29.263.501/0001-42

Vigência: *DE 18/11/2021 ATÉ 18/11/2022."*
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina (PR), 18 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:50232DCF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATADA	DJ ERTEL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ	29.263.501/0001-42
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DJ ERTEL LTDA, CNPJ 29.263.501/0001-42 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, REDE ADUTORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E RESERVATÓRIO PARA A LOCALIDADE DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.30/2021
VALOR	10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA	18 de novembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BBD995A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 40/2021. Contratada: **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME**. CNPJ n **24.411.938/0001-62**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Considerando que comparado o real aumento dos produtos e a empresa contratada mantém a margem de lucro inicial deverão ser elevados os valores unitários dos seguintes itens conforme solicitado: - item 13 passando de R$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos) para R$ 4,72 (Quatro reais e setenta e dois centavos); - item 27 passando de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R$ 27,60 (Vinte e sete reais e sessenta centavos); - item 29 passando de R$ 24,85 (Vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 36,27 (Trinta e seis reais e vinte e sete centavos); - item 63 passando de R$ 3,94 (Três reais e noventa e quatro centavos) para R$ 6,62 (Seis reais e sessenta e dois centavos). **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**O valor global da ata de registro de preços passa a ser R$ 155.867,42 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 22.965,62 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). **Fundamento:** artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 17/2011.

Sulina, 18 de novembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:05741C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021

Processo nº. 129/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CLAUDINEI DEDINO ME
CNPJ	08.210.563/0001-16
VALOR TOTAL:	R$ 6.650,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA NO VEÍCULO SAVEIRO PLACA BBV – 7929, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, 18 de novembro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:AECAF155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 264/2019 DE 13/12/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA BARATÃO PNEUS EIRELI, PREGÃO 106/2019. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 106/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 106 de 13/12/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO,** O OBJETO é a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**,** o acréscimo do valor do item 04 PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO é de R$170,61 (Cento e setenta reais e sessenta um centavos), passando de R$1.160,67 (Um mil e cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos); para o valor de R$1.331,28 (Um mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 1.706,10 (Um mil e setecentos e seis reais e dez centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 264 de 13/12/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos produtos, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F31ADB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 80/2019 DE 02/05/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, PREGÃO 30/2019. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 80/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 80 de 02/05/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO,** O OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** o acréscimo do valor do quilometro rodado R$ 2,01 (Dois reais e um centavos), passando de R$3,30 (Três reais e trinta centavos); para o valor de R$5,31 (Cinco reais e trinta e um centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 76.214,57 (Cinquenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 80 de 02/05/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7D7D9DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 152/2021 DE 02/08/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, PREGÃO 47/2021.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 152/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 152 de 02/08/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO,** O OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019,** o acréscimo do valor do quilometro rodado R$ 1,61 (Um real e sessenta e um centavos), passando de R$9,00 (Nove reais); para o valor de R$10,61 (Dez reais e sessenta e um centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 5.902,26 (Cinco mil e novecentos e dois reais e vinte e seis centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 152 de 02/08/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8038C9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021 INEXIGIBILIDADE 20/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ Nº 03.776.284/0031-16, com sede a Rua Coronel Emilio Gomes, Nº 03, Centro – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 29.835,52 (Vinte e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa para Ministrar Cursos Profissionalizantes de Operador de Processos de Produção (160h) e Operador de empilhadeira pequeno porte NR-11 (16h), pela Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Fabielly Costa
CPF: 060.138.389-33

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:93B7FF6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 129/2019 DE 25/06/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA CLAIR JOSÉ SKLARNSKI JUNIOR, PREGÃO 49/2019. TERCEIRO TERMO ADITIVO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 129/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 129 de 25/06/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS DO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** o acréscimo do valor dos seguintes itens:

Lote ITEM	Produto	Valor licitado	Valor ajustado
8 / 1	CARNE BOVINA DE 3ª RESFRIADA/CONGELADA MÚSCULO SEM OSSO	14,63	22,88
8/2	BIFE BOVINO BATIDO	23,49	36,74
8/3	PALETA BOVINA	15,93	24,91
8/4	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA/CONGELADA	22,70	35,50
9/1	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA/CONGELADA MOÍDA	22,38	35,00
10/1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	7,82	14,20
10/2	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE.	10,36	22,42

Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 46.546,20 (Quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 129 de 25/06/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos produtos, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A519E71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 115/2020 DE 01/07/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA CLAIR JOSÉ SKLARNSKI JUNIOR, PREGÃO 38/2020 TERCEIRO TERMO ADITIVO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 115/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 115 de 01/07/2020, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS DO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** o acréscimo do valor dos seguintes itens:

Lote ITEM	Produto	Valor licitado	Valor ajustado
1/1	BISCOITO DOCE SORTIDO - PCT 800 GRAMAS SORTIDO - PCT 800 GRAMAS	8,21	10,18
1/2	BISCOITO SALGADO 400 G	4,27	5,61
2/2	LEITEDE VACA EM PÓ 400 G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR	18,89	28,11
16/1	FEIJÃO PRETO tipo 01 e 02, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionados em sacos plásticos resistentes transparentes selados com 01 kg. Deve apresentar na embalagem o prazo de validade.	5,08	7,76
20/1	ÓLEO DE SOJA VEGETAL COM 900 ML REFINADO	4,10	9,25
26/1	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA/CONGELADA MOÍDA	23,23	36,33
26/2	CARNE BOVINA DE 3ª RESFRIADA/CONGELADA MÚSCULO SEM OSSO	19,604	30,65
26/3	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA/CONGELADA ACÉM SEM OSSO	18,70	29,25
26/4	FRANGO, COXA E SOBRE COXA, RESFRIADO/CONGELADO	7,38	13,10
26/5	LINGUIÇA CALABRESA	16,23	36,18

Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 45.808,88 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 115 de 01/07/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos produtos, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF28954F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 76/2018 DE 23/04/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA IPIRANGA DO SUL TRANSPORTES LTDA, PREGÃO 5/2018. QUINTO TERMO ADITIVO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 76/2018**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 76 de 23/04/2018, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS DO OBJETO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o acréscimo do valor do item 02 é de R$ 1,51 (Um real e cinquenta e um centavos) por km rodado, passando deR$5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para o valor de R$7,11 (Sete reais e onze centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 58.211,04 (Cinquenta e oito mil e duzentos e onze reais e quatro centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 76 de 23/04/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8EFB95A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,06 (seis centavos) por litro, passando assim de $ 6,56 (Seis reais e cinquenta e seis centavos) por litro, para R$ 6,62 (Seis reais e sessenta e dois centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,08 (oito centavos) por litro, passando o valor do litro de R$5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos) para R$5,84 (Cinco reais e oitenta e quatro centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$830,24 (oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1EAD15B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para a Secretaria Municipal Saúde**,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 13/12/2021. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A37BD4FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES E EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**,** para a Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 13/12/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9C1C6FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 09/12/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F149D8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Odontologia**,** para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 09/12/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3CF4AB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: *INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019*.

OBJETO DO CONTRATOPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, CNPJ: 01.181.521/0001-55, com sede na AV. ASSIS BRASIL, 3940, Torre D, 4º Andar, Bairro São Sebastião – CEP: 91.060-900, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de *INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019* e anexos, até o dia 02 de dezembro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:624DE850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3046/2021

Dispõe sobre a Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Terra Boa em face da empresa K MENDITI DE PAULA – EIRELI – ME.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica declarada a Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Município de Terra Boa a empresa **K MENDITI DE PAULA – EIRELI – ME,** inscrita no

CNPJ 27.934.589/0001-51, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo da suspensão do direito de participar em licitações e contratar com município de Terra Boa será de dois anos, contados da data da publicação desse decreto.

Art. 2º O alcance dos efeitos da penalidade de Suspensão Temporária de Licitar e Impedimento para Contratar, previsto no artigo primeiro desse Decreto abrange apenas a administração direta do município de Terra Boa -PR.

Art. 3º Os contratos ou Ata de Registro de Preços em que se encontre vigente com a empresa **K MENDITI DE PAULA – EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ 27.934.589/0001-51**, como contratante ou detentora da ata de registro de preços deverão ser rescindidos ou cancelados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 17 de Novembro do ano de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0470130E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

Objeto: Contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para ligações originadas de todos os órgãos e repartições ligadas à Administração Municipal de TERRA BOA.

CONTRATADA: **OI MÓVEL S/A.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato em mais 180 dias, à partir de 01 de novembro de 2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7BF98617

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 453/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA FABIANA AP BARBOZA EIRELI, CNPJ nº 40.124.092/0001-36, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA APARECIDA BARBOZA, CPF: 041.006.669-93, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 438, TERRA BOA - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2021, com vencimento até 16/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B0203CDA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 452/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANA PAULA OTAVIANI NILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.445.308/0001-86, com sede AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 45, ZONA UM - 87.020-015, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA PAULA OTAVIANI NILO, CPF: 029.319.331-20, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, nº 45, MARINGÁ - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O valor do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2021, com vencimento até 16/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F9649C81

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 454/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA VAGNER OLIVEIRA - EIRELLI - ME, CNPJ nº 20.110.290/0001-33, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER OLIVEIRA, CPF: 041.447.479-13, carteira de Identidade nº 78979879, residente e domiciliado a RUA ESPIRITO SANTO, nº 164, TERRA BOA - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2021, com vencimento até 16/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ADFF4D9F

LICITAÇÕES
XTRATO DO CONTRATO: 455/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MOURA JUNIOR ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.860.675/0001-43, com sede RUA PIONEIRO ARLINDO PEDRALLI, 1763, PQ DAS LARANJEIRAS - 87.083-150, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANIEL FERNANDES MOURA JUNIOR, CPF: 038.549.319-30, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA PIONEIRO ARLINDO PEDRALLI, nº 1763, MARINGÁ - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2021, com vencimento até 16/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:69302DC8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 456/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: H R A SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.668.198/0001-11, com sede AVENIDA GUEDNER, 1571, ZONA UM - 87.050-390, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HELIO RODOLFO DE ASSIS PEREIRA, CPF: 076.340.759-30, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA MELVIN JONES, nº 323, TERRA BOA - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2021, com vencimento até 16/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66A3F713

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 457/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MORISHITA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.917.971/0001-01, com sede AVENIDA AFONSO BOTELHO, 1427, CENTRO (101) - 87.300-040, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON EYDI MORISHITA, CPF: 047.845.309-40, carteira de Identidade nº 73067456, residente e domiciliado a AVENIDA AFONSO BOTELHO, nº 1427, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2021, com vencimento até 16/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:401E3084

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 458/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RUBIO - CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.011.747/0001-92, com sede RUA JACUTINGA, 675, CENTRO - 86.700-205, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RÓDNEY ANTONIO RUBIO FILHO, CPF: 397.142.728-66, carteira de Identidade nº 138903699, residente e domiciliado a RUA JACUTINGA, nº 675, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/11/2021, com vencimento até 16/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3698301

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 155/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 155/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI
1 - 2 - 8 - 10 - 12 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 24 - 29 - 30 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 47 - 54 - 55 - 57 - 61 - 64 - 67 - 72 - 73 - 74 - 75 - 80 - 86 - 91 - 93 - 94 - 103 - 107 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 121 - 127 - 129 - 131 - 133 - 134 - 143 - 144 - 145 - 147 - 166 - 167 - 169 - 172 - 187 - 188
R$ 151.151,48(cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA
4 - 27 - 28 - 32 - 35 - 40 - 41 - 49 - 50 - 52 - 56 - 63 - 65 - 76 - 77 - 81 - 82 - 87 - 89 - 90 - 92 - 95 - 101 - 102 - 105 - 108 - 109 - 110 - 119 - 120 - 126 - 128 - 130 - 132 - 142 - 151 - 153 - 156 - 157 - 161 - 164 - 170 - 171 - 174 - 175 - 176 - 178 - 184 - 185 - 186
R$ 79.641,13(setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos)

QUIMICAGIL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
3 - 5 - 13 - 14 - 23 - 44 - 51 - 59 - 66 - 79 - 88 - 122 - 137 - 138 - 146 - 173 - 177 - 180 - 181 - 182 - 183 - 189
R$ 108.933,50(cento e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP
6 - 7 - 9 - 11 - 15 - 19 - 20 - 25 - 26 - 31 - 33 - 42 - 43 - 45 - 46 - 48 - 53 - 58 - 60 - 62 - 68 - 69 - 70 - 71 - 78 - 83 - 84 - 85 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 104 - 106 - 111 - 112 - 115 - 123 - 124 - 125 - 135 - 136 - 139 - 140 - 141 - 148 - 149 - 150 - 152 - 154 - 155 - 158 - 159 - 160 - 162 - 163 - 165 - 168 - 179
R$ 132.117,32(cento e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos)

Terra Boa, 18 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:79C26B23

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 02 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E7BC6988

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 02 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D6ACC62C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 459/2021 - PREGÃO N° 155/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 151.151,48** (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/11/2021, com vencimento até 18/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:700C0F8A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 460/2021 - PREGÃO N° 155/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 79.641,13 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/11/2021, com vencimento até 18/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CFFEDA79

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 461/2021 - PREGÃO N° 155/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: QUIMICAGIL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME., CNPJ nº 01.353.037/0001-66, com sede RUA JANDAIA, 277, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VILSON APARECIDO DE SOUZA, CPF: 004.544.369-63, carteira de Identidade nº 6.660.530-2, residente e domiciliado a RUA BEIJA-FLOR, nº 450, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 108.933,50** (cento e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/11/2021, com vencimento até 18/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3884C70F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 462/2021 - PREGÃO N° 155/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 132.117,32** (cento e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/11/2021, com vencimento até 18/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:429071E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 769/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA,** Classe PG, de **16/11/2021** a **17/12/2021** em substituição a Professora **ROSANA SANTANA MOREIRA FADEL** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO* APARECIDO PAVANI**
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E80FF0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 421/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.888.040/0009-80**.

DOMICÍLIO: RUA GOMES DE CARVALHO, 1180 - CEP: 04547005 - BAIRRO: , São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda, do Processo 293/2021 nº 135/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **166.650,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CP Comercial S/A
FELIPE DA SILVA LEITE
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 422/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GABRIEL ANDRES FLACH, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.693.328/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA ABC, 260 - CEP: 98918000 - BAIRRO: ZWIRTES, Boa Vista do Buricá/RS.

OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda, do Processo 293/2021 nº 135/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **445.116,46 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GABRIEL ANDRES FLACH
Gabriel Andres Flach
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 423/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/11/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.880.642/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA MARGINAL PARAGUAI, 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: RIO VERDE, Colombo/PR.

OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda, do Processo 293/2021 nº 135/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **390.226,08 (Trezentos e Noventa Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de novembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pneus Comércio de Pneus EIRELI
TERCIO GUSTAVO SENFF
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D8E6A87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2021(dezoito dias de novembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.106.791/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483 - CEP: 87015230 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção, durante o período festivo de 2021/2022 (natal e ano novo), incluindo todos os materiais necessários, do Processo 301/2021 Pregão nº 143/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **116.489,00 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/11/2021(dezoito dias de novembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Wdme Materiais Elétricos EIRELI
MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GIMARÃES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D5D16222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14237/2021

PORTARIA N.º 14237/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o
requerimento protocolado sob nº 9472/2021 em 21/10/2021, devidamente instruído e tramitado
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares a Sra. Selma Aparecida Neves, ocupante do cargo de ACS, matrícula 135054-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 16/11/2021 a 15/11/2023.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,

Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DD037275

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1909/2021

LEI Nº 1909, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Regularização de Edificações Escolares de domínio do Estado do Paraná no âmbito do Município de Terra Roxa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Regularização de Edificações Escolares já existentes de domínio do Estado do Paraná localizadas no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa de Regularização de Edificações Escolares de domínio do Estado do Paraná consiste na adoção de medidas administrativas de apoio por parte da municipalidade, para fins de viabilizar a plena regularização documental das edificações já existentes das unidades escolares pertencentes ao patrimônio do Estado do Paraná no âmbito do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A regularização documental de que trata o caput deste artigo consiste na devida averbação das edificações junto as respectivas matrículas dos imóveis e demais providências correlatas para viabilizar intervenções de melhorias futuras, quer sejam, de reforma, remodelação ou ampliação das edificações com verbas públicas contingenciadas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no âmbito do Programa de que trata esta Lei, a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, a isenção de taxas referentes a análise de projetos, expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, assim como, prestar o assessoramento técnico necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4A2A7DD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14236/2021

PORTARIA Nº 14.236/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA**,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, Viajar até Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes da Região de Foz do Iguaçu, a ser realizado no Parque Tecnológico de Itaipu - PTI, no dia 19 de novembro de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 759,68 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CC3A0C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 132/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 184 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 184
Termo de Adjudicação
Processo n°: 178/2021
Licitação n°: 132/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização (Som Fixo) e Iluminação de Eventos a Serem Realizados pelo Município de Terra Roxa - PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
FRANCIELO CAPPELLESSO 03091312941	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
R$86.290,00 (oitenta e seis mil e duzentos e noventa reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de novembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:83ABEC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 463/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 463/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

DATA CONTRATO: 17 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.802.018/0028-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELIANE RITTER, Administrador, portador do RG/CI nº 4.422.055-5 e no CPF/MF nº 620.234.899-20, com endereço à RUA DO CEDRO, 873, VILA OPERARIA - 85.909-625, Toledo - PR.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação pretende oferecer os cursos profissionalizantes, com a finalidade de fortalecer o aprimoramento de habilidades, conhecimento com temas relacionados a alimentação saudável contribuindo para melhor qualidade de vida e promover o resgate da auto-estima e cidadania. Além disso, o desenvolvimento dos cursos visa promover a emancipação, onde através dos conhecimentos específicos busca-se alcançar a promoção social das famílias. O público alvo dos cursos serão os servidores públicos que atuam nas diversas áreas da educação do município. Portanto, os cursos irão proporcionar o desenvolvimento das habilidades manuais e coordenação motora, oferecendo lugar concomitantemente a novas opções de fonte de renda e também permitir as pessoas a se expressarem e descobrirem as próprias aptidões, e dessa maneira propiciar um serviço de excelência e qualidade..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.532,00 (oito mil e quinhentos e trinta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2B9690BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 14/02/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hidráulicos, Ferramentas, Discos e Mancais, para Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas, de Propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 403.928,47 (quatrocentos e três mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 18 de novembro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:17128920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de 0,5 UFM (R$ 51,75) ao servidor **EDGAR DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.210.620-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 259, titular do cargo de Secretário Escolar, para participação em reunião técnica promovido pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, no dia 27 de outubro de 2021, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 456/2021-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:65DB1ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 42/2021 referente a aquisição de 01 Container marítimo em bom estado de conservação para o Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação, foi FRACASSADO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 18 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DCE8B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

Objeto: Locação, instalação, desmontagem e transporte de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 18/11/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2021, que

adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

- ANGELA MOLINA COLNAGO ME – CNPJ Nº 10.931.383/0001-75 – Valor R$ 98.751,29 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos) – Lote 01;

TOTAL DO LOTE R$ 98.751,29 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 18 de novembro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6C7CB428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

Contratado: ANGELA MOLINA COLNAGO ME – CNPJ Nº 10.931.383/0001-75;
Objeto: Locação, instalação, desmontagem e transporte de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 98.751,29 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos);
Vigência: 18/05/2022.

Tomazina, 18 de novembro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8BA6681E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
XTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO Nº 04/2021

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 53/2017 – Processo Nº 15/2017
OBJETO: Licença de uso do software (PRONIM GP E-social Adequação, SMT e Comunicação Eletrônica).
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações, e dispensa por Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017 da Câmara Municipal.
PREÇO: R$ 18.617,28 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Três Barras do Paraná, 13 de Novembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8396E986

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 010/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente ao recurso executado no 1º semestre de 2021.

RESOLUÇÃO: 010/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17/11/2021, Ata nº 195/2021;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente aos recursos executados no 1º semestre de 2021.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2021.

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AA366DB1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 011/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado no 1º semestre de 2021.

RESOLUÇÃO: 011/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17/11/2021, Ata nº 195/2021;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas total do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado no 1º semestre de 2021.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2021.

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:582B5107

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 012/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, referente ao primeiro semestre de 2021.

RESOLUÇÃO: 012/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17/11/2021, Ata nº 195/2021;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2021.

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F671C83C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 013/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Benefício Eventual – Covid 19, referente ao primeiro semestre de 2021.

RESOLUÇÃO: 013/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17/11/2021, Ata nº 195/2021;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Benefício Eventual – Covid 19, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2021.

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:00C068DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 014/2021

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos recursos recebidos - Expansão MSE – LA e PSC, referente ao 1º semestre de 2021, repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

RESOLUÇÃO 014/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17/11/2021, Ata nº 195/2021;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021, dos recursos financeiros da Expansão MSE – LA e PSC, recebidos do cofinanciamento estadual, ao Fundo Municipal de Assistência Social, para o ano de 2021.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2021.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:79C966E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 015/2021

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos recursos recebidos - Expansão MSE – LA e PSC, referente ao 2º semestre de 2020, repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

RESOLUÇÃO 015/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17/11/2021, Ata nº 195/2021;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2020, dos recursos financeiros da Expansão MSE – LA e PSC, recebidos do cofinanciamento estadual, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2021.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:781D53D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **01 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,**

INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE MODULO ELETRONICO ECU 14390065 PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVE EC 140.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:03C0DEA0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4674/2021

Data 17/11/2021

Súmula. Substitui motorista que fará o transporte escolar de alunos da escola de educação básica na modalidade especial Zilda Arns Nilmann (APAE) e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a alteração de servidos constante do Decreto nº 4612/2021.

D E C R E T A
Art. 1°. Fica substituído o motorista que fará o transporte de alunos da escola de educação básica na modalidade especial **Zilda Arns Nilmann** (APAE) assim especificado:

SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
Jandir Luiz Mencatto	Gilberto Guisi

Art. 2º. O servidor Jandir Luiz Mencatto retorna a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com retroativo a 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 17 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1A59DC59

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **03 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:116137AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LCITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

AVISO DE LCITAÇÃO
Tomada de Preços nº 7/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA CAMPINHOS/OURO FINO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**
Entrega dos Envelopes: Até às 08h30min horas do dia 07 de dezembro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.

Abertura dos Envelopes: Ás 09h00min horas do dia 07 de dezembro de 2021, na sala de reunião da Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.
Valor da Obra: R$1.493.552,29 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).
O edital estará disponível a partir do dia 22 de novembro de 2021, no portal da Transparência www.tunasdoparana.pr.gov.br ou poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3659-1113.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2021.

MARÇO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:734E7B76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Processo de Dispensa de Licitação Nº 029/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE**

CONSULTAS LTDA CNPJ: 26.626.773/0001-71, para **"Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos para atender na Atenção Primária do Município***",* no valor de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**.**

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:33F5B068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2021

PROCESSO N°. 0019/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão do veículo oficial.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justifica-se a presente despesa tendo em vista a necessidade da revisão de 20.000 km do veículo de propriedade da Câmara Municipal placa BEC-7C48, para manter a garantia de fábrica do veículo devendo a manutenção ser realizada em agência autorizada.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de COMERCIAL OESTE S/A inscrita no CNPJ n°. 77.882.587/0001-34 com valor total de R$ R$ 572,88 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, 18 de novembro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A3B472B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de informática, móveis, cadeiras, acessórios de escritório entre outros materiais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de dezembro de 2021.
Início da Sessão: 07 de dezembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 1.184.578,02 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E622D4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de dezembro de 2021.
Início da Sessão: 10 de dezembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 477.463,80 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e tres reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:19105E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos

documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 471/2021 e Parecer Jurídico nº 276/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 156/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, em favor da empresa **EURICH AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.009.645/0001-84, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 11.953,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e três real), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F8880423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2021

A publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/11/2021, na edição 2384, possui erro de digitação, em que pese o fundamento legal é no Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93 e não aquele atribuído a publicação em epigrafe ora retificada.

As informações administrativas relativas ao processo administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo, 18 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria Nº 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D9534974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 620/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professor, classe A, nível 1, a senhora Jaqueline Reiguel, inscrita no CPF/MF sob n. 086.956.079-41 e RG 10.487.595-5 SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:01371066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 622/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo, Juarez Moreira Junior do cargo de Operador Ecológico, em atenção à solicitação através do protocolo n. 1003/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:240E4B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 621/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino do Município de TURVO, Estado do Paraná.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial em submissão ao art. 89, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE

Art. 1°. Nomear Comissão de Concurso de Remoção, composta por 04 (quatro) membros devidamente inscritos no quadro de funcionários deste município, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:

Fernanda Hack Karpinski
Diogo de Oliveira
Cleia de Fátima Moteka
Aletheia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e regovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, 18 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:47398C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 79/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 788/2021 da Secretaria Municipal de Administração,

autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/11/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 08.389.693/0001-68).
Objeto: Contratação direta da empresa **ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 08.389.693/0001-68)**, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais de iluminação para ornamentação natalina.
Valor: R$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 788/2021 e 813/2021 da Secretaria Municipal de Administração, o pedido de aquisição de materiais de iluminação para ornamentação natalina é devido a necessidade da construção de ambientes que representem a época natalina e propicie a interação e envolvimento da população, trazendo o espírito natalino aos espaços de uso comum como parques e praças do Município, considerando também que o natal é uma festividade que entrelaça vários fatores que simboliza paz, alegria e esperança, abrangendo toda a população, tratando-se de princípios sociais, culturais e religiosos. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 79/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:061BC906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 79/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 08.389.693/0001-68)**, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais de iluminação para ornamentação natalina, pelo valor máximo de R$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8F52FCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 618/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo Rogerio Ceneviva, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 841.105.039-49, designado para responder pela Direção do Departamento de Engenharia, desta municipalidade.

Art. 2º - Conceder ao servidor citado acima Função Gratificada- FG, num percentual de 50%(cinquenta por cento) de seu vencimento base e alteração da carga horaria para 40 horas semanais enquanto o mesmo responder pelo Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:10DF8A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 34/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 34/2021, cujo objeto é a celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para as seguintes associações: Associação de Agricultores de Cachoeirinha, Porteirinha e Caçador e Associação Comunitária para Desenvolvimento da Comunidade Passa Quatro, nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo período de 02 (dois) meses, pelo valor de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), sendo dividido igualmente entre as associações., considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da associação beneficiada;
c) Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7E98692D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua

presidente (designada pela Portaria nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 34/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 80/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/11/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Associações:
- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR (CNPJ N° 07.455.071/0001-28)
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE PASSA QUATRO (CNPJ N° 07.655.973/0001-08)

Objeto: A celebração dos Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de óleo diesel para as seguintes associações: Associação de Agricultores de Cachoeirinha, Porteirinha e Caçador e Associação Comunitária para Desenvolvimento da Comunidade Passa Quatro, nos termos da Lei Municipal nº 66/2019 e plano de trabalho constante do procedimento, pelo período de 02 (dois) meses.
Valor: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), sendo dividido igualmente entre as associações.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 66/2019.
Justificativa: A Associação de Agricultores de Cachoeirinha, Porteirinha e Caçador (CNPJ N° 07.455.071/0001-28) e Associação Comunitária para Desenvolvimento da Comunidade Passa Quatro (CNPJ N° 07.655.973/0001-08) são instituições sem fins lucrativos e não possuem nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pelas mesmas, portanto, necessitam de cooperação de entidades públicas para garantirem sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 66/2019, a qual autoriza a celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com as referidas associações, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0E014538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de dezembro de 2021.
Início da Sessão: 15 de dezembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 124.748,40 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de novembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C461D33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 17/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 17/2021 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.455.071/0001-28, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Povoado Cachoeirinha, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **SEDENIR ROTTA DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 6.576.027-4 SSP/PR e do CPF nº 976.733.319-34, residente e domiciliado na localidade de Cachoeirinha, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 02 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 34/2021 - **Vigência:** 02 (dois) meses, com início em 18/11/2021 e encerramento em 17/01/2022 – **Valor global:** R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D3686D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 18/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 18/2021 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio,

353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PASSA QUATRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.655.973/0001-08, com sede na estrada principal, s/nº., Zona Rural do Município, localidade de Passa Quatro, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **LURDES FATIMA URBANO,** portadora do RG sob nº 8.985.552-7 SSP/PR e do CPF nº 066.429.389-17, residente e domiciliado na estrada principal, s/nº., na localidade de Passa Quatro, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 02 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 34/2021 - **Vigência:** 02 (dois) meses, com início em 18/11/2021 e encerramento em 17/01/2022 – **Valor global:** R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/11/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:307FBCDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO E AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial n.º 72/2021 – Processo Administrativo n.º 165/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ETC.), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

RECORRENTE:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDO:CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
DATA DO JULGAMENTO: 17/11/2021

Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, a Autoridade Superior, adota como causa de decidir a análise empreendida pelo Departamento Jurídico (Parecer n.º 718/2021) e pela Pregoeira Oficial e **DECIDE** conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo, como base na totalidade da fundamentação da decisão, o ato de declarar habilitada e classificada no Pregão Presencial n.º 72/2021 a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA. A íntegra do recurso, contrarrazões e demais pareceres já estão disponíveis no Portal da Transparência e, os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Sendo assim, desde já, CONVOCO a licitante CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA **e CONVIDO as demais a** participar da segunda sessão pública, objetivando a etapa destinada à apresentação e demonstração das funcionalidades do sistema de *software* proposto pela empresa licitante primeira classificada, a qual realizar-se-á no dia **26 de novembro de 2021**, **às 14h00min, na Sala de Licitações**, nos termos do item 12.4 do presente edital.

União da Vitória/PR, 18 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8F3F834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Danielle Cristina da Silva e Filho Ltda, CNPJ sob o nº 09.224.964/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DO ACRÉSCIMO:O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do Contrato nº 06/2020, em face da necessidade de mais 05 (cinco) agentes de limpeza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 249/2021), sendo assim, fica acrescido ao presente contrato o valor total de*R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)*, correspondente ao percentual de 7,57575% do valor do contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 249/2021) e o Parecer Jurídico;A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3C80A5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 16/11/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2021, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Dicapel Papéis e Embalagens Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.413.591/0003-18, com o Valor Global de R$ 79.245,00 (Setenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais); **Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.803.230/0001-53, com o Valor Global de R$ 27.705,00 (Vinte e sete mil setecentos e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS(AS):
Dicapel Papéis e Embalagens Ltda - Valor Global de R$ 79.245,00 (Setenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais). Ata de Registro de Preços nº 168/2021. Item nº 01;

Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda - Valor Global de R$ 27.705,00 (Vinte e sete mil setecentos e cinco reais). Ata de Registro de Preços nº 169/2021. Item nº 02

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/11/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/11/2021 à 15/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 16 de novembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3A599903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1626/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento do Processo Licitatório n.º 165/2021 – Pregão Presencial n.º 72/2021 (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frotas de veículos municipais, as pessoas identificadas abaixo:

MEMBROS:
ONIVALDO JOÃO ZONTA
PAULO MARCELO SCHEID;
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH e

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D7D74314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1627/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **OUTUBRO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
273	CÉLIO WILSON CHEIKA	0003968-19.2019.8.16.0174	H

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ACC478B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1628/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **OUTUBRO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
752801	MARISE APARECIDA CORREA DA SILVA	0001430-94.2021.8.16.0174	J

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5DE4E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1629/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	THIAGO MIGUEL PINHEIRO TOSTA
CARGO:	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
NIVEL:	NIVEL MAGISTÉRIO
PERIÓDO DA LICENÇA:	18/10/2021 A 10/07/2022

Art. 2º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 10/07/2022**, sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:25388172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 501/2021

ALTERA OS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL N° 429/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° Permanece **DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de União da Vitória.

Art. 2° Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os locais públicos e privados, do Município de União da Vitória.

Art. 3º Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança contra o COVID-19, no âmbito do Município de União da Vitória.

Parágrafo Único. São protocolos básicos sanitários de segurança contra o COVID-19:

I - Uso de máscara cobrindo nariz e boca sempre que não estiver comendo ou bebendo;
II - Disponibilização de álcool em gel na entrada de todos os estabelecimentos, e sua utilização sempre que necessário;
III - Manter os locais abertos e bem ventilados, evitando o uso de ar-condicionado;
IV - Não compartilhar objetos, como talheres ou copos;
V - Higienizar constantemente as mãos.

Art. 4° Fica determinado aos **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** o **retorno imediato à modalidade presencial de trabalho**, em suas respectivas lotações, salvo determinação médica, comprovada através de atestado médico, que deverá ser apresentado ao superior imediato, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

Art. 5° É obrigatório a instalação de sabonete líquido em dispensador nas instalações sanitárias de uso coletivo, ficando proibido o uso de sabonete sólido.

Art. 6° É obrigatória a disponibilização, dentro das instalações sanitárias, de aparelhos para toalhas de papel, ou outro qualquer de uso individual, nos locais frequentados pelo público, ficando proibido o uso de toalhas coletivas. (Código de Saúde do Paraná lei nº 13.331/2001 - Decreto nº 5.711/2002).

Art. 7° Para o ingresso e permanência no interior de estabelecimentos, eventos e/ou locais de uso coletivo, conforme disposto nos protocolos obrigatórios por atividade, será obrigatória a exigência e a apresentação do **CERTIFICADO NACIONAL DE VACINAÇÃO COVID-19, disponível no site: https://conectesus.saude.gov.br/.**

Parágrafo Único. Para fins de aplicabilidade do disposto no caput deste Decreto, considera-se como atividades cujo funcionamento é condicionado à exigência e apresentação do respectivo comprovante oficial de vacinação, tanto para o público quanto para os trabalhadores:

I - competições esportivas;
II - eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares;
III - feiras e exposições corporativas, convenções, congressos e similares;
IV - cinemas, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo e similares;
V - parques temáticos, de aventura, de diversão, naturais, zoológicos e similares.

Art. 8° Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário constantes dos Decretos Municipais anteriores, acerca dos temas elencados no presente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 17 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1C1853A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13/2021

Ricardo José Brugnago, Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as resoluções 004/2021 e 005/2021 que dispõe sobre a eleição de diretores e supervisores na rede municipal.de ensino.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Executiva para a Eleição de Diretores e Supervisores das Escolas e CMEIS, sendo:

02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO
MARISANE WERLE ROMAN

02 Representantes dos Pais:
TAIS DE FÁTIMA STECHECHEN – CMEI Eneida Fagundes da Silva
CARLA DAIANE TREUKE ROSALINO – Escola Municipal Professora Hilda Romanzini de Melo

02 Representantes dos funcionários:
ÂNGELA FAGUNDES – CMEI Sagrada Família de Nazaré
JUCÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA DE CASTILHO – Escola Municipal Coronel David Carneiro

02 Representantes dos Professores:
CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO – CMEI Zuleika Pigatto Barbosa
JENIFFER DA CANAL OLIVEIRA LIRIO – Escola Municipal Lina Forte

01 Representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória
SOLANGE GARCIA BEHRENS

Art. 2º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DC9EFCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2021 – PROCESSO N.º 200/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 72/2021, que tem por objeto ***Fornecimento EMERGENCIAL de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR.;*** em favor de **JOAO PAULO MITZCO 04604189986,** CNPJ nº 26.433.699/0001-77, com o Valor Global de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento EMERGENCIAL de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): JOAO PAULO MITZCO 04604189986, CNPJ nº 26.433.699/0001-77, Termo de Contrato nº 144/2021, Valor Global de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias (17/11/2021 a 17/12/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:726AB534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 271/2020 (6132) TOMADA DE PREÇO N.º 11/2020 - PROCESSO N.º 124/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 17.283.246/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Loteamento Horst Waldraff. - Bairro Bento Munhoz da Rocha, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, iluminação, urbanismo e paisagismo.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 362/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 44.917,09 (Quarenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 14,04% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6EC843EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 271/2020 (6132) TOMADA DE PREÇO N.º 11/2020 - PROCESSO N.º 124/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. – CNPJ nº 17.283.246/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Loteamento Horst Waldraff. - Bairro Bento Munhoz da Rocha, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, iluminação, urbanismo e paisagismo.*
DO QUANTITATIVO: Conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 362/2021), fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 24,84%, correspondendo o valor de R$ 79.499,88 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FD19FE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 309/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2020

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CENTRO EQUESTRE BOHRER LTDA - CNPJ n.º 37.548.980/0001-71.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica (Equoterapia), para atendimento de pacientes com indicação médica do Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de 12 (doze) meses, a iniciar em 21/11/2021 e a terminar em 21/11/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 309/2020, o valor total de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/1993 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:FCCC7A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato n.º 33/2021, da Dispensa de Licitação n.º 15/2021, do Processo n.º 43/2021. Contratado: PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA, CPF n.º 102.680.409-40. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de profissional enfermeiro em

decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 18 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D0FE8B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 10/2021.

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente ao recurso PPAS I executado no 1° semestre de 2021 do Município de Verê/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de Novembro de 2021.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprova a Prestação de Contas do FEAS PPAS I do Fundo Municipal da Assistência Social referente ao Primeiro semestre de 2021, do Município de Verê/PR.
ARTIGO 2º: Aprovar a justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Assistencia Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso.
ARTIGO 3º: Esta resolução entra em vigor nos dados de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 18 de Novembro de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:908D3DFD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 11/2021.

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente ao recurso do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 executado no 1° semestre de 2021 do Município de Verê/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de Novembro de 2021.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprova a Prestação de Contas do FEAS referente ao recurso do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 executado no 1º semestre de 2021 do Município de Verê/PR.
ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor nos dados de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 18 de Novembro de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B2BC4B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4829/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4829/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil oitocentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil oitocentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, NASF, PMAQ
3.3.90.39 – 109 – 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 30.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601- GERENCIA DE ENSINO
12.361.0009.1.022 – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA
4.4.90.51 – 425 - 1104 – Obras e Instalações R$ 44.800,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 1494 – R$ 30.000,00
Fonte 1104 – R$ 44.800,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Vitorino, 17 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:78275257

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 123/2021

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Fênix.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Fênix.
Parágrafo 1º - O Conselho de que trata o Artigo anterior será composto pelas Entidades e seus respectivos Membros, a seguir:

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE
		Departamento de obras
João Augusto Molina Serrano	Presidente	Serv. Urb. e transporte
Juliana Fontini de Souza	Secretária Executiva	Tributação Rural
Edvaldo Duarte Aquino	Conselheiro Titular	Agricultura Familiar
José Wenzel	Conselheiro Titular	Agricultura Familiar
Pedro de Oliveira Neto	Conselheiro Titular	Agricultura Familiar
Éder José de Paula	Conselheiro Titular	Agricultura Familiar
Florival Rodrigues Calixto	Conselheiro Titular	Emater
Claudir Aparecido dos Santos	Conselheiro Titular	STR - Fênix
Djalma Farani Figueira	Conselheiro Titular	Agricultura Familiar
José Francisco Máximo	Conselheiro Titular	Vila Rural
Leandro Messias de Sales	Conselheiro Titular	Agricultura Familiar
Ossamu Sato	Conselheiro Titular	Agricultura Familiar
Bruno Leonardo Wenzel	Conselheiro Suplente	Agricultura Familiar
Francisco Isidoro Martins	Conselheiro Suplente	Agricultura Familiar
Jorge Marcelo Ferri	Conselheiro Suplente	Agricultura Familiar
Luis Carlos Pastore	Conselheiro Suplente	Agricultura Familiar
Franklin Ribeiro Soares	Conselheiro Suplente	Agricultura Familiar
José de Paula da Silva	Conselheiro Suplente	Agricultura Familiar

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 27/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix (Paraná), 18 de novembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F6123BEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 ID: 8284

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
ID: 8284

Fornecedor: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 41.401.446/0001-05

LOTE 6: Cota reservada as MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45269	Ar-condicionado – 36.000 BTU/h – Frio – Split Piso Teto - Inverter – 220V, com instalação e materiais inclusos.	UNIDAD	1	R$ 9.480,00	R$ 9.480,00	ELGIN
2	45270	Extensão para instalação de Ar-condicionado de 36.000 BTU/h.	Metros	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00	MARCA PROPRIA

LOTE 7: Cota reservada as MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45271	Ar-condicionado – 60.000 BTU/h – Frio – Split Piso Teto - Inverter – 220V, com instalação e materiais inclusos.	UNIDAD	3	R$ 12.100,00	R$ 36.300,00	ELGIN
2	45272	Extensão para instalação de Ar-condicionado de 60.000 BTU/h.	Metros	33	R$ 100,00	R$ 3.300,00	MARCA PROPRIA

LOTE 9: Cota principal

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45260	Ar-condicionado – 12.000 BTU/h – Quente e Frio – Split Hi Wall - Inverter – 220V, com instalação e materiais inclusos.	UNIDAD	39	R$ 2.478,00	R$ 96.642,00	ELGIN

2	**45262**	**Extensão para instalação de Ar-condicionado de 12.000 BTU/h – Quente/Frio.**	**Metros**	**564**	**R$ 80,00**	**R$ 45.120,00**	**MARCA PROPRIA**

LOTE 14: Cota principal

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	**45271**	**Ar-condicionado – 60.000 BTU/h – Frio – Split Piso Teto - Inverter – 220V, com instalação e materiais inclusos.**	**UNIDAD**	**12**	**R$ 11.897,00**	**R$ 142.764,00**	**ELGIN**
2	**45272**	**Extensão para instalação de Ar-condicionado de 60.000 BTU/h.**	**Metros**	**303**	**R$ 100,00**	**R$ 30.300,00**	**MARCA PROPRIA**

Valor total: R$ 365.106,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e seis reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 10 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:0463F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 612/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orçamentária nº 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	02076	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	02076	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	100.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	02076	50.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02076	5.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	02076	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02076	10.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	02076	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02076	7.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	02076	5.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	02076	14.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	02076	12.000,00
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	02076	14.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	02076	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02076	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02076	8.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	02076	15.000,00
28.846.0000.0113	Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	02076	5.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:25C5E768

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 176/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260,15 (duzentos e sessenta reais e quinze centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	863	Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		260,15

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 260,15.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.9.1.0.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	260,15

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 260,15.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:595AC534

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 177/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.402,03 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		57.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	05	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Ação	6.046	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Fonte	872	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – FIA/PR
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		402,03

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 57.402,03.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		57.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	05	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Ação	6.046	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Fonte	872	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – FIA/PR
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		402,03

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 57.402,03.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6203BBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.449/2021

LEI Nº. 1.449/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde

Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.015	Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.015	Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 320.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do ano de 2020, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		30.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresa e Gerando Empregos
Ação	1.043	Obras de Infraestrutura no Parque Industrial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional

Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 210.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	110.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 110.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7DEE90F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.450/2021

LEI Nº. 1.450/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		32.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Mateiral de Consumo
Valor em R$		26.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		12.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Materiais de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 120.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do ano de 2020, e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.02.00
DESCRIÇÃO	Outras Transferências da União – Lei Complementar 176/2020
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 50.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	70.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 70.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B7C754A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 007/2021
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 087/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
GRADUAÇÃO

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida
001	**01**	Ana Carla Pereira Cardozo	**06/03/2003**	EDUCAÇÃO
002	**03**	Maria Eduarda Pereira Gonçalves	**09/10/2003**	EDUCAÇÃO
003	**04**	Viviane Leoni de Souza Gomes Duque	**29/04/2003**	EDUCAÇÃO
004	**05**	Evelin Cristina Marcelo	**14/06/2002**	EDUCAÇÃO

005	**06**	Caue Gabriel Soares da Silva	**20/11/2003**	EDUCAÇÃO
006	**07**	Eduarda de Oliveira Tavares	**11/08/2000**	EDUCAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida
001	**02**	Jaqueline Capelini Pereira	**10/05/1993**	ADMINISTRAÇÃO

Abatiá (PR), 19 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:6C93D9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.061.796,40	27.735.211,19	4.596.961,96	16,57	20.214.512,21	72,88	7.520.698,98
RECEITAS CORRENTES	27.051.796,40	27.585.211,19	4.596.961,96	16,66	20.054.562,15	72,70	7.530.649,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.575.043,00	1.575.043,00	294.763,97	18,71	1.357.109,15	86,16	217.933,85
Impostos	1.305.231,00	1.305.231,00	276.563,71	21,19	1.203.176,21	92,18	102.054,79
Taxas	256.812,00	256.812,00	18.200,26	7,09	153.932,94	59,94	102.879,06
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	466.585,00	466.585,00	76.431,67	16,38	382.798,36	82,04	83.786,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	466.585,00	466.585,00	76.431,67	16,38	382.798,36	82,04	83.786,64
RECEITA PATRIMONIAL	57.250,00	58.153,03	34.495,10	59,32	77.534,40	133,33	-19.381,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	434,97	0,00	1.588,81	0,00	-1.588,81
Valores Mobiliários	57.250,00	58.153,03	34.060,13	58,57	75.945,59	130,60	-17.792,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.300,00	60.300,00	867,23	1,44	7.441,73	12,34	52.858,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.300,00	10.300,00	867,23	8,42	7.441,73	72,25	2.858,27
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.892.618,40	25.425.130,16	4.189.391,24	16,48	17.984.440,03	70,73	7.440.690,13
Transferências da União e de suas Entidades	15.183.132,20	15.658.237,60	2.793.757,40	17,84	10.968.597,61	70,05	4.689.639,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.409.486,20	6.466.892,56	788.076,78	12,19	4.103.289,84	63,45	2.363.602,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	607.557,06	18,41	2.912.552,58	88,26	387.447,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.012,75	0,00	245.238,48	0,00	-245.238,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,90	0,00	-1.034,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	79,54	0,00	234.642,15	0,00	-234.642,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	933,21	0,00	9.561,43	0,00	-9.561,43
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	159.950,06	106,63	-9.950,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	140.000,00	0,00	0,00	159.950,06	114,25	-19.950,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	140.000,00	0,00	0,00	159.950,06	114,25	-19.950,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.061.796,40	27.735.211,19	4.596.961,96	16,57	20.214.512,21	72,88	7.520.698,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.061.796,40	27.735.211,19	4.596.961,96	16,57	20.214.512,21	72,88	7.520.698,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.061.796,40	27.735.211,19	4.596.961,96	16,57	20.214.512,21	72,88	7.520.698,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.486.182,94	-	-	2.486.182,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.486.182,94	-	-	2.486.182,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.733.161,40	25.940.321,90	3.275.587,33	15.431.491,02	10.508.830,88	3.268.156,53	15.404.121,70	10.536.200,20	15.158.069,95
DESPESAS CORRENTES	21.365.942,40	23.999.051,13	3.150.031,79	14.675.939,71	9.323.111,42	3.142.600,99	14.667.832,91	9.331.218,22	14.429.728,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.069.147,03	12.342.862,38	1.590.462,84	8.322.052,66	4.020.809,72	1.590.462,84	8.322.052,66	4.020.809,72	8.313.188,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	96.000,00	96.000,00	11.837,55	60.371,40	35.628,60	11.837,55	60.371,40	35.628,60	60.371,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.200.795,37	11.560.188,75	1.547.731,40	6.293.515,65	5.266.673,10	1.540.300,60	6.285.408,85	5.274.779,90	6.056.168,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.200.795,37	11.560.188,75	1.547.731,40	6.293.515,65	5.266.673,10	1.540.300,60	6.285.408,85	5.274.779,90	6.056.168,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.307.219,00	1.881.270,77	125.555,54	755.551,31	1.125.719,46	125.555,54	736.288,79	1.144.981,98	728.341,79
INVESTIMENTOS	1.078.014,00	1.652.065,77	96.637,40	607.420,32	1.044.645,45	96.637,40	588.157,80	1.063.907,97	580.210,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	162.655,00	162.655,00	28.918,14	148.130,99	14.524,01	28.918,14	148.130,99	14.524,01	148.130,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.634.348,00	2.586.785,23	158.600,87	1.870.830,56	715.954,67	158.600,87	1.870.830,56	715.954,67	1.870.830,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.367.509,40	28.527.107,13	3.434.188,20	17.302.321,58	11.224.785,55	3.426.757,40	17.274.952,26	11.252.154,87	17.028.900,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.367.509,40	28.527.107,13	3.434.188,20	17.302.321,58	11.224.785,55	3.426.757,40	17.274.952,26	11.252.154,87	17.028.900,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.912.190,63	-	-	2.939.559,95	-	3.185.611,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.367.509,40	28.527.107,13	3.434.188,20	20.214.512,21	-	3.426.757,40	20.214.512,21	-	20.214.512,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 18/nov/2021 as 08h e 59m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.634.348,00	2.586.785,23	158.600,87	1.870.830,56	715.954,67	158.600,87	1.870.830,56	715.954,67	1.870.830,56
DESPESAS CORRENTES	2.568.348,00	2.421.865,23	156.165,99	1.808.919,56	612.945,67	156.165,99	1.808.919,56	612.945,67	1.808.919,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.065.548,00	1.212.375,23	153.908,61	769.340,74	443.034,49	153.908,61	769.340,74	443.034,49	769.340,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.800,00	22.800,00	2.257,38	19.027,68	3.772,32	2.257,38	19.027,68	3.772,32	19.027,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.480.000,00	1.186.690,00	0,00	1.020.551,14	166.138,86	0,00	1.020.551,14	166.138,86	1.020.551,14
DESPESAS DE CAPITAL	66.000,00	164.920,00	2.434,88	61.911,00	103.009,00	2.434,88	61.911,00	103.009,00	61.911,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.000,00	164.920,00	2.434,88	61.911,00	103.009,00	2.434,88	61.911,00	103.009,00	61.911,00

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:16EDCE8B

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.305.231,00	1.203.176,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.000,00	162.949,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	306.231,00	485.812,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	182.000,00	117.490,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	532.000,00	436.923,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.745.000,00	15.631.380,75
2.1- Cota-Parte FPM	14.950.000,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.900.000,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	4.320.729,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	66.846,46
2.4- Cota-Parte ITR	650.000,00	887.079,49
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	389.097,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.050.231,00**	**16.834.556,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.312.000,00**	**3.034.446,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7)) FUNDEB	**1.700.557,75**	**1.174.192,69**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.301.505,00	2.919.536,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.301.505,00	2.919.536,55
6.1.1- Principal	3.300.000,00	2.912.552,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.505,00	6.983,97
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.012.000,00	-121.893,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	103.426,06	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	103.426,06	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.022.962,61**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.353.352,12	1.928.215,77	1.928.215,77	1.928.215,77	0,00
10.1- Educação Infantil	811.500,00	721.263,57	721.263,57	721.263,57	0,00
10.1.1 - Creche	811.500,00	721.263,57	721.263,57	721.263,57	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.541.852,12	1.206.952,20	1.206.952,20	1.206.952,20	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.155.005,00	581.175,19	581.175,19	581.175,19	0,00
11.1- Educação Infantil	466.500,00	128.615,85	128.615,85	128.615,85	0,00
11.1.1 - Creche	466.500,00	128.615,85	128.615,85	128.615,85	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	688.505,00	452.559,34	452.559,34	452.559,34	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.508.357,12**	**2.509.390,96**	**2.509.390,96**	**2.509.390,96**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.928.215,77	1.928.215,77	1.928.215,77	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.509.390,96	2.509.390,96	2.509.390,96	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.043.675,59	1.928.215,77	1.928.215,77	66,05
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	291.953,66	410.145,59	410.145,59	14,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	135.975,00	42.236,30	0,00	61.189,76	0,00	42.236,30
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	61.189,76	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	904.011,32	274.366,07	274.366,07	264.246,97	0,00
24.1 - Creche	904.011,32	274.366,07	274.366,07	264.246,97	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.233.265,91	901.388,39	901.388,39	870.222,75	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.137.277,23**	**1.175.754,46**	**1.175.754,46**	**1.134.469,72**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.746.335,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-121.893,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.868.229,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.208.639,24	3.868.229,15	22,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	507,00	507,00	507,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	507,00	507,00	507,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	274.719,03	310.194,82
35.1- Salário-Educação	156.585,00	204.480,49
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	79.900,00	80.272,00
35.4 - PNATE	38.001,00	24.984,09
35.5- Outras Transferências do FNDE	233,03	458,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.025,00	221,12
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	32.333,03	13.909,96
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**337.077,06**	**324.325,90**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	356.737,22	86.774,32	86.774,32	82.356,31	0,00
41.1- Creche	356.737,22	86.774,32	86.774,32	82.356,31	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.279.498,97	338.824,39	338.824,39	326.555,47	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	1.610,00	1.610,00	1.610,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.726.236,19**	**427.208,71**	**427.208,71**	**410.521,78**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.139.992,66	3.926.780,36	3.926.780,36	3.868.943,59	0,00
47.1- Despesas Correntes	7.618.549,92	3.800.482,84	3.800.482,84	3.750.593,07	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.837.060,31	2.947.158,44	2.947.158,44	2.947.158,44	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.781.489,61	853.324,40	853.324,40	803.434,63	0,00
47.2- Despesas de Capital	521.442,74	126.297,52	126.297,52	118.350,52	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	521.442,74	126.297,52	126.297,52	118.350,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	103.426,06	55.987,31
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.919.536,55	204.480,49
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.509.390,96	119.507,33
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	513.571,65	140.960,47
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	513.571,65	140.960,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 18/nov/2021 as 10h e 41m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DCCDA609

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.305.231,00	1.305.231,00	1.203.176,21	92,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	162.949,58	57,18
IPTU	125.000,00	125.000,00	72.778,55	58,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	160.000,00	160.000,00	90.171,03	56,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	306.231,00	306.231,00	485.812,32	158,64
ITBI	300.000,00	300.000,00	485.057,57	161,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.231,00	6.231,00	754,75	12,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	182.000,00	182.000,00	117.490,66	64,56
ISS	170.000,00	170.000,00	116.298,63	68,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	1.192,03	9,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	532.000,00	532.000,00	436.923,65	82,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.695.000,00	21.695.000,00	15.172.232,74	69,93
Cota-Parte FPM	13.900.000,00	13.900.000,00	9.508.479,40	68,41
Cota-Parte ITR	650.000,00	650.000,00	887.079,49	136,47
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	389.097,84	64,85
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	4.320.729,55	68,58
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	66.846,46	60,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.000.231,00**	**23.000.231,00**	**16.375.408,95**	**71,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.790.987,90	2.000.058,01	1.360.834,12	68,04	1.360.834,12	68,04	1.354.100,31	67,70
Despesas Correntes	1.790.987,90	2.000.058,01	1.360.834,12	68,04	1.360.834,12	68,04	1.354.100,31	67,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.789.930,00	3.418.680,00	2.370.638,03	69,34	2.370.335,23	69,33	2.349.606,55	68,73

Despesas Correntes	3.779.930,00	3.408.680,00	2.370.638,03	69,55	2.370.335,23	69,54	2.349.606,55	68,93
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	18.666,00	19.729,46	16.185,37	82,04	16.185,37	82,04	15.779,65	79,98
Despesas Correntes	18.666,00	19.729,46	16.185,37	82,04	16.185,37	82,04	15.779,65	79,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	875.450,75	1.332.091,74	747.380,70	56,11	747.380,70	56,11	739.288,93	55,50
Despesas Correntes	831.457,75	1.108.457,75	713.412,42	64,36	713.412,42	64,36	705.320,65	63,63
Despesas de Capital	43.993,00	223.633,99	33.968,28	15,19	33.968,28	15,19	33.968,28	15,19
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.477.034,65**	**6.772.559,21**	**4.495.038,22**	**66.37**	**4.494.735,42**	**66,37**	**4.458.775,44**	**65,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
APLICAÇÃO EM ASPS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.495.038,22	4.494.735,42	4.458.775,44
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.495.038,22**	**4.494.735,42**	**4.458.775,44**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.456.311,34	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.038.726,88	2.038.424,08	2.002.464,10
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,45**	**27,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	2.456.311,34	4.494.493,72	2.038.182,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.038.182,38
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,50	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,53	0,00	398,42	-398,42
Empenhos de 2017 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.239,39	0,00	93,00	-93,00
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.305.641,00	1.878.152,76	1.881.300,32	100,17
Proveniente da União	983.441,00	1.458.546,40	1.593.995,68	109,29
Proveniente dos Estados	322.200,00	419.606,36	287.304,64	68,47
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.500,00	5.300,00	13.819,83	260,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.310.141,00**	**1.883.452,76**	**1.895.120,15**	**100,62**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	978.000,00	1.760.777,69	1.452.666,13	82,50	1.452.666,13	82,50	1.430.943,08	81,27
Despesas Correntes	978.000,00	1.760.777,69	1.452.666,13	82,50	1.452.666,13	82,50	1.430.943,08	81,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	160.000,00	183.662,35	77.372,27	42,13	77.372,27	42,13	74.472,61	40,55
Despesas Correntes	160.000,00	183.662,35	77.372,27	42,13	77.372,27	42,13	74.472,61	40,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.500,00	67.287,77	27.119,68	40,30	22.719,68	33,76	22.719,68	33,76
Despesas Correntes	18.500,00	67.287,77	27.119,68	40,30	22.719,68	33,76	22.719,68	33,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.662,00	8.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.662,00	8.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	128.648,00	231.693,07	133.720,90	57,71	133.720,90	57,71	130.474,37	56,31
Despesas Correntes	127.648,00	230.693,07	133.720,90	57,96	133.720,90	57,96	130.474,37	56,56
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.331,00	5.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.331,00	5.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	361.017,92	308.070,68	85,33	308.070,68	85,33	305.584,37	84,65
Despesas Correntes	10.000,00	293.762,92	251.128,28	85,49	251.128,28	85,49	248.641,97	84,64
Despesas de Capital	0,00	67.255,00	56.942,40	84,67	56.942,40	84,67	56.942,40	84,67
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.309.141,00**	**2.618.431,80**	**1.998.949,66**	**76,34**	**1.994.549,66**	**76,17**	**1.964.194,11**	**75,01**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.768.987,90	3.790.835,70	2.813.500,25	74,22	2.813.500,25	74,22	2.785.043,39	73,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.949.930,00	3.697.342,35	2.448.010,30	66,21	2.447.707,50	66,20	2.424.079,16	65,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	20.500,00	69.287,77	27.119,68	39,14	22.719,68	32,79	22.719,68	32,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	31.303,00	28.973,10	1.879,14	6,49	1.879,14	6,49	1.296,93	4,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	147.314,00	251.422,53	149.906,27	59,62	149.906,27	59,62	146.254,02	58,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.331,00	5.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	885.450,75	1.698.309,66	1.055.451,38	62,15	1.055.451,38	62,15	1.044.873,30	61,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.808.816,65**	**9.541.502,11**	**6.495.867,02**	**68,08**	**6.491.164,22**	**68,03**	**6.424.266,48**	**67,33**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.309.141,00	2.547.183,44	1.950.397,35	76,57	1.945.997,35	76,40	1.919.519,71	75,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.499.675,65**	**6.994.318,67**	**4.545.469,67**	**64,99**	**4.545.166,87**	**64,98**	**4.504.746,77**	**64,41**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 18/nov/2021 as 10h e 43m.								

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0A2F502A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 270/2021 – ID 2457

Processo Administrativo nº 116/2021
Tomada de Preços nº 003/2021

PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 07.792.568/0001-31.

DO OBJETO:
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social RPPS, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações da proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de forma presencial ou remota, uma vez que os serviços permitem que as transferências de informações possam ser realizadas pelo sistema online, sendo obrigatório a presença do profissional quando solicitado.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada deverá garantir total disponibilidade ao municipio quando solicitado seus serviços, os treinamentos e aperfeiçoamento de servidores far-se-ão somente na forma presencial.

DO VALOR:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE AMAPORÃ – PR**; relacionadas a composição e acompanhamento processual (aposentadorias e pensões; oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário; oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário, visando a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério da Previdência; Consultoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis Nºs 9.717/98, 10.887/04, E.C. 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e regulamentações emanados pela SPREV, relacionados a concessão de benefícios previdenciários; Portarias n.º, 464/2018, 519/2011 e 9.907/2020, relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de servidores para comporem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva	**3.500,00**	**42.000,00**

O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04001041220003201033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05001041280003201133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Amaporã/PR, em 18 de novembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CAC86F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 148/2021 - LEILÃO N°. 001/2021

Objeto: O **MUNICÍPIO DE ANAHY,** inscrito no CNPJ (MF) sob nº 95.594.800/0001-94, torna público para o conhecimento de interessados que, fará realizar em local, data e horários adiante definidos, "LICITAÇÃO PÚBLICA", na modalidade "Leilão", visando à alienação de bens móveis do Município de Anahy - PR, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº. DO PATRIMONIO	VALOR ATRIBUÍDO (R$)	QUALIFICAÇÃO
01	Fiat Uno Mille Economy, ano 2013, placa: AWU-0585, cor vermelho, Chassi: 9BD15822AD682088	3794	9.500,00	BEM ANTIECONÔMICO
02	GM Astra HB 4p. 2.0 advantage, ano 2010 preto, placa: IQT-1C34, Renavam 00206471858	5826	18.000,00	BEM EM DESUSO
03	Chevrolet Classic LS, ano 2011, placa: AUV-8D17, Renavam 00411614584	5795	13.000,00	BEM EM DESUSO
04	Kombi VW, ano 2012/13, placa: AWA-1844, Renavam 489407153, cor branca	3867	25.000,00	BEM EM DESUSO
05	Pá Carregadeira sobre rodas Dosan, modelo DL200, ano 2010	3308	150.000,00	BEM EM DESUSO
06	Pulverizador 680 Lts,	3002	4.000,00	BEM IRRECUPERÁVEL
07	Ensiladeira Sistema de alimentação com 04 cilindros, ano 2012	3690	15.000,00	BEM EM DESUSO
08	Retroescavadeira JCB 2013	3772	50.000,00	BEM EM DESUSO

Órgão: Município de Anahy. **Data da sessão de abertura:** 06/12/2021. **Horário:** 09h00min. **Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anahy, sito a Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro CEP: 85.425-000 centro de Anahy – PR. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail**. Informações:** (45) 3249-1149. **E-mail:** licitacao.ana@hotmail.com.

Anahy-PR, 18 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F5E58598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.531 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Carlos Henrique Claro de Carvalho José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Flávio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adilson Geraldo Luiz de Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	115/2021	**Vigência:**	18.11.2021 a 17.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	119/2021		
Contratado:	ZEUS COMERCIAL EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 178.399,00		

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Carlos Henrique Claro de Carvalho José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Flávio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adilson Geraldo Luiz de Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	115/2021	**Vigência:**	18.11.2021 a 17.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	119/2021		
Contratado:	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 56.394,00		

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Carlos Henrique Claro de Carvalho José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Flávio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ana Aparecida Del Padre Gomes Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Maurilio Luiz de Oliveira Adilson Geraldo Luiz de Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	115/2021	**Vigência:**	18.11.2021 a 17.11.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	119/2021		
Contratado:	BENÍCIO PNEUS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 12.750,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:686E785A

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	77	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA ROLO DE 2,5 CM X 10M - COM CAPA	UNID	R$ 2,19	R$ 2,66	R$ 0,47

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Novembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43074A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão51/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E BLACKOUT PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **ALFREDO DA S. CARVALHO - ME - CNPJ: 81.725.327/0001-22**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERSIANA DE POLIÉSTER COM GALERIA VERTICAL, INSTALADA CORES VARIADAS.	TAPEÇARIA AMERICANA	M²	100	R$ 99,55	R$ 9.955,00
2	CORTINA NO ILHÓS 28MM TECIDO VERONA E PASSADO VARÃO DE FERRO GROSSO, INSTALADA CORES VARIADAS.	TAPEÇARIA AMERICANA	M²	100	R$ 34,90	R$ 3.490,00
3	BLACK OUT CORTA LUZ ILHÓS 28 MM TECIDO PVC PASSADO VARÃO GROSSO, INSTALADA CORES VARIADAS.	TAPEÇARIA AMERICANA	M²	100	R$ 137,71	R$ 13.771,00

Valor Total do Fornecedor: 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.216,00 (vinte e sete mil , duzentos e dezesseis)

BARBOSA FERRAZ, 18 de novembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:94BA3EAB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão52/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PRÓTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES, PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **R MORAES PROTESES ME - CNPJ: 25.032.209/0001-68**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR: VAZAMENTO MOLDAGEM ANATÔMICA(MODELO ANATÔMICO). CONSTRUÇÃO MOLDEIRA INDIVIDUAL. VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL (MODELO FUNCIONAL) CONSTRUÇÃO CHAPA PROVA COM ROLETE CERA ROSA Nº 7 MONTAGEM DE DENTES (DENTRON, BIOTENE OU SIMILAR). ACRILIZAÇÃO COM PALATO TRANSPARENTE .	MARCA PROPRIA	UNID	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: VAZAMENTO MOLDAGEM ANATÔMICA(MODELO ANATÔMICO). CONSTRUÇÃO MOLDEIRA INDIVIDUAL. VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL (MODELO FUNCIONAL) CONSTRUÇÃO CHAPA PROVA COM ROLETE CERA ROSA Nº 7 MONTAGEM DE DENTES (DENTRON, BIOTENE OU SIMILAR). ACRILIZAÇÃO COM PALATO TRANSPARENTE .	MARCA PROPRIA	UNID	200	R$ 264,00	R$ 52.800,00
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR OU INFERIOR); VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL, ESTRUTURA EM CROMO COBALTO BILATERAL, MONTAGEM DE DENTES (DETRON, BIOTENE OU SIMILAR). ACRILIZAÇÃO	MARCA PROPRIA	UNID	100	R$ 394,00	R$ 39.400,00
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR OU INFERIOR); VAZAMENTO MOLDAGEM FUNCIONAL, MONTAGEM DE DENTES (DETRON, BIOTENE OU SIMILAR). GRAMPOS DE FIO ORTODÔNTICO, ACRILIZAÇÃO	MARCA PROPRIA	UNID	100	R$ 249,00	R$ 24.900,00

Valor Total do Fornecedor: 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil, cem)

BARBOSA FERRAZ, 18 de novembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F78A096F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80.
Objeto: Aquisição de Herbicidas e Espalhante Adesivo, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
O prazo de vigência do contrato desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.
Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.
Contas dotações do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5210	07.001.20.606.0010.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total máximo da licitação é de R$5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Data da Assinatura:10/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B07BFA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA DHIOGO OLEKSA SANTOS 12310462950 CNPJ/MF nº 40.201.439/0001-05.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, APOSTILAS, CARTUCHOS E TONERS, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$5.259,60 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Data da Assinatura: 10/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:027B533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME CNPJ/MF nº. 07.285.584/0001-38.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, APOSTILAS, CARTUCHOS E TONERS, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$12.854,00 (Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).
Data da Assinatura: 10/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:347B537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI CNPJ/MF nº. 36.756.134/0001-84.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, APOSTILAS, CARTUCHOS E TONERS, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$9.770,10 (Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais e Dez Centavos).

Data da Assinatura: 10/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:16748DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA GARROTE E DA SILVA LTDA - EPP CNPJ/MF nº. 04.495.336/0001-33.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, APOSTILAS, CARTUCHOS E TONERS, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$40.372,61 (Quarenta Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Data da Assinatura: 10/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0072CF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA I9 COMERCIO DE SUPREMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/MF nº 41.232.530/0001-42.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, APOSTILAS, CARTUCHOS E TONERS, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$3.887,30 (Três Mi, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Data da Assinatura: 10/11/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E7535CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ/MF nº 25.136.495/0001-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, APOSTILAS, CARTUCHOS E TONERS, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$4.967,38 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 10/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:76378099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIBORA - ME**,** CNPJ/MF nº. 05.808.979/0001-42
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, APOSTILAS, CARTUCHOS E TONERS, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).
Data da Assinatura: 10/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF60B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA W.P DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 04.483.808/0001-28.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, APOSTILAS, CARTUCHOS E TONERS, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 7.475,00 (Sete Mil, Quatrocentos Setenta e Cinco Reais).

Data da Assinatura: 10/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:53952D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 170/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e74 da Lei no. 8.666/93, artigo 140 da Lei 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 152/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Comissão Permanente para Recebimento definitivo de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, instituída pelo Decreto 152/2021, a qual passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

Sandra Bernadete Kotarski	RG nº 8.771.820
Liliane Conte	RG nº 5.193.394-0
Marlos de Machi	RG nº 2.811.265
Luiz Carlos Castilho	RG nº 5.721.721-9
Paulo Nalon	RG nº 3.104.021-3
Joelcio R. Sandi	RG nº 7.735.522-7

Dativa Nallon Agustini	RG nº 8.010.131-7
Rogerio Ferreira Lopes	RG nº 6.482.621-2
Miguel Alceu Padilha	RG nº 4.543.233-5
Patricia dos Santos	RG nº 15.216.269-3
Rodrigo Lorenzini	RG nº 5.983.401-0
Danieli Cristina Padilha	RG nº 9.834.627-9
Nereuvaldo da Silveira	RG nº 3.103.678-0
Cesar Mandrik	RG nº 9.519.910-4
Rogerio Pereira dos Santos	RG nº 10.277.859-6
Kelin Puff	RGnº 9.574.965-8

Art. 2ºO Recebimento definitivo de quaisquer bens ou serviços deverá ser realizado no mínimo por um dos servidores designados neste Decreto.

Art. 3ºA designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:FFA09501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL11/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 18/11/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de Letras e Brasão do Município em ACM 3D para a Câmara de Vereadores e Paço Municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4951 - ALISSON RODRIGO KIST (24.194.252/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25913 - Letras em ACM 3D Com 10 cm de espessura e 50 cm de altura, formando a descrição “Prefeitura Municipal” com 6,50m de extensão e brasão do Município em ACM3D com 10 cm de espessura, 1 metro de altura e 1 metro de largura.	UN		1	5.465,00	5.465,00
2	25917 - Letras em ACM 3D Com 10 cm de espessura e 50 cm de altura, formando a descrição "Câmara de Vereadores" com 8,50m de extensão e brasão do Município em ACM3D com 10 cm de espessura, 1metro de altura e 1 metro de largura.	UN		1	7.285,00	7.285,00
Total (R$):						12.750,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/11/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AE08E400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021
Processo Licitatório Nº 86/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 17/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 18/11/2021 à 17/11/2022)

DETENTORA: ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME - CNPJ: 32.598.168/0001-37.
OBJETO: **Registro de preços para futuras contratações de empresa para perfuração de poços artesianos na zona rural do município,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL DO ITEM (R$)**
PERFURAÇÃO					
1	Perfuração em 10" e 6" até 100 metros (solo + rocha)	m	300	85,00	25.500,00
2	Perfuração em 6" de 101 a 150 metros (rocha)	m	150	102,00	15.300,00
3	Perfuração em 6" de 151 a 200 metros (rocha)	m	150	120,00	18.000,00
4	Transporte e instalação de máquina no canteiro de obras	vb	3	780,00	2.340,00
5	Cimentação do Espaço Anelar e Laje de Proteção Sanitária	ud	3	292,00	876,00
REVESTIMENTO					
6	Revestimento Geo Mecânico PVC 6"	m	18	159,00	2.862,00
7	Tampa do Poço em Chapa de Aço 6"	pç	3	95,00	285,00
TESTE DE VAZÃO, QUALIDADE E DOCUMENTAÇÃO					
8	Projeto construtivo do poço para emissão de anuência prévia para perfuração do poço com emissão de ART.	vb	3	550,00	1.650,00
9	Elaboração de formulários de outorga ou cadastro de uso por geólogo competente.	vb	3	780,00	2.340,00
10	Análise físico química e microbiológica da água (conforme exigências do IAT), com laudo emitido por laboratório competente, incluso despesas de envio das amostras aos laboratórios.	vb	3	530,00	1.590,00
11	Taxa de Outorga emiitida junto ao IAT	vb	3	347,00	1.041,00
EQUIPAMENTOS					
12	Motobomba submersa para poço de 200 metros	cj	3	5.750,00	17.250,00
13	Painel de Comando compatível com a Moto Bomba	ud	3	1.200,00	3.600,00
14	Tubo de ferro galvanizado 1.1/2" polegadas (6 metros)	br	99	12,00	1.188,00
15	Luva de 1.1/2" em ferro galvanizado	pç	99	20,00	1.980,00
16	Cabo elétrico modelo 3.0x16mm² - flexível cobre 1 KW	m	600	20,00	12.000,00
17	Barrilete de ferro galvanizado 1.1/2"	ud	3	80,00	240,00
18	Mão de obra para instalação de equipamentos	ud	3	500,00	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 109.542,00					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 109.542,00 (Cento e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 516; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; despesa 1311.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7D3B1128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 165/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.770/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.770 de 07 de abril de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0006.2-024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2830	0	Recursos Ordinários Livres	Suplementar	300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2140	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2021 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab . CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:70758EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2021

TERMO DE DISPENSA N° 057/2021
Processo Administrativo n° 176/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **200 (duzentas)** CAMISETAS PERSONALISADAS, SENDO 150 PARA FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E 50 PARA A CAMPANHA ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, através do Ofício nº 346/2021 da Secretaria Municipal de Governo e Ofício nº 80/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR embalagens de cestas de natal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL EM REAIS
	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALISADAS, SENDO 150 PARA FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E 50 PARA A CAMPANHA ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME CROQUIS.	200	UND	R$ 37,00	R$ 7.400,00
TOTAL					**R$ 7.400,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa: E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES**.,** devidamente inscrita no CNPJ nº 30.978.041/0001-18, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0490- Gestão Políticas de Governo
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5310- Serv. Administ. E Suporte Fisico
09.002	08.242.00126-046	339030	0	5640- Fortalecimento de Vinculo - Família
09.002	08.242.00126-046	339030	934	5650- Fortalecimento de Vinculo– Família
09.004	08.244.00152-052	339030	0	6360- Direitos Humanos e Comunitários
09.004	08.244.00152-052	339030	0	6370- Direitos Humanos e Comunitários
09.004	08.244.00152-052	339032	0	6380- Direitos Humanos e Comunitários
09.004	08.244.00152-052	339032	949	6390- Direitos Humanos e Comunitários

Cafelândia, 18 de novembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7FD723CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1042/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	2020	2021	18/11/21	á	17/12/21
172051	PEDRO ELIAS TREVISAN	2020	2021	16/11/21	á	15/12/21
327143	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	2020	2021	19/11/21	á	28/11/21
245541	VANDERLEI DOS SANTOS	2019	2020	18/11/21	á	15/12/21
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	2018	2019	22/11/21	á	06/12/21

Campina Grande do Sul, 18 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5F6D546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021	Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para a Secretaria Municipal de Educação. ADESÃO A ARP Nº 13/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC.	182/2021	MANN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 06.020.318/0001-10	15/10//2021	21/07/2022	R$ 1.271.600,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C5B960B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 14/2021 - CMDCA

Aos nove dias dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Franciele Stival Rech; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Carlos Daniel Milleo; a secretária executiva Camila Guedes; na condição de ouvintes e convidados os/as conselheiros/as tutelares Maria Liliana Garnier e Marcos Urbano.	14ª Reunião do CMDCA 09/11/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMDCA, Diego Carazzai Tavares, agradeceu a presença de todos/as, informando que se trata da última reunião ordinária do ano, mas que será necessária realização de reunião extraordinária em dezembro, por haver pautas a serem finalizadas. Após, declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
A secretária executiva Camila Guedes realizou a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 13/2021 do CMDCA a qual foi aprovada sem ressalvas pelos presentes. A conselheira Franciele Stival Rech, sugeriu a fim de otimizar o tempo das reuniões, que as atas sejam encaminhadas aos conselheiros por email, para apreciação prévia, ficando para a plenária seguinte os apontamentos e ponderações sobre a redação, assim como, aprovação da mesma, não sendo necessário realizar a leitura da mesma no início das reuniões. Tendo manifestações favoráveis de outros conselheiros, ficou convencionado que será buscado respaldo no Regimento Interno do Conselho, para verificar viabilidade e será dado retorno na próxima reunião.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 13/2021 do CMDCA
Ato contínuo, foi apresentada, para ciência da plenária, a escala de atendimento do Conselho Tutelar relativa ao mês de novembro de 2021. O conselheiro tutelar Marcos Urbano, informou que a escala ora apresentada, foi elaborada em conformidade com o novo Regimento Interno e nova lei do Conselho Tutelar.	Escala atendimento C.T. – Novembro/21
Em seguida, a conselheira Janete Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer apresentou contextualização do processo de retorno às aulas na rede municipal de ensino, assim como, resgate histórico das medidas adotadas para manutenção do direito à educação desde o início da pandemia. Informou que no dia 08/11/2021 aconteceu o retorno escolar do Infantil 4 e 5, tendo ocorrido de forma tranqüila, superando as expectativas das equipes, mas que teve pouca adesão das famílias ao formato hibrido, provavelmente em decorrência da proximidade do fim do ano. Reforçou que, apesar do Estado ter emitido recentemente, em 28 de outubro, Resolução nº 977/2021 abrandando as medidas sanitárias em relação aos cuidados para prevenção e disseminação da COVID-19, o município ainda permanece adotando medidas mais rígidas, anteriormente estabelecidas, a fim de conferir maior segurança para os alunos e professores. O conselheiro Diego Carazzai Tavares parabenizou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pelo processo de retorno escolar bem sucedido, acrescentando que se tem observado os impactos positivos para as famílias atendidas em decorrência da retomada da vida escolar. A conselheira Janete Costa esclareceu demais dúvidas dos conselheiros e se colocou a disposição.	Retorno às aulas na rede municipal – andamento do processo
Prosseguindo, foi apresentado o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2022. Deliberou-se pela manutenção dos encontros preferencialmente nas segundas terças-feiras de cada mês, com início às 9h (nove horas). Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do órgão, sendo marcadas reuniões extraordinárias sempre que surgirem pautas urgentes. Convencionou-se que na primeira reunião do próximo ano será avaliada a retomada das reuniões presenciais. Após as discussões, o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022 foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Calendário CMDCA 2022
Na continuidade, o conselheiro Diego Carazzai Tavares explanou acerca do processo de trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA que se reuniu no dia 27/10/2021 para tratar sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, tendo realizado análise comparativa dos anos de 2021 e 2022, conforme sugestão do conselheiro Daniel Havro da Silva. Em seguida realizou a leitura do Parecer emitido pela comissão, que recomenda a importância das Secretarias Municipais instituírem em seus programas orçamentários rubricas específicas de investimento na política da infância e adolescência, de modo a facilitar o acompanhamento do CMDCA e sociedade em geral da evolução dos valores executados junto ao público infanto-juvenil e para tanto, sugere que os conselheiros governamentais do CMDCA articulem junto a suas pastas este destacamento do orçamento destinado a crianças e adolescentes. Após as contribuições e ponderações dos demais conselheiros, o parecer da Comissão foi aprovado sem ressalvas.	Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022
Logo após, o presidente Diego Carazzai Tavares apresentou para ciência e acompanhamento, informações sobre o Projeto "Luz, Câmera...Ação Social", que engloba execução das Deliberações 84/2019 e 89/2019 CEDCA-PR, as quais já foram objeto de apreciação e aprovação por este conselho. Com os recursos da Deliberação 84/2019 que versa sobre Ações de Aprimoramento do Controle Social, serão realizadas duas oficinas com o tema Controle e Participação Social, tendo a participação do público adolescente, além de evento de formação para os conselheiros do CMDCA. Será produzido pelos adolescentes participantes um vídeo institucional sobre Controle Social. Em relação à Deliberação 89/2019 - Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social serão ofertadas dez oficinas com a temática Violência Digital/Cyberbullying cujo objetivo consiste na produção de uma série audiovisual. O produto final será convertido em campanha municipal de prevenção à violência digital a ser veiculada em escolas municipais e estaduais, bem como, demais instituições públicas vinculadas à adolescência e juventude. O projeto tem previsão de execução entre os meses de novembro e dezembro de 2021. Após a explanação, foi solicitada colaboração dos presentes para divulgação do Projeto e informado que a prestação de contas das deliberações mencionadas, se dará no próximo ano após a execução e	Acompanhamento execução Deliberações 84 e 89/2019 CEDCA-PR

de acordo com os prazos estabelecidos no Sistema Fundo a Fundo do Governo do Estado.	
Seguidamente, o conselheiro Diego Carazzai Tavares explanou sobre a execução da Deliberação 51/2016 – Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência que, conforme novo Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, será realizado capacitação para os servidores municipais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar e oficineiros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piá Ambiental e Peti. Serão 30 horas de formação e será executado ainda em 2021.	Acompanhamento execução Deliberação 51/2016 – Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência
A seguir, reiterou-se que com os recursos da Deliberação 84/2019 que versa sobre Ações de Aprimoramento do Controle Social, será ofertada capacitação voltada ao CMDCA, tendo a participação dos adolescentes que irão integrar o projeto "Luz, Câmera...Ação Social".	Capacitação CMDCA
Por fim, o conselheiro Diego Carazzai Tavares tratou sobre a Ocupação Vila Nova Esperança, informando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizou matriculas escolares para as famílias residentes na Ocupação que buscaram o referido serviço, assim como, está fornecendo transporte escolar para os mesmos. A Secretaria de Municipal de Saúde vem fornecendo atendimento nas unidades de saúde do município, assim como, a Secretaria Municipal de Ação Social está realizando atendimento para as famílias que buscam os serviços da proteção social básica e especial. Expôs ainda, que está sendo viabilizando por ONGS, ensino de idioma para os migrantes.	Ocupação Vila Nova Esperança
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DIEGO CARAZZAI TAVARES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 7.881.557-4
CPF 054.208.759-69	CPF 066.530.209-67

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F2AFD614

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2022.

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	08/02/2022	9h
MARÇO	08/03/2022	9h
ABRIL	12/04/2022	9h
MAIO	10/05/2022	9h
JUNHO	14/06/2022	9h
JULHO	12/07/2022	9h
AGOSTO	09/08/2022	9h
SETEMBRO	13/09/2022	9h
OUTUBRO	11/10/2022	9h
NOVEMBRO	08/11/2022	9h

Art. 2 º - As reuniões acontecerão preferencialmente na segunda terça-feira de cada mês, com início às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro. Enquanto persistirem as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid 19, os encontros serão realizados em formato online. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação através do email cmdca@campomagro.pr.gov.br ou telefone 3677-6368.

Art. 3 º - Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do CMDCA. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias. Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDCA.

Art. 4 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de novembro de 2021.

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F90A8283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1639

Lei N° 1.639 de 17 de novembro de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manut. Do Departamento Administrativo E Serv. Gerais; Transferências - Consórcio Intermunicipal De Saúde; Manut. Dep. Assistência À Saúde, Cont. E Coord. De Prog.; Manut. Dos Setores De Ensino Fundamental E FUNDEB; Manutenção Dos Setores De Educação Infantil E FUNDEB; Manutenção Do Setor De Cultura; Manut. Setor De Apoio As Associações E Produtor Rural; Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido; Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Manut. Do Setor De Obras, Transportes E Serv. Públicos* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manut. Do Departamento Administrativo E Serv. Gerais; Transferências - Consórcio Intermunicipal De Saúde; Manut. Dep. Assistência À Saúde, Cont. E Coord. De Prog.; Manut. Dos Setores De Ensino Fundamental E FUNDEB; Manutenção Dos Setores De Educação Infantil E FUNDEB; Manutenção Do Setor De Cultura; Manut. Setor De Apoio As Associações E Produtor Rural; Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido; Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Manut. Do Setor De Obras, Transportes E Serv. Públicosno* Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 193.360,76 (Cento e noventa e três mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 58.200,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.608.0019.1110 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5357 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 135.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.608.0019.1110 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5358 E 00852 CONVÊNIO SEAB Nº /2021 (Veículo e Equipamentos)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 160,76
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6104 E 01031 Ações Emergenciais - Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 - (COVID-19)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas contas de receitas abaixo especificadas:

Conta/Receita	Descrição	Valor R$
1.3.2.1.00.1.1.42	Remuneração Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc - 1031	160,76
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Principal	58.200,00
2.4.2.8.10.9.1.06	Convênio SEAB Nº /2021 (Veículo E Equipamentos) - Cta 26.257-9 - F 852	135.000,00
Subtotal		**193.360,76**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.055.486,56 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 30.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 27.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1885 E 01036 FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAF - 70%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.735,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1905 E 01036 FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAF - 70%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 58.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2250 E 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 34.800,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3450 E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 101.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0504 E 000000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 600.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5163 E 01016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A CF)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 1.198.951,56
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.606.0019.2094 MANUT. SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E PRODUTOR RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5353 E 00851 CONVÊNIO SEAB Nº 301/2021 (Paviment. Poliédrica - Mata do Cavernoso)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas contas de receitas abaixo especificadas:

Conta/Receita	Descrição	Valor R$
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Principal	38.800,00
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - Dívida Ativa	135.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00	Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública - Principal	30.000,00
1.7.1.8.09.1.1.01	Complementação Da União Para Manutenção Do FUNDEB - VAAF (CF Art. 212-A, XI)	32.735,00
1.9.1.0.09.1.3.00	Multas E Juros Previstos Em Contratos - Dívida Ativa	20.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	600.000,00
2.4.2.8.10.9.1.05	Convênio SEAB Nº 301/2021 (Paviment. Poliédrica - Mata Do Cavernoso) - Cta 26.077-0 - F 851	1.198.951,56
Subtotal		**2.055.486,56**

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.215.000,00 (Um milhão, duzentos e quinze mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 115.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERV. GERAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1230 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 400.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2058 TRANSFERÊNCIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3245 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 700.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5160 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas fontes de recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recurso	Descrição	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livre)	1.215.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 17 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:175E7133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124/2021

DECRETO Nº 124/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.639 de 17 de novembro de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 193.360,76 (Cento e noventa e três mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 58.200,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.608.0019.1110 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5357 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 135.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.608.0019.1110 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5358 E 00852 CONVÊNIO SEAB Nº /2021 (Veículo e Equipamentos)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 160,76
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6104 E 01031 Ações Emergenciais - Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020 - (COVID-19)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas contas de receitas abaixo especificadas:

Conta/Receita	Descrição	Valor R$
1.3.2.1.00.1.1.42	Remuneração Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc - 1031	160,76
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Principal	58.200,00
2.4.2.8.10.9.1.06	Convênio SEAB Nº /2021 (Veículo E Equipamentos) - Cta 26.257-9 - F 852	135.000,00
Subtotal		**193.360,76**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.055.486,56 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 30.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 27.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1885 E 01036 FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAF - 70%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.735,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1905 E 01036 FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAF - 70%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 58.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2037 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDEB
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2250 E 00104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 34.800,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 101.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0504 E 000000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 600.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5163 E 01016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A CF)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 1.198.951,56
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.606.0019.2094 MANUT. SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E PRODUTOR RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5353 E 00851 CONVÊNIO SEAB Nº 301/2021 (Paviment. Poliédrica - Mata do Cavernoso)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas contas de receitas abaixo especificadas:

Conta/Receita	Descrição	Valor R$
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Principal	38.800,00
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - Dívida Ativa	135.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00	Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública - Principal	30.000,00
1.7.1.8.09.1.1.01	Complementação Da União Para Manutenção Do FUNDEB - VAAF (CF Art. 212-A, XI)	32.735,00
1.9.1.0.09.1.3.00	Multas E Juros Previstos Em Contratos - Dívida Ativa	20.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	600.000,00
2.4.2.8.10.9.1.05	Convênio SEAB Nº 301/2021 (Paviment. Poliédrica - Mata Do Cavernoso) - Cta 26.077-0 - F 851	1.198.951,56
Subtotal		**2.055.486,56**

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.215.000,00 (Um milhão, duzentos e quinze mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 115.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERV. GERAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1230 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 400.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2058 TRANSFERÊNCIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3245 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 700.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2089 MANUT. DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5160 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas fontes de recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recurso	Descrição	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livre)	1.215.000,00

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 17 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F38D252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 125/2021

DECRETO NO. 125/2021
DATA: 18/11/2021

Designar Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Candói – PR.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Designar os Servidores relacionados abaixo, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

Antonio Carlos Ternouski	Secretário de Administração
Rafael Morgentale Disconzi	Secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos
Evandro Capelli Vatchel	Secretário de Finanças

Jaqueline Pinheiro Zarpelon	Secretária de Educação
Mariza do Belem Varge Kloster	Secretária de Cultura e Turismo
Paulo Pedroso de Araujo	Secretário Obras, Serviços Públicos e Transporte
Carina Goldoni	Secretária de Assistencia Social
Ricardo Ignez Dallarosa	Secretário do Esportes e Lazer
Nerci Ceriaco de Oliveira Lopes	Secretário de Agricultura e Pecuária
Gilvan Francisco Czarnieski	Secretário de Governo
George José Rosa	Secretário de Meio Ambiente
Danielli Smuzek T. da Rosa	Secretária de Saúde

Art. 2º. Designa o servidor **Rafael Morgentale Disconzi** como Coordenador da Equipe Técnica Municipal.

Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal terá como competência :

a) Subsidiar a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.
d) Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
e) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;
g) Tornar publico o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas;
h) Formalizar as relações com o Poder Legislativo;

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 18 de novembro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D60C544

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 130/2021

No dia 18 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 132/2021, Pregão Eletrônico nº 130/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lotes	Total (R$)
E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA	39.449.056/0001-63	1, 2, 3, 4, 15, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 34, 39, 40, 42, 43, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 97, 100, 105, 109, 110, 114, 116, 119, 121, 123, 125, 126, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141	684.135,22
K.DA SILVA FERREIRA	34.711.455/0001-37	6, 7	893,30
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	8, 9, 16, 17, 19, 21, 28, 36, 44, 46, 48, 53, 60, 61, 62, 73, 79, 85, 88, 94, 96, 98, 99, 101, 102, 106, 107, 108, 111, 115, 127, 129, 130, 136, 138	48.358,95
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	10, 82	2.244,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34	11, 122	1.764,69
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –EPP	29.178.366/0001-37	12, 13	1.140,00
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10.474.392/0001-84	20, 49, 112	1.698,59
EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	29.107.879/0001-57	25	240,00
ANDRE ANTONIO SABINO ME	27.743.380/0001-00	29, 30	3.462,60
DALMORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	10.953.364/0001-40	33	2.170,56
CLICK RACING COMERCIO DE PEÇAS E ARTIGOS ELETRONICOS	34.430.596/0001-81	35	1.552,00
TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDAEPP	35.472.900/0001-16	52	14.850,00
COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP	05.155.889/0001-08	59	2.915,00
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	04.584.756/0001-86	69, 70, 71, 72, 142	9.830,00
PRIMUS MAGAZINE LTDA	42.165.422/0001-67	91, 113	5.238,18
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11.215.901/0001-17	95	5.642,70
CARVALHO & NICOLINI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	35.281.585/0001-40	103, 104	11.914,00
MARCELO SIMONI ME	04.664.811/0001-48	118	336,00
RP COMERCIAL LTDA ME	20.604.417/0001-	120	1.074,60

	70		
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME	11.768.299/0001-45	124	19.125,60
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	41.944.789/0001-16	128, 137	1.595,00
LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	34.682.052/0001-07	131	11.944,80
TOTAL GERAL			**832.125,79**

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:50E800CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 258/2021

1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE LOTE DO REGISTRO DE PREÇO CONSTANTE DA ATA Nº 258/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E M.C. BELLEI & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **M.C. BELLEI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.649.398/0001-05, situada na Rua Floresta, nº 995, Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administrador Sr. MAICO CLEDER BELLEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 030.858.299-38 e RG 7.167.318-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº 995 fundos, Centro, CEP 87.877-000, São Miguel do Iguaçu/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal 123/2003, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Cancelamento do lote 155 item 01 da ata de registro de preço nº 258/2021 do Pregão Eletrônico º 118/2021 que trata da "Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais".
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 18º, inciso I, § 2º do Decreto Municipal nº 123/2003.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
1.
3.
3.1. O cancelamento decorre da solicitação da empresa através do Protocolo 6439/2021 protocolado em 03 de novembro de 2021, em razão de equivoco por parte do fornecedor na descrição do produto durante a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 118/2021.
CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO

4.
4.1. Fica CANCELADO amigavelmente o Lote 155 registro de preço constante na Ata nº 258/2021 do Pregão Eletrônico nº 118/2021.

155	1	Tablet, conexão wifi, bateria de ions de lítio mínimo 7040mAh, tamanho do display mínimo de 10.4", memória Interna de no mínimo 64GB, sistema operacional mínimo Android 10, sistema de GPS integrado, garantia de 12 meses do fabricante, itens inclusos: 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 manual do usuário	SANSUNG GALAXY TAB A7 SM-T500 32GB	UN	44,00	1.394,00	61.336,00

4.2. Em razão do cancelamento do Lote o valor da Ata de Registro de Preços 258/2021 passa a vigorar com o valor de R$ 61.004,00 (sessenta e um mil e quatro reais).
CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO
5.
5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA
DO FORO
6.
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 11 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	M.C. Bellei & CIA LTDA
Prefeito	***MAICO CLEDER BELLEI***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37E9C42D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 105/2020
Tomada de Preços nº 012/2020
CONTRATO Nº 069/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Acréscimo de quantitativos e de itens à planilha de serviços do contrato nº 069/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Rua Soeli de Col Teixeira - Bairro Industrial - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições do Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, *"a"* e *"b"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 15 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Após visita *in loco* no canteiro da obra, objeto do contrato em tela, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo acompanhada da equipe técnica, observaram a necessidade de execução de calçadas e acessibilidade para o pavimento asfáltico, conferindo maior funcionalidade ao empreendimento, conforto e segurança aos pedestres e veículos, justificando assim o presente termo aditivo para inclusão de tais serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACRÉSCIMO

4.1. Fica acrescentado os itens especificados a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
2	**TERRAPLENAGEM**				
2.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	176,60	6,67	1.177,92
5	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				
5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRI LICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	11,20	20,25	226,80
6	**CALÇADAS E ACESSIBILIDADE**				
6.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 8CM. AF_12/2015.	M2	353,21	66,34	23.431,95
6.2	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, ACESSO RUA 1.5 X 1.80M, ABAS LATERAIS LARGURA 1.80 X, PARA MEIO FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA TGRANSVERSAL À RAMPA (1.50 CM) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1.10 CM), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	2,00	381,79	763,58
6.3	FINCADINHA DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM (0.017 M3) CORRESPONDENTE AO MATERIAL E MÃO DE OBRA POR METRO LINEAR	M	176,69	26,67	4.712,32
6.4	PAVIMENTO EM PAVER E=6CM, GUIA TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA E INCLUSO COLCHÃO DE AREIA	M2	48,80	120,82	5.896,02

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de R$ 36.208,59 (trinta e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde à 16,0022% do valor inicial contratado.

5.2. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para R$ 294.980,51 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

5.3. As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2021, na seguinte funcional programática: 03.004.15.451.0016.1013, fonte: 0, natureza da despesa: 44.90.51.00.00, conta de despesa: **770**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D2C5F9BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 297/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021
ATA Nº 297/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obra para a função de Operador de Máquina Rodoviária, com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço máx mensal por funcionário (R$)	Período	Preço máx total R$
1	1	**Posto de Trabalho:** Função: **Operador de Máquina Rodoviária.** Carga horária semanal: 40h Lotação: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes	10	7.166,66	12 meses	859.999,20
Total geral			**10**	-	-	859.999,20

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 138/2021 e anexos e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5105	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.37.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5105	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento

7.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados

8. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

8.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações fixadas no edital

8.1.2. O FORNECEDOR não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

8.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

8.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1.5.1. Por razão de interesse público

8.1.5.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

9.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

9.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

9.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

9.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência do edital.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF nº 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A393745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197 E 198/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 34/2021.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 34/2021.
VALIDADE: 25/08/2022.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, A FIM DE APRIMORAR A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO, SENDO FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **34/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRÁFO QUARTO - A luminária deverá dispor:
a) Selo do INMETRO;
b) Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação;
I - A garantia dada pelo fornecedor também por ele será prestada, ou seja, caso necessário acionamento da garantia é responsabilidade do fornecedor a regularização, não recaindo sobre o município as tratativas como fabricante.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compra por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALMIR AMERICANO MARCELINO
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 503, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Americano Marcelino, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	Luminária publica de LED, **mínimo IP66,** com foto célula e chip tecnológico para poste de rua, Potencia 50W, temperatura de cor Branco Frio **de no mínimo 5000K**, com garantia mínima de **5** anos, fluxo luminoso de no **mínimo 5.000 lumens**, **eficiência de no mínimo 100 lm/w**. Frequência 50/60Hz, tensão nominal. Encaixe de poste de 33 a 65 mm, parafusos em aço inox, e conjunto com vida útil mínima de 25.000 horas.	270	ILUCTRON	250,00	67.500,00
VALOR TOTAL					**67.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 25 de agosto de 2022.
PARAGRÁFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18 de novembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valmir Americano Marcelino
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 34/2021.
VALIDADE: 25/08/2022.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, A FIM DE APRIMORAR A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO, SENDO FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **34/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRÁFO QUARTO - A luminária deverá dispor:
a) Selo do INMETRO;
b) Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação;
I - A garantia dada pelo fornecedor também por ele será prestada, ou seja, caso necessário acionamento da garantia é responsabilidade do fornecedor a regularização, não recaindo sobre o município as tratativas como fabricante.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compra por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINÇÃO EIRELI

ENDEREÇO: Avenida Júlio de Castilhos, 3658, fundos, Centro.
CNPJ: 32.896.970/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Soares, portador da cédula de identidade nº 5092690105, inscrito no CPF 023.022.560-85, residente e domiciliado a Rua Germano Arduino Toniolo, 175, apto 11, Sanvitto, cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
2	Luminária publica de LED, **mínimo IP66,** com foto célula e chip tecnológico para poste de rua, Potencia 100W, temperatura de cor Branco Frio **de no mínimo 5000K**, com garantia mínima de **5** anos, fluxo luminoso de no **mínimo 10.000 lumens**, **eficiência de no mínimo 100 lm/w**. Frequência 50/60Hz, tensão nominal. Encaixe de poste de 33 a 65 mm, parafusos em aço inox, e conjunto com vida útil mínima de 25.000 horas.	270	SERRALED/SPL LD100W/XXAPM	360,97	97.461,90
3	Luminária publica de LED, **mínimo IP66,** com foto célula e chip tecnológico para poste de rua, Potencia 150W, temperatura de cor Branco Frio **de no mínimo 5000K**, com garantia mínima de **5** anos, fluxo luminoso de no **mínimo 15.000 lumens**, **eficiência de no mínimo 100 lm/w**. Frequência 50/60Hz, tensão nominal. Encaixe de poste de 33 a 65 mm, parafusos em aço inox, e conjunto com vida útil mínima de 25.000 horas.	300	SERRALED/SPL LD150W/XXAPM	501,35	150.405,00
VALOR TOTAL					**247.866,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 25 de agosto de 2022.
PARAGRÁFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18 de novembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Surflux Comércio De Equipamentos Eletrônicos E Iluminção EIRELI
DIEGO SOARES
Representante Legal
CPF 023.022.560-85

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:689B659C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 212/2021

DECRETO Nº 212/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 560.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 560.500,00 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 75.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 135.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.91.97.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 164.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 164.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.018		Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 60.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 60.500,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
28.841.0000.0.003		Encargos com Parcelamento Dívida - Cerro Azul Prev	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.6.90.71.00		Principal da Dívida Contratual	R$ 61.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 61.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.366.0220.2.052		Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 560.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	104	Educação 5%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 45.000,00

II – Os valores de R$ 75.000,00, R$ 60.000,00, R$ 15.000,00, R$ 15.000,00, R$ 20.000,00, R$ 25.000,00, R$ 164.000,00 R$ 60.500,00, R$ 61.000,00, R$ 5.000,00 da fonte 3.000 – Recursos Livres e o valor de R$ 35.000,00 fonte 3504- Royalties, são referente superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de novembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E090E08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ALTERA PPA E LDO

LEI N.º 3101/2021, de 16 de novembro de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar ações orçamentárias, e adequar a receita orçamentária no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 3075/2021, de 06/07/2021, e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º) – No anexo I ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, ficam incluídas/alteradas as seguintes ações orçamentárias:

Incluídas/alteradas:				
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0013 – ENSINO REGULAR	1.015 – Modernização e estruturação educacional	2022, 2023, 2024 e 2025	Rubricas, Fontes de Recursos e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0013 – ENSINO REGULAR	2.012 – Manutenção do ensino fundamental	2022, 2023, 2024 e 2025	Rubricas, Fontes de Recursos e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0015 – TRANSPORTE ESCOLAR	2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar (Salário- Educação)	2022, 2023, 2024 e 2025	Rubricas, Fontes de Recursos e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo

PREFEITURA MUNICIPAL	0013 – ENSINO REGULAR	2.013 – Merenda escolar	2022, 2023, 2024 e 2025	Rubricas, Fontes de Recursos e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0015 – TRANSPORTE ESCOLAR	2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar (PNATE)	2022, 2023, 2024 e 2025	Rubricas, Fontes de Recursos e Valores

Art. 2º) – No anexo I ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022, ficam incluídas/alteradas as seguintes receitas orçamentárias: Incluídas/Alteradas:

RECEITAS CORRENTES			**Período**
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	
107	13210101020104	Rend BB c/c 10241-5 – Salário Educação	2022, 2023, 2024 e 2025
1044	13210101020104	Rend BB c/c 10241-5 – Salário Educação	2022, 2023, 2024 e 2025
107	1714500101	Transferência do Salário Educação - Principal	2022, 2023, 2024 e 2025
1044	1714500101	Transferência do Salário Educação - Principal	2022, 2023, 2024 e 2025
110	13210101020105	Rend BB c/c 22214-3 – FNDE/PNAE	2022, 2023, 2024 e 2025
1042	13210101020105	Rend BB c/c 22214-3 – FNDE/PNAE	2022, 2023, 2024 e 2025
110	1714520101	Transferências diretas do FNDE ao PNAE - Principal	2022, 2023, 2024 e 2025
1042	1714520101	Transferências diretas do FNDE ao PNAE - Principal	2022, 2023, 2024 e 2025
115	13210101020107	Rend BB c/c 10431-0 FNDE/PNATE	2022, 2023, 2024 e 2025
1043	13210101020107	Rend BB c/c 10431-0 FNDE/PNATE	2022, 2023, 2024 e 2025
115	1714530101	BB C/C 10431-0 Transferências FNDE/PNATE (Transporte Escolar)	2022, 2023, 2024 e 2025
1043	1714530101	BB C/C 10431-0 Transferências FNDE/PNATE (Transporte Escolar)	2022, 2023, 2024 e 2025

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A33990A2

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.367.000,00	126.367.000,00	14.800.842,93	11,71	75.365.763,27	59,64	51.001.236,73
Receitas Correntes	117.205.000,00	117.205.000,00	13.375.078,97	11,41	70.876.086,21	60,47	46.328.913,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.001.000,00	15.001.000,00	1.860.320,69	12,40	11.196.489,86	74,64	3.804.510,14
Impostos	13.151.000,00	13.151.000,00	1.816.824,26	13,82	10.546.837,60	80,20	2.604.162,40
Taxas	1.470.000,00	1.470.000,00	43.496,43	2,96	645.402,10	43,90	824.597,90
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00	-	-	4.250,16	1,12	375.749,84
Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	312.097,72	13,77	1.681.180,11	74,19	584.819,89
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.266.000,00	2.266.000,00	312.097,72	13,77	1.681.180,11	74,19	584.819,89
Receita Patrimonial	1.625.500,00	1.625.500,00	127.968,38	7,87	369.312,67	22,72	1.256.187,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	403.500,00	403.500,00	12.237,16	3,03	14.657,14	3,63	388.842,86
Valores Mobiliários	1.222.000,00	1.222.000,00	115.731,22	9,47	354.655,53	29,02	867.344,47
Receita Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita de Serviços	1.862.000,00	1.862.000,00	199.143,00	10,70	1.057.328,71	56,78	804.671,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.832.000,00	1.832.000,00	199.143,00	10,87	1.057.328,71	57,71	774.671,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências Correntes	88.033.000,00	88.033.000,00	10.862.006,58	12,34	56.470.656,58	64,15	31.562.343,42
Transferências da União e de suas Entidades	46.558.000,00	46.558.000,00	5.023.730,69	10,79	27.431.922,89	58,92	19.126.077,11
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	26.161.000,00	26.161.000,00	3.793.961,79	14,50	19.217.902,57	73,46	6.943.097,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.000,00	47.000,00	-	-	-	-	47.000,00
Transferências de Instituições Privadas	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	27.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.128.000,00	15.128.000,00	2.044.314,10	13,51	9.797.605,05	64,76	5.330.394,95
Transferências de Pessoas Físicas	112.000,00	112.000,00	-	-	23.226,07	20,74	88.773,93
Outras Receitas Correntes	8.397.500,00	8.397.500,00	13.542,60	0,16	101.118,28	1,20	8.296.381,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.000,00	242.000,00	10.160,57	4,20	54.516,84	22,53	187.483,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	475.000,00	475.000,00	2.882,03	0,61	21.772,55	4,58	453.227,45
Demais Receitas Correntes	7.680.500,00	7.680.500,00	500,00	0,01	24.828,89	0,32	7.655.671,11
Receitas de Capital	9.162.000,00	9.162.000,00	1.425.763,96	15,56	4.489.677,06	49,00	4.672.322,94
Operações de Crédito	-	-	-	-	2.072.450,07	-	(2.072.450,07)

Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.072.450,07	-	(2.072.450,07)
Alienação de Bens	1.984.000,00	1.984.000,00	-	-	-	-	1.984.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.024.000,00	1.024.000,00	-	-	-	-	1.024.000,00
Alienação de Bens Imóveis	960.000,00	960.000,00	-	-	-	-	960.000,00
Amortização de Empréstimos	219.000,00	219.000,00	15.763,96	7,20	100.055,06	45,69	118.944,94
Transferências de Capital	459.000,00	459.000,00	1.410.000,00	307,19	2.317.171,93	504,83	(1.858.171,93)
Transferências da União e de suas Entidades	358.000,00	358.000,00	-	-	-	-	358.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.000,00	101.000,00	1.410.000,00	1.396,04	2.317.171,93	2.294,23	(2.216.171,93)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Outras Receitas de Capital	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-	-	6.500.000,00
Demais Receitas de Capital	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-	-	6.500.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.367.000,00	126.367.000,00	14.800.842,93	11,71	75.365.763,27	59,64	51.001.236,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.367.000,00	126.367.000,00	14.800.842,93	11,71	75.365.763,27	59,64	51.001.236,73
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.367.000,00	126.367.000,00	14.800.842,93	11,71	75.365.763,27	59,64	51.001.236,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.841.468,78	-	-	7.841.468,78	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.841.468,78	-	-	7.841.468,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.367.000,00	150.149.634,60	15.289.454,24	63.323.831,17	86.825.803,43	12.185.356,65	55.905.030,57	94.244.604,03	54.790.514,61	-
DESPESAS CORRENTES	112.864.100,00	114.895.027,63	10.846.729,50	56.500.346,68	58.394.680,95	11.510.632,92	53.562.961,20	61.332.066,43	52.521.991,68	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.028.100,00	51.404.004,83	4.985.262,07	26.635.613,21	24.768.391,62	5.017.316,90	26.635.613,21	24.768.391,62	26.182.761,75	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	950.000,00	1.260.000,00	235.353,31	997.033,59	262.966,41	235.353,31	997.033,59	262.966,41	997.033,59	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.886.000,00	62.231.022,80	5.626.114,12	28.867.699,88	33.363.322,92	6.257.962,71	25.930.314,40	36.300.708,40	25.342.196,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.852.900,00	34.604.606,97	4.442.724,74	6.823.484,49	27.781.122,48	674.723,73	2.342.069,37	32.262.537,60	2.268.522,93	-
INVESTIMENTOS	11.752.900,00	33.154.606,97	4.165.472,70	5.685.266,38	27.469.340,59	397.471,69	1.203.851,26	31.950.755,71	1.130.304,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.450.000,00	277.252,04	1.138.218,11	311.781,89	277.252,04	1.138.218,11	311.781,89	1.138.218,11	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.367.000,00	150.167.634,60	15.289.454,24	63.323.831,17	86.843.803,43	12.185.356,65	55.905.030,57	94.262.604,03	54.790.514,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.367.000,00	150.167.634,60	15.289.454,24	63.323.831,17	86.843.803,43	12.185.356,65	55.905.030,57	94.262.604,03	54.790.514,61	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.041.932,10	-	-	19.460.732,70	-	20.575.248,66	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.367.000,00	150.167.634,60	15.289.454,24	75.365.763,27	-	12.185.356,65	75.365.763,27	94.262.604,03	75.365.763,27	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:99E964B4

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DESPESA POR FUNCAO-SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**126.367.000,00**	**150.149.634,60**	**15.289.454,24**	**63.323.831,17**	**100,00**	**86.825.803,43**	**12.185.356,65**	**55.905.030,57**	**100,00**	**94.244.604,03**
Legislativa	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Legislativa	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.930.100,00	10.130.100,00	1.060.932,60	4.809.516,49	7,60	5.320.583,51	831.325,02	4.420.252,97	7,91	5.709.847,03
Administração Geral	6.290.100,00	6.455.100,00	740.777,45	3.248.612,05	5,13	3.206.487,95	557.321,94	2.925.953,09	5,23	3.529.146,91
Administração Financeira	3.396.100,00	3.431.100,00	305.146,05	1.455.430,22	2,30	1.975.669,78	258.993,98	1.388.825,66	2,48	2.042.274,34
Controle Interno	243.900,00	243.900,00	15.009,10	105.474,22	0,17	138.425,78	15.009,10	105.474,22	0,19	138.425,78
Segurança Pública	565.200,00	565.200,00	12.859,13	59.653,64	0,09	505.546,36	12.840,35	53.150,03	0,10	512.049,97
Defesa Civil	565.200,00	565.200,00	12.859,13	59.653,64	0,09	505.546,36	12.840,35	53.150,03	0,10	512.049,97
Assistência Social	5.946.800,00	6.359.547,38	407.990,08	1.996.305,36	3,15	4.363.242,02	449.940,52	1.862.246,67	3,33	4.497.300,71
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Idoso	193.000,00	193.000,00	673,20	673,20	0,00	192.326,80	673,20	673,20	0,00	192.326,80
Assistência ao Portador de Deficiência	253.000,00	253.000,00	14.334,22	70.012,56	0,11	182.987,44	14.334,22	70.012,56	0,13	182.987,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.021.200,00	4.093.662,80	302.077,65	1.264.000,51	2,00	2.829.662,29	300.350,19	1.209.457,53	2,16	2.884.205,27
Assistência Comunitária	1.388.000,00	1.728.284,58	90.905,01	661.619,09	1,04	1.066.665,49	134.582,91	582.103,38	1,04	1.146.181,20
Alimentação e Nutrição	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00
Saúde	41.264.700,00	47.777.718,26	4.195.028,79	24.830.846,19	39,21	22.946.872,07	4.701.349,85	23.548.120,21	42,12	24.229.598,05
Administração Geral	405.000,00	3.962.078,89	53.566,08	2.533.794,00	4,00	1.428.284,89	222.288,41	2.421.178,37	4,33	1.540.900,52
Atenção Básica	22.151.000,00	23.211.434,37	1.997.946,98	10.263.714,19	16,21	12.947.720,18	1.841.329,91	9.766.463,41	17,47	13.444.970,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.050.200,00	18.895.705,00	2.049.659,64	11.471.986,69	18,12	7.423.718,31	2.545.549,10	10.811.680,03	19,34	8.084.024,97
Vigilância Sanitária	742.500,00	752.500,00	4.700,56	87.285,91	0,14	665.214,09	4.700,56	87.285,91	0,16	665.214,09
Vigilância Epidemiológica	916.000,00	956.000,00	89.155,53	474.065,40	0,75	481.934,60	87.481,87	461.512,49	0,83	494.487,51
Educação	35.023.500,00	33.682.183,09	4.508.822,95	14.498.193,26	22,90	19.183.989,83	3.075.034,62	12.573.396,54	22,49	21.108.786,55
Alimentação e Nutrição	1.947.000,00	1.597.000,00	225.102,14	603.145,63	0,95	993.854,37	254.498,17	550.826,97	0,99	1.046.173,03
Ensino Fundamental	21.991.500,00	22.670.183,09	3.172.729,72	10.057.080,33	15,88	12.613.102,76	2.098.032,67	8.608.464,63	15,40	14.061.718,46
Ensino Superior	1.450.000,00	450.000,00	20.596,59	58.880,05	0,09	391.119,95	20.321,01	58.334,05	0,10	391.665,95
Educação Infantil	8.864.000,00	8.169.000,00	1.027.039,50	3.548.194,56	5,60	4.620.805,44	638.827,77	3.124.878,20	5,59	5.044.121,80
Educação Especial	771.000,00	796.000,00	63.355,00	230.892,69	0,36	565.107,31	63.355,00	230.892,69	0,41	565.107,31
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	621.500,00	621.500,00	34.736,17	116.030,26	0,18	505.469,74	21.390,94	99.684,01	0,18	521.815,99
Difusão Cultural	621.500,00	621.500,00	34.736,17	116.030,26	0,18	505.469,74	21.390,94	99.684,01	0,18	521.815,99
Urbanismo	8.663.500,00	10.123.557,54	805.615,76	4.623.407,21	7,30	5.500.150,33	1.000.131,04	3.988.659,30	7,13	6.134.898,24
Infra-estrutura Urbana	307.000,00	1.767.033,54	35.194,05	612.411,96	0,97	1.154.621,58	140.868,63	176.923,15	0,32	1.590.110,39
Serviços Urbanos	5.959.500,00	5.959.500,00	629.564,87	2.980.443,50	4,71	2.979.056,50	624.194,59	2.825.437,90	5,05	3.134.062,10
Energia Elétrica	2.397.000,00	2.397.024,00	140.856,84	1.030.551,75	1,63	1.366.472,25	235.067,82	986.298,25	1,76	1.410.725,75
Habitação	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Habitação Urbana	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Saneamento	264.000,00	264.000,00	5.548,50	8.902,58	0,01	255.097,42	0,00	1.285,95	0,00	262.714,05
Saneamento Básico Urbano	264.000,00	264.000,00	5.548,50	8.902,58	0,01	255.097,42	0,00	1.285,95	0,00	262.714,05
Gestão Ambiental	1.025.500,00	1.398.847,72	48.131,20	621.565,67	0,98	777.282,05	157.246,03	524.887,25	0,94	873.960,47
Preservação e Conservação Ambiental	882.500,00	1.255.847,72	47.862,41	610.454,42	0,96	645.393,30	154.228,45	513.826,00	0,92	742.021,72
Recursos Hídricos	143.000,00	143.000,00	268,79	11.111,25	0,02	131.888,75	3.017,58	11.061,25	0,02	131.938,75
Agricultura	3.216.000,00	6.234.659,99	1.742.154,30	2.251.769,64	3,56	3.982.890,35	186.548,19	647.023,10	1,16	5.587.636,89
Extensão Rural	2.362.500,00	5.291.159,99	1.723.757,27	2.150.965,87	3,40	3.140.194,12	167.758,45	570.447,24	1,02	4.720.712,75
Promoção da Produção Agropecuária	853.500,00	943.500,00	18.397,03	100.803,77	0,16	842.696,23	18.789,74	76.575,86	0,14	866.924,14
Indústria	1.638.000,00	1.638.000,00	124.453,69	299.984,53	0,47	1.338.015,47	113.221,48	282.102,07	0,50	1.355.897,93
Promoção Industrial	1.638.000,00	1.638.000,00	124.453,69	299.984,53	0,47	1.338.015,47	113.221,48	282.102,07	0,50	1.355.897,93
Comércio e Serviços	341.000,00	341.000,00	10.120,96	52.577,48	0,08	288.422,52	10.852,72	48.242,01	0,09	292.757,99
Turismo	341.000,00	341.000,00	10.120,96	52.577,48	0,08	288.422,52	10.852,72	48.242,01	0,09	292.757,99
Transporte	9.000.500,00	23.868.088,32	1.391.077,43	4.963.740,85	7,84	18.904.347,47	670.509,96	3.744.182,15	6,70	20.123.906,17
Infra-estrutura Urbana	2.036.000,00	16.903.588,32	834.400,50	1.144.691,49	1,81	15.758.896,83	22.371,67	294.077,19	0,53	16.609.511,13
Transporte Rodoviário	6.964.500,00	6.964.500,00	556.676,93	3.819.049,36	6,03	3.145.450,64	648.138,29	3.450.104,96	6,17	3.514.395,04
Desporto e Lazer	1.589.700,00	1.455.232,30	114.555,17	532.445,62	0,84	922.786,68	127.538,42	452.905,92	0,81	1.002.326,38
Desporto Comunitário	1.589.700,00	1.455.232,30	114.555,17	532.445,62	0,84	922.786,68	127.538,42	452.905,92	0,81	1.002.326,38
Encargos Especiais	3.460.000,00	4.370.000,00	827.427,51	3.658.892,39	5,78	711.107,61	827.427,51	3.658.892,39	6,54	711.107,61
Serviço da Dívida Interna	2.050.000,00	2.710.000,00	512.605,35	2.135.251,70	3,37	574.748,30	512.605,35	2.135.251,70	3,82	574.748,30
Outros Encargos Especiais	1.410.000,00	1.660.000,00	314.822,16	1.523.640,69	2,41	136.359,31	314.822,16	1.523.640,69	2,73	136.359,31
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reservas	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL (III)=(I+II)	**126.367.000,00**	**150.167.634,60**	**15.289.454,24**	**63.323.831,17**	**100,00**	**86.843.803,43**	**12.185.356,65**	**55.905.030,57**	**100,00**	**94.262.604,03**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Agricultura	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Extensão Rural	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6F4858D2

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2020 a Outubro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.348.663,10	8.585.417,37	8.156.823,12	7.604.408,55	9.524.219,41	7.106.740,26	93.660.315,06	128.687.000,00
	8.280.051,76	7.398.948,75	8.906.077,56	6.917.354,10	7.779.856,02	7.051.755,06		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	696.227,61	1.149.534,13	607.140,10	681.082,93	2.856.448,30	1.040.124,42	13.042.251,60	15.001.000,00
	1.104.548,61	977.710,95	1.025.178,85	1.043.935,01	1.017.529,77	842.790,92		
IPTU	60.614,28	105.320,13	48.443,17	89.747,92	1.921.690,12	325.291,58	4.117.305,19	4.235.000,00
	285.852,37	293.920,67	294.120,15	248.326,42	236.415,55	207.562,83		
ISS	321.674,37	565.199,21	265.638,53	244.928,65	380.170,62	368.755,99	4.396.307,81	5.189.500,00
	290.269,76	322.836,91	426.607,90	411.907,64	433.718,30	364.599,93		
ITBI	125.523,34	113.857,16	77.237,42	133.468,31	99.604,25	111.155,06	1.629.189,14	1.399.500,00
	278.875,25	157.780,80	100.887,40	182.394,56	161.107,03	87.298,56		
IRRF	177.819,28	336.459,28	153.508,19	149.902,71	180.597,39	170.319,27	2.210.502,51	2.327.000,00
	186.417,90	173.574,82	177.797,74	177.983,87	163.099,14	163.022,92		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.596,34	28.698,35	62.312,79	63.035,34	274.385,92	64.602,52	688.946,95	1.850.000,00
	63.133,33	29.597,75	25.765,66	23.322,52	23.189,75	20.306,68		
Contribuições	151.250,29	155.882,92	146.495,34	160.805,73	242.654,92	159.432,26	1.988.313,32	2.266.000,00
	169.675,99	169.041,15	155.128,44	165.848,56	158.063,02	154.034,70		
Receita Patrimonial	9.265,74	11.935,96	4.438,99	5.161,61	11.209,42	23.081,32	390.514,37	1.625.500,00
	434.352,96	40.790,55	392.424,06	-670.114,62	77.255,04	50.713,34		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.085,21	5.111,50	4.328,33	4.720,95	10.938,76	16.868,52	351.783,14	1.183.000,00
	433.197,60	40.679,89	392.313,40	-677.192,24	73.577,45	42.153,77		
Outras Receitas Patrimoniais	4.180,53	6.824,46	110,66	440,66	270,66	6.212,80	38.731,23	442.500,00
	1.155,36	110,66	110,66	7.077,62	3.677,59	8.559,57		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	93.877,22	89.566,44	121.227,59	142.509,18	95.679,97	100.986,51	1.240.772,37	1.862.000,00
	98.861,86	99.348,65	97.475,45	102.096,50	101.518,78	97.624,22		
Transferências Correntes	5.367.679,77	7.140.075,83	7.271.435,11	6.609.244,90	6.303.016,66	5.772.053,03	76.828.560,56	99.515.000,00
	6.464.332,17	6.103.640,12	7.227.231,18	6.251.313,10	6.417.700,39	5.900.838,30		
Cota-Parte do FPM	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	24.398.007,57	31.560.000,00
	2.147.866,27	1.857.570,81	2.538.150,21	2.029.332,07	1.593.710,37	1.775.925,19		
Cota-Parte do ICMS	1.420.519,04	1.801.250,12	1.491.516,93	1.424.859,69	1.806.964,16	1.474.276,53	19.371.170,93	22.600.000,00
	1.362.538,14	1.904.122,23	1.531.228,66	1.757.489,69	1.822.781,73	1.573.624,01		
Cota-Parte do IPVA	55.441,21	48.919,63	1.678.276,72	420.670,71	276.453,69	303.054,85	3.625.882,38	4.500.000,00
	292.049,73	196.361,76	120.439,50	71.127,85	89.412,23	73.674,50		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
Cota-Parte do ITR	5.799,22	1.627,57	585,04	818,03	571,19	589,03	320.477,78	400.000,00
	1.532,33	244,90	633,89	8.189,00	97.521,91	202.365,67		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	260.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	31.522,38	33.153,38	26.529,61	21.663,68	25.724,01	25.799,96	314.490,06	350.000,00
	24.937,11	22.875,22	26.420,90	22.217,74	26.435,55	27.210,52		
Transferências do FUNDEB	843.266,03	959.532,42	1.176.846,69	958.588,13	1.032.085,16	869.531,02	11.621.771,02	15.128.000,00
	906.152,82	1.045.012,02	851.243,67	913.831,44	1.059.443,70	1.006.237,92		
Outras Transferências Correntes	1.219.636,74	1.624.335,06	951.936,25	1.232.267,80	1.451.754,43	1.311.686,54	17.176.760,82	24.717.000,00
	1.729.255,77	1.077.453,18	2.159.114,35	1.449.125,31	1.728.394,90	1.241.800,49		
Outras Receitas Correntes	30.362,47	38.422,09	6.085,99	5.604,20	15.210,14	11.062,72	169.902,84	8.397.500,00
	8.280,17	8.417,33	8.639,58	24.275,55	7.789,02	5.753,58		
DEDUÇÕES (II)	660.955,33	752.521,20	1.028.530,34	883.677,69	763.835,30	718.166,98	9.263.624,91	11.482.000,00
	765.784,63	796.234,88	659.715,31	777.671,14	725.972,25	730.559,86		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	660.955,33	752.521,20	1.028.530,34	883.677,69	763.835,30	718.166,98	9.263.624,91	11.482.000,00
	765.784,63	796.234,88	659.715,31	777.671,14	725.972,25	730.559,86		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.687.707,77**	**7.832.896,17**	**7.128.292,78**	**6.720.730,86**	**8.760.384,11**	**6.388.573,28**	**84.396.690,15**	**117.205.000,00**
	7.514.267,13	**6.602.713,87**	**8.246.362,25**	**6.139.682,96**	**7.053.883,77**	**6.321.195,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.687.707,77**	**7.832.896,17**	**7.128.292,78**	**6.720.730,86**	**8.760.384,11**	**6.388.573,28**	**84.396.690,15**	**117.205.000,00**
	7.514.267,13	**6.602.713,87**	**8.246.362,25**	**6.139.682,96**	**7.053.883,77**	**6.321.195,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.687.707,77**	**7.832.896,17**	**7.128.292,78**	**6.720.730,86**	**8.760.384,11**	**6.388.573,28**	**84.396.690,15**	**117.205.000,00**
	7.514.267,13	**6.602.713,87**	**8.246.362,25**	**6.139.682,96**	**7.053.883,77**	**6.321.195,20**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B9EB7ADF

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	117.205.000,00	70.876.086,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.001.000,00	11.196.489,86
IPTU	4.235.000,00	3.951.370,78
ISS	5.189.500,00	3.509.434,23
ITBI	1.399.500,00	1.389.808,64
IRRF	2.327.000,00	1.696.223,95
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.850.000,00	649.652,26
Contribuições	2.266.000,00	1.681.180,11
Receita Patrimonial	1.625.500,00	369.312,67
Aplicações Financeiras (II)	1.183.000,00	341.586,43
Outras Receitas Patrimoniais	442.500,00	27.726,24
Transferências Correntes	88.033.000,00	56.470.656,58
Cota-Parte do FPM	25.700.000,00	16.131.863,26
Cota-Parte do ICMS	18.080.000,00	12.919.521,55
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	2.817.217,74
Cota-Parte do ITR	320.000,00	250.440,89
Transferências da LC 87/1996	208.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	199.851,55
Transferências do FUNDEB	15.128.000,00	9.797.605,05
Outras Transferências Correntes	24.717.000,00	14.354.156,54
Demais Receitas Correntes	10.279.500,00	1.158.446,99
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	10.279.500,00	1.158.446,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	116.022.000,00	70.534.499,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.162.000,00	4.489.677,06
Operações de Crédito (VI)	-	2.072.450,07
Amortização de Empréstimos (VII)	219.000,00	100.055,06
Alienação de Bens	1.984.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.984.000,00	-
Transferências de Capital	459.000,00	2.317.171,93
Convênios	1.000,00	2.317.171,93
Outras Transferências de Capital	458.000,00	-
Outras Receitas de Capital	6.500.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	6.500.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.943.000,00	2.317.171,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	124.965.000,00	72.851.671,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	117.317.027,63	56.500.346,68	53.562.961,20	52.521.991,68	219.804,58	329.033,06	329.033,06
Pessoal e Encargos Sociais	53.548.004,83	26.635.613,21	26.635.613,21	26.182.761,75	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.260.000,00	997.033,59	997.033,59	997.033,59	-	-	-
Outras Despesas Correntes	62.509.022,80	28.867.699,88	25.930.314,40	25.342.196,34	219.804,58	329.033,06	329.033,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	116.057.027,63	55.503.313,09	52.565.927,61	51.524.958,09	219.804,58	329.033,06	329.033,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.679.606,97	6.823.484,49	2.342.069,37	2.268.522,93	2.400,00	5.318.737,68	5.318.737,68
Investimentos	33.229.606,97	5.685.266,38	1.203.851,26	1.130.304,82	2.400,00	5.318.737,68	5.318.737,68
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.450.000,00	1.138.218,11	1.138.218,11	1.138.218,11	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	33.229.606,97	5.685.266,38	1.203.851,26	1.130.304,82	2.400,00	5.318.737,68	5.318.737,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	149.936.634,60	61.188.579,47	53.769.778,87	52.655.262,91	222.204,58 5.	647.770,74	5.647.770,74

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	14.326.433,48	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	735.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	341.586,43	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	997.033,59	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.670.986,32	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.793.876,33	14.014.509,30
DEDUÇÕES (XXIX)	13.824.295,14	27.733.587,41
Disponibilidade de Caixa	13.778.674,11	27.687.966,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.003.471,49	27.687.966,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	224.797,38	-
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.418,81	-13.719.078,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**13.688.659,30**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	224.797,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.463.861,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**14.119.309,08**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.841.468,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.841.468,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CA4DDA80

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.151.000,00	10.546.837,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.235.000,00	3.951.370,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.399.500,00	1.389.808,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.189.500,00	3.509.434,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.327.000,00	1.696.223,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.410.000,00	40.169.043,37
2.1- Cota-Parte FPM	31.560.000,00	19.935.254,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.300.000,00	19.016.958,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.260.000,00	918.296,04
2.2- Cota-Parte ICMS	22.600.000,00	16.149.401,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	249.814,30
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	313.050,99
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	3.521.521,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**72.561.000,00**	**50.715.880,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.430.000,00**	**7.850.149,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.710.250,00**	**4.828.820,78**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.128.000,00	9.808.916,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.128.000,00	9.797.605,05
6.1.1- Principal	15.128.000,00	9.797.605,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	11.311,85
6.2.1- Principal	-	11.311,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 06/Nov/2021, 08h e 29m.		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.698.000,00	1.947.455,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.808.916,90**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.610.000,00	7.569.782,47	7.569.782,47	7.431.062,54	-
10.1- Educação Infantil	3.225.000,00	2.309.456,83	2.309.456,83	2.261.053,59	-
10.1.1- Creche	1.125.000,00	1.069.984,31	1.069.984,31	1.043.215,58	-

10.1.2- Pré-escola	2.100.000,00	1.239.472,52	1.239.472,52	1.217.838,01	-
10.2- Ensino Fundamental	9.385.000,00	5.260.325,64	5.260.325,64	5.170.008,95	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.932.000,00	675.495,64	675.495,64	643.151,59	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	2.932.000,00	675.495,64	675.495,64	643.151,59	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**15.542.000,00**	**8.245.278,11**	**8.245.278,11**	**8.074.214,13**	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.569.782,47	7.569.782,47	7.431.062,54	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.264.547,03	8.264.547,03	8.093.483,05	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.866.241,83	7.569.782,47	7.569.782,47	77,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	980.891,69	1.544.369,87	1.544.369,87	15,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.121.000,00	594.995,32	174.566,50	150.572,57	-
24.1- Creche	2.101.000,00	594.995,32	174.566,50	150.572,57	-
24.2- Pré-escola	20.000,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.566.000,00	3.962.094,18	2.821.246,57	2.663.311,84	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.687.000,00**	**4.557.089,50**	**2.995.813,07**	**2.813.884,41**	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.260.360,10
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.947.455,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.341,83
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.308.562,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.678.970,24	9.308.562,69	18,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.200,91	121.351,49	10.896,63	4.341,83	(13.037,55)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.200,91	121.351,49	10.896,63	4.341,83	(13.037,55)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.254.000,00	993.711,29
35.1- Salário-Educação	1.424.000,00	686.879,75
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	500.000,00	262.183,10

35.4- PNATE	254.000,00			44.617,51	
35.5- Outras Transferências do FNDE	76.000,00			30,93	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	565.000,00			179.424,29	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.819.000,00**			**1.173.135,58**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	76.000,00	-	-	-	-
41.1- Creche	76.000,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.971.683,09	867.021,45	508.434,70	481.996,32	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	154.000,00	48.825,20	48.825,20	38.220,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**3.201.683,09**	**915.846,65**	**557.259,90**	**520.216,32**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	33.682.183,09	14.498.193,26	12.573.396,54	12.173.529,01	-
47.1- Despesas Correntes	30.421.500,00	12.863.854,68	12.428.704,16	12.028.836,63	-
47.1.1- Pessoal Ativo	21.484.500,00	10.477.209,01	10.477.209,01	10.293.196,65	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	338.000,00	102.108,10	102.108,10	84.728,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.599.000,00	2.284.537,57	1.849.387,05	1.650.911,98	-
47.2- Despesas de Capital	3.260.683,09	1.634.338,58	144.692,38	144.692,38	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.260.683,09	1.634.338,58	144.692,38	144.692,38	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	173.189,86			523.087,45	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.845.068,71			686.879,75	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.093.483,05			26.551,66	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.924.775,52			1.183.415,54	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.924.775,52			1.183.415,54	
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:330B314E

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	2.072.450,07	-2.072.450,07
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.679.606,97	6.823.484,49	27.856.122,48
Investimentos	33.229.606,97	5.685.266,38	27.544.340,59
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.450.000,00	1.138.218,11	311.781,89
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.679.606,97	6.823.484,49	27.856.122,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	34.679.606,97	4.751.034,42	29.928.572,55
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:05F85EE8

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.438.000,00	478.386,54	68.942,63	65.949,99	-	-	1.959.613,46
Despesas de Capital	2.438.000,00	478.386,54	68.942,63	65.949,99	-	-	1.959.613,46
Investimentos	2.438.000,00	478.386,54	68.942,63	65.949,99	-	-	1.959.613,46
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						-65.949,99	-65.949,99

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2D81AA21

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - GASTOS COM SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.134.000,00	13.134.000,00	10.546.837,60	80,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.235.000,00	4.235.000,00	3.951.370,78	93,30
IPTU	3.087.000,00	3.087.000,00	3.536.932,21	114,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.148.000,00	1.148.000,00	414.438,57	36,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.399.500,00	1.399.500,00	1.389.808,64	99,31
ITBI	1.349.500,00	1.349.500,00	1.389.780,22	102,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	28,42	0,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.189.500,00	5.189.500,00	3.509.434,23	67,63
ISS	4.197.500,00	4.197.500,00	3.416.360,55	81,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	992.000,00	992.000,00	93.073,68	9,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.310.000,00	2.310.000,00	1.696.223,95	73,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.410.000,00	57.410.000,00	39.250.747,33	68,37
Cota-Parte FPM	29.300.000,00	29.300.000,00	19.016.958,73	64,90
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	313.050,99	78,26
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.521.521,54	78,26
Cota-Parte ICMS	22.600.000,00	22.600.000,00	16.149.401,77	71,46
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	249.814,30	71,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	260.000,00	260.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	260.000,00	260.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.544.000,00	70.544.000,00	49.797.584,93	70,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.694.000,00	13.366.000,00	6.899.064,59	51,62	6.894.575,18	51,58	6.782.791,00	50,75
Despesas Correntes	12.800.000,00	12.472.000,00	6.895.751,70	55,29	6.891.482,29	55,26	6.779.698,11	54,36
Despesas de Capital	894.000,00	894.000,00	3.312,89	0,37	3.092,89	0,35	3.092,89	0,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.339.200,00	7.426.200,00	3.881.017,06	52,26	3.719.017,06	50,08	3.719.017,06	50,08
Despesas Correntes	7.135.200,00	7.222.200,00	3.861.993,39	53,47	3.699.993,39	51,23	3.699.993,39	51,23

Despesas de Capital	204.000,00	204.000,00	19.023,67	9,33	19.023,67	9,33	19.023,67	9,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	571.500,00	571.500,00	87.285,91	15,27	87.285,91	15,27	86.847,37	15,20
Despesas Correntes	571.500,00	571.500,00	87.285,91	15,27	87.285,91	15,27	86.847,37	15,20
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	583.000,00	593.000,00	367.782,94	62,02	367.782,94	62,02	361.974,07	61,04
Despesas Correntes	583.000,00	593.000,00	367.782,94	62,02	367.782,94	62,02	361.974,07	61,04
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.187.700,00	21.956.700,00	11.235.150,50	51,17	11.068.661,09	50,41	10.950.629,50	49,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.235.150,50	11.068.661,09	10.950.629,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.235.150,50	11.068.661,09	10.950.629,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.469.637,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.469.637,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.599.023,35	3.480.991,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,23	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2021	7.469.637,74	11.068.661,09	3.599.023,35	-	-	-	-	-	-	3.599.023,35	
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.177,87	-	-	-	1.177,87
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	31.471,55	-	-	-	31.471,55
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	32.649,42	-	-	-	32.649,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.578.000,00	18.578.000,00	11.855.641,32	63,82
Proveniente da União	15.553.000,00	15.553.000,00	9.153.209,81	58,85

Proveniente dos Estados	3.025.000,00	3.025.000,00	2.702.431,51	89,34
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	489.000,00	489.000,00	112.979,90	23,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.067.000,00	19.067.000,00	11.968.621,22	62,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.457.000,00	9.845.434,37	3.364.649,60	34,17	2.871.888,23	29,17	2.849.686,39	28,94
Despesas Correntes	7.631.000,00	8.639.434,37	3.056.239,09	35,38	2.563.477,72	29,67	2.544.268,52	29,45
Despesas de Capital	826.000,00	1.206.000,00	308.410,51	25,57	308.410,51	25,57	305.417,87	25,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.711.000,00	11.469.505,00	7.590.969,63	66,18	7.092.662,97	61,84	7.058.892,57	61,54
Despesas Correntes	9.564.000,00	11.322.505,00	7.580.291,83	66,95	7.081.985,17	62,55	7.048.214,77	62,25
Despesas de Capital	147.000,00	147.000,00	10.677,80	7,26	10.677,80	7,26	10.677,80	7,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	171.000,00	181.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	171.000,00	181.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	333.000,00	363.000,00	106.282,46	29,28	93.729,55	25,82	92.624,10	25,52
Despesas Correntes	333.000,00	363.000,00	106.282,46	29,28	93.729,55	25,82	92.624,10	25,52
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	405.000,00	3.962.078,89	2.533.794,00	63,95	2.421.178,37	61,11	2.419.672,27	61,07
Despesas Correntes	385.000,00	3.797.771,89	2.531.014,00	66,64	2.418.398,37	63,68	2.416.892,27	63,64
Despesas de Capital	20.000,00	164.307,00	2.780,00	1,69	2.780,00	1,69	2.780,00	1,69
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.077.000,00	25.821.018,26	13.595.695,69	52,65	12.479.459,12	48,33	12.420.875,33	48,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.151.000,00	23.211.434,37	10.263.714,19	44,22	9.766.463,41	42,08	9.632.477,39	41,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.050.200,00	18.895.705,00	11.471.986,69	60,71	10.811.680,03	57,22	10.777.909,63	57,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	742.500,00	752.500,00	87.285,91	11,60	87.285,91	11,60	86.847,37	11,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	916.000,00	956.000,00	474.065,40	49,59	461.512,49	48,28	454.598,17	47,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	405.000,00	3.962.078,89	2.533.794,00	63,95	2.421.178,37	61,11	2.419.672,27	61,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.264.700,00	47.777.718,26	24.830.846,19	51,97	23.548.120,21	49,29	23.371.504,83	48,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	19.237.000,00	25.621.018,26	13.572.794,43	52,98	12.456.557,86	48,62	12.399.154,92	48,39
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	22.027.700,00	22.156.700,00	11.258.051,76	50,81	11.091.562,35	50,06	10.972.349,91	49,52

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CB19287D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Janeiro a Dezembro/2021											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2021								
			No bimestre						Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											

A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B3561B54

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	126.367.000,00			
Previsão Atualizada	126.367.000,00			
Receitas Realizadas	75.365.763,27			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.841.468,78			
DESPESAS				
Dotação Inicial	126.367.000,00			
Dotação Atualizada	150.167.634,60			
Despesas Empenhadas	63.323.831,17			
Despesas Liquidadas	55.905.030,57			
Despesas Pagas	54.790.514,61			
Superávit Orçamentário	19.460.732,70			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	63.323.831,17			
Despesas Liquidadas	55.905.030,57			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	84.396.690,15			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.396.690,15			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.396.690,15			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	735.000,00	14.326.433,48	1949,17
Resultado Nominal	0,00	13.670.986,32	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.797,38	2.592,80	222.204,58	0,00
Poder Executivo	224.797,38	2.592,80	222.204,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.301.893,52	341.705,47	5.647.770,74	312.417,31
Poder Executivo	6.301.893,52	341.705,47	5.647.770,74	312.417,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.526.690,90	344.298,27	5.869.975,32	312.417,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.308.562,69	25%	18,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.569.782,47	70%	77,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.068.661,09	15%	22,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5A5794FA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 7.771, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.771, de 17 de novembro de 2021.

Concede elevação de Classe em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 057/2020 de 27/04/2021,
Considerando o resultado apurado nas Fichas de Avaliação do Estágio Probatório,
Considerando o disposto na Portaria nº. 049 de 03/11/2021, que designou a Comissão de Gestão de Carreira, **DECRETA**
Art. 1º. Ficam efetivados, no respectivo cargo público, os servidores municipais abaixo relacionados, aprovados na avaliação do estágio probatório.
Parágrafo único. Aos servidores efetivos na forma do *caput* deste artigo, fica concedido elevação de Classe e vencimentos vigente, para o imediatamente superior, do mesmo Cargo Público, **a partir de 01/01/2022**:

Nome	Cargo Público	Da Classe Ref.	Para Classe Ref.
Adriane Apª. de Paula Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Classe - A	Classe – B
Ana Barbara Crestani	Fisioterapeuta	Classe - A	Classe – B
Bruno Cesar Muller Amaral	Agente Administrativo	Classe - A	Classe – B
Deise Moreto de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Classe - A	Classe – B
Fagner Moraes dos Santos	Agente Oficial de Transportes	Classe - A	Classe – B
Flaviane Gubert Siqueira	Agente Administrativo	Classe - A	Classe – B
Geili Rafain Moraes	Agente Oficial de Transportes	Classe - A	Classe – B
Juliano Ribeiro	Agente Administrativo	Classe - A	Classe – B
Jurema de Souza do Amaral	Auxiliar de Odontologia	Classe - A	Classe – B
Leandro Alves dos Santos	Agente de Execução I	Classe - A	Classe – B
Leideliane Kilian	Nutricionista	Classe - A	Classe – B
Manuela Brancalione Mengatti	Médica Veterinária	Classe - A	Classe – B
Neuri Fernandes	Agente de Execução I	Classe - A	Classe – B
Robson Adão Marques	Agente de Execução I	Classe - A	Classe – B
Ronaldo Cezar Zeni	Agente Administrativo	Classe - A	Classe – B
Silvana Aparecida de Matos	Agente de Saúde Pública	Classe - A	Classe – B
Suelen Caroline Gilioli Bernardi	Agente Comunitário de Saúde	Classe - A	Classe – B

Art. 2º. Não Concedido elevação de Classe e vencimento no Cargo Público, ao servidor abaixo, por não cumprir com as exigências da avaliação do estágio Probatório.

Nome	Cargo Público
Adilson Deitos	Técnico Agropecuário

Art. 3º. Os servidores, após assinatura e cientificação das notas da avaliação do estágio probatório, poderão, com as razões e respectivas documentações, interpor recurso em até 15 (quinze) dias, junto a Comissão designada através da Portaria nº. 049 de 03/11/2021.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:8CCA35D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 175/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 175/2021

Ata de Registro de Preços	302/2021, Pregão Eletrônico nº 121/2021.
Empresa	Nutriport Comercial Ltda - CNPJ nº 03.612.312/0004-97.

Ata de Registro de Preços	303/2021, Pregão Eletrônico nº 121/2021.
Empresa	Oliari & Oliari Ltda – ME - CNPJ nº 13.363.245/0001-25.

Ata de Registro de Preços	304/2021, Pregão Eletrônico nº 121/2021.
Empresa	Polo Representações Ltda – EPP - CNPJ nº 14.313.995/0001-55.

Contrato	160/2021 – Dispensa de Licitação n° 055/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cristina Gervinski Manfroi 06783962997 - CNPJ nº 31.952.424.0001-80.
Objeto	Contratação de empresa especializada em atividades de recreação infantil para realização dos festejos natalinos com 500 crianças dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
Valor	R$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	17 de novembro de 2021.

Contrato	161/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 046/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão Do Paraná – ASSOFUTSAL/PR - CNPJ nº 79.197.448/0001-05.
Objeto	Contratação de empresa objetivando o pagamento de arbitragem dos jogos válidos pela segunda fase do campeonato paranaense de futsal – serie ouro e da liga paraná futsal 2021, nos jogos em Dois Vizinhos – Pr, disputado pela associação duovizinhense de futsal – ADF/ (Galo Futsal).
Valor	R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	17 de novembro de 2021.

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3997E655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 214/2021 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 214/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 3.862,00 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2161	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	3.862,00
SUBTOTAL		3.862,00
TOTAL		3.862,00

TOTAL: 3.862,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado, anulação total da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2051	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	3.862,00
SUBTOTAL		3.862,00
TOTAL		3.862,00

TOTAL: 3.862,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:889857EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 215/2021

DECRETO Nº 215/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 506.446,86 (Quinhentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2007	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
28.846.0202.0010	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		2.200,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2018	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0601.2019	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.361.0601.2018	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
760	00125-FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	27.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2025	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2028	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2031	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		126.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2040	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.303.0701.2038	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.303.0701.2040	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2590	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
10.303.0701.2038	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2460	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.302.0701.2037	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	
	DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.301.0701.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	19.146,86
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
2190	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	12.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2261	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	5.000,00
SUBTOTAL		226.146,86

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2046	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
08.244.0802.2049	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3110	00782-TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	4.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3130	00781-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	800,00
08.244.0802.2051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3430	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.000,00
08.244.0802.2049	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00781-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	2.300,00
3180	00782-TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	3.000,00
SUBTOTAL		36.600,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2054	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3800	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	34.000,00
15.451.0901.2056	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3980	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	34.000,00
15.451.0901.2054	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		108.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2064	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		2.500,00
TOTAL		506.446,86
TOTAL:		**506.446,86**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	36.146,86
TOTAL		36.146,86
TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		**R$ 36.146,86**

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com
o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte 125 –
FNDE Programa Transporte Escolar Federal, Conta de Receita 1.7.18.05.41.00.00
Transferências Diretas do FNDE Referentes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal,
no valor de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais);
- Fonte 782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG, Conta de Receita 1.7.18.12.11.04.00 – Transf. Recursos Gov. Federal Fnas Progr. PAEFI REG. 782 - 5576, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, Conta de Receita 1.7.18.02.61.00.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .... R$ 102.000,00
II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		16.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2007	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0601.2015	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2019	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00
900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	64.000,00
SUBTOTAL		217.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2039	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00- 15%)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00- 15%)	15.000,00
10.301.0701.2036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
SUBTOTAL		110.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2049	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3020	00781-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3060	00781-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	1.100,00
08.244.0802.2051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.000,00
SUBTOTAL		7.100,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
SUBTOTAL		2.500,00
TOTAL		368.300,00
TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO		**R$ 368.300,00**
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 506.446,86**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:038AB314

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 097/2021

Início: 18/11/2021 **Validade/Término**: 17/11/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

Razão Social: AREIAL ROGALSKI LTDA
CNPJ: 06.018.646/0002-63
Endereço: RUA ROSMAR DIENIS ESCOBAR, S/N - CEP: 84060380 - BAIRRO: CHANGRILÁ, Ponta Grossa/PR
Representante Legal: EDMILSON CESAR ROGALSKI
R.G.: 44422085
CPF: 670.086.079-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE AREIA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	AREIA BRANCA FINA E MÉDIA RETIRADA NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA	TON	300,00	R$ 29,20	R$ 8.760,00
TOTAL						R$ 8.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
15.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses.
15.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
15.3 O objeto será retirado pelo Setor Rodoviário da Prefeitura, no local da empresa vencedora localizada num raio de no máximo 90 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, juntamente com a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
15.4 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I.
15.5 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 18 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

AREIAL ROGALSKI LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E8FFD31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO CMDCA SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS
REFERENTE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Unidade Executora/Projeto	Meta Física Programada para o ano 2021	Meta Física realizada no bimestre	Ação Realizada	Valor Empenhado
CENTRO DA JUVENTUDE	300 Adolescentes de 12 à 17 anos	175	Atendimento presencial com as oficinas de taekwondo, karatê, capoeira, grafite, natação, esporte, skate, música, artesanato, informática e orientação profissional. Realização das Oficinas temáticas do SCFV tendo como pautas o "Enfrentamento ao suicídio" e "Relações Familiares".	R$ 101.462,83
ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 17 anos	285	Atendimento Presencial com as oficinas de Capoeira, Karatê, Artesanato, Informática, Desenho, Música, Orientação Profissional, Arte Circense, Muay Thai, Recreação e desenvolvimento dos Projetos "Profissionalizando para o Futuro" e "Aconchego". Realização das Oficinas temáticas do SCFV tendo como pautas o "Enfrentamento ao suicídio" e o "Enfrentamento à Violência Contra a mulher". No mês de outubro os usuários realizaram passeios recreativos, visitaram a exposição sobre a história do Rádio na Nova Rodoviária Municipal e participaram de uma festa em alusão ao Dia das Crianças.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO JÚPITER	40 Crianças/Adolescentes de 09 à 12 anos	85	Atendimento presencial com atividades esportivas como Karatê e capoeira, oficina de música, artes e grafite. Realização das Oficinas temáticas do SCFV tendo como pautas o "Enfrentamento ao suicídio" e "Relações Familiares".	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR	84 Crianças/Adolescentes De 06 à 13 anos	67	Atendimento presencial com as oficinas de violão/ iniciação musical, capoeira, dança, artesanato, skate e arte circense. Em parceria com a academia de Artes Marciais Grace Barra, também foi realizado atividades de Jiu-Jitsu duas vezes na semana. Realização de Oficinas Temáticas tendo como pautas o "Enfrentamento à Violência contra a Mulher" e "Enfrentamento ao Suicídio". Durante o mês de outubro os usuários participaram de um passeio de integração e de uma festa em alusão ao Dia das Crianças.	
PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	148	Realização de atividades teóricas presenciais e na quarta-feira na modalidade híbrida, em conformidade com o calendário do contrato. A presença é conferida através da participação nosdias de curso, e a conferência das atividades e do conteúdo repassado aos aprendizes, é feita de forma presencial nos dias em que o adolescente vem e apresenta os conteúdos à equipe. Realização de aulas presenciais para a teoria inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de aprendizagem.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	22 Meninos de 12 à 17 anos	16	Realização de atividades esportivas como Karatê, Jiu-Jitsu, entre outras, oficina temática e acompanhamento Psicossocial.	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física realizada no bimestre	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	402	Visitas domiciliares com atividades direcionadas conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê.	R$ 42.339,64
CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ	Gestantes/ Livre demanda	87	Realização de visita domiciliar mensal e acompanhamento semanal via grupo de WhatsApp com orientações sobre a gestação, além da concessão de auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2021	Meta Física realizada no bimestre	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	20 Famílias	15	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 17 famílias referente a 23 crianças/adolescentes acolhidos.	R$ 46.885,74

PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física realizada no período	Ação Realizada	Valor Empenhado
CREAS	400 Adolescentes	17	Oficina de construção de diálogos destinadas aos adolescentes em PSC; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas de forma online pelo CEJU e Escola Oficina Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes em cumprimento de MSE.	R$ 5.850,35

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2021	Meta Física realizada no período	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc	R$ 53.813,69

PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2021	Meta Física realizada no período	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	01 Entidade	02	Entidades: Instituto Jeferson Bizotto Associação dos Amigos da Escola Adelíria Meurer	R$ 55.327,54

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens constantes nos planos de trabalhos das Entidades regularmente inscritas no Conselho, os quais foram apresentados e aprovados pelo CMDCA .	R$ 1.186,12
Incentivo CMDCA – Del. 084/2019/CEDCA	Capacitação para o sistema de informação da infância e adolescência - SIPIA	R$ 2.000,00
Recurso Emenda Parlamentar SIGTV – GND 4 / Instituto Jeferson Bizotto	Aquisição de itens para o Instituto Jeferson Bizotto, conforme planilha aprovada pelo CMAS e pela Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias.	R$ 56,10

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92B7FFBC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 067/2021 I

EDITAL Nº067/2021I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABS0607	275650W000103495	16/05/2021	74550
ABV8G87	275650B000086381	15/05/2021	74550
ACZ2002	275650B000086531	17/05/2021	74550
ADS0150	275650D000074413	16/05/2021	74550
AES6061	275650D000074398	15/05/2021	74550
AFF4686	275650B000086585	18/05/2021	74550
AGW0B29	275650B000086360	15/05/2021	74550
AHN9G01	275650B000086402	15/05/2021	74550
AHY6019	275650D000074419	17/05/2021	74550
AIO8164	275650B000086492	17/05/2021	74550
AJN1469	275650W000103550	18/05/2021	74550
AJP5775	275650B000086382	15/05/2021	74550
AJR6524	275650B000086511	17/05/2021	74550
AJR8558	275650B000086558	18/05/2021	74550
AKP5J82	275650B000086406	15/05/2021	74550
AKY3589	275650B000086528	17/05/2021	74550
AMQ7J11	275650B000086494	17/05/2021	74550
AMY9992	275650W000103490	16/05/2021	74550
ANI9H32	275650D000074399	15/05/2021	74550
ANZ3H34	275650W000103501	17/05/2021	74550
AOL9G90	275650B000086557	18/05/2021	74550
AOY7J46	275650W000103467	16/05/2021	74550
APG1H65	275650B000086561	18/05/2021	74550
APG9G95	275650W000103515	17/05/2021	74550
AQR4685	275650B000086498	17/05/2021	74550
AQZ5D50	275650B000086482	16/05/2021	74550
ARC7H66	275650W000103561	19/05/2021	74550
ARI4752	275650W000103524	17/05/2021	74550
ARZ1450	275650W000103484	16/05/2021	74550
ARZ9B70	275650B000086396	15/05/2021	74550
ASF6B18	275650D000074412	16/05/2021	74550
ASP3821	275650B000086532	17/05/2021	74550
ATE7485	275650D000074423	18/05/2021	74550
ATJ0J20	275650B000086418	15/05/2021	74550
ATK4B23	275650B000086461	16/05/2021	74550
ATQ1C56	275650B000086540	17/05/2021	74550
ATU3229	275650B000086369	15/05/2021	74550

AUF6157	275650W000103473	16/05/2021	74550
AUR3588	275650W000103466	16/05/2021	74550
AUS5039	275650B000086472	16/05/2021	74550
AUY8E80	275650B000086473	16/05/2021	74550
AUZ9709	275650B000086549	18/05/2021	74550
AVA7043	275650W000103565	19/05/2021	74550
AVB0J91	275650B000086361	15/05/2021	74550
AVH8214	275650D000074396	15/05/2021	74550
AVK0573	275650B000086359	15/05/2021	74550
AVS9C72	275650B000086485	16/05/2021	74550
AVV5071	275650B000086524	17/05/2021	74550
AWR6C33	275650D000074422	18/05/2021	74550
AWV0073	275650B000086513	17/05/2021	74550
AXG1H29	275650B000086365	15/05/2021	74550
AXI9512	275650B000086446	16/05/2021	74550
AXK5G04	275650B000086454	16/05/2021	74550
AXY3C86	275650B000086579	18/05/2021	74550
AXZ9976	275650B000086526	17/05/2021	74550
AYB9467	275650D000074403	15/05/2021	74550
AYC8782	275650B000086363	15/05/2021	74550
AYL4F06	275650B000086422	15/05/2021	74550
AYN7483	275650B000086433	16/05/2021	74550
AYQ8D79	275650D000074421	18/05/2021	74550
AYY0712	275650B000086545	18/05/2021	74550
AZC8E19	275650B000086582	18/05/2021	74550
AZI9795	275650B000086478	16/05/2021	74550
AZQ0300	275650W000103519	17/05/2021	74550
BAR8D54	275650B000084612	12/04/2021	74550
BAU6I62	275650B000086534	17/05/2021	74550
BAV1088	275650B000086469	16/05/2021	74550
BBC8831	275650B000086505	17/05/2021	74550
BBH9198	275650B000086533	17/05/2021	74550
BBR5075	275650B000086378	15/05/2021	74550
BBT8G78	275650B000086519	17/05/2021	74550
BBW1849	275650B000086574	18/05/2021	74550
BBY1I63	275650B000086504	17/05/2021	74550
BCT8B57	275650W000103482	16/05/2021	74550
BDD0B69	275650B000086516	17/05/2021	74550
BDD2F82	275650W000103568	19/05/2021	74550
BDF5C33	275650W000103491	16/05/2021	74550
BDT4I07	275650W000103510	17/05/2021	74550
BEL5350	275650B000086538	17/05/2021	74550
BEP2I45	275650B000086426	16/05/2021	74550
CAE4J96	275650B000086571	18/05/2021	74550
COB4777	275650W000103499	16/05/2021	74550
CRQ9033	275650B000086423	15/05/2021	74550
DCM0A68	275650W000103504	17/05/2021	74550
DIE7A95	275650D000074426	18/05/2021	74550
DLR9973	275650W000103520	17/05/2021	74550
DOD0721	275650B000086463	16/05/2021	74550
DPK1I53	275650B000086358	15/05/2021	74550
ELD2536	275650W000103560	19/05/2021	74550
ELM7581	275650B000086352	15/05/2021	74550
ERW2J48	275650B000086479	16/05/2021	74550
FHW1842	275650W000103546	18/05/2021	74550
FJQ0A22	275650W000103553	18/05/2021	74550
FJR1511	275650B000086466	16/05/2021	74550
FUI9E23	275650B000086428	16/05/2021	74550
GFF3D31	275650B000086355	15/05/2021	74550
GVV4629	275650W000103540	18/05/2021	74550
HCM2135	275650W000103511	17/05/2021	74550
HVS3F35	275650B000086441	16/05/2021	74550
IMP0956	275650B000086522	17/05/2021	74550
INO6736	275650B000086409	15/05/2021	74550
IOT3J06	275650B000086480	16/05/2021	74550
ITC5B09	275650B000086421	15/05/2021	74550
IVZ3A02	275650B000086405	15/05/2021	74550
IXS8439	275650B000086375	15/05/2021	74550
IYG6C34	275650B000086559	18/05/2021	74550
IYP4C74	275650D000074402	15/05/2021	74550
JAG8B38	275650W000103471	16/05/2021	74550
JIY9J34	275650B000086588	18/05/2021	74550
JSJ0195	275650B000086542	18/05/2021	74550
JUU1I55	116100E008833429	15/05/2021	72340
JZG9C02	275650W000103558	19/05/2021	74550
KAH6082	275650B000086362	15/05/2021	74550
KPE2624	275650B000086393	15/05/2021	74550
LXG9568	275650W000103475	16/05/2021	74550
LXT8917	275650B000086408	15/05/2021	74550
MBE4605	275650B000086573	18/05/2021	74550
MBO0617	275650W000103514	17/05/2021	74550
MER8D68	275650B000086562	18/05/2021	74550
MEW5176	275650B000086495	17/05/2021	74550
MGP6A15	275650B000086458	16/05/2021	74550
MGR0A33	275650B000086464	16/05/2021	74550
MGZ1I09	275650B000086476	16/05/2021	74550
MHD0684	275650B000086413	15/05/2021	74550
MHE4E54	275650B000086410	15/05/2021	74550
MIE2638	275650B000086397	15/05/2021	74550

MJK9335	275650D000074418	17/05/2021	74550
MKA1606	275650D000074397	15/05/2021	74550
MKH0628	275650B000086407	15/05/2021	74550
MKJ8348	275650W000103465	16/05/2021	74550
MKO0D29	275650B000086367	15/05/2021	74550
MLP1D01	275650B000086450	16/05/2021	74550
MLU8981	275650B000086452	16/05/2021	74550
MLW8C15	275650B000086384	15/05/2021	74550
MMK3G99	275650B000086411	15/05/2021	74550
NTZ2015	275650B000086366	15/05/2021	74550
OAR2G47	275650W000103539	18/05/2021	74550
OBM5F29	275650B000086501	17/05/2021	74550
OBR1785	275650B000086551	18/05/2021	74550
OCY2338	275650B000086434	16/05/2021	74550
OIJ1G06	275650B000086430	16/05/2021	74550
OOS5181	275650W000103548	18/05/2021	74550
OYH9022	275650W000103522	17/05/2021	74550
PVP6451	275650W000103483	16/05/2021	74550
PXX3423	275650B000086403	15/05/2021	74550
QHL9460	275650B000086477	16/05/2021	74550
QHO1704	275650B000086416	15/05/2021	74550
QIE9974	275650D000074405	16/05/2021	74550
QIF2702	275650B000086425	16/05/2021	74550
QIH2073	275650D000074429	18/05/2021	74550
QIS4G37	275650D000074428	18/05/2021	74550
QJA8D23	275650B000084597	12/04/2021	74550
QJA8D23	275650B000084603	12/04/2021	74550
QJC4H21	275650B000086510	17/05/2021	74550
QJE8777	275650B000086391	15/05/2021	74550
QJP7A35	275650W000103564	19/05/2021	74550
QJT4856	275650B000086529	17/05/2021	74550
QPC5A73	275650B000086465	16/05/2021	74550
QQG7J56	275650B000086520	17/05/2021	74550
QQX3G48	275650W000103468	16/05/2021	74550
RAF4810	275650B000086435	16/05/2021	74550
RDV2G93	275650W000103545	18/05/2021	74550
RHB7J51	275650D000074415	16/05/2021	74550
RMU4B40	275650B000086373	15/05/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY4569	275650B000086486	16/05/2021	74550
ABJ0919	275650W000103566	19/05/2021	74550
ABQ8043	275650B000086455	16/05/2021	74550
ACD0350	275650F000091347	12/05/2021	55412
ACS6301	275650NIC0035255	28/09/2021	50020
ACU0A67	275650W000103538	18/05/2021	74550
ACZ3D87	275650F000092472	11/05/2021	55412
AEJ7863	275650B000086481	16/05/2021	74550
AEP0799	275650B000086380	15/05/2021	74550
AEW0165	275650B000086499	17/05/2021	74550
AEW0165	275650B000086536	17/05/2021	74550
AFE7717	275650B000086370	15/05/2021	74550
AFJ2J51	275650F000091147	12/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000091146	12/05/2021	55412
AFQ2I25	275650F000092769	13/05/2021	55412
AHG4I80	275650F000092920	11/05/2021	55412
AHR1192	275650W000103469	16/05/2021	74550
AIB3853	275650B000086462	16/05/2021	74550
AII3553	275650NIC0035221	28/09/2021	50020
AII3553	275650NIC0035245	28/09/2021	50020
AIM4056	275650B000086429	16/05/2021	74550
AIW6087	275650W000103464	16/05/2021	74550
AJN9D99	275650B000086453	16/05/2021	74550
AJN9D99	275650B000086445	16/05/2021	74550
AJO4294	275650F000091994	14/05/2021	55412
AJO4294	275650F000092925	13/05/2021	55412
AJO4294	275650F000091993	13/05/2021	55412
AJW9874	275650F000092853	15/05/2021	76331
AKF3078	275650W000103525	17/05/2021	74550
AKF4711	275650F000093006	13/05/2021	55412
AKP7004	275650F000092237	12/05/2021	55412
AKZ1E82	275650W000103523	17/05/2021	74630
AKZ8H76	275650W000103533	18/05/2021	74550
ALK3618	116100E009027642	18/05/2021	57380
AMI6C48	275650NIC0035257	28/09/2021	50020
AMQ0178	275650B000086427	16/05/2021	74550
AMT9480	275650W000103474	16/05/2021	74550
ANH3966	275650F000092863	18/05/2021	76332
ANK9E62	275650F000091988	11/05/2021	55412
ANQ9F54	275650F000092823	11/05/2021	55412
ANX6640	275650W000103542	18/05/2021	74550
ANY1G22	275650W000103488	16/05/2021	74550

ANY5E87	275650F000090994	13/05/2021	55412
AOK3J04	275650B000086385	15/05/2021	74550
AOK5J29	275650D000074425	18/05/2021	74550
AOP0G91	275650NIC0035213	28/09/2021	50020
AOP1177	275650NIC0035236	28/09/2021	50020
AOQ9861	275650F000092768	13/05/2021	55412
AOT4315	275650B000086508	17/05/2021	74550
AOX4E88	275650NIC0035210	28/09/2021	50020
AOY6786	275650NIC0035263	28/09/2021	50020
AOY6786	275650NIC0035273	28/09/2021	50020
AOY8068	275650W000103517	17/05/2021	74550
APE6626	275650B000086537	17/05/2021	74550
APJ7241	275650W000103534	18/05/2021	74550
APJ7241	275650W000103536	18/05/2021	74630
APK9C41	275650F000093007	13/05/2021	55412
APM7C71	275650B000086386	15/05/2021	74550
APR6A82	275650B000086553	18/05/2021	74550
APZ7G57	275650F000092824	11/05/2021	55412
AQE1A98	275650B000086442	16/05/2021	74550
AQK6058	275650B000086503	17/05/2021	74550
AQL8755	275650NIC0035212	28/09/2021	50020
AQM7271	275650W000103562	19/05/2021	74550
AQR6980	275650W000103549	18/05/2021	74550
ARA2581	275650F000093056	13/05/2021	55412
ARC2F96	275650NIC0035214	28/09/2021	50020
ARE2H49	275650B000086543	18/05/2021	74630
ARG9758	275650NIC0035260	28/09/2021	50020
ARJ6024	275650B000086521	17/05/2021	74630
ARL4876	275650F000092570	12/05/2021	55412
ARL4876	275650F000092923	13/05/2021	55412
ARQ4933	275650W000103521	17/05/2021	74630
ARZ3799	275650B000086578	18/05/2021	74550
ARZ9994	275650B000086443	16/05/2021	74550
ASH9750	275650NIC0035274	28/09/2021	50020
ASO1467	275650B000086436	16/05/2021	74550
ASO1467	275650B000086350	15/05/2021	74550
ASR2584	275650B000086376	15/05/2021	74550
ASR2584	275650W000103503	17/05/2021	74550
ATP1E45	275650F000092858	17/05/2021	61220
ATR6904	275650F000092721	14/05/2021	55412
ATS6J29	275650NIC0035251	28/09/2021	50020
ATW3138	275650F000091345	11/05/2021	55412
AUF9J53	275650B000086488	16/05/2021	74550
AUH1453	275650W000103476	16/05/2021	74550
AUN4G60	275650B000086587	18/05/2021	74550
AUO6394	275650NIC0035227	28/09/2021	50020
AUU5B98	275650NIC0035229	28/09/2021	50020
AUX8861	275650B000086560	18/05/2021	74550
AVC8I17	275650F000092767	13/05/2021	55412
AVE6260	275650B000086552	18/05/2021	74550
AVF1113	275650B000086586	18/05/2021	74630
AVS3B58	275650D000074417	17/05/2021	74630
AVS5037	275650NIC0035262	28/09/2021	50020
AVT1H25	275650W000103569	19/05/2021	74630
AVU3218	275650F000091990	11/05/2021	55412
AVV7576	275650F000091488	13/05/2021	55412
AVY8436	275650F000092860	17/05/2021	76331
AWA0229	275650F000092856	17/05/2021	60501
AWA3078	275650F000092859	17/05/2021	76332
AWC7146	275650B000086371	15/05/2021	74550
AWC9E53	275650W000103559	19/05/2021	74550
AWN3C93	275650F000091989	11/05/2021	55412
AWP5025	275650F000091991	12/05/2021	55412
AWT0J28	275650W000103535	18/05/2021	74550
AWX2F05	275650B000086581	18/05/2021	74630
AWX6E63	275650W000103502	17/05/2021	74550
AWZ4710	275650NIC0035217	28/09/2021	50020
AWZ8347	275650F000093005	12/05/2021	55412
AXB4843	275650B000086404	15/05/2021	74550
AXI6D53	275650B000086368	15/05/2021	74550
AXM7182	275650W000103507	17/05/2021	74550
AXN6H33	275650NIC0035272	28/09/2021	50020
AXO1635	275650F000092717	13/05/2021	55412
AXS8695	275650F000092963	12/05/2021	55412
AXX5777	275650F000092962	12/05/2021	55412
AYB9748	275650W000103500	16/05/2021	74550
AYG9204	275650NIC0035241	28/09/2021	50020
AYK0560	275650W000103516	17/05/2021	74550
AYK6670	275650B000086467	16/05/2021	74550
AYL0954	275650B000086583	18/05/2021	74550
AYS9704	275650B000086550	18/05/2021	74550
AYY5A22	275650W000103509	17/05/2021	74550
AZB1C98	275650B000086568	18/05/2021	74550
AZE1642	275650F000091348	14/05/2021	55412
AZE9726	275650B000086570	18/05/2021	74550
AZF3930	275650NIC0035267	28/09/2021	50020
AZJ9G18	275650NIC0035223	28/09/2021	50020
AZL6E07	275650F000092926	14/05/2021	55412
BAJ3A18	275650B000086514	17/05/2021	74550

BAJ5741	275650NIC0035211	28/09/2021	50020
BAK5939	275650B000086506	17/05/2021	74550
BAL8674	275650F000084546	17/05/2021	55417
BAO4759	116100E009028160	19/05/2021	55411
BAO9G89	275650F000092719	14/05/2021	55412
BAR1G09	275650F000091489	15/05/2021	55412
BAT5615	275650W000103478	16/05/2021	74550
BAW7862	275650F000092826	13/05/2021	55412
BAW8390	275650B000086437	16/05/2021	74550
BBC6H11	275650NIC0035235	28/09/2021	50020
BBD1E31	275650W000103551	18/05/2021	74630
BBF9C86	275650B000086500	17/05/2021	74630
BBH9J71	275650B000086556	18/05/2021	74550
BBJ7F32	275650B000086439	16/05/2021	74550
BBN4966	275650B000086539	17/05/2021	74630
BBP2673	275650W000103492	16/05/2021	74550
BBQ3805	275650F000092861	15/05/2021	60501
BBU9420	275650W000103563	19/05/2021	74550
BBU9C28	275650F000093114	11/05/2021	55412
BBW5335	116100E009027873	16/05/2021	55250
BCC8115	275650B000086530	17/05/2021	74630
BCF7B80	275650NIC0035220	28/09/2021	50020
BCI3995	275650NIC0035247	28/09/2021	50020
BCL3F76	275650NIC0035264	28/09/2021	50020
BCN4B06	275650B000086517	17/05/2021	74630
BCO6470	275650B000086460	16/05/2021	74550
BCP4E32	275650NIC0035226	28/09/2021	50020
BCS9C20	275650B000086484	16/05/2021	74550
BCU1D31	275650B000086564	18/05/2021	74550
BCU5C30	275650NIC0035225	28/09/2021	50020
BCV2C84	275650B000086544	18/05/2021	74630
BCY2D11	275650B000086565	18/05/2021	74550
BDE7C60	275650NIC0035253	28/09/2021	50020
BDJ3D10	275650NIC0035233	28/09/2021	50020
BDJ8H71	275650NIC0035271	28/09/2021	50020
BDM3A82	275650NIC0035269	28/09/2021	50020
BDM3I30	275650B000086509	17/05/2021	74630
BDM4A90	275650NIC0035243	28/09/2021	50020
BDP0J63	275650W000103512	17/05/2021	74550
BDR1C62	275650W000103537	18/05/2021	74550
BDS7600	275650NIC0035249	28/09/2021	50020
BDT2J57	275650F000090549	17/05/2021	76332
BDT7A58	275650B000086474	16/05/2021	74550
BDW3F89	275650B000086555	18/05/2021	74630
BDX2C86	275650B000086577	18/05/2021	74550
BDZ4D40	275650W000103530	17/05/2021	74550
BDZ4G21	275650NIC0035248	28/09/2021	50020
BEE4G53	275650B000086563	18/05/2021	74550
BEF0774	275650F000093115	12/05/2021	55412
BEF1H98	275650NIC0035222	28/09/2021	50020
BEF9D34	275650F000092961	12/05/2021	55412
BEG8H41	275650F000093055	11/05/2021	55412
BEI5A43	275650NIC0035231	28/09/2021	50020
BEK2D02	275650NIC0035215	28/09/2021	50020
BEK2I44	275650B000086395	15/05/2021	74550
BEK2I46	275650NIC0035237	28/09/2021	50020
BEM3708	275650W000103543	18/05/2021	74550
BET3F25	275650B000086497	17/05/2021	74550
BEU0A23	275650F000092240	14/05/2021	55412
BEV1550	275650B000086372	15/05/2021	74550
BFH7185	275650W000103505	17/05/2021	74550
CII3617	275650F000092239	13/05/2021	55412
CJY1I71	275650W000103528	17/05/2021	74550
CKM8662	275650B000086417	15/05/2021	74550
COL0452	275650F000092924	13/05/2021	55412
COT9941	275650F000092473	14/05/2021	55412
DCZ5117	275650F000091346	11/05/2021	55412
DDJ9592	275650W000103541	18/05/2021	74550
DEE5C34	275650B000086525	17/05/2021	74550
DGS5131	275650W000103567	19/05/2021	74550
DII5H57	275650B000086448	16/05/2021	74550
DJA0F79	275650B000086432	16/05/2021	74550
DMZ5895	275650NIC0035216	28/09/2021	50020
DNS2F10	275650W000103470	16/05/2021	74550
DSP2236	275650F000093251	11/05/2021	55412
DSP2236	275650F000092960	11/05/2021	55412
EJL8I85	275650B000086589	18/05/2021	74550
EML3J85	275650F000091145	12/05/2021	55412
EYJ3293	275650B000086449	16/05/2021	74550
FAI6227	275650F000092852	15/05/2021	60501
FDV9J14	275650F000092825	13/05/2021	55412
FDZ1A28	275650B000086379	15/05/2021	74550
FGA5662	275650NIC0035232	28/09/2021	50020
FHH5C80	275650NIC0035218	28/09/2021	50020
FHH5C80	275650NIC0035265	28/09/2021	50020
FIR5F57	275650B000086541	18/05/2021	74550
FJY3308	275650B000086399	15/05/2021	74550
FMC1079	275650NIC0035261	28/09/2021	50020
FQP7C03	275650NIC0035258	28/09/2021	50020

FQX0A82	275650W000103487	16/05/2021	74550
FXQ5959	275650B000086546	18/05/2021	74550
GAC0H77	275650B000086414	15/05/2021	74550
GDH8339	275650NIC0035268	28/09/2021	50020
GUD1379	275650W000103463	16/05/2021	74550
HFP0A49	275650F000092857	17/05/2021	76331
HLB6062	275650B000086394	15/05/2021	74550
HRM3042	275650NIC0035250	28/09/2021	50020
IEY3634	116100E009027643	18/05/2021	65300
IFV2540	275650D000074408	16/05/2021	74550
IIA2266	275650W000103485	16/05/2021	74550
IKX5H74	275650F000092718	14/05/2021	55412
IMP6265	275650W000103529	17/05/2021	74630
INY3A93	275650W000103497	16/05/2021	74550
ISN7740	275650NIC0035256	28/09/2021	50020
ITK5986	275650NIC0035219	28/09/2021	50020
IVZ4C34	275650F000092922	13/05/2021	55412
IYK7F15	275650NIC0035266	28/09/2021	50020
JIY9J34	275650F000092862	18/05/2021	76251
LYI8F22	275650W000103552	18/05/2021	74550
LZC8081	275650D000074420	17/05/2021	74550
LZV4405	275650W000103494	16/05/2021	74550
MBR0588	275650B000086348	15/05/2021	74550
MBR0588	275650B000086349	15/05/2021	74550
MBR0588	275650B000086419	15/05/2021	74550
MBW6G15	275650B000086502	17/05/2021	74550
MCI9250	275650B000086507	17/05/2021	74550
MCU6H80	275650W000103555	18/05/2021	74550
MEU3F31	275650NIC0035244	28/09/2021	50020
MFC3D51	275650W000103531	18/05/2021	74550
MFV1C71	275650NIC0035230	28/09/2021	50020
MGL4G16	275650B000086554	18/05/2021	74630
MGX7394	275650W000103493	16/05/2021	74550
MGX7394	275650B000086470	16/05/2021	74550
MGX7394	275650B000086471	16/05/2021	74550
MGY0805	275650F000093054	11/05/2021	55412
MHB9552	275650D000074416	17/05/2021	74550
MHJ1200	275650W000103513	17/05/2021	74630
MID7300	275650F000092241	14/05/2021	55412
MIG3438	275650F000092827	13/05/2021	55412
MIJ3590	275650F000092571	13/05/2021	55412
MIJ6A15	275650F000092921	11/05/2021	55412
MIP4C74	275650D000074404	15/05/2021	74550
MJL5A10	275650F000092766	12/05/2021	55412
MJQ9D15	275650NIC0035259	28/09/2021	50020
MKC7H57	275650F000092236	11/05/2021	55412
MMC5043	275650W000103498	16/05/2021	74550
MOJ1H73	275650B000086584	18/05/2021	74550
MYH9514	275650D000074395	15/05/2021	74550
NJD3760	275650B000086566	18/05/2021	74550
NLM2839	275650B000086523	17/05/2021	74550
NUJ4349	275650NIC0035239	28/09/2021	50020
OAP4C10	275650F000092238	13/05/2021	55412
OKN9A78	275650F000091995	14/05/2021	55412
OLD4B65	275650B000086512	17/05/2021	74550
OMS0383	275650B000086483	16/05/2021	74550
PBE0A99	275650B000086388	15/05/2021	74550
PCW3970	275650NIC0035240	28/09/2021	50020
PRB0107	275650NIC0035246	28/09/2021	50020
PVN4C68	275650NIC0035270	28/09/2021	50020
PXR9H17	275650NIC0035242	28/09/2021	50020
QBA1A10	275650W000103508	17/05/2021	74550
QID2128	275650W000103518	17/05/2021	74550
QIJ4464	275650NIC0035224	28/09/2021	50020
QIJ4464	275650NIC0035228	28/09/2021	50020
QIJ4464	275650NIC0035234	28/09/2021	50020
QIN1A64	275650F000092855	15/05/2021	51930
QIV2F19	275650B000086576	18/05/2021	74630
QIW0I99	275650B000086440	16/05/2021	74550
QJE1601	275650D000074410	16/05/2021	74550
QJI4990	275650B000086390	15/05/2021	74550
QJM9967	275650B000086547	18/05/2021	74550
QOC9C69	275650B000086515	17/05/2021	74550
QOH1J65	275650B000086357	15/05/2021	74550
RAB0877	275650B000086389	15/05/2021	74550
RAE6345	275650NIC0035238	28/09/2021	50020
RDU3D95	275650NIC0035254	28/09/2021	50020
RHB6G25	275650F000091487	11/05/2021	55412
RLC8G65	275650NIC0035252	28/09/2021	50020
RLD9G41	275650D000074427	18/05/2021	74550
RMR3I78	275650B000086572	18/05/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F1AA129

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 067/2021 II

EDITAL Nº067/2021II
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABS0607	275650W000103495	16/05/2021	74550
ABV8G87	275650B000086381	15/05/2021	74550
ACZ2002	275650B000086531	17/05/2021	74550
ADS0150	275650D000074413	16/05/2021	74550
AES6061	275650D000074398	15/05/2021	74550
AFF4686	275650B000086585	18/05/2021	74550
AGW0B29	275650B000086360	15/05/2021	74550
AHN9G01	275650B000086402	15/05/2021	74550
AHY6019	275650D000074419	17/05/2021	74550
AIO8164	275650B000086492	17/05/2021	74550
AJN1469	275650W000103550	18/05/2021	74550
AJP5775	275650B000086382	15/05/2021	74550
AJR6524	275650B000086511	17/05/2021	74550
AJR8558	275650B000086558	18/05/2021	74550
AKP5J82	275650B000086406	15/05/2021	74550
AKY3589	275650B000086528	17/05/2021	74550
AMQ7J11	275650B000086494	17/05/2021	74550
AMY9992	275650W000103490	16/05/2021	74550
ANI9H32	275650D000074399	15/05/2021	74550
ANZ3H34	275650W000103501	17/05/2021	74550
AOL9G90	275650B000086557	18/05/2021	74550
AOY7J46	275650W000103467	16/05/2021	74550
APG1H65	275650B000086561	18/05/2021	74550
APG9G95	275650W000103515	17/05/2021	74550
AQR4685	275650B000086498	17/05/2021	74550
AQZ5D50	275650B000086482	16/05/2021	74550
ARC7H66	275650W000103561	19/05/2021	74550
ARI4752	275650W000103524	17/05/2021	74550
ARZ1450	275650W000103484	16/05/2021	74550
ARZ9B70	275650B000086396	15/05/2021	74550
ASF6B18	275650D000074412	16/05/2021	74550
ASP3821	275650B000086532	17/05/2021	74550
ATE7485	275650D000074423	18/05/2021	74550
ATJ0J20	275650B000086418	15/05/2021	74550
ATK4B23	275650B000086461	16/05/2021	74550
ATQ1C56	275650B000086540	17/05/2021	74550
ATU3229	275650B000086369	15/05/2021	74550
AUF6157	275650W000103473	16/05/2021	74550
AUR3588	275650W000103466	16/05/2021	74550
AUS5039	275650B000086472	16/05/2021	74550
AUY8E80	275650B000086473	16/05/2021	74550
AUZ9709	275650B000086549	18/05/2021	74550
AVA7043	275650W000103565	19/05/2021	74550
AVB0J91	275650B000086361	15/05/2021	74550
AVH8214	275650D000074396	15/05/2021	74550
AVK0573	275650B000086359	15/05/2021	74550
AVS9C72	275650B000086485	16/05/2021	74550
AVV5071	275650B000086524	17/05/2021	74550
AWR6C33	275650D000074422	18/05/2021	74550
AWV0073	275650B000086513	17/05/2021	74550
AXG1H29	275650B000086365	15/05/2021	74550
AXI9512	275650B000086446	16/05/2021	74550

AXK5G04	275650B000086454	16/05/2021	74550
AXY3C86	275650B000086579	18/05/2021	74550
AXZ9976	275650B000086526	17/05/2021	74550
AYB9467	275650D000074403	15/05/2021	74550
AYC8782	275650B000086363	15/05/2021	74550
AYL4F06	275650B000086422	15/05/2021	74550
AYN7483	275650B000086433	16/05/2021	74550
AYQ8D79	275650D000074421	18/05/2021	74550
AYY0712	275650B000086545	18/05/2021	74550
AZC8E19	275650B000086582	18/05/2021	74550
AZI9795	275650B000086478	16/05/2021	74550
AZQ0300	275650W000103519	17/05/2021	74550
BAR8D54	275650B000084612	12/04/2021	74550
BAU6I62	275650B000086534	17/05/2021	74550
BAV1088	275650B000086469	16/05/2021	74550
BBC8831	275650B000086505	17/05/2021	74550
BBH9198	275650B000086533	17/05/2021	74550
BBR5075	275650B000086378	15/05/2021	74550
BBT8G78	275650B000086519	17/05/2021	74550
BBW1849	275650B000086574	18/05/2021	74550
BBY1I63	275650B000086504	17/05/2021	74550
BCT8B57	275650W000103482	16/05/2021	74550
BDD0B69	275650B000086516	17/05/2021	74550
BDD2F82	275650W000103568	19/05/2021	74550
BDF5C33	275650W000103491	16/05/2021	74550
BDT4I07	275650W000103510	17/05/2021	74550
BEL5350	275650B000086538	17/05/2021	74550
BEP2I45	275650B000086426	16/05/2021	74550
CAE4J96	275650B000086571	18/05/2021	74550
COB4777	275650W000103499	16/05/2021	74550
CRQ9033	275650B000086423	15/05/2021	74550
DCM0A68	275650W000103504	17/05/2021	74550
DIE7A95	275650D000074426	18/05/2021	74550
DLR9973	275650W000103520	17/05/2021	74550
DOD0721	275650B000086463	16/05/2021	74550
DPK1I53	275650B000086358	15/05/2021	74550
ELD2536	275650W000103560	19/05/2021	74550
ELM7581	275650B000086352	15/05/2021	74550
ERW2J48	275650B000086479	16/05/2021	74550
FHW1842	275650W000103546	18/05/2021	74550
FJQ0A22	275650W000103553	18/05/2021	74550
FJR1511	275650B000086466	16/05/2021	74550
FUI9E23	275650B000086428	16/05/2021	74550
GFF3D31	275650B000086355	15/05/2021	74550
GVV4629	275650W000103540	18/05/2021	74550
HCM2135	275650W000103511	17/05/2021	74550
HVS3F35	275650B000086441	16/05/2021	74550
IMP0956	275650B000086522	17/05/2021	74550
INO6736	275650B000086409	15/05/2021	74550
IOT3J06	275650B000086480	16/05/2021	74550
ITC5B09	275650B000086421	15/05/2021	74550
IVZ3A02	275650B000086405	15/05/2021	74550
IXS8439	275650B000086375	15/05/2021	74550
IYG6C34	275650B000086559	18/05/2021	74550
IYP4C74	275650D000074402	15/05/2021	74550
JAG8B38	275650W000103471	16/05/2021	74550
JIY9J34	275650B000086588	18/05/2021	74550
JSJ0195	275650B000086542	18/05/2021	74550
JUU1I55	116100E008833429	15/05/2021	72340
JZG9C02	275650W000103558	19/05/2021	74550
KAH6082	275650B000086362	15/05/2021	74550
KPE2624	275650B000086393	15/05/2021	74550
LXG9568	275650W000103475	16/05/2021	74550
LXT8917	275650B000086408	15/05/2021	74550
MBE4605	275650B000086573	18/05/2021	74550
MBO0617	275650W000103514	17/05/2021	74550
MER8D68	275650B000086562	18/05/2021	74550
MEW5176	275650B000086495	17/05/2021	74550
MGP6A15	275650B000086458	16/05/2021	74550
MGR0A33	275650B000086464	16/05/2021	74550
MGZ1I09	275650B000086476	16/05/2021	74550
MHD0684	275650B000086413	15/05/2021	74550
MHE4E54	275650B000086410	15/05/2021	74550
MIE2638	275650B000086397	15/05/2021	74550
MJK9335	275650D000074418	17/05/2021	74550
MKA1606	275650D000074397	15/05/2021	74550
MKH0628	275650B000086407	15/05/2021	74550
MKJ8348	275650W000103465	16/05/2021	74550
MKO0D29	275650B000086367	15/05/2021	74550
MLP1D01	275650B000086450	16/05/2021	74550
MLU8981	275650B000086452	16/05/2021	74550
MLW8C15	275650B000086384	15/05/2021	74550
MMK3G99	275650B000086411	15/05/2021	74550
NTZ2015	275650B000086366	15/05/2021	74550
OAR2G47	275650W000103539	18/05/2021	74550
OBM5F29	275650B000086501	17/05/2021	74550
OBR1785	275650B000086551	18/05/2021	74550
OCY2338	275650B000086434	16/05/2021	74550
OIJ1G06	275650B000086430	16/05/2021	74550

OOS5181	275650W000103548	18/05/2021	74550
OYH9022	275650W000103522	17/05/2021	74550
PVP6451	275650W000103483	16/05/2021	74550
PXX3423	275650B000086403	15/05/2021	74550
QHL9460	275650B000086477	16/05/2021	74550
QHO1704	275650B000086416	15/05/2021	74550
QIE9974	275650D000074405	16/05/2021	74550
QIF2702	275650B000086425	16/05/2021	74550
QIH2073	275650D000074429	18/05/2021	74550
QIS4G37	275650D000074428	18/05/2021	74550
QJA8D23	275650B000084597	12/04/2021	74550
QJA8D23	275650B000084603	12/04/2021	74550
QJC4H21	275650B000086510	17/05/2021	74550
QJE8777	275650B000086391	15/05/2021	74550
QJP7A35	275650W000103564	19/05/2021	74550
QJT4856	275650B000086529	17/05/2021	74550
QPC5A73	275650B000086465	16/05/2021	74550
QQG7J56	275650B000086520	17/05/2021	74550
QQX3G48	275650W000103468	16/05/2021	74550
RAF4810	275650B000086435	16/05/2021	74550
RDV2G93	275650W000103545	18/05/2021	74550
RHB7J51	275650D000074415	16/05/2021	74550
RMU4B40	275650B000086373	15/05/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW8261	275650B000086783	22/05/2021	74630
AAW9455	275650D000074448	22/05/2021	74550
ABK2G01	275650B000086758	22/05/2021	74630
ACZ3D87	275650W000103591	20/05/2021	74550
AEE2975	275650W000103587	20/05/2021	74550
AFG7914	275650B000086635	19/05/2021	74550
AFK9D17	275650F000078197	20/05/2021	57380
AFO6888	275650B000086600	19/05/2021	74550
AFZ4779	275650W000103624	21/05/2021	74550
AFZ4779	275650W000103619	21/05/2021	74550
AGD0901	275650W000103629	21/05/2021	74550
AGJ3A39	275650B000086781	22/05/2021	74550
AHB1697	275650F000092573	17/05/2021	55412
AHL7145	275650F000092927	15/05/2021	55412
AHQ3A60	275650B000086642	20/05/2021	74550
AID3F51	275650F000092928	15/05/2021	55412
AIV7666	275650NIC0035347	01/10/2021	50020
AJB8850	275650B000086662	20/05/2021	74550
AJN5I91	275650B000086637	19/05/2021	74550
AJR9C12	275650W000103635	21/05/2021	74630
AKS1D36	275650NIC0035280	01/10/2021	50020
AKU2013	275650B000086777	22/05/2021	74630
AKY8I20	275650F000093057	15/05/2021	55412
ALJ9792	275650B000086763	22/05/2021	74550
ALK6F26	275650W000103596	20/05/2021	74550
ALO3F18	275650F000093252	15/05/2021	55412
AMB8E91	275650B000086761	22/05/2021	74550
AMC2937	275650B000086645	20/05/2021	74550
AMK8E80	275650B000086649	20/05/2021	74550
AMP3A29	275650F000091997	15/05/2021	55412
ANC6237	275650B000086603	19/05/2021	74630
ANO9933	275650NIC0035308	01/10/2021	50020
ANY9855	275650NIC0035311	01/10/2021	50020
AOC2845	275650B000086734	21/05/2021	74550
AOF9618	275650A000001876	21/05/2021	60503
AOW5654	275650B000086733	21/05/2021	74550
AOW6690	275650A000001879	22/05/2021	60503
AOY6786	275650NIC0035314	01/10/2021	50020
AOY6786	275650NIC0035321	01/10/2021	50020
APB2970	275650NIC0035340	01/10/2021	50020
APC5C23	275650A000001873	21/05/2021	60503
APG5373	275650NIC0035336	01/10/2021	50020
APJ8707	275650B000086720	21/05/2021	74550
APK3B48	275650A000001877	22/05/2021	60503
AQA3I24	275650NIC0035297	01/10/2021	50020
AQU9517	275650B000086744	21/05/2021	74550
AQV9H85	275650B000086750	21/05/2021	74550
AQX2619	275650A000001870	20/05/2021	60503
AQZ7058	275650B000086774	22/05/2021	74550
ARC2975	275650NIC0035310	01/10/2021	50020
ARF2A96	275650NIC0035344	01/10/2021	50020
ARJ6724	275650B000086604	19/05/2021	74550
ARM2151	275650NIC0035348	01/10/2021	50020
ARX6E76	275650B000086719	21/05/2021	74550
ARZ9178	275650B000086780	22/05/2021	74550
ASA3381	275650F000092474	15/05/2021	55412
ASA3J74	275650B000086760	22/05/2021	74550

ASD6331	275650D000074440	21/05/2021	74630
ASE7926	275650B000086754	21/05/2021	74550
ASH4905	275650B000086627	19/05/2021	74550
ASM7I16	275650D000074450	22/05/2021	74550
ATG2536	275650B000086736	21/05/2021	74550
ATV0278	275650W000103579	19/05/2021	74550
AUI5919	275650B000086694	20/05/2021	74630
AUN3238	275650B000086766	22/05/2021	74630
AUR4273	275650B000086784	22/05/2021	74550
AUS5E10	275650NIC0035359	01/10/2021	50020
AUX0E77	275650B000086706	21/05/2021	74550
AUX3387	275650F000092918	10/05/2021	55412
AUZ9709	275650W000103611	20/05/2021	74630
AVA2C20	275650B000086696	21/05/2021	74550
AVB7462	275650B000086764	22/05/2021	74550
AVC0I27	275650F000092866	20/05/2021	76331
AVF8I11	275650NIC0035325	01/10/2021	50020
AVH1E86	275650W000103599	20/05/2021	74550
AVJ9962	275650B000086700	21/05/2021	74550
AVK7651	275650F000092829	17/05/2021	55412
AVK9165	275650NIC0035284	01/10/2021	50020
AVN0520	275650B000086629	19/05/2021	74630
AVP8363	275650W000103572	19/05/2021	74550
AVW6G29	275650W000103574	19/05/2021	74550
AWB3225	275650B000086785	22/05/2021	74550
AWC0603	275650NIC0035296	01/10/2021	50020
AWC8679	275650D000074431	19/05/2021	74630
AWD9B75	275650B000086751	21/05/2021	74630
AWS2490	275650A000001871	20/05/2021	60503
AWW5J56	275650W000103622	21/05/2021	74630
AXF0I10	275650F000091996	15/05/2021	55412
AXG9568	275650NIC0035306	01/10/2021	50020
AXJ4772	275650W000103590	20/05/2021	74630
AXK6122	275650W000103623	21/05/2021	74550
AXR3122	275650NIC0035337	01/10/2021	50020
AXW9207	275650B000086699	21/05/2021	74550
AYA6970	275650W000103595	20/05/2021	74550
AYC0F68	275650F000092864	20/05/2021	51851
AYI1361	275650W000103593	20/05/2021	74630
AYK0H76	275650NIC0035328	01/10/2021	50020
AYK3J78	275650W000103628	21/05/2021	74550
AYM8A45	275650W000103571	19/05/2021	74550
AYN4590	275650NIC0035281	01/10/2021	50020
AYO3918	275650B000086643	20/05/2021	74550
AYP4420	275650NIC0035303	01/10/2021	50020
AYS1822	275650NIC0035318	01/10/2021	50020
AYT9G60	275650B000086652	20/05/2021	74550
AYV2947	275650NIC0035339	01/10/2021	50020
AZF0308	275650B000086721	21/05/2021	74550
AZF8H95	275650B000086759	22/05/2021	74630
AZF8H95	275650B000086753	21/05/2021	74630
AZG6635	275650D000074436	19/05/2021	74550
AZJ2501	275650F000091349	15/05/2021	55412
AZJ2501	275650F000091350	15/05/2021	55412
AZO2945	275650B000086639	19/05/2021	74550
AZR6529	275650B000086749	21/05/2021	74630
AZR8B00	275650B000086548	18/05/2021	74630
AZS6A63	275650B000086681	20/05/2021	74550
AZU8D56	275650NIC0035334	01/10/2021	50020
BAA3D39	275650NIC0035335	01/10/2021	50020
BAA3D39	275650NIC0035322	01/10/2021	50020
BAJ7804	275650W000103646	22/05/2021	74550
BAP8I30	275650B000086659	20/05/2021	74550
BAS1F54	275650NIC0035326	01/10/2021	50020
BAV1F38	275650B000086676	20/05/2021	74630
BAW4H97	275650B000086658	20/05/2021	74550
BAX0812	275650NIC0035305	01/10/2021	50020
BAX0H81	275650NIC0035287	01/10/2021	50020
BAX2831	275650NIC0035295	01/10/2021	50020
BAX5935	275650NIC0035352	01/10/2021	50020
BAY7427	275650F000091999	17/05/2021	55412
BAZ9982	275650A000001872	20/05/2021	60503
BBA6B19	275650B000086615	19/05/2021	74550
BBA6B19	275650B000086592	19/05/2021	74550
BBD7972	275650NIC0035309	01/10/2021	50020
BBE5295	275650B000086590	19/05/2021	74550
BBE9178	275650B000086775	22/05/2021	74550
BBF6288	275650NIC0035357	01/10/2021	50020
BBH2908	275650NIC0035351	01/10/2021	50020
BBI8F33	275650NIC0035283	01/10/2021	50020
BBJ3I21	275650B000086602	19/05/2021	74550
BBK7782	275650NIC0035282	01/10/2021	50020
BBL0F51	275650F000092574	17/05/2021	55412
BBL7865	275650B000086623	19/05/2021	74550
BBL8685	275650NIC0035327	01/10/2021	50020
BBM9884	275650NIC0035346	01/10/2021	50020
BBN8262	275650B000086597	19/05/2021	74550
BBP3907	275650NIC0035276	01/10/2021	50020
BBQ5737	275650F000092964	15/05/2021	55412

BBZ3433	275650F000093008	17/05/2021	55412
BBZ4B71	275650NIC0035349	01/10/2021	50020
BBZ5478	275650B000086664	20/05/2021	74550
BCB2558	275650F000092572	15/05/2021	55412
BCD6496	275650NIC0035278	01/10/2021	50020
BCF5420	275650F000093116	15/05/2021	55412
BCG4914	275650NIC0035300	01/10/2021	50020
BCG8462	275650B000086663	20/05/2021	74550
BCI7184	275650W000103556	18/05/2021	74550
BCN2320	275650NIC0035341	01/10/2021	50020
BCN8F67	275650NIC0035312	01/10/2021	50020
BCU2I54	275650NIC0035293	01/10/2021	50020
BCV5A78	275650W000103659	22/05/2021	74550
BCY8C30	275650W000103592	20/05/2021	74550
BCZ5J65	275650NIC0035299	01/10/2021	50020
BDA9J48	275650NIC0035331	01/10/2021	50020
BDC9G37	275650W000103620	21/05/2021	74550
BDE8B71	275650B000086610	19/05/2021	74550
BDI9C75	275650NIC0035290	01/10/2021	50020
BDJ1H38	275650B000086702	21/05/2021	74550
BDS5F49	275650NIC0035350	01/10/2021	50020
BDU3A20	275650W000103581	19/05/2021	74550
BDU3G42	275650NIC0035277	01/10/2021	50020
BEB8H45	275650B000086670	20/05/2021	74550
BEC2B18	275650NIC0035292	01/10/2021	50020
BEC9D27	275650NIC0035329	01/10/2021	50020
BED1H47	275650NIC0035358	01/10/2021	50020
BED9D54	275650A000001875	21/05/2021	60503
BEE4I77	275650NIC0035355	01/10/2021	50020
BEF4F34	275650NIC0035315	01/10/2021	50020
BEK1H69	275650B000086617	19/05/2021	74550
BEK4F68	275650NIC0035307	01/10/2021	50020
BEN7C73	275650B000086651	20/05/2021	74550
BEO2E87	275650NIC0035332	01/10/2021	50020
BEP4A84	275650NIC0035301	01/10/2021	50020
BEQ3F28	275650NIC0035323	01/10/2021	50020
BER8J13	275650B000086788	22/05/2021	74550
BES3J17	275650NIC0035354	01/10/2021	50020
BZR0D00	275650B000086601	19/05/2021	74550
CAB1E08	275650F000092476	17/05/2021	55412
CBF5334	275650F000092475	15/05/2021	55412
CJZ4G98	275650W000103642	22/05/2021	74550
DCQ7973	275650W000103601	20/05/2021	74550
DDB4485	275650B000086755	21/05/2021	74550
DDO6843	275650NIC0035288	01/10/2021	50020
DJC8D04	275650F000093253	17/05/2021	55412
DMK5976	275650W000103632	21/05/2021	74550
DQK8E40	275650W000103647	22/05/2021	74630
DSB1A41	275650B000086746	21/05/2021	74550
DSP2236	275650F000093401	17/05/2021	55412
DSP2236	275650F000092000	17/05/2021	55412
DSP2236	275650F000091998	17/05/2021	55412
DSS5483	275650W000103630	21/05/2021	74550
DTD0I62	275650B000086668	20/05/2021	74550
DXV7C90	116100E008456373	21/05/2021	60501
EKS2535	275650B000086691	20/05/2021	74550
ELL7D63	275650F000090550	21/05/2021	55417
EQI1F89	275650B000086633	19/05/2021	74550
ERM7264	275650B000086743	21/05/2021	74550
ETD4B48	275650W000103585	19/05/2021	74550
FBU0I37	275650B000086732	21/05/2021	74550
FLX4A91	275650B000086665	20/05/2021	74630
FML5D36	275650F000092722	17/05/2021	55412
FMN7I46	275650F000090996	17/05/2021	55412
FVG6G94	275650NIC0035304	01/10/2021	50020
GGZ0D27	275650B000086634	19/05/2021	74550
HLU6B85	275650B000086591	19/05/2021	74550
HRM3042	275650NIC0035324	01/10/2021	50020
HTA0126	275650F000092865	20/05/2021	76331
HTD7214	275650W000103658	22/05/2021	74550
IFS9871	275650W000103667	22/05/2021	74550
ILO9674	275650F000089716	21/05/2021	55417
IQH7E53	275650A000001874	21/05/2021	60503
IRA3918	275650B000086687	20/05/2021	74550
IST0C89	275650W000103616	20/05/2021	74630
ITA8A90	275650W000103641	22/05/2021	74550
ITQ0047	275650W000103643	22/05/2021	74550
IUB7738	275650NIC0035319	01/10/2021	50020
IWN8D85	275650B000086678	20/05/2021	74550
IWU0678	275650NIC0035291	01/10/2021	50020
IYD1502	275650NIC0035330	01/10/2021	50020
JAH9J64	275650NIC0035275	01/10/2021	50020
JFX2083	275650F000092929	15/05/2021	55412
JPG0705	275650B000086667	20/05/2021	74550
JPG0705	275650B000086657	20/05/2021	74550
JUW6524	275650A000001880	22/05/2021	60503
JUW6524	275650W000103613	20/05/2021	74550
JZD4460	275650W000103589	20/05/2021	74550
KAB5466	275650F000092828	15/05/2021	55412

LHN7065	275650A000001878	22/05/2021	60503
MBE0844	275650B000086624	19/05/2021	74550
MBG4F91	275650B000086682	20/05/2021	74550
MBR7226	275650D000074444	21/05/2021	74550
MBR7226	275650D000074432	19/05/2021	74550
MBR7226	275650D000074439	20/05/2021	74550
MCD8I24	275650F000092541	20/05/2021	55417
MCR0479	275650NIC0035286	01/10/2021	50020
MCY3942	275650B000086596	19/05/2021	74550
MDP0883	275650F000090995	15/05/2021	55412
MDR9E62	275650W000103602	20/05/2021	74550
MEK9H68	275650F000078196	20/05/2021	76332
MEN3688	275650D000074442	21/05/2021	74550
MGP6958	275650NIC0035343	01/10/2021	50020
MHN6247	275650B000086718	21/05/2021	74550
MII6359	275650F000091491	17/05/2021	55412
MIK8973	275650W000103582	19/05/2021	74550
MJA8E63	275650D000074434	19/05/2021	74630
MJF5447	275650W000103648	22/05/2021	74550
MJH6426	275650F000093351	17/05/2021	55412
MLD1835	275650B000086594	19/05/2021	74550
MLD7D12	275650W000103615	20/05/2021	74550
MLU6C97	275650W000103640	22/05/2021	74630
MLX5906	275650F000092930	17/05/2021	55412
MMK0488	275650B000086739	21/05/2021	74550
MQN9C23	275650W000103603	20/05/2021	74630
MTW9293	275650W000103610	20/05/2021	74550
NJB0142	275650B000086636	19/05/2021	74550
NRO2952	275650NIC0035356	01/10/2021	50020
NSC2D85	275650W000103638	21/05/2021	74550
OAP4C10	275650NIC0035345	01/10/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035338	01/10/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035285	01/10/2021	50020
OAQ4691	275650B000086741	21/05/2021	74550
OBB8H18	275650W000103639	22/05/2021	74550
ONT0C70	275650W000103608	20/05/2021	74550
OZR0I57	275650NIC0035333	01/10/2021	50020
PXA7B37	275650NIC0035294	01/10/2021	50020
PYO6398	275650W000103609	20/05/2021	74550
PYW1250	275650NIC0035313	01/10/2021	50020
PYZ2174	275650B000086779	22/05/2021	74550
PZT3J47	275650NIC0035302	01/10/2021	50020
QAE2880	275650B000086712	21/05/2021	74630
QAL2368	275650B000086782	22/05/2021	74550
QHB7C37	275650W000103644	22/05/2021	74550
QHB9468	275650NIC0035317	01/10/2021	50020
QHB9468	275650NIC0035342	01/10/2021	50020
QHQ8D80	275650F000092242	15/05/2021	55412
QHV1298	275650F000091992	12/05/2021	55412
QJC1926	275650B000086722	21/05/2021	74550
QJM1978	275650NIC0035316	01/10/2021	50020
QJQ5997	275650B000086770	22/05/2021	74550
QJQ7G52	275650B000086641	19/05/2021	74630
QOV9613	275650W000103576	19/05/2021	74550
QPU0E43	275650W000103597	20/05/2021	74630
QQK6D67	275650B000086742	21/05/2021	74550
QUH1038	275650NIC0035298	01/10/2021	50020
QUV5341	275650B000086295	14/05/2021	74630
QXY8A84	275650NIC0035279	01/10/2021	50020
RAE3086	275650NIC0035353	01/10/2021	50020
RAH1A43	275650B000086715	21/05/2021	74550
RAI8637	275650NIC0035289	01/10/2021	50020
RDX9E58	275650B000086756	22/05/2021	74630
RFA5G68	275650NIC0035320	01/10/2021	50020
RHC1I24	275650W000103577	19/05/2021	74550
RLA9J57	275650B000086618	19/05/2021	74550
RLF0A27	275650B000086748	21/05/2021	74630
RMF0D16	275650D000074430	19/05/2021	74550
RMT9H27	275650B000086644	20/05/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C660A1B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 067/2021 III

EDITAL Nº067/2021III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFJ2J51	275650F000094834	11/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094833	11/09/2021	55412
AGV2979	275650F000095815	11/09/2021	55412
AKT4928	275650F000095097	11/09/2021	55412
AMV8583	275650F000095816	11/09/2021	55412
ARI5I81	275650F000095814	11/09/2021	55412
ASS4B06	275650F000095954	11/09/2021	55412
ATC7F63	275650F000095098	13/09/2021	55412
AUM8J30	275650F000095172	13/09/2021	55412
AVG3611	275650F000095625	11/09/2021	55412
AVI3A39	275650F000095405	11/09/2021	55412
AVU3218	275650F000095591	13/09/2021	55412
AWC6E03	275650F000095629	13/09/2021	55412
AWI6435	275650F000096051	11/09/2021	55412
AWM9881	275650F000095030	11/09/2021	55412
AYT1C95	275650F000095592	13/09/2021	55412
BAF2B30	275650F000095956	13/09/2021	55412
BBF0I28	275650F000095171	11/09/2021	55412
BES1D27	275650F000095626	11/09/2021	55412
DSP2236	275650F000094779	11/09/2021	55412
FNS6J13	275650F000095587	11/09/2021	55412
ITO9453	275650F000095630	13/09/2021	55412
JGE6376	275650F000095955	11/09/2021	55412
LMD3184	275650F000094780	11/09/2021	55412
MCL5D42	275650F000095588	11/09/2021	55412
MCL5D42	275650F000095589	11/09/2021	55412
MJO2E40	275650F000095628	13/09/2021	55412
MLX5906	275650F000095590	13/09/2021	55412
MLX5906	275650F000095593	13/09/2021	55412
NNW4D87	275650F000095627	13/09/2021	55412
NUC8916	275650F000095170	11/09/2021	55412
QUF4D31	275650F000094893	11/09/2021	55412

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG9863	275650D000074435	19/05/2021	74550
ABX7794	275650W000103547	18/05/2021	74550
ADT9E27	275650B000086776	22/05/2021	74550
AFK9693	275650B000086791	22/05/2021	74550
AGJ7621	275650B000086773	22/05/2021	74550
AHX9844	275650B000086710	21/05/2021	74550
AHY8881	275650W000103634	21/05/2021	74550
AIJ2C24	275650B000086726	21/05/2021	74550
AJO4F59	275650W000103600	20/05/2021	74550
AKC8986	275650B000086727	21/05/2021	74550
AKZ2B40	275650B000086747	21/05/2021	74550
AMS4013	275650W000103656	22/05/2021	74550
AMT6728	275650W000103649	22/05/2021	74550
ANF7580	275650W000103617	20/05/2021	74550
ANL8067	275650B000086707	21/05/2021	74550
ANN0H61	275650W000103664	22/05/2021	74550
AOB7005	275650B000086671	20/05/2021	74550
AOC6E21	275650W000103636	21/05/2021	74550
AOG9485	275650B000086626	19/05/2021	74550
AQB3I71	275650W000103663	22/05/2021	74550
ARC2322	275650B000086717	21/05/2021	74550
ARF4711	275650W000103625	21/05/2021	74550
ARO0G85	275650B000086745	21/05/2021	74550
ARS6267	275650B000086593	19/05/2021	74550
ARU8B78	275650B000086724	21/05/2021	74550
ARY7H12	275650W000103661	22/05/2021	74550
ARZ7A19	275650B000086789	22/05/2021	74550
ASH9H20	275650D000074451	22/05/2021	74550
ATG1B16	275650W000103652	22/05/2021	74550
ATN3142	275650W000103557	18/05/2021	74550
ATO2070	275650B000086725	21/05/2021	74550
ATO2847	275650D000074443	21/05/2021	74550
ATO6172	275650W000103570	19/05/2021	74550
ATY5574	275650B000086771	22/05/2021	74550
ATZ2870	275650B000086612	19/05/2021	74550
AUN2H40	275650B000086660	20/05/2021	74550
AUQ1C60	275650W000103655	22/05/2021	74550
AUS7422	275650B000086650	20/05/2021	74550
AUW3I34	275650B000086787	22/05/2021	74550
AUX7040	275650B000086709	21/05/2021	74550
AVB3G56	275650W000103578	19/05/2021	74550
AVI1776	275650D000074449	22/05/2021	74550
AVM6B63	275650B000086697	21/05/2021	74550
AVO4184	275650B000086793	22/05/2021	74550
AWA3B11	275650B000086640	19/05/2021	74550
AWZ6299	275650B000086735	21/05/2021	74550
AXS2D22	275650B000086686	20/05/2021	74550
AXW7961	275650B000086740	21/05/2021	74550
AYM9443	275650W000103665	22/05/2021	74550
AYR7824	275650B000086698	21/05/2021	74550
AYV0942	275650B000086611	19/05/2021	74550
AZE5000	275650W000103606	20/05/2021	74550
AZN2106	275650B000086674	20/05/2021	74550
BAH1396	275650D000074441	21/05/2021	74550
BAP5657	275650B000086689	20/05/2021	74550
BBD3D91	275650B000086738	21/05/2021	74550
BBG8A79	275650B000086772	22/05/2021	74550
BBL3603	275650B000086713	21/05/2021	74550
BBQ9356	275650W000103660	22/05/2021	74550
BBT9A61	275650B000086669	20/05/2021	74550
BBV1C75	275650B000086701	21/05/2021	74550
BCC5893	275650W000103594	20/05/2021	74550
BCD0247	275650B000086608	19/05/2021	74550
BCO1340	275650F000091844	21/05/2021	53800
BCY2C71	275650B000086656	20/05/2021	74550
BDA2I73	275650W000103586	19/05/2021	74550
BDA6C28	275650B000086647	20/05/2021	74550
BDD6C24	275650B000086688	20/05/2021	74550
BDN2G01	275650B000086654	20/05/2021	74550
BDP1B03	275650W000103651	22/05/2021	74550
BDS8J78	275650B000086661	20/05/2021	74550
BDV6B34	275650B000086729	21/05/2021	74550
BDW6D08	275650B000086609	19/05/2021	74550
BEA4E15	275650B000086628	19/05/2021	74550
BEC4F70	275650W000103627	21/05/2021	74550
BEG9C67	275650B000086646	20/05/2021	74550
BEM3705	275650B000086258	13/05/2021	74550
BEN8I97	275650B000086631	19/05/2021	74550
BER1652	275650B000086655	20/05/2021	74550
BET5I56	275650B000086730	21/05/2021	74550
BEV7227	275650B000086621	19/05/2021	74550
BEW8B88	275650W000103607	20/05/2021	74550

CIC5G00	275650W000103654	22/05/2021	74550
COH9534	275650B000086625	19/05/2021	74550
COL0452	275650B000086731	21/05/2021	74550
CVA2B11	275650B000086684	20/05/2021	74550
DIG9535	275650B000086607	19/05/2021	74550
DQK8E40	275650W000103666	22/05/2021	74550
DVB0B22	275650B000086614	19/05/2021	74550
EFQ5C30	275650B000086685	20/05/2021	74550
EFX6051	275650D000074433	19/05/2021	74550
ELG9C23	275650W000103633	21/05/2021	74550
EUF7368	275650D000074246	29/04/2021	74550
EVI4B70	275650B000086638	19/05/2021	74550
HNA2A02	275650B000086752	21/05/2021	74550
HZW5D05	275650D000074438	20/05/2021	74550
IQZ9B84	275650W000103653	22/05/2021	74550
IVB6A22	275650B000086620	19/05/2021	74550
IWN4412	275650B000086619	19/05/2021	74550
JUB7707	275650W000103645	22/05/2021	74550
KPH3042	275650B000086769	22/05/2021	74550
KQS8033	275650B000086630	19/05/2021	74550
LAE8400	275650D000074437	20/05/2021	74550
LZK1A87	275650B000086599	19/05/2021	74550
MBA5540	275650B000086648	20/05/2021	74550
MBD4620	275650B000086683	20/05/2021	74550
MBF2436	275650D000074445	21/05/2021	74550
MDK1763	275650B000086598	19/05/2021	74550
MDK1I01	275650W000103580	19/05/2021	74550
MDR7900	275650W000103604	20/05/2021	74550
MEL1C31	275650B000086605	19/05/2021	74550
MFH6E24	275650W000103637	21/05/2021	74550
MGY1851	275650B000086767	22/05/2021	74550
MHE3F78	275650W000103605	20/05/2021	74550
MHQ2751	275650B000086677	20/05/2021	74550
MHT6I99	275650W000103583	19/05/2021	74550
MIF7F24	275650D000074447	22/05/2021	74550
MKC9262	275650B000086673	20/05/2021	74550
MKF4346	275650B000086703	21/05/2021	74550
MKQ3A94	275650W000103621	21/05/2021	74550
MKS1040	275650W000103598	20/05/2021	74550
MLK4110	275650W000103612	20/05/2021	74550
MLR3833	275650B000086567	18/05/2021	74550
MLU3262	275650W000103662	22/05/2021	74550
NEV2E75	275650B000086606	19/05/2021	74550
NOQ0H55	275650B000086704	21/05/2021	74550
OFD9J99	275650B000086695	20/05/2021	74550
OGS6459	275650B000086790	22/05/2021	74550
OLS9H00	275650B000086714	21/05/2021	74550
OOJ7545	275650B000086666	20/05/2021	74550
OQQ3088	275650B000086632	19/05/2021	74550
PBJ0H39	275650B000086737	21/05/2021	74550
PGG5658	275650B000086653	20/05/2021	74550
PPF5E39	275650B000086723	21/05/2021	74550
PRS1218	275650B000086675	20/05/2021	74550
PXI7C76	275650B000086613	19/05/2021	74550
QHF6456	275650B000086672	20/05/2021	74550
QIC8346	275650B000086711	21/05/2021	74550
QIF4669	275650W000103575	19/05/2021	74550
QIK5694	275650B000086728	21/05/2021	74550
QXX0A75	275650W000103626	21/05/2021	74550
RAK3G49	275650B000086768	22/05/2021	74550
RDX3J49	275650W000103631	21/05/2021	74550
RHA9A64	275650B000086716	21/05/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEI1F61	275650B000086951	25/05/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADC0J06	275650B000086843	23/05/2021	74550
AFB3A46	275650B000086938	25/05/2021	74550
AFG3678	275650W000103708	24/05/2021	74550
AGK8I44	275650B000086879	24/05/2021	74550
AIA0323	275650W000103690	23/05/2021	74550
AJI1F86	275650W000103719	24/05/2021	74550
AJP9I50	275650B000086822	23/05/2021	74550
AKT7520	275650B000086920	24/05/2021	74550
AKZ9912	275650W000103683	23/05/2021	74550

ALF4A73	275650B000086796	22/05/2021	74550
AMA6J23	275650B000086955	25/05/2021	74550
AMW7A89	275650W000103673	23/05/2021	74550
ANT3D91	275650B000086871	23/05/2021	74550
ANZ3B68	275650W000103678	23/05/2021	74550
AOK6691	275650B000086841	23/05/2021	74550
APB7B72	275650D000074489	26/05/2021	74550
APR1346	275650D000074457	23/05/2021	74550
AQS5932	275650B000086880	24/05/2021	74550
AQY8B52	275650B000086821	22/05/2021	74550
ARE2277	275650B000086981	25/05/2021	74550
ARE8510	275650B000086885	24/05/2021	74550
ARF7102	275650B000086823	23/05/2021	74550
ASA0739	275650W000103680	23/05/2021	74550
ASE6223	275650F000092869	24/05/2021	54600
ATB8B10	275650B000086908	24/05/2021	74550
ATN7866	275650W000103705	24/05/2021	74550
ATP8046	275650B000086942	25/05/2021	74550
AUA5549	275650D000074484	26/05/2021	74550
AUK5637	275650D000074475	25/05/2021	74550
AUP4H49	275650B000086899	24/05/2021	74550
AUS5379	275650B000086812	22/05/2021	74550
AVU7704	275650B000086804	22/05/2021	74550
AVV1521	275650B000086979	25/05/2021	74550
AWE9I21	275650B000086897	24/05/2021	74550
AWU7640	275650D000074483	26/05/2021	74550
AWX9434	275650W000103734	25/05/2021	74550
AXT1019	275650W000103745	26/05/2021	74550
AYD0283	275650W000103723	25/05/2021	74550
AYG3432	275650B000086895	24/05/2021	74550
AYG4356	275650B000086991	26/05/2021	74550
AYK2317	275650W000103725	25/05/2021	74550
AZF2757	275650B000086969	25/05/2021	74550
AZG7348	275650W000103709	24/05/2021	74550
AZL4423	275650B000086930	25/05/2021	74550
AZL9259	275650B000086797	22/05/2021	74550
AZT7881	275650B000086983	25/05/2021	74550
AZT7881	275650D000074479	25/05/2021	74550
BAE5353	275650B000086837	23/05/2021	74550
BAL5969	275650D000074458	23/05/2021	74550
BBD1E31	275650W000103717	24/05/2021	74550
BBN0475	275650B000086968	25/05/2021	74550
BBP4165	275650B000086995	26/05/2021	74550
BBU7A43	275650W000103681	23/05/2021	74550
BBY1696	275650W000103756	26/05/2021	74550
BBY8C61	275650B000086916	24/05/2021	74550
BCJ2289	275650B000086980	25/05/2021	74550
BDU6A75	275650B000086933	25/05/2021	74550
BDV1G90	275650B000086977	25/05/2021	74550
BEG4D61	275650B000086881	24/05/2021	74550
BEG7877	275650B000086829	23/05/2021	74550
BEL1227	275650W000103686	23/05/2021	74550
BER2J07	275650B000086890	24/05/2021	74550
BES0819	275650B000086873	23/05/2021	74550
BEW2E81	275650W000103716	24/05/2021	74550
BEZ6A52	275650B000086872	23/05/2021	74550
CBF6I49	275650W000103696	23/05/2021	74550
CND7790	275650B000086817	22/05/2021	74550
DCE6357	275650B000086935	25/05/2021	74550
DEF3654	275650B000086953	25/05/2021	74550
DUQ0C51	275650B000086936	25/05/2021	74550
EMY1979	275650B000086990	26/05/2021	74550
FDA1E48	275650B000086958	25/05/2021	74550
FDO0033	275650W000103704	24/05/2021	74550
FFR1E41	275650B000086972	25/05/2021	74550
FJN7A87	275650B000086905	24/05/2021	74550
FMC3C00	275650D000074477	25/05/2021	74550
GIN5G55	275650B000086827	23/05/2021	74550
HCI5E15	275650W000102554	16/04/2021	74550
HRV0756	275650D000074482	26/05/2021	74550
HTD6896	275650B000086816	22/05/2021	74550
IOC8951	275650B000086826	23/05/2021	74550
IUJ4338	275650W000103729	25/05/2021	74550
IVH3539	275650B000086952	25/05/2021	74550
IYM1724	275650B000086944	25/05/2021	74550
JLU6554	275650B000086993	26/05/2021	74550
MCU5D29	275650D000074454	23/05/2021	74550
MDS7799	275650W000103685	23/05/2021	74550
MDX4272	275650B000086910	24/05/2021	74550
MEP5540	275650B000086903	24/05/2021	74550
MFX5G45	275650B000086819	22/05/2021	74550
MHI0849	275650D000074466	24/05/2021	74550
MHP0J37	275650W000103742	26/05/2021	74550
MJI0739	275650B000086828	23/05/2021	74550
MJX7459	275650B000086853	23/05/2021	74550
MJZ0G76	275650B000086888	24/05/2021	74550
MKG7335	275650W000103676	23/05/2021	74550
MLI2001	275650B000086836	23/05/2021	74550
MLY0I85	275650B000086858	23/05/2021	74550

MRS7H07	275650W000103695	23/05/2021	74550
NBX0700	275650W000103675	23/05/2021	74550
OQY3E30	275650B000086921	24/05/2021	74550
OYZ9768	275650D000074469	24/05/2021	74550
PZQ7I96	275650W000103743	26/05/2021	74550
QII4G30	275650D000074455	23/05/2021	74550
QIW3H47	275650B000086999	26/05/2021	74550
QIY0D64	275650W000103749	26/05/2021	74550
QJF8644	275650B000086904	24/05/2021	74550
QNJ3J97	275650B000086928	24/05/2021	74550
QXU1H99	275650W000102585	17/04/2021	74550
RAB7051	275650B000086809	22/05/2021	74550
RAL4H22	275650B000086807	22/05/2021	74550
RLB2A33	275650B000086925	24/05/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DDD4B8A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 067/2021 IV

EDITAL Nº067/2021IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK8069	275650F000095634	15/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000096102	15/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095100	15/09/2021	55412
AFJ2J51	275650F000095099	15/09/2021	55412
AJQ6820	275650F000095632	15/09/2021	55412
AKN0197	275650F000095241	24/09/2021	76331
AOI8352	275650F000095310	21/09/2021	55411
AQP1398	275650F000093182	22/09/2021	51930
AQP5869	116100E009028177	02/10/2021	55411
ASZ6204	275650F000095912	13/09/2021	55412
ATL0H23	275650F000094013	21/09/2021	55417
ATO8D21	275650F000093244	22/09/2021	55500
ATX7431	275650F000095466	13/09/2021	55412
AUK8323	275650F000095242	24/09/2021	60501
AUN1994	275650F000095709	20/09/2021	51930
AUP7572	275650F000094309	24/09/2021	60175
AWC6E03	275650F000095631	15/09/2021	55412
AWG9278	275650F000094292	13/09/2021	55412
AXH8A33	275650F000095755	20/09/2021	76331
AXR4A44	275650F000094895	15/09/2021	55412
AYS6635	275650F000092653	20/09/2021	58191
AYW5931	275650F000095598	15/09/2021	55412
AYZ6680	275650F000095911	13/09/2021	55412
BAB7H51	275650F000094894	15/09/2021	55412
BAF7010	275650F000095594	15/09/2021	55412
BAK5090	275650F000093241	21/09/2021	55500
BAN6878	275650F000094294	15/09/2021	55412
BBG8H21	275650F000093240	20/09/2021	76251
BBZ3D39	275650F000093243	21/09/2021	54526
BCF4F79	116100E009028176	02/10/2021	55680
BCH1A98	275650F000095366	15/09/2021	55412
BEK1H95	275650F000095710	23/09/2021	55417
BEL4836	275650F000095754	20/09/2021	76332
BEM5J21	275650F000095757	24/09/2021	76332

CIA9787	275650F000095708	18/09/2021	76252
DEY0C54	275650F000096053	15/09/2021	55412
EDM4325	116100E008717876	25/09/2021	65300
EYG9J55	275650F000096101	15/09/2021	55412
FKA8882	275650F000095597	15/09/2021	55412
GAB9D28	275650F000095633	15/09/2021	55412
HLE2362	275650F000094012	20/09/2021	55411
JBS0G60	275650F000093242	21/09/2021	55500
JBS0I88	275650F000095243	24/09/2021	76331
JIY9J34	275650F000095595	15/09/2021	55412
JOS7274	275650F000095365	15/09/2021	55412
KFR2J74	275650F000095756	21/09/2021	55417
MCU6780	275650F000094293	15/09/2021	55412
MIN4310	275650F000096052	15/09/2021	55412
MJZ1E37	275650F000096103	15/09/2021	55412
MLX5906	275650F000095596	15/09/2021	55412
MMK3E98	275650F000095240	21/09/2021	55680
OTG5473	275650F000095523	13/09/2021	55412
QMW3J54	275650F000095524	13/09/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL0221	275650B000086860	23/05/2021	74550
AAN9767	275650F000092932	18/05/2021	55412
AAN9767	275650F000092931	18/05/2021	55412
AAW8022	275650B000086918	24/05/2021	74550
ABD9091	275650D000074459	23/05/2021	74550
ABF7C28	275650F000092935	18/05/2021	55412
ABJ0919	275650W000103720	24/05/2021	74550
ABK2G01	275650B000086869	23/05/2021	74630
ACN7648	275650A000001882	23/05/2021	60503
ADO5902	275650D000074280	01/05/2021	74710
ADW6208	275650A000001888	25/05/2021	60503
ADY7J79	275650B000086946	25/05/2021	74550
AEP0691	275650F000091845	24/05/2021	55417
AFJ2J51	275650F000093117	18/05/2021	55412
AGR1707	275650B000086959	25/05/2021	74550
AHH9A77	275650A000001881	23/05/2021	60503
AHJ8855	275650F000092770	18/05/2021	55412
AHU9B13	275650B000086900	24/05/2021	74630
AIA2093	275650D000074461	24/05/2021	74550
AII3553	275650A000001885	24/05/2021	60503
AJB6A72	275650W000103669	23/05/2021	74550
AJC1D75	275650D000074476	25/05/2021	74630
AJI0843	275650F000092575	18/05/2021	55412
AJP9I50	275650W000103671	23/05/2021	74630
AJS5G36	275650B000086914	24/05/2021	74550
AJY4J61	116100E008511264	18/05/2021	70561
AJY4J61	116100E008511263	18/05/2021	70561
AKC6262	275650B000086851	23/05/2021	74550
AKO6050	275650B000086889	24/05/2021	74550
AKZ8F52	275650W000103092	03/05/2021	74710
ALB2B21	275650F000091846	24/05/2021	55417
ALF3G63	275650W000103753	26/05/2021	74550
ALJ3060	275650B000086798	22/05/2021	74550
ALT9993	275650F000084547	24/05/2021	55417
ALW7059	275650B000086948	25/05/2021	74550
ALZ9367	116100E008852192	15/04/2021	70561
AMK8874	275650B000086842	23/05/2021	74550
AMQ8782	275650B000085163	23/04/2021	74710
ANA8176	275650B000086963	25/05/2021	74550

ANB1393	275650B000085619	01/05/2021	74710
ANB1393	275650B000085016	20/04/2021	74710
ANC2409	275650W000103721	24/05/2021	74550
ANI9518	275650B000086875	23/05/2021	74550
ANI9518	275650W000103718	24/05/2021	74630
ANK6182	275650B000086891	24/05/2021	74550
ANT8265	275650W000103728	25/05/2021	74630
ANZ4G45	275650B000086810	22/05/2021	74550
AOB6C55	275650B000086866	23/05/2021	74550
AOE6B17	275650B000086818	22/05/2021	74630
AOL5E92	275650B000086805	22/05/2021	74630
AOT4315	275650B000086832	23/05/2021	74630
AOT4315	275650B000086867	23/05/2021	74630
AOT4315	275650B000086971	25/05/2021	74630
AOX4F72	275650D000074463	24/05/2021	74710
AOZ0738	275650B000086965	25/05/2021	74550
APM6179	275650B000086949	25/05/2021	74630
APP5152	275650B000084645	13/04/2021	74710
APP9349	275650W000102722	22/04/2021	74710
APU0H18	275650B000086857	23/05/2021	74630
AQA3J87	275650W000103697	23/05/2021	74550
AQJ9508	275650W000103698	23/05/2021	74550
AQN7F07	275650B000086226	13/05/2021	74710
AQO0H64	275650D000074456	23/05/2021	74550
AQQ8422	275650B000086824	23/05/2021	74630
ARC6095	275650B000086941	25/05/2021	74550
ARC7H66	275650W000103679	23/05/2021	74630
ARM1438	275650B000086792	22/05/2021	74710
ARO3528	275650W000103692	23/05/2021	74550
ARO6E38	275650B000086848	23/05/2021	74630
ARR7520	275650B000084873	18/04/2021	74710
ARV7F47	275650B000086927	24/05/2021	74550
ASD6331	275650B000086937	25/05/2021	74550
ASD6331	275650D000074480	26/05/2021	74630
ASE2245	275650B000086961	25/05/2021	74550
ASJ6C44	275650B000086859	23/05/2021	74550
ASO3A84	275650D000074460	24/05/2021	74550
ASR1D54	275650A000001883	23/05/2021	60503
ASX2951	275650B000086902	24/05/2021	74550
ATA0784	275650F000092872	25/05/2021	60501
ATK4037	275650B000086795	22/05/2021	74630
ATK9614	275650B000085244	24/04/2021	74710
ATN0194	275650B000086939	25/05/2021	74550
AUC9B14	275650B000086912	24/05/2021	74550
AUD2B17	275650B000086803	22/05/2021	74550
AUJ9841	275650W000103714	24/05/2021	74630
AUP2768	275650W000103748	26/05/2021	74550
AUS2005	275650B000086975	25/05/2021	74550
AUS8I67	275650B000086864	23/05/2021	74630
AUS8I67	275650B000086865	23/05/2021	74550
AUZ9709	275650B000085548	03/05/2021	74710
AVA3820	275650F000089428	25/05/2021	55411
AVG1B24	275650F000092874	26/05/2021	76332
AVG4B62	275650B000085582	01/05/2021	74710
AVI4C81	275650B000086960	25/05/2021	74550
AVK5B59	275650W000103694	23/05/2021	74630
AVN6H81	275650B000086831	23/05/2021	74710
AVP9922	275650B000086915	24/05/2021	74630
AVX8191	275650B000086976	25/05/2021	74550
AVX8B18	275650B000086907	24/05/2021	74630
AWC6054	275650B000086894	24/05/2021	74550
AWH8C39	275650W000103738	25/05/2021	74550
AWJ1J57	275650B000086901	24/05/2021	74550
AWQ0195	275650A000001891	26/05/2021	60503
AWT8G31	275650A000001884	24/05/2021	60503
AWX3297	275650B000086800	22/05/2021	74550
AXD5017	275650D000074481	26/05/2021	74550
AXL5273	275650B000086992	26/05/2021	74550
AXW1E05	275650B000086909	24/05/2021	74630
AYA7041	275650F000092542	24/05/2021	60843
AYB6273	275650B000086970	25/05/2021	74550
AYD0138	275650B000086224	13/05/2021	74710
AYG3757	275650B000086945	25/05/2021	74630
AYJ3E21	275650B000086924	24/05/2021	74550
AYN4253	275650F000091377	23/04/2021	70561
AYQ5F68	275650B000086838	23/05/2021	74550
AYV3F69	275650D000074148	18/04/2021	74710
AYV7499	116100E009027874	25/05/2021	54527
AZA6B35	275650B000086835	23/05/2021	74630
AZC4034	275650W000103713	24/05/2021	74550
AZF8H95	275650D000074446	22/05/2021	74710
AZK3592	275650B000086911	24/05/2021	74550
AZU0J65	275650D000074453	23/05/2021	74550
AZU7301	275650B000084866	17/04/2021	74710
BAH2680	275650B000086830	23/05/2021	74550
BAH2680	275650B000086896	24/05/2021	74550
BAL3313	275650A000001886	24/05/2021	60503
BAQ0548	275650B000086799	22/05/2021	74550
BAX0812	275650B000086820	22/05/2021	74550

BAZ9J50	275650W000103706	24/05/2021	74550
BBJ9D81	275650F000092870	25/05/2021	76332
BBN8B64	275650F000091359	12/04/2021	70301
BBO8B53	275650B000087001	26/05/2021	74550
BBP9482	275650W000103715	24/05/2021	74550
BBY3J92	275650W000103724	25/05/2021	74550
BBZ7021	275650W000103751	26/05/2021	74550
BCA3J52	275650W000103744	26/05/2021	74550
BCC6767	275650F000093352	18/05/2021	55412
BCD2B05	275650B000086849	23/05/2021	74550
BCD2B05	275650B000086850	23/05/2021	74550
BCG5424	275650B000086765	22/05/2021	74710
BCP5902	275650B000084737	15/04/2021	74550
BCQ1590	275650B000085033	21/04/2021	74710
BCR9D57	275650F000092311	26/05/2021	51930
BDF7J41	275650B000086815	22/05/2021	74550
BDH6G40	275650W000103758	26/05/2021	74550
BDI8A10	275650W000103701	23/05/2021	74550
BDN8C38	275650B000086989	26/05/2021	74550
BDR8I61	275650W000103544	18/05/2021	74710
BDR8I61	275650B000086569	18/05/2021	74710
BDW1C79	275650W000102462	13/04/2021	74710
BEB6F24	275650B000086840	23/05/2021	74550
BED9I28	275650D000074467	24/05/2021	74630
BEE6J26	275650B000086932	25/05/2021	74550
BEM1D55	275650F000091397	24/05/2021	55417
BEM8H53	275650W000102813	24/04/2021	74710
BEO3108	275650F000091847	25/05/2021	55417
BEO5C48	275650B000086956	25/05/2021	74550
BER1652	275650B000086693	20/05/2021	74710
BES3J07	275650B000086844	23/05/2021	74550
BOZ6H00	275650B000086275	13/05/2021	74710
CAK3H49	275650W000103670	23/05/2021	74630
CIE7207	275650W000103462	15/05/2021	74710
CKZ9203	275650B000086898	24/05/2021	74630
COH0D53	275650B000086862	23/05/2021	74550
CPA9G12	116100E009027905	23/05/2021	54010
CRI1525	275650B000086863	23/05/2021	74630
CRI1525	275650W000103691	23/05/2021	74630
DBL1829	275650B000086997	26/05/2021	74550
DBL1829	275650B000086868	23/05/2021	74550
DCM8132	275650W000103755	26/05/2021	74550
DII5H57	275650B000086834	23/05/2021	74550
DNS0844	275650W000103687	23/05/2021	74550
DSP2236	275650F000093402	18/05/2021	55412
DTY9724	275650B000086854	23/05/2021	74550
DUO5610	275650B000086906	24/05/2021	74550
DWM6318	275650W000103754	26/05/2021	74550
EDO2C37	275650B000087000	26/05/2021	74550
EES7762	275650A000001889	25/05/2021	60503
EFX7A69	275650B000086998	26/05/2021	74550
ENJ9I84	275650F000092936	18/05/2021	55412
ERX3687	275650W000102543	15/04/2021	74710
EUV8A18	275650B000086876	24/05/2021	74550
EXI3040	275650W000103752	26/05/2021	74630
EXZ7A77	275650B000086913	24/05/2021	74550
EYP2812	275650B000085433	29/04/2021	74710
FDO0033	275650B000085620	01/05/2021	74710
FMA5326	275650F000093403	18/05/2021	55412
FOX0630	275650F000092867	24/05/2021	76332
GHO5173	275650B000085739	04/05/2021	74710
GWX6081	275650B000086852	23/05/2021	74550
HKJ3806	275650A000001887	25/05/2021	60503
HPX4440	275650W000103730	25/05/2021	74630
HRP3321	275650W000103682	23/05/2021	74550
HRP3321	275650W000103688	23/05/2021	74550
HSE3I41	275650W000103740	25/05/2021	74550
HVG5621	275650D000074486	26/05/2021	74550
IGE0592	275650W000103672	23/05/2021	74630
IMM9763	275650B000086856	23/05/2021	74630
IOG4028	275650B000086887	24/05/2021	74550
IOG4028	275650D000074465	24/05/2021	74550
IPF3374	275650B000086984	25/05/2021	74630
IPQ7I35	275650W000103071	03/05/2021	74710
IPQ7I35	275650W000103668	23/05/2021	74630
IPQ7I35	275650B000085628	02/05/2021	74710
IPR3B78	275650W000103760	26/05/2021	74550
IUY6F11	275650B000086861	23/05/2021	74550
IZZ4J67	275650B000086813	22/05/2021	74550
JAJ2C65	275650B000086027	09/05/2021	74710
JAN3D82	275650B000086855	23/05/2021	74550
JZG9C02	275650W000103689	23/05/2021	74630
KME0A13	275650D000074262	01/05/2021	74710
KME0A13	275650D000074285	02/05/2021	74710
KME0A13	275650D000074250	30/04/2021	74710
KQR8618	275650F000092938	18/05/2021	55412
LCN8252	275650B000086986	25/05/2021	74550
LPD6254	275650W000103733	25/05/2021	74550
LUY4J03	275650B000086806	22/05/2021	74550

LXM7114	275650B000086757	22/05/2021	74710
LXU8675	275650B000086825	23/05/2021	74550
LYL5754	275650D000074485	26/05/2021	74630
LZB2598	275650B000086926	24/05/2021	74550
LZQ2302	275650F000093009	18/05/2021	55412
LZQ6I22	275650B000085897	07/05/2021	74710
MAO7D26	275650D000074468	24/05/2021	74550
MBD6216	275650B000086917	24/05/2021	74630
MBF8G25	275650B000086225	13/05/2021	74710
MBI3663	275650W000103726	25/05/2021	74550
MBS7627	275650W000103614	20/05/2021	74710
MCT9A67	275650W000103741	26/05/2021	74550
MCT9A67	275650B000086988	26/05/2021	74550
MCW5698	275650B000085627	02/05/2021	74710
MCW5698	275650B000085629	02/05/2021	74710
MCZ0J02	275650F000092868	24/05/2021	60501
MDF9532	275650W000103732	25/05/2021	74550
MDR1231	275650B000086886	24/05/2021	74550
MEQ5D91	275650W000103711	24/05/2021	74550
MEX8460	275650D000074150	18/04/2021	74710
MFH1279	275650A000001890	25/05/2021	60503
MFH3371	275650B000086801	22/05/2021	74630
MFI9211	275650B000086878	24/05/2021	74550
MFR8677	275650W000103226	09/05/2021	74710
MFY3413	275650B000086996	26/05/2021	74550
MFY3413	275650B000086994	26/05/2021	74550
MGF6D57	275650W000103759	26/05/2021	74550
MGF7193	275650B000086892	24/05/2021	74550
MGK8578	275650D000074247	30/04/2021	74710
MGK8578	275650D000074223	27/04/2021	74710
MGM9451	275650W000103699	23/05/2021	74550
MGN9C82	275650F000087561	03/05/2021	70561
MHB9552	275650D000074462	24/05/2021	74550
MHB9552	275650D000074472	25/05/2021	74710
MHB9552	275650D000074471	25/05/2021	74550
MHG4049	275650B000086950	25/05/2021	74550
MHP8760	275650W000102808	24/04/2021	74710
MHW7J33	275650B000086919	24/05/2021	74550
MIF4J84	275650F000092723	18/05/2021	55412
MIF6G99	275650W000103684	23/05/2021	74630
MIJ6A15	275650B000085372	27/04/2021	74710
MIK9J09	275650W000103703	23/05/2021	74550
MIK9J09	275650B000086874	23/05/2021	74550
MIL9013	275650B000086974	25/05/2021	74630
MJA8A69	275650B000086518	17/05/2021	74710
MJE5D39	275650F000092873	25/05/2021	76331
MJE9440	275650B000086708	21/05/2021	74710
MJE9440	275650B000086705	21/05/2021	74710
MJQ0484	275650B000086839	23/05/2021	74630
MKZ3E28	275650B000085801	05/05/2021	74710
MLR0489	275650B000085954	08/05/2021	74710
MLV0G77	275650D000074464	24/05/2021	74550
MLX5906	275650F000092933	18/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092937	18/05/2021	55412
MLX5906	275650B000085431	28/04/2021	74710
MLY9970	275650W000103735	25/05/2021	74550
MMC2149	275650W000103722	25/05/2021	74550
MME8392	275650B000086833	23/05/2021	74550
MMF2I59	275650W000103700	23/05/2021	74550
MPD5329	275650W000103757	26/05/2021	74630
MPD5329	275650W000103737	25/05/2021	74550
MPD5329	275650B000086814	22/05/2021	74550
MPD5329	275650D000074487	26/05/2021	74550
MZE8J30	275650W000103677	23/05/2021	74630
MZN9726	275650B000084847	17/04/2021	74710
NAY1E98	275650D000074474	25/05/2021	74550
NJB0142	275650B000086978	25/05/2021	74550
NJO3I61	275650B000084773	16/04/2021	74550
OLE6856	275650W000103736	25/05/2021	74550
OPM6463	275650B000086954	25/05/2021	74550
OXB8J57	275650W000103727	25/05/2021	74550
PBJ0H39	275650W000103693	23/05/2021	74630
PXC0F79	275650B000086808	22/05/2021	74550
PYU4I90	275650W000103086	03/05/2021	74710
PZI9I18	275650D000074473	25/05/2021	74630
QBJ6993	275650B000086987	26/05/2021	74550
QBT6927	275650B000086883	24/05/2021	74550
QBT6927	275650B000086934	25/05/2021	74550
QCY6170	275650B000086527	17/05/2021	74710
QGR0A85	275650B000086931	25/05/2021	74630
QHC6D66	275650B000086884	24/05/2021	74630
QHD4E77	275650F000092934	18/05/2021	55412
QHO4J92	275650W000103674	23/05/2021	74550
QHS7777	275650B000086985	25/05/2021	74550
QIC5C96	275650W000103269	10/05/2021	74710
QIE4192	275650D000074488	26/05/2021	74550
QIV2F19	275650B000086794	22/05/2021	74550
QJC9B10	275650B000086923	24/05/2021	74550
QJC9B10	275650B000086964	25/05/2021	74550

QJL8318	275650F000092871	25/05/2021	76331
QJP9957	275650B000086847	23/05/2021	74630
QKC6F00	275650B000086252	13/05/2021	74710
QMA4D38	275650D000074452	23/05/2021	74550
RAE7D42	275650D000074478	25/05/2021	74630
RAG7917	275650B000086157	11/05/2021	74710
RAK9700	275650B000086877	24/05/2021	74630
RBZ8A94	275650B000086940	25/05/2021	74630
RDY3J99	275650B000086962	25/05/2021	74630
REA0F20	275650B000086846	23/05/2021	74550
RFA5G68	275650W000103739	25/05/2021	74550
RGA1196	275650W000103750	26/05/2021	74550
RLG0A92	275650B000086957	25/05/2021	74550
RMO9D81	275650B000086870	23/05/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0845D87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2021
Pregão Eletrônico nº 047/2021
Adjudicação: 16/11/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saude.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MADEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	45
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	32
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	01
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	05
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	32
AR LIMP – COMERCIO E SERVICOS DE HGIENE E LIMPEZA LTDA	02
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	03
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	02
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	03
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	02
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	03
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,	01
CIRURGIA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI	07
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	01
CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	01
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07
DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI	02
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	01
EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872,	07
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA	01
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	03
H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12
J. RIBEIRO ATACADISTA LTDA ME	05
J.N.S TEXTIL LTDA	01
KIETRO BRASIL LTDA	04
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16
M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	01
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME	06
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	06
MEDSANTA COMERCIO DE MEDCIAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	18
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	05

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI	08
PRO-VIDA COMERCIO DE QUIPAMENTOS LTDA	01
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	01
S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI	09
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	01
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
T A – INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA	01
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI	01
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	05
TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05
URSA COMERCIAL LTDA	11
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	86
TOTAL ADJUDICADO	**432**

General Carneiro, 18 de novembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EE1359B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2021
Pregão Eletrônico nº 047/2021
Homologação: 16/11/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saude.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MADEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	45
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	32
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	01
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	05
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	32
AR LIMP – COMERCIO E SERVICOS DE HGIENE E LIMPEZA LTDA	02
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	03
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	02
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	03
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	02
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	03
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,	01
CIRURGIA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI	07
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	01
CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	01
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07
DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI	02
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	01
EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872,	07
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA	01
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	03
H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12
J. RIBEIRO ATACADISTA LTDA ME	05
J.N.S TEXTIL LTDA	01
KIETRO BRASIL LTDA	04
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16
M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	01
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME	06
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	06
MEDSANTA COMERCIO DE MEDCIAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	18
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	05
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI	08
PRO-VIDA COMERCIO DE QUIPAMENTOS LTDA	01
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	01
S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI	09
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	01
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
T A – INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA	01
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI	01
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	05

TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05
URSA COMERCIAL LTDA	11
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	86
TOTAL HOMOLOGADO	**432**

General Carneiro, 18 de novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D1E08712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 127/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2021

Aos dezoito (18) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- .928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, sediada na Rua Marechal Deodoro, 8200 – Bairro Vice King – Porto União/SC inscrita no CNPJ nº. 16.854.821/0001-25 neste ato representada pela Sr(a) **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 127/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 052/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	Un	TUBO DE CONCRETO 20 CM X 1.00 MT LISO – Pluvial Simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	R$ 22,90	R$ 4.580,00
4	300	Un	TUBO DE CONCRETO 60 CM X 1.00 MT LISO Pluvial Simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	R$ 68,50	R$ 20.550,00
5	200	Un	TUBO DE CONCRETO 80 CM X 1.00 MT LISO Pluvial Armado (PA1), encaixe tipo Ponta Bolsa (PB)	R$ 174,80	R$ 34.960,00
6	200	Un	TUBO 1.00 M X 1.00 MT LISO Pluvial Armado (PA1), encaixe tipo Ponta Bolsa (PB)	R$ 209,00	R$ 41.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 101.890,00 (Cento e um mil oitocentos e noventa reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Transp Obras e Serv Públicos
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Admin Geral
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 - Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 052/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2021 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 052/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os materiaisdeverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, **com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA obriga-se entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.3. Os **materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.4. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/11/2021 e termino no dia 19/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Ficam designados para atuar como fiscais do contrato, os **Srs. Ademir Siega e Carlos Alexandre de Oliveira,** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/11/2021 e termino no dia 19/11/2022.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o **Sr. Thomaz Giovanni Gaiovicz** (Secretario de Obras e Serviços Públicos), qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os produtos especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 052/2021 - Registro de Preços nº. 044/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5A1BD4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, sediada na Rua Alvares Cabral, 1000 – Bairro Petropolis, Passo Fundo inscrita no CNPJ nº. 01.733.345/0001-17 neste ato representada pela Sr(a) **NOELI VIEIRA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
11	200	0269943	ÁLCOOL GEL 1 LITRO = Álcool hospitalar em gel 70%, frasco com 1000ml. Seguindo as normas regulamentadoras em vigor, para uso hospitalar, com alto índice de desinfecção, líquido. USO HOSPITALAR	R$ 8,71	R$ 1.742,00
120	1000	0432655	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, estéril, **tamanho grande**, lubrificado, com embalagem unitária	R$ 1,29	R$ 1,290,00
121	1000	0322446	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, estéril, **tamanho médio**, lubrificado, com embalagem unitária	R$ 1,20	R$ 1.200,00
122	1000	0336430	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, estéril, **tamanho pequeno**, lubrificado, com embalagem unitária	R$ 1,16	R$ 1.160,00
172	100	0332346	INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZAÇÃO NA AUTOCLAVE A VAPOR – atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Controle da Esterilização. INDICADOR CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR CX NO MÍNIMO COM 200 UNIDADES.	R$ 60,80	R$ 6.080,00
VALOR TOTAL				R$ 11.472,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 11.472,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:63C60A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CIRURGIA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** , sediada na Rua Roberto Romanelli, 2305 – Bairro Jardim Riviera - Cambe, inscrita no CNPJ nº. 24.399.184/0001-72 neste ato representada pela Sr(a) **FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
28	100	0434114	ATADURA DE RAYON7,5cm x 5m - Estéril, Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. Atóxica e apirogênica. Esterilizado a Gás Oxido de Etileno. Indicada para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual, como curativos para queimaduras	R$ 4,96	R$ 496,00
105	1000	0386007	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	R$ 1,10	R$ 1.100,00
215	50	0454566	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2 COM RESERVATORIO ADULTO - Fornecer O2 em fluxos iguais ou superiores ao fluxo inspiratório máximo do indivíduo utiliza orifícios de tamanhos diferentes com fluxos de O2 variáveis para ajuste da FiO2. FiO2 fixa. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições.	R$ 12,80	R$ 640,00
217	20	0454567	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇAÕ O2 COM RESERVATORIO INFANTIL - Fornecer O2 em fluxos iguais ou superiores ao fluxo inspiratório máximo do indivíduo utiliza orifícios de tamanhos diferentes com fluxos de O2 variáveis para ajuste da FiO2. FiO2 fixa. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições.	R$ 13,00	R$ 260,00
272	15	0456412	REANIMADOR MANUAL ADULTO AMBU - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave, Balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos. Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição, Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil, Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4, Máscaras transparentes permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração, Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais, Almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto.	R$ 112,19	R$ 1.682,85
273	15	0456413	REANIMADOR MANUAL INFANTIL AMBU - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Silicone 100% grau médico,melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave, Balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição, Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio. Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil, Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4, Máscaras transparentes permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração, Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais, Almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto.	R$ 112,19	R$ 1.682,85
471	03	11287	Mini incubadora para testes biológicos. Deve possuir controle eletrônico e automático de temperatura que se mantêm dentro da faixa adequada para a incubação do indicador biológico, com cilindro de aquecimento em alumínio. Confeccionada externamente em PSAI - Poliestireno de Alto Impacto garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. Especificações técnicas Aproximadas: Alimentação: 110 V ou bivolt; Freqüência: 50 - 60 Hz; Capacidade: 4 Indicadores biológicos simultâneos; Temperatura de incubação: 57°C Histerese: +/- 1°C. Com Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260. Garantia mínima de 1 ano.	R$ 160,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL				R$ 6.341,70	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 6.341,70 (Seis mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A964AC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **T A – INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA**, sediada na Av Tupinambas, 552 – Centro - Indianopolis inscrita no CNPJ nº. 35.927.779/0001-70 neste ato representada pela Sr(a) **THAIS AYLON NASCIMENTO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
32	400	0399478	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – Com Manga Longa, Desenvolvido para a proteção dos profissionais da Saúde contra possíveis contaminações durante procedimentos. Não Estéril; Confeccionado em TNT (Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura: 40g/m²; Cor: Branca; Embalagem com 10 unidades; Registro Anvisa. Sem imperfeições. Garantia: contra defeitos de fabricação.	R$ 26,40	R$ 10.560,00
VALOR TOTAL				R$ 10.560,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6D011917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Anita Ribas, 410 – Bairro Hugo Lange – Curitiba inscrita no CNPJ nº. 00.656.468/0001-39 neste ato representada pela Sr(a) **MARCELO LAPINSCKI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
152	250	0150963	FITA HGT COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHEK ACTIVE OU BIOLAND G500 - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Características das tiras: caixas com 50 unidades; Duráveis e resistentes; Práticas e eficientes; Podem ser usadas com amostras de sangue variadas. Tiras sem chip. Novo monitor não precisa de chip para realizar a leitura. MARCA ACCU CHECK ACTIVE OU BIOLAND G-500. **OBS:** Deve-se considerar que o município dispõe de vários Aparelhos Monitor de Glicemia da marca ACC CHECK ACTIVE, os quais foram cedidos pelo Estado, e BIOLAND G-500, sendo assim as Tiras de Glicemia devem ser compatíveis com este aparelho, para que o município não tenha que disponibilizar recursos para aquisição de novos aparelhos deixando os aparelhos já existentes em desuso por incompatibilidade das tiras.	R$ 32,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL				R$	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FD4E617B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, sediada na Rua Mandirituba, 64 – Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais inscrita no CNPJ nº. 38.200.470/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
133	50	0302675	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO HME, TAMANHO INFANTIL - Filtro Bacteriológico / Viral Hepa Infantil, com barreira bacteriostática bacteriana e viral que pode ser utilizado entre o tubo endotraqueal ou traqueostomia e o circuito do respirador, como também no ramo expiratório do circuito ventilatório, protegendo o aparelho. Alta eficiência de filtragem, evitando assim disseminação de material microbiológico. Eficiência de retenção de contaminantes virais e bacterianos, maior que 99%, espaço morto entre 30 - 40 ml, volume corrente 30 a 1000 ml, infantil, filtro 100% hidrofóbico. Descartável, estéril. O produto deverá atender as recomendações da ANVISA. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	R$ 8,80	R$ 440,00
VALOR TOTAL				R$ 440,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6FF99795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI** , sediada na Rua Dom Luiz, n° 171, Bairro Vila Real – Balneario Camboriu inscrita no CNPJ nº. 30.888.187/0001-72 neste ato representada pela Sr(a) **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
14	1000	0448247	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12cmX1,8m. Pacote com 12 unidades, as ataduras ortopédicas deverão ser elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes, possuir camada de goma aplicada em uma das faces, indicada para imobilização, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas.	R$ 4,37	R$ 4.370,00
15	1000	0448249	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15cmX1,8m. Pacote com 12 unidades, as ataduras ortopédicas deverão ser elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes, possuir camada de goma aplicada em uma das faces, indicada para imobilização, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas.	R$ 5,46	R$ 5.460,00
16	1000	0448248	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20cmX1,8m. Pacote com 12 unidades, as ataduras ortopédicas deverão ser elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes, possuir camada de goma aplicada em uma das faces, indicada para imobilização, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas.	R$ 13,10	R$ 13.100,00
23	50	0444350	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, MEDINDO **8 CM** DE LARGURA COM 1,80 METROS. PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. Atadura de crepom, 13 fios cm, medindo 6 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gr confeccionada com bordas devidamente acabadas, com composição de fios com no Simo 64% de algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente, conforme normas ABNT NBR 14.056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, validade do produto: sessenta meses, conter nº de lote, constando produto interno e externamente dados de rotulagem, conforme portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Sem imperfeições. Garantia: contra defeitos de fabricação.	R$ 4,75	R$ 237,50
24	250	0444355	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, MEDINDO **10 CM** DE LARGURA COM 1,80 METROS. PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. Atadura de crepom, 13 fios cm, medindo 6 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gr confeccionada com bordas devidamente acabadas, com composição de fios com no Simo 64% de algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente, conforme normas ABNT NBR 14.056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, validade do produto: sessenta meses, conter nº de lote, constando produto interno e externamente dados de rotulagem, conforme portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96. Sem imperfeições. Garantia: contra defeitos de fabricação.	R$ 5,45	R$ 1.362,50
25	750	0444362	ATADURA DE CREPE, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. **Tamanhos: 12 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote com 12 unidades.	R$ 4,84	R$ 3.630,00
26	750	0444365	ATADURA DE CREPE, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. **Tamanhos: 15 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote com 12 unidades.	R$ 7,45	R$ 5.587,50
27	400	0444371	ATADURA DE CREPE, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. **Tamanhos: 20 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote com 12 unidades.	R$ 9,85	R$ 3.940,00
30	60	0444613	ATADURA GESSADA 15 CM - Ataduras de Gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 à 6 minutos. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MSSVS, n°01 de 23/01/96. Caixa com 20 unidades. Sem imperfeições. garantia: contra defeitos de fabricação.	R$ 43,45	R$ 2.607,00

VALOR TOTAL	R$ 40.294,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 40.294,50 (Quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:39EE8F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 278/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Mandaguacu, 294 – Bairro Emiliano Perneta - Pinhais inscrita no CNPJ nº. 28.537.922.0001-51 neste ato representada pela Sr(a) **ROBERTO BULKA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
162	50	0332344	FOLHA BOWIE-DICK PARA ESTERILIZAÇÃO - Caixa c/ no mínimo 50 unidades. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Folhas de teste A4 (210 x 297 mm), impressas com um indicador químico em um desenho concêntrico. O indicador químico muda de amarelo para marrom escuro / preto que indica a remoção adequada do ar. Um erro na remoção de ar é evidenciado como uma região de cor mais clara na concepção da folha de teste, o que seria de outra maneira castanho escuro / preto.	R$ 250,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL					R$ 12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4F564F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 266/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE QUIPAMENTOS LTDA**, sediada na R Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814 – Bairro Jardim Espanha – Maringa inscrita no CNPJ nº. 03.889.336/0001-45 neste ato representada pela Sr(a) **ADRIANO DE JESUS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
101	300	0401892	Equipo Bomba Universal – Ponta perfurante padrão. Macrogotas 1 ml/20gotas, tubo em PVC transparente com aproximadamente 2,80m de comprimento, conector LuerLock, em conformidade com as normas do INMETRO. Com registro na ANVISA.	R$ 30,375	R$ 9.112,50
VALOR TOTAL					R$ 9.112,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 9.112,50 (Nove mil cento e doze reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F0154CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 279/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI** , sediada na Rua Bom Jesus de Iguaoe, 960 – Bairro Hauer - Curitiba inscrita no CNPJ nº. 18.527.195/0001-98 neste ato representada pela Sr(a) **FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
460	02	35079	DESUMIDIFICADOR DE AR: características – pintura eletrostática alca para transporte – baixo consumo de energia –desligamento automático em caso de reservatório cheio – desumidificação por compressor – fácil manuseio — luz indicativa de reservatório cheio – mangueira para dreno – regulagem do índice de umidade relativa – reservatório de água – rodízios – umidostato -110/200v.	R$ 2.886,00	R$ 5.772,00
523	05	150178	PURIFICADOR DE AGUA:Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostado de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada. Dimensões aproximadas:312mmx410mm.Cor branca. 1,5 litros Garantia de 12 meses	R$653,00	R$ 3.265,00
VALOR TOTAL					R$ 9.037,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 9.037,00 (Nove mil e trinta e sete reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1542BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 282/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, sediada na José Mario de Oliveira, 164 – Bairro Bacacheri - Curitiba inscrita no CNPJ nº. 07.118.503/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) **AMANDA RODRIGUES BONATO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
135	10	0281805	FIO ALGODAO 2.0 - caixa com 24 envelopes. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Algodão – Sutura de origem vegetal e sintética, não absorvível, obtida da torção de fibras longas de algodão e filamentos de poliéster tratados, permitindo uma sutura com diâmetro uniforme e alto grau de resistência. ALGODÃO (Algodão + Poliéster), não Absorvível - Vegetal e sintética, ALGODÃO Preto Torcido, esterilização Radiação Gama (R).	R$ 48,12	R$481,20
136	10	0281806	FIO ALGODAO 3.0 - caixa com 24 envelopes. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Algodão – Sutura de origem vegetal e sintética, não absorvível, obtida da torção de fibras longas de algodão e filamentos de poliéster tratados, permitindo uma sutura com diâmetro uniforme e alto grau de resistência. ALGODÃO (Algodão + Poliéster), não Absorvível - Vegetal e sintética, ALGODÃO Preto Torcido, esterilização Radiação Gama (R).	R$50,00	R$500,00
VALOR TOTAL					R$ 981,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 981,20 (Novecentos e oita e um reais e vinte centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1969DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, sediada na **R GRACA ARANHA**,875, inscrita no CNPJ nº. **07.626.776/0001-60** neste ato representada pela Sr(a) **ALIARTO JOSE PELOZZO**, RG 5.011.809-6 CPF N 747.575.399-91, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
414	30	0280854	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA - Corpo em latão cromado. Manômetro para indicação de pressão da rede de gases. Botão de regulagem. Especificações técnicas: - Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm² (bar). - Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm. - Conexão de entrada e saída conformenormas ABNT. - Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm² (bar) regulável.	145,00	4.350,00
415	30	0274615	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO - Tem a finalidade de regular uma pressão mais baixa que a da rede de gases medicinais, indicada para controle de pressão e distribuição de gases medicinais proveniente de rede de alimentação de gases, pode ser utilizada em aparelhos de anestesia, respiradores e equipamentos que necessitam de uma pressão controlada. Possuir corpo de latão cromado, botão regulador de poliamida, manômetro para indicação de pressão da rede de gases, produzida em metal cromado resistente. Informações adicionais: - Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm² (bar) - Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm - Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm² (bar) regulável - Conexão de entrada e saída: Normas ABNT - Medidas aproximadas: 5cm (A)x 15cm (L) x 14cm (C); Peso aproximado: 0,600 Kg	145,00	4.350,00
477	05	441979	OXIMETRO DE PULSO DE MESA: Os equipamento serve para verificação local, monitoramento ou gravação contínua não invasiva da SpO2, freqüência cardíaca e força de pulso. Exibição Continua em tempo real das ondas plestimográficas, dos valores medidos, dados cronológicos, as tendências de medição, os parâmetros de alarme e informações do paciente. Itens Inclusos: 01 Oximetro de Pulso de mesa; 01 Sensor de SpO2 Pediátrico/ Adulto; 01 Cabo de Extensão SpO2; 01 Cabo de Alimentação 100-240; 01 Bateria de Litio; 01 Manual de Operação; Garantia de 01 ano contra defeitos de materiais e fabricação. Especificações: Alarmes audiovisuais; Visor LCD colorido de 7 de altura de alta resolução e alto contraste; Indicação sa SpO2, freqüência cardíaca, força de pulso e onda plestimográfica; Possui 3 modos de exibição: modo dígitos grandes, modo mesa e modo gráfico; Possui botões frontais: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu e botão rotativo; Possui LEDs para as indicações: Funcionamento por bateria, funcionamento por energia AC, carga da bateria, silêncio de alarme e status de funcionamento; Bateria interna recarregável de Lítio; Alça para transporte; Porta de rede LAN (RJ45) para comunicação com computador; Canal de ondas plestimográficas com seleção de forma de onda e velocidade	2.200,00	11.000,00
VALOR TOTAL				19.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CB6C92C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI**, sediada na Rua Barbara Heliodora, 567 – Bairro Vila Romana – São Paulo inscrita no CNPJ nº. 03.679.808/0001-35 neste ato representada pela Sr(a) **CLAUDIA CRISTINA CORREA CESAR**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
134	10	0325938	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO HME, TAMANHO PEDIÁTRICO/NEONATAL - Filtro HME Pediátrico / Neonatal. Dispositivo médico utilizado em conjunto com respiradores mecânicos e aparelhos de anestesia, para pacientes sob ventilação mecânica artificial. Sua função é aquecer e umidificar os gases medicinais, protegendo assim o sistema respiratório do paciente, além de atuar como barreira, filtrando bactérias e vírus. Indicado para controlar a disseminação infecciosa pois evita a infecção cruzada paciente. Eficiência de retenção de contaminantes virais e bacterianos, maior que 99%, espaço morto entre 05 - 10 ml, volume corrente 50 a 250 ml, Pediátrico / Neonatal. Descartável, estéril. O produto deverá atender as recomendações da ANVISA. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	R$ 19,7167	R$ 197,167
221	05	0454153	MÁSCARA FACIAL ORONASAL - TAMANHO "P" - Material da almofada em Gel, possibilidade de substituição da almofada, com apoio de testa em silicone, com clipes de atalho e presilhas, fixador de 4 pontas. O produto deverá atender todas as recomendação da ANVISA	R$ 450,9933	R$ 2.254,9665
222	05	0454145	MÁSCARA FACIAL ORONASAL - TAMANHO "XG" - Material da almofada em Gel, possibilidade de substituição da almofada, com apoio de testa em silicone, com clipes de atalho e presilhas, fixador de 4 pontas. O produto deverá atender todas as recomendação da ANVISA	R$ 516,30	R$ 2.581,50
VALOR TOTAL				R$ 5.033,64	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 5.033,64 (Cinco mil trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:85326405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, sediada na Rua dos Imigrantes, inscrita no CNPJ nº. 07.554.943/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
447	05	14273	CADEIRA MOCHO CLINICO:possui base giratória e é estofado com espuma de alta densidade revestida com couro ecológico permitindo uma melhor e mais fácil assepsia. Capacidade de carga:110kg. Profundidade de assento: 38cm; Largura assento: 38 cm; Largura assento:38 cm; Altura máxima em relação ao chão:48cm; Altura mínima em relação ao chão: 38 cm; Estofamento com espuma espessa: Garante maior resistência e proporciona conforto ao profissional; Base giratória com cinco rodízio: Garante agilidade e praticidade na rotina clinica diária do profissional;Sistema a gás para regulagem de altura do assento; Superfície giratória; Fácil assepsia.	R$ 348,00	R$ 1.740,00
456	03	3719	CARRO MACA RODIZIO DE 5": MACA CARRO RODIZIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 250 KG descrição:armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro.parede de 1,4 mm. leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. pés com rodízios,largura 62 cm. comprimento 180 cm. Altura máxima 80 cm.capacidade suportada 250 kg	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
458	02	363500	DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICOS COM GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO.Pés com ponteiras.Quatro amplas gavetas e armário com excelente espaço interno, com duas portas.Suporte para papel lençol de 50 cm.Leito estofado e revestido em courvin impermeável.Cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira.Medidasmínimas:Comprimento: 180 cm.Largura: 60 cm.Altura: 80 cm	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
469	04	211580	MACA GINECOLOGIA : Mesa Ginecológica em MDF com Estofamento. Características: Fabricada em MDF branco com 2 portas, 3 gavetas e 1 prateleira interna.Gavetas deslizantes através de corrediças metálicas;Puxadores cromados.Leito estofado com espuma D33 com revestimento em courvim. Divido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira pintadas em prata com verniz; Cabeceiras e peseiras articuláveis com regulagem através de cremalheira. Suporte para perneiras cromados. Porta coxas estofados com revestimento em courvim com regulagem de altura e angulo. acompanha gaveta para escoamento de líquido em aço inox. Par de manivelas com perneiras estofadas com courvim; Suporte para papel lençol.Suporte para colposcópio. Capacidade: 120 a 160kg. Dimensões: Comprimento:1,80m (estofado todo aberto), largura: 60cm, altura: 80 cm Profundidade:1,25m(fechada) e 1,80m aberta.	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
470	04	415922	Mesa MAYO: produto em inox, com mesa em inox, e altura do corpo regulável de 85 cm com até 120 cm. Especificações; Material Aço inox A ISI 304; Acabamento :Escovado; Medidas da mesa: 48x32 cm (comp xLarg); Rodízio de 2". Peso 4kg;	R$ 380,00	R$ 1.520,00
VALOR TOTAL				R$ 15.658,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 15.658,00 (Quinze mil seiscentos e cinqüenta e oito reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:406BE07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, sediada na Rua Asa-Branca, 56 – Bairro Waldemar Hauer – Londrina inscrita no CNPJ nº. 39.707.683/0001-57 neste ato representada pela Sr(a) **GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
114	60	0432469	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM PRESILHA DE METAL - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea.Aparelho de extrema qualidade e fácil de usar. 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm) 1 Braçadeira tamanho ADULTO, 1 Válvula de deflação, 1 Pera, 1 Estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO, Braçadeira com manguito confeccionado em borracha sintética especial e de alta resistência e durabilidade garantindo a retenção perfeita de ar comprimido, e fechamento em metal, Braçadeira e pera livres de Látex - maior durabilidade e menor risco de alergia, Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa, Monitoramento rápido e eficaz da pressão arterial, qualidade no velcro da braçadeira. Com Certificado pelo INMETRO	R$ 58,30	R$ 3.498,00
116	10	0434613	ESFIGNOMANOMETRO RN - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea.Aparelho de extrema qualidade e fácil de usar. 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm) 1 Braçadeira tamanho RN, 1 Válvula de deflação, 1 Pera, 1 Estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO, Braçadeira com manguito em PVC e fechamento em metal, Braçadeira e pera livres de Látex - maior durabilidade e menor risco de alergia, Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa, Monitoramento rápido e eficaz da pressão arterial, qualidade no velcro da braçadeira.	R$ 68,00	R$ 680,00
223	2000	0250311	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UN. - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: Com elástico;Tripla camada com filtro que proporciona uma Bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; Clips nasal de 14 cm de comprimento; Solda por ultrassom; Cor branca.	R$ 6,75	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL				R$ 17.678,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 17.678,00 (Dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9DD86B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI**, sediada na Rua Santa Luzia, 213, Portão Rs, inscrita no CNPJ nº 376526500001-21 neste ato representada pela Sr(a) **SILVIA SILVA DE SOUSA** Diretora RG 9081287402 CPF: 99260794072, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
393	50	0228504	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - Travesseiro em espuma flocada, revestido com uma capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin na cor azul Royal com zíper. Medidas Aproximadas 0,60 x 0,40 cm. Uso em clínicas, casa de repouso e em residência para maior higienização atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL					2.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2995DDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315 – Centro - Toledo inscrita no CNPJ nº. 10.566.711/0001-81 neste ato representada pela Sr(a) **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
70	600	0465679	CATETER INTRAVENOSO 14: Cateter intravenoso n 14: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 0,98	R$ 588,00
143	03	0453642	FIO NYLON 0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: cerca 2,5 cm, esterilidade: descartável, estéril. Embalado individualmente c/ 24 unidades. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atender a norma NBR 13904.	R$ 40,00	R$ 120,00
144	03	0454690	FIO NYLON 1-0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 1-0, cor: preta, comprimento: cerca 120 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: cerca 6,5 cm, esterilidade: descartável, estéril. Embalado individualmente c/ 24 unidades - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atender a norma NBR 13904.	R$ 40,00	R$ 120,00
218	2500	0353241	MASCARA PROTETOR RESPIRATÓRIO DESCARTÁVEL N95 OU PFF2 PARA USO HOSPITALAR - Confeccionada em material hipoalergênico , inodoro , atóxico, com resistência adequada a sua finalidade; Formato não cônico, com design anatômico para adaptação ao rosto, de modo a evitar total entrada e saída de ar pelas bordas; Indicado para proteção das vias respiratórias dos trabalhadores da área da saúde contra exposição de agentes biológicos causadores de tuberculose, rubéola, SRAG/SARS, varicela, sarampo, gripes H1N1 e H5N1, etc. e certos aerodispersóides em faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser entre outros instrumentos médicos elétricos. Constituída por no mínimo 3 camadas de fibra sintética repelente a líquidos que barra a entrada de líquidos corpóreos provenientes de respingos. Densidade e porosidade capazes de atuar como barreira a microorganismos. Filtro bacteriológico de capacidade filtrante acima de 95%. Duplo sistema de tiras elásticas para pressão anatômica. Dotada de clip nasal, revestido, produzido em alumínio flexível. Deve constar no produto o Selo do Inmetro, Código CA e classe de proteção. Acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação e procedência, lote e data de fabricação e prazo de validade.	R$ 0,91	R$ 2.275,00
278	65	0246549	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 15L - Embalagem c/ 100 unid. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Reforçado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Legislação: Produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Matéria-prima: Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Disponível também em PEBD e PEBD reciclado. Branco.	R$ 8,50	R$ 552,50

280	150	0353773	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50L - Embalagem c/ 100 unid. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Reforçado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Legislação: Produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Matéria-prima: Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Disponível também em PEBD e PEBD reciclado. Branco.	R$ 16,50	R$ 2.475,00
281	130	0353776	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100L - Embalagem c/ 100 unid. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Reforçado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Legislação: Produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Matéria-prima: Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Disponível também em PEBD e PEBD reciclado. Branco.	R$ 32,50	R$ 4.225,00
VALOR TOTAL				R$10.355,50	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.355,50 (Dez mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:21908C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA** sediada na Rua Oito, 95 – Centro – Barão do Cotegipe inscrita no CNPJ nº. 31.133.298/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **LUCAS VINICIUS FACIOLI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
200	350	0384062	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR BRANCO - ROLO DE 70cm x 50metros - 100% CELULOSE. Produto macio e absorvente indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies. Ideal para hospitais, consultórios, clínicas, ambulatórios, atendimento em saúde. Dimensões Mínimas: 70cm x 50m.	R$ 8,60	R$ 3.010,00
VALOR TOTAL				R$ 3.010,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 3.010,00 (Três mil e dez reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C1B98A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Machado de Assis, 1237 – Bairro Bela Vista – Erechim inscrita no CNPJ nº. 25.034.906/0001-58 neste ato representada pela Sr(a) **RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
103	10000	0386112	EQUIPO MACRO GOTAS: Equipo macro gotas com ponta perfurante trifacetada, para adaptação do equipo em qualquer recipiente de solução (bolsas ou frascos), acompanhado de tampa protetora que mantém a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo; Respiro de ar com tampa reversível e filtro hidrófobo bacteriológico que impede a entrada de microrganismos assegurando que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado e evita o colabamento do soro; Câmara gotejadora flexível, transparente, (20 gotas/Ml); Filtro de partículas de 15 que retém partículas em suspensão; Tubo flexível em PVC, sem efeito memória, transparente, medindo 150cm, Regulador de fluxo de alta precisão que permite rigoroso controle do gotejamento; Pinça clamp que proporciona uma oclusão do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória; Injetor	R$ 1,11	R$ 11.100,00

			lateral em "Y" com suporte para dedos atendendo a NR32, com membrana autocicatrizante; Conector distal luerlock rotativo com conectores com conicidade de 6% (luer) de acordo com a NBR ISO 594-1/2003, com tampa protetora que mantém a esterilidade do conector e do interior do equipo; com filtro bacteriológico de 0,22; para a retirada de ar do tubo flexível, evitando a formação de bolhas atóxico e apirogênico; Esterilizado por Óxido de Etileno, com validade de cinco anos a partir da data de fabricação; fabricado em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 8536-4; apresentar amostra, registros, certificado de conformidade com a portaria Nº 502 INMETRO, alvará sanitário do fabricante ou importador. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.		
VALOR TOTAL					R$ 11.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EB5F12DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 249/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** , sediada na Av Francisco de Angelis, 186 – Bairro Jardim Okita, Campinas/ SP inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21 neste ato representada pela Sr(a) **MARINO PACCIONI GONÇALVES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
194	350	0389338	LANCETA AUTOMATICA 23G CAIXA COM 100- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Atende a NR 32; Penetração Consistente; Esterilizadas por Radiação - óxido de etileno; Automática: Acionamento por contato; Espessura Ultrafina para punção indolor; Não permite reutilização; Descarte seguro; Uso único; Agulha: Aço inoxidável tipo 304; Corpo da lanceta: Corpo em plástico e tampa em ABS. Diâmetro da agulha 23G - Tipo Trifacetada.	R$ 17,20	R$ 6.020,00
VALOR TOTAL				R$ 6.020,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:92AD163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, sediada na Rua Uruguai, 1538, Chapecó SC inscrita no CNPJ nº. 85.247.385/0001-49 neste ato representada pela Sr(a) CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, RG 3.927.811 E CPF N 076.332.029-39, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
364	10000	0452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% estéril - apirogênica. Sistema fechado. Via de administração: EV. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 100 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	2,36	23.600,00
365	10000	0452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% estéril - apirogênica. Sistema fechado. Via de administração: EV. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 250 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	3,20	32.000,00
366	5000	0452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% estéril - apirogênica. Sistema fechado. Via de administração: EV. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 500 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	3,50	17,500,00
367	3500	0452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO - Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% estéril - apirogênica. Sistema fechado. Via de administração: EV. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 1000 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	5,88	20.580,00
368	500	0366913	SORO GLICOFISIOLOGICO 1X1 250ML, SISTEMA FECHADO - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 500 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	3,50	1.750,00

369	500	0366913	SORO GLICOFISIOLOGICO 1X1 500ML, SISTEMA FECHADO - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 500 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	4,14	2.070,00
371	500	0270092	SORO GLICOSADO 5% 500ML, SISTEMA FECHADO - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 500 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	4,65	2.325,00
372	3000	0303292	SORO SIST FECHADO RINGER C/ LACTADO 500ML - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 500 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	3,95	11.850,00
VALOR TOTAL					111.675,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 111.675,0 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF7B3FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Marechal Deodoro, n° 177 – Cristo Rei – Pato Branco inscrita no CNPJ nº. 12.014.370/0001-67 neste ato representada pela Sr(a) **DALCI DAMBROS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
3	100	0268290	AGUA BORICADA 100mL - solução a 3% de ácido bórico. Possui ação anti-séptica, atuando como antibacteriano e antifúngico. Seu uso é externo, em afecções da pele e oculares. Água boricada é uma solução límpida, incolor e inodora. Frasco de qualidade com aplicador gotas. Frasco gotejador 100mL, registro MS. Garantia: contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeiçoes.	R$ 3,40	R$340,00
13	20	0344580	ALCOOL IODADO 1L - Álcool Iodado 0,1% solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Embalagem de 1000ml.	R$15,45	R$309,00
86	200	0372626	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE CONTAMINADO 1,5 LITRO (PAPELÃO): Coletor para material perfuro cortante contaminado com capacidade total para 1,5 litro, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfuração em condições de uso e descarte, com fundo rígido e reforçado, sem que ocorra transfixação e resistente a queda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante, colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. abertura que facilite a colocação dos objetos, alças resistentes para transporte, fixas ao coletor, posicionadas de forma funcional, tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegure a inviolação do mesmo após o uso. Atendendo a legislação vigente. Sem imperfeições.	R$3,85	R$770,00
93	20	0439214	CUBA RIM - Cuba Inox em aço inoxidável. Totalmente feita em aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. CARACTERÍSTICAS: Acabamento em brilho; capacidade mínima de 700 ml. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições.	R$35,90	R$718,00
104	1500	0386129	EQUIPO MICRO GOTAS: Equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luerlock e protetores que garantam a sua esterilidade. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$1,32	R$1.980,00
186	10	0239063	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 CX C/ 100 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicada para utilização em procedimentos cirúrgicos, para realizar corte de tecidos; Composição Aço Carbono; Esterilizada por radiação gama - esterilidade garantida em embalagem INDIVIDUAL original intacta, Atóxica. Validade de 5 anos resistente a corrosão e a perda da afiação se mantida na embalagem original	R$27,15	R$271,50
190	10	0239057	LÂMINA P/ BISTURI Nº 20 CX C/ 100 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicada para utilização em procedimentos cirúrgicos, para realizar corte de tecidos; Composição Aço Carbono; Esterilizada por radiação gama - esterilidade garantida em embalagem INDIVIDUAL original intacta, Atóxica. Validade de 5 anos resistente a corrosão e a perda da afiação se mantida na embalagem original	R$27,15	R$271,50
191	10	0299242	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 CX C/ 100 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicada para utilização em procedimentos cirúrgicos, para realizar corte de tecidos; Composição Aço Carbono; Esterilizada por radiação gama - esterilidade garantida em embalagem INDIVIDUAL original intacta, Atóxica. Validade de 5 anos resistente a corrosão e a perda da afiação se mantida na embalagem original	R$27,90	R$279,00
232	4500	0468377	MÁSCARA MULTIUSO - material: 100% algodão, tipo uso: reutilizável, finalidade: proteção individual, dupla camada, tipo correia: ajuste c/ elástico orelhas, tamanho: **infantil**, cor: com cor, características adicionais: semifacial, modelo anatômico.	R$8,15	R$36.675,00
238	150	0362345	OCULOS DE PROTEÇÃO - Confeccionado em policarbonato óptico, possuir armação de nylon e hastes com comprimento regulável. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção. Permite utilização de clip que se encaixa na parte interna dos óculos para uso em conjunto com lentes graduadas. Modelo antiembaçante. - Lente incolor: proteção contra impactos. Proteção: UVA E UVB, Filtro: 99,9%, Visor: incolor, Tamanho: único, Vedação: lateral, Armação: nylon. Tratamento: Antiembaçante. Sem imperfeições. Atendendo a legislação vigente.	R$4,49	R$673,50
270	150	0398706	PVPI TÓPICO 1 L - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A cada 100 ml de solução contem:Iodopolividona 10% = 10g (equivalente a 1% de iodo ativo); Veículo aquoso (q.s.p) = 100ml (fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada) Diferenciais e benefícios É um produto a base de polvinilpirrolidona iodo em solução aquosa, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente; É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus, sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água.	R$23,30	R$3.495,00
271	150	0398705	PVPI DEGERMANTE TENSOATIVO 1L - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Degermante Com Tensoativos 10% (Iodopovidona Solução) - DETALHES DO PRODUTO: a base de polivinilpirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços.	R$23,30	R$ 3.495,00
290	15000	0439626	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA - Deve apresentar stopper fino para melhor leitura da dosagem. Bico luerslip, estéril, fabricada em Polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, Cilindro com anel de retenção, descartável e de uso único. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que p profissional não entre em contato com a mesma. Que Atenda a NBR 32. Fabricada seguindo as boas praticas de fabricação da ANVISA.	R$0,42	R$6.300,00
306	10	0435996	SONDA FOLLEY 6 - Sonda de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$14,60	R$146,00
307	10	0436040	SONDA FOLLEY 8 - Sonda de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$5,6357	R$56,357
308	10	0436008	SONDA FOLLEY 10 - Sonda de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$6,73	R$67,30
312	370	0436003	SONDA FOLLEY 18 - Sonda Vesical de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$4,57	R$1.690,90
313	320	0436010	SONDA FOLLEY 20 - Sonda Vesical de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$4,58	R$1.465,60
314	50	0436004	SONDA FOLLEY 22 - Sonda de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$4,79	R$ 239,50
315	10	0436006	SONDA FOLLEY 24 - Sonda de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$7,65	R$76,50
386	60	0435801	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Termômetro Clínico Digital Branco. Produto é destinando à verificação da temperatura do corpo humano; Termômetro de temperatura máxima; À prova d´água, A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal; Emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para -indicar temperatura normal ou febril; Desligamento automático; Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto; Ecologicamente correto: não contém mercúrio ou substâncias tóxicas.Garantia de 6 meses para defeitos de fabricação.	R$12,75	R$765,00
476	50	150685	OXIMETRO DE DEDO: Probe SPO2 Integrado; Medição precisa do SPO2: 35% à 100%; Batimento cardíaco: 30 Bpm à 240 Bpm; Barra indicadora de pulsão; sistema de medição emborrachado (Anti-Suor e mais confortável) Pode ser usado em adulto e criança a partir de 04 anos; Tela LED Colorida de 1,3'; Indicador de pilha fraca; Desligamento automático caso não haja sinal; Curva de saturação;Dimensões: 57 x 31 x 32; Peso: Menos que 50 Gramas	R$67,40	R$3.370,00
VALOR TOTAL					R$ 63.454,66

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 63.454,66 (Sessenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:683309F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 248/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sediada na Est Boa Esperança, 1981 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul inscrita no CNPJ nº. 83.157.032/0001-22 neste ato representada pela Sr(a) **HELENA MARIA WOITEXEN**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
4	200	0352317	AGUA DESTILADA 500ML - Solução injetável endovenosa de água para injeção. Estéril e apirogênica. Frasco de 500 ml. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$3,99	R$ 798,00
89	11	0385757	COMADRE INOX - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Utilizado para coletar urina em pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção. Aço inoxidável. Altamente resistente; Longa durabilidade. Inox no tamanho 40 x 30cm de 3500ml.	R$147,25	R$ 1.619,75
293	80	0269881	SOLUCAO DE CLOREXIDINA AQUOSO - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Clorexidina aquosa 0,2% 1000ml. FRASCO. Indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório.	R$6,40	R$ 512,00
298	500	0454399	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea; secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar; pacientes intubados em ventilação mecânica. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 50 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL", no inicio da descrição. tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,54	R$ 270,00
353	2600	0438412	SONDA URETRAL 10 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,45	R$ 1.170,00
354	2000	0438413	SONDA URETRAL 12 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,46	R$ 920,00
355	7500	0435982	SONDA URETRAL 14 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do	R$0,49	R$ 3.675,00

			Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.		
361	100	0268237	SORO FISIOLÓGICO 100ML - SISTEMA ABERTO - Solução de cloreto de sódio a 0,9% e água purificada. Ideal para inalações e limpeza de lentes de contato. Sistema aberto com tampa rosqueadora. Apresentando dados de identificação como: procedência, data de validade acima de 1 ano, lote, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	R$1,80	R$ 180,00
362	100	0268237	SORO FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA ABERTO - solução de cloreto de sódio a 0,9% e água purificada. Ideal para inalações e limpeza de lentes de contato. Sistema aberto com tampa rosqueadora. Apresentando dados de identificação como: procedência, data de validade acima de 1 ano, lote, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	R$2,15	R$ 215,00
363	500	0268237	SORO FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA ABERTO - solução de cloreto de sódio a 0,9% e água purificada. Ideal para inalações e limpeza de lentes de contato. Sistema aberto com tampa rosqueadora. Apresentando dados de identificação como: procedência, data de validade acima de 1 ano, lote, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	R$2,85	R$ 1.425,00
376	10	0452224	TALA ALUMINIO COM ESPUMA 25MM X 260 MM PACOTE COM 12 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100%. Imobilização provisória de fraturas e entorses. Utilização geral em adultos e crianças. Validade: 60 meses. Apresentação: Embalagem plástica contendo 12 unidades.	R$16,89	R$ 168,90
416	30	0431301	VASELINA LÍQUIDA - hospitalar 1000 ML, (grau farmacêutico), indicada como emoliente para pele. Composição vaselina líquida 100%, frasco de 1000ml com excelente vedação. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$29,20	R$ 876,00
VALOR TOTAL				R$ 11.829,65	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 11.829,65 (Onze mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos.)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:43D3531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 247/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** sediada na Av Ladislão Gil Fernandez, 1230 – Jardim Novo Versalhes – Ivaiporâ inscrita no CNPJ nº. 32.635.445/0001-34 neste ato representada pela Sr(a) **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
9	500	0439799	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 40 X 12**. Embalada unitariamente, caixa com 100 unidades	R$ 8,68	R$ 4.340,00
18	200	0279890	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML - Em plástico resistente. Bico confeccionado em plástico curvado azul, para uso profissional, facilitando o uso. Com tampa, ótima vedação, sem imperfeições. Garantia: contra defeitos de fabricação.	R$ 3,10	R$ 620,00
19	200	0279892	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML - Em plástico resistente. Bico confeccionado em plástico curvado azul, para uso profissional, facilitando o uso. Com tampa, ótima vedação, sem imperfeições. Garantia: contra defeitos de fabricação.	R$ 4,80	R$ 960,00
20	150	0279887	ALMOTOLIA BICO RETO COR ESCURA (MARROM) 250ML - Plástica, em polietileno, graduada em alto relevo com tampa	R$ 3,10	R$ 465,00
21	150	0279889	ALMOTOLIA BICO RETO COR ESCURA (MARROM) 500ML - Plástica, em polietileno, graduada em alto relevo com tampa	R$ 3,95	R$ 592,50
22	250	0283964	APARELHO DE BARBEAR: Descartável, individual, fita lubrificante para um barbear mais suave sem irritações, mínimo 2 lâmina em aço inox de fino corte, cabo anti-deslizante de excelente qualidade, validade indeterminada, fixação forte entre cabo e lâminas para não desmonte do aparelho. Sem imperfeições. Garantia: contra defeitos de fabricação.	R$ 1,10	R$ 275,00
29	30	0444611	ATADURA GESSADA 12CM – Ataduras de Gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 12cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 à 6 minutos. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MSSVS, nº01 de 23/01/96. Caixa com 20 unidades. Sem imperfeições. garantia: contra defeitos de fabricação.	R$ 39,00	R$ 1.170,00
36	100	0429067	BANDAGEM ANTISSEPTICA- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. BANDAGEM POS INJEÇÃO. Estéril; Antialérgico; Previne infecções; Uso indicado após punções; modelos adulto; Esterilização por óxido de etileno; Caixa com 500 unidades embaladas individualmente. Blood Stop Bandagem Anti-séptica C/500 Unidades (Curativo Após Injeção).	R$ 12,90	R$ 1.290,00
48	50	0440708	CADARÇO SARJADO 10M - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Fixação de cânula de traqueostomia. - Composição: 90% algodão 10% poliéster. Sarjado de fácil manipulação. Tamanho: 10mm X 10 metros.	R$ 3,90	R$ 195,00
60	30	0422824	CANULA DE GUEDEL 0 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. PVC flexível, polipropileno. As cânulas de Guedel foram desenvolvidas para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório para oxigenoterapia, equipamentos de anestesia, ventilação mecânica, aspiradores cirúrgicos, bombas de infusão, gases especiais, home care, mascara, monitoração, oximetria, odontologia, veterinária, U.T.I. e recuperação.	R$ 2,80	R$ 84,00
61	30	0450961	CANULA DE GUEDEL 00 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. PVC flexível, polipropileno. As cânulas de Guedel foram desenvolvidas para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório para oxigenoterapia, equipamentos de anestesia, ventilação mecânica, aspiradores cirúrgicos, bombas de infusão, gases especiais, home care, mascara, monitoração, oximetria, odontologia, veterinária, U.T.I. e recuperação.	R$ 2,80	R$ 84,00
62	30	0422819	CANULA DE GUEDEL 1 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. PVC flexível, polipropileno. As cânulas de Guedel foram desenvolvidas para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório para oxigenoterapia, equipamentos de anestesia, ventilação mecânica, aspiradores cirúrgicos, bombas de infusão, gases especiais, home care, mascara, monitoração, oximetria, odontologia, veterinária, U.T.I. e recuperação.	R$ 2,80	R$ 84,00
63	30	0427150	CANULA DE GUEDEL 2 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. PVC flexível, polipropileno. As cânulas de Guedel foram desenvolvidas para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório para oxigenoterapia, equipamentos de anestesia, ventilação mecânica, aspiradores cirúrgicos, bombas de infusão, gases especiais, home care, mascara, monitoração, oximetria, odontologia, veterinária, U.T.I. e recuperação.	R$ 2,80	R$ 84,00
64	30	0422817	CANULA DE GUEDEL 3 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. PVC flexível, polipropileno. As cânulas de Guedel foram desenvolvidas para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório para oxigenoterapia, equipamentos de anestesia, ventilação mecânica, aspiradores cirúrgicos, bombas de infusão, gases especiais, home care, mascara, monitoração, oximetria, odontologia, veterinária, U.T.I. e recuperação.	R$ 2,80	R$ 84,00
65	30	0422820	CANULA DE GUEDEL 4 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. PVC flexível, polipropileno. As cânulas de Guedel foram desenvolvidas para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório para oxigenoterapia, equipamentos de anestesia, ventilação mecânica, aspiradores cirúrgicos, bombas de infusão, gases especiais, home care, mascara, monitoração, oximetria, odontologia, veterinária, U.T.I. e recuperação.	R$ 2,80	R$ 84,00
66	30	0422818	CANULA DE GUEDEL 5 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.PVC flexível, polipropileno. As cânulas de Guedel foram desenvolvidas para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório para oxigenoterapia, equipamentos de anestesia, ventilação mecânica, aspiradores cirúrgicos, bombas de infusão, gases especiais, home care, mascara, monitoração, oximetria, odontologia, veterinária, U.T.I. e recuperação.	R$ 2,80	R$ 84,00
67	30	0422816	CANULA DE GUEDEL 6 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.PVC flexível, polipropileno. As cânulas de Guedel foram desenvolvidas para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Acessório para oxigenoterapia, equipamentos de anestesia, ventilação mecânica, aspiradores cirúrgicos, bombas de infusão, gases especiais, home care, mascara, monitoração, oximetria, odontologia, veterinária, U.T.I. e recuperação.	R$ 2,80	R$ 84,00
107	25	0276877	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante 22ml Scrub. Conjunto escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo. Dupla Face. Solução com tensoativos conjunto escova-esponja. Antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório.	R$ 2,49	R$ 62,25
117	500	0437861	ESPARADRAPO IMPERMEAVEIS MEDINDO 2,5 X 4,5CM, Cor branco confeccionado com tecido 100% algodão, com capa com resina acrílica impermeabilizante. Com aplicação de massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas entre outros.	R$ 2,96	R$ 1.480,00
155	250	0437865	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA 2,5CM X 4,5M - com capa, espessura fina e excelente fixação. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A fita hipoalergênica é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Composição Raylon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Hipoalergênico. Suave para a pele. Deixa a pele transpirar.	R$ 2,27	R$ 567,50
168	50	0437161	HIPOCLORITO HOSPITALAR 1000Ml - para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possuir ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Registro na ANVISA e para "USO HOSPITALAR"	R$ 7,61	R$ 380,50
169	100	0437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1.000mL. Desinfetante hospitalar de nível intermediário a base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida. Indicado para desinfecção de nível intermediário em artigos hospitalares, materiais de inaloterapia e assistência ventilatória. Registro na ANVISA e para "USO HOSPITALAR"	R$ 6,61	R$ 661,00
170	15	0442460	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM - Confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho:28 cm, Garantia:10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, c/ registro na ANVISA	R$ 68,43	R$ 1.026,45
173	300	0388384	INFUSOR DUAS VIAS COM CLAMP, Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, conector luerlock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	R$ 0,87	R$ 261,00
212	100	0445969	Malha Tubular Ortopédica Tam. 15 Cm X15 M Rolo - Indicado para imobilização de membros fraturados	R$ 11,12	R$ 1.112,00
213	100	0445968	Malha Tubular Ortopédica Tam. 30 Cm X15 M Rolo - Indicado para imobilização de membros fraturados	R$ 26,85	R$ 2.685,00
224	05	0451032	MASCARA LARINGEA 1,0 - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Esterilizada em embalagens individuais; Prontas para uso imediato; Formato tradicional clássico: o mais aceito; Economia em custos de limpeza e esterilização; MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA por 5 ANOS; Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente;Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Código de barras padronizado (EAN); Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	R$ 35,00	R$ 175,00
225	05	0451074	MASCARA LARINGEA 1,5 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Esterilizada em embalagens individuais; Prontas para uso imediato; Formato tradicional clássico: o mais aceito; Economia em custos de limpeza e esterilização;	R$ 33,07	R$ 165,35

			MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA por 5 ANOS; Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente;Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Código de barras padronizado (EAN); Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)		
226	05	0451472	MASCARA LARINGEA 2,0 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Esterilizada em embalagens individuais; Prontas para uso imediato; Formato tradicional clássico: o mais aceito; Economia em custos de limpeza e esterilização; MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA por 5 ANOS; Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente;Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Código de barras padronizado (EAN); Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	R$ 33,07	R$ 165,35
227	05	0451031	MASCARA LARINGEA 2,5 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Esterilizada em embalagens individuais; Prontas para uso imediato; Formato tradicional clássico: o mais aceito; Economia em custos de limpeza e esterilização; MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA por 5 ANOS; Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente;Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Código de barras padronizado (EAN); Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	R$ 33,07	R$ 165,35
228	05	0451473	MASCARA LARINGEA 3,0 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Esterilizada em embalagens individuais; Prontas para uso imediato; Formato tradicional clássico: o mais aceito; Economia em custos de limpeza e esterilização; MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA por 5 ANOS; Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente;Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Código de barras padronizado (EAN); Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	R$ 33,07	R$ 165,35
229	05	0451474	MASCARA LARINGEA 4,0 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Esterilizada em embalagens individuais; Prontas para uso imediato; Formato tradicional clássico: o mais aceito; Economia em custos de limpeza e esterilização; MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA por 5 ANOS; Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente;Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Código de barras padronizado (EAN); Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	R$ 33,07	R$ 165,35
230	05	0451477	MASCARA LARINGEA 5,0 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Esterilizada em embalagens individuais; Prontas para uso imediato; Formato tradicional clássico: o mais aceito; Economia em custos de limpeza e esterilização; MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA por 5 ANOS; Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente;Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Código de barras padronizado (EAN); Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	R$ 33,07	R$ 165,35
292	200	0439632	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ou 60 ML SEM AGULHA - Deve apresentar stopper fino para melhor leitura da dosagem. Bico luerslip, estéril, fabricada em Polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, Cilindro com anel de retenção, descartável e de uso único. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que p profissional não entre em contato com a mesma. Que Atenda a NBR 32. Fabricada seguindo as boas praticas de fabricação da ANVISA.	R$ 2,11	R$ 422,00
297	200	0454406	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea; secreções nasotraqueales em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar; pacientes intubados em ventilação mecânica. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 50 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,53	R$ 106,00
305	100	0383547	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 24 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea; secreções nasotraqueales em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar; pacientes intubados em ventilação mecânica. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 50 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 1,08	R$ 108,00
317	100	0435905	SONDA NASOGASTRICA CURTA 4 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,70	R$ 70,00
318	100	0435903	SONDA NASOGASTRICA CURTA 6 – aten dendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,80	R$ 80,00
319	100	0435904	SONDA NASOGASTRICA CURTA 8 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,80	R$ 80,00
320	500	0438396	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,53	R$ 265,00
321	500	0438397	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,54	R$ 270,00
322	500	0438398	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,58	R$ 290,00
323	500	0438399	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,62	R$ 310,00
324	500	0438400	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,73	R$ 365,00
325	500	0438951	SONDA NASOGASTRICA CURTA 20 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores	R$ 1,62	R$ 810,00

			e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.		
326	100	0449606	SONDA NASOGASTRICA CURTA 22 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 2,06	R$ 206,00
327	100	0453158	SONDA NASOGASTRICA CURTA 24 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A aspiração é a aplicação de sucção ao trato respiratório do paciente para ajudá-lo a remover secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA CURTA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 1,00	R$ 100,00
328	100	0438401	SONDA NASOGASTRICA LONGA 4 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,75	R$ 75,00
329	100	0437216	SONDA NASOGASTRICA LONGA 6 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,77	R$ 77,00
330	100	0437217	SONDA NASOGASTRICA LONGA 8 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,90	R$ 90,00
331	500	0435906	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,76	R$ 380,00
332	500	0435907	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,80	R$ 400,00
333	500	0435908	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,95	R$ 475,00
334	500	0435909	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 1,00	R$ 500,00
335	500	0435910	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 1,20	R$ 600,00
336	500	0435911	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 1,23	R$ 615,00
337	100	0435912	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 1,38	R$ 138,00
338	100	0435913	SONDA NASOGASTRICA LONGA 24 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudos laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA NASOGASTRICA LONGA", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 2,20	R$ 220,00
339	40	0435941	SONDA RETAL 4 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,70	R$ 28,00
340	40	0435927	SONDA RETAL 6 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,60	R$ 24,00
341	40	0435936	SONDA RETAL 8 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem	R$	R$ 32,00

			imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	0,80	
342	40	0435928	SONDA RETAL 10 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,80	R$ 32,00
343	40	0435929	SONDA RETAL 12 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,79	R$ 31,60
344	40	0435930	SONDA RETAL 14 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,80	R$ 32,00
345	40	0435931	SONDA RETAL 16 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,87	R$ 34,80
346	40	0435932	SONDA RETAL 18 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,90	R$ 36,00
347	40	0435933	SONDA RETAL 20 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$1,06	R$ 42,40
348	40	0435934	SONDA RETAL 22 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 1,02	R$ 40,80
349	40	0435935	SONDA RETAL 24 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Policloreto de Vinila (PVC). Comprimento: 40 cm. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA RETAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício retal, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 1,32	R$ 52,80
358	200	0435987	SONDA URETRAL 20 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,93	R$ 186,00
359	200	0437439	SONDA URETRAL 22 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$ 0,81	R$ 162,00
370	500	0270092	SORO GLICOSADO 5% 250ML, SISTEMA FECHADO - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos DE 250 ML. Sistema Fechado. Destinadas a aplicação parenteral.	R$ 3,28	R$ 1.640,00
373	10	0452248	TALA ALUMINIO COM ESPUMA 12MM X 120 MM PACOTE COM 12 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100%. Imobilização provisória de fraturas e entorses. Utilização geral em adultos e crianças. Validade: 60 meses. Apresentação: Embalagem plástica contendo 12 unidades.	R$ 7,70	R$ 77,00
375	10	0452220	TALA ALUMINIO COM ESPUMA 19MM X 180 MM PACOTE COM 12 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100%. Imobilização provisória de fraturas e entorses. Utilização geral em adultos e crianças. Validade: 60 meses. Apresentação: Embalagem plástica contendo 12 unidades.	R$ 12,17	R$ 121,70
389	15	0471481	TESOURA MAYO 15 CM CURVA - Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante - com qualidade máxima, articulações firmes. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação 10 anos. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Registro ANVISA e certificação RDC 16/2013. ANVISA	R$ 37,00	R$ 555,00
401	200	0451370	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 4,98	R$ 996,00
402	200	0451351	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 5,00	R$ 1.000,00
403	200	0451318	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 5,00	R$ 1.000,00
404	200	0451347	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$6,00	R$ 1.200,00
406	200	0451241	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 4,60	R$ 920,00
408	200	0451325	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 4,70	R$ 940,00
409	300	0451418	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 4,75	R$ 1.425,00
410	300	0451296	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 4,70	R$ 1.410,00
411	300	0451265	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$4,80	R$ 1.440,00
412	300	0451302	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 5,70	R$ 1.710,00
413	200	0451389	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0 – Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 5,70	R$ 1.140,00

VALOR TOTAL	R$ 43.343,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 43.343,40 (Quarenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos.)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:60A7D4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AR LIMP – COMERCIO E SERVICOS DE HGIENE E LIMPEZA LTDA**, sediada na Rua Flamboyant, 1851 – Bairro Coqueiral - Cascavel inscrita no CNPJ nº. 31.314.188/0001-55 neste ato representada pela Sr(a) **REINALDO SERGIO ALVES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
498	05	463069	Bebedouro: Capacidade de 20 litros. Características principais: Temperatura da água: Fria, Natural; Lugar de colocação: De bancada; Tipos de carga: Garrafão;Capacidade de refrigeração: 0.067 l/h; Capacidade máxima de água: 20L; Altura x Largura x Profundidade: 43 cm x 29.5 x 29 cm; Posição de carga: Superior; Quantidade de torneiras: 2; Com bandeja coletora.	R$ 561,00	R$ 2.805,00
528	20	150466	VENTILADOR Características Gerais: Ventilador com 6 Pás, design diferenciado que proporciona maior vazão de ar, 3 velocidades, oscilante, inclinação regulável, coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Míni:1,10, super potente, dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm, peso: 5,70 kg, Nº de velocidades 3, grade Removível, inclinação vertical ajustável Sim, timer Não. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Freqüência: 60 Hz. Garantia: 12 Meses. Quantidade de pás: 6. Classificação de consumo (Selo Procel): B. Material: Polipropileno.Consumo de Energia (kW/h)0,140Kw/h. Diâmetro (cm): 49. Tensão/Voltagem: 110V.Potência (W):140W. Contendo da Embalagem - 1 ventilador.	R$303,00	R$ 6.060,00
VALOR TOTAL					R$ 8.865,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 8.865,00 (Oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E1EBF089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Av Henrique Mansano, 1595 – Bairro Alpes – Londrina inscrita no CNPJ nº. 32.593.430/0001-50 neste ato representada pela Sr(a) **JOSE MARCIO CARREGA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
434	02	151059	Aparelho Fotopolimerizador a LED sem fio de resinas fotossensíveis, sistema de luz de LED, comprimento de onda emitida na faixa de 430 a 490 nm, com intensidade luminosa de 1500mW/cm². Ajuste de tempo de trabalho de 5, 10, 15 e 20 segundos (precisão +/- 1s). O equipamento deverá vir acompanhado de ponteira em Fibra Óptica de fotopolimerização, bateria recarregável, base de carregamento, fonte de alimentação. placa de proteção e ponteira acrílica.	R$ 484,00	R$ 968,00
436	05	150626	ANDADOR alumínio adulto:dobrável, Articulado DOBRÁVEL C/ 3 Barras Leve Adulto ANB3Alumínio Anodizado;Tubo de Aço;Pino;Rebite;Manopla e Conexões de Polipropileno;Borracha.Tubos de alumínio anodizado 7/8 - em arco nas laterais, com manoplas para apoio das mãos;Modelo ANB3 Base frontal com tubos de alumínio anodizado (1 vertical; 7/8 horizontal); comtubos de alumínio de 3/4 e 7/8 na posição horizontal, encaixados entre si, com um pino depressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais;Tubos de alumínio anodizado 1 na parte inferior bases -, com 08 furos para regulagem, com pinosde pressão, com ponteiras de borracha, nas 04 bases.INDICAÇÃOIndicada para descarga de membro inferior.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Resistência por Peça: 130 kg;Peso da peça: 2,5 kg;Variação de altura: min - 0,80m / max - 0,98m	R$ 150,00	R$ 750,00
439	02	385394	Autoclave Horizontal de Mesa: Capacidade mínima: 20 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de Microcontrolador Seleção de Temperatura:120 a 134°C Ciclo até 60 minutos. Tempo de secagem até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula selenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara deve ser em aço inoxidável, com garantia de três anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: Confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três) anos, com anel de	R$ 3.995,00	R$ 7.990,00

			vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: Devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: Deve ser de níquel-cromo blindada em aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões externas máximas:44x56x78 cm. Dimensões internas mínimas: 30x60cm. Quantidade mínima de bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.		
445	02	131881	Bomba de Infusão Universal:(conforme RDC 4/2011 da Anvisa), com erro na o superior a 5% em relação aos para metros programados (vaza o, volume e tempo). • O equipamento devera possuir software na língua portuguesa (Brasil) e manual em português s (Brasil). • Devera permitir infusa o Parenteral e Enteral. • Volume de Infusa o programa vel de 0,1 a 9.999ml. • Vaza o programa vel de 0,1 a 999 ml/h. • Tempo de Infusa o Programa vel ate 99h59m. • Possuir as funções: - Titulação, BOLUS (com volume e vazão ajustáveis), KVO (ajustável pelo menos de 0 até 5ml/h), Alarme com volume do som ajusta vel, Sensor de Ar com ajustes para uso enteral ou programação o específica para esta modalidade, Oclusa o com ajuste de pressa o, Biblioteca de drogas, Bloqueio de teclado, Log de eventos (no mínimo 1.000 eventos) e Modo transporte (ou similar). • Deve possibilitar as programação para: - Volume X Vaza o, com calculo automático do tempo. - Volume X Tempo, com calculo automático da vaza o. - Somente Vaza o. - Peso x Concentração o x Dose. • Permitir ajustes de contraste e iluminação o do visor, permitindo visualização o segura dos para metros em qualquer ambiente. • Bateria com autonomia de no mínimo 5h operando a 25ml/h. • Deve possuir algum sistema de interligação o elétrica que permita a utilização o de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas. • Possuir algum sistema de corta fluxo do tipo automático que seja ativado quando o equipamento detectar um evento de vaza o livre na linha de infusa o para evitar que o paciente seja afetado por esse evento. • Deve permitir empilhamento ou vir acompanhado com suporte para bancada (em aço inox e compatível com a bancada existente na instituição) que permita empilhar no mínimo 3 equipamentos. • O Deve possuir comutação o automática de tensa o na faixa 115V a 230V. • O equipamento deve possuir peso Maximo de 2,2kg. • Possuir sistema de fixação o em suporte de soro para transporte e locomoção o do paciente. • Possuir, no mínimo, os seguintes alarmes sonoros e visuais: - Ar na Linha; Bateria Baixa; Pré -alarme de Fim de Infusa o; Infusa o Completa; Vaza o Livre; Frasco Vazio ou sem gotejamento; Infusa o Interrompida; Oclusão e Bateria Crítica. • Registro do equipamento pela ANVISA. certificado de conformidade do equipamento ofertado pelo menos, relacionado as seguintes normas técnicas atualizadas, corrigidas, revisadas ou substitutas: NBR - IEC 60601-1:2010 (Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial em equipamentos eletromedicos e sistemas eletromedicos); NBR - IEC 60601-1- 8:2010 (Requisitos gerais, ensaios e diretrizes para sistemas de alarme em equipamentos eletromedicos e sistemas eletromedicos); NBR - IEC 60601 - 2 - 24:2012 (Prescrição particulares para a segurança de bombas e controladores de infusão).	R$ 4.999,00	R$ 9.998,00
446	10	444802	BIOMBO: - Biombo Hospitalar Triplo com rodizio; Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões:1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso: 10 KG. Peso (Gramas) 10000. Altura (cm) 177. Largura (cm) 182. Comprimento (cm) 50	R$ 440,00	R$ 4.400,00
448	04	54119	Cadeira de banho/higiêne, Epoxy dobrável até 90 KG**material: alumínio; assento com ajuste de profundidade de 2 cm;• novo encosto ajustável com faixa tensora - economy; rápido ajuste do comprimento de perna sem uso de ferramentas; apoio de braços escamoteável; apoio de pé removível; pneu maciço	R$ 278,00	R$ 1.112,00
449	04	14273	Cadeira de banho/higiêne Epoxy 130kg KG a 150 kg (obeso)dobrável, material de alumínio, apoio de braços e pé removível, pneu maciço.	R$ 550,00	R$ 2.200,00
451	05	151069	CADEIRA DE RODAS PARA 150 KG: punho bacteriostático **material: alumínio; assento com ajuste de profundidade de 2 cm;• novo encosto ajustável com faixa tensora - economy; rápido ajuste do comprimento de perna sem uso de ferramentas; apoio de braços escamoteável; apoio de pé removível; pneu maciço;Dados técnicos:Tolerância de peso 125 kg.Largura do assento 6 larguras: 43 / 45,5 / 50,5 cmProfundidade do assento 42 cm (ajustável a 40 cm);Altura do encosto 42 cm (ajustável a 40 cm);Altura anterior do assento 46 – 51 cm;Altura posterior do assento 45 – 50 cm.Ângulo do assento 2°;Comprimento de pernas 28 – 50 cm (ajustável sem a ajuda de ferramentas em incrementos de 2 cm);Largura de assento até 45,5cm a cadeira passa em portas de 70cm.	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
452	10	14273	Cadeira de rodas construída em aço carbono cromado - estrutura dobrável em duplo X - estofamento, assento e encosto em courvin com 100% de elasticidade - sistema de desmontagem rápido nas quatro rodas - Almofada de 5cm de espessura de alta densidade, incorporada ao assento - Rodas traseiras em alumínio com pneus anti-furo - Rodas dianteiras maciças, com garfos injetados em nylon sistema de desengate rápido - Freios bilaterais - Apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, Removíveis e reguláveis em altura - Apoios de braços removíveis com trava camuflada e apoio de panturrilha injetado. Largura do assento: 50cm; Capacidade mínima de 90 a 120Kg. Tamanho da roda dianteira: 6" . Tamanho da roda traseira:24". Largura do assento (cm): 50- Profundidade do assento (cm):49. Largura do encosto (cm):50.Altura do encosto(cm): 49	R$ 1.090,00	R$ 10.900,00
457	01	7552	Desfibrilador Externo Automático (DEA) Aparelho portátil com Tecnologia de Rede Neural, com pás e cargas elétricas específicas tanto para o uso em adultos quanto para o uso em crianças. Deve operar com choque bifásico, atuando na reversão de quadros de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular. Características: Operação com apenas um botão. Inteligência Artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental. Choque Bifásico. Capacidade Mínima de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições). Utilização horizontal ou vertical. Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD. Conectividade: Compatível com cabo de ECG de 3 vias. Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC. Conexão com PC via USB. Dimensões aproximadas L x P x A: 22 cm x 13 cm x 29 cm Peso aproximado: 2,90 Kg Bateria interna: Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h Duração: 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Fonte do carregador da bateria: Rede elétrica 100 – 240V/50-60Hz Consumo (máximo): Rede elétrica 1 A Saída: 24 VDC, 1,5 A Armazenamento da bateria: O armazenamento por longos períodos em temperaturas acima de 35ºC reduzirá a capacidade da bateria e diminuirá sua vida útil. Escalas para desfibrilação pré-ajustadas: Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J Infantil: 50 J Armazenamento da memória interna aproximado: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG Índice de proteção: IPX0 Classificação: Equipamento Energizado Internamente Tipo CF Modo de funcionamento: Operação Contínua Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20s. Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25s. Especificações ambientais aproximadas Temperatura: Operacional: 0 a 50ºC. Armazenamento: 0 a 70ºC. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. Armazenamento: 10 a 70% RH,	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
462	20	239612	ESCADA DE 2 DEGRAUS: Cor: Branca. Pintura: Eletrostática Epox/Poliester. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Peso suportado 100 Kg. Material Aço. Altura 60,00 Centímetros. Largura 35,00 Centímetros. Profundidade 34,00 Centímetros . Peso 3,60 Quilos. Garantia 12 Meses	R$ 110,00	R$ 2.200,00
468	08	442253	MACA DE EXAME CLINICO ADULTO: carro maca rodízio de 5", capacidade de até 250Kg.Estrutura tubular em aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro parede de 1,4mm; pintura epoxi; cabeceira reclinável em 4 posições; leito estofado com espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável,pés com rodizios; pés com ponteiras; dimensões mínimas: 1,80m comprimento x 0,90m largura x 0,80m altura.	R$ 840,00	R$ 6.720,00
472	03	415929	NEBULIZADOR COMPLETO- Garantia contra defeitos de fabricação. prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. sem imperfeições. - Prática Maleta para acomodar todos os acessórios - Fácil Manuseio - Fácil Transporte: alça para transporte - Maior rendimento de Névoa - Rápido e eficiente - Proteção Microban: antibacteriano - Protetor Térmico - Tamanho da partícula: Aproximadamente 7,3µm - Capacidade do recipiente para medicamento: 10 ml no máximo - Inalação rápida e eficiente - Eficaz para vias aéreas superiores: gripe, rinite, laringite, etc - Bivolt (chave seletora) - Máscaras adulto e infantil inclusas - Tecnologia japonesa, fabricado no Brasil	R$ 115,00	R$ 345,00
475	05	300324	OTOSCOPIO - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. sem imperfeições. O Otoscópio LED Profissional é um equipamento portátil específico para examinar as partes internas do ouvido, tendo como componentes: espéculos com diversos tamanhos para adaptar ao ouvido de cada paciente, lâmpada tipo LED para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente com aumento de 2,5 vezes para uma análise com excelente nitidez.	R$ 310,00	R$ 1.550,00
480	02	413267	RESPIRADOR PORTATIL: Total é um Ventilador eletrônico micro processado, projetado para atender as necessidades especificas dos pacientes adulto, infantil e neonatal (Pacientes com peso a partir de 600 gr).Apresenta características exclusivas que tornam seu manuseio muito mais simples, mantendo inclusive o padrão de ajustes de equipamentos já consagrados mundialmente. Possui sistema de fixação específico para uso em ambulância, nas unidades de resgate, inclusive aéreo.Aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal.Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea;Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros;Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual;Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases;Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio;Tecla de stand by;Silenciador de alarme por 2 minutos; Entrada de bateria externa de 11,1 vdc;Válvula reguladora de pressão incorporada;Peso: 4 kgs; Alimentação – 85 A 265 Vac. (comutação Automática);Freqüência de operação – 50/60 Hz Bateria recarregável com 04 horas de autonomia; Volume Corrente – 0,06 ml a 1500ml; Freqüência respiratória – 2 a 99 rpm;Tempo Inspiratório – 1,0 s;Pressão Inspiratória Limite – 1 a 99cmH2O;Sensibilidade por Pressão – OFF: -1 à -20cmH2O;Concentração de O2 – 50 a 100% de O2;Alimentação: Gás – Oxigênio;Pressão de Alimentação – 40 a 150 psi (275 a 1035 kPa).	R$ 29.998,00	R$ 59.996,00
484	20	415940	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO Suporte para soro com rodas.Estrutura em aço com pintura epoxi.Altura regulável: mínimo 1,27m e máximo 2,18m	R$ 125,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL				R$ 131.129,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 131.129,00 (Cento e trinta e um mil cento e vinte e nove reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:10DF76E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2021.,

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME, sediada na RUA PEDRO ALVES 1209, GUARAPUAVA - Paraná inscrita no CNPJ nº 10.474.392/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) GLAUBERT MILLER, RG: 11.014.945-0 PR CPF: 074.218.299-11, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
233	4000	0468372	MÁSCARA MULTIUSO - material: 100% algodão, tipo uso: reutilizável, finalidade: proteção individual, dupla camada, tipo correia: ajuste c, elástico orelhas, tamanho**: adulto**, cor: com cor, características adicionais: semifacial, modelo anatômico.	7,59	30.360,00
247	300	0150648	PILHA 3V / BATERIA DE LITIO CR2032 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. (Compatível com DL2032, ECR2032, 5004LC, KECR2032, GPCR2032, SB-TS1, CR2032B, CR2032EC	5,33	1,599,00
269	50	0405890	PROTETOR SOLAR CREME FACIAL FPS 50 OU 60, 200ML, Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário.	19,99	999,50
279	130	0345587	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 30L - Embalagem c/ 100 unid. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Reforçado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Legislação: Produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Matéria-prima: Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Disponível também em PEBD e PEBD reciclado. Branco.	16,59	2,156,70
391	50	0471595	TESOURA SPENCER RETIRADA PONTOS 9CM - Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante - com qualidade máxima, articulações firmes. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação 10 anos. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Registro ANVISA e certificação RDC 16/2013. ANVISA	34,98	1.749,00
444	08	463069	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E PUÇÃO: - Braçadeira para injeção. Estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20. Altura regulável com haste cromada para regulagem. Base em tripé de ferro fundido, dando maior estabilidade. Apoio de braço concha em chapa aço inox. Altura mínima: 0,90m. Altura Máxima: 1,30m.	119,00	952,00
VALOR TOTAL					37.816,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B703140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 251/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**, sediada na Rua Santo Antonio, n/ 151 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão inscrita no CNPJ nº. 82.291.311/0001-11 neste ato representada pela Sr(a) **AMARILDO BASEGGIO,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
2	40	0277319	AGUA OXIGENADA 10V 1L - Água Oxigenada, solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes, uso externo Adulto e Pediátrico,Cada 10 ml contém: Peróxido de Hidrogênio = 3,0g; Veículo qsp = 100,0 ml. Medicamento antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Garantia: contra defeitos de fabricação. prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Uso hospitalar	R$4,50	R$180,00
46	20	0272821	CABO DE BISTURI Nº 3 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Cabo para Bisturi 13 cm (lâminas nº 10 a 17). Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Autoclavavel.	R$8,90	R$178,00
47	20	0243242	CABO DE BISTURI Nº 4 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Autoclavavel. Cabo para Bisturi 14 cm (lâminas nº 18 a 36).	R$8,90	R$178,00
76	100	0278705	CLAMP CORDÃO UMBILICAL- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Clamp Umbilical Estéril - Indicação: - Ligadura - Fechamento do cordão umbilical. Características: - Produto de uso único, descartável - Confeccionado em corpo único - Esterilizado por oxido de etileno - Atóxico, apirogênico e anti-alergênico - Embalado Individualmente	R$0,4924	R$49,24
140	10	0285125	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A Solução conservante do catgut contém: álcool isopropílico 89.1%; dietiletanolamina 0,5%; benzoato de sódio 0,2% e veículo aquoso q. s. p. - Resistência; - Alta qualidade; - A sutura de Catgut Simples é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom providos de agulha cirúrgica de aço inox; - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis.	R$94,90	R$949,00
141	10	0433562	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A Solução conservante do catgut contém: álcool isopropílico 89.1%; dietiletanolamina 0,5%; benzoato de sódio 0,2% e veículo aquoso q. s. p. - Resistência; - Alta qualidade; - A sutura de Catgut Simples é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom providos de agulha cirúrgica de aço inox; - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis.	R$94,90	R$949,00
142	10	0281040	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 5-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A Solução conservante do catgut contém: álcool isopropílico 89.1%; dietiletanolamina 0,5%; benzoato de sódio 0,2% e veículo aquoso q. s. p. - Resistência; - Alta qualidade; - A sutura de Catgut Simples é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom providos de agulha cirúrgica de aço inox; - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis; Estéril.	R$94,90	R$949,00

147	10	0453747	FIO NYLON 4-0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: cerca 3,0 cm, esterilidade: descartável, estéril. Embalado individualmente c/ 24 unidades- Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atender a norma NBR 13904.	R$36,90	R$369,00
149	05	0306379	FIO NYLON 6-0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril. Embalado individualmente c/ 24 unidades. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atende a norma NBR 13904.	R$36,90	R$184,50
159	200	0437868	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10,0CM X 10M, embalada individualmente. Confeccionada com substrato de não-tecido a base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base poliacrilato hipoalergenico. Utilizada para a fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. de finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idoso.	R$8,40	R$1.680,00
165	50	0475840	GEL CONDUTOR PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA 1KG - Gel inodoro e incolor, especialmente desenvolvido e fabricado com matérias-primas qualificadas, para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, ecógrafos e dopplers. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante, hipoalérgico, não abrasivo e umectante, o que facilita sua remoção do transdutor e da pele proporcionando ainda, entre um e outro, uma película suave e deslizante. É facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou outro tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento é indicado como meio de contato para exames de ultrassonografia (ecografia) simples ou com doppler. USO EXTERNO. FRASCO 1KG. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$5,90	R$295,00
182	20	0454554	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A Máscara de Oxigênio Venturi é utilizada para fornecer um sistema de respiração em que a entrada de ar permite uma combinação pré-ajustada de oxigênio e ar ambiente, que dispõe ao paciente uma terapia de concentração de oxigênio controlado com um nível abaixo do atmosférico. Oferece conforto e o sistema disponibiliza de seis concentrações precisas de oxigênio. Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico, Não estéril. 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2;	R$13,50	R$270,00
183	20	0454555	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A Máscara de Oxigênio Venturi é utilizada para fornecer um sistema de respiração em que a entrada de ar permite uma combinação pré-ajustada de oxigênio e ar ambiente, que dispõe ao paciente uma terapia de concentração de oxigênio controlado com um nível abaixo do atmosférico. Oferece conforto e o sistema disponibiliza de seis concentrações precisas de oxigênio. Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico, Não estéril. 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2;	R$13,50	R$270,00
184	70	0454602	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO CONTENDO MÁSCARA ADULTA, EXTENSOR E COPINHO, COM ENCAIXE PARA AR COMPRIMIDO- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Kit Nebulizador foi desenvolvido para ser conectado a um aparelho de nebulização ou rede de oxigênio. Ele conta com 1 Máscara macia e atóxica, 1 Mangueira e Copo Dosador que não derrama o medicamento.	R$6,90	R$483,00
185	70	0437645	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO CONTENDO MÁSCARA INFANTIL, EXTENSOR E COPINHO, COM ENCAIXE PARA AR COMPRIMIDO- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Kit Nebulizador foi desenvolvido para ser conectado a um aparelho de nebulização ou rede de oxigênio. Ele conta com 1 Máscara macia e atóxica, 1 Mangueira e Copo Dosador que não derrama o medicamento.	R$6,90	R$483,00
231	05	0451484	MASCARA LARINGEA 6,0 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Esterilizada em embalagens individuais; Prontas para uso imediato; Formato tradicional clássico: o mais aceito; Economia em custos de limpeza e esterilização; MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA por 5 ANOS; Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente;Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Código de barras padronizado (EAN); Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	R$68,0473	R$340,2365
276	10	0445581	ROLO GARROTE 30M - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. sem imperfeições. garrote fino 200 látex para procedimentos cirúrgicos e não-cirúrgicos. 100% látex. Acondicionado em embalagem especial. Liso e não estéril. Cor: Amarelo. Composição: látex natural	R$64,0032	R$640,032
295	100	0289970	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 4 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea; secreções nasotraqueales em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar; pacientes intubados em ventilação mecânica. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 50 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,54	R$54,00
296	100	0454396	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea; secreções nasotraqueales em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar; pacientes intubados em ventilação mecânica. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 50 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,54	R$54,00
302	200	0283986	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea; secreções nasotraqueales em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar; pacientes intubados em ventilação mecânica. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 50 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,58	R$116,00
303	100	0282637	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea; secreções nasotraqueales em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar; pacientes intubados em ventilação mecânica. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 50 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,62	R$62,00
304	100	0356236	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 22 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea; secreções nasotraqueales em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar; pacientes intubados em ventilação mecânica. É confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) comprimento de 50 cm cada unidade, Transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. 1 orifícios lateral, ponta aberta. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Diâmetro vide tamanho "SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,70	R$70,00
309	10	0436001	SONDA FOLLEY 12 - Sonda de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$3,08	R$30,80
310	250	0435995	SONDA FOLLEY 14 - Sonda de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$3,08	R$770,00
311	500	0435999	SONDA FOLLEY 16 - Sonda Vesical de demora: borracha silicone, adicionais: 2 vias com balão 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 3,08	R$1.540,00
350	100	0439069	SONDA URETRAL 4 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,49	R$ 49,00
351	100	0437437	SONDA URETRAL 6 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou	R$0,49	R$49,00

			Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.		
352	100	0435971	SONDA URETRAL 8 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,52	R$52,00
356	3000	0435991	SONDA URETRAL 16 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,50	R$ 1.500,00
357	500	0435983	SONDA URETRAL 18 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,58	R$290,00
360	100	0436076	SONDA URETRAL 24 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. O Cateter Uretral, também chamado de sonda uretral é um dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária / dificuldade de esvaziamento vesical de diferentes origens. Utilizado também para a realização do Cateterismo Vesical Intermitente, também denominado como Cateterismo Intermitente Limpo ou Sondagem de Alívio. Produto estéril. Esterelizada por óxido de etileno ou Raio Gama. 40cm de cumprimento. Diâmetro vide tamanho "SONDA URETRAL", no inicio da descrição. Tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). Isenta de rebarba. Embalado individualmente. Uso único.	R$0,84	R$84,00
383	20	0479659	TAMPA PROTETORA PARA INFUSORES CAIXA COM 1000 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Projetada para bicos slip ou lock (que se adapta aos sistemas de infusão intravenosa, seringas, torneira de três vias, equipos e outros dispositivos), protegem contra a entrada de possíveis contaminações. A tampa é apresentada estéril, atendendo os seguimentos da área de saúde, EM EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS; Produto indicado como dispositivo auxiliar para realizar a vedação de bicos slip ou lock presentes em seringas, equipos, extensores de equipos e outros dispositivos médicos, evitando contaminações do meio externo. Utilizada após preparo ou envase de medicamentos injetáveis ou orais, para a prevenção de possíveis contaminações durante o armazenamento e transporte interno. Estéril. Atóxico. Uso único. Validade 5 anos.	R$180,00	R$3.600,00
VALOR TOTAL					R$16.767,81

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 16.767,8081 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6B9C6828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Ac Florenal Ribeiro, 151 – D – Bairro Quedas do Palmital, Chapecó/SC inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0003-32 neste ato representada pela Sr(a) **EDIVAR SZYMANSKI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
156	400	0437867	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA 5CM X 4,5M - com capa, espessura fina e excelente fixação. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A fita hipoalergênica é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Composição Raylon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Hipoalergênico. Suave para a pele. Deixa a pele transpirar.	R$ 3,60	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R$ 1.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6A2B7FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda**, sediada na Rodovia Régis Bittencourt, 3204, Recanto Verde, Campina Grande do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 05.211.777/0001-19 neste ato representada pela Sr(a) **Vanessa Pupo Zanello CPF. 052.843.299-02 RG. 6.839.370-1/SSP/PR Sócia Administradora**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
240	30	0150269	PALETE DE PLÁSTICO LAVAVEL E ANTIFUNGOS. Utilizado para armazenagem de medicamentos e materiais de uso médico/hospitalar. Capacidade mínima de peso: 1000 Kg. Dimensões aproximadas: 120cmx100cmx15cm	140,00	4.200,00
500	30	59676	CADEIRA PLÁSTICA BISTRO BRANCA: Cadeira prática, versátil, super resistente. Fabricada em plástico polipropileno com material 100% virgem e proteção contra raios UV, garantindo durabilidade e alta resistência com suporte de peso de até 120 Kg.Medidas:890mm(altura) x420mm (largura) x520mm (profundidade).	56,00	1.680,00
VALOR TOTAL					5.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde

Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0205FB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872**, sediada na Rua Antonio Cabral, 85 – Bairro Quintino Facci I – Ribeirão Preto inscrita no CNPJ nº.37.182.085/0001-86 neste ato representada pela Sr(a) **EMERSON NUNES DO EGITO** ,

denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
196	05	0293623	LANTERNA CLÍNICA COM ABAIXADOR DE LINGUA: compatível com todos os modelos de abaixadores de língua; para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos; tom de luz amarelado; alimentação através de duas pilhas AAA (palito)	R$ 110,00	R$ 550,00
197	03	22292	LANTERNA HOLOFOTE RECARREGAVEL - com no mínimo 19 LED's de alta potência, bateria recarregável. Possuir duas camadas de iluminação (com 10 ou 19 leds), de fácil transporte. Bivolt: 100/240V. Potência de luz: 1,52W. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições.	R$ 140,00	R$ 420,00
198	10	22292	LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL COMPACTA - Tipo de alimentação: bateria e pilha. Tipo de luz: LED. Potência mínima: 800 lm. Alcance de projeção, em torno de: 800 m. Recarregável. Itens Inclusos: 1 Lanterna de LED Recarregável - 2.800.000 Lumes; 1 Bateria Recarregável; 1 Adaptador para usar com baterias; 1 Fonte Bivolt; 1 Carregador Veicular. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições.	R$ 72,00	R$ 720,00
199	05	0445149	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGAVEL - Equipado com 2 fitas elásticas para ajuste universal na cabeça ou em capacetes. Possuir foco com ajuste de ângulo. Bivolt. Lâmpada de LED. Acionamento por botão lateral. Oferecer no mínimo dois modos de iluminação, alto e baixo. Autonomia de carga em torno de 10-15 horas. Material: Corpo em ABS; Potência: 13 lúmens; Tipo de iluminação: 5 LEDs; Acionamento: Recarregável em tomadas 110 ou 220V. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições.	R$ 120,00	R$ 600,00
274	01		REANIMADOR PULMONAR: Com bolsa dupla de silicone. Sistema de válvula exclusivo de obturador único (unidirecional) 100% isento de látex. Tamanho: **Adulto**. Projetado para ventilação manual de adultos e crianças como peso corporal acima de 15Kg (3 anos). Parede dupla de silicone Ambu é que a elasticidde da cobertura extrema impede que a pressão das vias respiratórias exceda aproximadamente 7 KPa (70 cm H2O) durante a operação do Ambu com uma mão. Volume da bolsa: 1300mm. Dimensões Aproximadas: 275x135mm; Peso: 415g.Incluso reservatório e máscara.	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00
275	01		REANIMADOR PULMONAR: Com bolsa dupla de silicone. Sistema de válvula exclusivo de obturador único (unidirecional) 100% isento de látex. Tamanho: **Infantil**. Projetado para ventilação manual de bebês e crianças com peso corporal de até 20 KG (4-5 anos). O Ambu Infantil deve ser equipado com uma vávula de limitação de pressão que abre quando a pressão na válvula atinge aproximadamente 4,0 KPa (40 cm H2O). Volume da bolsa: 300ml. Dimensões Aproximadas: 265x85mm; Peso: 190g. Incluso reservatório e máscara.	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00
423	1	42439	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E COM SONDA DE PENETRAÇÃO PARA ALIMENTOS - **com certificado de calibração.**	R$ 518,00	R$ 518,00
VALOR TOTAL					R$ 6.006,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 6.006,00 (Seis mil e seis reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CC09A3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Progresso, 150 – Centro – Agronomica, inscrita no CNPJ nº. 81.618.753/0001-67 neste ato representada pela Sr(a) **ELOI BERTOLDI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
453	03	150895	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS GABINETE EXTERNO: Tipo vertical, podendo ser construído em material tratado quimicamente epóxi ou em aço inoxidável. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. GABINETE INTERNO: Construído totalmente em polipropileno, com três prateleiras em aramado com pintura epóxi na cor branca ou em aço inox com duas gavetas ou prateleiras em aço inox, ajustáveis e removíveis.ILUMINAÇÃO INTERNA: Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta. ISOLAMENTO TÉRMICO: Em poliuretano injetado livre de CFC, de alta densidade com no mínimo de 70mm. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA: Através de ventilador de ar forçado sobre a unidade evaporadora, com desligamento na abertura da porta ou Multi-sensores alocados em diferentes pontos interno: superior, meio e inferiorda câmara, todos imersos em solução diatérmica, possibilitando um controle preciso de temperatura em todo interior do equipamento, com registros individuais de mínima e máxima temperaturas ocorridas.PORTA: De vidro duplo, com sistema anti-embaçante, vedação através de perfil magnético ou de vidro triplo tipo "no fog" com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil. REFRIGERAÇÃO: Através de compressor hermético, isento de CFC. Sistema de degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO:Tipomembrana, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch. Termostato eletrônico micro processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, ou podendo ser também em LCD, localizado na parte superior frontal, de fácil acesso, com comando eletrônico micro processado, integrado em display único, programável de 2°C a8°C, com teclas incorporadas e de fácil ajuste. Temperatura controlada automaticamente em 4ºC, por solução diatérmica, para todos os sensores,distribuídos em diferentes pontos da câmara interna: superior, meio, inferior, podendo oferecer Porta USB para exportação de dados e geração de relatórios das variações de temperatura e eventos ocorridos em pdf.ALARMES:Sonoro e/ou visual, em caso de eventos como: Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, falha de sensor de temperatura, bateria fraca, entre outros que poderão ser ajustados. REGISTRADOR DE TEMPERATURA:Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque, com Termostato de segurança para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal... SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA:Se o equipamento oferecer DISCADOR, poderá ser através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 24 horas, Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada, do contrário oferecer Bateria interna recarregável para manter as funções eletro-eletrônicas por até 48 horas na falta de energia elétrica.CAPACIDADE INTERNA:120 a 240 litros LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 125 cm altura X 49,5 cm larg X 52 cm prof. FUNCIONAMENTO – BIVOLT 127 ou 220 VOLTS 50/60 Hz. .REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.GARANTIA MÍNIMA - 12 meses.	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
VALOR TOTAL					R4 33.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7727ED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CELI PRODUTOS DE ACO LTDA**, sediada na Rua Gonçalves Ledo, 806, Monte Castelo – Xanxere inscrita no CNPJ nº 81.340.960/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **LOACIR ANGELO CELI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
488	05	20591	Armário de Aço com 2 portas BMS Cinza: Armário de Aço A120 com 2 portas BMS na cor Cinza.Cinza Texturizado. Fechamento por chavePorta com reforço internoEspessura: chapa 26 (0,40mm).Acompanha 4 prateleiras, sendo a central fixa e as demais moveis.Cada prateleira suporta até 30kg uniformemente distribuídos.Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó.Possui pés metálicos e sapatas de plástico reguláveis.Material: Aço.Dimensões:A1,98XL1,20x45cm	R$ 1.899,00	R$ 9.495,00
493	05	20508	Arquivo em aço, Com 04 gavetas para pastas suspensas, Porta etiqueta estampado, Puxadores plásticos cromados, Fechadura Papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, Sapatas plásticas niveladoras, Dimensões e Peso, Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof, Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof, 26,70Kg, Espessura da chapa: 0,45mm	R$916,00	R$ 4.580,00
509	02	8656	Estante gaveteiro em PVC plástico com 47 gavetas ou mais em PVC estante gaveteiro com gavetas mistas estruturas em aço e gavetas práticas mistas (27 peças NR3, 18 peças NR.5 e 4 peças NR.7 ou mais); Kit com estantes em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazém. Largura 1010mm; Altura: 1200mm profundidade - 355mm carga máxima de 110 Kg distribuidos.1 Porta.	R$1.349,91	R$2.699,82
VALOR TOTAL					R$ 16.774,82

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 16.774,82 (Dezesseis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da

inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A7995811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA** sediada na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luis, 270 – Bairro Atuba - Curitiba inscrita no CNPJ nº. 95.433.397/0001-11 neste ato representada pela Sr(a) **JOAO REINALDO TULIO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
474	04	367555	OFTALMOSCOPIO: Lâmpada de Xenon Halógena 2.5V; Seleção de 5 aberturas; Filtro livre de vermelho; Lentes de -20 a +20 dioptrias; Marcador de dioptrias iluminado; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga; Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas AA; Borracha de proteção livre de látex; A cabeça em ABS resistente à impactos; Óptica selada livre de poeiras; Garantia de 01 ano.	R$ 571,00	R$2.284,00
VALOR TOTAL					R$2.284,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.284,00 (Dois mil duzentos e oitenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:712FE8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** sediada na Rua João Kubis, 780 – Colinia Antonio Prado – Almirante Tamandaré inscrita no CNPJ nº. 80.392.566/0001-45 neste ato representada pela Sr(a) **MARIO JOSÉ TKATCHUK**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
95	150	0436825	**CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA - Tamanho 10x10cm. Estéril, composto por alginato de cálcio, carboximetil celulose (CMC) e um complexo de prata iônica. As fibras de alginato e CMC quando em contato com o exsudato formam um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização.**	R$ 55,92	R$ 8.388,00
VALOR TOTAL				R$ 8.388,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0DA8B63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** sediada na Est Boa Esperanca, 2320 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) **ANACLETO FERRARI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
33	10	0466443	AVENTAL SALA DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO - Avental de segurança impermeável. Confeccionado em laminado de PVC dupla face com trama de nylon / trevira. Com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Indicado para: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e produtos químicos em baixas concentrações. Cor: branca, Tamanho: único, Medidas: 1,20 x 0,70 cm. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições.	R$ 19,70	R$ 197,00
41	1400	0419371	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO (2 L)- Coletor de urina sistema fechado com válvula de escoamento para controle de exercícios vesicais e proteção, com registro de esterilização, capacidade 2lt em PVC especial totalmente atóxico, embalado individualmente e esterilizado a gás de oxido de etileno, sistema fechado para coleta de urina, bolsa transparente na face anterior e branco na face posterior para melhor visualização; válvula anti-refluxo vertical; tubo extensor em PVC com 1,10cm; alça de cordão com 40cm de comprimento; embalagem individual em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno, esterilizada em óxido de etileno, validade por 5 anos.	R$ 3,76	R$ 5.264,00
54	50	0437909	CAMPO ESTÉRIL COM FENESTRA - 5 cm azul ou verde 45cmx45cm	R$ 6,85	R$ 342,50
59	50	0460843	CAMPO ESTÉRIL SEM FENESTRA - azul ou verde 100cmx100cm	R$ 8,42	R$ 421,00
72	620	0437183	CATETER INTRAVENOSO N 18: Cateter intravenoso n 18: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 0,96	R$ 595,20
73	2020	0437178	CATETER INTRAVENOSO N 20: Cateter intravenoso n 20: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 0,97	R$ 1.959,40
74	2020	0437179	CATETER INTRAVENOSO N 22: Cateter intravenoso n 22: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 1,11	R$ 2.242,50
85	300	0441690	COLETOR DE URINA INFANTIL- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Unissex. Finalidade: Utilizado na coleta de amostras de urina de pacientes pediátricos,para posterior diagnóstico clínico. Estéreis. Cadastrados na ANVISA. Volume 100ml. Cola fácil e de qualidade. Produto resistente que não rompa.	R$ 0,72	R$ 216,00
127	100	0437091	ÉTER HOSPITALAR 1L - Éter Etílico (v/v): 35%. Uso adulto e pediátrico. Uso externo. Embalagem com 01 litro. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 25,56	R$ 2.556,00
137	10	0281074	FIO CATGUT CROMADO 2.0 - caixa com 24 envelopes. Com agulha. Comprimento: 70cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica robusta, comprimento agulha: 4,0cm. Estéril. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Catgut Cromado – Sutura absorvível de origem animal. As fitas são tratadas com sais de cromo, assegurando uma absorção mais lenta e segura dos tecidos. São purificadas, torcidas e polidas eletronicamente sob controles de fabricação rígidos, proporcionando um fio com diâmetro uniforme e ótima resistência durante todo processo de cicatrização. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis.	R$ 92,67	R$ 926,70
138	10	0281079	FIO CATGUT CROMADO 3.0 - caixa com 24 envelopes. Com agulha. Comprimento: 70cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica robusta, comprimento agulha: 2,0cm. Estéril. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Catgut Cromado – Sutura absorvível de origem animal. As fitas são tratadas com sais de cromo, assegurando uma absorção mais lenta e segura dos tecidos. São purificadas, torcidas e polidas eletronicamente sob controles de fabricação rígidos, proporcionando um fio com diâmetro uniforme e ótima resistência durante todo processo de cicatrização. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis.	R$ 92,67	R$ 926,70
139	10	0400496	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2 cm, esterilidade: estéril. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. A Solução conservante do catgut contém: álcool isopropílico 89.1%; dietiletanolamina 0,5%; benzoato de sódio 0,2% e veículo aquoso q. s. p. - Resistência; - Alta qualidade; - A sutura de Catgut Simples é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom providos de agulha cirúrgica de aço inox; - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopeia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis; Absorvível.	R$ 92,67	R$ 926,70
145	10	0456127	FIO NYLON 2-0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 corte reverso, comprimento agulha: cerca 3,5 cm, esterilidade: estéril. Embalado individualmente c/ 24 unidades- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atender a norma NBR 13904.	R$ 35,35	R$ 353,50
166	30	0395937	GELOX - Unidades de Placa Gelo-x. Gel Rígido Reutilizável 500ml. O Gelo Reutilizável Rígido substitui o gelo comum com vantagens: permanece mais tempo congelado, é reutilizável, mantém a temperatura por mais tempo que o gelo, não molha ao descongelar e seu conteúdo é um gel atóxico. É usado para transporte e conservação de produtos que exigem refrigeração. O Gelo Reutilizável Rígido com embalagem de polietileno rígido mais resistente deve ser congelado em freezer e usados para: Transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração. Transporte de leite materno/mamadeiras (pode ser utilizado dentro da frasqueira). Tamanho Aproximado: 17 x 10 x 3,7cm. Peso: 490g. Volume: 500ml. Composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 4,73	R$ 141,90
193	20	22306	LAMPADA LED 3V PARA LANTERNA CLINICA - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições.	R$ 15,29	R$

					305,80
259	4	0377245	PINÇA LUER PARA OSSO CURVA - Pinça cirúrgica 1, material: aço inoxidável, modelo: stilleluer, comprimento: 20 cm, comprimento ponta: 20 mm, tipo: goiva curva.	R$ 142,80	R$ 571,20
260	4	0341609	PINÇA LUER PARA OSSO RETA - Pinça cirúrgica 1, material: aço inoxidável, tipo ponta: ponta reta, comprimento: 18 cm, modelo 1: goiva luer.	R$ 142,80	R$ 571,20
288	12000	0438113	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA - Deve apresentar stopper fino para melhor leitura da dosagem. Bico luerslip, estéril, fabricada em Polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, Cilindro com anel de retenção, descartável e de uso único. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que p profissional não entre em contato com a mesma. Que Atenda a NBR 32. Fabricada seguindo as boas praticas de fabricação da ANVISA.	R$ 0,24	R$ 2.880,00
289	15000	0438112	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA - Deve apresentar stopper fino para melhor leitura da dosagem. Bico luerslip, estéril, fabricada em Polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, Cilindro com anel de retenção, descartável e de uso único. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que p profissional não entre em contato com a mesma. Que Atenda a NBR 32. Fabricada seguindo as boas praticas de fabricação da ANVISA.	R$ 0,29	R$ 4.350,00
291	15000	0439627	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA - Deve apresentar stopper fino para melhor leitura da dosagem. Bico luerslip, estéril, fabricada em Polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, Cilindro com anel de retenção, descartável e de uso único. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que p profissional não entre em contato com a mesma. Que Atenda a NBR 32. Fabricada seguindo as boas praticas de fabricação da ANVISA.	R$ 0,54	R$ 8.100,00
316	50	0438575	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº22 SELICONE - DIÂMETRO 7.3MM (30-50ML) SONDA VESICAL DE DEMORA EM LATEX, SILICONADA.	R$ 8,59	R$ 429,50
374	10	0452218	TALA ALUMINIO COM ESPUMA 16MM X 120 MM PACOTE COM 12 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: Espuma antialérgica e alumínio 100%. Imobilização provisória de fraturas e entorses. Utilização geral em adultos e crianças. Validade: 60 meses. Apresentação: Embalagem plástica contendo 12 unidades.	R$ 10,80	R$ 108,00
385	10	0384214	TERMOMETRO ELETRONICO DE GELADEIRA COM MAXIMA E MINIMA	R$ 53,44	R$ 534,40
388	50	0471688	TESOURA IRIS RETA 12 CM - Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante - com qualidade máxima, articulações firmes. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação 10 anos. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Registro ANVISA e certificação RDC 16/2013. ANVISA	R$ 18,67	R$ 933,50
429	01	0347647	MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO - Utilizado para auxiliar nos diagnósticos de problemas respiratórios apresentando resultados exatos e precisos. Sua escala facilita a visibilidade do resultado e as fitas coloridas demarcam as zonas de controle. - Corpo: Plástico; - Bocal: Plástico (autoclavável até 134°C); - Barra interna: Aço Inoxidável; - Comprimento: 195 mm com o bocal; - Diâmetro (corpo): 44 mm; - Diâmetro (colar): 43 mm; - Peso: 85 g; - Escala: ATS, 60-900l/min	R$ 178,60	R$ 178,60
430	05	0281525	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A FLUXO - Aparelho de fisioterapia respiratório ideal para fortalecer a musculatura inspiratória e melhorar a qualidade de vida. Aumenta a resistência durante o exercício, reduzindo a sensação de esforço. É composto por três tubos que abrigam esferas (bolinhas). Ao inspirar pelo bocal, as esferas sobrem mostrando o resultado do esforço e fornecendo incentivo visual ao usuário. - Corpo: poliestireno cristal; - Esferas, Anel e Mangueira: polietileno; - Bocal: polipropileno. Dimensões Aproximadas: - Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; - Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm; - Peso: 148g.	R$ 41,77	R$ 208,85
437	03	20591	Armário vitrine com vidro 2 porta (0,70x0,40x1,50)porta de vidro	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00
465	05	445621	Laringoscópio: Kit com 5 lâminas Macintosh e lâmpada extra cabo em metal convencional. Médio : Lâmina. Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de lâminas: Nº 0 - 75mm, Nº 1-90mm, Nº2-110mm; Nº3-130mm, Nº 4-150mm. As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão Autocláveis até 134ºC cerca de 4.000 vezes.Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclagem a vapor; Lâmpada LED Extra para lâminas. MS Anvisa 80310620016	R$ 820,00	R$ 4.100,00
479	05	52108	REGUA PARA MEDIR BEBE: Régua antropométrica constituída em marfim, medindo 1 metro de comprimento e mandíbula retrátil, contendo marcação em milímetros, super prática e leve. Especificações: Indicado para medir crianças, régua pediátrica, constituída em madeira marfim padrão, 1 metro de comprimento.	R$ 77,66	R$ 388,30
502	03	112836	Caixa térmica com alça, capacidade mínima de 5 litros, retangular, corpo em termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, tampa de parede dupla, totalmente removível. Fabricado em material atóxico.	R$ 63,52	R$ 190,56
505	03	108898	Caixa térmica com alça, capacidade mínima de 18 litros, Parte Interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polieprópileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Fabricada com material 100% virgem, atóxico e sem odor.	R$ 62,43	R$ 187,29
520	5	93904	LIXEIRA PEDAL TAMANHO 5 LITROS: Lixeiras em aço inox, com pedal e cesto removível. Capacidade 5 litros.. Única cor. Garantia: 3 meses. Lixeira 5 litros: A29cm x L20cm	R$ 69,93	R$ 349,65
VALOR TOTAL				R$45.175,65	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 45.175,65 (Quarenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9D5AD3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **J. RIBEIRO ATACADISTA LTDA ME,** sediada na Rua Paulo Burgin, 251,jd Bela Suíça, Cambé Pr inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39neste ato representada pela Sr(a) **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade sob n 3.988.431-3 e CPF n 362.425.009-49, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
210	200	0355554	LUVAS CIRÚRGICAS, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS, Nº 9,0 - confeccionadas em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalérgico. Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar. A embalagem externa em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até momento de sua utilização e permita sua transferência com técnica asséptica. Apresentar registro no MS e certificado de conformidade com a portaria 332/12 e 451/12INMETRO. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	2,30	460,00
399	200	0451324	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	10,00	2.000,00
400	200	0451211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5 - Siliconizado, atóxico, curvado anatomicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal). Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	6,70	1,340,00
459	03	294510	DESTILADOR DE ÁGUA. Capacidade de 5 litros/hora. Tubo de destilação e caldeira em aço inoxidável polido. Chave para ligar e para desligar manualmente o aquecimento. Sistema de segurança desliga automaticamente na falta de água. Suporte para instalação na parede. Voltagem: 110v ou bivolts. Manual de instruções em português. Garantia de 01 ano.	1270,00	3.810,00
482	02	50270	Seladora para papel Grau cirúrgico: Seladora de mesa, bivolt, com interruptor liga/desliga. Controle de temperatura com temporizador em led que indica o tempo de solda, possibilitando a selagem de materiais de diferentes espessuras; Indicador luminoso de resistência ligada. Suporte para rolo; Guilhotina. Largura de selagem:30mm. Comprimento de selagem:300mm dimensões mínimas aproximadas;Largura370xcomprimento210x95 altura(mm) ANVISA	925,00	1.850,00
VALOR TOTAL					9.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. (nove mil quatrocentos e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:36757E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, sediada na Avenida Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde – Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº. 38.120.208/0001-17 neste ato representada pela Sr(a) **Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani** - Sócia Administradora, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº** 9.926.421-7 SSP/PR **CPF nº** 061.825.619-98, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
237	1000	0348029	MACACÃO DE ISOLAMENTO - Macacão, material: tecido não tecido (TNT) gramatura mínima 50g/m², componentes: capuz, zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, características adicionais: hidrorepelente, tipo manga: longa com elástico nos punhos, tornozelo e capuz e pala protetora, possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) 99%, atender aos requisitos estabelecidos na resolução RDC n° 356 de 23 de março de 2020. Tamanhos: P, M, G, XG e XXG (podendo variar conforme a necessidade).	19,45	19,450,00
VALOR TOTAL					19.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. (dezenove mil quatrocentos e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5AC3D6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/**A sediada na Rua Norberto Otto Wild, 420 – Bairro Imigrante – Vera Cruz inscrita no CNPJ nº. 07.752.236/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) **LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
201	200	0342505	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PP - confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Apresentar certificado com as portarias 332/2012 INMETRO e CAMT. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 23,15	R$ 4.630,00
202	800	0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P - confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Apresentar certificado com as portarias 332/2012 INMETRO e CAMT. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 23,15	R$ 18.520,00
203	1000	0342506	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M - confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Apresentar certificado com as portarias 332/2012 INMETRO e CAMT. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 23,15	R$ 23.150,00
204	800	0335904	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G - confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Apresentar certificado com as portarias 332/2012 INMETRO e CAMT. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 23,15	R$ 18.520,00
207	1200	0269839	LUVAS CIRÚRGICAS, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS, Nº 7,0 - confeccionadas em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalérgico. Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar. A embalagem externa em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até momento de sua utilização e permita sua transferência com técnica asséptica. Apresentar registro no MS e certificado de conformidade com a portaria 332/12 e 451/12INMETRO. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 1,08	R$ 1.296,00
208	800	0269838	LUVAS CIRÚRGICAS, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS, Nº 7,5 - confeccionadas em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalérgico. Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar. A embalagem externa em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até momento de sua utilização e permita sua transferência com técnica asséptica. Apresentar registro no MS e certificado de conformidade com a portaria 332/12 e 451/12INMETRO. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	R$ 1,08	R$ 864,00
VALOR TOTAL					R$ 66.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 66.980,00 (Sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9A9E3F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 275/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Gomercindo Pagnussat, 150 – Centro – Barão de Cotegipe inscrita no CNPJ nº. 19.316.524/0001-14 neste ato representada pela Sr(a) **CASSIANO TIAGO CHIES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
171	150	0332349	INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO NA AUTOCLAVE A VAPOR TESTE 24 HORAS – CAIXA COM 10 - Indicador biológico monitoração imediata do ciclo de esterilização na autoclave a vapor- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Os indicadores clean-test são utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Produto não prejudicial à saúde	R$ 20,3699	R$ 3.055,485
211	02	0150278	Maleta Organizadora Com Bandejas Articuladas Maleta Multi Uso - Com mínimo 2 bandejas articuladas (abre junto com a tampa), cada bandeja deverá possuir no mínimo 5 compartimentos distintos. Feito em plástico resistente (Polipropileno). Medidas mínimas: Comprimento 33 cm; Largura 20 cm; Altura 16 cm.	R$ 92,49	R$ 184,98
249	20	0468001	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 13,70	R$ 274,00
251	50	0467873	PINÇA CHERON 24CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 63,90	R$ 3.195,00
254	30	0467838	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 25,70	R$ 771,00
255	30	0467839	PINÇA KELLY CURVA 16 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 30,80	R$ 924,00
257	30	0467833	PINÇA KELLY RETA 14 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 26,10	R$ 783,00
258	30	0467834	PINÇA KELLY RETA 16 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 36,20	R$ 1.086,00
261	20	0475453	PINÇA MOSQUITO HEMOSTATICA 10 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 28,00	R$ 560,00
262	50	0467857	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 26,80	R$ 1.340,00
263	30	0467854	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 26,90	R$ 807,00
264	55	0254343	PORTA AGULHA 14 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Instrumental manual para exame e/ou cirurgia (não estéril). Composição Produto Confeccionado em Aço Inoxidável	R$ 28,40	R$ 1.562,00
485	05	459171	VIDRO PARA ASPIRAÇÃO – KIT VIDRO PARA OXIGENIO:aspirador para rede canalizada de oxigênio.Aspirador tipo venturi para rede de ar comprimido com frasco de	R$	R$ 730,00

			vidro de 500ml. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Tampa injetada em nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção.	146,00	
503	03	151059	Caixa térmica com alça, capacidade mínima de 34 litros, retangular, corpo em termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, tampa de parede dupla, totalmente removível. Fabricado em material atóxico.	R$ 107,13	R$ 321,39
504	03	112836	Caixa térmica com alça, capacidade mínima de 24 litros, retangular, corpo em termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, tampa de parede dupla, totalmente removível. Fabricado em material atóxico.	R$ 79,27	R$ 237,81
VALOR TOTAL				R$15.831,67	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 15.831,67 (Quinze mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2B12B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 276/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, sediada na Rua Vicente Negri, 15 – Vila Operária - Assis inscrita no CNPJ nº. 26.628.908/0001-38 neste ato representada pela Sr(a) **RAIMUNDO MILEO GOMES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
69	2	0448056	CARRO TRANSPORTE DE CILINDRO 02 GRANDE- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Carrinho Para Transporte de Oxigênio Hospitalar. Altura: 90 cm; * Largura: 25 cm; Comprimento: 30 cm; Diâmetro do encaixe: 18 cm; * Altura com cabo montado, o mesmo segue desmontado. Dimensionado para cilindros de oxigênio hospitalar de 7 litros. Fabricado em aço de alta resistência; Apoio com manopla para evitar deslizamento das mãos; Extremidades emborrachadas para não danificar o piso por onde é apoiado.	R$ 360,00	R$ 720,00
126	05	0438926	ESTETOSCOPIO RN - Estetoscópio duplo, indicado para verificação de sinais vitais, auxiliar na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. Utilizado para realizar a	R$ 43,99	R$ 219,95

			ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função. Auscultador: Cabeça dupla permite auscultação de sons em alta e baixa frequência; Hastes: leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; Olivas: Macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; Acabamento: Em liga de alumínio anodizado. Tamanho compatível ao solicitado. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.		
195	10	0381138	LANTERNA CLINICA - Alta performance com iluminação LED de 3V - Confeccionada em metal leve de alta qualidade - Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência - LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas - Acionamento através do botão liga/desliga - Possui conveniente clip de bolso - Alimentação 2 pilhas AAA inclusas. MEDIDA APROXIMADA: 14CM. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições.	R$ 18,00	R$ 180,00
250	80	0467745	PINÇA ANATOMICA DESSECÇÃO 14 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 13,00	R$ 1.040,00
252	50	0467995	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 11,00	R$ 550,00
253	50	0467746	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 13,00	R$ 650,00
450	05	422533	Cama Hospitalar COM CABECEIRA MOVEL SIMPLES.Peso 150 a 180kg. Epoxy *material: alumínio; com cabeceira movel	R$ 2.199,00	R$ 10.995,00
454	03	410761	CARRINHO DE EMERGENCIA: Indicações Carro de Emergência com 4 gavetas com mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Composição: Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1º com 20 divisórias e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Diferenciais e benefícios : Possui sistema de travas nas gavetas; 02 rodízio giratórios com freios; 1º gaveta com 20 divisórias para medicamentos; Facilidade para o transporte e acomodação de artigos médico-hospitalares.Itens inclusos : Acompanha suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro; Suporte para cardioversor ou desfibrilador; Tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Altura do produto (cm) 100,40 Largura do produto (cm) 57,00 Profundidade do produto (cm) 52,00 Peso líquido (Kg) 45,000 Altura da embalagem (cm) 100,40 Largura da embalagem (cm) 57,00 Profundidade da embalagem (cm) 52,00 Peso bruto com embalagem (Kg) 45,000 Higiene e Conservação Armazenar à temperatura ambiente; Manter em local seco e arejado, protegido da luz solar. Garantia 3 meses	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
463	02	123242	Kit de Carrinho de limpeza Hospitalar n° 3 :kit que proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa. O Conjunto Mop Pó e a Pá Pop retiram as partículas com efi ciência dos ambiente prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças.A Placa Sinalizadora previne acidentes como escorregões nos ambientes que estão sendo limpos.Peso:29.50 kg.Profundidade:77.00 cm. Altura:37.50 cm.Largura:38.50 cm. Garantia:3 meses.Itens inclusos: Itens que compõem o kit:01 Carro Funcional América;01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas;01 Cabo Telescópico - 1,40 m01 Garra Plástica Euro;01 Refi l Loop com cinta 320 g;01 Placa Sinalizadora Piso Molhado;01 Pá Pop;01 Conjunto Mop Pó - 60 cm;	R$ 959,00	R$ 1.918,00
473	03	111058	NEGATOSCOPIO PARA PAREDE COM LAMPADA15W:: Painel translúcido na cor branco leitoso. Chave seletora de voltagem 127V/220V. Alto brilho e ausência das áreas de sombra. Não aparece a lâmpada. Design Moderno e Inovador. Fácil instalação e manuseio. Inovador sistema de fixação das radiografias. Alta luminosidade com baixo consumo energético. Reator eletrônico que proporciona maior durabilidade à lâmpada. Não apresenta risco de oxidação. Especificações técnicas: Chave liga/desliga: Duas posições. Chave seletora de tensão: 127/220V. Painel: Leitoso, translúcido, branco. Material: Metal Cor do corpo Branco. Dimensões: 480x400x100 mm. Área visível: 450x350 mm. Peso: 4,2 kg. Voltagem: 127/220V. Freqüência: 50/60 Hz. Potência Máxima: 30 W. Lâmpada: 2x 15W. Garantia: 2 anos	R$ 343,99	R$ 1.031,97
483	02	35467	Seladora de pedal 30CM, área de selagem 300x6mm, voltagem 110v ou 220v, Peso 7,2 kg, estrutura Tubo retangular 50x20mm, Largura 300mm, altura 240mm, profundidade 1000 mm	R$ 1.246,00	R$ 2.492,00
VALOR TOTAL					R$ 25.196,92

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 25.196,92 (Vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5A53AF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI**, sediada na Rua Santa Luzia, 213, Portão Rs, inscrita no CNPJ nº 376526500001-21 neste ato representada pela Sr(a) **SILVIA SILVA DE SOUSA** Diretora RG 9081287402 CPF: 99260794072, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
393	50	0228504	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - Travesseiro em espuma flocada, revestido com uma capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin na cor azul Royal com zíper. Medidas Aproximadas 0,60 x 0,40 cm. Uso em clínicas, casa de repouso e em residência para maior higienização atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições.	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL				2.995,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5063F236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** sediada na R Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – Sala B – Bairro Parque Industrial - Aracatuba inscrita no CNPJ nº. 31.499.939/0001-76 neste ato representada pela Sr(a) **VALÉRIA STANICHESKI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
442	05	246365	BALANÇA ELETRONICA ANTOPOMETRICA - Balança antropométrica eletrônica para pesar e medir pessoas; Possuir display principal em LCD ou superior, com no mínimo 6 (seis) dígitos; Possuir plataforma de 450x450mm, com pintura a pó de alta resistência, podendo qualquer uma das dimensões variar em até ±50mm; Possuir estrutura em chapa de aço carbono e acabamento em pintura eletrostática com alta resistência na cor branca; Possuir tapete em borracha antiderrapante; Possuir pés reguláveis em borracha sintética; Possuir aferição de carga máxima superior a 200 Kg; Possuir divisões de 100g ou inferior; Possuir régua antropométrica com escala de 1,00m a 2,00m, podendo variar em até ±20 cm; Tensão de Entrada 110V; Possuir sistema automatizado de ajuste de tara e zero; Apresentar medições em kg; Possuir selo válido do INMETRO; O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; Possuir no mínimo os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.	R$ 1.099,00	R$ 5.495,00
VALOR TOTAL				R$ 5.495,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 5.495,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D5B80992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 280/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Tv Jorge Cuquel, 13 - Bairro Seminário, Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 27.066.602/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **ELTON ANOTNIO TESSARO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
53	120	0464913	CAMPO ESTÉRIL COM FENESTRA - azul 10 cm ou verde 30cmx30cm	R$ 5,39	R$ 646,80
55	60	0436019	CAMPO ESTÉRIL COM FENESTRA - 10cm azul ou verde 60cmx60cm	R$ 7,46	R$ 447,60
56	50	0444415	CAMPO ESTÉRIL SEM FENESTRA - azul ou verde 40cmx40cm	R$ 5,16	R$ 258,00
57	100	0444416	CAMPO ESTÉRIL SEM FENESTRA - azul ou verde 50cmx50cm	R$ 6,06	R$ 606,00
58	50	0444417	CAMPO ESTÉRIL SEM FENESTRA - azul ou verde 60cmx60cm	R$ 7,39	R$ 369,50
VALOR TOTAL					R$ 2.327,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.327,90 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde

Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F04DABAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 281/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** , sediada na Rua Uiarapuru, 156 - Centro – Arapongas inscrita no CNPJ nº 21.153.043/0001-87 neste ato representada pela Sr(a) **HELENA CARLA TOLOMEU**

TONIN, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
146	10	0456128	FIO NYLON 3-0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 corte reverso, comprimento agulha: cerca 3,0 cm, esterilidade: estéril. Embalado individualmente c/ 24 unidades- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atender a norma NBR 13904.	R$ 36,89	R$ 368,90
148	10	0441476	FIO NYLON 5-0 - caixa com 24 envelopes. Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preta, comprimento: cerca 50 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: cerca 3,0 cm, esterilidade: estéril. Embalado individualmente c/ 24 unidades- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atender a norma NBR 13904.	R$ 36,89	R$ 368,90
188	10	0239056	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 CX C/ 100 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicada para utilização em procedimentos cirúrgicos, para realizar corte de tecidos; Composição Aço Carbono; Esterilizada por radiação gama - esterilidade garantida em embalagem INDIVIDUAL original intacta, Atóxica. Validade de 5 anos resistente a corrosão e a perda da afiação se mantida na embalagem original	R$ 27,79	R$ 277,90
189	10	0239065	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/ 100 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicada para utilização em procedimentos cirúrgicos, para realizar corte de tecidos; Composição Aço Carbono; Esterilizada por radiação gama - esterilidade garantida em embalagem INDIVIDUAL original intacta, Atóxica. Validade de 5 anos resistente a corrosão e a perda da afiação se mantida na embalagem original	R$ 27,88	R$ 278,80
192	10	0242918	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 CX C/ 100 - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicada para utilização em procedimentos cirúrgicos, para realizar corte de tecidos; Composição Aço Carbono; Esterilizada por radiação gama - esterilidade garantida em embalagem INDIVIDUAL original intacta, Atóxica. Validade de 5 anos resistente a corrosão e a perda da afiação se mantida na embalagem original	R$ 27,90	R$ 279,00
242	150	0442385	PAPEL GRAU CIRURGICO **10CM X 100M** - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável ao vapor e ao ar, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Proporciona maior segurança ao material esterilizado. COM INDICADOR.	R$ 41,99	R$ 6.298,50
245	150	0442384	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - **tamanho 20 cm x 100 m** - embalagem tubular descartável termoselável para esterilização de material médico hospitalar, em autoclave a vapor ou óxido de etileno, medindo 20cm x 100m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada isento de furos rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60 a 80 gramas/m2 e porosidade controlada. A outra face deve ser em filme laminado transparente, multicamadas colorido, para facilitar a identificação. E localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura de no mínimo 50g/m². Deve possuir resistência ao calor em ambas as faces de 140°C, bordas laterais triplamente seladas com 9+3mm de largura em toda extensão com indicadores químicos para esterilização a autoclave e a óxido de etileno espaçado a cada 10cm impresso em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. As embalagens deverão ser identificadas individualmente com o número do registro no MS. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante sendo que deverá constar externamente o seguintes dados: data de fabricação, validade e nome do fabricante.	R$ 83,99	R$ 12.598,50
248	30	0468009	PINÇA ADSON 1X2 DENTES DELICADA COM SAPATA- atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 17,80	R$ 534,00
256	20	0467832	PINÇA KELLY RETA 12 CM - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Sem imperfeições. Instrumento cirúrgico Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Padrão qualidade e acabamento impecável.	R$ 34,26	R$ 685,20
390	15	0471496	TESOURA MAYO 15 CM RETA - Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante - com qualidade máxima, articulações firmes. Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação 10 anos. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Registro ANVISA e certificação RDC 16/2013. ANVISA	R$ 38,00	R$ 570,00
394	30	0442931	TRENA FITA ANTROPOMÉTRICA FIBRA DE VIDRO SIMPLES COM TRAVA - 1,5M - BRANCA	R$ 11,85	R$ 355,50
433	10	0150213	FITA ADESIVA KINESIOLOGY - Tape Rolo 5cm x 5m - Cor Bege – Dimensões: Comprimento: 5m; Largura: 5cm. Composição: 98% algodão e 2% poliuretano	R$ 64,06	R$ 640,60
VALOR TOTAL				R$ 23.255,80	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 23.255,80 (Vinte e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CFBA61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Rabilonga, 59 – Vila Cascata - Arapongas inscrita no CNPJ nº. 41.550.166/0001-69 neste ato representada pela Sr(a) **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
87	500	0363484	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE - EMBALAGEM DESCARTAVEL P/RESIDUO DE SAUDE (PAPELÃO) CAPACIDADE 07LT: Coletor para material perfuro cortante contaminado com capacidade total para 07 litro, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfuração em condições de uso e descarte, com fundo rígido e reforçado, sem que ocorra transfixação e resistente a queda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante, colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. abertura que facilite a colocação dos objetos, alças resistentes para transporte, fixas ao coletor, posicionadas de forma funcional, tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegure a inviolação do mesmo após o uso. Atendendo a legislação vigente. Sem imperfeições.	R$ 3,85	R$ 1.925,00
88	800	0363485	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE CONTAMINADO 20 LITROS (PAPELÃO): Coletor para material perfuro cortante contaminado com capacidade total para 20 litro, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfuração em condições de uso e descarte, com fundo rígido e reforçado, sem que ocorra transfixação e resistente a queda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante, colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. abertura que facilite a colocação dos objetos, alças resistentes para transporte, fixas ao coletor, posicionadas de forma funcional, tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegure a inviolação do mesmo após o uso. Atendendo a legislação vigente. Sem imperfeições.	R$ 6,83	R$ 5.464,00
100	200	0461243	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega sem imperfeições. Pacote com no mínimo 50 unidades.	R$ 14,29	R$ 2.858,00
VALOR TOTAL					R$ 10.247,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.247,00 (Dez mil duzentos e quarenta e sete reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ABA3654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/2021.

Aos dezesseis dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sediada na Rua Nelson Espindola, 138 – Centro – Barra Velha inscrita no CNPJ nº. 21.831.246/0001-85 neste ato representada pela Sr(a) **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2021 referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **. "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QNT	CÓD BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
78	10	0455920	COLAR CERVICAL INFANTIL - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Equipamento essencial para resgatar vítimas de acidentes com maior segurança, seu uso evita danos à medula durante o transporte da vítima e deve ser manuseado por pessoas treinadas. Este produto apresenta alta durabilidade por ser uma peça única e desenvolvida em material PEAD de alta resistência. Possui revestimento em borracha tipo E.V.A, que proporciona maior conforto, enquanto a abertura na parte posterior, utilizada para palpação, ajuda a refrescar, uma abertura na parte da frente do colar possibilita a palpação do pulso carotídeo e o acesso à traqueia, é fechado por velcro largo, resistente e possui na área articulada, um botão preto que identifica a sua montagem e tamanho.	R$ 12,25	R$ 122,50
79	10	0455904	COLAR CERVICAL PP - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Equipamento essencial para resgatar vítimas de acidentes com maior segurança, seu uso evita danos à medula durante o transporte da vítima e deve ser manuseado por pessoas treinadas. Este produto apresenta alta durabilidade por ser uma peça única e desenvolvida em material PEAD de alta resistência.Possui revestimento em borracha tipo E.V.A, que proporciona maior conforto, enquanto a abertura na parte posterior, utilizada para palpação, ajuda a refrescar, uma abertura na parte da frente do colar possibilita a palpação do pulso carotídeo e o acesso à traqueia, é fechado por velcro largo, resistente e possui na área articulada, um botão preto que identifica a sua montagem e tamanho.	R$ 12,30	R$ 123,00
80	10	0457359	COLAR CERVICAL P - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Equipamento essencial para resgatar vítimas de acidentes com maior segurança, seu uso evita danos à medula durante o transporte da vítima e deve ser manuseado por pessoas treinadas. Este produto apresenta alta durabilidade por ser uma peça única e desenvolvida em material PEAD de alta resistência.Possui revestimento em borracha tipo E.V.A, que proporciona maior conforto, enquanto a abertura na parte posterior, utilizada para palpação, ajuda a refrescar, uma abertura na parte da frente do colar possibilita a palpação do pulso carotídeo e o acesso à traqueia, é fechado por velcro largo, resistente e possui na área articulada, um botão preto que identifica a sua montagem e tamanho.	R$ 12,00	R$ 120,00
81	10	0457358	COLAR CERVICAL M - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Equipamento essencial para resgatar vítimas de acidentes com maior segurança, seu uso evita danos à medula durante o transporte da vítima e deve ser manuseado por pessoas treinadas. Este produto apresenta alta durabilidade por ser uma peça única e desenvolvida em material PEAD de alta resistência.Possui revestimento em borracha tipo E.V.A, que proporciona maior conforto, enquanto a abertura na parte posterior, utilizada para palpação, ajuda a refrescar, uma abertura na parte da frente do colar possibilita a palpação do pulso carotídeo e o acesso à traqueia, é fechado por velcro largo, resistente e possui na área articulada, um botão preto que identifica a sua montagem e tamanho.	R$ 12,50	R$ 125,00
82	10	0457357	COLAR CERVICAL G - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Equipamento essencial para resgatar vítimas de acidentes com maior segurança, seu uso evita danos à medula durante o transporte da vítima e deve ser manuseado por pessoas treinadas. Este produto apresenta alta durabilidade por ser uma peça única e desenvolvida em material PEAD de alta resistência.Possui revestimento em borracha tipo E.V.A, que proporciona maior conforto, enquanto a abertura na parte posterior, utilizada para palpação, ajuda a refrescar, uma abertura na parte da frente do colar possibilita a palpação do pulso carotídeo e o acesso à traqueia, é fechado por velcro largo, resistente e possui na área articulada, um botão preto que identifica a sua montagem e tamanho.	R$ 12,25	R$ 122,50
83	10	0455905	COLAR CERVICAL GG - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Equipamento essencial para resgatar vítimas de acidentes com maior segurança, seu uso evita danos à medula durante o transporte da vítima e deve ser manuseado por pessoas treinadas. Este produto apresenta alta durabilidade por ser uma peça única e desenvolvida em material PEAD de alta resistência.Possui revestimento em borracha tipo E.V.A, que proporciona maior conforto, enquanto a abertura na parte posterior, utilizada para palpação, ajuda a refrescar, uma abertura na parte da frente do colar possibilita a palpação do pulso carotídeo e o acesso à traqueia, é fechado por velcro largo, resistente e possui na área articulada, um botão preto que identifica a sua montagem e tamanho.	R$ 14,00	R$ 140,00
84	10	0456005	COLAR CERVIVAL OBESO (EG) - atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. sem imperfeições. Equipamento essencial para resgatar vítimas de acidentes com maior segurança, seu uso evita danos à medula durante o transporte da vítima e deve ser manuseado por pessoas treinadas. Este produto apresenta alta durabilidade por ser uma peça única e desenvolvida em material PEAD de alta resistência. Possui revestimento em borracha tipo E.V.A, que proporciona maior conforto, enquanto a abertura na parte posterior, utilizada para palpação, ajuda a refrescar, uma abertura na parte da frente do colar possibilita a palpação do pulso carotídeo e o acesso à traqueia, é fechado por velcro largo, resistente e possui na área articulada, um botão preto que identifica a sua montagem e tamanho.	R$ 22,67	R$ 226,70
377	10	0452237	TALA FACIL (EVA) TAMANHO PP - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala aramada em EVA compostos por cores por tamanhos diferentes. Tam. 30 x 08 cm. Indicação universal: Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Aramada, Revestida de EVA, podendo ser lavado e reutilizado. Acabamento sem imperfeições, cortes, furos, descolamento, descusturamento.	R$ 7,00	R$ 70,00
378	10	0452238	TALA FACIL (EVA) TAMANHO P - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala aramada em EVA compostos por cores por tamanhos diferentes. Tam. 53 x 08 cm. Indicação universal: Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Aramada, Revestida de EVA, podendo ser lavado e reutilizado. Acabamento sem	R$ 9,10	R$ 91,00

			imperfeições, cortes, furos, descolamento, descusturamento.		
379	10	0452239	TALA FACIL (EVA) TAMANHO M - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala aramada em EVA compostos por cores por tamanhos diferentes. Tam. 63 x 09 cm. Indicação universal: Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Aramada, Revestida de EVA, podendo ser lavado e reutilizado. Acabamento sem imperfeições, cortes, furos, descolamento, descusturamento.	R$ 11,00	R$ 110,00
380	10	0452240	TALA FACIL (EVA) TAMANHO G - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala aramada em EVA compostos por cores por tamanhos diferentes. Tam. 86 x 10 cm. Indicação universal: Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Aramada, Revestida de EVA, podendo ser lavado e reutilizado. Acabamento sem imperfeições, cortes, furos, descolamento, descusturamento.	R$ 14,00	R$ 140,00
381	10	0452241	TALA FACIL (EVA) TAMANHO GG - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala aramada em EVA compostos por cores por tamanhos diferentes. Tam. 100 x 10 cm. Indicação universal: Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Aramada, Revestida de EVA, podendo ser lavado e reutilizado. Acabamento sem imperfeições, cortes, furos, descolamento, descusturamento.	R$ 22,45	R$ 224,50
382	10	0452242	TALA FACIL (EVA) TAMANHO XXG - Atendendo a legislação vigente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Tala aramada em EVA compostos por cores por tamanhos diferentes. Tam. 120 x 12 cm. Indicação universal: Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Aramada, Revestida de EVA, podendo ser lavado e reutilizado. Acabamento sem imperfeições, cortes, furos, descolamento, descusturamento.	R$ 20,44	R$ 204,50
VALOR TOTAL				R$1.819,60	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.819,60 (Um mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1494- Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.097 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde – COVID 19 PORTARIA 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.9052.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 4.4.*90.52.00.00.00.00 1303 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.096 – EMENDA IMP. 13/2020 – DESTINAÇÃO DE VALORES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 4.4.90.52,00.00.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID – 19 – PORTARIA 2027/2020
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3497 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3498 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3518- Equipamentos e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, sito na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados do **CERTIFICADO DE GARANTIA**.

5.5. Os materiais/equipamentos somente serão recebidos e aceitos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de entregue dos mesmos.

5.6 A não entrega dos materiais/equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados com devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

5.8. A entrega dos materiais/equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Clausula primeira.

5.9. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais/equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais/equipamentos em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO e registrado no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando o licitador o solicitar.

5.14. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.15. Os materiais/equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.16. A embalagem externa do materiais/equipamentos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.17. Não serão aceitos materiais/equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.19. O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução se darão, pelas Farmacêuticas senhoras Karina da Cruz de Souza e Letícia Nakonieczny, da Coordenadora de Serviços da Saúde Leandra Maria Santos Martins e da Agente Administrativo Ivonei das Graças Lopes, especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na clausula primeira, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente Registro de Preços não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/11/2021 e termino no dia 16/11/2022 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.3. Entregar os materiais/equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

11.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais/equipamentos que não atenda ao especificado.

11.6. Entregar os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais/equipamentos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

11.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.12. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

11.13. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.15. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021 - Registro de Preços nº. 039/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0E844EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS DESERTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Presencial nº 145/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, para manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GERMANO & GERMANO LTDA (02.531.498/0001-44)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO U 3/4" C/CHAVETA	15	Und	**INSTALCOM**	1,54	23,10
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5x200MM (PCT C/100 UND)	300	Pct	**FOX**	11,99	3.597,00
06	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL EM AÇO P/POSTE Padrão Copel.	20	Und	**UNIVERSAL**	24,90	498,00
14	ALÇA PRÉ-FORMADA 25MM	20	Und	**IPREL**	6,90	138,00
16	ALÇA PRÉ-FORMADA 50MM	20	Und	**IPREL**	18,00	360,00
17	ALÇA PRÉ-FORMADA 70MM	20	Und	**IPREL**	26,00	520,00
18	AQUECEDOR ELÉTRICO 127V (Potência mínima 4800W)	30	Und	**FAME**	255,00	7.650,00
27	ARRUELA LISA 1/4" EM AÇO INOX	200	Und	**DETONI**	0,15	30,00

38	BASTÃO DE SILICONE 11,2MMx30CM (COLA QUENTE)	10	KG	**TEK BOND**	61,00	610,00
40	BUCHA DE NYLON 5 S C/PARAFUSO PHILLIPS	150	Und	**CIZER**	0,35	52,50
42	BUCHA DE NYLON 6 S C/PARAFUSO PITÃO	100	Und	**TAMB**	0,53	53,00
43	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO GANCHO	150	Und	**TAMB**	0,53	79,50
45	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO PITÃO	50	Und	**TAMB**	0,57	28,50
46	BUCHA E ARRUELA GALVANIZADA 1"	20	Und	**ANT**	2,85	57,00
47	BUCHA E ARRUELA GALVANIZADA 3/4"	15	Und	**ANT**	1,90	28,50
56	CABINHO P/TELEFONE C/4 PARES	100	Mt	**GASP**	2,95	295,00
60	CABO DE COBRE PP 2x6MM	100	Mt	**CONDUMIG**	14,90	1.490,00
67	CABO DE COBRE PP 4x10MM	100	Mt	**CONDUMIG**	47,80	4.780,00
89	CAIXA P/1 DISJUNTOR DE SOBREPOR - Material plástico, dimensão mínima 57x145x67,8mm.	10	Und	**ASTRA**	12,00	120,00
96	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 10x10x2.000MM	40	Br	**FAME**	9,70	388,00
98	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 20x12x2.000MM	60	Br	**FAME**	11,90	714,00
132	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 50MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	20	Und	**INCESA**	22,90	458,00
147	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x20MM	10	Und	**TIGRE**	4,20	42,00
148	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x25MM	10	Und	**PLASTILIT**	3,50	35,00
150	DISJUNTOR DIN 1x10A - Material termo fixo curva C	5	Und	**LUKMA**	8,10	40,50
158	DISJUNTOR DIN 2x100A - Material termo fixo curva C	5	Und	**LUKMA**	99,00	495,00
165	DISJUNTOR DIN 2x50A - Material termo fixo curva C	30	Und	**LUKMA**	36,00	1.080,00
167	DISJUNTOR DIN 2x70A - Material termo fixo curva C	5	Und	**LUKMA**	62,00	310,00
179	DISJUNTOR NEMA 1x10A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	16,50	330,00
180	DISJUNTOR NEMA 1x15A - Material termo fixo curva C	30	Und	**SOPRANO**	16,50	495,00
218	EMENDA PRÉ-FORMADA 25MM (ALUMINIO)	10	Und	**GASP**	6,00	60,00
220	EMENDA PRÉ FORMADA 50MM (ALUMINIO)	10	Und	**GASP**	14,00	140,00
223	FERRO DE SOLDA 40Wx127/220	02	Und	**FOXLUX**	40,00	80,00
250	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AMARELA (ROLO C/10MTS)	10	Und	**FOXLUX**	4,80	48,00
251	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AZUL (ROLO C/10MTS)	20	Und	**FOXLUX**	4,80	96,00
252	FITA ISOLANTE ANTICHAMA BRANCA (ROLO C/10MTS)	10	Und	**FOXLUX**	4,80	48,00
253	FITA ISOLANTE ANTICHAMA VERDE (ROLO C/10MTS)	5	Und	**FOXLUX**	4,80	24,00
254	FITA ISOLANTE ANTICHAMA VERMELHA (ROLO C/10MTS)	10	Und	**FOXLUX**	4,80	48,00
263	GRAMPO TIPO MIGUELÃO DUPLO, BRANCO P/FIXAR FIOS (PCT C/30 UND)	50	Pct	**HERCULES**	3,60	180,00
276	INTERRUPTOR 03 TECLAS PARALELAS INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	10	Und	**FAME BLANC**	26,70	267,00
286	LÂMPADA BULBO LED E27 9W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	150	Und	**MUNDILIX**	7,00	1.050,00
307	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A - Termoplástico isolante branco.	50	Und	**FAME**	6,80	340,00
308	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 20A - Termoplástico isolante branco.	20	Und	**FAME**	9,00	180,00
309	MÓDULO P/ SAIDA DE FIOS – Material plástico branco	50	Und	**FAME**	2,85	142,50
322	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 18W – Em acrílico e alumínio.	30	Und	**AVANT**	31,00	930,00
324	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 12W – Em acrílico e alumínio.	50	Und	**AVANT**	25,50	1.275,00
327	PARAFUSO 1/4" x 2" C/PORCA (aço corbono zincado)	150	Und	**CIZER**	1,90	285,00
335	PINO MACHO 2P+T20A - Termoplástico isolante branco	50	Und	**FAME**	6,10	305,00
336	PINO TE ELÉTRICO - Termoplástico isolante branco	50	Und	**MECATOOL**	4,50	225,00
352	PORCA SEXTAVADA 1/4" (aço carbono zincado)	50	Und	**DETONI**	0,30	15,00
375	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 127VOLTS (ligas de cobre e aço)	100	Und	**LORENZETI**	25,00	2.500,00
377	ROLDANA DE PLÁSTICO 24x24	100	Und	**REBOUÇAS**	0,25	25,00
378	ROLDANA DE PLÁSTICO 36x36	100	Und	**REBOUÇAS**	0,54	54,00
391	TOMADA DE LOUÇA 2x30A	15	Und	**GERMER**	9,90	148,50
392	TOMADA DE LOUÇA 3X20A	15	Und	**GERMER**	11,20	168,00
393	TOMADA DE LOUÇA 3x30A	30	Und	**GERMER**	12,50	375,00
411	TUBO CORRUGADO 40MM (PVC flexível)	50	Mt	**CINFLEX**	3,35	167,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 33.974,10

Empresa Vencedora: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP (05.609.481/0001-50)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
168	DISJUNTOR DIN 3x100A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	148,50	2.970,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.970,00

Empresa Vencedora: T.H. MANGOLIN – MJ CONSTRUÇÕES EIRELI (02.578.518/0001-32)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO D 1" C/CHAVETA	15	Und	**INCA**	1,65	24,75
02	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO U 1/2" C/CHAVETA	15	Und	**INCA**	1,14	17,10
13	ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM	20	Und	**INCA**	10,00	200,00
15	ALÇA PRÉ-FORMADA 35MM	20	Und	**INCA**	9,50	190,00
20	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	10	KG	**GERDAU**	20,90	209,00
21	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	50	KG	**GERDAU**	22,00	1.100,00
22	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	20	KG	**GERDAU**	30,00	600,00
23	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 1x1 (Padrão Copel)	30	Und	**NUCLEAR**	22,50	675,00
24	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 2x2 (Padrão Copel)	20	Und	**NUCLEAR**	37,00	740,00
25	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 3x3 (Padrão Copel)	10	Und	**NUCLEAR**	41,00	410,00
26	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 4X4 (Padrão Copel)	20	Und	**NUCLEAR**	63,00	1.260,00
28	ARRUELA QUADRADA 5/8" EM AÇO INOX	40	Und	**INCA**	1,00	40,00
54	CABINHO P/TELEFONE C/1 PAR	100	Mt	**GP**	0,65	65,00
55	CABINHO P/TELEFONE C/2 PARES	100	Mt	**GP**	1,30	130,00
74	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 16MM (ALUMINIO)	100	Mt	**AMPERE**	10,40	1.040,00
80	CABO DE REDE UTP 8 VIAS (305 METROS) CAT 5E	10	Cx	**MEGATRON**	625,00	6.250,00
82	CAIXA DE LUZ AN (padrão Copel) METÁLICA	15	Und	**OLIPE**	135,00	2.025,00
83	CAIXA DE LUZ CN (padrão Copel) METÁLICA	15	Und	**OLIPE**	240,00	3.600,00
86	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30x30CM - C/TAMPA	10	Und	**SOUZA**	80,00	800,00
87	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC C/TAMPA 13x13x7,5CM0	20	Und	**FAME**	25,00	500,00

100	CANALETA DE PVC FECHADA 50x50X2.000MM	50	Br	**FAME**	45,00	2.250,00
101	CANALETA DE PVC SISTEMA X BARRA DE 2,20MT	40	Br	**FAME**	11,20	448,00
102	CANALETA DE PVC VENTILADA 20x20x2.000MM	35	Br	**FAME**	24,00	840,00
103	CANALETA DE PVC VENTILADA 22x22x2.000MM	50	Br	**FAME**	27,50	1.375,00
105	CANALETA DE PVC VENTILADA 50x50x2.000MM	50	Br	**FAME**	42,00	2.100,00
108	CHUVEIRO 127VOLTS (MÍNIMO 5.500W)	20	Und	**ZAGONEL**	60,00	1.200,00
109	CHUVEIRO 220VOLTS (MÍNIMO 7.500W)	20	Und	**ZAGONEL**	60,00	1.200,00
115	CONECTOR DE COBRE P/CABO 10MM - SAPATA	20	Und	**BETEL**	6,00	120,00
116	CONECTOR DE COBRE P/CABO 25MM - SAPATA	20	Und	**BETEL**	9,10	182,00
117	CONECTOR DE COBRE P/CABO 35MM - SAPATA	20	Und	**BETEL**	10,20	204,00
118	CONECTOR DE COBRE P/CABO 50MM - SAPATA	20	Und	**BETEL**	12,50	250,00
119	CONECTOR DE COBRE P/HASTE TERRA 5/8"	50	Und	**BETEL**	8,00	400,00
122	CONECTOR PARAFUSO 10MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	50	Und	**BETEL**	7,50	375,00
123	CONECTOR PARAFUSO 16MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	50	Und	**BETEL**	7,90	395,00
124	CONECTOR PARAFUSO 25MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	50	Und	**BETEL**	10,50	525,00
125	CONECTOR PARAFUSO 35MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	50	Und	**BETEL**	12,50	625,00
126	CONECTOR PARAFUSO 50MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	20	Und	**BETEL**	14,00	280,00
127	CONECTOR PARAFUSO 70MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	20	Und	**BETEL**	28,00	560,00
128	CONECTOR PARAFUSO 95MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	12	Und	**BETEL**	35,00	420,00
130	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 25MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	25	Und	**BETEL**	19,00	475,00
131	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 35MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	25	Und	**BETEL**	19,00	475,00
133	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 70MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	10	Und	**BETEL**	22,00	220,00
134	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 95MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	10	Und	**BETEL**	20,50	205,00
135	CONECTOR SINDAL 10MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	100	Und	**FAME**	10,00	1.000,00
136	CONECTOR SINDAL 10MM - PORCELANA	10	Und	**DECORLUX**	4,50	45,00
137	CONECTOR SINDAL 16MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	50	Und	**FAME**	11,80	590,00
138	CONECTOR SINDAL 2,5MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	50	Und	**FAME**	8,70	435,00
139	CONECTOR SINDAL 4MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	50	Und	**FAME**	12,00	600,00
140	CONECTOR SINDAL 6MM - Material da régua auto extinguível e dos terminais latão niquelado.	50	Und	**FAME**	8,90	445,00
141	CONTATOR 3 TB 36	5	Und	**DECORLUX**	139,50	697,50
142	CONTATOR 3 TB 42	6	Und	**DECORLUX**	154,00	924,00
143	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x1"	20	Und	**TIGRE**	4,95	99,00
146	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x3/4"	30	Und	**TIGRE**	3,82	114,60
149	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x32MM	15	Und	**TIGRE**	7,50	112,50
159	DISJUNTOR DIN 2x10A - Material termo fixo curva C	30	Und	**SOPRANO**	30,00	900,00
161	DISJUNTOR DIN 2x20A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	29,50	590,00
162	DISJUNTOR DIN 2x25A - Material termo fixo curva C	25	Und	**SOPRANO**	29,50	737,50
163	DISJUNTOR DIN 2x32A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	32,00	640,00
164	DISJUNTOR DIN 2x40A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	38,00	760,00
166	DISJUNTOR DIN 2x63A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	37,50	375,00
169	DISJUNTOR DIN 3x10A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	45,00	450,00
170	DISJUNTOR DIN 3x125A - Material termo fixo curva C	6	Und	**SOPRANO**	210,00	1.260,00
172	DISJUNTOR DIN 3x20A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	45,50	455,00
173	DISJUNTOR DIN 3x25A - Material termo fixo curva C	15	Und	**SOPRANO**	42,00	630,00
174	DISJUNTOR DIN 3x32A - Material termo fixo curva C	15	Und	**SOPRANO**	51,00	765,00
176	DISJUNTOR DIN 3x50A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	60,00	1.200,00
181	DISJUNTOR NEMA 1x20A - Material termo fixo curva C	30	Und	**SOPRANO**	15,00	450,00
182	DISJUNTOR NEMA 1x30A - Material termo fixo curva C	30	Und	**SOPRANO**	15,00	450,00
185	DISJUNTOR NEMA 2x10A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	77,00	1.540,00
190	DISJUNTOR NEMA 2x40A - Material termo fixo curva C	15	Und	**SOPRANO**	89,00	1.335,00
191	DISJUNTOR NEMA 2x50A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	78,00	1.560,00
193	DISJUNTOR NEMA 2x70A - Material termo fixo curva C	5	Und	**SOPRANO**	99,00	495,00
196	DISJUNTOR NEMA 3x15A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	90,00	900,00
198	DISJUNTOR NEMA 3x200A - Material termo fixo curva C	4	Und	**SOPRANO**	478,00	1.912,00
199	DISJUNTOR NEMA 3x20A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	92,00	1.840,00
203	DISJUNTOR NEMA 3x40A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	97,00	1.940,00
204	DISJUNTOR NEMA 3x50A - Material termo fixo curva C	25	Und	**SOPRANO**	95,00	2.375,00
207	DISJUNTOR NEMA 3x70A - Material termo fixo curva C	15	Und	**SOPRANO**	140,00	2.100,00
209	DUCHA HIGIENICA 100% METAL CROMADO C/REGISTRO - Mecanismo inovador 1/4 de volta Cerâmico, de alta resistência, Gatilho da Ducha, Registro 1/4 volta e Mangueira Flexível. Bitola de 1/2" serve em todas as ligações hidráulicas, Mangueira Flexível de longo alcance c/1,20Mts de comprimento.	15	Und	**LEAO**	120,00	1.800,00
210	ELETRODOS 2.1/2MM (AÇO CARBONO)	50	Kg	**GERDAU**	45,00	2.250,00
217	EMENDA PRÉ-FORMADA 16MM (ALUMINIO)	10	Und	**BRASCOOPER**	7,00	70,00
219	EMENDA PRÉ-FORMADA 35MM (ALUMINIO)	10	Und	**BRASCOOPER**	10,00	100,00
221	ESCADA EXTENSIVA DUPLA EM ALUMÍNIO 08 x 2 DEGRAUS.	03	Und	**MOOR**	570,00	1.710,00
222	FECHO DE AÇO INOX P/FITA DE AÇO LISA 3/4 19MM	50	Und	**MAX**	1,00	50,00
230	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 4MM	1.000	Mt	**AMPERE**	3,50	3.500,00
232	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 120,0MM	20	Mt	**AMPERE**	190,00	3.800,00
233	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 25,0MM	100	Mt	**AMPERE**	33,00	3.300,00
234	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 35,0MM	200	Mt	**AMPERE**	48,00	9.600,00
235	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 50,0MM	25	Mt	**AMPERE**	73,00	1.825,00
236	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 95,0MM	30	Mt	**AMPERE**	127,00	3.810,00
238	FIO DE COBRE PARALELO 2x2,5 MM	2.000	Mt	**AMPERE**	4,25	8.500,00
242	FIO DE COBRE SÓLIDO 16,0MM	100	Mt	**AMPERE**	22,50	2.250,00
246	FITA DE AÇO GALVANIZADO LISA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	150	Mt	**INCA**	2,90	435,00
247	FITA DE AÇO GALVANIZADO PERFURADA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	50	Mt	**INCA**	3,05	152,50
248	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM x 10MTS	2	Rolo	**LORENZETTI**	23,00	46,00
256	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/4"	40	Und	**TIGRE**	3,85	154,00
257	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1"	80	Und	**TIGRE**	2,90	232,00
258	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/2"	50	Und	**TIGRE**	4,20	210,00
259	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2"	30	Und	**TIGRE**	6,95	208,50
260	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2.1/2"	20	Und	**TIGRE**	8,05	161,00
261	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3"	20	Und	**TIGRE**	9,75	195,00
262	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3/4"	80	Und	**TIGRE**	2,30	184,00
264	HASTE TERRA 2,40x5/8" EM COBRE (Padrão Copel)	80	Und	**INTELLI**	62,00	4.960,00
271	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	50	Und	**FAME**	8,50	425,00
275	INTERRUPTOR 02 TECLAS SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	20	Und	**FAME**	14,00	280,00
278	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA 54x7 (Pimentão)	30	Und	**REX**	8,00	240,00
279	LÂMPADA BULBO LED E27 12W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	200	Und	**AVANT**	9,50	1.900,00

281	LÂMPADA BULBO LED E27 20W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	500	Und	**AVANT**	24,50	12.250,00
283	LÂMPADA BULBO LED E27 40W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	400	Und	**AVANT**	46,00	18.400,00
290	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120CM 20W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	800	Und	**OUROLUX**	21,00	16.800,00
294	LÂMPADA LED BULBO INTELIGENTE/EMERGÊNCIA E27 9W, c/selo INMETRO	50	Und	**OUROLUX**	26,40	1.320,00
295	LÂMPADA LED LINEAR TUBULAR SLIM 18/20W SOBREPOR 0,60MTS, LUZ BRANCA, c/selo INMETRO	80	Und	**OUROLUX**	23,00	1.840,00
297	LÂMPADA MISTA 160WATTS, c/selo do INMETRO	200	Und	**OUROLUX**	26,50	5.300,00
298	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250WATTS, c/selo INMETRO	20	Und	**OUROLUX**	52,00	1.040,00
299	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400WATTS, c/selo INMETRO	40	Und	**OUROLUX**	54,00	2.160,00
300	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 1"	100	Und	**TIGRE**	2,35	235,00
304	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 3/4"	50	Und	**TIGRE**	1,90	95,00
305	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 1"x1.5MM	100	Mt	**POLIBOL**	3,40	340,00
306	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 3/4"x1.5MM	100	Mt	**POLIBOL**	2,83	283,00
328	PARAFUSO 5/8"x6" C/PORCA (aço corbono zincado)	50	Und	**CISER**	9,30	465,00
329	PARAFUSO PANELA ROSCA SOBERBA 4,8x38MM (aço corbono zincado)	200	Und	**CISER**	0,77	154,00
330	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16x80MM (aço corbono zincado)	150	Und	**CISER**	3,00	450,00
331	PERFIL DE PVC 1x10x2,20MT	80	Barra	**FAME**	10,00	800,00
332	PINO FEMEA 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	100	Und	**FAME**	4,90	490,00
334	PINO MACHO 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	80	Und	**FAME**	5,90	472,00
353	POSTE DE CONCRETO 7,20x100 DAN (Padrão Copel)	20	Und	**MEGAPOSTES**	390,00	7.800,00
354	POSTE DE CONCRETO 7,20x200 DAN (Padrão Copel)	10	Und	**MEGAPOSTES**	500,00	5.000,00
355	POSTE DE CONCRETO 7,20x300 DAN (Padrão Copel)	10	Und	**MEGAPOSTES**	600,00	6.000,00
356	POSTE DE CONCRETO 7,20x75 DAN (Padrão Copel)	20	Und	**MEGAPOSTES**	340,00	6.800,00
357	PRESILHA TIPO GRAMPO P/HASTE TERRA EM AÇO COBREADO 5/8 (Padrão Copel)	80	Und	**INTELLI**	9,00	720,00
358	PROJETOR P/LÂMPADA 400WATTS (E40) ALUMINIO	20	Und	**GOLDEN**	72,00	1.440,00
360	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/03 DISJUNTORES	20	Und	**TIGRE**	29,00	580,00
361	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/06 DISJUNTORES	30	Und	**TIGRE**	49,00	1.470,00
362	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/12 DISJUNTORES	30	Und	**TIGRE**	42,00	1.260,00
364	REATOR VAPOR METÁLICO 250WATTS, EXTERNO (Aço Carbono)	20	Und	**RCG**	99,00	1.980,00
365	REATOR VAPOR METÁLICO 400WATTS, EXTERNO (Aço Carbono)	10	Und	**RCG**	149,00	1.490,00
366	REFLETOR LED 100W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	100	Und	**GOLDEN**	124,00	12.400,00
371	REFLETOR LED 50W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	60	Und	**GOLDEN**	74,00	4.440,00
373	RELÉ FOTOELÉTRICO 105 A 305WTS - Tampa em policarbonato com proteção UV, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC.	30	Und	**MARGIRUS**	19,80	594,00
376	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 220VOLTS (ligas de cobre e aço)	100	Und	**FAME**	24,00	2.400,00
380	SOQUETE COMUN E 27 – Material plástico	200	Und	**TCM**	2,95	590,00
381	SOQUETE RABICHO P/FLUORESCENTE (Mat. Plástico)	200	Und	**TCM**	2,60	520,00
382	TERMINAL BOX RETO DE 1" (POLIAMIDA-NYLON-6)	100	Und	**TCM**	5,30	530,00
383	TERMINAL BOX RETO DE 1.1/2" (POLIAMIDA-NYLON-6)	50	Und	**TCM**	5,30	265,00
386	TERMINAL BOX RETO DE 3/4" (POLIAMIDA-NYLON-6)	50	Und	**TCM**	6,40	320,00
387	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 16MM	20	Und	**TCM**	4,60	92,00
388	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 25MM	25	Und	**TCM**	6,30	157,50
390	TOMADA DE LOUÇA 2x20A	15	Und	**FOXLUX**	7,50	112,50
394	TOMADA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	50	Und	**FOXLUX**	9,90	495,00
396	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	100	Und	**FAME**	17,00	1.700,00
404	TORNEIRA ELÉTRICA 127V (POTENCIA MÍNIMA 4.500W)	10	Und	**ZAGONEL**	128,00	1.280,00
405	TORNEIRA ELÉTRICA 220V (POTENCIA MÍNIMA 5.000W)	4	Und	**ZAGONEL**	120,00	480,00
408	TUBO CORRUGADO 20MM (PVC flexível)	80	Mt	**CINFLEX**	1,30	104,00
409	TUBO CORRUGADO 25MM (PVC flexível)	200	Mt	**CINFLEX**	1,95	390,00
410	TUBO CORRUGADO 32MM (PVC flexível)	200	Mt	CINFLEX	2,88	576,00
412	TUBO CORRUGADO 50MM (PVC flexível)	100	Mt	CINFLEX	4,30	430,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 243.379,95

Empresa Vencedora: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA (01.276.119/0001-54)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x400MM (PCT C/100 UND)	50	Pct	**ROHDINA**	26,00	1.300,00
07	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO 90°	100	Und	**ILUMI**	1,25	125,00
08	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO EXTERNO	200	Und	**ILUMI**	1,12	224,00
09	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO INTERNO	100	Und	**ILUMI**	1,12	112,00
10	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA T	100	Und	**ILUMI**	1,12	112,00
11	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG NOVO PADRÃO (10 E 20 AMPER) NBR 14136	100	Und	**ES PLUG**	4,23	423,00
12	ADAPTADOR P/TOMADA 02 PINOS MACIÇOS (10 AMPER) NBR 14136	40	Und	**ES PLUG**	4,40	176,00
19	AQUECEDOR ELÉTRICO 220V (Potência mínima 4800W)	5	Und	**LORENZETTI**	190,00	950,00
29	BARRAMENTO PENTE 2x100A	10	Mt	**SIBRATEC**	130,00	1.300,00
30	BARRAMENTO PENTE 2x50A	15	Mt	**SIBRATEC**	117,00	1.755,00
31	BARRAMENTO PENTE 2x63A	15	Mt	**SIBRATEC**	117,00	1.755,00
32	BARRAMENTO PENTE 2x70A	10	Mt	**SIBRATEC**	117,00	1.170,00
33	BARRAMENTO PENTE 3x100A	10	Mt	**SIBRATEC**	180,00	1.800,00
34	BARRAMENTO PENTE 3x50A	10	Mt	**SIBRATEC**	135,00	1.350,00
35	BARRAMENTO PENTE 3x63A	10	Mt	**SIBRATEC**	135,00	1.350,00
36	BARRAMENTO PENTE 3x70A	10	Mt	**SIBRATEC**	180,00	1.800,00
37	BASE DE PLÁSTICO P/RELÉ FOTOELÉTRICO	50	Und	**INCOMOLE**	7,00	350,00
39	BUCHA DE NYLON 10 S C/PARAFUSO SEXTAVADO	250	Und	**USAF**	0,50	125,00
41	BUCHA DE NYLON 6 S C/PARAFUSO PHILLIPS	1.500	Und	**USAF**	0,27	405,00
44	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO PHILLIPS	800	Und	**USAF**	0,27	216,00
57	CABO DE COBRE PP 2x1,5MM	100	Mt	**ULTRAFLEX**	4,00	400,00
58	CABO DE COBRE PP 2x2,5MM	100	Mt	**ULTRAFLEX**	5,40	540,00
59	CABO DE COBRE PP 2X4MM	100	Mt	**ULTRAFLEX**	8,55	855,00
61	CABO DE COBRE PP 3x1,5MM	100	Mt	**ULTRAFLEX**	4,77	477,00
62	CABO DE COBRE PP 3X10MM	100	Mt	**SC CABLE**	31,00	3.100,00
63	CABO DE COBRE PP 3X2,5MM	100	Mt	**ULTRAFLEX**	7,50	750,00
64	CABO DE COBRE PP 3x4MM	150	Mt	**SC CABLE**	13,50	2.025,00
65	CABO DE COBRE PP 3X6MM	100	Mt	**SC CABLE**	18,00	1.800,00
66	CABO DE COBRE PP 4x1,5MM	100	Mt	**ULTRAFLEX**	6,60	660,00
68	CABO DE COBRE PP 4x2,5MM	100	Mt	**ULTRAFLEX**	9,90	990,00
69	CABO DE COBRE PP 4x4,0MM	100	Mt	**SC CABLE**	17,00	1.700,00
70	CABO DE COBRE PP 4x6,0MM	100	Mt	**SC CABLE**	26,00	2.600,00

71	CABO DE ENERGIA DUPLEX 16MM (ALUMINIO)	100	Mt	**SC CABLE**	4,86	486,00
72	CABO DE ENERGIA DUPLEX 25MM (ALUMINIO)	100	Mt	**SC CABLE**	7,00	700,00
73	CABO DE ENERGIA DUPLEX 35MM (ALUMINIO)	100	Mt	**SC CABLE**	10,35	1.035,00
75	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 25MM (ALUMINIO)	100	Mt	**SC CABLE**	14,58	1.458,00
76	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 35MM (ALUMINIO)	150	Mt	**SC CABLE**	20,70	3.105,00
77	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 16MM (ALUMINIO)	100	Mt	**SC CABLE**	7,20	720,00
78	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 25MM (ALUMINIO)	100	Mt	**SC CABLE**	10,80	1.080,00
79	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 35MM (ALUMINIO)	100	Mt	**SC CABLE**	14,40	1.440,00
81	CAIXA DE LINHA EXTERNA EM PVC BRANCO	100	Und	**MEC TRONIC**	3,51	351,00
84	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x2	50	Und	**BRASIPLA**	1,26	63,00
85	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x4	25	Und	**BRASIPLA**	2,61	65,25
88	CAIXA EXTERNA EM PVC 4x2 P/CHAVE DE VENTILADOR	50	Und	**MEC TRONIC**	4,41	220,50
92	CALHA P/LUMINÁRIA 120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	50	Und	**BLUMENAU**	27,00	1.350,00
93	CALHA P/LUMINÁRIA 2x120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	50	Und	**BLUMENAU**	31,30	1.565,00
94	CALHA P/LUMINÁRIA 2x60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	50	Und	**BLUMENAU**	24,60	1.230,00
95	CALHA P/LUMINÁRIA 60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	50	Und	**BLUMENAU**	27,75	1.387,50
104	CANALETA DE PVC VENTILADA 30x30x2.000MM	100	Br	**ILUMI**	25,00	2.500,00
106	CHAVE P/VENTILADOR DE PAREDE EXTERNA EM PVC	50	Und	**LIEGE**	27,00	1.350,00
107	CHAVE P/VENTILADOR DE TETO EXTERNA EM PVC	10	Und	**LIEGE**	27,00	270,00
129	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 16MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	30	Und	**INCESA**	11,70	351,00
151	DISJUNTOR DIN 1x16A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	7,50	75,00
152	DISJUNTOR DIN 1x20A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	7,50	150,00
153	DISJUNTOR DIN 1x25A - Material termo fixo curva C	30	Und	**SOPRANO**	7,30	219,00
154	DISJUNTOR DIN 1x32A - Material termo fixo curva C	30	Und	**SOPRANO**	8,55	256,50
155	DISJUNTOR DIN 1x40A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	8,90	178,00
156	DISJUNTOR DIN 1x50A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	8,90	178,00
157	DISJUNTOR DIN 1x63A - Material termo fixo curva C	5	Und	**SOPRANO**	8,90	44,50
160	DISJUNTOR DIN 2x16A - Material termo fixo curva C	50	Und	**BRASILTEC**	26,00	1.300,00
171	DISJUNTOR DIN 3x16A - Material termo fixo curva C	20	Und	**BRASILTEC**	45,00	900,00
175	DISJUNTOR DIN 3x40A - Material termo fixo curva C	20	Und	**BRASILTEC**	45,00	900,00
177	DISJUNTOR DIN 3x63A - Material termo fixo curva C	10	Und	**BRASILTEC**	44,90	449,00
178	DISJUNTOR DIN 3x70A - Material termo fixo curva C	10	Und	**BRASILTEC**	63,00	630,00
183	DISJUNTOR NEMA 1x40A - Material termo fixo curva C	30	Und	**SOPRANO**	24,30	729,00
184	DISJUNTOR NEMA 1x50A - Material termo fixo curva C	25	Und	**SOPRANO**	24,75	618,75
186	DISJUNTOR NEMA 2x15A - Material termo fixo curva C	30	Und	**SOPRANO**	73,80	2.214,00
187	DISJUNTOR NEMA 2x20A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	73,80	1.476,00
188	DISJUNTOR NEMA 2x25A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	74,70	1.494,00
189	DISJUNTOR NEMA 2x30A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	74,70	747,00
192	DISJUNTOR NEMA 2x63A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	90,00	900,00
194	DISJUNTOR NEMA 3x125A - Material termo fixo curva C	4	Und	**SOPRANO**	378,00	1.512,00
195	DISJUNTOR NEMA 3x150A - Material termo fixo curva C	4	Und	**SOPRANO**	387,00	1.548,00
197	DISJUNTOR NEMA 3x175A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	440,00	4.400,00
200	DISJUNTOR NEMA 3x225A - Material termo fixo curva C	3	Und	**SOPRANO**	500,00	1.500,00
201	DISJUNTOR NEMA 3x250A - Material termo fixo curva C	2	Und	**SOPRANO**	500,00	1.000,00
202	DISJUNTOR NEMA 3x30A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	90,00	900,00
205	DISJUNTOR NEMA 3x60A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	115,00	1.150,00
206	DISJUNTOR NEMA 3x63A - Material termo fixo curva C	20	Und	**SOPRANO**	150,00	3.000,00
208	DISJUNTOR NEMA 3x90A - Material termo fixo curva C	10	Und	**SOPRANO**	117,00	1.170,00
211	ELETRODUTO DE PVC 1"	50	Barra	**MAXIDUTOS**	16,20	810,00
212	ELETRODUTO DE PVC 1.1/2"	20	Barra	**MAXIDUTOS**	29,00	580,00
213	ELETRODUTO DE PVC 2"	10	Barra	**MAXIDUTOS**	29,00	290,00
215	ELETRODUTO DE PVC 3"	06	Barra	**MAXIDUTOS**	92,00	552,00
216	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	50	Barra	**MAXIDUTOS**	13,50	675,00
224	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 1,0MM	150	Mt	**ULTRAFLEX**	1,17	175,50
225	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM	1.000	Mt	**ULTRAFLEX**	1,26	1.260,00
226	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 10MM	1.000	Mt	**ULTRAFLEX**	8,73	8.730,00
227	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 16MM	100	Mt	**ULTRAFLEX**	12,96	1.296,00
228	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM	1.000	Mt	**ULTRAFLEX**	1,57	1.570,00
229	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 25MM	100	Mt	**ULTRAFLEX**	28,80	2.880,00
231	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 6MM	800	Mt	**ULTRAFLEX**	4,45	3.560,00
237	FIO DE COBRE PARALELO 2x1,5 MM	1.200	Mt	**ULTRAFLEX**	2,70	3.240,00
239	FIO DE COBRE PARALELO 2x4,0 MM	1.500	Mt	**ULTRAFLEX**	6,21	9.315,00
240	FIO DE COBRE SÓLIDO 1,5MM	150	Mt	**SC CABLE**	1,80	270,00
241	FIO DE COBRE SÓLIDO 10,0MM	500	Mt	**SC CABLE**	9,00	4.500,00
243	FIO DE COBRE SÓLIDO 2,5MM	800	Mt	**SC CABLE**	2,10	1.680,00
244	FIO DE COBRE SÓLIDO 4,0MM	500	Mt	**SC CABLE**	3,80	1.900,00
245	FIO DE COBRE SÓLIDO 6,0MM	200	Mt	**SC CABLE**	7,00	1.400,00
249	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM (ROLO C/20MTS)	200	Und	**KIAN**	6,50	1.300,00
255	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM (ROLO C/10MTS)	10	Und	**DECORLUX**	23,00	230,00
265	INTERRUPTOR 01 TECLA C/TOMADA LINHA EXTERNA -Termoplástico c/acabamento na cor branca.	30	Und	**MEC TRONIC**	17,10	513,00
266	INTERRUPTOR 01 TECLA C/TOMADA SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	20	Und	**MEC TRONIC**	9,90	198,00
267	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	20	Und	**MEC TRONIC**	20,00	400,00
268	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	20	Und	**MEC TRONIC**	20,00	400,000
269	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	10	Und	**MEC TRONIC**	20,00	200,00
270	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	30	Und	**MEC TRONIC**	11,60	348,00
272	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	20	Und	**MEC TRONIC**	20,00	400,00
273	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	50	Und	**MEC TRONIC**	15,00	750,00
274	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES LINHA EXTERNA - Termoplástico	40	Und	**MEC TRONIC**	15,00	600,00

	c/acabamento na cor branca.					
277	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	30	Und	**MEC TRONIC**	20,70	621,00
280	LÂMPADA BULBO LED E27 15W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	600	Und	**KIAN**	10,62	6.372,00
282	LÂMPADA BULBO LED E27 30W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	200	Und	**KIAN**	36,00	7.200,00
284	LÂMPADA BULBO LED E27 50W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	100	Und	**KIAN**	53,00	5.300,00
285	LÂMPADA BULBO LED E27 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	40	Und	**EMPALUX**	170,00	6.800,00
287	LÂMPADA BULBO LED E40 100W, 6500K (BCO FRIO) c/selo INMETRO	200	Und	**EMPALUX**	149,00	29.800,00
288	LÂMPADA BULBO LED E40 60W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	100	Und	**EMPALUX**	138,00	13.800,00
289	LÂMPADA BULBO LED E40 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	100	Und	**EMPALUX**	158,00	15.800,00
291	LÂMPADA DE LED TUBULAR 240CM 36W (BCO FRIO), c/selo INMETRO	20	Und	**KIAN**	67,00	1.340,00
292	LÂMPADA DE LED TUBULAR 60CM 9W (BCO FRIO), c/selo INMETRO	200	Und	**KIAN**	14,40	2.880,00
293	LÂMPADA DE LED TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 400WATTS, c/selo INMETRO	40	Und	**GOODLUX**	45,00	1.800,00
296	LÂMPADA LED LINEAR TUBULAR SLIM 36/40W SOBREPOR 1,20MTS, LUZ BRANCA, c/selo INMETRO	60	Und	**ECONOMAX**	47,00	2.820,00
310	MÓDULO RJ 11 - Termoplástico, liga de cobre branco	60	Und	**MEC TRONIC**	8,00	480,00
311	MÓDULO RJ 45 - Termoplástico, liga de cobre branco	60	Und	**MEC TRONIC**	15,00	900,00
312	MÓDULO TECLA PARALELA - Termoplástico isolante branco	50	Und	**MEC TRONIC**	10,00	500,00
313	MÓDULO TOMADA 10A - Termoplástico isolante branco	80	Und	**MEC TRONIC**	6,00	480,00
314	MÓDULO TOMADA 20A - Termoplástico isolante branco	80	Und	**MEC TRONIC**	6,20	496,00
315	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1" BRANCO – Material polietileno	100	Mt	**SPIRADUTO**	12,50	1.250,00
316	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1" PRETO – Material polietileno	100	Mt	**SPIRADUTO**	12,50	1.250,00
317	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1/2" BRANCO – Material polietileno	30	Mt	**SPIRADUTO**	6,90	207,00
318	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1/2" PRETO – Material polietileno	50	Mt	**SPIRADUTO**	6,90	345,00
319	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4" BRANCO – Material polietileno	60	Mt	**SPIRADUTO**	10,00	600,00
320	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4" PRETO – Material polietileno	60	Mt	**SPIRADUTO**	10,00	600,00
321	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 12W – Em acrílico e alumínio.	30	Und	**ECONOMAX**	20,70	621,00
323	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 24W – Em acrílico e alumínio.	30	Und	**ECONOMAX**	44,00	1.320,00
325	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 18W – Em acrílico e alumínio.	50	Und	**ECONOMAX**	27,0	1.350,00
326	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 24W – Em acrílico e alumínio.	50	Und	**ECONOMAX**	44,10	2.205,00
333	PINO FEMEA 2P+T20A - Termoplástico isolante branco	150	Und	**ILUMI**	6,00	900,00
337	PLACA 4x2 (P/1 MÓDULO) Termoplástico isolante branco	50	Und	**MEC TRONIC**	4,00	200,00
338	PLACA 4x2 (P/2 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	50	Und	**MEC TRONIC**	4,00	200,00
339	PLACA 4x2 (P/3 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	50	Und	**MEC TRONIC**	4,00	200,00
340	PLACA 4x4 (P/4 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	15	Und	**MEC TRONIC**	5,00	75,00
341	PLACA 4x4 (P/6 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	10	Und	**MEC TRONIC**	5,00	50,00
342	PLACA CEGA 4x4 - Termoplástico isolante branco	50	Und	**MEC TRONIC**	4,20	210,00
343	PLAFON PVC C/SOQUETE LOUÇA E27 - Termoplástico isolante branco	800	Und	**DEMI**	3,87	3.096,00
344	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 2P+T32A – Termoplástico isolante branco	8	Und	**MANPLEX**	45,00	360,00
346	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 3P+T32A – Termoplástico isolante branco	8	Und	**MANPLEX**	45,00	360,00
347	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 3P+T63A – Termoplástico isolante branco	8	Und	**MANPLEX**	245,00	1.960,00
348	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 2P+T32A – Termoplástico isolante branco	8	Und	**MANPLEX**	35,00	280,00
349	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 2P+T63A – Termoplástico isolante branco	8	Und	**MANPLEX**	197,00	1.576,00
350	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 3P+T32A – Termoplástico isolante branco	8	Und	**MANPLEX**	43,00	344,00
351	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 3P+T63A – Termoplástico isolante branco	8		**MANPLEX**	197,00	1.576,00
359	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN EM PVC P/36 DISJUNTORES	05	Und	**AC&A**	160,00	800,00
363	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/24 DISJUNTORES	08	Und	**AC&A**	95,00	760,00
367	REFLETOR LED 200W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	150	Und	**FLOOD LIGHT**	225,00	33.750,00
368	REFLETOR LED 300W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	100	Und	**FLOOD LIGHT**	400,00	44.000,00
369	REFLETOR LED 30W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	60	Und	**ECONOMAX**	44,10	2.646,00
370	REFLETOR LED 30W, 6.500k IPE65 (VERDE) Alumínio	15	Und	**FLOOD LIGHT**	69,00	1.035,00
372	REFLETOR LED 50W, 6.500K IP65 (VERDE) Alumínio	15	Und	**FLOOD LIGHT**	140,00	2.100,00
379	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR BIVOLT	20	Und	**QUALITRONIX**	50,00	1.000,00
395	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA RJ 11 (Termoplástico isolante)	60	Und	**MEC TRONIC**	14,00	840,00
397	TOMADA DUPLA LINHA EXTERNA 20A (Termoplástico isolante)	100	Und	**ILUMI**	14,40	1.440,00
398	TOMADA INTERNA 20A (Termoplástico isolante)	200	Und	**MEC TRONIC**	8,73	1.746,00
399	TOMADA INTERNA DUPLA 20A (Termoplástico isolante)	100	Und	**MEC TRONIC**	16,00	1.600,00
400	TOMADA LINHA EXTERNA 20A (Termoplástico isolante)	100	Und	**ILUMI**	12,00	1.200,00
401	TOMADA P/TELEFONE 4x2 RJ 11 (Termoplástico Bco)	15	Und	**MEC TRONIC**	12,00	180,00
402	TOMADA P/TELEFONE 4x4 RJ 11 (Termoplástico Bco)	15	Und	**MEC TRONIC**	16,00	240,00
403	TOMADA QUADRUPLA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	20	Und	**INTERNEED**	30,00	600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 341.544,50

ITENS DESERTOS

48	CABEÇOTE DE PVC 1"
49	CABEÇOTE DE PVC 1.1/2"
50	CABEÇOTE DE PVC 2"
51	CABEÇOTE DE PVC 2.1/2"
52	CABEÇOTE DE PVC 3"
53	CABEÇOTE DE PVC 3/4"
90	CAIXA POLIMÉRICA P/MEDIÇÃO TRIFASICA C/LENTE - Em policarbonato c/proteção U.V. e anti chama.
91	CAIXA POLIMÉRICA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA S/LENTE - Em policarbonato c/proteção U.V. e anti chama.
97	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 13x7X2.000MM
99	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 32x12x2.000MM
105	CANALETA DE PVC VENTILADA 50x50x2.000MM
110	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1"
111	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1.1/2"
112	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1.1/4"
113	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 2"

114	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 3/4"
120	CONECTOR DE PVC FÊMEA FIXO P/CONDUITE 1 1/2"
121	CONECTOR DE PVC MACHO FIXO P/CONDUITE 1 1/2"
144	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x1.1/4"
145	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x2.1/2"
214	ELETRODUTO DE PVC 2.1/2"
301	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/2"
302	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 2"
303	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 2.1/2"
345	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 2P+T63A – Termoplástico isolante branco
374	RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 500W BIVOLT
384	TERMINAL BOX RETO DE 1.1/4" (POLIAMIDA-NYLON-6)
385	TERMINAL BOX RETO DE 2" (POLIAMIDA-NYLON-6)
389	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 35MM
406	TRANSFORMADOR UNIVERSAL 127/220VOLTS - 3.500WATTS (Acabamento plástico flexível)
407	TRANSFORMADOR UNIVERSAL 254/220VOLTS - 4.0sd00WATTS - Acabamento plástico flexível.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 18 de novembro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:0BA00B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Presencial nº 146/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO visando futuras aquisições de UNIFORMES (CONJUNTO DE AGASALHO, CAMISETA, BERMUDA E COLETE) para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê - PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: FOCO UNIFORMES SPORTS LTDA (11.926.343/0001-06)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	**CONJUNTO AGASALHO (TECIDO STRECH).** Manga longa, tam. P, M, G e GG **(a escolher);** tecido strech (90% poliéster e 10% elastano) gramatura mínima 120G/m², SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PEÇA; **Blusa:** cor branca, com costura dupla, forrada c/poliviscose, zíper até a gola, fechamento até o pescoço, dois bolsos facas na parte da frente, punho da manga mínimo 5 cm, c/ribana (98% poliéster e 2% elastano). Lado esquerdo do peito o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 8x6cm (AxL) e lado direito na cor padrão a logo da Secretaria de Esportes tam. 5x10cm (AxL), nas costas na cor azul a palavra "Goioerê" tam. 6x25cm (AxL). **Calça:** Azul (tonalidade a escolher) forrada em poliviscose, com dois bolsos faca e cintura c/elástico c/no mínimo 4 cm, barra c/punho de no mínimo 5 cm, c/ribana (98% poliéster e 2% elastano), costura rebatida. Sublimação: na perna esquerda, na altura do bolso o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 8x6cm (AxL). Conforme a arte em anexo.	100	Jg	**FOCO SPORTS**	279,50	27.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 27.950,00

Empresa Vencedora: STRALIOTE E KUMIZAKI LTDA (00.958.958/0001-90)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**BERMUDA PASSEIO MASCULINA ADULTO (TECIDO STRECH).** Tam. P, M, G e GG **(a escolher).** Composição do tecido: (90% poliéster e 10% elastano) Gramatura mínima 120g/m². Cor: azul (tonalidade a escolher) c/2 bolsos sendo embutidos nas laterais, elástico na cintura de no mínimo 5cm e cordão, barras c/costura dupla. Sublimação lado direito o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 5x10cm (AxL) e lado esquerdo a logo da Secretaria de Esportes, tam. 5x 10cm (AxL). Conforme a arte em anexo.	60	Und	**HOUSE**	49,00	2.940,00
02	**CAMISETA GOLA POLO EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA ANTIPILING).** Manga curta, tam. P, M, G e GG (a escolher). Composição da viscose (65% de poliéster e 35% de viscose). Cor: branca. Gola esporte c/ 1 botão e punho da manga, tanto a gola como o punho tecido de ribana (98% poliéster e 2% elastano) cor azul (tonalidade a escolher) largura mínima do punho de 2 cm, costura rebatida c/linha 100% poliéster; lado esquerdo bordado o brasão (colorido nas cores oficiais do município) tam. 5x10cm (AxL) e lado direito nas cores padrão a logo da Secretaria de Esportes 5x10 cm (AxL) nas costas na cor azul Royal a palavra "Goioerê", tam. 6x25cm (AxL). Conforme a arte em anexo.	60	Und	**HOUSE**	50,00	3.000,00
03	**COLETE ADULTO PARA TREINO (TECIDO DRY FIT).** Tam. P, M, G e GG **(a escolher),** Sublimação total na peça: cor azul (tonalidade a escolher) e cor branca; nas laterais elástico largura mínima de 4 cm. Sublimação lado esquerdo, acima do peito, a logo do município, tam. 5x10cm (AxL), lado direito a logo da Secretaria de Esportes, tam. 5x10cm (AxL), e no centro o brasão nas cores oficiais do município, tam. 8x6cm (AxL). Abaixo do brasão a logo do município, tam. 6x25cm (AxL), nas costas a logo do município, tam. 6x25cm (AxL). Conforme arte em anexo.	120	Und	**HOUSE**	36,00	4.320,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 10.260,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 18 de novembro de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C99EE8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 138/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atendimento das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê, por solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (08.436.055/0001-50)

Item	Especificações	Qtde	Und	Desconto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AÉREAS - IDA E VOLTA; (Cascavel - Curitiba / Cascavel - São Paulo / Cascavel - Brasília -> Curitiba - Cascavel / São Paulo - Cascavel / Brasília - Cascavel) (Maringá - Curitiba / Maringá - São Paulo / Maringá - Brasília -> Curitiba - Maringá / São Paulo - Maringá / Brasília - Maringá) (Londrina - Curitiba / Londrina - São Paulo / Londrina - Brasília -> Curitiba - Londrina / São Paulo - Londrina / Brasília - Londrina) (Foz do Iguaçu - Curitiba / Foz do Iguaçu - São Paulo / Foz do Iguaçu - Brasília -> Curitiba - Foz do Iguaçu / São Paulo - Foz do Iguaçu / Brasília - Foz do Iguaçu) (Umuarama - Curitiba / Curitiba - Umuarama)	01	SERV	**25%**	37.500,00	37.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 37.500,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 17 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B1A75BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS OUTUBRO 2021

Betha Sistemas				
ESTADO DO PARANA			Exercício de 2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE			Período: Outubro	
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta				
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	94.630.000,00	9.071.883,70	92.520.077,09
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	84.145.432,10	9.071.883,70	86.983.148,74
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.314.187,98	1.137.452,07	13.773.520,21
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	13.966.892,98	990.272,79	11.620.930,95
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.417.000,00	148.643,46	1.368.076,96
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.417.000,00	148.643,46	1.368.076,96
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.412.000,00	148.569,57	1.364.371,39
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.412.000,00	148.569,57	1.364.371,39
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.200.000,00	112.163,23	1.176.497,23
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	36.406,34	187.874,16
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	73,89	3.705,57
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	73,89	3.705,57
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00	73,89	3.705,57
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	12.549.892,98	841.629,33	10.252.853,99
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.756.292,98	453.492,92	6.883.083,08
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.116.192,98	359.240,20	5.457.762,24
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.378.192,98	165.590,99	4.217.299,82
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	2.113,53	6.874,38
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	156.915,78	859.158,66
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	34.619,90	374.429,38
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	94.252,72	1.425.320,84
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	94.149,34	1.425.164,47
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	103,38	156,37
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	388.136,41	3.369.770,91
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	388.136,41	3.369.770,91
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	368.383,73	3.145.705,61
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	3.896,26	38.949,47
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	12.423,81	110.093,38
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	3.432,61	75.022,45
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	143.168,79	2.080.932,59
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	20.913,37	475.152,13
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	20.913,37	474.852,92
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	20.913,37	474.852,92
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	11.934,98	371.720,81
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	8.738,73	330.574,38
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	1.073,88	10.528,31
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	2.122,37	30.618,12
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	788,51	11.439,85
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	788,51	11.439,85
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.971,86	52.714,04
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.971,86	52.714,04
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	2.218,02	38.978,22
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	2.218,02	38.978,22
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	299,21
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	299,21
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	200,00

4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	200,00
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.3.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	79,21
4.1.1.2.1.04.1.4.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	79,21
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	119.115,84	1.518.234,34
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	119.115,84	1.518.234,34
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	119.115,84	1.518.234,34
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	57.539,99	1.172.769,04
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	774,23	25.706,97
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	11.545,43	121.426,53
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	45.002,10	1.023.754,43
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incêndio do Exercício	0,00	218,23	1.881,11
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	551,11	2.697,58
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	551,11	2.697,58
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	50.244,87	238.704,15
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	49.786,11	234.121,64
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	0,00	341,33
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	428,35	3.884,01
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	30,41	357,17
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	10.779,87	104.063,57
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	9.619,11	91.804,51
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	251,22
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.049,13	10.888,50
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas	0,00	111,63	1.119,34
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	3.139,58	87.546,12
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	3.139,58	87.546,12
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	3.139,58	87.546,12
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	804,19	61.206,17
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	804,19	61.206,17
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	87,27	1.473,67
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	87,27	1.473,67
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.580,90	14.199,03
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.580,90	14.199,03
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	667,22	10.667,25
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	667,22	10.667,25
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	4.010,49	71.656,67
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	4.010,49	71.656,67
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	350,93	5.102,47
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	350,93	5.102,47
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	60,62	1.679,31
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	60,62	1.679,31
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	290,31	3.423,16
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	290,31	3.423,16
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	3.659,56	66.554,20
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	3.659,56	66.554,20
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	1.568,33	29.950,74
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	1.568,33	29.950,74
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	2.091,23	36.603,46
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	2.091,23	36.603,46
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.219.825,00	337.723,78	3.776.040,78
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	337.723,78	3.776.040,78
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	337.723,78	3.776.040,78
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	334.598,53	3.724.253,37
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	334.598,53	3.724.253,37
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	73,30	320,00
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	73,30	320,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	33.925,00	2.388,29	35.298,59
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	33.925,00	2.388,29	35.298,59
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	663,66	16.168,82
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	663,66	16.168,82
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.725,00	115.576,02	484.423,36
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.725,00	2.652,80	23.744,20
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	2.652,80	23.744,20
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	2.652,80	23.744,20
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	32.725,00	2.652,80	23.744,20
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	32.725,00	2.652,80	23.744,20
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	112.923,22	460.679,16
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	112.923,22	460.679,16
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	112.923,22	460.679,16
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	112.923,22	460.679,16
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Recursos Livres	0,00	57.800,52	244.885,20
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	55.122,70	215.793,96
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	0,00	4.242,91
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	0,00	4.242,91
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	0,00	4.192,50
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	0,00	4.192,50
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	50,41
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	50,41
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	129.950,00	5.013,12	61.083,86
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	2.961,59	23.894,43
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.961,59	23.894,43
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.961,59	23.894,43

4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	2.819,60	22.749,05
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	2.819,60	22.749,05
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	60,15	463,42
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	60,15	463,42
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	81,84	681,96
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	81,84	681,96
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	2.051,53	37.189,43
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	2.051,53	37.189,43
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	2.051,53	37.189,43
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00	2.031,68	37.118,81
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	31.500,00	2.031,68	37.118,81
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	19,85	70,62
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquinas - Multas e Juros	0,00	19,85	70,62
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.347.251,77	7.466.280,83	67.424.798,79
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.511.409,31	4.423.093,58	33.789.981,28
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.511.409,31	4.423.093,58	33.789.981,28
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.604.753,44	2.495.262,69	19.886.579,65
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.185.756,00	1.657.530,21	17.749.161,71
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.185.756,00	1.657.530,21	17.749.161,71
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	954.371,34	0,00	1.071.345,38
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	954.371,34	0,00	1.071.345,38
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	473.642,54	837.732,48	1.066.072,56
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	473.642,54	837.732,48	1.066.072,56
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	355.325,58	50.240,42	425.764,86
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	3.675,00	474,03	4.259,56
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	3.675,00	474,03	4.259,56
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	3.675,00	474,03	4.259,56
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	351.650,58	49.766,39	421.505,30
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	49.766,39	421.505,30
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	49.766,39	421.505,30
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.051.570,44	1.729.343,44	11.892.501,22
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.556.672,36	692.645,86	3.061.594,01
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.556.672,36	692.645,86	3.061.594,01
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.556.672,36	692.645,86	3.061.594,01
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.556.672,36	242.645,86	2.411.594,01
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	436.800,00	40.300,00	399.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	142.800,00	8.500,00	98.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.554.652,56	145.774,86	1.426.337,48
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	250.560,00	25.496,00	247.188,40
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	171.859,80	0,00	14.321,65
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	22.575,00	225.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.10	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	0,00	0,00	296,48
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	450.000,00	650.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	Incremento temporário Atenção Básica em Saúde - Bancada do Paraná	0,00	0,00	200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	Incremento Temporário aos Custeios dos Serviços de Atenção Básica de Saúde	0,00	450.000,00	450.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.183.570,08	379.264,88	3.658.094,55
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.183.570,08	379.264,88	3.658.094,55
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	70.140,00	701.400,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.458.542,08	308.222,54	2.954.288,31
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	FAEC - Terapias Especializadas em Angiologia	0,00	902,34	2.406,24
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	311.328,00	33.432,70	303.238,60
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	311.328,00	33.432,70	303.238,60
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	59.328,00	10.182,70	72.988,60
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	252.000,00	23.250,00	230.250,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	624.000,00	4.869.574,06
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	624.000,00	4.869.574,06
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	624.000,00	4.128.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Incentivo p/ ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério enfrentamento do coronavírus	0,00	0,00	45.595,22
4.1.7.1.8.03.9.1.03.00.00	Incentivos financeiros de custeio da Atenção Primária à Saúde, enfrentamento Covid-19.	0,00	0,00	119.978,84
4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	Enfrentamento das demandas assistenciais Coronavirus - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	576.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.323.529,85	110.007,52	1.128.123,17
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	966.620,57	77.607,72	804.125,17
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	77.607,72	804.125,17
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	77.607,72	804.125,17
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	356.909,28	32.399,80	323.998,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	356.909,28	32.399,80	323.998,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	356.909,28	32.399,80	323.998,00
4.1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	11.909,49	25.306,74
4.1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	11.909,49	25.306,74
4.1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	11.909,49	25.306,74
4.1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -70%	0,00	11.909,49	25.306,74
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	11.644,90	284.854,44
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	11.644,90	284.854,44
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	11.644,90	284.854,44
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	11.644,90	284.854,44
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	3.426,39	30.829,40
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	5.976,71	62.450,52
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	0,00	26.153,45

4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	Piso Fixo Média Complexidade - MSE	0,00	0,00	7.192,19
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	Piso Transição Média Complexidade	0,00	0,00	25.955,16
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	0,00	0,00	16.345,91
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos	0,00	2.241,80	19.275,81
4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00	Receita Estruturação da Rede de Serviços SUAS - SIGTV	0,00	0,00	91.540,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.13.00	Receita GSUAS FNAS	0,00	0,00	5.112,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	146.851,20
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	146.851,20
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	14.685,12	146.851,20
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	0,00	14.685,12	146.851,20
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.049.796,26	1.863.353,44	22.030.425,54
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	20.049.796,26	1.863.353,44	22.030.425,54
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.077.320,37	1.394.929,13	17.051.791,88
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.104.719,20	1.270.852,15	13.042.095,08
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.104.719,20	1.270.852,15	13.042.095,08
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.709.931,74	94.640,16	3.788.550,40
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.709.931,74	94.640,16	3.788.550,40
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	216.269,43	21.975,12	201.722,03
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	216.269,43	21.975,12	201.722,03
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	46.400,00	7.461,70	19.424,37
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	7.461,70	19.424,37
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	7.461,70	19.424,37
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	404.331,50	3.942.404,49
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	404.331,50	3.942.404,49
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.360.508,00	404.331,50	3.942.404,49
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	8.000,00	87.360,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	172.530,00	0,00	129.397,50
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	110.000,00	1.100.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	72.331,50	795.646,50
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Custeio para Oferta de Leitos de UTI e Retaguarda Clínica Resolução SESA nº 864/20 COVID19	0,00	214.000,00	1.780.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Enfrentamento das demandas assistenciais - Coronavírus Portaria GM nº3. 896/2020	0,00	0,00	50.000,49
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Convenio FEAS PPAS IV	0,00	0,00	15.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	220.000,00	0,00	619.997,35
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	220.000,00	0,00	619.997,35
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	220.000,00	0,00	619.997,35
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	130.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	90.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	CONVÊNIO SEAB Nº 082 174367639 - PROMOÇÃO PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	69.997,35
4.1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Receita Convênio SEAB - 111 - Pedro Irregular	0,00	0,00	550.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	64.092,81	401.231,82
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	64.092,81	401.231,82
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	391.967,89	64.092,81	401.231,82
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	391.967,89	0,00	158.341,91
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	0,00	11.327,91	107.208,73
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Receita Transporte Escolar Estadual	0,00	52.764,90	135.681,18
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.786.046,20	1.179.833,81	11.604.390,77
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.786.046,20	1.179.833,81	11.604.390,77
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.179.833,81	11.604.390,77
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.179.833,81	11.604.390,77
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.786.046,20	1.179.833,81	11.604.390,77
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.071.627,72	1.138.833,81	11.235.951,70
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.714.418,48	41.000,00	368.439,07
4.1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	1,20
4.1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	1,20
4.1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados - Principal	0,00	0,00	1,20
4.1.7.8.0.00.1.1.01.00.00	Depósitos não identificados	0,00	0,00	0,20
4.1.7.8.0.00.1.1.02.00.00	Depósitos não identificados	0,00	0,00	1,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	71.492,35	9.837,88	1.459.038,83
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.492,35	5.460,10	64.081,69
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	601,89	28.827,97
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	601,89	28.827,97
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.492,35	593,63	28.681,21
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	31.492,35	475,66	14.483,73
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Auto de Infração Lei Seca	0,00	0,00	4.135,69
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Auto de Infração Covid19	0,00	117,97	10.061,79
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	8,26	146,76
4.1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	Auto de Infração Covid19 - Multas e Juros	0,00	8,26	146,76
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	4.858,21	35.253,72
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	4.858,21	35.253,72
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	4.858,21	35.253,72
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Alvará de Levantamento Judicial Processo 0001311-93.2013.8.16.0084	0,00	0,00	28.048,25
4.1.9.1.0.08.1.1.02.00.00	Alvará levantamento judicial - processo nº 0000109-52.201.8.16.0084	0,00	4.858,21	7.205,47
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	4.177,78	1.336.157,25
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	4.000,00	989.664,87
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	4.000,00	4.000,00
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	4.000,00	4.000,00
4.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	4.000,00	4.000,00
4.1.9.2.1.01.1.1.01.00.00	Indenização referente ao inquérito civil MP nº 0055-18-001007-0	0,00	4.000,00	4.000,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	985.664,87
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	985.664,87
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras indenizações - Principal	0,00	0,00	985.664,87
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenização por Dano ao Erário - Processo 0003877-10.206.8.16.0084	0,00	0,00	12.134,02

4.1.9.2.1.99.1.1.02.00.00	Alvará Levantamento Judicial Processo nº 0002726-14.2013.8.16.0084	0,00	0,00	967.826,89
4.1.9.2.1.99.1.1.03.00.00	Alvará Judicial Processo 0078100-98.2009.5.09.0091-05	0,00	0,00	191,61
4.1.9.2.1.99.1.1.04.00.00	Alvará Judicial Processo 0002753-60.2014.8.16.0084	0,00	0,00	5.512,35
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	177,78	346.492,38
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	177,78	346.492,38
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	177,78	346.492,38
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	177,78	346.492,38
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	177,78	275.476,82
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	0,00	0,00	71.015,56
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição de Convênios	0,00	0,00	69.301,65
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições de auxílios - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	210,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituições diversas	0,00	0,00	1.503,91
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	200,00	58.799,89
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	200,00	58.799,89
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	200,00	58.799,89
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	200,00	58.799,89
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	356,09
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	200,00	58.443,80
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.484.567,90	0,00	5.536.928,35
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	8.000.000,00	0,00	4.433.052,61
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.484.567,90	0,00	1.103.875,74
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.484.567,90	0,00	791.233,90
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.484.567,90	0,00	791.233,90
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	2.484.567,90	0,00	791.233,90
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.484.567,90	0,00	791.233,90
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.484.567,90	0,00	791.233,90
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	0,00	0,00	194.390,19
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	0,00	0,00	292.944,11
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	241.904,76	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.20.00.00	Receita CONV. Nº 888010/19 - Equipamentos para Estruturação do SUAS	300.000,00	0,00	300.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.21.00.00	Receita CONV. Nº 887779/19 - Construção de Centro de Eventos	403.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.22.00.00	Receita CONV. Nº 887613/19 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA LUIGI DE PAOLI	790.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.23.00.00	Receita CONV. Nº 899906/20 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE GOIOERÊ	287.306,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.24.00.00	Receita CONV. Nº 902088/20 - Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.25.00.00	Receita Convênio nº 867120/2018 - AQ. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	3.899,60
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	312.641,84
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	312.641,84
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Kit de Equip. de Fisioterapia E/Ou Reabilitação / Rede Da Pessoa Com Deficiência - Resol. 1213/2017	0,00	0,00	40.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Aquisição de Equipamentos para ultrassonografia	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Receita Convênio PAM - 1166/2018 - Parquinho CMEI	0,00	0,00	42.641,84

GOIOERE, 11/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
CONTADOR CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5DB970A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA OUTUBRO 2021

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2021 Período: Outubro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	9.071.883,70	ORÇAMENTÁRIAS	8.743.319,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.452,07	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.743.319,06
Contribuições	337.723,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.708.429,86
Receita Patrimonial	115.576,02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.386,20
Receita de Serviços	5.013,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.797.349,24
Transferência Correntes	8.436.963,03	INVESTIMENTOS	759.268,13
Outras Receitas Correntes	9.837,88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	406.885,63
Transferência Correntes	-970.682,20		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.661.985,41	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.200.030,26

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27.101,05	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	131.558,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.163.492,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.163.492,27
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.992.180,91	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.414.670,42
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	521.415,93	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	521.415,93
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.616.095,25	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.575.970,89
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	51.222,66
SALDOS ANTERIORES	32.522.480,63	SALDOS ATUAIS	32.971.300,42
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	196.187,55	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	196.829,41
BANCO C/ MOVIMENTO	24.087.711,29	BANCO C/ MOVIMENTO	24.052.047,22
BANCOS C/ VINCULADAS	8.238.581,79	BANCOS C/ VINCULADAS	8.722.423,79
TOTAL	61.256.349,74	TOTAL	61.256.349,74

GOIOERE, 11/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A1B89E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - DFC

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercício 2020 Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	95.931.526,11	83.554.424,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.867.617,40	13.781.275,86
Receita de Contribuições	4.410.270,73	4.080.602,12
Receita Patrimonial	27.899,51	58,01
Receita Agropecuária	6.273,50	3.030,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	64.359,44	159.543,89
Remuneração das Disponibilidades	69.099,90	306.674,53
Transferências recebidas	77.107.128,43	63.946.511,26
Intergovernamentais	65.031.003,42	52.613.774,53
da União	43.266.051,16	31.440.783,35
dos Estados e Distrito Federal	21.764.952,26	21.172.991,18
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	12.076.125,01	11.332.736,73
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	378.877,20	1.276.728,69
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	78.683.719,76	75.656.274,43
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	63.709.693,09	60.026.691,79
Administração	6.662.518,61	7.070.763,93
Agricultura	1.519.640,86	1.736.684,21
Assistência Social	1.362.829,48	1.676.903,20
Comércio e Serviços	628,18	73.622,49
Cultura	543.786,26	694.245,43
Desporto e Lazer	930.035,28	962.035,69
Educação	15.892.585,23	16.438.888,78
Encargos Especiais	1.156.159,32	2.116.140,58
Gestão Ambiental	1.223.342,92	1.235.811,72
Indústria	429.016,55	1.082.553,73
Judiciária	452.958,49	478.606,46
Saúde	27.038.141,81	20.414.708,01
Segurança Pública	385.620,09	304.070,16
Transporte	744.699,84	983.704,31
Urbanismo	5.367.730,17	4.757.953,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.009,22	757.259,25
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	480.009,22	757.259,25
TRANSFERÊNCIAS	1.072.921,16	1.348.160,68
a Consórcios Públicos	0,00	3.179,04
Outras Transferências Concedidas	1.072.921,16	1.344.981,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	13.421.096,29	13.524.162,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	17.247.806,35	7.898.149,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.859.897,44	9.525.355,71
Aquisição de Ativos Não Circulante	2.859.897,44	9.525.355,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-2.859.897,44	-9.525.355,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	66.002,71	1.391.600,02
Operações de Créditos	66.002,71	1.391.600,02
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.203.121,23	3.016.855,12
Amortização / Refinanciamento da Dívida	510.162,48	246.016,98
Outros Desembolsos de Financiamentos	2.692.958,75	2.770.838,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-3.137.118,52	-1.625.255,10
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	11.250.790,39	-3.252.460,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	10.543.644,13	13.796.105,01
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	21.794.434,52	10.543.644,13

GOIOERE, 18/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:DA9D9F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.289/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 305.700,00 (trezentos e cinco mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.068-APSUS - INCENTIVO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.278-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 7494	R$ 50.000,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.302.0012.2.071-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CISCOMCAM	
3.3.71.70.393-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 303	R$ 160.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.371-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS	
4.4.90.51.883-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 95.700,00
TOTAL	R$ 305.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.205-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 7.200,00
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.39.222-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1000	R$ 25.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.068-APSUS - INCENTIVO DE CUSTEIO	
3.3.90.14.277-DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL-FONTE 7494	R$ 4.900,00
3.3.90.36.279-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.-FONTE 7494	R$ 4.900,00
3.3.90.39.280- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.-FONTE 7494	R$ 29.800,00
3.3.90.40.281-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FONTE 7494	R$ 3.200,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.1.229-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.563-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$ 31.500,00
3.1.90.13.564-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 14.900,00
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.3.90.30.554-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 15.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2003-DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	

2003.02.061.0005.2.056-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.3.90.39.852-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1000	R$ 9.300,00
TOTAL	R$ 145.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:34C77F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2021 À 12/2021								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	69.170,93	0,00	0,00	0,00	0,00	69.170,93	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	69.170,93	0,00	0,00	0,00	0,00	69.170,93	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	69.170,93	0,00	0,00	0,00	0,00	69.170,93	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D5C477B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 035/2021

RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 035/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 035/2021 de 16/11/2021. Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ELETRODOS PARA USO EM DESFIBRILADOR CARDÍACO. Adjudico as empresas VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.178.366/0001-37, RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	CARTUCHO ELETRODOS PARA USO EM DESFRIBILADOR TAM.ADULTO	UN	4,00	2.381,40	9.525,60
1	2	CARTUCHO ELETRODOS PARA USO EM DESFRIBILADOR TAM.INFANTIL	UN	2,00	3.200,00	6.400,00
TOTAL						15.925,60

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 18/11/2021

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9E478FC4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 036/2021

RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 036/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 036/2021 de 18/11/2021. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FIM DE ANO.. Adjudico as empresas KARLA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ 24.713.871/0001-10, RUA GUAIRA, 4831 CASA - CEP: 85015280 - BAIRRO: BATEL CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

Lote	Item	Descrição Serviço	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA DE 3,70MT DIÂMETRO	UN	7,00	240,00	1.680,00
1	2	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA DE 1.5MTX1.5MT	UN	7,00	140,00	980,00
1	3	LOCAÇÃO DE TOPOGÃ CETOPÉIA 5.00MT X 3,00MT	UN	7,00	200,00	1.400,00
1	4	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO 5.00MT X 3.00MT X 4,20MT	UN	7,00	250,00	1.750,00
1	5	TOBOGÃ INFLÁVEL DUPLO 6,50MT X 4,20MT X 5,50MT	UN	7,00	350,00	2.450,00
1	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SV	7,00	362,86	2.540,02

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 18/11/2021

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ED52CB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 437/2021 DATA: 18.11.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.562.500,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 3815/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 3.562.500,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
91	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
162	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	216.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
251	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	11.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
277	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
297	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
331	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
332	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	665.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

340	3339030000000000000 - Material de consumo	505	38.000,00
343	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	49.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
354	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
909	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	125.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
951	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10815	30.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1033	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1078	3339030000000000000 - Material de consumo	505	35.000,00
1079	3339030000000000000 - Material de consumo	510	50.000,00
1091	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	231.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1100	3339030000000000000 - Material de consumo	505	130.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1148	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	250.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1238	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	478.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1307	3339030000000000000 - Material de consumo	505	17.000,00
1316	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1321	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00
1324	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	170.000,00
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1327	3339030000000000000 - Material de consumo	505	240.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1355	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	170.000,00
TOTAL			**3.562.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
93	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
88	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
103	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
149	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	505	76.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
160	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
244	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	11.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
255	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	49.000,00
258	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	505	14.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
269	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
280	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	47.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
281	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
283	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	49.000,00
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
286	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	49.000,00
287	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	37.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
309	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	14.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
319	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
882	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	50.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
918	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	25.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
935	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10815	15.000,00
937	3319013000000000000 - Obrigações patronais	10815	15.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
976	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1000	3339030000000000000 - Material de consumo	505	9.000,00
1002	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	21.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1037	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1074	3449051000000000000 - Obras e instalações	510	50.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1101	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	49.000,00
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			

Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1109	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1115	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	50.000,00
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1122	3339030000000000000 - Material de consumo	505	12.000,00
1124	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	38.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1167	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	37.000,00
1159	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
1163	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	44.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1177	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	15.000,00
1180	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	170.000,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1192	3339030000000000000 - Material de consumo	505	130.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1208	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	5.000,00
1213	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	24.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1313	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1345	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	280.000,00
1338	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1369	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	650.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1388	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
TOTAL			**3.562.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:83757A1E

PROJUR

DECRETO Nº 437/2021 DATA: 18.11.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.562.500,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 3815/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 3.562.500,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal

Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
91	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
162	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	216.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
251	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	11.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
277	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
297	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
331	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
332	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	665.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
340	3339030000000000000 - Material de consumo	505	38.000,00
343	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	49.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
354	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
909	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	125.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
951	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10815	30.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1033	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1078	3339030000000000000 - Material de consumo	505	35.000,00
1079	3339030000000000000 - Material de consumo	510	50.000,00
1091	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	231.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1100	3339030000000000000 - Material de consumo	505	130.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1148	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	250.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1238	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	478.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1307	3339030000000000000 - Material de consumo	505	17.000,00
1316	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1321	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00
1324	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	170.000,00
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1327	3339030000000000000 - Material de consumo	505	240.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1355	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	170.000,00
TOTAL			**3.562.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
93	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
88	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
103	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
149	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	505	76.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
160	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
244	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	11.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
255	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	49.000,00
258	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	505	14.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
269	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
280	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	47.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
281	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
283	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	49.000,00
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
286	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	49.000,00
287	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	37.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
309	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	14.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
319	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

882	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	50.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
918	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	25.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
935	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10815	15.000,00
937	3319013000000000000 - Obrigações patronais	10815	15.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
976	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1000	3339030000000000000 - Material de consumo	505	9.000,00
1002	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	21.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1037	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1074	3449051000000000000 - Obras e instalações	510	50.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1101	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	49.000,00
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1109	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1115	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	50.000,00
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1122	3339030000000000000 - Material de consumo	505	12.000,00
1124	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	38.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1167	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	37.000,00
1159	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
1163	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	44.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1177	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	15.000,00
1180	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	170.000,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1192	3339030000000000000 - Material de consumo	505	130.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1208	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	5.000,00
1213	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	24.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1313	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1345	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	280.000,00
1338	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1369	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	650.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1388	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
TOTAL			**3.562.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2221DB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1663/2021

Súmula: Inclui ação a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica incluída ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 conforme abaixo

PROGRAMA **0018 – apoio ao Pequeno Agricultor**					
AÇÃO 1.105	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Pavimentação Estrada Vila Rural	Estrada Pavimentada	M²	15.222,69	895.000,00	1776

Art. 2º - Os recursos destinados a meta e ação acima são oriundos do Convênio n.º 311/2021, firmado com a SEAB, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1776 – SEAB Pavimentação Estrada Rural	895.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:93146A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS FISCAIS - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.301.039,93	22.513.652,33	-5,386	29.064.191,00	-22,538	33.038.210,00	-12,029	34.658.866,00	-4,676	34.646.255,00	0,036
Receitas Primárias (I)	21.392.692,71	22.549.230,62	-5,129	29.099.022,00	-22,509	33.075.132,00	-12,021	34.698.004,00	-4,677	34.687.742,00	0,030
Despesa Total	21.144.249,99	21.688.387,24	-2,509	27.499.991,00	-21,133	31.776.984,00	-13,459	33.359.066,00	-4,743	33.268.463,00	0,272
Despesas Primarias (II)	21.137.717,00	21.688.387,24	-2,539	27.368.630,29	-20,755	31.626.984,00	-13,464	33.197.066,00	-4,730	33.093.503,00	0,313
Resultado Primário III = (I) - (II)	254.975,71	860.843,38	-70,381	1.730.391,71	-50,252	1.448.148,00	19,490	1.500.938,00	-3,517	1.594.239,00	-5,852
Resultado Nominal	779.045,64	-278.254,30	-379,976	-1.292.582,16	-78,473	-197.045,30	555,982	-206.897,56	-4,762	-217.242,44	-4,762
Dívida Pública Consolidada	469.287,58	382.271,64	22,763	311.076,78	22,887	326.630,62	-4,762	342.962,15	-4,762	360.110,26	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.370.069,52	-2.648.323,82	-10,507	-3.940.905,98	-32,799	-4.137.951,28	-4,762	-4.344.848,84	-4,762	-4.562.091,28	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	23.264.995,81	23.526.766,68	-1,113	29.064.191,00	-19,052	31.615.511,96	-8,070	31.890.748,99	-0,863	30.802.147,05	3,534
Receitas Primárias (I)	23.365.098,98	23.563.946,00	-0,844	29.099.022,00	-19,022	31.650.844,02	-8,062	31.926.761,13	-0,864	30.839.030,94	3,527
Despesa Total	23.093.749,84	22.664.364,67	1,895	27.499.991,00	-17,58	30.408.597,13	-9,565	30.694.760,77	-0,932	29.577.225,28	3,778
Despesas Primarias (II)	23.086.614,51	22.664.364,67	1,863	27.368.630,29	-17,189	30.265.056,46	-9,570	30.545.699,30	-0,919	29.421.677,63	3,820
Resultado Primário III = (I) - (II)	278.484,47	899.581,33	-69,043	1.730.391,71	-48,013	1.385.787,56	24,867	1.381.061,83	0,342	1.417.353,31	-2,561
Resultado Nominal	850.873,65	-290.775,74	-392,622	-1.292.582,16	-77,504	-188.560,09	585,501	-190.373,17	-0,952	-193.138,73	-1,432
Dívida Pública Consolidada	512.555,89	399.473,86	28,308	311.076,78	28,416	312.565,19	-0,476	315.570,62	-0,952	320.154,92	-1,432
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.588.589,93	-2.767.498,39	-6,465	-3.940.905,98	-29,775	-3.959.761,99	-0,476	-3.997.836,62	-0,952	-4.055.913,30	-1,432
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 08h e 54m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	8,59	7,50	7,00	6,00
valor corrente x 1,1350	valor corrente x 1,0859	valor corrente	valor corrente / 1,0750	valor corrente / 1,1503	valor corrente / 1,2193
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

GUARACI 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7ECE8F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS FISCAIS 2 - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	27.340.077,00	0,01	1.302,42	22.513.652,33	0,005	1.072,50	-4.826.424,67	-17,65
Receitas Primárias (I)	27.308.104,00	0,006	1.300,90	22.508.113,20	0,005	1.072,24	-4.799.990,80	-17,58
Despesa Total	25.891.701,00	0,006	1.233,43	21.688.387,24	0,005	1.033,19	-4.203.313,76	-16,23
Despesas Primárias (II)	25.783.834,00	0,006	1.228,29	21.601.371,30	0,005	1.029,04	-4.182.462,70	-16,22
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.524.270,00	0,000	72,61	906.741,90	0,000	43,20	-617.528,10	-40,51
Resultado Nominal	-278.254,30	0,000	-13,26	-278.254,30	0,000	-13,26	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	382.271,64	0,000	18,21	469.287,58	0,000	22,36	87.015,94	22,76
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.648.323,82	-0,001	-126,16	-2.648.323,82	-0,001	-126,16	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 08h e 53m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020								
ESPECIFICAÇÃO			**VALOR**					
Previsão do PIB Etadual para 2020			**440.029.000.000,00**					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020			**441.000.000.000,00**					

GUARACI 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8527B78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS FISCAIS 3 - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
SUB-TOTAL	**150.000,00**	**SUB-TOTAL**	**150.000,00**
TOTAL	**150.000,00**	**TOTAL**	**150.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 09h e 03m.			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C0752DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RISCOS RISCAIS - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
SUB-TOTAL	**150.000,00**	**SUB-TOTAL**	**150.000,00**
TOTAL	**150.000,00**	**TOTAL**	**150.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 09h e 03m.			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B063A4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2021 a 2096				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	3.849.853,80	3.078.668,69	771.185,11	9.693.611,05
2022	5.818.315,97	3.137.648,07	2.680.667,90	14.283.761,74
2023	6.150.010,80	3.407.638,48	2.742.372,32	17.087.838,48
2024	6.234.197,09	3.447.245,84	2.786.951,25	19.919.368,66
2025	6.306.844,59	3.554.275,67	2.752.568,92	22.637.555,26
2026	6.354.575,69	3.832.248,38	2.522.327,31	24.929.640,95
2027	6.418.388,06	3.981.818,42	2.436.569,64	27.280.453,02
2028	6.450.116,38	4.287.208,66	2.162.907,72	29.169.698,73
2029	6.434.075,04	4.804.322,42	1.629.752,62	30.266.296,24
2030	6.460.568,77	5.032.118,05	1.428.450,72	31.493.445,07
2031	6.510.991,86	5.126.282,45	1.384.709,41	32.834.413,17
2032	6.552.457,58	5.254.929,26	1.297.528,32	34.044.760,40
2033	6.589.541,48	5.356.225,83	1.233.315,65	35.213.863,37
2034	6.611.171,54	5.516.566,51	1.094.605,03	36.169.757,78
2035	6.638.104,48	5.679.076,21	959.028,27	36.993.209,28
2036	6.677.275,04	5.666.884,55	1.010.390,49	38.054.961,99
2037	6.720.063,35	5.669.359,95	1.050.703,40	39.145.978,30
2038	6.744.936,97	5.796.903,54	948.033,43	39.991.341,77
2039	6.761.355,21	5.885.713,53	875.641,68	40.794.591,69
2040	6.785.095,08	5.857.435,51	927.659,57	41.774.269,15
2041	6.760.386,82	6.138.583,74	621.803,08	42.090.215,75
2042	6.777.505,94	6.233.829,99	543.675,95	42.555.764,57
2043	6.805.294,84	6.239.473,22	565.821,62	43.143.731,86
2044	6.825.312,70	6.223.824,76	601.487,94	43.780.886,12
2045	6.861.982,90	5.996.886,05	865.096,85	44.909.591,88
2046	6.894.001,99	5.989.640,44	904.361,55	45.853.218,13
2047	6.922.431,93	5.870.947,57	1.051.484,36	47.051.825,30
2048	6.957.898,00	5.643.193,06	1.314.704,94	48.629.750,82
2049	6.994.235,23	5.494.505,44	1.499.729,79	50.314.505,47
2050	7.047.873,83	5.118.861,17	1.929.012,66	52.672.800,99
2051	7.109.953,33	4.941.313,52	2.168.639,81	55.081.067,95
2052	7.176.456,77	4.718.948,20	2.457.508,57	57.827.445,29
2053	7.255.575,66	4.454.171,24	2.801.404,42	60.972.745,55
2054	7.335.794,08	4.253.506,73	3.082.287,35	64.335.915,83
2055	7.400.663,71	4.145.472,75	3.255.190,96	67.764.010,39
2056	1.995.159,16	3.834.135,29	-1.838.976,13	60.830.867,18
2057	1.960.731,45	3.634.844,00	-1.674.112,55	59.321.618,21
2058	1.929.032,72	3.542.959,61	-1.613.926,89	57.767.876,98
2059	1.888.886,62	3.309.395,33	-1.420.508,71	56.540.786,45
2060	1.832.866,30	3.098.653,32	-1.265.787,02	55.429.721,11
2061	1.796.984,56	2.959.156,94	-1.162.172,38	54.371.163,37
2062	1.743.729,91	2.638.482,47	-894.752,56	53.743.830,62
2063	1.696.120,79	2.573.782,57	-877.661,78	52.883.259,62
2064	1.681.492,75	2.517.534,17	-836.041,42	52.088.838,56
2065	1.634.643,18	2.359.031,50	-724.388,32	51.476.103,34
2066	1.601.115,01	2.349.649,73	-748.534,72	50.703.422,23
2067	1.567.640,33	2.218.068,04	-650.427,71	50.151.101,53
2068	1.534.785,14	2.091.238,36	-556.453,22	49.688.622,80
2069	1.468.952,94	2.058.530,71	-589.577,77	49.065.920,48
2070	1.444.348,73	2.177.402,87	-733.054,14	48.189.389,98
2071	1.404.085,21	2.080.024,76	-675.939,55	47.570.565,02
2072	1.351.002,35	2.091.944,40	-740.942,05	46.764.620,47
2073	1.310.071,80	2.166.723,26	-856.651,46	45.792.259,60
2074	1.284.531,02	2.213.189,19	-928.658,17	44.791.594,72
2075	1.229.120,46	2.185.774,81	-956.654,35	43.806.944,20
2076	1.182.892,62	2.188.122,50	-1.005.229,88	42.753.138,78
2077	1.140.176,06	2.230.797,58	-1.090.621,52	41.577.125,62
2078	1.091.339,80	2.247.063,71	-1.155.723,91	40.356.299,32
2079	1.055.164,95	2.277.275,43	-1.222.110,48	39.067.802,27
2080	987.798,84	2.259.422,30	-1.271.623,46	37.746.665,83
2081	906.508,30	2.344.570,68	-1.438.062,38	36.142.164,53
2082	855.876,09	2.476.736,41	-1.620.860,32	34.338.506,28
2083	802.183,46	2.479.280,00	-1.677.096,54	32.605.173,52
2084	751.982,45	2.479.814,06	-1.727.831,61	30.826.606,84
2085	700.726,16	2.395.899,28	-1.695.173,12	29.164.092,20
2086	654.873,11	2.431.152,00	-1.776.278,89	27.306.707,54
2087	617.578,57	2.383.879,30	-1.766.300,73	25.550.384,96
2088	560.938,94	2.283.240,83	-1.722.301,89	23.872.081,90
2089	508.247,23	2.316.897,81	-1.808.650,58	21.977.082,63
2090	470.210,85	2.304.383,66	-1.834.172,81	20.117.387,58
2091	422.192,63	2.174.316,28	-1.752.123,65	18.447.313,09

2092	379.858,71	2.123.539,15	-1.743.680,44	16.712.075,86
2093	343.112,08	2.064.248,14	-1.721.136,06	15.013.484,18
2094	301.021,27	1.951.498,34	-1.650.477,07	13.433.666,11
2095	265.594,29	1.892.207,17	-1.626.612,88	11.830.917,42

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	3.500.124,33	2.655.761,91	844.362,42	1.184.439,11
2022	4.102.447,64	2.696.424,15	1.406.023,49	2.590.462,60
2023	4.698.089,96	2.900.350,90	1.797.739,06	4.388.201,66
2024	5.324.582,51	2.902.488,62	2.422.093,89	6.810.295,55
2025	5.955.281,51	2.973.944,23	2.981.337,28	9.791.632,83
2026	6.598.096,78	3.122.499,86	3.475.596,92	13.267.229,75
2027	7.250.835,38	3.995.188,16	3.255.647,22	16.522.876,97
2028	7.905.068,52	3.426.615,30	4.478.453,22	21.001.330,19
2029	8.537.672,51	3.767.249,89	4.770.422,62	25.771.752,81
2030	9.216.120,88	3.901.850,23	5.314.270,65	31.086.023,46
2031	9.911.611,33	4.014.302,34	5.897.308,99	36.983.332,45
2032	10.630.697,28	4.066.151,23	6.564.546,05	43.547.878,50
2033	11.350.672,31	4.160.597,40	7.190.074,91	50.737.953,41
2034	12.066.795,86	4.353.568,36	7.713.227,50	58.451.180,91
2035	12.809.683,74	4.479.055,72	8.330.628,02	66.781.808,93
2036	2.848.936,27	4.462.692,92	-1.613.756,65	65.168.052,28
2037	2.804.357,33	4.450.341,07	-1.645.983,74	63.522.068,54
2038	2.733.341,89	4.604.465,23	-1.871.123,34	61.650.945,20
2039	2.670.739,83	4.514.544,64	-1.843.804,81	59.807.140,39
2040	2.579.786,19	4.646.670,71	-2.066.884,52	57.740.255,87
2041	2.477.030,37	4.799.954,97	-2.322.924,60	55.417.331,27
2042	2.406.538,13	4.683.540,70	-2.277.002,57	53.140.328,70
2043	2.345.385,41	4.632.317,73	-2.286.932,32	50.853.396,38
2044	2.276.824,03	4.587.670,40	-2.310.846,37	48.542.550,01
2045	2.220.173,18	4.382.775,02	-2.162.601,84	46.379.948,17
2046	2.163.485,54	4.264.541,40	-2.101.055,86	44.278.892,31
2047	2.095.512,02	4.154.608,52	-2.059.096,50	42.219.795,81
2048	2.027.325,52	3.991.109,44	-1.963.783,92	40.256.011,89
2049	1.975.290,56	3.863.821,78	-1.888.531,22	38.367.480,67
2050	1.923.757,35	3.545.004,62	-1.621.247,27	36.746.233,40
2051	1.883.725,08	3.224.172,15	-1.340.447,07	35.405.786,33
2052	1.846.741,52	3.057.691,85	-1.210.950,33	34.194.836,00
2053	1.820.117,87	2.847.361,34	-1.027.243,47	33.167.592,53
2054	1.793.110,06	2.671.464,14	-878.354,08	32.289.238,45
2055	1.764.931,22	2.586.842,58	-821.911,36	31.467.327,09
2056	1.741.924,88	2.458.882,02	-716.957,14	30.750.369,95
2057	1.716.203,18	2.315.490,77	-599.287,59	30.151.082,36
2058	1.696.365,36	2.228.431,53	-532.066,17	29.619.016,19
2059	1.671.224,03	2.006.608,93	-335.384,90	29.283.631,29
2060	1.643.449,45	1.905.911,13	-262.461,68	29.021.169,61
2061	1.616.382,23	18.258.399,38	-16.642.017,15	12.379.152,46
2062	1.581.783,31	1.750.325,45	-168.542,14	12.210.610,32
2063	1.552.507,60	1.684.077,81	-131.570,21	12.079.040,11
2064	1.546.944,21	1.627.798,20	-80.853,99	11.998.186,12
2065	1.508.342,22	1.531.491,93	-23.149,71	11.975.036,41
2066	1.489.448,01	1.521.027,72	-31.579,71	11.943.456,70
2067	1.462.951,95	1.482.611,88	-19.659,93	11.923.796,77
2068	1.431.935,06	1.502.987,14	-71.052,08	11.852.744,69
2069	1.383.951,05	1.512.036,21	-128.085,16	11.724.659,53
2070	1.369.377,62	1.650.928,84	-281.551,22	11.443.108,31
2071	1.334.305,85	1.596.694,55	-262.388,70	11.180.719,61
2072	1.282.458,19	1.654.205,74	-371.747,55	10.808.972,06
2073	1.248.996,89	1.731.042,72	-482.045,83	10.326.926,23
2074	1.220.248,32	1.756.631,99	-536.383,67	9.790.542,56
2075	1.180.724,09	1.772.846,57	-592.122,48	9.198.420,08
2076	1.135.779,03	1.803.799,94	-668.020,91	8.530.399,17
2077	1.088.952,79	1.863.143,25	-774.190,46	7.756.208,71
2078	1.052.136,90	1.911.824,96	-859.688,06	6.896.520,65
2079	1.017.814,64	1.912.732,39	-894.917,75	6.001.602,90
2080	963.355,98	1.905.686,39	-942.330,41	5.059.272,49
2081	895.196,74	1.961.604,13	-1.066.407,39	3.992.865,10
2082	845.650,65	2.051.566,13	-1.205.915,48	2.786.949,62
2083	797.510,61	2.024.421,02	-1.226.910,41	1.560.039,21
2084	753.017,75	2.011.254,62	-1.258.236,87	301.802,34
2085	707.169,60	1.911.563,58	-1.204.393,98	-902.591,64
2086	658.097,27	1.910.014,75	-1.251.917,48	-2.154.509,12
2087	617.019,50	1.873.530,60	-1.256.511,10	-3.411.020,22
2088	567.175,10	1.795.435,42	-1.228.260,32	-4.639.280,54
2089	521.641,23	1.781.091,64	-1.259.450,41	-5.898.730,95
2090	485.280,71	1.712.413,68	-1.227.132,97	-7.125.863,92
2091	449.679,61	1.598.696,18	-1.149.016,57	-8.274.880,49
2092	415.986,44	1.511.225,25	-1.095.238,81	-9.370.119,30
2093	378.881,11	1.422.785,62	-1.043.904,51	-10.414.023,81
2094	347.808,75	0,00	347.808,75	-10.066.215,06
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A3500F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	21.168.243,87	21.824.338,33	28.543.031,00	29.947.674,00	31.741.797,00	33.646.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.693,83	1.523.973,45	1.654.724,00	1.756.738,00	1.859.268,00	1.970.833,00
Contribuições	284.549,96	305.162,41	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00
Receita Patrimonial	81.130,33	25.871,62	34.831,00	36.922,00	39.138,00	41.487,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.951,01	3.557,17	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00
Transferências Correntes	19.322.396,29	19.956.067,01	26.513.803,00	27.793.959,00	29.461.731,00	31.229.343,00
Demais Receitas Correntes	10.522,45	9.706,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	132.796,06	689.314,00	521.260,00	3.090.536,00	2.917.069,00	1.000.030,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	11.236,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	132.796,06	689.314,00	507.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	618.794,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.301.039,93**	**22.513.652,33**	**29.064.291,00**	**33.038.210,00**	**34.658.866,00**	**34.646.255,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8D42E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	21.168.243,87	21.824.338,33	28.543.031,00	29.947.674,00	31.741.797,00	33.646.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.693,83	1.523.973,45	1.654.724,00	1.756.738,00	1.859.268,00	1.970.833,00
Contribuições	284.549,96	305.162,41	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00
Receita Patrimonial	81.130,33	25.871,62	34.831,00	36.922,00	39.138,00	41.487,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.951,01	3.557,17	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00
Transferências Correntes	19.322.396,29	19.956.067,01	26.513.803,00	27.793.959,00	29.461.731,00	31.229.343,00
Demais Receitas Correntes	10.522,45	9.706,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	132.796,06	689.314,00	521.260,00	3.090.536,00	2.917.069,00	1.000.030,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	11.236,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	132.796,06	689.314,00	507.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	618.794,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.301.039,93**	**22.513.652,33**	**29.064.291,00**	**33.038.210,00**	**34.658.866,00**	**34.646.255,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66A1E391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	18.977.955,48	20.165.860,35	26.121.622,29	27.605.626,00	29.629.843,00	31.468.465,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.209.579,23	12.417.111,67	13.490.434,05	15.889.422,95	16.991.098,78	18.405.006,80
Juros e Encargos da Dívida	6.532,99	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.761.843,26	7.748.748,68	12.621.188,24	11.716.203,05	12.638.744,22	13.063.458,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.166.294,51	1.522.526,89	1.257.008,00	4.082.584,00	3.595.023,00	1.654.510,00
Investimentos	2.070.194,53	1.276.774,47	1.117.808,00	3.962.584,00	3.467.823,00	1.519.678,00
Inverções Financeiras	0,00	158.736,48	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	96.099,98	87.015,94	79.200,00	120.000,00	127.200,00	134.832,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	121.360,71	150.000,00	162.000,00	174.960,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**21.144.249,99**	**21.688.387,24**	**27.499.991,00**	**31.838.210,00**	**33.386.866,00**	**33.297.935,00**
GUARACI 25 de outubro de 2021						
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:00F536ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	21.168.243,87	21.824.338,33	28.543.031,00	29.947.674,00	31.741.797,00	33.646.225,00
Receita Tributária	1.458.693,83	1.523.973,45	1.654.724,00	1.756.738,00	1.859.268,00	1.970.833,00
Receita de Contribuições	284.549,96	305.162,41	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00
Receita Patrimonial	81.130,33	25.871,62	34.831,00	36.922,00	39.138,00	41.487,00
Aplicações Financeiras (II)	57.282,75	20.332,49	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.847,58	5.539,13	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00
Receita de Serviços	10.951,01	3.557,17	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00
Transferências Correntes	19.322.396,29	19.956.067,01	26.513.803,00	27.793.959,00	29.461.731,00	31.229.343,00
Demais Receitas Correntes	10.522,45	9.706,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.522,45	9.706,67	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.110.961,12	21.804.005,84	28.522.891,00	29.926.325,00	31.719.167,00	33.622.237,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	132.796,06	689.314,00	521.260,00	3.090.536,00	2.917.069,00	1.000.030,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	11.236,00
Transferências de Capital	132.796,06	689.314,00	507.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	618.794,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	132.796,06	689.314,00	507.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	618.794,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**21.243.757,18**	**22.493.319,84**	**29.030.651,00**	**32.252.551,00**	**33.571.067,00**	**34.241.031,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	18.977.955,48	20.165.860,35	26.121.622,29	27.605.626,00	29.629.843,00	31.468.465,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.209.579,23	12.417.111,67	13.490.434,05	15.889.422,95	16.991.098,78	18.405.006,80
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	6.532,99	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.761.843,26	7.748.748,68	12.621.188,24	11.716.203,05	12.638.744,22	13.063.458,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	18.971.422,49	20.165.860,35	26.111.622,29	27.605.626,00	29.629.843,00	31.468.465,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.166.294,51	1.522.526,89	1.257.008,00	4.082.584,00	3.595.023,00	1.654.510,00
Investimentos	2.070.194,53	1.276.774,47	1.117.808,00	3.962.584,00	3.467.823,00	1.519.678,00
Inverções Financeiras	0,00	158.736,48	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	96.099,98	87.015,94	79.200,00	120.000,00	127.200,00	134.832,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.070.194,53	1.435.510,95	1.177.808,00	3.962.584,00	3.467.823,00	1.519.678,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	121.360,71	150.000,00	162.000,00	174.960,00

DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**21.041.617,02**	**21.601.371,30**	**27.410.791,00**	**31.718.210,00**	**33.259.666,00**	**33.163.103,00**
DESPESA TOTAL	**21.144.249,99**	**21.688.387,24**	**27.499.991,00**	**31.838.210,00**	**33.386.866,00**	**33.297.935,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**202.140,16**	**891.948,54**	**1.619.860,00**	**534.341,00**	**311.401,00**	**1.077.928,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**252.889,92**	**912.281,03**	**1.630.000,00**	**555.690,00**	**334.031,00**	**1.101.916,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 08h e 47m.						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0D2520F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	30.775.119,56	100,00	29.128.613,50	100,00	27.965.995,24	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**30.775.119,56**	**100,00**	**29.128.613,50**	**100,00**	**27.965.995,24**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	-51.365.993,13	0,00	-48.312.663,04	0,00	-41.036.774,06	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-51.365.993,13**	**0,00**	**-48.312.663,04**	**0,00**	**-41.036.774,06**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 08h e55m.						

GUARACI 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D7036D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO NOMINAL - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	469.287,58	382.271,64	311.076,78	326.630,62	342.962,15	360.110,26
DEDUÇÕES (II)	2.839.357,10	3.030.595,46	4.251.982,76	4.464.581,90	4.687.810,99	4.922.201,54
Ativo Disponível	3.086.399,87	3.163.719,07	4.385.106,37	4.604.361,69	4.834.579,77	5.076.308,76
Haveres Financeiros	7.627,30	7.724,54	7.724,54	8.110,77	8.516,31	8.942,12
(-) Restos a Pagar Processados	254.670,07	140.848,15	140.848,15	147.890,56	155.285,09	163.049,34
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.370.069,52	-2.648.323,82	-3.940.905,98	-4.137.951,28	-4.344.848,84	-4.562.091,29
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	779.045,64	-278.254,30	-1.292.582,16	-197.045,30	-206.897,56	-217.242,44
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 3,149,115.16)						

GUARACI 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C046996A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO NOMINAL - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	469.287,58	382.271,64	311.076,78	326.630,62	342.962,15	360.110,26
DEDUÇÕES (II)	2.839.357,10	3.030.595,46	4.251.982,76	4.464.581,90	4.687.810,99	4.922.201,54
Ativo Disponível	3.086.399,87	3.163.719,07	4.385.106,37	4.604.361,69	4.834.579,77	5.076.308,76

Haveres Financeiros	7.627,30	7.724,54	7.724,54	8.110,77	8.516,31	8.942,12
(-) Restos a Pagar Processados	254.670,07	140.848,15	140.848,15	147.890,56	155.285,09	163.049,34
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.370.069,52	-2.648.323,82	-3.940.905,98	-4.137.951,28	-4.344.848,84	-4.562.091,29
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	779.045,64	-278.254,30	-1.292.582,16	-197.045,30	-206.897,56	-217.242,44
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 3,149,115.16)						

GUARACI 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F696462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METODOLOGIA DA DESPESA - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	18.977.955,48	
2020	20.165.860,35	106,26
2021	26.121.622,29	129,53
2022	27.605.626,00	105,68
2023	29.629.843,00	107,33
2024	31.468.465,00	106,21
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	11.209.579,23	
2020	12.417.111,67	110,77
2021	13.490.434,05	108,64
2022	15.889.422,95	117,78
2023	16.991.098,78	106,93
2024	18.405.006,80	108,32
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	6.532,99	
2020	0,00	0,00
2021	10.000,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	7.761.843,26	
2020	7.748.748,68	99,83
2021	12.621.188,24	162,88
2022	11.716.203,05	92,83
2023	12.638.744,22	107,87
2024	13.063.458,20	103,36
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.166.294,51	
2020	1.522.526,89	70,28
2021	1.257.008,00	82,56
2022	4.082.584,00	324,79
2023	3.595.023,00	88,06
2024	1.654.510,00	46,02
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.070.194,53	
2020	1.276.774,47	61,67
2021	1.117.808,00	87,55
2022	3.962.584,00	354,50
2023	3.467.823,00	87,51
2024	1.519.678,00	43,82
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	158.736,48	0,00
2021	60.000,00	37,80
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	96.099,98	
2020	87.015,94	90,55
2021	79.200,00	91,02
2022	120.000,00	151,52
2023	127.200,00	106,00
2024	134.832,00	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	121.360,71	0,00
2022	150.000,00	123,60
2023	162.000,00	108,00
2024	174.960,00	108,00
Nota:		

GUARACI 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3BC49A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METODOLOGIA DA DESPESA - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	21.168.243,87	
2020	21.824.338,33	103,10
2021	28.543.031,00	130,79
2022	29.947.674,00	104,92
2023	31.741.797,00	105,99
2024	33.646.225,00	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.458.693,83	
2020	1.523.973,45	104,48
2021	1.654.724,00	108,58
2022	1.756.738,00	106,17
2023	1.859.268,00	105,84
2024	1.970.833,00	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	284.549,96	
2020	305.162,41	107,24
2021	329.480,00	107,97
2022	349.249,00	106,00
2023	370.205,00	106,00
2024	392.418,00	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	81.130,33	
2020	25.871,62	31,89
2021	34.831,00	134,63
2022	36.922,00	106,00
2023	39.138,00	106,00
2024	41.487,00	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	57.282,75	
2020	20.332,49	35,49
2021	20.140,00	99,05
2022	21.349,00	106,00
2023	22.630,00	106,00
2024	23.988,00	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	23.847,58	
2020	5.539,13	23,23
2021	14.691,00	265,22
2022	15.573,00	106,00
2023	16.508,00	106,00
2024	17.499,00	106,00

Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	10.951,01	
2020	3.557,17	32,48
2021	10.193,00	286,55
2022	10.806,00	106,01
2023	11.455,00	106,01
2024	12.144,00	106,01
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	19.322.396,29	
2020	19.956.067,01	103,28
2021	26.513.803,00	132,86
2022	27.793.959,00	104,83
2023	29.461.731,00	106,00
2024	31.229.343,00	106,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	10.522,45	
2020	9.706,67	92,25
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	10.522,45	
2020	9.706,67	92,25
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	132.796,06	
2020	689.314,00	519,08
2021	521.260,00	75,62
2022	3.090.536,00	592,90
2023	2.917.069,00	94,39
2024	1.000.030,00	34,28
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	750.000,00	0,00
2023	1.050.000,00	140,00
2024	370.000,00	35,24
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	13.500,00	0,00
2022	14.310,00	106,00
2023	15.169,00	106,00
2024	11.236,00	74,07
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	132.796,06	
2020	689.314,00	519,08
2021	507.760,00	73,66
2022	2.326.226,00	458,13
2023	1.851.900,00	79,61
2024	618.794,00	33,41
Nota:		

GUARACI 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:015921B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETOS EM ANDAMENTO - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:611C1453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.332,49	57.282,75	58.344,75
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.332,49	57.282,75	58.344,75
Total	**20.332,49**	**57.282,75**	**58.344,75**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.522.526,89	2.166.294,51	1.693.114,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.522.526,89	2.166.294,51	1.693.114,31
Investimentos	1.276.774,47	2.070.194,53	1.640.460,92
Inversões Financeiras	158.736,48	0,00	0,00
Amortização da Dívida	87.015,94	96.099,98	52.653,39
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**1.522.526,89**	**2.166.294,51**	**1.693.114,31**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-5.245.975,72	-3.743.781,32	-1.634.769,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 08h e 56m.			

GUARACI 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0822ECE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MONTANTE DA DÍVIDA- ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2022							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	821.316,81	469.287,58	382.271,64	311.076,78	326.630,62	342.962,15	360.110,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	821.316,81	469.287,58	382.271,64	311.076,78	326.630,62	342.962,15	360.110,26
DEDUÇÕES (II)	3.970.431,97	2.839.357,10	3.030.595,46	4.251.982,76	4.464.581,90	4.687.810,99	4.922.201,54
Ativo Disponível	4.347.888,85	3.086.399,87	3.163.719,07	4.385.106,37	4.604.361,69	4.834.579,77	5.076.308,76
Haveres Financeiros	7.627,30	7.627,30	7.724,54	7.724,54	8.110,77	8.516,31	8.942,12
(-) Restos a Pagar Processados	385.084,18	254.670,07	140.848,15	140.848,15	147.890,56	155.285,09	163.049,34
DCL (III) = (I - II)	-3.149.115,16	-2.370.069,52	-2.648.323,82	-3.940.905,98	-4.137.951,28	-4.344.848,84	-4.562.091,29
GUARACI 26 de outubro de 2021							
Comentários							
-							

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AEFE1ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	24.614.845,87	26.826.000,43	28.543.031,00	29.947.674,00	31.741.797,00	33.646.225,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.458.693,83	1.523.973,45	1.654.724,00	1.756.738,00	1.859.268,00	1.970.833,00
Receita de Contribuições	1.864.155,88	2.280.571,38	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00
Receita Patrimonial	874.850,19	878.509,33	34.831,00	36.922,00	39.138,00	41.487,00
Aplicações Financeiras (II)	841.999,61	872.970,20	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.850,58	5.539,13	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00
Receita de Serviços	10.951,01	3.557,17	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00

Transferências Correntes	19.322.396,29	19.956.067,01	26.513.803,00	27.793.959,00	29.461.731,00	31.229.343,00
Demais Receitas Correntes	1.083.798,67	2.183.322,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.083.798,67	2.183.322,09	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.772.846,26	25.953.030,23	28.522.891,00	29.926.325,00	31.719.167,00	33.622.237,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	132.796,06	689.314,00	521.260,00	3.090.536,00	2.917.069,00	1.000.030,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	11.236,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	132.796,06	689.314,00	507.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	618.794,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	132.796,06	689.314,00	507.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	618.794,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	23.905.642,32	26.642.344,23	29.030.651,00	32.252.551,00	33.571.067,00	34.241.031,00
RECEITA TOTAL (I + V)	24.747.641,93	27.515.314,43	29.064.291,00	33.038.210,00	34.658.866,00	34.646.255,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	18.977.955,48	20.165.860,35	26.121.622,29	27.605.626,00	29.629.843,00	31.468.465,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.209.579,23	12.417.111,67	13.490.434,05	15.889.422,95	16.991.098,78	18.405.006,80
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	6.532,99	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.761.843,26	7.748.748,68	12.621.188,24	11.716.203,05	12.638.744,22	13.063.458,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	18.971.422,49	20.165.860,35	26.111.622,29	27.605.626,00	29.629.843,00	31.468.465,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.166.294,51	1.522.526,89	1.257.008,00	4.082.584,00	3.595.023,00	1.654.510,00
Investimentos	2.070.194,53	1.276.774,47	1.117.808,00	3.962.584,00	3.467.823,00	1.519.678,00
Inverções Financeiras	0,00	158.736,48	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	96.099,98	87.015,94	79.200,00	120.000,00	127.200,00	134.832,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.070.194,53	1.435.510,95	1.177.808,00	3.962.584,00	3.467.823,00	1.519.678,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	121.360,71	150.000,00	162.000,00	174.960,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	21.041.617,02	21.601.371,30	27.410.791,00	31.718.210,00	33.259.666,00	33.163.103,00
DESPESA TOTAL	21.144.249,99	21.688.387,24	27.499.991,00	31.838.210,00	33.386.866,00	33.297.935,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	2.864.025,30	5.040.972,93	1.619.860,00	534.341,00	311.401,00	1.077.928,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	3.699.491,92	5.913.943,13	1.630.000,00	555.690,00	334.031,00	1.101.916,00
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	469.287,58	382.271,64	311.076,78	326.630,62	342.962,15	360.110,26
DEDUÇÕES (II)	2.839.357,10	3.030.595,46	4.251.982,76	4.464.581,90	4.687.810,99	4.922.201,54
Ativo Disponível	3.086.399,87	3.163.719,07	4.385.106,37	4.604.361,69	4.834.579,77	5.076.308,76
Haveres Financeiros	7.627,30	7.724,54	7.724,54	8.110,77	8.516,31	8.942,12
(-) Restos a Pagar Processados	254.670,07	140.848,15	140.848,15	147.890,56	155.285,09	163.049,34
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.370.069,52	-2.648.323,82	-3.940.905,98	-4.137.951,28	-4.344.848,84	-4.562.091,29
RESULTADO NOMINAL	779.045,64	-278.254,30	-1.292.582,16	-197.045,30	-206.897,56	-217.242,44
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018		(-R$ 3,149,115.16)				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6CD12778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMPENSAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENÚNCIA DE RECEITAS
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 09h e 00m.						
Notas:						
1-						

GUARACI 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8CC72373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021
Aos três dias do mês de novembro do ano de 2021, às 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão para Registro de Preços n° 092/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de Papel A4 para esta Municipalidade. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de Papel A4 para esta Municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Canae Comercio De Suprimentos De Informatica. CNPJ da Contratada nº 08.714.919/0002-30. Valor Contratual: R$ 22.849,97 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	PAPEL A4 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS, BRANCO	REPORT	CX	130,00	175,769	22.849,97
TOTAL					22.849,97	

Prazo de Execução e Vigência 06 (seis) meses: 18/11/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/11/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:01B2B5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ,** pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa no Paço Municipal situado à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, neste ato através de seu Representante Legal Senhor **SERGIO LUIZ BORGES,** brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os abaixo relacionados para que compareça perante o Departamento de Tributação e Cadastro desta cidade de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 2677, para tratarem de assuntos de seu interesse no período de 17 de novembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a qual esta aberta para atendimento ao público das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do Município para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal ou Tabelionato de Protesto de Títulos.

CADASTRO	CNPJ/CPF DO PROPRIETARIO	CONTRIBUINTE
1.01.067.0044.001-0	062.306.649-17	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
1.02.130.0330.001-0	012.611.949-00	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS
2.01.028.0375.001-0	363.161.050-53	AIRAN BERTINETTI DOS SANTOS
1.02.174.0171.001-0	100.836.109-79	ALAN GABRIEL VIEIRA
1.02.157.0175.001-0	776.109.629-53	ALDO QUIRES MONTEIRO
1.01.031.0083.001-0	013.249.699-20	ALFREDO MENEGUINE
2.01.021.0015.001-0	190.942.489-72	ALI HUSSEIN JARRAR
1.02.170.0113.001-0	421.387.848-19	ALINE FRANCISCA RODRIGUES DE CASTRO
1.01.098.0053.001-0	077.880.159-46	ALINE GONZAGA DA SILVA
1.01.161.0577.001-0	02.572.596/0001-20	ALLTEC - INDUSTRIA DE MOTOPECAS LTDA
1.01.034.0375.001-0	589.240.199-53	ANA MARIA DA SILVA MELO
1.02.154.0217.001-0	059.764.399-77	ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO
1.02.143.0214.001-0	718.113.389-68	ANESIO ESTEVES GALERA
2.01.027.0360.001-0	940.006.899-91	ANTONIO DA SILVA
2.01.027.0390.001-0	940.006.899-91	ANTONIO DA SILVA
2.01.004.0330.001-0	600.325.109-34	ANTONIO JOAQUIM FIGUEIREDO
2.01.009.0135.001-0	069.443.539-20	ANTONIO LEMES DE ANDRADE
1.02.081.0210.001-0	160.837.198-01	ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
1.02.071.0205.001-0	049.310.759-24	ANTONIO MARCOS ORTOLAN
1.01.031.0143.001-0	431.496.189-91	ANTONIO MENEGHINI
2.01.022.0150.001-0	128.712.229-91	ANTONIO MILANI
2.01.022.0165.001-0	128.712.229-91	ANTONIO MILANI
2.01.022.0210.001-0	128.712.229-91	ANTONIO MILANI
2.01.022.0225.001-0	128.712.229-91	ANTONIO MILANI
3.01.026.0165.001-0	507.854.609-00	ANTONIO MONTILIA GARIJO
1.01.025.0269.001-0	695.793.009-25	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
1.01.122.0195.001-0	106.744.899-34	ANTONIO SALVADOR
1.01.054.0053.001-0	733.466.759-04	APARECIDA DOMINGOS FONSECA
1.02.110.0050.001-0	073.225.849-96	APARECIDA MARIA DE LIMA
2.01.023.0285.001-0	370.322.409-68	ARISTON MESSIAS SANTOS
2.01.023.0300.001-0	370.322.409-68	ARISTON MESSIAS SANTOS
2.01.023.0345.001-0	370.322.409-68	ARISTON MESSIAS SANTOS
2.01.023.0360.001-0	370.322.409-68	ARISTON MESSIAS SANTOS
2.01.023.0375.001-0	370.322.409-68	ARISTON MESSIAS SANTOS
1.02.044.0382.001-0	80.404.148/0001-20	ASSOCIACAO DA JUSTICA DA COMARCA DE IPOR
1.02.173.0048.001-0	107.068.539-97	ASTER DA SILVA XIMENES
1.02.129.0080.001-0	003.644.849-42	AVANDRO SATURNINO DOS SANTOS
1.01.025.0120.001-0	065.434.021-80	BEATRIZ CAMARGO GOMES
2.01.025.0105.001-0	018.309.768-85	BENEDITO DA SILVA
1.02.149.0110.001-0	057.093.769-81	BERNARDINA COSTA CARNEIRO
1.02.173.0063.001-0	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
1.01.146.0360.001-0	760.835.279-53	CANDIDA EVANGELISTA DE ALMEIDA
2.01.017.0285.001-0	116.621.239-49	CARLOS VIEIRA RAMOS
2.01.017.0255.001-0	116.621.239-49	CARLOS VIEIRA RAMOS
1.01.034.0292.001-0	060.699.259-63	CARMELINDA DOS SANTOS
1.02.147.0075.001-0	091.122.629-00	CATIA CRISTINA MOURA PEDROSO
1.01.146.0420.001-0	130.720.309-44	CELESTE NUGULI
1.01.092.0390.001-0	782.151.109-91	CICERO CABOCLO DA SILVA
1.01.080.0030.001-0	782.151.109-91	CICERO CABOCLO DA SILVA
1.01.080.0083.001-0	782.151.109-91	CICERO CABOCLO DA SILVA
1.01.080.0101.001-0	782.151.109-91	CICERO CABOCLO DA SILVA

1.01.080.0178.001-0	782.151.109-91	CICERO CABOCLO DA SILVA
1.01.080.0212.001-0	782.151.109-91	CICERO CABOCLO DA SILVA
1.01.080.0227.001-0	782.151.109-91	CICERO CABOCLO DA SILVA
1.01.080.0257.001-0	782.151.109-91	CICERO CABOCLO DA SILVA
1.01.166.0009.001-0	589.214.519-00	CLAUDEMIR BELLOTO
1.01.166.0018.001-0	589.214.519-00	CLAUDEMIR BELLOTO
1.01.166.0198.001-0	589.214.519-00	CLAUDEMIR BELLOTO
1.02.122.0057.001-0	042.928.099-84	CLAUDENIR SEBASTIAO DA COSTA
1.02.071.0390.001-0	733.465.869-87	CLAUDIO CARAFINI
1.01.054.0075.001-0	007.972.819-75	CLEYTON DONIZETE DIAS
1.02.151.0215.001-0	253.885.088-62	DELAZIR ESVERCUTTI
2.01.028.0345.001-0	175.010.599-34	DILSON JULIO
1.01.096.0368.001-0	213.078.579-49	DIONISIO PASCHOAL CREMONEZ
1.02.047.0060.001-0	037.394.189-74	DIRCE DA CONCEICAO AMERICO GARCIA
1.01.101.0250.001-0	090.830.879-56	DOUGLAS CONSOLARO VIEIRA
1.01.025.0127.001-0	090.830.879-56	DOUGLAS CONSOLARO VIEIRA
1.01.086.0135.001-0	472.222.719-53	EDILSON HELDER BOTTI SCHMITT
1.01.086.0165.001-0	472.222.719-53	EDILSON HELDER BOTTI SCHMITT
1.01.079.0245.001-0	467.887.359-72	EDITE PEREIRA DOS SANTOS
1.01.086.0150.001-0	164.479.059-91	EDSON JOAO BOTTI SCHMITT
1.02.106.0097.001-0	646.510.459-87	EDSON MAIA BATISTA
1.01.168.0252.001-0	076.956.349-05	ELVYS PEREIRA DA SILVA
1.01.079.0060.001-0	555.329.699-49	ELZA DOMINGO DA COSTA
1.02.005.0412.001-0	826.404.329-15	ELZADIR MARIA MENDES
1.02.005.0420.001-0	826.404.329-15	ELZADIR MARIA MENDES
1.01.100.0420.001-0	037.427.449-50	ERICA HERRIG SOGARI
1.01.054.0296.001-0	078.108.229-34	EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA
1.01.039.0128.001-0	050.376.599-65	FABIANO JOSE DOS SANTOS
1.02.052.0381.001-0	782.734.399-68	FABIO UWADA
2.01.009.0375.001-0	013.229.829-53	FARUJE NICEYAMA
2.01.004.0285.001-0	706.363.389-91	FATIMA VAVARRO DA CRUZ LIMA
1.02.133.0099.001-0	075.075.309-90	FELIPE GAZETA JOANA
1.01.059.0345.001-0	081.803.869-10	FERNANDO DE MELO
1.02.123.0059.001-0	051.017.799-97	FERNANDO DE SOUZA BARBOSA
1.01.092.0270.001-0	095.550.309-44	FERNANDO PEREIRA DE FARIAS
2.01.020.0390.001-0	916.582.849-68	FLORIPIS MARQUES DE OLIVEIRA
2.01.020.0030.001-0	488.279.329-68	FRANCISCO ALVES
2.01.020.0345.001-0	488.279.329-68	FRANCISCO ALVES
2.01.020.0360.001-0	488.279.329-68	FRANCISCO ALVES
1.02.105.0097.001-0	431.507.489-68	FRANCISCO CARLOS SOGARI
2.01.010.0135.001-0	225.549.129-04	FRANCISCO DE MATOS
2.01.010.0180.001-0	225.549.129-04	FRANCISCO DE MATOS
2.01.015.0327.001-0	476.434.809-82	GERALCINA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA
2.01.023.0060.001-0	116.916.389-00	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS
2.01.023.0075.001-0	116.916.389-00	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS
1.02.131.0072.001-0	552.976.845-87	GILMAR LIMA RIBEIRO
1.01.166.0090.001-0	015.624.129-30	GISLENE FERREIRA DOS SANTOS STACHOLSKI
2.01.023.0180.001-0	106.784.919-09	GUILHERME DE LIMA ALVES
2.01.008.0255.001-0	427.997.169-20	HEMILIANO ONORIO DE OLIVEIRA
2.01.027.0060.001-0	258.793.249-15	INOCENCIO ELIZEU
1.02.147.0290.001-0	047.639.039-77	IVONETE ALVES SAMPAIO
1.02.076.0165.001-0	047.639.039-77	IVONETE ALVES SAMPAIO
1.02.043.0068.001-0	057.723.179-03	JAQUES RODRIGO DE LIMA
1.01.065.0274.001-0	21.401.704/0001-46	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - M
1.01.065.0015.001-0	21.401.704/0001-46	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - M
1.01.065.0030.001-0	21.401.704/0001-46	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - M
1.01.065.0209.001-0	21.401.704/0001-46	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - M
1.01.065.0216.001-0	21.401.704/0001-46	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - M
1.01.065.0223.001-0	21.401.704/0001-46	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - M
1.01.065.0231.001-0	21.401.704/0001-46	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - M
1.01.065.0239.001-0	21.401.704/0001-46	JD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - M
1.02.019.0188.001-0	013.065.029-34	JOAO ADAMI
1.02.019.0195.001-0	013.065.029-34	JOAO ADAMI
1.01.069.0285.001-0	395.678.699-87	JOAO CIRILO DE SOUZA
2.01.030.0285.001-0	276.916.169-53	JOAO GONCALVES BITENCOURT
2.01.026.0300.001-0	138.569.609-53	JOAO MARQUES DA SILVA
2.01.026.0270.001-0	138.569.609-53	JOAO MARQUES DA SILVA FILHO
1.02.144.0122.001-0	055.826.479-45	JOAO PAULO SILVA
1.01.134.0195.001-0	002.703.189-68	JOAO QUIRILOS ASSIS
1.02.084.0135.001-0	020.911.479-74	JOAO TIAGO DA SILVA
1.01.112.0078.001-0	013.249.779-49	JOAO VALERIANO DOS SANTOS
2.01.025.0180.001-0	467.216.909-00	JOAQUIM BATISTA ALVES
2.01.025.0225.001-0	467.216.909-00	JOAQUIM BATISTA ALVES
2.01.008.0270.001-0	023.833.369-80	JOAQUIM DOS SANTOS
1.02.008.0015.001-0	036.963.949-98	JOEL FERREIRA DA SILVA
2.01.005.0255.001-0	049.152.819-14	JOEL PEREIRA
2.01.026.0180.001-0	049.152.819-14	JOEL PEREIRA
2.01.026.0195.001-0	049.152.819-14	JOEL PEREIRA
1.01.028.0165.001-0	369.151.069-87	JOSE APARECIDO OZILHIRI
2.01.027.0300.001-0	483.701.269-87	JOSE BENEDITO VIEIRA
1.01.029.0188.001-0	502.805.549-15	JOSE GALDINO DE OLIVEIRA
1.01.029.0195.001-0	502.805.549-15	JOSE GALDINO DE OLIVEIRA
2.01.010.0045.001-0	208.437.559-20	JOSE GREGORIO DA SILVA
1.01.068.0040.001-0	815.204.339-72	JOSE ILDEFONSO JOLY
2.01.020.0300.001-0	043.911.289-34	JOSE JOAQUIM ALVES
2.01.035.0270.001-0	117.146.899-72	JOSE JOAQUIM DA SILVA
1.01.058.0068.001-0	867.789.279-68	JOSE LICODEMOS DE OLIVEIRA
1.01.145.0045.001-0	158.342.049-53	JOSE MESSAIR THOMAZ
1.02.113.0255.001-0	762.079.519-72	JOSE PLEUL

1.01.132.0180.001-0	997.514.969-34	JOSE RICARDO DE LIMA
1.01.015.0045.001-0	008.324.679-79	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
2.01.029.0075.001-0	024.207.569-08	JOSE SATURNINO RIBEIRO
2.01.029.0390.001-0	024.207.569-08	JOSE SATURNINO RIBEIRO
2.01.029.0405.001-0	024.207.569-08	JOSE SATURNINO RIBEIRO
2.01.029.0150.001-0	024.207.569-08	JOSE SATURNINO RIBEIRO
2.01.029.0165.001-0	024.207.569-08	JOSE SATURNINO RIBEIRO
2.01.029.0285.001-0	024.207.569-08	JOSE SATURNINO RIBEIRO
1.01.101.0256.001-0	467.204.999-04	JOSE VIEIRA
1.02.098.0120.001-0	048.592.429-39	JOSEFA DOS SANTOS RIBEIRO
1.02.091.0375.001-0	323.667.109-25	JOSIAS SIQUEIRA
1.01.133.0375.001-0	727.178.829-87	JUDITE PAULINA CAETANO
1.02.102.0200.001-0	042.836.019-00	JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
1.02.054.0420.001-0	369.787.609-00	JURACI IZEDORIO DE FREITAS
1.02.110.0410.001-0	021.811.019-73	JURANDIR ROCHA DE PAULA
1.01.132.0075.001-0	151.124.469-00	KRAUTINO CACHOEIRA
1.01.110.0165.001-0	005.553.089-36	LARISSA MIDORI WADA
1.01.140.0015.001-0	775.223.899-68	LAURINDA BARBOSA DE CASTRO
1.02.084.0165.001-0	022.579.719-49	LAZARA MARIA DE OLIVEIRA
1.01.168.0072.001-0	046.122.259-02	LEANDRO MOTTIN CARDOSO
1.02.065.0165.001-0	038.860.889-79	LIDIA FONSECA DO NASCIMENTO
1.02.148.0140.001-0	055.587.049-93	LILIANE PRISCILA PITELLI
1.02.072.0395.001-0	163.869.499-00	LINO SILVEIRO DO NASCIMENTO
1.01.044.0063.001-0	059.110.479-26	LIVINA GASPAR PICCO
1.02.073.0341.001-0	135.741.118-94	LUCIMAR FERRO
1.01.025.0322.001-0	062.159.229-35	LUCIMARA FIRMINO DO AMARA
1.01.076.0345.001-0	663.175.099-72	LUCINEIA SIMONELI DA SILVA
1.02.117.0259.001-0	502.339.129-91	LUIZ ANTUNES RODRIGUES
2.01.028.0270.001-0	279.360.159-49	LUIZ GABRIEL VIEIRA
1.01.081.0514.001-0	006.003.229-47	LUIZ MAXIMIANO DA SILVA
2.01.002.0150.001-0	663.212.209-49	LUIZ VICENTE DE PAULA
1.01.014.0375.001-0	035.637.139-52	MAIRTON SOARES
1.01.014.0390.001-0	035.637.139-52	MAIRTON SOARES
1.01.047.0135.001-0	140.852.599-20	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
1.01.081.0553.001-0	043.756.179-85	MARCELA MARTINS DA CONCEICAO
1.02.066.0240.001-0	026.809.409-89	MARCIEL MONTOVANI
1.01.084.0345.001-0	735.333.609-97	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
2.01.012.0225.001-0	033.813.029-22	MARCOS FRANCISCO DA SILVA
1.01.098.0420.001-0	776.103.189-49	MARIA APARECIDA DE JESUS FREITAS
1.02.072.0380.001-0	306.935.609-59	MARIA CELESTE PARODI
1.01.030.0132.001-0	079.285.119-67	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES
1.01.057.0397.001-0	005.835.129-92	MARIA DO CARMO DA SILVA SIQUEIRA
1.01.106.0285.001-0	663.202.599-49	MARIA NATALINA DE JESUS
2.01.012.0240.001-0	058.683.209-21	MAURILIO ANTONIO DA SILVA
1.02.051.0285.001-0	050.310.648-89	MAURILIO FRANCISCO DA SILVA
1.01.069.0045.001-0	555.262.929-91	MAURINDA LOPES
1.02.133.0107.001-0	122.081.789-98	MAYCON ANJOS DO CARMO
1.02.047.0345.001-0	088.165.499-04	MERCEDES PRADO DA SILVA
2.01.017.0240.001-0	187.977.509-30	MILTON PRUDENTE DE ALMEIDA
1.01.069.0030.001-0	068.104.169-27	MIRIAN DE OLIVEIRA MARCOLINO
1.02.175.0046.001-0	11.936.053/0001-35	MRZ - CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
1.01.145.0405.001-0	493.010.809-82	NADIR VIEIRA DOS SANTOS
1.01.132.0260.001-0	237.217.749-49	NARCISO DIAS ARAUJO
1.02.154.0197.001-0	107.432.749-70	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA
2.01.027.0255.001-0	546.361.759-72	ODACIR APARECIDO LAERA
2.01.027.0180.001-0	546.361.759-72	ODACIR APARECIDO LAERA
1.01.041.0283.001-0	028.209.159-90	ODILIA MORALES TAMOS
1.02.050.0030.001-0	022.317.589-70	OLINDA BELARMINO DA SILVA
1.01.064.0180.001-0	750.207.509-72	ONOFRA PEREIRA PINA
1.01.166.0081.001-0	271.602.078-74	ORLANDO LEITE DOS SANTOS
1.01.123.0143.001-0	188.747.119-72	OTONIVAL DE SOUZA NETTO
1.02.190.0263.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0272.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0281.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0326.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0353.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0389.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0416.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0067.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0103.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0112.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0139.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0184.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0193.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.190.0221.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0398.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0049.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0058.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0148.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0175.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0184.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0281.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0290.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0353.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0389.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.189.0398.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.184.0082.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.184.0109.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.184.0118.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP

1.02.184.0185.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.184.0221.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.184.0248.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.184.0257.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.185.0013.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.185.0026.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.185.0091.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.185.0325.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.185.0334.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.185.0343.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.185.0352.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.185.0379.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.186.0073.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.186.0176.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.187.0045.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.187.0057.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.187.0069.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.187.0081.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.187.0093.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.187.0105.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.187.0117.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.187.0141.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.187.0153.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0049.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0058.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0067.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0076.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0085.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0094.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0103.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0130.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0139.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0148.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0184.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0193.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0221.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0263.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0290.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0317.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0326.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0335.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.02.188.0362.001-0	11.089.286/0001-40	PARAISO LOTEADORA LTDA - EPP
1.01.014.0038.001-0	069.120.579-50	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA
1.01.110.0150.001-0	107.683.568-65	PAULO ROGERIO SPOSITO
1.02.012.0015.001-0	107.683.568-65	PAULO ROGERIO SPOSITO
1.01.046.0126.001-0	237.069.889-68	PEDRO ESPINA
1.01.122.0420.001-0	116.725.369-87	PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA
1.01.035.0244.001-0	200.069.859-04	PEDRO RIBEIRO
1.01.134.0360.001-0	513.031.169-87	PROTOGENES MARQUES GUIMARAES JUNIOR
1.02.054.0045.001-0	152.004.269-87	QUINTINO ANTONIO DA SILVA
1.01.163.0232.001-0	03.937.909/0001-69	R P ROMANIUK PEREIRA OFICINA DE CARROCER
1.02.090.0300.001-0	034.562.989-27	RAFAEL CREMONEZ
1.02.147.0233.001-0	096.718.129-10	REGINA COSTA CARNEIRO
1.02.064.0045.001-0	555.259.209-30	RENY FIGUEIRA PONTES
2.01.017.0270.001-0	007.817.679-46	RICARDO GONCALVES TORRES
1.02.010.0240.001-0	028.622.148-92	RITA BENTO DE SOUZA
1.02.125.0095.001-0	006.987.779-30	ROBERVAL LUIZ BORTOLANI
1.02.182.0203.001-0	060.401.539-97	RODRIGO COELHO PEREIRA
1.02.130.0055.001-0	084.904.109-09	RONDSON GONCALVES DA SILVA
1.01.033.0270.001-0	323.648.499-34	ROQUE GENESIO DANTAS
1.02.172.0184.001-0	023.019.909-74	ROSA ANTONIA FRANCESQUINI ZAGO
1.01.025.0405.001-0	046.280.289-23	ROSANGELA MARIA FERREIRA
1.02.077.0353.001-0	008.923.329-80	ROSANGELA SANTOS DE OLVIEIRA
1.02.106.0298.001-0	024.165.689-30	ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS
2.01.029.0135.001-0	186.955.898-70	RUBENS BATISTA DA SILVA
1.01.085.0390.001-0	085.996.109-53	RUBENS DUARTE
2.01.035.0255.001-0	073.371.438-26	SALVADOR MARQUES DA SILVA
2.01.027.0405.001-0	370.318.219-91	SANTINA CORREIA DOS SANTOS
1.01.036.0251.001-0	029.261.319-92	SEBASTIAO ADEMILSON FERREIRA
1.02.102.0966.001-0	081.846.179-92	SEBASTIAO CARLOS FERREIRA
1.02.012.0420.001-0	227.960.886-34	SEBASTIAO GONCALVES COELHO
2.01.024.0105.001-0	116.602.449-00	SEBASTIAO VIEIRA
1.02.155.0150.001-0	334.242.528-83	SILVANA CABRAL MONTEIRO
1.01.111.0060.001-0	95.640.819/0001-20	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN
2.01.026.0240.001-0	79.117.040/0001-78	SINOP TERRAS LTDA
2.01.029.0345.001-0	79.117.040/0001-78	SINOP TERRAS LTDA
2.01.026.0405.001-0	79.117.040/0001-78	SINOP TERRAS LTDA
2.01.017.0165.001-0	79.117.040/0001-78	SINOP TERRAS LTDA
2.01.032.0105.001-0	79.117.040/0001-78	SINOP TERRAS LTDA
2.01.032.0210.001-0	79.117.040/0001-78	SINOP TERRAS LTDA
1.01.034.0360.001-0	003.881.489-77	SIRLEI MACHADO MAZZUCKIN
1.01.034.0045.001-0	051.213.059-07	SONIA DE FREITAS NUNES
1.01.096.0007.001-0	073.182.319-28	STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS
1.02.058.0100.001-0	463.766.578-77	SUZANE DE MELO OLIVEIRA
2.01.017.0030.001-0	395.716.619-53	TARGINO MARQUES DE OLIVEIRA
2.01.017.0405.001-0	395.716.619-53	TARGINO MARQUES DE OLIVEIRA
2.01.014.0225.001-0	092.123.259-47	THAIS GUIMARAES PADILHA
1.02.016.0180.001-0	04.955.537/0001-66	TRANSPORTADORA 3 P LTDA
2.01.027.0240.001-0	395.700.109-91	VALDOMIRO NOGUEIRA

1.02.148.0120.001-0	733.468.539-34	VALMIR CANDIOTO
2.01.010.0390.001-0	040.173.929-54	VANDERLEI PAULO BATISTA
2.01.010.0405.001-0	040.173.929-54	VANDERLEI PAULO BATISTA
1.01.025.0247.001-0	006.279.669-00	VERONICE DE FREITAS DE SOUZA
1.01.155.0205.001-0	090.245.569-96	VICTOR CESAR VENTURIM
1.01.167.0009.001-0	091.610.339-01	VIVIANE KARINE MORAES DIAS
2.01.025.0255.001-0	762.083.899-68	VLAUDEMIR DA SILVA BUENO
2.01.025.0285.001-0	762.083.899-68	VLAUDEMIR DA SILVA BUENO
1.02.129.0190.001-0	329.783.911-20	WALMIR QUINTINO DE OLIVEIRA
1.02.129.0328.001-0	329.783.911-20	WALMIR QUINTINO DE OLIVEIRA
1.02.073.0345.001-0	115.365.909-32	WILLY FERNANDES DE SOUZA
1.01.082.0135.001-0	395.696.599-04	ZILDA MARTINS DA ROCHA

CADASTRO	CNPJ/CPF DO PROPRIETARIO	CONTRIBUINTE
1.01448.12.02-0	05.423.963/0001-11	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
1.02251.11.11-0	14.633.450/0001-26	A A FERREIRA & CARVALHO LTDA
1.04042.03.17-0	27.237.897/0001-28	A DIAS CORREIA - TERRAPLANAGEM - ME
1.04427.06.19-0	34.018.269/0001-17	A EVARISTO - FERRAGENS
1.02415.06.13-0	18.314.321/0001-26	ADALTO TRINDADE 54634865904
1.02267.01.12-0	14.856.479/0001-77	ADEMILDO MENDES DE SOUZA 66324327949
1.01615.01.06-0	12.953.806/0001-83	ADEMILSO DA SILVA - PECAS - ME
1.00865.10.00-0	15.304.978/0001-14	ADEMIR SAVIO POLI
1.03886.04.16-0	24.549.408/0001-85	ADILSON DOS SANTOS 00727683985
1.02875.03.14-0	19.931.214/0001-00	ADMILSON DE LUCCA 00779755960
1.04416.05.19-0	33.578.712/0001-41	ADRIANA CARVALHO DE CAMPOS 14055290837
1.04146.09.17-0	28.730.551/0001-20	AGROPECUARIA IPORA LTDA
1.04116.07.17-0	28.237.837/0001-78	AILTON FERREIRA DA SILVA 04231000921
1.03872.03.16-0	24.450.870/0001-20	AILTON SOUZA DA SILVA JUNIOR 06175681975
1.01720.09.92-0	07.906.147/0001-94	ALAN KELVIN BORTOLOTTI EIRELI
1.04406.03.19-0	32.943.369/0001-24	ALEX MARTINS MAZIERI 08318856961
1.03702.05.15-0	22.439.617/0001-40	ANA ARTACHO PICOLI 00597982970
1.03656.02.15-0	059.923.719-82	ANA CLAUDIA DA COSTA SILVA
1.03710.05.15-0	22.494.065/0001-73	ANA LUSIA SPOSITO - TRANSPORTADORA - ME
1.04331.10.18-0	31.716.394/0001-02	ANDERSON DE OLIVEIRA 08508278926
1.03617.10.14-0	21.229.668/0001-85	ANDERSON ESTEVAO COELHO VIANA 06432872995
1.02268.01.12-0	14.856.754/0001-52	ANDRE RODRIGUES ROSA 05183118990
1.01897.01.08-0	918.463.829-04	ANDREA ROLDAO DOS SANTOS MUNHOZ
1.04181.07.17-0	28.156.817/0001-72	ANDRESSA DE LIMA PERIM DIAS 06695856966
1.01968.10.08-0	25.118.211/0001-54	ANGELICA GONCALVES 06484889937
1.03809.11.15-0	23.698.424/0001-77	ANTONIO MARCO BATISTA 02276263970
1.03684.04.15-0	22.229.411/0001-96	APARECIDA DE FATIMA LESTE ZANATTI 03740166908
1.03854.02.16-0	24.153.390/0001-06	APARECIDA JOSE BORGES 03793464946
1.03599.06.96-0	01.283.198/0001-20	ATACADAO IPORA LTDA - ME
1.01914.02.08-0	09.360.601/0001-80	AUTO PECAS NAKANISHI LTDA
1.02152.11.10-0	12.892.787/0001-22	B&K TECNOLOGIA INDUSTRIAL ME
1.03879.07.15-0	22.957.295/0001-21	BARK COMERCIO ATACADISTA E INDUSTRIA DE ARTIGOS DE
1.01958.08.08-0	10.305.366/0001-22	BARONI & FIGUEIREDO LTDA - ME
1.04089.04.17-0	27.623.694/0001-70	BARTOLOMEU RIBEIRO MORAES 02744681903
1.00082.06.96-0	01.230.730/0001-41	BERNARDETE XIMENES MATSUNAGA - ME
1.04403.05.14-0	20.350.212/0001-06	BERTA ECOLOGIA LTDA
1.00438.01.80-0	76.535.764/0321-85	BRASIL TELECOM S/A
1.02348.08.85-0	78.903.861/0001-77	BRITANICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTD
1.04189.01.18-0	29.455.626/0001-74	BRUNA CARLET DE OLIVEIRA 10193388901
1.02143.11.09-0	11.311.725/0001-17	C E ZANARDI ERNANDEZ & CIA LTDA
1.02253.08.10-0	12.641.439/0003-44	C G D MOVEIS LTDA
1.03889.04.16-0	24.607.000/0001-12	C R BARRETO - CONFECCOES - ME
1.00853.09.00-0	02.178.484/0001-99	CAIUA COMUNICACAO LTDA - ME
1.03807.11.15-0	23.655.915/0001-30	CARLOS ALEXANDRE ROSA DOS SANTOS 04876640947
4.02619.04.14-0	20.122.254/0001-90	CARMEN HELENA RODRIGUES RIBEIRO FISTORAL 811131709
1.04151.10.17-0	27.524.129/0002-36	CASA DA CHIPA LTDA - ME
1.03593.03.13-0	17.712.861/0001-03	CDI CLINICA DE DIAGNOSTICO IGUACU LTDA ME
1.03653.11.14-0	03.819.979/0010-03	CELMA DE ASSIS ROSSATO & CIA LTDA
4.04256.06.18-0	30.598.042/0001-37	EUNICE DE ASSIS RODRIGUES 03121057979
1.02807.05.14-0	20.239.738/0001-13	EVALDO NASCIMENTO DA SILVA 83527109900
1.02289.03.12-0	15.199.111/0001-46	EVANDRO SATURNINO DOS SANTOS
4.02205.04.11-0	13.616.126/0001-37	F PLEUL - MADEIRA
1.03840.01.16-0	24.012.771/0001-67	FABIO DA SILVA 00879297913
1.03814.12.15-0	23.768.764/0001-27	FABIO FIDELIS DE SOUZA 07825406940
1.04275.07.18-0	30.913.753/0001-59	FERNANDA DA SILVA PEGORINI
1.04158.10.17-0	28.914.990/0001-92	FERNANDES & GUTH LTDA - ME
1.02048.11.09-0	00.283.996/0003-51	FRIGORIFICO LARISSA LTDA
4.00189.07.96-0	00.283.996/0002-70	FRIGORIFICO LARISSA LTDA
1.02483.10.10-0	12.697.964/0001-10	GELSON MARIANO DA SILVA 00697973905
1.04468.09.19-0	34.803.295/0001-56	GIOVANA CRISTINA UHDRE 02968503901
1.04055.02.17-0	27.000.286/0001-61	GISLENE LOPES DE MATTOS 22457517877
1.02379.03.13-0	17.739.931/0001-09	HELIO PEDRALLI DA MATA 86987410968
1.04447.10.18-0	31.713.391/0001-15	HENRIQUE LEONARDO DIAS 08560603999
1.02234.07.11-0	14.103.005/0001-54	I A DE FARIA DE ALMEIDA - SERVICOS ADMINISTRATIVOS
1.02065.01.10-0	11.472.295/0001-15	INDUSTRIA DE PAPEIS NOBRE LTDA
1.03657.02.15-0	21.942.436/0001-70	INES DE OLIVEIRA GUIDO 92941249915
1.00826.02.00-0	03.620.158/0001-52	IPOBEER COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME
1.02278.08.11-0	08.082.876/0001-36	IPOFRIOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS IPORA LTDA - ME
1.02516.04.14-0	20.025.225/0001-00	IVANDRO DOS SANTOS VALDIVIESO 02840319926
1.03869.03.16-0	24.428.787/0001-55	IVONETE LOURDES DA SILVA 03964768995
1.01027.04.01-0	04.405.961/0001-37	J C CADORIN & CIA LTDA
1.03831.03.13-0	23.892.606/0001-84	J C H GOES - MERCADO - ME
1.02390.03.13-0	17.874.840/0001-86	J CARLOS DE CAMARGO - TERRAPLANAGEM - ME
1.02430.07.13-0	18.564.188/0001-66	J M GARCIA - TERRAPLENAGEM - ME

1.03675.04.15-0	22.197.345/0001-10	J R MARTINS & CIA LTDA - ME
1.04211.02.18-0	29.754.840/0001-21	J TEXEIRA DA ROSA - ENGENHARIA
1.04514.06.17-0	28.034.637/0001-18	JASMINE MARIELY CRIVELARO LEMES DA SILVA 094271369
1.03990.11.16-0	26.549.598/0001-66	JEFERSON FAVERO VIEIRA 10367945983
1.04218.03.18-0	29.855.726/0001-98	JEFFERSON APARECIDO DOS SANTOS AMERICO 31552114821
1.02497.02.14-0	407.731.321-04	JOAO PEDRO DO NASCIMENTO
1.04243.05.18-0	30.342.488/0001-04	JOICE LEONE OZILIERI COVO 05554696970
1.04463.09.19-0	34.742.351/0001-90	JONATAS WILLIAN MONTESSO 09070161974
1.02396.03.13-0	17.750.221/0001-80	JOSE GRACIAS FARQUIMBA 71526501953
1.03723.06.15-0	22.607.638/0001-28	JOSE SOARES DOS SANTOS 47626267915
1.04214.08.17-0	28.469.624/0001-71	JOSIANE CAMPELO DE AGUIAR PEIXE 07223976900
1.04497.11.19-0	35.400.137/0001-18	JUCELIA FELIX DE SOUZA 03806180105
1.02331.08.12-0	16.728.811/0001-43	JURACI DOS SANTOS 09181327625
1.02115.07.10-0	12.271.563/0001-01	KELEN CRISTINA PEIXOTO DA SILVA
1.02123.07.10-0	12.322.809/0001-19	L DE O MEIRA - PECAS E ACESSORIOS - ME
1.03884.04.16-0	24.553.342/0001-05	L R M COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCA
1.03934.06.14-0	20.429.970/0001-14	LEANDRO ACOSTA DOS SANTOS 00764934155
1.04425.05.19-0	33.777.105/0001-00	LETICIA ZANFRILLI 10714363928
1.03763.09.13-0	18.830.326/0001-01	LINDOMAR SILVERIO ANTUNES 29049468888
1.03906.05.16-0	24.895.143/0001-77	OSEIAS HOFFMANN CAMARGO 05265733922
1.02330.03.09-0	10.725.041/0001-07	P C CANTU & CIA LTDA ME
1.03887.04.16-0	24.568.295/0001-65	PAULO HENRIQUE DA SILVA VIANA 07417397980
1.04186.01.18-0	065.453.669-47	PAULO HENRIQUE MARTINES DOS SANTOS
1.03895.05.16-0	24.741.891/0001-03	PAULO ROBSON MAIA DOS REIS 07573283938
1.02298.04.12-0	15.407.193/0001-77	PEDRO AUGUSTO BON AMI BRAULIO 05369837988
1.04418.05.19-0	33.680.131/0001-16	PEDRO CORREIA 00796422923
1.01255.07.03-0	05.747.270/0001-84	PORTAL DA MODA CONFECCOES EIRELI - EPP
1.02159.06.10-0	12.053.025/0001-32	QUASE TUDO ARMARINHOS E CONFECCOES LTDA - ME
1.02387.03.13-0	17.767.290/0001-04	R FOSTER RESTAURANTES - ME
1.01937.06.08-0	09.607.149/0001-08	R G TORRES CONFECCAO
1.02141.10.10-0	12.765.853/0001-01	R M ALVES - MADEIRAS
1.02511.07.00-0	03.937.909/0001-69	R P ROMANIUK PEREIRA OFICINA DE CARROCERIAS - ME
1.01972.11.08-0	10.470.021/0001-24	R R CENTER CARTUCHOS LTDA - ME
1.04204.02.18-0	29.649.653/0001-88	RAFAEL MATHEUS DOS SANTOS 45309109897
1.07845.03.19-0	32.925.565/0001-76	RAFAELA MIQUELINE PONDIAN 08040111927
1.04312.08.18-0	31.267.261/0001-04	RAIANE DE SALLES GOMES 06916326930
1.01189.01.03-0	546.342.619-87	RAUL DANIEL ROSA
1.04258.05.18-0	30.572.609/0001-04	REGINALDO FAUSTINO SIMONATO - MINIMERCADO
1.04147.08.17-0	28.453.487/0001-87	REINALDO RUFATO 00400520958
1.04101.06.17-0	27.998.612/0001-71	RICARDO DE ARAUJO BATISTA 08321363954
1.03846.01.16-0	24.019.411/0001-97	ROBSON RUFATO - TRANSPORTES
1.03981.10.16-0	26.421.593/0001-53	RODRIGO ALVES DOS SANTOS 06079551985
1.02137.05.10-0	14.915.799/0001-50	ROGERIO DOS SANTOS VALDIVIESO 04505589919
1.04117.07.17-0	28.261.044/0001-94	RONALDO FERRARI DE OLIVEIRA 05613763950
1.02186.03.11-0	13.337.663/0001-48	RONIE IVAN DE OLIVEIRA 00755213939
1.04115.07.17-0	28.210.817/0001-03	ROSEMAR EDUARDO MORAIS SILVA 02542118957
1.03893.05.16-0	24.702.825/0001-16	ROSILENE CAMARGO DOS REIS 04873345901
1.04154.10.17-0	28.637.461/0001-99	ROSILENE RODRIGUES - ME
1.04384.03.19-0	32.932.598/0001-43	ROSINEIDE MOREIRA DE SANTANA 05354124956
1.02440.09.13-0	18.812.492/0001-85	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GEROTTO 02090211954
1.04196.02.18-0	29.604.461/0001-55	SELMA FERREIRA 04886827977
1.04029.07.16-0	25.261.697/0001-85	SERGIO CARDOSO - MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCA
4.04035.02.95-0	00.441.778/0001-36	SERRARIA DE PAULA LTDA
1.04489.10.19-0	35.219.060/0001-84	SIDNEI DOS SANTOS 61970476915
1.02355.01.13-0	17.424.324/0001-50	SIRLENE NEVES 04940540936
1.02489.01.14-0	19.570.011/0001-35	SOLANGE APARECIDA AUGUSTO DA CUNHA 31084690888
1.03858.02.16-0	24.200.251/0001-88	SONIA MARIA LEONARDI DE FARIAS 63541300949
1.02329.06.12-0	13.778.100/0002-76	SOUZA & FAGUNDES COMERCIAL DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS
1.02228.07.11-0	04.884.528/0002-02	SPOSITO & MENON LTDA
1.01113.01.02-0	04.884.528/0001-21	SPOSITO & MENON LTDA
1.02135.08.10-0	15.097.787/0001-29	SUELI ROSA DA SILVA 96131144915
1.03570.03.12-0	15.216.544/0001-62	TECNOVALE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVIARIO LT
1.02474.01.13-0	02.558.157/0518-24	TELEFONICA BRASIL S/A
1.02482.01.14-0	19.494.235/0001-05	TIAGO MENDES MOREIRA - ME
1.01721.06.06-0	04.206.050/0128-63	TIM CELULAR S/A
1.01120.03.02-0	04.955.537/0001-66	TRANSPORTADORA 3 P LTDA
1.01631.11.05-0	07.697.044/0001-61	V B POLIDO & CIA LTDA
1.01573.05.94-0	00.073.204/0001-52	V L S CARVALHO & CIA LTDA - EPP

Aguarde-se o decurso do prazo acima concedido para as providencias cabíveis de direito.

Iporã-PR., 17 de novembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:92C5860B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.870/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 406.603,31(Quatrocentos e seis mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1147	**PROJETO RECAPE ASFALTICO – MDG/CAIXA CONV. 899717**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31784	384.205,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	22.398,31
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**406.603,31**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.
Excesso de arrecadação

PROJETO RECAPE ASFALTICO – MDG/CAIXA CONV. 899717			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31784	384.205,00
TOTAL DO EXCESSO			***384.205,00***

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.1033	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	22.398,31
TOTAL DA ANULAÇÃO			***22.398,31***

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de novembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:750B639D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.739/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.870/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 22.398,31 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1147	**PROJETO RECAPE ASFALTICO – MDG/CAIXA CONV. 899717**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	22.398,31
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**22.398,31**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.1033	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	22.398,31
TOTAL DA ANULAÇÃO			***22.398,31***

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:101BC3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.088.105,00	63.914.809,97	8.231.402,94	12,88	40.365.607,47	63,16	23.549.202,50
Receitas Correntes	53.827.295,00	55.935.678,15	7.681.402,94	13,73	38.110.810,47	68,13	17.824.867,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.621.370,00	4.821.370,00	803.356,71	16,66	3.987.345,74	82,70	834.024,26
Impostos	2.359.990,00	3.559.990,00	626.303,30	17,59	3.011.408,58	84,59	548.581,42
Taxas	1.234.880,00	1.234.880,00	169.101,01	13,69	946.814,17	76,67	288.065,83
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00	7.952,40	30,01	29.122,99	109,90	(2.622,99)
Contribuições	896.100,00	1.036.100,00	146.534,51	14,14	782.983,95	75,57	253.116,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	896.100,00	1.036.100,00	146.534,51	14,14	782.983,95	75,57	253.116,05
Receita Patrimonial	752.625,00	823.366,74	91.312,69	11,09	228.224,61	27,72	595.142,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	277.000,00	277.000,00	15.641,72	5,65	68.342,24	24,67	208.657,76
Valores Mobiliários	475.625,00	546.366,74	75.670,97	13,85	159.882,37	29,26	386.484,37
Receita de Serviços	22.750,00	22.750,00	4.692,70	20,63	30.261,84	133,02	(7.511,84)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.750,00	22.750,00	4.692,70	20,63	30.261,84	133,02	(7.511,84)
Transferências Correntes	48.534.450,00	49.232.091,41	6.602.096,26	13,41	32.886.487,02	66,80	16.345.604,39
Transferências da União e de suas Entidades	22.922.240,00	23.555.170,78	2.890.083,86	12,27	14.017.935,87	59,51	9.537.234,91
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	18.328.180,00	18.392.890,63	2.479.287,45	13,48	12.969.264,87	70,51	5.423.625,76
Transferências de Instituições Privadas	75.090,00	75.090,00	11.192,22	14,91	43.458,48	57,88	31.631,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.208.940,00	7.208.940,00	1.221.532,73	16,94	5.854.243,47	81,21	1.354.696,53
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	1.584,33	-	(1.584,33)
Outras Receitas Correntes	-	-	33.410,07	-	195.507,31	-	(195.507,31)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	33.410,07	-	193.507,31	-	(193.507,31)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	2.000,00	-	(2.000,00)
Receitas de Capital	260.810,00	7.979.131,82	550.000,00	6,89	2.254.797,00	28,26	5.724.334,82
Operações de Crédito	-	2.400.000,00	-	-	-	-	2.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.400.000,00	-	-	-	-	2.400.000,00
Alienação de Bens	187.730,00	212.730,00	-	-	-	-	212.730,00
Alienação de Bens Móveis	187.730,00	212.730,00	-	-	-	-	212.730,00
Transferências de Capital	73.080,00	5.366.401,82	550.000,00	10,25	2.254.797,00	42,02	3.111.604,82
Transferências da União e de suas Entidades	16.380,00	1.522.780,00	-	-	350.000,00	22,98	1.172.780,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.700,00	3.843.621,82	550.000,00	14,31	1.904.797,00	49,56	1.938.824,82
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.088.105,00	63.914.809,97	8.231.402,94	12,88	40.365.607,47	63,16	23.549.202,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.088.105,00	63.914.809,97	8.231.402,94	12,88	40.365.607,47	63,16	23.549.202,50
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.088.105,00	63.914.809,97	8.231.402,94	12,88	40.365.607,47	63,16	23.549.202,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.245.865,95	-	-	2.245.865,95	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.245.865,95	-	-	2.245.865,95	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.088.105,00	63.046.971,88	7.405.204,66	32.915.307,87	30.131.664,01	7.223.274,73	32.469.599,76	30.577.372,12	32.132.017,63	-
DESPESAS CORRENTES	46.833.260,97	47.492.060,92	7.133.402,35	28.574.681,17	18.917.379,75	6.951.472,42	28.253.329,36	19.238.731,56	27.915.747,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.222.235,90	23.121.173,07	3.378.173,44	14.555.142,30	8.566.030,77	3.378.173,44	14.555.142,30	8.566.030,77	14.555.142,30	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	567.000,00	567.000,00	91.183,98	391.889,40	175.110,60	91.183,98	391.889,40	175.110,60	391.889,40	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.044.025,07	23.803.887,85	3.664.044,93	13.627.649,47	10.176.238,38	3.482.115,00	13.306.297,66	10.497.590,19	12.968.715,53	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.714.756,03	15.014.822,96	271.802,31	4.340.626,70	10.674.196,26	271.802,31	4.216.270,40	10.798.552,56	4.216.270,40	-
INVESTIMENTOS	3.694.156,03	12.524.222,96	93.062,26	2.291.236,80	10.232.986,16	93.062,26	2.166.880,50	10.357.342,46	2.166.880,50	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.020.600,00	2.490.600,00	178.740,05	2.049.389,90	441.210,10	178.740,05	2.049.389,90	441.210,10	2.049.389,90	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.088,00	540.088,00	-	-	540.088,00	-	-	540.088,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.088.105,00	63.046.971,88	7.405.204,66	32.915.307,87	30.131.664,01	7.223.274,73	32.469.599,76	30.577.372,12	32.132.017,63	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.088.105,00	63.046.971,88	7.405.204,66	32.915.307,87	30.131.664,01	7.223.274,73	32.469.599,76	30.577.372,12	32.132.017,63	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.450.299,60	-	-	7.896.007,71	-	8.233.589,84	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.088.105,00	63.046.971,88	7.405.204,66	40.365.607,47	-	7.223.274,73	40.365.607,47	30.577.372,12	40.365.607,47	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:814DEB61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**54.088.105,00**	**63.046.971,88**	**7.405.204,66**	**32.915.307,87**	**100,00**	**30.131.664,01**	**7.223.274,73**	**32.469.599,76**	**100,00**	**30.577.372,12**
Legislativa	3.113.704,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	3.113.704,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	144.840,00	213.840,00	33.543,20	145.384,32	0,44	68.455,68	33.543,20	145.384,32	0,45	68.455,68
Ação Judiciária	144.840,00	213.840,00	33.543,20	145.384,32	0,44	68.455,68	33.543,20	145.384,32	0,45	68.455,68
Administração	4.990.070,00	5.548.298,85	808.047,05	3.370.508,80	10,24	2.177.790,05	725.697,61	3.288.159,36	10,13	2.260.139,49
Administração Geral	4.284.630,00	4.842.858,85	725.747,76	3.018.152,21	9,17	1.824.706,64	643.398,32	2.935.802,77	9,04	1.907.056,08
Administração Financeira	556.820,00	556.820,00	65.268,74	271.704,03	0,83	285.115,97	65.268,74	271.704,03	0,84	285.115,97
Controle Interno	148.620,00	148.620,00	17.030,55	80.652,56	0,25	67.967,44	17.030,55	80.652,56	0,25	67.967,44
Defesa Nacional	10.070,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00
Defesa Terrestre	10.070,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00
Segurança Pública	546.410,00	546.410,00	61.642,33	251.748,62	0,76	294.661,38	61.642,33	251.748,62	0,78	294.661,38
Defesa Civil	546.410,00	546.410,00	61.642,33	251.748,62	0,76	294.661,38	61.642,33	251.748,62	0,78	294.661,38
Assistência Social	2.405.995,00	3.256.695,55	203.437,53	817.278,51	2,48	2.439.417,04	203.437,53	817.278,51	2,52	2.439.417,04
Assistência ao Idoso	41.610,00	41.610,00	0,00	880,00	0,00	40.730,00	0,00	880,00	0,00	40.730,00
Assistência ao Portador de Deficiência	135.145,00	135.145,00	0,00	1.898,31	0,01	133.246,69	0,00	1.898,31	0,01	133.246,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	615.620,00	730.156,54	28.069,00	118.901,02	0,36	611.255,52	28.069,00	118.901,02	0,37	611.255,52
Assistência Comunitária	1.613.620,00	2.349.784,01	175.368,53	695.599,18	2,11	1.654.184,83	175.368,53	695.599,18	2,14	1.654.184,83
Saúde	13.732.800,00	17.376.145,00	2.334.767,17	10.916.172,74	33,16	6.459.972,26	2.344.892,67	10.821.914,14	33,33	6.554.230,86
Administração Geral	162.450,00	227.450,00	35.148,43	149.725,87	0,45	77.724,13	35.148,43	149.725,87	0,46	77.724,13
Atenção Básica	10.037.680,00	11.152.621,32	1.357.479,86	6.607.125,94	20,07	4.545.495,38	1.367.605,36	6.547.867,34	20,17	4.604.753,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.337.160,00	5.726.464,14	912.996,43	3.983.062,12	12,10	1.743.402,02	912.996,43	3.948.062,12	12,16	1.778.402,02
Vigilância Sanitária	195.510,00	269.609,54	29.142,45	176.258,81	0,54	93.350,73	29.142,45	176.258,81	0,54	93.350,73
Educação	13.027.230,00	13.015.125,59	1.923.535,95	7.225.230,67	21,95	5.789.894,92	1.901.695,95	7.150.756,07	22,02	5.864.369,52
Ensino Fundamental	10.844.240,00	10.565.135,59	1.499.750,53	5.551.208,39	16,87	5.013.927,20	1.477.910,53	5.476.733,79	16,87	5.088.401,80
Ensino Médio	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
Educação Infantil	1.749.550,00	2.394.550,00	423.785,42	1.674.022,28	5,09	720.527,72	423.785,42	1.674.022,28	5,16	720.527,72
Educação de Jovens e Adultos	389.340,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Difusão Cultural	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Urbanismo	3.969.650,00	7.890.770,16	568.028,50	3.371.318,97	10,24	4.519.451,19	457.991,58	3.238.320,25	9,97	4.652.449,91
Infra-estrutura Urbana	621.100,00	2.459.461,60	86.247,85	1.489.435,45	4,53	970.026,15	86.247,85	1.489.435,45	4,59	970.026,15
Serviços Urbanos	3.348.550,00	5.431.308,56	481.780,65	1.881.883,52	5,72	3.549.425,04	371.743,73	1.748.884,80	5,39	3.682.423,76
Habitação	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Habitação Urbana	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Saneamento	245.700,00	170.100,00	0,00	0,00	0,00	170.100,00	0,00	0,00	0,00	170.100,00
Serviços Urbanos	207.900,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
Saneamento Básico Rural	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Agricultura	957.100,00	1.536.156,28	199.716,69	791.760,38	2,41	744.395,90	201.620,69	754.432,96	2,32	781.723,32
Extensão Rural	907.100,00	1.486.156,28	199.716,69	791.760,38	2,41	694.395,90	201.620,69	754.432,96	2,32	731.723,32
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indústria	71.420,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00	21.420,00
Promoção Industrial	71.420,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00	21.420,00
Transporte	5.863.347,96	8.948.172,45	869.607,12	3.000.921,12	9,12	5.947.251,33	889.874,05	2.976.621,79	9,17	5.971.550,66
Transporte Rodoviário	5.863.347,96	8.948.172,45	869.607,12	3.000.921,12	9,12	5.947.251,33	889.874,05	2.976.621,79	9,17	5.971.550,66
Desporto e Lazer	391.780,00	395.780,00	50.974,57	156.844,48	0,48	238.935,52	50.974,57	156.844,48	0,48	238.935,52
Desporto Comunitário	391.780,00	395.780,00	50.974,57	156.844,48	0,48	238.935,52	50.974,57	156.844,48	0,48	238.935,52

Encargos Especiais	4.002.100,00	3.502.100,00	351.904,55	2.868.139,26	8,71	633.960,74	351.904,55	2.868.139,26	8,83	633.960,74
Outros Encargos Especiais	4.002.100,00	3.502.100,00	351.904,55	2.868.139,26	8,71	633.960,74	351.904,55	2.868.139,26	8,83	633.960,74
Reservas	540.088,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00
Reserva de Contingência	540.088,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**54.088.105,00**	**63.046.971,88**	**7.405.204,66**	**32.915.307,87**	**100,00**	**30.131.664,01**	**7.223.274,73**	**32.469.599,76**	**100,00**	**30.577.372,12**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BBCF239A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2020 a Outubro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.607.397,38	5.009.448,74	4.711.787,18	4.499.715,00	4.191.139,54	3.793.266,85	52.441.879,93	64.785.558,15
	4.204.364,62	4.395.219,98	4.585.103,38	4.704.555,51	4.281.512,80	4.458.368,95		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	287.854,88	391.316,75	269.094,96	334.060,39	383.257,17	265.506,40	4.666.517,37	4.821.370,00
	363.520,88	402.291,37	485.872,62	680.385,24	393.723,90	409.632,81		
IPTU	7.791,11	9.518,56	3.552,63	6.299,66	12.917,34	6.178,54	498.230,08	567.190,00
	37.222,01	80.125,52	129.480,70	129.453,62	42.828,11	32.862,28		
ISS	111.214,21	157.854,05	111.422,22	117.215,15	98.732,34	96.704,68	1.501.245,40	1.112.500,00
	140.045,62	124.758,09	137.435,48	125.057,49	137.336,77	143.469,30		
ITBI	56.432,00	34.989,28	50.063,64	66.341,14	147.000,41	39.099,29	760.643,20	775.000,00
	24.950,16	56.418,73	46.244,83	90.211,27	66.572,85	82.319,60		
IRRF	53.377,75	117.405,76	44.822,28	47.544,79	50.615,61	52.753,54	799.872,62	1.105.300,00
	52.004,68	53.848,76	54.885,51	151.699,55	59.748,58	61.165,81		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.039,81	71.549,10	59.234,19	96.659,65	73.991,47	70.770,35	1.106.526,07	1.261.380,00
	109.298,41	87.140,27	117.826,10	183.963,31	87.237,59	89.815,82		
Contribuições	52.955,22	73.866,08	91.453,33	78.859,81	72.912,82	79.212,10	909.805,25	1.036.100,00
	74.680,98	82.395,52	81.341,27	75.593,61	72.248,96	74.285,55		
Receita Patrimonial	7.187,56	7.049,73	6.668,62	7.963,17	10.003,15	12.480,78	242.461,90	823.366,74
	16.826,53	20.740,63	25.615,34	36.613,70	42.195,30	49.117,39		
Rendimentos de Aplicação Financeira	749,83	752,06	653,68	737,97	3.631,75	5.879,21	161.384,26	546.366,74
	10.413,69	14.228,32	19.575,53	29.091,25	34.432,47	41.238,50		
Outras Receitas Patrimoniais	6.437,73	6.297,67	6.014,94	7.225,20	6.371,40	6.601,57	81.077,64	277.000,00
	6.412,84	6.512,31	6.039,81	7.522,45	7.762,83	7.878,89		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.803,88	478,89	383,68	4.025,49	4.474,46	4.562,12	32.544,61	22.750,00
	3.691,83	2.955,36	3.319,85	2.156,35	2.709,29	1.983,41		
Transferências Correntes	3.253.361,88	4.459.561,37	4.344.186,59	4.074.806,14	3.720.491,94	3.428.559,45	46.313.633,61	58.081.971,41
	3.745.644,40	3.886.789,36	3.988.954,30	3.750.703,11	3.767.613,55	3.892.961,52		
Cota-Parte do FPM	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07	16.265.338,35	23.561.500,00
	1.431.910,85	1.238.380,56	1.692.100,13	1.352.888,03	1.062.473,57	1.183.950,12		
Cota-Parte do ICMS	1.222.569,77	1.550.245,97	1.269.703,40	1.212.410,78	1.537.542,85	1.254.459,48	16.514.913,32	18.900.000,00
	1.159.405,47	1.620.214,48	1.302.919,95	1.495.445,10	1.551.001,97	1.338.994,10		
Cota-Parte do IPVA	27.158,91	24.541,73	825.055,15	291.465,43	162.430,59	143.691,34	1.953.813,58	2.920.000,00
	156.366,51	138.080,44	66.810,17	39.881,29	51.415,63	26.916,39		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
Cota-Parte do ITR	514,72	368,21	220,56	80,47	136,14	122,71	34.386,35	1.900,00
	332,87	268,11	245,30	680,01	8.258,67	23.158,58		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	125.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	27.473,14	28.894,62	23.033,99	18.666,94	22.165,58	22.231,06	271.799,41	252.000,00
	21.487,56	19.710,89	22.766,10	19.144,34	22.778,70	23.446,49		
Transferências do FUNDEB	493.996,03	562.106,45	689.411,88	561.553,20	604.608,70	523.645,59	6.923.113,61	7.208.940,00
	574.388,56	624.422,85	508.641,05	546.038,91	633.046,12	601.254,27		
Outras Transferências Correntes	287.319,21	512.565,95	239.599,04	290.378,09	253.965,40	292.999,20	4.350.268,99	5.112.131,41
	401.752,58	245.712,03	395.471,60	296.625,43	438.638,89	695.241,57		
Outras Receitas Correntes	4.233,96	77.175,92	-	-	-	2.946,00	276.917,19	-
	-	47,74	-	159.103,50	3.021,80	30.388,27		
DEDUÇÕES (II)	494.409,28	571.164,08	683.035,10	644.574,95	572.383,52	522.382,89	6.779.796,70	8.849.880,00
	553.900,65	603.330,86	494.528,83	581.607,73	539.185,69	519.293,12		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	494.409,28	571.164,08	683.035,10	644.574,95	572.383,52	522.382,89	6.779.796,70	8.849.880,00
	553.900,65	603.330,86	494.528,83	581.607,73	539.185,69	519.293,12		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.112.988,10**	**4.438.284,66**	**4.028.752,08**	**3.855.140,05**	**3.618.756,02**	**3.270.883,96**	**45.662.083,23**	**55.935.678,15**
	3.650.463,97	**3.791.889,12**	**4.090.574,55**	**4.122.947,78**	**3.742.327,11**	**3.939.075,83**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.112.988,10**	**4.438.284,66**	**4.028.752,08**	**3.855.140,05**	**3.618.756,02**	**3.270.883,96**	**45.662.083,23**	**55.935.678,15**
	3.650.463,97	**3.791.889,12**	**4.090.574,55**	**4.122.947,78**	**3.742.327,11**	**3.939.075,83**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.112.988,10**	**4.438.284,66**	**4.028.752,08**	**3.855.140,05**	**3.618.756,02**	**3.270.883,96**	**45.662.083,23**	**55.935.678,15**
	3.650.463,97	**3.791.889,12**	**4.090.574,55**	**4.122.947,78**	**3.742.327,11**	**3.939.075,83**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F23EBA8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:546E79B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	55.935.678,15	38.110.810,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.821.370,00	3.987.345,74
IPTU	567.190,00	480.920,41
ISS	1.112.500,00	1.232.177,14
ITBI	775.000,00	669.221,92
IRRF	1.105.300,00	629.089,11
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.261.380,00	975.937,16
Contribuições	1.036.100,00	782.983,95
Receita Patrimonial	823.366,74	228.224,61
Aplicações Financeiras (II)	546.366,74	159.882,37
Outras Receitas Patrimoniais	277.000,00	68.342,24
Transferências Correntes	49.232.091,41	32.886.487,02
Cota-Parte do FPM	19.151.500,00	10.754.575,55
Cota-Parte do ICMS	15.120.000,00	10.993.678,23
Cota-Parte do IPVA	2.336.000,00	1.521.690,16
Cota-Parte do ITR	1.520,00	26.802,81
Transferências da LC 87/1996	100.400,00	-
Transferências da LC 61/1989	201.600,00	172.345,31
Transferências do FUNDEB	7.208.940,00	5.854.243,47
Outras Transferências Correntes	5.112.131,41	3.563.151,49
Demais Receitas Correntes	22.750,00	225.769,15
Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.000,00
Receitas Correntes Restantes	22.750,00	223.769,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.389.311,41	37.948.928,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.979.131,82	2.254.797,00
Operações de Crédito (VI)	2.400.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	212.730,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	212.730,00	-
Transferências de Capital	5.366.401,82	2.254.797,00
Convênios	4.359.921,82	1.904.797,00
Outras Transferências de Capital	1.006.480,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.579.131,82	2.254.797,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.968.443,23	40.203.725,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.149.068,93	28.574.681,17	28.253.329,36	27.915.747,23	915,28	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	25.255.148,97	14.555.142,30	14.555.142,30	14.555.142,30	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	567.000,00	391.889,40	391.889,40	391.889,40	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.326.919,96	13.627.649,47	13.306.297,66	12.968.715,53	915,28	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.582.068,93	28.182.791,77	27.861.439,96	27.523.857,83	915,28	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.471.518,99	4.340.626,70	4.216.270,40	4.216.270,40	218.610,00	455.267,18	455.267,18
Investimentos	12.980.918,99	2.291.236,80	2.166.880,50	2.166.880,50	218.610,00	455.267,18	455.267,18

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	2.490.600,00	2.049.389,90	2.049.389,90	2.049.389,90	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	12.980.918,99	2.291.236,80	2.166.880,50	2.166.880,50	218.610,00	455.267,18	455.267,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	540.088,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.103.075,92	30.474.028,57	30.028.320,46	29.690.738,33	219.525,28	455.267,18	455.267,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]						9.838.194,31	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.111.975,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	159.882,37	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	391.889,40	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.606.187,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO Em 31/Dez/2020 (a)**	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.018.510,85	5.375.684,53
DEDUÇÕES (XXIX)	5.356.590,88	11.443.763,62
Disponibilidade de Caixa	5.356.590,88	11.443.763,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.613.494,45	11.458.884,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	256.903,57	15.120,47
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	661.919,97	-6.068.079,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**6.729.999,06**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	241.783,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.488.215,96**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.720.222,99**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.245.865,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.245.865,95	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:999A7E07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.559.990,00	3.011.408,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	567.190,00	480.920,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	775.000,00	669.221,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.112.500,00	1.232.177,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.105.300,00	629.089,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.635.400,00	29.183.315,40
2.1- Cota-Parte FPM	23.561.500,00	13.290.169,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.050.000,00	12.677.972,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.511.500,00	612.197,35
2.2- Cota-Parte ICMS	18.900.000,00	13.742.097,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	252.000,00	215.431,65
2.4- Cota-Parte ITR	1.900,00	33.503,42
2.5- Cota-Parte IPVA	2.920.000,00	1.902.112,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.195.390,00**	**32.194.723,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.824.780,00**	**5.714.223,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.474.067,50**	**2.334.457,39**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.208.940,00	5.867.011,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.208.940,00	5.854.243,47
6.1.1- Principal	7.208.940,00	5.854.243,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	12.767,66
6.2.1- Principal	-	12.767,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.615.840,00)	140.019,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.867.011,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.539.658,20	4.076.069,10	4.076.069,10	4.076.069,10	-
10.1- Educação Infantil	2.259.658,20	1.720.795,89	1.720.795,89	1.720.795,89	-
10.1.1- Creche	2.229.658,20	1.690.795,89	1.690.795,89	1.690.795,89	-
10.1.2- Pré-escola	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-
10.2- Ensino Fundamental	3.280.000,00	2.355.273,21	2.355.273,21	2.355.273,21	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.787.320,00	947.141,04	947.141,04	947.141,04	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	1.787.320,00	947.141,04	947.141,04	947.141,04	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.326.978,20**	**5.023.210,14**	**5.023.210,14**	**5.023.210,14**	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.076.069,10	4.076.069,10	4.076.069,10	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.023.210,14	5.023.210,14	5.023.210,14	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.106.907,79	4.076.069,10	4.076.069,10	69,47
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	586.701,11	843.800,99	843.800,99	14,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	490.550,00	132.905,58	132.905,58	117.639,15	-
24.1- Creche	480.550,00	127.791,98	127.791,98	112.525,55	-
24.2- Pré-escola	10.000,00	5.113,60	5.113,60	5.113,60	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.401.480,00	1.438.963,60	1.364.489,00	1.352.357,61	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.892.030,00**	**1.571.869,18**	**1.497.394,58**	**1.469.996,76**	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.520.604,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	140.019,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.695,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.378.889,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.048.681,00	6.378.889,86	19,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.353,42	(341,58)	-	1.695,00	(341,58)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.353,42	(341,58)	-	1.695,00	(341,58)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	733.840,00	395.965,11
35.1- Salário-Educação	642.500,00	393.178,08
35.2- PDDE	2.020,00	732,48
35.3- PNAE	380,00	2.054,55
35.4- PNATE	88.940,00	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**733.840,00**	**395.965,11**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	378.735,68	231.226,13	231.226,13	231.226,13	-
41.1- Creche	234.124,20	86.614,65	86.614,65	86.614,65	-
41.2- Pré-escola	144.611,48	144.611,48	144.611,48	144.611,48	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	787.940,00	294.004,72	294.004,72	252.597,38	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**1.166.675,68**	**525.230,85**	**525.230,85**	**483.823,51**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.015.125,59	7.225.230,67	7.150.756,07	7.081.950,91	-
47.1- Despesas Correntes	12.398.753,41	7.070.933,66	6.996.459,06	6.927.653,90	-
47.1.1- Pessoal Ativo	8.180.466,35	5.491.801,81	5.491.801,81	5.491.801,81	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	131.731,85	123.731,85	123.731,85	123.731,85	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.086.555,21	1.455.400,00	1.380.925,40	1.312.120,24	-
47.2- Despesas de Capital	616.372,18	154.297,01	154.297,01	154.297,01	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	616.372,18	154.297,01	154.297,01	154.297,01	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	104.658,20	117.625,73
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.883.195,99	393.178,08
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.023.210,14	312.546,63
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	964.644,05	198.257,18
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	964.644,05	198.257,18

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:51729D66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.400.000,00	-	2.400.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.471.518,99	4.340.626,70	11.130.892,29
Investimentos	12.980.918,99	2.291.236,80	10.689.682,19
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.490.600,00	2.049.389,90	441.210,10
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.471.518,99	4.340.626,70	11.130.892,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	13.071.518,99	4.340.626,70	8.730.892,29
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AEEFD36E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis					-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	33.900,00	25.000,00	-	-	-	-	8.900,00
Despesas de Capital	33.900,00	25.000,00	-	-	-	-	8.900,00
Investimentos	33.900,00	25.000,00	-	-	-	-	8.900,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						-	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:128553D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AENXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.359.990,00	3.559.990,00	3.011.408,58	84,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	367.190,00	567.190,00	480.920,41	84,79
IPTU	300.130,00	500.130,00	376.094,28	75,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.060,00	67.060,00	104.826,13	156,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	475.000,00	775.000,00	669.221,92	86,35
ITBI	475.000,00	775.000,00	669.203,73	86,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	18,19	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	912.500,00	1.112.500,00	1.232.177,14	110,76
ISS	895.000,00	1.095.000,00	1.205.559,92	110,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.500,00	17.500,00	26.617,22	152,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	605.300,00	1.105.300,00	629.089,11	56,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.249.400,00	44.249.400,00	28.571.118,05	64,57
Cota-Parte FPM	22.050.000,00	22.050.000,00	12.677.972,46	57,50
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	33.503,42	1.763,34
Cota-Parte IPVA	2.920.000,00	2.920.000,00	1.902.112,94	65,14
Cota-Parte ICMS	18.900.000,00	18.900.000,00	13.742.097,58	72,71
Cota-Parte IPI-Exportação	252.000,00	252.000,00	215.431,65	85,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	125.500,00	125.500,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	125.500,00	125.500,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.609.390,00	47.809.390,00	31.582.526,63	66,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.057.400,00	8.059.954,84	5.139.898,91	63,77	5.108.006,61	63,38	5.066.390,51	62,86
Despesas Correntes	7.980.800,00	7.928.800,00	5.047.925,59	63,67	5.041.033,29	63,58	4.999.417,19	63,05
Despesas de Capital	76.600,00	131.154,84	91.973,32	70,13	66.973,32	51,06	66.973,32	51,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.019.400,00	4.419.400,00	3.384.259,78	76,58	3.384.259,78	76,58	3.384.259,78	76,58
Despesas Correntes	3.000.500,00	4.400.500,00	3.382.448,58	76,87	3.382.448,58	76,87	3.382.448,58	76,87
Despesas de Capital	18.900,00	18.900,00	1.811,20	9,58	1.811,20	9,58	1.811,20	9,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	162.450,00	227.450,00	149.725,87	65,83	149.725,87	65,83	149.725,87	65,83
Despesas Correntes	158.050,00	223.050,00	149.725,87	67,13	149.725,87	67,13	149.725,87	67,13
Despesas de Capital	4.400,00	4.400,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.239.250,00	12.706.804,84	8.673.884,56	68,26	8.641.992,26	68,01	8.600.376,16	67,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.673.884,56	8.641.992,26	8.600.376,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.673.884,56	8.641.992,26	8.600.376,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.737.378,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.737.378,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.904.613,27	3.862.997,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,36	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	4.737.378,99	8.641.992,26	3.904.613,27	-	-	-	-	-	-	3.904.613,27
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	274,74	-	-	-	274,74
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.274,74	-	-	-	1.274,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.312.280,00	2.569.921,41	1.440.989,59	56,07
Proveniente da União	2.126.660,00	2.359.590,78	1.341.178,96	56,84
Proveniente dos Estados	185.620,00	210.330,63	99.810,63	47,45
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.510,00	33.510,00	23.566,74	70,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.320.790,00	2.603.431,41	1.464.556,33	56,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.980.280,00	3.092.666,48	1.467.227,03	47,44	1.439.860,73	46,56	1.439.860,73	46,56
Despesas Correntes	1.966.230,00	2.253.110,02	1.388.354,75	61,62	1.388.354,75	61,62	1.388.354,75	61,62
Despesas de Capital	14.050,00	839.556,46	78.872,28	9,39	51.505,98	6,13	51.505,98	6,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.760,00	1.307.064,14	598.802,34	45,81	563.802,34	43,14	563.802,34	43,14
Despesas Correntes	234.880,00	898.762,52	398.118,94	44,30	398.118,94	44,30	398.118,94	44,30
Despesas de Capital	82.880,00	408.301,62	200.683,40	49,15	165.683,40	40,58	165.683,40	40,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.510,00	269.609,54	176.258,81	65,38	176.258,81	65,38	169.274,34	62,78
Despesas Correntes	195.510,00	269.609,54	176.258,81	65,38	176.258,81	65,38	169.274,34	62,78
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.493.550,00	4.669.340,16	2.242.288,18	48,02	2.179.921,88	46,69	2.172.937,41	46,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.037.680,00	11.152.621,32	6.607.125,94	59,24	6.547.867,34	58,71	6.506.251,24	58,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.337.160,00	5.726.464,14	3.983.062,12	69,56	3.948.062,12	68,94	3.948.062,12	68,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.510,00	269.609,54	176.258,81	65,38	176.258,81	65,38	169.274,34	62,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	162.450,00	227.450,00	149.725,87	65,83	149.725,87	65,83	149.725,87	65,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.732.800,00	17.376.145,00	10.916.172,74	62,82	10.821.914,14	62,28	10.773.313,57	62,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.484.650,00	4.485.440,16	2.217.288,18	49,43	2.179.921,88	48,60	2.172.937,41	48,44

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.248.150,00	12.890.704,84	8.698.884,56	67,48	8.641.992,26	67,04	8.600.376,16	66,72
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9F706415

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2511B77B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.088.105,00
Previsão Atualizada	63.914.809,97
Receitas Realizadas	40.365.607,47
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.245.865,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.088.105,00
Dotação Atualizada	63.046.971,88
Despesas Empenhadas	32.915.307,87
Despesas Liquidadas	32.469.599,76
Despesas Pagas	32.132.017,63
Superávit Orçamentário	7.896.007,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	32.915.307,87
Despesas Liquidadas	32.469.599,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	45.662.083,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.662.083,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.662.083,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	3.111.975,00	9.838.194,31	316,14	
Resultado Nominal	0,00	9.606.187,28		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.298,29	22.257,82	49.910,00	10.130,47
Poder Executivo	82.298,29	22.257,82	49.910,00	10.130,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	270.440,18	31.490,00	238.267,18	683,00
Poder Executivo	270.440,18	31.490,00	238.267,18	683,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	352.738,47	53.747,82	288.177,18	10.813,47

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.378.889,86	25%	19,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.076.069,10	70%	69,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.641.992,26	15%	27,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1132833

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO FMDCA I

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2021

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	368.340,00	482.876,54	28.069,00	0,06	118.901,02	0,25	363.975,52
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	368.340,00	482.876,54	28.069,00	0,06	118.901,02	0,25	363.975,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	368.340,00	482.876,54	28.069,00	0,06	118.901,02	0,25	363.975,52
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	368.340,00	482.876,54	28.069,00	0,06	118.901,02	0,25	363.975,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	368.340,00	-	482.876,54	28.069,00	118.901,02	28.069,00	118.901,02	0,25	363.975,52
Deapesas Corrrntes	336.840,00	114.536,54	451.376,54	28.069,00	118.901,02	28.069,00	118.901,02	0,26	332.475,52
Pessoal e Encargos Sociais	114.900,00		114.900,00						114.900,00
Outras Despesas Correntes	221.940,00	114.536,54	336.476,54	28.069,00	118.901,02	28.069,00	118.901,02	0,35	217.575,52
Despesas de Capital	31.500,00		31.500,00	-	-	-	-	-	31.500,00
Equipamentos e Material Permanente	31.500,00		31.500,00	-				-	31.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	368.340,00	114.536,54	482.876,54	28.069,00	118.901,02	28.069,00	118.901,02	0,25	363.975,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	368.340,00	114.536,54	482.876,54	28.069,00	118.901,02	28.069,00	118.901,02	0,25	363.975,52
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	368.340,00	114.536,54	482.876,54	28.069,00	118.901,02	28.069,00	118.901,02	0,24623482	363.975,52
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5883A71B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO FMDCA II

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2021									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**368.340,00**	**482.876,54**	**28.069,00**	**118.901,02**	**28.069,00**	**118.901,0**	**2 100,00**	**0,25**	**363.975,52**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**368.340,00**	**482.876,54**	28.069,00	118.901,02	28.069,00	118.901,02	100,00	0,25	363.975,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**368.340,00**	**482.876,54**	**28.069,00 1**	**18.901,02**	**28.069,00**	**118.901,02**	**100,00**	**0,25**	**363.975,52**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:347675EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1414/2021 - PPA - PLANO PLURIANUAL 2022-2025

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br
LEI 1414/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, para o período 2022/2025.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Ivaí para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, conforme os anexos que a integram.
Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observadas as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:
I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – assegurar a população do Município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV – integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;
V – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
VI – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;
X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que "a saúde é direito de todos";

XI – intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para os problemas comuns.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.
Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Executivo Municipal através de projeto de Lei específico, e que conterá no mínimo:
I – no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
II – no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias –LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações conseqüentes.
Art. 7 º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:
I – Incluir, excluir e alterar as ações integrantes dos programas visando à adequação das metas físicas e dos valores dos dispêndios financeiros a elas alocados para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na proposta orçamentária anual de cada exercício, assim como com as decorrentes de créditos adicionais legalmente autorizados;
II – alterar o órgão ou unidade responsável pela execução dos programas e ações;
III – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
IV – adequar as metas físicas das ações para compatibilizá-las com as ações no seu valor, produto ou unidade de medida;
V – proceder aos ajustes decorrentes de emendas aos projetos da Lei orçamentária anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal proceder à agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.
Art. 9º – Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Município de Ivaí - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**0 - ENCARGOS ESPECIAIS**		**Total Programa:**	**2.600.000,00**	**3.100.000,00**	**3.525.000,00**	**3.900.000,00**	**13.125.000,00**
Objetivo: Atendimento a despesas de caráter indenizatório e/ou contributivo, bem como para quitação de despesas de exercícios ateriores e amortização do principal e dos juros da dívida interna.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
% de Encargos Quitados		Outros Indicadores	% de Encargos Quitados	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Precatórios a Pagar		Outros Indicadores	Precatorios a Pagar	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	0,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				2.000.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00	2.750.000,00	9.450.000,00
79	Operação Especial	Juros e Amortização da Dívida Interna	**% de Encargos Quitados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Encargos Quitados								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Município de Ivaí				500.000,00	750.000,00	850.000,00	950.000,00	3.050.000,00
80	Operação Especial	Contribuição para Formação do PASEP	**% de Encargos Quitados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Encargos Quitados								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Ivaí				100.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	625.000,00
81	Operação Especial	Precatórios Judiciais	**% de Encargos Quitados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Encargos Quitados								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**101 - GESTÃO LEGISLATIVA**		**Total Programa:**	**1.565.000,00**	**1.710.000,00**	**1.870.000,00**	**2.050.000,00**	**7.195.000,00**
Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração Municipal e demais atividades inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação em vigor.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Sessão Legislativa		Outros Indicadores	Sessões Legislativas	30,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		30,000	30,000	30,000	30,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
CAMARA MUNICIPAL DE IVAÍ				65.000,00	60.000,00	55.000,00	50.000,00	230.000,00

1	Projeto	Contrução e Ampliação de Edificações do Legislativo Municipal	**M2 Construídos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
CAMARA MUNICIPAL DE IVAÍ				1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.000.000,00	6.965.000,00
2	Atividade	Atividades do Legislativo Municipal	**Sessões Legislativas**	30,000	30,000	30,000	30,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Sessões Legislativas								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**		**Total Programa:**	**400.000,00**	**500.000,00**	**525.000,00**	**551.250,00**	**1.976.250,00**
Objetivo: Manutenção das ações e atos de governo, supervisão e coordenação no nível superior da Administração Municipal objetivando a execução do Plano de Governo adotado.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
% dos Serviços Realizados		Outros Indicadores	% dos Serviços Realizados	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				400.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	1.976.250,00
4	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**402 - APOIO ADMINISTRATIVO**		**Total Programa:**	**4.496.000,00**	**4.939.000,00**	**6.108.950,00**	**6.375.120,00**	**21.919.070,00**
Objetivo: Manutenção das ações e atos de governo, supervisão e coordenação no nível superior da Administração Municipal objetivando a execução do Plano de Governo adotado.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
% dos Serviços Realizados		Outros Indicadores	% dos Serviços Realizados	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				180.000,00	190.000,00	200.000,00	220.000,00	790.000,00
5	Atividade	Atividades da Procuradoria Jurídica	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL								
Município de Ivaí				1.500.000,00	1.650.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	8.150.000,00
6	Projeto	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	**M2 Construídos**	1.000,000	1.250,000	15.000,000	1.500,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Ivaí				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
7	Atividade	Atividades da Divisão de Licitação e Compras	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Ivaí				2.700.000,00	2.970.000,00	3.267.000,00	3.500.000,00	12.437.000,00
8	Atividade	Atividades da Divisão de Administração	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Ivaí				20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
9	Atividade	Publicação e Divulgação Oficial	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Ivaí				90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	420.000,00
10	Atividade	Atividades da Divisão de Recursos Humanos	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
Município de Ivaí				1.000,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	6.250,00
61	Projeto	Aquisição de Imóveis para Construção de Edificações Públicas	**M2 Construídos**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**403 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**		**Total Programa:**	**700.000,00**	**770.000,00**	**845.000,00**	**930.000,00**	**3.245.000,00**
Objetivo: Controle e efetivação dos recursos financeiros do Município, com o objetivo de zelar pela sanidade financeira da Administração, pela correta aplicação dos recursos e pelo pleno cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.								

Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
% dos Serviços Realizados		Outros Indicadores	% dos Serviços Realizados	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	
% da Receita Orçamentária		Outros Indicadores	% da Receita Orçamentária	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
11	Atividade	Atividades da Divisão de Contabilidade	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Ivaí				650.000,00	715.000,00	785.000,00	865.000,00	3.015.000,00
12	Atividade	Atividades da Divisão de Tesouraria	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**801 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**Total Programa:**	**1.457.000,00**	**1.600.000,00**	**1.750.250,00**	**1.925.500,00**	**6.732.750,00**
Objetivo: Suprir as carências da população menos previlegiada, objetivando a diminuição da desigualdade social, a integração social dos idosos, deficientes, sem teto, desempregados e outros cidadãos à margem da sociedade e outros desvalidos								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Munícipes Atendidos/Beneficiados		Outros Indicadores	Munícipes Atendidos/Beneficiad	5.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.000,000	5.500,000	6.000,000	6.500,000	
Famílias Beneficiadas		Outros Indicadores Famílias Beneficiadas		500,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		500,000	500,000	500,000	500,000	
Atendimentos Realizados		Outros Indicadores	Atendimentos Realizados	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	150,000	250,000	350,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
50	Atividade	Administração da Divisão de Assistência Social	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Ivaí				120.000,00	130.000,00	135.000,00	150.000,00	535.000,00
51	Atividade	Apoio a Entidades de Assistência ao Deficiente	**Alunos Atendidos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA								
Município de Ivaí				600.000,00	650.000,00	715.000,00	785.000,00	2.750.000,00
52	Atividade	Atividades da Promoção Socia	l **% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Ivaí				450.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00	2.105.000,00
53	Atividade	Manutenção das Atividades da Assistência Social	**Atendimentos Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Ivaí				10.000,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	62.500,00
54	Projeto	Obras de Assistência Social	**M2 Construídos**	8,000	8,000	8,000	8,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Ivaí				25.000,00	27.500,00	30.000,00	32.500,00	115.000,00
55	Atividade	Apoio a População Carente	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Ivaí				200.000,00	220.000,00	240.000,00	265.000,00	925.000,00
56	Atividade	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Ivaí				2.000,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00	10.250,00
60	Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Idosos Atendidos								

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**802 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR**		**Total Programa:**	**267.500,00**	**292.500,00**	**317.500,00**	**343.047,68**	**1.220.547,68**
Objetivo: Atendimento e ressocialização de menores e jovens em situação de risco e desenvolvimento de ações em benefício da maternidade, infância carente.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Munícipes Atendidos/Beneficiados		Outros Indicadores Munícipes	Atendidos/Beneficiad	5.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.000,000	5.500,000	6.000,000	6.500,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	35.000,00
57	Atividades ECA/FMDCA	Ações de Assistência a Criança e Adolescente	**Adolescentes Recuperados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Ivaí				12.500,00	10.000,00	7.500,00	547,68	30.547,68
58	Atividades ECA/FMDCA	Apoio a Maternidade e Infância	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Ivaí				250.000,00	275.000,00	300.000,00	330.000,00	1.155.000,00
59	Atividades ECA/FMDCA	Manutenção do Conselho Tutelar	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**804 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES**		**Total Programa:**	**25.000,00**	**27.500,00**	**30.000,00**	**33.000,00**	**115.500,00**
Objetivo: Garantir a assistência previdenciária ao Servidor Público Municipal e aos eventuais prestadores de serviço sujeitos a adesão aos Regimes de Previdência Social								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Servidores Beneficiados		Outros Indicadores	Servidores Beneficiados	348,000	Servidor			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		340,000	340,000	340,000	340,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				25.000,00	27.500,00	30.000,00	33.000,00	115.500,00
78	Operação Especial	Encargos Previdenciários com Servidores de Outras Áreas	**% de Encargos Quitados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Encargos Quitados								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**1001 - PROGRAMA DE SAÚDE NOSSA GENTE**		**Total Programa:**	**10.271.500,00**	**9.102.000,00**	**9.997.500,00**	**10.978.000,00**	**40.349.000,00**
Objetivo: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas a Saúde da população do Município, melhorando a qualidade dos serviços públicos oferecidos para tal finalidade.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Munícipes Atendidos/Beneficiados		Outros Indicadores	Munícipes Atendidos/Beneficiad	5.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.000,000	5.500,000	6.000,000	6.500,000	
Hospitais Reformados		Outros Indicadores	Hospitais Reformados	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	0,000	0,000	1,000	
M2 Construídos		Outros Indicadores	M2 Construídos	500,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		500,000	500,000	750,000	500,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
38	Atividade	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Ivaí				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
39	Atividade	Administração da Divisão de Saúde	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Ivaí				100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
40	Projeto	Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública	**Veículos Adquiridos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Ivaí				3.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	6.600.000,00
41	Projeto	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	**M2 Construídos**	1.266,000	1.352,000	1.467,000	1,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Ivaí				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00

42	Atividade	Farmácia Básica	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Ivaí				150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00	695.000,00
43	Atividade	Assistência Especializada - Consórcio	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Intermunicipal de Saúde								
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Ivaí				6.500.000,00	7.150.000,00	7.865.000,00	8.650.000,00	30.165.000,00
44	Atividade	Atividades de Assistência Médica, Odontológica e Sanitária	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Ivaí				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
47	Atividade	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Ivaí				350.000,00	385.000,00	420.000,00	465.000,00	1.620.000,00
48	Atividade	Ações de Vigilância Sanitária	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de Ivaí				20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
49	Atividade	Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**1002 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**		**Total Programa:**	**650.000,00**	**715.000,00**	**785.000,00**	**865.000,00**	**3.015.000,00**
Objetivo: Realizar o atendimento médico e sanitário aos Munícipes diretamente no seu local de residência ou em locais pré-determinados nos bairros e aglomerados populacionais do interior, complementando ainda o trabalho com atividades de orientação e prevençã								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Munícipes Atendidos/Beneficiados		Outros Indicadores	Munícipes Atendidos/Beneficiad	5.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.000,000	5.500,000	6.000,000	6.500,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.000,00	2.320.000,00
45	Atividade	Ações do Programa de Agentes Comunitários	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Ivaí				150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00	695.000,00
46	Atividade	Ações do Programa de Saúde da Família	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS**		**Total Programa:**	**14.126.750,00**	**15.295.000,00**	**15.910.000,00**	**16.760.000,00**	**62.091.750,00**
Objetivo: Colocar a disposição da população um Ensino Fundamental de boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, Transporte e Merenda Escolar e Erradicação do Analfabetismo e atuar complementarmente no apoio ao Ensino Médio e Profissional, Ensino Su								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Alunos Atendidos		Outros Indicadores	Alunos Atendidos	1.371,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1.300,000	1.350,000	1.400,000	1.350,000	
Escolas Construídas		Outros Indicadores	Escolas Construídas	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	0,000	0,000	1,000	
Escolas Reformadas		Outros Indicadores	Escolas Reformadas	2,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		2,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				1.150.000,00	1.175.000,00	1.180.000,00	1.200.000,00	4.705.000,00
23	Projeto	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental - Outros Recursos	**M2 Construídos**	253,000	255,000	260,000	265,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								

Município de Ivaí				26.750,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	126.750,00
24	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB	**Alunos Atendidos**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Ivaí				3.500.000,00	3.570.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.570.000,00
25	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	**Alunos Atendidos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Ivaí				7.500.000,00	8.500.000,00	8.865.000,00	9.500.000,00	34.365.000,00
26	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	**Alunos Atendidos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Ivaí				1.150.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.700.000,00
27	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	**Alunos Atendidos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Ivaí				150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00	695.000,00
28	Atividade	Distribuição de Kits Escolares	**Alunos Atendidos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Ivaí				300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.380.000,00
29	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	**Alunos Atendidos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Ivaí				350.000,00	375.000,00	400.000,00	425.000,00	1.550.000,00
30	Atividade	Apoio ao Ensino Superior	**Alunos Atendidos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**1202 - EDUCAÇÃO INFANTIL**		**Total Programa:**	**1.400.000,00**	**1.490.000,00**	**1.575.000,00**	**1.650.000,00**	**6.115.000,00**
Objetivo: Realização de ações objetivando o desenvolvimento das crianças até os 06 (seis) anos de idade.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Alunos Atendidos		Outros Indicadores	Alunos Atendidos	1.371,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1.300,000	1.350,000	1.400,000	1.350,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				800.000,00	880.000,00	950.000,00	1.000.000,00	3.630.000,00
31	Atividade	Manutenção da Educação Infantil - Outros Recursos	**Alunos Atendidos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Ivaí				600.000,00	610.000,00	625.000,00	650.000,00	2.485.000,00
32	Atividade	Manutenção das Creches Municipais	**Alunos Atendidos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**1301 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA**		**Total Programa:**	**500.000,00**	**550.000,00**	**605.000,00**	**650.000,00**	**2.305.000,00**
Objetivo: Incentivar as atividades relacionadas à cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população. Ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e corrdenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Munícipes Atendidos/Beneficiados		Outros Indicadores	Munícipes Atendidos/Beneficiad	5.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.000,000	5.500,000	6.000,000	6.500,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				500.000,00	550.000,00	605.000,00	650.000,00	2.305.000,00
33	Atividade	Atividades da Divisão de Cultura	**Munícipes Atendidos/Beneficiad**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

Programa:	**1501 - URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		**Total Programa:**	**4.426.000,00**	**5.109.000,00**	**5.791.750,00**	**6.434.500,00**	**21.761.250,00**
Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços urbanos de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios e ainda as ação								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Metros de Rede Construídos		Outros Indicadores	Metros de Rede Construídos	500,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		500,000	500,000	500,000	500,000	
% dos Serviços Realizados		Outros Indicadores	% dos Serviços Realizados	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Metros Pavimentados		Outros Indicadores	Metros Pavimentados	750,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		750,000	1.000,000	500,000	500,000	
Edificações Construídas		Outros Indicadores	Edificação Construída	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				25.000,00	27.500,00	30.000,00	32.500,00	115.000,00
62	Projeto	Ampliação e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública	**M2 Construídos**	20,000	20,000	20,000	20,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Ivaí				1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	6.500.000,00
63	Projeto	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	**Metros Pavimentados**	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Ivaí				1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	6.500.000,00
64	Projeto	Construção de Edificações Públicas Urbanas	**M2 Construídos**	4,000	4,000	4,000	4,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Ivaí				1.600.000,00	1.750.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	7.250.000,00
65	Atividade	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Ivaí				1.000,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	6.250,00
66	Projeto	Instalação de Praças e Parques	**M2 Construídos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Ivaí				300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00	1.390.000,00
67	Atividade	Manutenção da Iluminação Pública	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**1601 - PROGRAMA DE APOIO A HABITAÇÃO**		**Total Programa:**	**500.000,00**	**550.000,00**	**605.000,00**	**650.000,00**	**2.305.000,00**
Objetivo: Oferecimento de habitações adequadas aos munícipes que delas não dispões e atuação na coordenação e cooperação para a implantação dos programas habitacionais da União e do Estado.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Casas Edificadas		Outros Indicadores	Casas Edificadas	15,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		15,000	15,000	10,000	10,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				500.000,00	550.000,00	605.000,00	650.000,00	2.305.000,00
77	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**1701 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO**		**Total Programa:**	**753.000,00**	**1.029.000,00**	**1.105.000,00**	**436.000,00**	**3.323.000,00**
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população do Município através da implantação de projetos de infraestrutura relacionadas ao Saneamento Básico.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Metros de Rede Construídos		Outros Indicadores	Metros de Rede Construídos	500,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		500,000	500,000	500,000	500,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				500.000,00	750.000,00	800.000,00	100.000,00	2.150.000,00
21	Projeto - Resíduos Sólidos	Construção e Ampliação do Aterro Sanitário	**M2 Construídos**	5,000	10,000	15,000	20,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Aterro Sanitário								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Município de Ivaí				1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
22	Atividade - Resíduos Sólidos	Apoio a Programas de Reciclagem e Compostagem de Lixo	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								

Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Município de Ivaí				1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	5.500,00
68	Projeto	Construção e Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário	**Metros de Rede Construídos**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Galerias de Águas Pluviais								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Município de Ivaí				250.000,00	275.000,00	300.000,00	330.000,00	1.155.000,00
69	Projeto	Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Município de Ivaí				1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	5.500,00
70	Projeto	Sistema de Galerias Pluviais	**Metros de Rede Construídos**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Galerias de Águas Pluviais								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**		**Total Programa:**	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**23.500,00**
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento, do controle ambiental e da recuperação de áreas degradadas.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
% dos Serviços Realizados		Outros Indicadores	% dos Serviços Realizados	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00	23.500,00
13	Atividade	Atividades de Preservação Ambiental	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**2001 - PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL**		**Total Programa:**	**3.750.000,00**	**3.820.000,00**	**3.915.000,00**	**4.080.000,00**	**15.565.000,00**
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural, objetivando a diversificação da produção e o aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e a da sua família, buscando a diminuição do êxodo rural e a fixação do trabalhador rural.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Produtores Atendidos		Outros Indicadores	Produtores Atendidos	1.500,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		500,000	500,000	500,000	500,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
14	Atividade	Apoio ao Produtor Rural	**Produtores Atendidos**	30,000	40,000	50,000	60,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Município de Ivaí				1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.000.000,00	6.965.000,00
15	Atividade	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de Ivaí				150.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	690.000,00
16	Atividade	Distribuição de Sementes e Matrizes	**Produtores Atendidos**	50,000	60,000	70,000	80,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de Ivaí				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
17	Atividade	Manutenção das Atividades do PIA - Prog de Inseminação Artificial	**Produtores Atendidos**	20,000	25,000	30,000	35,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Município de Ivaí				1.000.000,00	800.000,00	600.000,00	500.000,00	2.900.000,00
18	Projeto	Aquisição de Equipamentos de Fomento à Agropecuária	**Veículos Adquiridos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Tratores								
Função: 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de Ivaí				1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	4.550.000,00
19	Atividade	Patrulha de Assistência Mecanizada	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								

Função: 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**2201 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO**		**Total Programa:**	**1.002.000,00**	**1.102.500,00**	**4.500,00**	**5.500,00**	**2.114.500,00**
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no Município, buscando aumentar a oferta de empregos e renda da população.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Munícipes Atendidos/Beneficiados		Outros Indicadores	Munícipes Atendidos/Beneficiad	5.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.000,000	5.500,000	6.000,000	6.500,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				1.000.000,00	1.100.000,00	1.500,00	2.000,00	2.103.500,00
20	Projeto	Ampliação do Parque Industrial	**M2 Construídos**	10,000	15,000	20,000	25,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Município de Ivaí				1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	5.500,00
71	Projeto	Aquisição de Imóveis para Implantação do Parque Industrial	**% dos Serviços Realizados**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Município de Ivaí				1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	5.500,00
72	Projeto	Construção e Ampliação do Parque Industrial	**M2 Construídos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**2301 - APOIO AO TURISMO**		**Total Programa:**	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.150,00**	**1.200,00**	**4.450,00**
Objetivo: Agregar as ações que objetivam a promoção e o desenvolvimento do Turismo e a divulgação do potencial turístico do Município, bem como o apoio aos empreendimentos executados com tal objetivo.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
% dos Serviços Realizados		Outros Indicadores	% dos Serviços Realizados	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				1.000,00	1.100,00	1.150,00	1.200,00	4.450,00
37	Atividade	Atividades de Fomento ao Turismo	**% de Encargos Quitados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 695 - TURISMO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**2601 - PROGRAMA DE ESTRADAS MUNICIPAIS**		**Total Programa:**	**2.712.000,00**	**2.982.500,00**	**3.273.000,00**	**3.598.500,00**	**12.566.000,00**
Objetivo: Abertura de novas redes de estradas Municipais, além de manter as já existentes em boas condições de uso, buscando assegurar o escoamento da safra e o livre trânsito da população urbana e rural.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Outros Indicadores		Outros Indicadores	Outras Unidades de Medida	0,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		0,000	0,000	0,000	0,000	
Veículos Adquiridos		Outros Indicadores Veículos Adquiridos		2,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		2,000	3,000	3,000	3,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				2.600.000,00	2.860.000,00	3.140.000,00	3.450.000,00	12.050.000,00
73	Atividade	Manutenção da Rede de Estradas Municipais	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Ivaí				110.000,00	120.000,00	130.000,00	145.000,00	505.000,00
74	Atividade	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	**% dos Serviços Realizados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Ivaí				1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	5.500,00
75	Projeto	Construção de Abrigos para Ponto de Ônibus	**M2 Construídos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Ivaí				1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	5.500,00
76	Projeto	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	**Outras Unidades de Medida**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**2701 - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE**		**Total Programa:**	**800.000,00**	**880.000,00**	**960.000,00**	**1.015.000,00**	**3.655.000,00**
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a Eventos Desportivos, à participação em jogos regionais e o desenvolvimento de campeonatos municipais, oferecendo à população a infraestrutura a								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Munícipes Atendidos/Beneficiados		Outros Indicadores	Munícipes Atendidos/Beneficiad	5.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.000,000	5.500,000	6.000,000	6.500,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Ivaí				50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
34	Atividade	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	Munícipes Atendidos/Beneficiad	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Município de Ivaí				750.000,00	825.000,00	900.000,00	950.000,00	3.425.000,00
35	Atividade	Atividades do Departamento de Esportes	% dos Serviços Realizados	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: % dos Serviços Realizados								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**2702 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER**		**Total Programa:**	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**	**2.300.000,00**
Objetivo: Proporcionar a oferta de atividades relacionadas ao lazer da coletividade através da promoção de eventos e da disponibilização de locais adequados ao desenvolvimento de ações.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Munícipes Atendidos/Beneficiados		Outros Indicadores	Munícipes Atendidos/Beneficiad	5.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		5.000,000	5.500,000	6.000,000	6.500,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
36	Projeto	Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal	M2 Construídos	625,000	667,000	724,000	760,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 813 - LAZER								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**Total Programa:**	**280.000,00**	**300.000,00**	**330.000,00**	**360.000,00**	**1.270.000,00**
Objetivo: Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos. Inclusive riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Contingências Atendidas		Outros Indicadores	Contingências Atendidas	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Ivaí				280.000,00	300.000,00	330.000,00	360.000,00	1.270.000,00
82	Operação Especial	Reserva de Contingência	Contingências Atendidas	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Total Geral:				**53.187.750,00**	**56.420.600,00**	**60.435.600,00**	**64.248.617,68**	**234.292.567,68**

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:088B923C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D n° 24.777/2021 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.113,85 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.16 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.0241.0020.2107 – Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio	
221: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 44.782,65
08.0241.0020.2108 – Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	
009: 3.3.50.42.00.00.000 – Auxílios	R$ 21.331,20
TOTAL.....	**R$ 66.113,85**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o

Superávit financeiro da fonte 000, conta n° 73.009-2	R$ 66.113,85
TOTAL.....	**R$ 66.113,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C019C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 21827/2021, de 01/10/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 37 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2021,

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL aos servidores abaixo qualificados, a partir de 01/11/2021:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL - ATUAL	VERTICAL - NOVO
10124	3	ADRIANA ALVES DE HOLANDA	PROFESSOR	C	D
5911	2	ANA LUCIA SCHMIDT	PROFESSOR	C	D
80982	1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	PROFESSOR	C	D
80973	1	CLAUDIA SERENA CAUS	EDUCADOR INFANTIL	A	C
10897	1	CRISTIANE FANTIM HORNING	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	C	D
6545	2	CRISTINA SCHUSTER BILL	EDUCADOR INFANTIL	B	C
9196	4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	A	C
9428	2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	PROFESSOR	C	D
10131	2	DULCE BRICKNER TAVARES	PROFESSOR	C	D
9199	4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	C	D
11057	1	GIZIANE DURAU SOARES	EDUCADOR INFANTIL	A	B
80845	1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	PROFESSOR	C	D
736	1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	EDUCADOR INFANTIL	A	B
4483	2	JOSILAINE APARECIDA MAYER	PROFESSOR	C	D
3150	2	JOZELIA MARIA PORTES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	B	C
9749	1	LUANA AMARAL SCHULTZ	EDUCADOR INFANTIL	A	B
11070	1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	EDUCADOR INFANTIL	A	B
8729	2	LUCIANE KRESKO	PROFESSOR	C	D
1654	1	MARCIA APARECIDA FAUTH	EDUCADOR INFANTIL	B	C
10743	1	MARCIA DA SILVA FELIPE	EDUCADOR INFANTIL	A	B
9924	3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	PROFESSOR	C	D
986	2	MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	C	D
1097	1	MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	EDUCADOR INFANTIL	A	C
1113	1	MARISA ENGRACIA MARTURELI	EDUCADOR INFANTIL	B	C
5158	2	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	PROFESSOR	C	D
1393	1	SALETE BUENO AFONSO	EDUCADOR INFANTIL	B	C
1455	1	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	EDUCADOR INFANTIL	A	C
11058	1	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	EDUCADOR INFANTIL	A	C
5389	3	SUELLEN SCHMIDT STABACK	PROFESSOR	C	D
5021	2	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	PROFESSOR	C	D
9752	6	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	A	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CCE7448

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2021

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Maria Cristina Ferreira Ganzert, portadora do registro geral nº 4.464.723-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 859.823.189-49, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 1586 - Centro; e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lírio Rebelatto, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Amintas de Barros, n° 398 – Centro – CEP: 83750-000, portador do registro geral nº 788.204 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF

nº 245.550.370-49, resolvem firmar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R$ 1.941,38 (Hum mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), e a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n°01/2021, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 17 de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

LÍRIO REBELATTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

(x) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
(X) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	120
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS:

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	90.000,00
3.1.90.11.43	13° Salário	7.570,00
3.1.90.11.45	Férias Abono Constitucional	2.550,00
3.1.90.13.01	FGTS	8.100,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	12.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	15.941,54
4.4.71.70.52.42	Mobiliário em geral	7.900,00
3.3.90.30.24	Material para manutenção de Bens Imóveis	111.032,71
3.3.90.30.01	Combustível, óleos e lubrificantes automotivos	4.384,81
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Pagamentos de mão de obras/ pequenos reparos/ reforma	36.067,13

Total do repasse (R$)	293.604,81
Total de rendimentos	1.941,38
TOTAL GERAL (R$)	295.546,19

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01/2021		0	
02/2021	49.000,00	0	49.000,00
03/2021	24.464,81	0	24.464,81
04/2021	24.460,00	0	24.460,00
05/2021	24.460,00	0	24.460,00
06/2021	24.460,00	0	24.460,00
07/2021	24.460,00	0	24.460,00
08/2021	24.460,00	0	24.460,00
09/2021	24.460,00	0	24.460,00
10/2021	24.460,00	0	24.460,00
11/2021	24.460,00	0	24.460,00
12/2021	24.460,00	0	24.460,00
TOTAL:	**293.604,81**	0	**293.604,81**

4. DECLARAÇÃO

Eu Lírio Rebelatto, RG 788.204, CPF 245.550.370-49, PRESIDENTE da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, CNPJ n° 40.298.143/0001-46, declaro sob penas da lei, que a entidade não esta em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 09 de Novembro de 2021.

LÍRIO REBELATTO
Presidente da APAE
Lapa/PR

ROBERTO ANTONIO CASTILHO
Contador
CRC N° 052644/0-O/PR

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

_____
Assinatura sob carimbo/Contador

( ) APROVADO ( ) _____

Lapa, _____ de _____ de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95D0A217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NO CIS - Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

Processo Seletivo Simplificado de Estágio no CIS - Nº 002/2021

Convocação de Classificados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná - CIS, estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais torna público **A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS,** referente ao teste seletivo Nº 002/2021, os candidatos aprovados para as seguintes áreas:
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CÓD	RG	NOTA	CLASSIF
LIDICE SCHENNA DE CARVALHO CALDAS	11507	107194720	88	**1º**
MARILENE APARECIDA PEREIRA	18034	14.604.319-4	56	**2º**

ENFERMAGEM

NOME	CÓD	RG	NOTA	CLASSIF
THALITA VENÂNCIO BATISTA	16631	143068803	80	**1º**
MARIANNA XAVIER VASCO	18958	136607170	76	**2º**
MAURA THEREZA DZIECINNY	13333	141333062	72	**3º**
AMANDA VENGER DE LARA	6687	126776241	68	**4º**
JAINE CARDOSO	10963	136933850	68	**5º**

FARMÁCIA

NOME	CÓD	RG	NOTA	CLASSIF
MARIANNA WIRTHMANN POMPEO FLAUZINO	19523	14.291.446-8	92	**1º**
NATHALIA MIOTTO	19511	572069091	76	**2º**

PEDAGOGIA

NOME	CÓD	RG	NOTA	CLASSIF
CAROLINE APARECIDA FAGUNDES	3175	105140380	52	**1º**
INGRYD LAU DE ARAUJO	19447	13.487.577-1	52	**2º**

PSICOLOGIA

NOME	CÓD	RG	NOTA	CLASSIF
EDIANE LICHINSKI SIMÃO	17858	110459734	68	**1º**
RAFAELLE LIMA MARTINS	17669	23018313	64	**2º**
THAÍS LUANA VIOLA	19457	137599414	64	**3º**
EMANUELLE MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15947	140417076	64	**4º**

ODONTOLOGIA

NOME	CÓD	RG	NOTA	CLASSIF
ELAINE GUIBES	19518	97661987	76	**1º**

Os candidatos acima deverá comparecer nos dias 19, 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2021, no CEBRADE –Central Brasileira de Estágio, situado a Rua Saldanha Marinho, 1465 - sala 02, Centro, CEP: 85010-290, com a documentação:

1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2 Fotocópia da carteira de trabalho;
3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7 Foto 3x4.
Publique-se.

Guarapuava, 19 de novembro de 2021.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Departamento de Licitação
Membro

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Diretor Administrativo
Membro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8B10B3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 214.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 214/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
75 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
731 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1595 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1523 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			285.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
107 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
748 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
749 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1143 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1144 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1150 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1160 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1489 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			285.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CD0F67B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bola de Basquete adulto masculino, em microfibra, matrizada, com acabamento antideslizante que melhora a aderência da mão com a bola, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 570-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial de 2 campeonato estaduais de 2019, Federação Paranaense de basquetebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	22	272,27	5.989,94
2	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB e ser a bola oficial de 6 campeonato estaduais de 2019, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	36	213,61	7.689,96
4	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	60	89,66	5.379,60
6	Bola de futsal Juvenil em PU com 8 gomos sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	PENALTY	UN	60	105,83	6.349,80
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	PENALTY	UN	60	108,16	6.489,60
20	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 75 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	GOLD	UN	18	69,44	1.249,92
28	Cone de borracha para iniciação com altura de 50 cm, na cor laranja com faixa branca.	PANGUE	UN	100	14,00	1.400,00
29	Rede para tênis de mesa, com suporte de fixação em ferro.	PANGUE	UN	15	40,00	600,00
42	Alteres de mão emborrachado de 2 kg, para prática de exercícios físicos.	IRON	UN	70	24,28	1.699,60
44	Cronometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	WATCH	UN	15	28,00	420,00
46	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleavel para absorver o impacto durante o exercício evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Características:. Cor: Preto com faixa colorida. Dupla face: Sim, pode ser utilizado dos 2 lados. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 14 cm (C x L x A). Peso: 2,3 kg.	HAVAI	UN	85	75,90	6.451,50
47	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 300g, medindo 75cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	PISTA E CAMPO	UN	15	240,00	3.600,00
48	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 500g, medindo 112cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	PISTA E CAMPO	UN	15	280,00	4.200,00
58	Corda Naval para exercícios funcionais, confeccionada em polietileno, na cor predominante preta, com 25 mm de diâmetro, com 08 metros de comprimento, com peso aproximado de 500g por metro.	ACTE	UN	5	200,00	1.000,00
61	Anilhas circulares confeccionadas em ferro, revestida com acabamento em pintura emborrachada, com cores sortidas, com 3kg.	IRON	UN	20	37,50	750,00
62	Anilhas circulares confeccionadas em ferro, revestida com acabamento em pintura emborrachada, com cores sortidas, com 4kg.	IRON	UN	20	52,50	1.050,00
VALOR TOTAL.....R$ 54.319,92						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99868319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Bola de Beach soccer, em PU com 8 gomos, sistema de fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 3.8 a 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola. Câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado. A bola com peso entre 420-440 e circunferência entre 68-70. Produzida no Brasil. Aprovado pela Federação paranaense de Beach soccer. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	10	149,90	1.499,00
5	Bola de futsal juvenil, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	36	147,22	5.299,92
16	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	36	157,16	5.657,76
17	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	36	166,37	5.989,32
18	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	12	162,70	1.952,40
19	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 65 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	SS ESPORTES	UN	18	61,10	1.099,80
21	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 55 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	SS ESPORTES	UN	18	51,11	919,98
22	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	POKER	UN	20	37,47	749,40
27	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	NELCO	UN	160	4,57	731,20
49	Kit de obstáculo de PVC com cones ajustáveis em 3 níveis. Composto de 8 cones de 23cm e 4 barras de PVC com 80cm de comprimento.	SCALIBU	KIT	20	99,20	1.984,00
50	A Escada para Treinamento. Características: 04 Mtr de Comprimento; Regulagem nos degraus; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 8 degraus; com bolsa para transporte.	SS ESPORTES	UN	36	53,98	1.943,28
56	Kit de Argolas de Agilidade para exercícios funcionais, confeccionadas em polipropileno, com dimensões de 40 x 40 x 25 cm; pesando 1.12 quilogramas, em cores sortidas	SCALIBU	UN	15	89,33	1.339,95
57	Corda Naval para exercícios funcionais, confeccionada em polietileno, na cor predominante preta, com 34 mm de diâmetro, com 10 metros de comprimento, com peso aproximado de 500g por metro.	SS ESPORTES	UN	6	254,66	1.527,96
59	Cama elástica mini Jump, para treinamentos funcionais, confeccionada em aço, com 97 cm de diâmetro, com aproximadamente 20 cm de altura, com 32 molas, com capa para molas, peso suportado aproximadamente 150 kg.	SS ESPORTES	UN	20	354,34	7.086,80
60	Roda para exercícios de abdômen, lombar, ombro, costas, confeccionada em propileno e PVC, com haste interna em aço, com haste externa em PVC, com peso aproximado de 500g, com cores sortidas.	SCALIBU	UN	10	48,60	486,00
64	Caixa pilométrica para exercícios funcionais, confeccionada em madeira de compensado naval com medidas de 40 x 35 x 45 cm.	MS	UN	10	223,93	2.239,30
VALOR TOTAL.....R$ 40.506,07						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KARIN CRISTIANI STAUDT
K. S. Artigos Esportivos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C0B1B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Bola de Futebol de campo adulto em microfibra com 32 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	15	144,86	2.172,90
9	Bola de Futebol de campo adulto em PU com 6 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	TOPPER	UN	15	149,93	2.248,95
10	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350-390 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	60	119,00	7.140,00
11	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 1 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	SILME	UN	9	51,30	461,70
23	Rede oficial para futsal, confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	DUNK	PAR	5	750,00	3.750,00
30	Bolas para tênis de mesa, oficial.	VOLLO	UN	250	1,20	300,00
31	Kits de raquetes para badminton, com 4 raquetes de alumínio, 3 petecas, 1 rede, com 02 suportes corda de nylon, 4 pinos de fixação, 1 bolsa para todos os itens, 1 manual de regras.	HYPPER	KIT	15	149,00	2.235,00
32	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas branca acondicionadas em embalagens plásticas.	PLUMA	UN	50	8,48	424,00
34	Kits de raquetes para tênis de mesa, com 2 raquetes de madeira revestida de borracha.	LEADER	KIT	35	29,85	1.044,75
35	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados.	LEADER	UN	35	14,48	506,80
36	Faixa para demarcação de vôlei de praia, medindo 8,00 x 16,00 mts, confeccionada em seda.	DUNK	UN	9	75,00	675,00
37	Apito Fox 40 clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido.	HYPER	UN	20	8,50	170,00
38	Jogo de antenas oficial para voleibol, em fibra de vidro nas cores branco e vermelho, no tamanho de 1,80 MT.	DUNK	PAR	7	75,00	525,00
39	Conjunto de bets de madeira com dois tacos e 02 bolas, com sacos para guardar as bolas.	SILME	KIT	60	20,00	1.200,00
43	Cordas individuais, confeccionados em sisal com cabos de madeira, medindo 1,80 m com girador.	TOYS	UN	70	3,90	273,00
45	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha 09x09 cm, na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento e 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 08 m.	DUNK	PAR	2	750,00	1.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.627,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Big Ball Sports – Material Esportivo Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A1F2DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 2 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	9	69,11	621,99
13	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 3 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	6	78,16	468,96

14	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 4 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	4	99,48	397,92
15	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 5 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	4	99,47	397,88
VALOR TOTAL.....R$ 1.886,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS SESTREM
Sentinela do Vale Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8B57686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	Redes para futebol de campo suiço - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo standart com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 5,50 x 2,50 x 1,50	AZZURE	PAR	3	466,33	1.398,99
25	Redes para futebol de campo - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 8,0 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	AZZURE	PAR	2	675,00	1.350,00
26	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 0,48 m.	AZZURE	PAR	2	599,50	1.199,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.947,99						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILA PITARELLI PADOVANI
Azzure Indústria E Comércio de Cordas e Redes Esportivas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:720AF2AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	Mesa de tênis tampa em mdp(mdf) de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira compensada dobráveis, medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf, (lxaxc) medida 152x76x274 cm.	KLOPF	UN	5	680,00	3.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AIRTON BANDEIRA DA SILVA
Inova Comercial & Transportes Rodoviários EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C536C434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	ORTHOVIDA	UN	65	64,90	4.218,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Indústria e Comércio de Colchões Orthovida LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DA0E066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: THIMODU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
41	Alteres de mão emborrachado de 1 kg, para prática de exercícios físicos.	FISIC FORM	UN	70	12,98	908,60
63	Anilhas circulares confeccionadas em ferro, revestida com acabamento em pintura emborrachada, com cores sortidas, com 5kg.	FISIC FORM	UN	20	68,75	1.375,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.283,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA HELENA DE CARVALHO GERMANO
Thimodu Indústria e Comércio de Confecções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBE53827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
51	Kit Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. O Kit é composto de 40 unidades distribuídas em 5 cores, sendo 8 cones de cada cor: azul, amarelo, branco, vermelho e verde. com suporte para armazenamento. Altura: 05cm e Diâmetro: 19cm	NEDEL	KIT	10	118,45	1.184,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ASTOR STAUDT
Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3D16961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
53	Kit faixas Super Band Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: Média; Largura: 2,1cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Amarela; - Intensidade: Forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Roxa; - Intensidade: Extra Forte; Largura: 4,5cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Verde;	SLADE	KIT	30	80,00	2.400,00
55	Conjunto com 5 mini bands é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve (Verde), Leve (Azul), Médio (Amarela), Forte (Vermelha) e Ultra Forte (Preta). Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini bands é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18kg	LIVE	CONJ	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CIRIELLI
300 Comercio, Serviço e Logística EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1501180E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 143/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas Eireli

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) tratores cortador de grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 143/2021-PM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$56.000,00(cinquenta e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA Descrições Mínimas Area de corte de 50 Mil m²; Com motor 4 tempos; 2 (dois) cilindros; Combustível gasolina: Potência de 26 hp; Cilindrada 764 cm³; Arrefecimento a ar; Gerador 15ª; Capacidade do tanque de combustível! de 15 L; Um tanque traseiro; Tamanho do pneu dianteiro 16x6,5x8 polegadas, tamanho do pneu traseiro 22x9,5x12 polegadas; Acionamento das lâminas por embreagem elétrica; Tipo de transmissão hidrostática; Velocidade máxima a frente de 8,9 km/h; Largura de corte 137 cm; Método de corte: descarte lateral; Reciclador e coletor; 6 (seis) posições de altura de corte; 3 (três) lâminas, 4 (quatro) rodízios maciços que se ajustam as imperfeições do terreno; Sistema de elevação do deck manual ativado com a mão; Altura de corte mínimo de 1,5 polegadas (3,81 cm) e máximo 4 polegadas (10,2 cm).	UN	2	28.000,00	56.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá fazer a entrega técnica dos objetos, no Paço Municipal na Rua Mato Grosso nº 354, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a solicitação da secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 16 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILI TOMAZELI FERNANDES DOS SANTOS
Agrotoma Comércio de Implementos Agricolas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23EF6A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 134/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tiago Christiano Di Jorge Santos sMe

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informatica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 134/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R$113.040,00(cento e treze mil e quarenta reais) referente aos itens de nº 01, 02, 04, 06 e 07 conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB OU PS2, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB OU PS2; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	EVUS	12	4.575,00	54.900,00
2	TABLET – DESCRIÇÕES MINIMAS: 10.4" POLEGADAS DE TELA; PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0GHZ; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 7.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA: 64GB; MEMÓRIA RAM: 3GB; CONEXÃO: WI-FI,3G,4G; GPS INTEGRADO; BLUETOOTH; CÂMERA FRONTAL 5MP; CÂMERA TRASEIRA 8MP; BATERIA DE IONS DE LÍTIO 7040MAH; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TABLET , 01 CARREGADOR, 01 CABO DE DADOS, 01 EXTRATOR DE CHIP, 01 MANUAL DO USUÁRIO;GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	MULTI LASER	25	1.350,00	33.750,00
4	COMPUTADOR NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL® CELERON® N4000 DUAL CORE 1.10 GHZ DE FREQUÊNCIA BASE 4 MB CACHE; SISTEMA OPERACIONAL: ENDLESS OS;MEMÓRIA RAM: 4 GB (SOLDADA) DDR4 SDRAM FREQUÊNCIA: ATÉ 2400 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 8 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL)TELA: 15,6" PAINEL: TN (TWISTED NEMATIC) RESOLUÇÃO: HD (1366X768) DESIGN: ULTRA SLIM ANTI REFLEXIVO FRAME RATE: 60 HZ;PLACA GRÁFICA: INTEL® HD GRAPHICS 600 MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO: 1TB HDD SATA 3 5400 RPM; WIRELESS: WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N E 802.11AC FREQUÊNCIA: ATÉ 5GHZ ÂNTENA: 1X1 CERTIFICADO ANATEL; BLUETOOTH: VERSÃO 4.2; LAN/REDE COM FIO: GIGABIT	UN	ACER	4	2.400,00	9.600,00

	ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) COM SUPORTE A WAKE ON LAN; DIMENSÃO: 363.4 (W) X 250.5 (D) X 19.9 (H) MM;FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT: ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W) COM CABO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO;BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) - 36 WH, 4810 MAH, 7.7 V; TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2; TECLAS MULTIMÍDIA: PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME;TOUCHPAD: COM MULTI GESTOS E DOIS BOTÕES, SUPORTANDO SCROLL COM 2 DEDOS, CENTRAL DE AÇÃO, MULTITAREFAS E APLICATIVOSGARANTIA: DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
6	NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	TSSHARA	10	599,00	5.990,00
7	SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	D-LINK	4	2.200,00	8.800,00
Total .....R$113.040,00						

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
Todas as despesas necessárias para entrega e execução dos serviços objetos da presente licitação, serão por conta da empresa Contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limita máximo previsto no Art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SATOS
Tiago Christiano di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B5E9003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 134/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa S do Lago Silva Equipamentos para Escritório Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informatica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 134/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R$12.200,00(doze mil e duzentos reais) referente ao item de nº 03, conforme tabela abaixo

Ordem	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
03	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 21PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI DUPLEX: MANUAL CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS DRIVES COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC E LINUX. MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO ACOMPANHA O PRODUTO: GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO; CONJUNTO DE CILINDROS; UNIDADE DE CILINDRO (10000 PÁGINAS); CD-ROM DE INSTALAÇÃO; CART. DE TONER PRETO INICIAL COM RENDIMENTO PARA 700 PÁGINAS. GARANTIA: DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;	UN	BROTHER	16	762,50	12.200,00
Total .....R$12.200,00						

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
Todas as despesas necessárias para entrega e execução dos serviços objetos da presente licitação, serão por conta da empresa Contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limita máximo previsto no Art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SOLANGE DO LAGO SILVA
S do Lago Silva Equipamentos para Escritório EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6CA4E6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 144/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Rodo Service Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de Ônibus e Micro Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 144/2021-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 2.153.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil reais), para os itens 01 e 02, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros. Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados. Zero quilômetro ano/modelo 2021/2022 com as seguintes características mínimas: Ano/Modelo: 2021/2022. Sistema de ar condicionado de teto com 80 mil btus. Sistema de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, tipo cadeirante e com dificuldade de locomoção tipo DPM. Capacidade de 27 passageiros mais motorista. Poltrona com acento e encosto individual para todos os passageiros, sendo reclináveis revestidas de tecido. Largura das poltronas de 940mm. Poltrona para motorista com deslocamento lateral. Cinto de Segurança abdominal para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; Porta pacote completo com foco de leitura e direcionador de ar condicionado. Porta sedan lado direito para embarque/desembarque com acionamento a ar. Cortina para todas as janelas do salão. Alavanca de câmbio no painel. Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias). Computador de bordo original de fábrica. Rodado duplo no eixo traseiro. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada (obrigatório). Iluminação interna. Motor diesel com a potência de 156 CV. Injeção Eletrônica. Conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixo e outro farol exclusivo para luz alta. 06 marchas sendo 05 a frente e 01 a ré; Direção Hidráulica; Tacógrafo original de fábrica; Freio a ar com ABS. Distância entre eixo 4.800 mm. Comprimento total de 9.150 mm. Peso Bruto Total de 9.200kg. Tanque com capacidade mínima de 150 litros; Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório. Pneus medidas mínimas de 215/75R 17,5 e rodas 6x17,5. Estepe da mesma linha de montagem. Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Garantia e assistência técnica de 02 anos, conforme manual do proprietário.	MARCOPOLO VOLARE DV9L	UN	2	392.500,00	785.000,00
2	Veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros Escolar. Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados. Norma ESCOLAR 445/2013 e suas atualizações. Apresentar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) Escolar. Ano/Modelo de 2021/2022. Sistema de ar condicionado de teto com 85mil btus. Capacidade mínima de passageiros: 45 lugares, incluso o motorista. Poltronas padrão 2x2 com assento e encosto individual, para cada passageiro. Revestimento das poltronas em courvin. Cinto de Segurança abdominal para todas as poltronas e de três pontos para o motorista. Cortinas em todas as janelas do salão. Radio MP3 com entrada USB instalado. Direção hidráulica. Injeção Eletrônica. Conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixo e outro farol exclusivo para luz alta. Cambio com 06 marchas, sendo 05 a frente e uma a ré; Itinerário Eletrônico. Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno lado direito para embarque e desembarque. Motor com potência de 160 CV. Poltrona hidráulica para o motorista. Computador de bordo original de fábrica. Rodado duplo no eixo traseiro. Freios ABS com acionamento a ar. Sistema elétrico de 24 volts composto por duas baterias; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. Combustível diesel S-10. PTB de no mínimo 10.000Kg. Comprimento de 10.145mm. Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32). Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização. Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Garantia e assistência técnica de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário.	MARCOPOLO VOLARE WL FLY10	UN	3	456.000,00	1.368.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá fazer a entrega técnica dos objetos, no Paço Municipal na Rua Mato Grosso nº 354, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Rodo Service LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1AB77337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 082/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	TUPI	FR	1500	6,86	10.290,00
57	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	PROLINK	GALÃO	1300	8,00	10.400,00
78	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	15	34,66	519,90
79	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	15	25,33	379,95
80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	60	20,33	1.219,80
81	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	70	20,00	1.400,00
82	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS - FRAGRÂNCIA ERVA DOCE (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	GALÃO	250	15,60	3.900,00
83	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (ITEM EXCLUSIVO).	NC PAPEIS	PC	5500	3,03	16.665,00
101	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 º GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	TUPI	LITRO	360	5,50	1.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.764,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AD4C20B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 083/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	FIAT LUX	UNID	80	2,06	164,80
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	200	5,92	1.184,00
9	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE (ITEM EXCLUSIVO).	FREDEENT	UNID	130	1,53	198,90
10	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LADY	FR	1300	6,53	8.489,00
13	ESPONJA DE BANHO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO TAMANHO 110MMX67MMX20MM (ITEM EXCLUSIVO).	OBER FRESH	UNID	600	1,66	996,00
19	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MARTINS	UNID	1200	2,08	2.496,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	REAL	PC	3000	1,04	3.120,00
27	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL (ITEM EXCLUSIVO).	MANLUPLAST	UNID	60	93,33	5.599,80
35	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GABOARDI	PC	250	1,19	297,50
36	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	4,00	400,00
38	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	50	3,98	199,00
40	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG (ITEM EXCLUSIVO).	ASTER	PC	800	2,95	2.360,00
41	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG (ITEM EXCLUSIVO).	BREEZE	PC	600	13,33	7.998,00
53	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	900	13,33	11.997,00
54	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	POP	UNID	240	4,37	1.048,80
55	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	DESAFIO	UNID	100	6,20	620,00
56	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	100	11,00	1.100,00
74	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	80	4,75	380,00
75	CESTO TELADO 10 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	300	3,00	900,00
76	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	80	23,12	1.849,60
85	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FREXI FREEZER	BOBINA	190	26,31	4.998,90
87	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	80	46,53	3.722,40
88	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	35	49,88	1.745,80
89	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 80CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	80	8,00	640,00
90	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 100CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	100	9,90	990,00
95	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	5,00	500,00
96	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	VOLK	PAR	180	3,61	649,80
104	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 25 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	FLEXI FILME	UNID	500	4,60	2.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 66.945,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA831A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	100	3,90	390,00
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103 (ITEM EXCLUSIVO).	ATALAIA	UNID	200	4,50	900,00
14	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	UNID	3300	0,45	1.485,00
16	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA (ITEM EXCLUSIVO).	BILLA	PC	350	1,85	647,50
18	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L (ITEM EXCLUSIVO).	MOR	UNID	100	55,00	5.500,00
25	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	PC	130	5,38	699,40
26	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR (ITEM EXCLUSIVO).	KALIPSO	UNID	200	4,00	800,00
31	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM (ITEM EXCLUSIVO).	BRASFORT	UNID	100	5,00	500,00
32	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	BRASFORT	CARTEL	600	15,00	9.000,00
33	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	CARTEL	400	4,50	1.800,00
34	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	CARTEL	500	8,40	4.200,00
42	SABONETE COM 90 GR (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	UNID	1000	0,90	900,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	2500	1,80	4.500,00
44	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1300	1,15	1.495,00
45	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1200	1,25	1.500,00
46	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	150	1,66	249,00
47	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	900	27,77	24.993,00
48	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	300	13,33	3.999,00
49	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	10,00	2.500,00
50	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	6,40	1.600,00
51	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM (ITEM EXCLUSIVO).	REZIN	UNID	1600	4,90	7.840,00
97	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	KALIPSO	PAR	50	8,80	440,00
105	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT (ITEM EXCLUSIVO).	MARINGA	UNID	80	12,37	989,60
VALOR TOTAL.....R$ 76.927,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7CE86DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRAS	CX	500	77,40	38.700,00
8	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRAS	CX	40	85,00	3.400,00
12	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE (ITEM EXCLUSIVO).	PRATIK	FARDO	200	13,00	2.600,00
17	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L (ITEM EXCLUSIVO).	TERMOLAR	UNID	50	41,40	2.070,00
29	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA (ITEM EXCLUSIVO).	KLASS	PC	600	3,00	1.800,00
30	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	UNID	1000	0,90	900,00
39	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BARRA NOVA	PC	1500	4,00	6.000,00
52	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER (ITEM EXCLUSIVO).	KLASS	PC	2000	8,00	16.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 74.470,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22955334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	MAT INSET	FR	800	10,78	8.624,00
28	PALHA DE AÇO Nº 0 (ITEM EXCLUSIVO).	RELUZ	UNID	300	1,80	540,00
58	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	400	19,00	7.600,00
59	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	450	2,66	1.197,00
60	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML (ITEM EXCLUSIVO).	POLYLAR	FR	100	8,00	800,00
61	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	1400	11,65	16.310,00
63	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALÃO	700	14,28	9.996,00
64	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	FR	1700	1,52	2.584,00
66	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	BIOLUX	GALÃO	300	68,00	20.400,00
67	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA (ITEM EXCLUSIVO).	BIOLUX	FR	550	21,50	11.825,00
68	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LIMPOL	FR	500	5,60	2.800,00
69	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	Q BOA	FR	1600	3,65	5.840,00
73	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	200	2,79	558,00
VALOR TOTAL.....R$ 89.074,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F14D7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	D.P.	UNID	150	2,33	349,50
15	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM (ITEM EXCLUSIVO).	SACARIA N.	UNID	1200	1,45	1.740,00
37	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	15,90	1.590,00
91	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	A.L.G. PLASTICOS	PC	60	43,33	2.599,80
92	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	A.L.G. PLASTICOS	PC	60	24,50	1.470,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.749,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
A.L.G. Máquinas e Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9BBD7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G) (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARPACK	PAR	1200	2,62	3.144,00
24	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M) (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARPACK	PAR	950	2,62	2.489,00
102	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	EMPO	UNID	120	6,40	768,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.401,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME CARVALHO
Guilherme Carvalho Comércio ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDE37177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 089/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DERMELYNE INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
62	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	MULT AC 20	GALÃO	300	55,00	16.500,00
65	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	MULT FLOTADOR	GALÃO	80	44,60	3.568,00
71	REMOVEDOR DE CERA E IMPERMEABIIZANTES HS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA:BUTILGLICOL, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. RENDIMENTO: 1:4 COM 5 LITROS – APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	STRIPPER HS	GALÃO	5	89,90	449,50
77	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	HS 300 INODORO	UNID	150	35,60	5.340,00
103	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS , DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	DEQUATER SENIOR SP	GALÃO	105	89,00	9.345,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.202,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA BARRUFALDI SITTA
Dermelyne Indústria de Comésticos LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:331573D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 090/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D LIMA DA SILVA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
93	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	CANPAVI	PC	300	44,96	13.488,00
94	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	ORLEPLAST	BOBINA	12	41,00	492,00
100	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	DARNEL	PC	100	52,62	5.262,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.242,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DOLORES LIMA DA SILVA
D Lima da Silva EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7CD2DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
72	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	PERFECT CLEAN	FR	1700	7,90	13.430,00
86	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	70	19,50	1.365,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.795,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLEI BONI
Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D5ABE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 02 Bandeirinhas e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	10	782,49	7.824,90
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	300,00	3.000,00
11	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	JOGO	10	485,10	4.851,00
15	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	338,90	3.389,00
24	Arbitragem para Provas de Ciclismo em geral na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 árbitros. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	5.995,50	11.991,00
VALOR TOTAL.....R$ 31.055,90					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI
Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED2EF9D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AR – SAÚDE GINÁSTICA LABORAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	15	1.093,33	16.399,95
2	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	40	521,25	20.850,00
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	25	371,40	9.285,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	60	307,16	18.429,60
6	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	DIÁRIA	15	760,86	11.412,90
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	50	288,60	14.430,00
8	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	DIÁRIA	10	790,00	7.900,00
10	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	840,00	8.400,00
12	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	829,99	8.299,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	337,50	3.375,00
14	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	840,00	8.400,00
16	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	794,30	7.943,00
17	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	JOGO	40	339,75	13.590,00
18	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	DIÁRIA	10	896,00	8.960,00
19	Arbitragem para modalidades de combate e ou esportes de contato nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 03 árbitros auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	490,00	2.450,00
20	Arbitragem para provas de corrida em rua e pista nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 Árbitros. Atuação em festivais, provas de rua, e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	5.980,00	11.960,00
21	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	590,00	2.950,00
22	Arbitragem para provas de Atletismo (corridas, lançamento de dardo, disco e martelo e saltos com e sem vara) nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 02 árbitros auxiliar, 02 cronometristas, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	987,80	4.939,00
23	Arbitragem para Tênis de Mesa na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 Árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	3	488,33	1.464,99
VALOR TOTAL.....R$ 181.439,34					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENATA VALERO
AR – Saúde Ginástica Laboral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46026E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	34,85	6.970,00
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	300	54,78	16.434,00
3	AÇO CA-50, 10,0 MM. VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	150	79,98	11.997,00
5	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	218,70	43.470,00
6	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	150	16,75	2.512,50
7	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	23,45	4.690,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A88F169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	ARAME MIG BALMER 0,80 MM ROLO COM 15 KG	BALMER	KG.	6	394,00	2.364,00
10	DISCO DE CORTE PARA AÇO SUPER AR 312 12X1/8 X 5/8 2 TELAS REFORÇADO ROTAÇÃO MAXIMA: 5.100 8M/S	ITAMBE	UN	50	18,90	945,00
11	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8 MAX 80/M/S (4.800 M/MIN MAX 8.500 MIN)	ITAMBE	UN	50	17,40	870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A236D275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIPAR FERRAGENS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	ARCELOR MITTAL	UN	250	133,87	33.467,50
12	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (3mm) Resistência kgf: Trabalho (125), Ruptura (500) ou superior)	SIVA	KG.	60	69,41	4.164,60
13	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (4mm) Resistência kgf: Trabalho (225), Ruptura (900) ou superior)	SIVA	KG.	60	45,76	2.745,60
14	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (5mm) Resistência kgf: Trabalho (350), Ruptura (1400) ou superior)	SIVA	KG.	60	39,96	2.397,60
15	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (6mm) Resistência kgf: Trabalho (500), Ruptura (2000) ou superior)	SIVA	KG.	60	39,98	2.398,80
16	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (7mm) Resistência kgf: Trabalho (600), Ruptura (2400) ou superior)	SIVA	KG.	60	45,80	2.748,00
17	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (8mm) Resistência kgf: Trabalho (625), Ruptura (2500) ou superior)	SIVA	KG.	60	38,33	2.299,80
18	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (9,5mm) Resistência kgf: Trabalho (800), Ruptura (3200) ou superior)	SIVA	KG.	80	39,69	3.175,20
19	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (11mm) Resistência kgf: Trabalho (1050), Ruptura (4200) ou superior)	SIVA	KG.	80	45,74	3.659,20
20	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (12,5mm) Resistência kgf: Trabalho (1500), Ruptura (6000) ou superior)	SIVA	KG.	100	39,83	3.983,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
Dipar Ferragens EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA91B220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DENITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA, GALÃO DE 20 LITROS.	ECOBRILHO	GALÃO	50	57,40	2.870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C88C3CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 168/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mangueiras, terminal de mangueira, bico de graxeira, bico para mangueira de lava auto, comando de graxa com bico, conexão giratória da graxa e graxeira, de 1ª linha, para manutenção corretiva e preventiva, dos caminhões, máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 1.1/2	IBIRÁ	METRO	20	25,00	500,00
3	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 2.1/2	IBIRÁ	METRO	20	55,00	1.100,00
4	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 3"	IBIRÁ	METRO	20	85,00	1.700,00
5	MANGUEIRA DE AR E ÁGUA 5/16"	IBIRÁ	METRO	40	7,00	280,00
7	MANGUEIRA DE LAVA AUTO 1/2	IBIRÁ	METRO	40	25,00	1.000,00
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 02 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	75,00	1.500,00
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 04 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	160,00	3.200,00
10	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 2 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	40	40,00	1.600,00
11	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 04 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	80,00	1.600,00
13	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 02 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	40	55,00	2.200,00
14	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 4 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	140,00	2.800,00
16	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 2 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	55,00	1.100,00
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 04 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	95,00	1.900,00

19	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO 3/8"	HIDRAFLUX	METRO	25	30,00	750,00
20	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO 5/8"	HIDRAFLUX	METRO	25	55,00	1.375,00
21	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO 3/4"	HIDRAFLUX	METRO	25	60,00	1.500,00
25	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 1"	HIDRAFLUX	UN	20	150,00	3.000,00
26	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 1/2"	HIDRAFLUX	UN	20	60,00	1.200,00
27	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 1/4"	HIDRAFLUX	UN	20	40,00	800,00
28	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 3/4"	HIDRAFLUX	UN	20	100,00	2.000,00
29	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 3/8"	HIDRAFLUX	UN	20	55,00	1.100,00
30	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 5/8"	HIDRAFLUX	UN	20	90,00	1.800,00
35	GRAXEIRA 1/4"	RF	UN	100	1,60	160,00
36	GRAXEIRA 5/16"	RF	UN	100	1,90	190,00
37	GRAXEIRA 3/8"	RF	UN	100	2,20	220,00
38	GRAXEIRA 1/2"	RF	UN	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.875,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria responsavel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS SESTREM
Sentinela do Vale Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F79FD223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 169/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CLORO GRANULADO – EMBALAGEM DE 10 KG.	KEEP CLOR SOFT LINE	UNID	40	134,51	5.380,40
3	LIMPA BORDA DE PISCINA - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	KEEP CLOR BORDAS	UNID	20	10,00	200,00
4	CLARIFICANTE PARA PISCINA COMPOSTO DE POLÍMEROS DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 05 LITROS.	KEEP CLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE	UNID	20	25,16	503,20
5	MANGUEIRA SILICONADA (1,5 POLEGADAS).	FORTYFLEX	MT	20	11,00	220,00
6	ASPIRADOR 03 RODAS SEM CABO PARA PISCINA.	POOLTEC	UNID	10	59,00	590,00
8	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, 1 LITRO.	KEEP CLOR PH MENOS	UNID	30	14,79	443,70
10	KIT COM INDICADOR DE PH E DE CLORO PARA AFERIR ÁGUA DA FONTE.	KEEP CLOR KIT TESTE	UNID	10	36,00	360,00
11	SULFATO DE ALUMÍNIO 25 KG.	SUALL	UNID	10	111,74	1.117,40
12	ASPIRADOR ESCOVA PEQUENO.	POOLTEC	UNID	5	55,00	275,00
13	CABO TELESCÓPIO 05 M.	POOLTEC	UNID	2	135,00	270,00
14	ALGICIDA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA CHOQUE GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS.	KEEP CLOR ALGICIDA	UNID	40	64,96	2.598,40
17	INIBIDOR DE METAIS - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	KEEP CLOR METAL SEQUEST	UNID	20	20,64	412,80
VALOR TOTAL.....R$ 12.370,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinandos pelas Secretarias Municipais solicitantes, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MABEL ANDRUSIEVICZ
Bidden Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE49B9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ – EMBALAGEM DE 25 KG.	SUAL	UNID	10	88,00	880,00
16	BARRILHA LEVE PARA PISCINA - EMBALAGEM DE 10 KG.	BSC	UNID	10	74,80	748,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.628,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinandos pelas Secretarias Municipais solicitantes, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4FB2240E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 171/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de reparos em pavimento com bloquetes sextavados e reparos em meio-fios, no Cemitério Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 221.860,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS, INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF 12/2020	M2	2000	27,83	55.660,00
2	RETIRADA E ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS, INCLUSO RETIRADA, COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL AF 12/2020	M2	2500	60,40	151.000,00
3	RETIRADA E ASSENTAMENTO DE GUIA DE (MEIO FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	METRO	300	20,00	6.000,00
4	ASSENTAMENTO DE GUIA DE (MEIO FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	METRO	200	46,00	9.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão executados no Cemitério Municipal e deverão ser iniciados/realizados em até 03 (três) dias úteis contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas em Edital e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A788039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 172/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO RONALDO CASO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Limpeza da Praça da República, incluso varrição passeio, cata papel, áreas verdes e limpeza das lixeiras. OBS. Frequência de limpeza 3 vezes por semana	M2	725760	0,06	43.545,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados conforme Cronograma (Anexo XII). A Contratada deverá prestar os serviços conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO RONALDO CASO
Marcelo Ronaldo Caso LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:595E199E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 173/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	LOANCHAVES	UN	400	9,45	3.780,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	LOANCHAVES	UN	12	29,95	359,40
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	LOANCHAVES	UN	5	179,95	899,75
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	LOANCHAVES	UN	5	9,95	49,75
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	LOANCHAVES	UN	5	24,95	124,75
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	STAN	UN	70	29,95	2.096,50
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	STAN	UN	70	79,95	5.596,50
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO – TIPO BLINDEX.	STAN	UN	50	54,95	2.747,50
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO.	STAN	UN	25	34,95	873,75
15	MÃO DE OBRA.	STAN	HR	120	69,95	8.394,00
16	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO 55 MM (OXIDADE REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	45	69,95	3.147,75
17	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	30	40,95	1.228,50
18	FECHADURA PARA BWC COM TRANQUETA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	20	40,95	819,00
19	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	30	69,95	2.098,50
20	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	5	79,95	399,75
21	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10	84,95	849,50
22	FECHADURA ELÉTRICA 40MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10	79,95	799,50
23	FECHADURA EXTERNA BROCA 20MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	35	69,95	2.448,25
24	FECHADURA EXTERNA BROCA 27MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	30	70,95	2.128,50
25	FECHADURA EXTERNA BROCA 11MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	30	69,95	2.098,50
26	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA E PORTÃO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	15	89,95	1.349,25
27	FECHADURA PERFIL METÁLICO 25MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	20	72,95	1.459,00
28	FECHADURA PORTA CORRER COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	15	71,95	1.079,25
29	FECHADURA PORTA CORRER COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	25	81,75	2.043,75
30	FECHADURA AUXILIAR (PAR) TRAVA SEGURANÇA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	25	99,95	2.498,75
VALOR TOTAL.....R$ 49.369,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25B5C3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 174/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CX	5	46,00	230,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CX	12	46,00	552,00
12	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	VDO	CX	10	46,00	460,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	VDO	UN	4	2.400,00	9.600,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	VDO	UN	2	2.400,00	4.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.642,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D68D23C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219-2021.

DECRETO Nº 219-2021.

Súmula: Nomeia novos membros do Grupo Especial de Modernização e Atualização do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que, com a troca de gestão há a necessidade da substituição dos membros representantes da Prefeitura do Município de Loanda no Grupo Especial de Modernização e Atualização do Código Tributário Municipal, uma vez que muitos não mais pertencem aos quadros de servidores do município;
CONSIDERANDO a necessidade de retomada dos trabalhos do Grupo Especial de Modernização e Atualização do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito municipal, maior justiça fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade da modernização da administração tributária com finalidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;
CONSIDERANDO que a deficiência do Sistema Tributário Nacional na repartição das competências, na própria fixação dos tributos, nas políticas de arrecadação e distribuição das receitas entre os entes federados;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para Revisão, Modernização e Elaboração de Revisão do Código Tributário do Município de Loanda com finalidade de coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da capacidade normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.
Art. 2°. A Comissão terá a atribuição de coordenar as ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, em especial:
I - Identificar e selecionar os principais problemas e suas causas, existentes na Administração Tributária do Município, que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:
a) Organização e Gestão;
b) Legislação Tributária;
c) Cadastros Fiscais;
d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
e) Cobrança Judiciária e Amigável;
f) Fiscalização;
g) Anistias e Isenções;
h) Estudos Econômicos-Tributários;
i) Atendimento ao Contribuinte;
j) Sistema e Tecnologia de Informação;
k) Relações Intra e Inter-Institucionais;
l) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da Administração Tributária junto a órgãos oficiais.
Art. 3°. Fica nomeada a Comissão para revisão do Código Tributário Municipal e Modernização da Administração Tributária, que será constituída pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

NOME	SETOR
MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO	TRIBUTAÇÃO
HÉLIO JOSE VASCONCELOS FLORENTINO	TRIBUTAÇÃO
OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	TRIBUTAÇÃO
JOEL ALMEIDA SANTOS	FINANÇAS
PAULO PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO
EBER PECINI MEI	PROCURADORIA JURÍDICA
ANGELA MARY ALENCAR	SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
LUCAS CAMILO DA SILVA	SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUARDO BASSAN TARTARI	OBRAS E ENGENHARIA
ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 4°. Os Setores da Administração Municipal, especialmente, as Assessorias e Consultorias contratadas pelo Município, prestarão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 5°. As reuniões ordinárias da Comissão serão preferencialmente presenciais ou por videoconferência, realizadas pelo menos uma vez por semana.
Art. 6º. O grupo de trabalho terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º. No prazo definido no *caput*, o grupo apresentará as minutas com as atualizações de que trata o objetivo desta Comissão junto ao Prefeito.
§ 2º. Caso sejam apresentadas as minutas de normativos antes do prazo de que trata o caput, o Grupo de Trabalho ficará automaticamente extinto.
Art. 6°. A participação da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FBC8A31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.152/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAKL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.042	**Manutenção do Consórcio de Saúde**	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**5.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.5.1.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal)	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de novembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B2A954BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 001. 2021 - SME - JORNADA ESTENDIDA ANO LETIVO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 001/ 2021 - SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2022, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no período de 29/11/2021 a 06/12/2021, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição, feita pela comissão no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.

Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretário Municipal de Educação;

Membros

I- 01 servidor da representante Secretaria Municipal de Educação;
II-01 servidor representante dos profissionais do magistério;
III-01 servidor representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV-01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A designação de servidores para fins de composição da Comissão de Avaliação será realizada por meio de ato próprio.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de novembro de 2021.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário de Educação Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8A95BF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 151/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, pelo respectivo período especificado a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1621 - ZILAH BERNARDINO DIOGO	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2004	À	01/04/2005	20/10/2021	À	18/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17.11.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:5A94F7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1179/2021 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2022	**2023**	**2024**	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Desconto a vista	Mandirituba	20.000,00	25.000,00	30.000,00	Reajuste anual INPC
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	REFIS	Mandirituba	3.000,00	3.100,00	3.200,00	REFIS PARA RECUPARAR OS PAGAMENTOS
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	REFIS	Mandirituba	100,00	100,00	100,00	PROGRAMA FIQUE LEGAL ESTIMULANDO PAGAMENTOS EM ATRASOS
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	REFIS	Mandirituba	1.000,00	1.000,00	1.000,00	REFIS PROGRAMA FIQUE LEGAL ESTIMULANDO O PAGAMENTO DE DIVIDAS
Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	REFIS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	REFIS
Multa e Juros Taxa de Cemiterios	REFIS		500,00	500,00	500,00	REFIS
TOTAL			26.600,00	31.700,00	36.800,00	
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 09/08/2021, às 14:14:11.						
Nota(s) Explicativa(s):						

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
(ANEXO 1)			
RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	78.565.000,00	DESPESAS CORRENTES	72.518.762,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.414.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.591.020,00
CONTRIBUIÇÕES	4.606.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.154.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.807.742,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.261.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.451.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	679.000,00	SUPERAVIT	6.046.238,00
TOTAL	**78.565.000,00**	**TOTAL**	**78.565.000,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.046.238,00		
RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.071.294,00
		INVESTIMENTOS	1.891.294,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	180.000,00
DEFICIT	397.056,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.405.000,00
TOTAL	**78.995.056,00**	**TOTAL**	**78.995.056,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	78.565.000,00	DESPESAS CORRENTES	72.518.762,00
RECEITAS CAPITAL	33.000,00	DESPESAS CAPITAL	2.071.294,00
DEFICIT	397.056,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.405.000,00
TOTAL	**78.995.056,00**	**TOTAL**	**78.995.056,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
(ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			72.518.762,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.591.020,00	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		150.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.441.020,00	

3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM	6.030.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.630.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.584.370,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.651.650,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	495.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.013.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		120.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.807.742,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.000,00	
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO		2.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		140.000,00	
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	140.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		230.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	230.000,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		580.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	580.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		40.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	40.000,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS		209.000,00	
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	204.000,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.603.742,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	111.192,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.905.400,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	45.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	1.122.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	37.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	337.500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.936.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	491.750,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	811.200,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	99.700,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	650.000,00		

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.071.294,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.891.294,00	
4.4.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		4.000,00	
4.4.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.887.294,00	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00		
4.4.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.509.944,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223.350,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		180.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.405.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.405.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.405.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.405.000,00		
Total das despesas:				**78.995.056,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	**Específicação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			78.565.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.414.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		7.734.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.612.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.612.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.612.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.612.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	2.492.000,00		

1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	120.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	5.122.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.580.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.102.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	820.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	32.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	155.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	95.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	478.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	477.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.542.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.542.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.425.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	52.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	37.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	28.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.680.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	570.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	570.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de fiscalização de vigilancia sanitaria	67.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	493.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.110.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.110.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.110.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.070.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica - Taxa de	42.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica	820.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Emolumentos e Custas administrativa - Principal	208.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	40.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Multa e Juros Taxa de Cemiterios	40.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.606.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.945.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	2.945.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de previdência Social -	2.945.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para amortização do Déficit Atuarial	2.905.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para amortização do Déficit Atuarial -	2.900.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	5.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	15.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal	15.000,00		

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	25.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis - Principal	25.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.661.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.661.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.661.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.154.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso	10.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso	10.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso	10.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.144.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.144.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	59.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	59.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	59.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	59.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência	2.085.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência	2.085.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.261.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		202.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	202.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		934.000,00	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	934.000,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	934.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	934.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		125.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	125.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	125.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	125.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal	125.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		60.451.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		28.648.400,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	28.648.400,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	20.252.400,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	18.268.800,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	22.836.000,00		
(-) FUNDEB		-4.567.200,00		

1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	965.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	965.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota	965.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota	965.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	53.600,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	67.000,00		
(-) FUNDEB		-13.400,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	624.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	1.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	1.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	623.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	623.000,00		

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	623.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	4.152.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	4.152.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária -	4.152.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS	4.152.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	655.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	655.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	655.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS BFPSB	390.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIA FNAS - BG	89.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	TRANSFERENCIA FNAS BPC ESCOLA	176.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do	2.265.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.453.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.453.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.453.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	384.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	384.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	384.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	428.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	428.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	428.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	700.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	700.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	700.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferencia União LC 176/2020	700.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		15.713.600,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	15.713.600,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	14.724.600,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.456.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.570.000,00		
(-) FUNDEB		-3.114.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.076.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.595.000,00		
(-) FUNDEB		-519.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	161.600,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	202.000,00		
(-) FUNDEB		-40.400,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	31.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio	31.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	31.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	688.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	688.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	688.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio	688.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	301.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	301.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	301.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.09.00.00	TRANSFERENCIA / FIA CMDCA	10.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	TRNSFERENCIA ESTADUAL PROGRAMA TRANSPORTE	291.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		16.089.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	16.089.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	16.089.000,00		

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	16.089.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e	16.089.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		679.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		73.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	73.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	73.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	73.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	73.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	73.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DIVERSOS	73.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		606.000,00	

1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	26.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	26.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	25.000,00		
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	1.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	580.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	580.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	549.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	RECEITAS DE DEPOSITOS JUDICIAIS NAO IDENTIFICADOS	311.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	RECEITAS DIVERSASDE 1% FATURAMENTO SANEPAR AO	83.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	RECEITAS DIVERSAS COM DOAÇÕES	93.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	RECEITA - CONCURSO PÚBLICO E TAC DA CA	62.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	31.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	31.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			33.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		33.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		33.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	33.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	33.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	33.000,00		
Total das receitas:				**78.598.000,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**453.000,00**	**2.992.000,00**	**0,00**	**3.445.000,00**
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**453.000,00**	**2.992.000,00**	**0,00**	**3.445.000,00**
01	Legislativa	453.000,00	2.992.000,00		3.445.000,00
01.31	Ação Legislativa	453.000,00	2.992.000,00		3.445.000,00
01.31.0001	Legislativo	453.000,00	2.992.000,00		3.445.000,00
01.31.0001.1003	CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	453.000,00			453.000,00
01.31.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		2.992.000,00		2.992.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**2.265.000,00**	**0,00**	**2.265.000,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**2.042.000,00**	**0,00**	**2.042.000,00**
04	Administração		2.042.000,00		2.042.000,00
04.122	Administração Geral		2.042.000,00		2.042.000,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		2.042.000,00		2.042.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO		2.042.000,00		2.042.000,00
Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		**0,00**	**121.000,00**	**0,00**	**121.000,00**
24	Comunicações		121.000,00		121.000,00
24.131	Comunicação Social		121.000,00		121.000,00
24.131.0002	Mandirituba Responsável		121.000,00		121.000,00
24.131.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO		121.000,00		121.000,00
Unidade: 02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA		**0,00**	**102.000,00**	**0,00**	**102.000,00**
04	Administração		102.000,00		102.000,00
04.124	Controle Interno		102.000,00		102.000,00
04.124.0002	Mandirituba Responsável		102.000,00		102.000,00
04.124.0002.2057	GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		102.000,00		102.000,00
Órgão: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		**0,00**	**1.130.000,00**	**0,00**	**1.130.000,00**
Unidade: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**1.130.000,00**	**0,00**	**1.130.000,00**
04	Administração		1.130.000,00		1.130.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		1.130.000,00		1.130.000,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		1.130.000,00		1.130.000,00
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		1.130.000,00		1.130.000,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**2.837.720,00**	**0,00**	**2.837.720,00**
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**2.570.000,00**	**0,00**	**2.570.000,00**
04	Administração		2.570.000,00		2.570.000,00
04.122	Administração Geral		2.570.000,00		2.570.000,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		2.570.000,00		2.570.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		2.570.000,00		2.570.000,00
Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO		**0,00**	**267.720,00**	**0,00**	**267.720,00**
04	Administração		267.720,00		267.720,00
04.121	Planejamento e Orçamento		267.720,00		267.720,00
04.121.0002	Mandirituba Responsável		267.720,00		267.720,00
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO		267.720,00		267.720,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**1.728.150,00**	**1.573.700,00**	**3.301.850,00**
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		**0,00**	**1.728.150,00**	**0,00**	**1.728.150,00**
04	Administração		1.728.150,00		1.728.150,00
04.123	Administração Financeira		1.728.150,00		1.728.150,00
04.123.0002	Mandirituba Responsável		1.728.150,00		1.728.150,00
04.123.0002.2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS		1.728.150,00		1.728.150,00
Unidade: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**0,00**	**0,00**	**1.573.700,00**	**1.573.700,00**
28	Encargos Especiais			1.573.700,00	1.573.700,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			373.700,00	373.700,00
28.843.0000	Operações Especiais			373.700,00	373.700,00
28.843.0000.0003	PAGAMENTO DE PASEP			73.700,00	73.700,00
28.843.0000.0004	PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO			300.000,00	300.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846	Outros Encargos Especiais			1.200.000,00	1.200.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			1.200.000,00	1.200.000,00
28.846.0000.0005	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO			1.200.000,00	1.200.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV		**0,00**	**586.750,00**	**0,00**	**586.750,00**
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**0,00**	**482.000,00**	**0,00**	**482.000,00**
11	Trabalho		109.000,00		109.000,00
11.333	Empregabilidade		98.000,00		98.000,00
11.333.0003	Mandirituba de Oportunidades		98.000,00		98.000,00
11.333.0003.2008	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		98.000,00		98.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		11.000,00		11.000,00
11.334.0003	Mandirituba de Oportunidades		11.000,00		11.000,00
11.334.0003.2009	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		11.000,00		11.000,00
23	Comércio e Serviços		373.000,00		373.000,00
23.691	Promoção Comercial		373.000,00		373.000,00
23.691.0003	Mandirituba de Oportunidades		373.000,00		373.000,00
23.691.0003.2011	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		373.000,00		373.000,00
Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**0,00**	**104.750,00**	**0,00**	**104.750,00**
23	Comércio e Serviços		104.750,00		104.750,00
23.695	Turismo		104.750,00		104.750,00
23.695.0003	Mandirituba de Oportunidades		104.750,00		104.750,00
23.695.0003.2012	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO		104.750,00		104.750,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**14.757.500,00**	**0,00**	**14.757.500,00**
Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		**0,00**	**8.646.500,00**	**0,00**	**8.646.500,00**
10	Saúde		8.646.500,00		8.646.500,00
10.301	Atenção Básica		8.092.500,00		8.092.500,00
10.301.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		8.092.500,00		8.092.500,00
10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		756.000,00		756.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0007.2014	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		6.418.150,00		6.418.150,00
10.301.0007.2015	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA		918.350,00		918.350,00
10.304	Vigilância Sanitária		496.000,00		496.000,00
10.304.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		496.000,00		496.000,00
10.304.0007.2016	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		496.000,00		496.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		58.000,00		58.000,00
10.306.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		58.000,00		58.000,00
10.306.0007.2058	NUTRIÇÃO EM SAÚDE		58.000,00		58.000,00
Unidade: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		**0,00**	**6.111.000,00**	**0,00**	**6.111.000,00**
10	Saúde		6.111.000,00		6.111.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.111.000,00		6.111.000,00
10.302.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		6.111.000,00		6.111.000,00
10.302.0007.2017	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.111.000,00		6.111.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**651.944,00**	**20.422.550,00**	**0,00**	**21.074.494,00**
Unidade: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**0,00**	**448.750,00**	**0,00**	**448.750,00**
12	Educação		448.750,00		448.750,00
12.361	Ensino Fundamental		448.750,00		448.750,00
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		448.750,00		448.750,00
12.361.0005.2018	MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		448.750,00		448.750,00
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**19.619.800,00**	**0,00**	**19.619.800,00**
12	Educação		19.619.800,00		19.619.800,00
12.361	Ensino Fundamental		12.854.300,00		12.854.300,00
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		12.854.300,00		12.854.300,00
12.361.0005.2019	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.486.500,00		10.486.500,00
12.361.0005.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		1.391.800,00		1.391.800,00
12.361.0005.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		661.000,00		661.000,00
12.361.0005.2023	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS		315.000,00		315.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365	Educação Infantil		6.765.500,00		6.765.500,00
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		6.765.500,00		6.765.500,00
12.365.0005.2020	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		6.765.500,00		6.765.500,00
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**154.000,00**	**0,00**	**154.000,00**
13	Cultura		154.000,00		154.000,00
13.392	Difusão Cultural		154.000,00		154.000,00
13.392.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		154.000,00		154.000,00
13.392.0006.2025	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		154.000,00		154.000,00
Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**0,00**	**189.000,00**	**0,00**	**189.000,00**
27	Desporto e Lazer		189.000,00		189.000,00
27.812	Desporto Comunitário		189.000,00		189.000,00
27.812.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		189.000,00		189.000,00
27.812.0006.2026	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		189.000,00		189.000,00
Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**

12	Educação		11.000,00		11.000,00
12.364	Ensino Superior		11.000,00		11.000,00
12.364.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		11.000,00		11.000,00
12.364.0005.2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR		11.000,00		11.000,00
Unidade: 09.007 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		**651.944,00**	**0,00**	**0,00**	**651.944,00**
12	Educação	651.944,00			651.944,00
12.365	Educação Infantil	651.944,00			651.944,00
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação	651.944,00			651.944,00
12.365.0005.1001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAL	651.944,00			651.944,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.966.742,00**	**0,00**	**1.966.742,00**
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**617.662,00**	**0,00**	**617.662,00**
08	Assistência Social		617.662,00		617.662,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244	Assistência Comunitária		617.662,00		617.662,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		617.662,00		617.662,00
08.244.0006.2027	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		368.962,00		368.962,00
08.244.0006.2028	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		165.300,00		165.300,00
08.244.0006.2029	GESTÃO DO SUAS		61.400,00		61.400,00
08.244.0006.2031	BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO		22.000,00		22.000,00
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08	Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		10.000,00		10.000,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		10.000,00		10.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		10.000,00		10.000,00
Unidade: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**264.480,00**	**0,00**	**264.480,00**
08	Assistência Social		264.480,00		264.480,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		264.480,00		264.480,00
08.243.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		264.480,00		264.480,00
08.243.0006.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		169.200,00		169.200,00
08.243.0006.6002	GESTÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM		74.280,00		74.280,00
08.243.0006.6003	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		21.000,00		21.000,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08	Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10.000,00		10.000,00
08.242.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		10.000,00		10.000,00
08.242.0006.2033	FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		10.000,00		10.000,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08	Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		10.000,00		10.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		10.000,00		10.000,00
08.241.0006.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		10.000,00		10.000,00
Unidade: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		**0,00**	**1.054.600,00**	**0,00**	**1.054.600,00**
08	Assistência Social		1.054.600,00		1.054.600,00
08.244	Assistência Comunitária		1.054.600,00		1.054.600,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		1.054.600,00		1.054.600,00
08.244.0006.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA		22.000,00		22.000,00
08.244.0006.2037	CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS		7.000,00		7.000,00
08.244.0006.2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		960.600,00		960.600,00
08.244.0006.2039	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS		65.000,00		65.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		**300.000,00**	**3.165.000,00**	**0,00**	**3.465.000,00**
Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		**300.000,00**	**1.405.000,00**	**0,00**	**1.705.000,00**
15	Urbanismo	300.000,00	1.405.000,00		1.705.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	300.000,00			300.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades	300.000,00			300.000,00
15.451.0003.1002	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	300.000,00			300.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.405.000,00		1.405.000,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		1.405.000,00		1.405.000,00
15.452.0003.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		1.405.000,00		1.405.000,00
Unidade: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		**0,00**	**1.760.000,00**	**0,00**	**1.760.000,00**
15	Urbanismo		1.713.000,00		1.713.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.713.000,00		1.713.000,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		1.713.000,00		1.713.000,00
15.452.0003.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.713.000,00		1.713.000,00
18	Gestão Ambiental		47.000,00		47.000,00
18.452	Serviços Urbanos		47.000,00		47.000,00
18.452.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		47.000,00		47.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.452.0004.2041	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		47.000,00		47.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**0,00**	**3.598.000,00**	**0,00**	**3.598.000,00**
Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**0,00**	**3.004.000,00**	**0,00**	**3.004.000,00**
26	Transporte		3.004.000,00		3.004.000,00

26.782	Transporte Rodoviário		3.004.000,00		3.004.000,00
26.782.0003	Mandirituba de Oportunidades		3.004.000,00		3.004.000,00
26.782.0003.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		3.004.000,00		3.004.000,00
Unidade: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		**0,00**	**594.000,00**	**0,00**	**594.000,00**
15	Urbanismo		594.000,00		594.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		594.000,00		594.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades		594.000,00		594.000,00
15.451.0003.2044	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS		594.000,00		594.000,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**2.886.000,00**	**0,00**	**2.886.000,00**
Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		**0,00**	**2.667.000,00**	**0,00**	**2.667.000,00**
06	Segurança Pública		2.667.000,00		2.667.000,00
06.181	Policiamento		2.667.000,00		2.667.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		2.667.000,00		2.667.000,00
06.181.0006.2045	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		2.667.000,00		2.667.000,00
Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		**0,00**	**219.000,00**	**0,00**	**219.000,00**
06	Segurança Pública		219.000,00		219.000,00
06.181	Policiamento		219.000,00		219.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		219.000,00		219.000,00
06.181.0006.2046	MANUTENÇÃO DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA		219.000,00		219.000,00
Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**0,00**	**4.655.000,00**	**0,00**	**4.655.000,00**
Unidade: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**0,00**	**2.850.000,00**	**0,00**	**2.850.000,00**
20	Agricultura		2.850.000,00		2.850.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
20.605	Abastecimento		211.000,00		211.000,00
20.605.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		211.000,00		211.000,00
20.605.0004.2047	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		211.000,00		211.000,00
20.606	Extensão Rural		29.000,00		29.000,00
20.606.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		29.000,00		29.000,00
20.606.0004.2048	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE LEITE		29.000,00		29.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		2.610.000,00		2.610.000,00
20.608.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		2.610.000,00		2.610.000,00
20.608.0004.2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.205.000,00		2.205.000,00
20.608.0004.2050	APOIO DIRETO DA AGROPECUÁRIA		75.000,00		75.000,00
20.608.0004.2051	COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA		31.000,00		31.000,00
20.608.0004.2052	MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		299.000,00		299.000,00
Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**1.805.000,00**	**0,00**	**1.805.000,00**
18	Gestão Ambiental		1.805.000,00		1.805.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.015.000,00		1.015.000,00
18.541.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		1.015.000,00		1.015.000,00
18.541.0004.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA		1.015.000,00		1.015.000,00
18.542	Controle Ambiental		790.000,00		790.000,00
18.542.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		790.000,00		790.000,00
18.542.0004.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		790.000,00		790.000,00
Órgão: 16.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		**0,00**	**8.651.000,00**	**3.675.000,00**	**12.326.000,00**
Unidade: 16.001 MANDIPREV		**0,00**	**8.651.000,00**	**3.675.000,00**	**12.326.000,00**
09	Previdência Social		8.651.000,00		8.651.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		8.651.000,00		8.651.000,00
09.272.0002	Mandirituba Responsável		8.651.000,00		8.651.000,00
09.272.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV		640.000,00		640.000,00
09.272.0002.2056	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXILIOS		8.011.000,00		8.011.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
99	Reserva de Contingência			3.675.000,00	3.675.000,00
99.999	Reserva de Contingência			3.675.000,00	3.675.000,00
99.999.0002	Mandirituba Responsável			3.675.000,00	3.675.000,00
99.999.0002.9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.675.000,00	3.675.000,00
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
99	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999.0009	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99.999.0009.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000,00	700.000,00
Total geral:		**1.404.944,00**	**71.641.412,00**	**5.948.700,00**	**78.995.056,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa	3.445.000,00		3.445.000,00
01.31	Ação Legislativa	3.445.000,00		3.445.000,00
01.31.0001	Legislativo	3.445.000,00		3.445.000,00
04	Administração	7.366.870,00	473.000,00	7.839.870,00
04.121	Planejamento e Orçamento	267.720,00		267.720,00
04.121.0002	Mandirituba Responsável	267.720,00		267.720,00
04.122	Administração Geral	5.349.000,00	393.000,00	5.742.000,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável	5.349.000,00	393.000,00	5.742.000,00
04.123	Administração Financeira	1.648.150,00	80.000,00	1.728.150,00
04.123.0002	Mandirituba Responsável	1.648.150,00	80.000,00	1.728.150,00

04.124	Controle Interno	102.000,00		102.000,00
04.124.0002	Mandirituba Responsável	102.000,00		102.000,00
06	Segurança Pública	2.886.000,00		2.886.000,00
06.181	Policiamento	2.886.000,00		2.886.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	2.886.000,00		2.886.000,00
08	Assistência Social	1.567.780,00	398.962,00	1.966.742,00
08.241	Assistência ao Idoso	10.000,00		10.000,00
08.241.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	10.000,00		10.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00		10.000,00
08.242.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	254.480,00	10.000,00	264.480,00
08.243.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	254.480,00	10.000,00	264.480,00
08.244	Assistência Comunitária	1.293.300,00	388.962,00	1.682.262,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	1.293.300,00	388.962,00	1.682.262,00
09	Previdência Social	8.651.000,00		8.651.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	8.651.000,00		8.651.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
09.272.0002	Mandirituba Responsável	8.651.000,00		8.651.000,00
10	Saúde	9.361.350,00	5.396.150,00	14.757.500,00
10.301	Atenção Básica	4.513.350,00	3.579.150,00	8.092.500,00
10.301.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde	4.513.350,00	3.579.150,00	8.092.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.790.000,00	1.321.000,00	6.111.000,00
10.302.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde	4.790.000,00	1.321.000,00	6.111.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		496.000,00	496.000,00
10.304.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		496.000,00	496.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	58.000,00		58.000,00
10.306.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde	58.000,00		58.000,00
11	Trabalho	109.000,00		109.000,00
11.333	Empregabilidade	98.000,00		98.000,00
11.333.0003	Mandirituba de Oportunidades	98.000,00		98.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	11.000,00		11.000,00
11.334.0003	Mandirituba de Oportunidades	11.000,00		11.000,00
12	Educação	2.200.824,00	18.530.670,00	20.731.494,00
12.361	Ensino Fundamental	1.377.180,00	11.925.870,00	13.303.050,00
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação	1.377.180,00	11.925.870,00	13.303.050,00
12.364	Ensino Superior		11.000,00	11.000,00
12.364.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		11.000,00	11.000,00
12.365	Educação Infantil	823.644,00	6.593.800,00	7.417.444,00
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação	823.644,00	6.593.800,00	7.417.444,00
13	Cultura	154.000,00		154.000,00
13.392	Difusão Cultural	154.000,00		154.000,00
13.392.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	154.000,00		154.000,00
15	Urbanismo	1.897.000,00	2.115.000,00	4.012.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	440.000,00	454.000,00	894.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades	440.000,00	454.000,00	894.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.457.000,00	1.661.000,00	3.118.000,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades	1.457.000,00	1.661.000,00	3.118.000,00
18	Gestão Ambiental	1.112.000,00	740.000,00	1.852.000,00
18.452	Serviços Urbanos	1.000,00	46.000,00	47.000,00
18.452.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	1.000,00	46.000,00	47.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	321.000,00	694.000,00	1.015.000,00
18.541.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	321.000,00	694.000,00	1.015.000,00
18.542	Controle Ambiental	790.000,00		790.000,00
18.542.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	790.000,00		790.000,00
20	Agricultura	2.850.000,00		2.850.000,00
20.605	Abastecimento	211.000,00		211.000,00
20.605.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	211.000,00		211.000,00
20.606	Extensão Rural	29.000,00		29.000,00
20.606.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	29.000,00		29.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.610.000,00		2.610.000,00
20.608.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte	2.610.000,00		2.610.000,00
23	Comércio e Serviços	477.750,00		477.750,00
23.691	Promoção Comercial	373.000,00		373.000,00
23.691.0003	Mandirituba de Oportunidades	373.000,00		373.000,00
23.695	Turismo	104.750,00		104.750,00
23.695.0003	Mandirituba de Oportunidades	104.750,00		104.750,00
24	Comunicações	121.000,00		121.000,00
24.131	Comunicação Social	121.000,00		121.000,00
24.131.0002	Mandirituba Responsável	121.000,00		121.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
26	Transporte	2.338.000,00	666.000,00	3.004.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.338.000,00	666.000,00	3.004.000,00
26.782.0003	Mandirituba de Oportunidades	2.338.000,00	666.000,00	3.004.000,00
27	Desporto e Lazer	189.000,00		189.000,00
27.812	Desporto Comunitário	189.000,00		189.000,00
27.812.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos	189.000,00		189.000,00

28	Encargos Especiais	1.537.700,00	36.000,00	1.573.700,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	337.700,00	36.000,00	373.700,00
28.843.0000	Operações Especiais	337.700,00	36.000,00	373.700,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.200.000,00		1.200.000,00
28.846.0000	Operações Especiais	1.200.000,00		1.200.000,00
99	Reserva de Contingência	4.375.000,00		4.375.000,00
99.999	Reserva de Contingência	4.375.000,00		4.375.000,00
99.999.0002	Mandirituba Responsável	3.675.000,00		3.675.000,00
99.999.0009	Reserva de Contingência	700.000,00		700.000,00
Total geral:		**50.639.274,00**	**28.355.782,00**	**78.995.056,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
CONSOLIDADO 2022				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	64.138.716,62	70.522.017,06	72.127.951,35	78.565.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.391.808,41	7.470.783,23	8.354.775,72	9.414.000,00
IPTU	709.609,03	759.281,64	854.210,52	1.102.000,00
ISS	2.724.862,00	2.915.602,36	3.282.625,10	3.542.000,00
ITBI	388.693,55	415.902,09	400.500,00	478.000,00
IRRF	1.307.670,43	2.008.483,81	2.550.000,00	2.612.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.973,40	1.371.513,33	1.267.440,10	1.680.000,00
Contribuições	1.190.696,00	1.274.044,72	1.077.199,82	1.779.000,00
Contribuições Previdência				3.246.862,50
Receita Patrimonial	228.980,00	245.008,60	19.234,05	2.154.000,00
Aplicações Financeiras (II) Previdência	0,00	0,00	0,00	2.144.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	228.980,00	245.008,60	19.234,05	10.000,00
Transferências Correntes	55.628.627,81	60.391.073,80	61.292.041,37	60.451.000,00
Cota-Parte do FPM	19.348.810,00	23.153.312,72	21.782.503,03	20.198.800,00
Cota-Parte do ICMS	13.738.800,00	14.700.516,00	14.400.000,00	12.456.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.289.800,00	0,00	2.399.999,80	2.076.000,00
Cota-Parte do ITR	87.012,41	93.103,26	48.376,40	53.600,00
Transferências da LC 87/1996	80.600,96	86.243,03	92.280,04	0,00
Transferências da LC 61/1989	221.652,64	237.168,32	192.000,00	161.600,00
Transferências do FUNDEB	13.122.880,00	14.120.481,60	14.690.915,31	16.089.000,00
Outras Transferências Correntes	6.739.071,80	8.000.248,87	7.685.966,79	9.416.000,00
Demais Receitas Correntes	698.604,40	1.141.106,71	1.384.700,39	1.940.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	698.604,40	1.141.106,71	1.384.700,39	1.940.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	64.138.716,62	70.522.017,06	72.127.951,35	76.421.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
CONSOLIDADO 2022				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.914.490,00	122.504,30	630.000,00	33.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	114.490,00	122.504,30	30.000,00	33.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	114.490,00	122.504,30	30.000,00	33.000,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	414.490,00	122.504,30	630.000,00	33.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.553.206,62	70.644.521,36	72.757.951,35	76.454.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.333.801,58	59.498.216,95	63.464.947,93	72.518.762,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.539.829,06	33.450.747,89	37.916.682,14	53.591.020,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	256.000,00	257.000,00	135.000,00	120.000,00
Outras Despesas Correntes	21.537.972,52	25.790.469,06	25.413.265,79	18.807.742,00
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.077.801,58	59.241.216,95	63.329.947,93	72.398.762,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.588.194,97	5.855.101,45	3.837.458,05	2.071.294,00
Investimentos	6.888.194,97	4.965.101,45	3.437.458,05	1.891.294,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	890.000,00	400.000,00	180.000,00
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.888.194,97	4.965.101,45	3.437.458,05	1.891.294,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	700.000,00	800.000,00	4.405.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII	61.465.996,55	64.906.318,40	67.567.405,98	78.695.056,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)	**3.087.210,07**	**5.738.202,96**	**5.190.545,37**	**(2.241.056,00)**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
CONSOLIDADO 2022				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO			
	2019	2020	2021	2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	228.980,00	245.008,60	19.234,05	2.154.000,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	256.000,00	257.000,00	135.000,00	120.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.060.190,07**	**5.726.211,56**	**5.074.779,42**	**(207.056,00)**

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9909B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 395/2021 DE 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
27 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	27.200,00
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	69.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		RESGATADO DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
103 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
140 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
06.001.15.452.0008.2.018.		Manutenção da Área de Lazer	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	

149 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.	PAB - Programa de Atenção Basica	
162 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.302.0010.2.024.	Programa Saúde Bucal	
229 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.200,00

FÍSICA

Total Suplementação: 299.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
286 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.900,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
329 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
333 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0012.6.040.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	

342 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
344 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.500,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
373 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
374 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.500,00
383 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.500,00
09.002.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO GERAL	
09.002.17.451.0009.1.009.		Pavimentação Urbana	
388 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.000,00

Total Redução: 299.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E7E20EED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 405/2021 DE 17/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.100,00 (cinqüenta e quatro mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0010.2.021. PAB - Programa de Atenção Basica
163 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 54.100,00

Total Suplementação: 54.100,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
122 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.900,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
129 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
06.002.16.482.0008.2.020.		Programas Habitacionais	
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
320 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
327 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
329 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
330 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.900,00
334 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0012.6.040.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
380 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.900,00

Total Redução: 54.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:609A6192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 839, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, Decreta:

Art. 1º - Promove por Classe após Avaliação por Desempenho, os servidores abaixo relacionados de acordo com o **Art. 3º item II Parágrafo Único** e **Art. 9º §1º, § 2º, § 3º** e **§ 4º** do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Classe Anterior		Nível/Classe Atual	
75060/4	Alexsandra Mendes dos Santos	Coordenador Educacional	C2	II	**C2**	**IV**
13609/1	Laudinéia Carlos dos Santos Bueno	Professor	D3	VI	**D3**	**VIII**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F94B2010

GABINETE
DECRETO Nº 841/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00000
11.002.0015.0451.0115.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750.000,00	00507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.002.0015.0451.0115.2048	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	550.000,00	00507
11.002.0015.0451.0115.2048	3339030000000000000	Material de consumo	200.000,00	00507
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	100.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB9B9543

GABINETE
DECRETO Nº 843, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Instituído e declarado como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação imóveis situados na área urbana do Município de Matinhos/PR."

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 71, XII, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, alíneas "g" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Matinhos, Estado do Paraná:

Cadastro	Inscrição	Matrícula
37584	0121.000F.0000001	36186
37585	0121.000F.0000002	36186
37586	0121.000F.0000003	36186
37587	0121.000F.0000004	36186
37588	0121.000F.0000005	36186
37589	0121.000F.0000006	36186
37590	0121.000F.0000007	36186
37591	0121.000F.0000008	36186
37592	0121.000F.0000009	36186
37593	0121.000F.0000010	36186
37594	0121.000F.0000011	36186
37595	0121.000F.0000012	36186
37596	0121.000F.0000013	36186
37597	0121.000F.0000014	36186
37598	0121.000F.0000015	36186
37599	0121.000F.0000016	36186
37600	0121.000F.0000017	36186
37601	0121.000F.0000018	36186
37602	0121.000F.0000019	36186
37603	0121.000F.0000020	36186
37604	0121.000F.0000021	36186
37605	0121.000F.0000022	36186
37606	0121.000F.0000023	36186
37607	0121.000F.0000024	36186
37638	0121.000H.0000001	34571
37639	0121.000H.0000002	34572
37640	0121.000H.0000003	34573
37641	0121.000H.0000004	34574
37642	0121.000H.0000005	34575
37643	0121.000H.0000006	34576
37644	0121.000H.0000007	34577
37645	0121.000H.0000008	34578
37646	0121.000H.0000009	34579
37647	0121.000H.0000010	34580
37648	0121.000H.0000011	34581
37649	0121.000H.0000012	34582
37650	0121.000H.0000013	34583
37651	0121.000H.0000014	34584
37652	0121.000H.0000015	34585
37653	0121.000H.0000016	34586
37654	0121.000H.0000017	34587
37655	0121.000H.0000018	34588
37656	0121.000H.0000019	34589
37657	0121.000H.0000020	34590
37658	0121.000H.0000021	34591
37659	0121.000H.0000022	34592
37660	0121.000H.0000023	34593
37661	0121.000H.0000024	34594
37662	0121.000H.0000025	34611

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.
Art. 3º. Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 5º. O Município de Matinhos efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.
Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 7º. A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal De Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A727BD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 328/2021

PORTARIA Nº 328/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200514	Davi do Lago Costa	2020 2021	22112021	20	10
200421	Mario Vidal dos Santos	2020 2021	08112021	30	-x-
200683	Edgar Dal Santo	2019 2020	10112021	30	-x-
200809	Lauro Procopiuk	2020 2021	09112021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7ADD86F4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 329/2021

PORTARIA Nº 329/2021

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidor (es) efetivo (os).

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200732	Sidnei Paulista	2015 2020	45	22112021	05012022	-x-
200730	Nilson Ferreira Bueno	2015 2020	60	04112021	02012022	-x-
200713	Marcos Goulart dos Santos	2014 2019	90	25102021	22012022	-x-

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua
assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9E15F433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 656/2021

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1o - Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Miraselva, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I os Orçamentos Fiscais, referentes aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia;
II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e autarquia.

Parágrafo único – O Orçamento Geral do Município de Miraselva para o Exercício de 2022, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 18.427.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e vinte e sete mil reais), envolvendo os Orçamentos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2o - A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ 18.427.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e vinte e sete mil reais **.**
Parágrafo único – Do valor no caput deste artigo é estimado a receita da Autarquia Municipal em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e a receita da Administração Direta em R$ 17.877.000,00 (dezessete milhões oitocentos e setenta e sete mil reais).

Art. 3o - As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

1.	RECEITAS	ADM. DIRETA	AUTARQUIA
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**17.789.000,00**	**500.000,00**
	Receitas Tributárias	714.500,00	0,00
	Receitas de Contribuições	90.000,00	0,00
	Receitas Patrimoniais	77.000,00	15.000,00
	Receitas de Serviços	65.000,00	465.000,00
	Transferências Correntes	16.833.000,00	0,00
	Outras Receitas Correntes	9.500,00	20.000,00
1.2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**88.000,00**	**50.000,00**
	Outras Receitas de Capital	0,00	50.0000,00
	Operações de Credito	5.000,00	0,00
	Alienação de Bens	74.000,00	0,00
	Transferência de Capital	9.000,00	0,00
TOTAL		**17.877.000,00**	**550.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA			**18.427.000,00**

Art. 4o - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total
Art. 5o - A despesa será realizada segundo as discrições constantes do Anexo 2, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Parágrafo único – A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 6o - A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

DESPESA			
I	**PODER LEGISLATIVO**		**855.000,00**
	Câmara Municipal	855.000,00	
II	**PODER EXECUTIVO**		**17.022.000,00**
	Governo Municipal	967.000,00	
	Secretaria de Admin / Financ / Infraestrutura	5.366.000,00	
	Secretaria de Saúde	4.851.850,00	
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	119.000,00	
	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	4.815.850,00	
	Secretaria de Assistência Social	746.000,00	
	Secretaria de Esporte	156.000,00	
III	**AUTARQUIA**		**550.000,00**
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	550.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			**18.427.000,00**

Parágrafo único – A especificação da Classificação por Função e Subfunção, serão demonstradas em anexo próprio, atendendo a combinação das Fontes de aplicação dos recursos, conforme determinação do Plano de Contas Único do Estado do Paraná (Recursos Livres e Recursos Vinculados).

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 7o - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9o - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10º - As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 11º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.
Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único
Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 14º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias no 641/2021.

Art. 15º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E70EC38C

GABINETE
ANEXO LEI 656-2021 - DESPESAS

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Miraselva			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
02 GOVERNO MUNICIPAL			

	03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	376.000,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO	591.000,00	967.000,00
03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.515.300,00	
	15 URBANISMO	45.000,00	
	26 TRANSPORTE	1.065.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	556.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	5.366.300,00
04 SECRETARIA DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	4.851.850,00	4.851.850,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	20 AGRICULTURA	119.000,00	119.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
	12 EDUCAÇÃO	4.749.850,00	
	13 CULTURA	10.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	56.000,00	4.815.850,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.000,00	746.000,00
08 SECRETARIA DE ESPORTES			
	27 DESPORTO E LAZER	156.000,00	156.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	376.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.106.300,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.000,00
10	SAÚDE	4.851.850,00
12	EDUCAÇÃO	4.749.850,00
13	CULTURA	10.000,00
15	URBANISMO	45.000,00
20	AGRICULTURA	119.000,00
26	TRANSPORTE	1.065.000,00
27	DESPORTO E LAZER	212.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	556.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00
TOTAL GERAL		17.022.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:01AD2CD6

GABINETE
ANEXO LEI 656-2021 - RECEITAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Miraselva
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			17.789.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		714.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	591.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	337.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	177.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	140.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	32.500,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	160.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	160.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	175.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	175.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	140.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	140.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	140.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	35.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	35.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	35.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	35.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	79.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	79.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	79.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	78.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	123.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	62.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	62.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	55.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.500,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	61.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	61.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	55.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		90.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	90.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		77.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	77.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	77.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	77.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	77.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	494	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 494	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	518	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 518	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	303	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 303	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	327	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 327	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	1495	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1495	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	497	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 497	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	328	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 328	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	1500	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1500	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	1499	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1499	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	1498	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1498	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	369	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 369	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	103	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 103	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	104	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 104	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	107	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 107	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	110	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 110	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	115	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 115	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	121	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 121	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	101	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 101	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	102	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 102	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	000	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 000	35.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	501	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 501	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00	509	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 509	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	510	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 510	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	511	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 511	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00	934	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 934	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00	936	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 936	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00	940	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 940	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		65.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	6.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	24.000,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	24.000,00		
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES	24.000,00		
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	24.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	35.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	35.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	35.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	35.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA DE SERVIÇOS EM GERAL	35.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.833.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.724.800,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.370.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.300.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.400.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.600.000,00)		
		Receita Líquida	10.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	450.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	450.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	44.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	55.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(11.000,00)		
		Receita Líquida	44.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.000,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	26.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	170.000,00		
		NATURAIS			
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	170.000,00		
		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	170.000,00		
		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL			
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	504	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - F.504	170.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	730.800,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	730.800,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	709.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	709.800,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	497	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	21.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	239.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	153.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	153.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	60.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	26.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	115	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	26.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	203.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	203.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	203.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO - FT 934	72.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - FT 934	80.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	936	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - GSUAS- FT 936	10.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FT 940	41.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.000,00		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	12.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	15.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.000,00)		
		Receita Líquida	12.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.523.200,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.217.600,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(500.000,00)		
		Receita Líquida	2.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	192.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	240.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(48.000,00)		
		Receita Líquida	192.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	25.600,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	32.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.400,00)		
		Receita Líquida	25.600,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	220.600,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	220.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	220.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	327	PROGRAMA ESTADUAL FARMACIA DO PARANA	900,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	328	PROGRAMA ESTADUAL DE CUSTEIO DE ATENCAO PRIMARIA	54.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	1497	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL 1497	5.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	1498	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL 1498	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	1499	PROGRAMA GESTAO DO SUS 1499	1.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	1495	PROGRAMA ATENCAO BASICA ESTADUAL - 1495	144.700,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	85.000,00		
		EDUCAÇÃO			
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	85.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	121	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - F.121	85.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.585.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.585.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.585.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.585.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.500,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.500,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	9.500,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	9.500,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - TRANSITO - F. 509	9.500,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			88.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	5.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	781	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ILUMINAÇÃO PUBLICA - F. 781	5.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		74.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	34.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	34.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	34.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		

2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	40.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		9.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	9.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.000,00		
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	9.000,00		
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00.00.00	518	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	9.000,00		
TOTAL GERAL					**17.877.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	714.500,00
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.833.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	17.789.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	74.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	88.000,00
TOTAL GERAL	17.877.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1C039DF3

GABINETE
ANEXO LEI 656-2021 - DESPESA CONSOLIDADA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2022**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Miraselva				
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.894.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.219.750,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.154.750,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.975.750,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.944.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	235.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.574.250,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		40.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.534.250,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	85.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.871.650,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	134.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.914.300,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	206.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			943.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			693.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		692.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	547.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			185.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			185.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		185.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00		
TOTAL GERAL:				17.022.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.219.750,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.574.250,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	15.894.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	693.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	943.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00
TOTAL GERAL	17.022.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D3450B43

GABINETE
ANEXO LEI 656-2021 - RECEITA- DESPESAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	714.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.219.750,00	
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.574.250,00	**15.894.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.833.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500,00	**17.789.000,00**			
			SUPERÁVIT		1.895.000,00
TOTAL		17.789.000,00	**TOTAL**		17.789.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.895.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00		INVESTIMENTOS	693.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	74.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	**943.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000,00	**88.000,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**185.000,00**
			TOTAL		1.983.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	17.789.000,00		DESPESAS CORRENTES	15.894.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	88.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	943.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	
			SUPERÁVIT		855.000,00
TOTAL		17.877.000,00	**TOTAL**		17.877.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9B412675

LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO POR FORNECEDOR PP 008-2021

Classificação por Fornecedor
Pregão 8/2021

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 3495-9 AW R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 08.836.350/0001-02**		**Telefone: 4330623004**			**Status: Classificado**	140.034,91	
Email: AW RLICITACAO@HOTMAIL.COM										
Representante: 3578-5 HERENICE DE FATIMA DA DILVA										
Lote 001 - Lote 001									88.258,94	
002	4709	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2"	UNI	8.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,08	640,00	*
003	5070	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/2"	UNI	3.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,11	330,00	*
004	4707	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO: 21G X 1 1/4"	UNI	3.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,08	240,00	*
005	4706	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO: 21G X 1"	UNI	8.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,08	640,00	*
006	4705	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO: 22G X 1"	UNI	8.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,08	640,00	*
007	4715	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO: 22G X 1 1/4"	UNI	5.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,08	400,00	*
008	4712	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO: 23 G X 1"	UNI	8.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,08	640,00	*
009	4710	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO: 24 G X 3/4"	UNI	3.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,08	240,00	*
010	4713	AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO: 26G X 1/2"	UNI	3.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,08	240,00	*
011	5058	AGULHA ODONTOLÓGICA 30G CURTA	UNI	100,00	Classificado	PROCARE		0,38	38,00	*
012	4719	ALGODÃO HIDRÓFILO	UNI	100,00	Classificado	MELHORMED		10,30	1.030,00	*
013	4717	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 100CM	UNI	60,00	Classificado	POLAR FIX		0,90	54,00	*
014	4716	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 100CM	UNI	40,00	Classificado	POLAR FIX		1,75	70,00	*
015	5059	AVENTAL DESCARATÁVEL USO HOSPITALAR	UNI	950,00	Classificado	SP ODONTO		1,89	1.795,50	*
016	4721	BOLSA OSTOMIA	UNI	30,00	Classificado	VITAL GOLD		53,60	1.608,00	*
017	4723	CATETER OXIGENOTERAPIA ADULTO	UNI	500,00	Classificado	MARKMED		0,79	395,00	*
018	4751	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO 27 GAU	UNI	1.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,24	240,00	*
019	4727	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO: 14 GAU	UNI	700,00	Classificado	DESCARPACK		0,84	588,00	*
020	4733	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO: 16 GAU	UNI	700,00	Classificado	DESCARPACK		0,87	609,00	*
021	4744	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO: 19GAU	UNI	1.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,26	260,00	*
022	4736	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO: 20 GAU	UNI	2.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,87	1.740,00	*
023	4746	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO: 21 GAU	UNI	2.200,00	Classificado	DESCARPACK		0,26	572,00	*
024	4738	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO: 22 GAU	UNI	2.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,88	1.760,00	*

025	4747	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO: 23 GAU	UNI	2.500,00	Classificado	DESCARPACK		0,26	650,00	*
026	4740	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO: 24 GAU	UNI	3.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,88	2.640,00	*
027	4750	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO: 25 GAU	UNI	2.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,26	520,00	*
028	4734	CATETER PERIFÉRICO, DIAMETRO:18 GAU	UNI	700,00	Classificado	DESCARPACK		0,84	588,00	*
029	4752	CLAMP UMBILICAL	UNI	20,00	Classificado	VILTA GOLD		0,45	9,00	*
030	4742	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13L	UNI	680,00	Classificado	DESCARBOX		3,35	2.278,00	*
031	4754	COLETOR DE URINA	UNI	300,00	Classificado	ADVANTIVE		3,59	1.077,00	*
032	4753	COMADRE	UNI	30,00	Classificado	TAYLOR		16,80	504,00	*
033	4755	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MASCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO	UNI	80,00	Classificado	DARU		7,49	599,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
034	4756	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MASCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL	UNI	80,00	Classificado	DARU		7,49	599,20	*
035	4757	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNI	30,00	Classificado	VITA GOLD		1,85	55,50	*
036	4774	FIO DE SUTURA TIPO FIO: 0	UNI	100,00	Classificado	SHALON		3,99	399,00	*
037	4783	FIO DE SUTURA TIPO FIO:2-0	UNI	432,00	Classificado	TECHNOFIO		1,40	604,80	*
038	4773	FIO DE SUTURA TIPO: FIO 3-0	UNI	100,00	Classificado	SHALON		1,20	120,00	*
039	4918	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0	UNI	30,00	Classificado	TECHNOFIO		2,50	75,00	*
040	4775	FIO DE SUTURA, TIPO FIO: 2-0	UNI	100,00	Classificado	SHALON		1,20	120,00	*
041	4785	FIO DE SUTURA, TIPO FIO:3-0	UNI	240,00	Classificado	TECHNOFIO		2,20	528,00	*
042	4784	FIO DE SUTURA, TIPO FIO:4-0	UNI	240,00	Classificado	TECHNOFIO		1,44	345,60	*
043	4781	FIO DE SUTURA, TIPO FIO:5-0	UNI	240,00	Classificado	TECHNOFIO		2,50	600,00	*
044	4782	FIO DE SUTURA, TIPO FIO:6-0	UNI	240,00	Classificado	TECHNOFIO		1,44	345,60	*
046	4778	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA 50MM	UNI	220,00	Classificado	COPERTINA		4,50	990,00	*
047	4779	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 50MM	UNI	220,00	Classificado	COPERTINA		3,79	833,80	*
048	4777	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA 100MM	UNI	200,00	Classificado	COPERTINA		5,90	1.180,00	*
049	4780	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM	UNI	400,00	Classificado	COPERTINA		6,80	2.720,00	*
051	4787	FRASCO TIPO ALMOTOLIA BICO CURVO	UNI	100,00	Classificado	JPROLAB		3,60	360,00	*
054	4789	GARROTE REUTILIZAVEL	UNI	30,00	Classificado	LABOR IMPORT		6,80	204,00	*
055	4790	GARROTE, LATEX, 200, BASE PVC PARA FIXAÇÃO	UNI	20,00	Classificado	LABOR IMPORT		9,90	198,00	*
056	5068	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA DE ALTA CONDUTIVIDADE	UNI	10,00	Classificado	MULTIGEL		7,00	70,00	*
057	4791	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	UNI	15,00	Classificado	MULTIGEL		26,90	403,50	*
059	4801	LÂMINA BISTURI N° 11	CX	4,00	Classificado	MEDLENSOHN		21,92	87,68	*
060	4800	LÂMINA BISTURI N° 12	CX	4,00	Classificado	MEDLENSOHN		21,92	87,68	*
061	4796	LÂMINA BISTURI N° 15	CX	4,00	Classificado	MEDLENSOHN		21,92	87,68	*
062	4795	LÂMINA BISTURI N° 20	CX	4,00	Classificado	MEDLENSOHN		21,92	87,68	*
063	4797	LÂMINA BISTURI N° 23	CX	4,00	Classificado	MEDLENSOHN		21,92	87,68	*
064	4794	LÂMINA BISTURI N° 24	CX	4,00	Classificado	MEDLENSOHN		21,92	87,68	*
065	4793	LÂMINA BISTURI N°11	CX	4,00	Classificado	MEDLENSOHN		21,92	87,68	*
066	4923	LÂMINA BISTURI, Nº 22	CX	4,00	Classificado	MEDLENSOHN		21,92	87,68	*
067	4802	LANCETA	UNI	5.000,00	Classificado	MEDLENSOHN		0,04	200,00	*
068	5060	LENÇOL DESCARTAVEL	UNI	50,00	Classificado	ANANDONA		1,82	91,00	*
069	4807	LUVA CIRURGICA TAMANHO: 6,0	PAR	60,00	Classificado	NEW HAND		1,55	93,00	*
070	4806	LUVA CIRURGICA, TAMANHO: 6,50	PAR	100,00	Classificado	NEW HAND		1,55	155,00	*
071	4808	LUVA CIRURGICA, TAMANHO: 7,00	PAR	120,00	Classificado	NEW HAND		1,55	186,00	*
072	4809	LUVA CIRURGICA, TAMANHO: 7,50	PAR	120,00	Classificado	NEW HAND		1,55	186,00	*
073	4810	LUVA CIRURGICA, TAMANHO: 8,00	PAR	150,00	Classificado	NEW HAND		1,55	232,50	*
075	5061	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO P	CX	30,00	Classificado	NUGARD		30,00	900,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
076	5063	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO: G	CX	20,00	Classificado	NUGARD		30,00	600,00	*
077	5062	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO: M	CX	20,00	Classificado	NUGARD		30,00	600,00	*
078	4805	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO: G	CX	100,00	Classificado	NUGARD		27,90	2.790,00	*
079	4803	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO: P	CX	200,00	Classificado	NUGARD		26,90	5.380,00	*
080	4804	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO:M	CX	200,00	Classificado	NUGARD		26,90	5.380,00	*
081	5067	MACACÃO DE SEGURANÇA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL	UNI	120,00	Classificado	SINTEX		18,90	2.268,00	*
082	4812	MALHA TUBOLAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO 10CM, 15M	RL	10,00	Classificado	MSO		9,50	95,00	*
083	4813	MALHA TUBOLAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15CM, 15M	RL	10,00	Classificado	MSO		13,10	131,00	*
084	4815	MASCARA	UNI	300,00	Classificado	PROTECTME		0,89	267,00	*
085	4814	MASCARA CIRURGICA	CX	420,00	Classificado	PROTECTME		7,40	3.108,00	*
086	5064	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNI	70,00	Classificado	SUPERMEDY		3,89	272,30	*
087	4920	PAPEL EEG, 230 X 300MM	UNI	20,00	Classificado	BIONET		39,00	780,00	*
088	5069	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO 2 DOBRAS	UNI	300,00	Classificado	ALVEFLOR		9,40	2.820,00	*
091	4816	SERINGA 0,5 ML	UNI	6.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,65	3.900,00	*
092	4817	SERINGA 1 ML	UNI	5.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,80	4.000,00	*
093	4820	SERINGA 10ML	UNI	15.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,50	7.500,00	*
094	4821	SERINGA 20ML	UNI	8.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,64	5.120,00	*
095	4818	SERINGA 3 ML	UNI	6.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,26	1.560,00	*
096	4819	SERINGA 5 ML	UNI	15.000,00	Classificado	DESCARPACK		0,29	4.350,00	*
097	4822	TOUCA HOSPITALAR	PCT	20,00	Classificado	ANADONA		10,30	206,00	*
Lote 002 - Lote 002									34.791,37	
006	4698	ATADURA GESSADA 10 CM	RL	40,00	Classificado	ORTOFEN		1,74	69,60	*
007	4699	ATADURA GESSADA 15 CM	RL	40,00	Classificado	ORTOFEN		2,45	98,00	*
008	4700	ATADURA GESSADA 20 CM	RL	40,00	Classificado	ORTOFEN		4,15	166,00	*
009	4724	CATETER OXIGENOTERAPIA INFANTIL	UNI	40,00	Classificado	MARKMED		1,05	42,00	*
010	4714	COLETOR DE URINA - PVC	UNI	30,00	Classificado	MEDSONDA		1,85	55,50	*
013	4711	COMPRESSA GAZE 13 FIOS	PCT	600,00	Classificado	NOBRE		12,40	7.440,00	*
014	4702	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO	RL	10,00	Classificado	NOBRE		39,20	392,00	*
015	4720	DRENO 32 FRENCH	UNI	3,00	Classificado	WALTEX		6,50	19,50	*
016	4718	DRENO CIRURGICO 14 FRENCH	UNI	3,00	Classificado	WALTEX		3,89	11,67	*
017	4915	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM X 30 CM	UNI	20,00	Classificado	WALTEX		1,22	24,40	*
018	4916	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, DIMENSÕES:CERCA DE 20 MM X 30 CM	UNI	20,00	Classificado	WALTEX		1,30	26,00	*
019	4823	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM - ROLO 100M	RL	18,00	Classificado	POLLITEX		127,90	2.302,20	*
020	4824	EMBALAGEM PARA ETERILIZAÇÃO 15CM - ROLO 100M	RL	20,00	Classificado	POLLITEX		63,50	1.270,00	*
021	4722	EQUIPO BOMBA INFUSORA	UNI	10.000,00	Classificado	TKL		1,67	16.700,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
022	4726	ESPÉCULO VAGINAL - MÉDIO	UNI	1.000,00	Classificado	CRAL		0,82	820,00	*
023	4728	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	UNI	50,00	Classificado	CRAL		0,93	46,50	*
024	4729	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	UNI	1.000,00	Classificado	CRAL		0,89	890,00	*

025	4725	EXTENSOR EQUIPO SORO	UNI	800,00	Classificado	BIOSANI		0,73	584,00	*
026	4826	SACO PLASTICO LIXO 100L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70,00	Classificado	PLASTPEROLA		24,00	1.680,00	*
027	4825	SACO PLASTICO LIXO 50L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	Classificado	PLASTPEROLA		16,90	1.690,00	*
028	4827	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 15L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40,00	Classificado	PLASTPEROLA		11,60	464,00	*
Lote 003 - Lote 003									5.009,10	
001	4828	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UNI	30,00	Classificado	MEDSONSA		0,64	19,20	*
002	4834	CATETER CENTRAL, VENOSO, 16 GAU	UNI	10,00	Classificado	POLLYMED		2,18	21,80	*
003	4835	CATETER CENTRAL, VENOSO, 18 GAU	UNI	10,00	Classificado	POLLYMED		2,18	21,80	*
004	4832	CATETER DE APIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,69	34,50	*
005	4831	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,68	34,00	*
006	4833	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,71	35,50	*
007	4830	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,66	33,00	*
008	4829	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UNI	30,00	Classificado	MEDSONDA		0,37	11,10	*
009	4851	SONDA TRAT DIGESTIVO, MODELO: LEVINE CALIBRE: Nº10 - LONGA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,76	38,00	*
010	4852	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO LEVINE, CALIBRE: Nº12 - LONGA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,75	37,50	*
011	4855	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº 20 - LONGA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,89	44,50	*
012	4847	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº12 - CURTA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,69	34,50	*
013	4853	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº14 - LONGA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,78	39,00	*
014	4854	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº14 - LONGA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,70	35,00	*
015	4849	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº16 - CURTA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,72	36,00	*
016	4844	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº6 - CURTA	UNI	30,00	Classificado	MEDSONDA		0,65	19,50	*
017	4845	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº8 - CURTA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,67	33,50	*
018	4850	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE: Nº8 - CURTA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,67	33,50	*
019	4846	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE:Nº10- CURTA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,68	34,00	*
020	4848	SONDA TRATO DIGESTIVO, MODELO: LEVINE, CALIBRE:Nº14 - CURTA	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,71	35,50	*
024	4836	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY - 12	UNI	100,00	Classificado	VITAL GOLD		3,23	323,00	*
025	4837	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY - 14	UNI	100,00	Classificado	VITAL GOLD		3,23	323,00	*
026	4838	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY - 16	UNI	100,00	Classificado	VITAL GOLD		3,23	323,00	*
027	4839	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY - 18	UNI	100,00	Classificado	VITAL GOLD		3,23	323,00	*
029	4856	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, CALIBRE: 4	UNI	20,00	Classificado	MEDSONDA		0,61	12,20	*
030	4857	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE:6	UNI	30,00	Classificado	MEDSONDA		0,65	19,50	*
031	4858	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE: 8	UNI	40,00	Classificado	MEDSONDA		0,67	26,80	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
032	4859	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE:10	UNI	80,00	Classificado	MEDSONDA		0,68	54,40	*
033	4860	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE:12	UNI	120,00	Classificado	MEDSONDA		0,69	82,80	*
034	4861	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE:14	UNI	120,00	Classificado	MEDSONDA		0,71	85,20	*
035	4862	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, CALIBRE:16	UNI	80,00	Classificado	MEDSONDA		0,72	57,60	*
036	4863	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL,CALIBRE:18	UNI	50,00	Classificado	MEDSONDA		0,73	36,50	*
037	4864	TALA OTOPÉDICA	UNI	50,00	Classificado	POLAR FIX		1,25	62,50	*
038	4865	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL	UNI	50,00	Classificado	GTECH		14,50	725,00	*
040	4867	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL	UNI	10,00	Classificado	BO HUI		62,40	624,00	*
041	4887	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3 TIPO SEM BALÃO	UNI	10,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	40,60	*
042	4888	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 TIPO SEM BALÃO	UNI	10,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	40,60	*
043	4889	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 TIPO SEM BALÃO	UNI	10,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	40,60	*
044	4890	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 TIPO SEM BALÃO	UNI	10,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	40,60	*
046	4900	TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 9,5 MM	UNI	30,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	121,80	*
047	4899	TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO:5,0 MM	UNI	30,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	121,80	*
048	4892	TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO:6,0 MM	UNI	30,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	121,80	*
049	4893	TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO:6,5 MM	UNI	30,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	121,80	*
050	4894	TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO:7,0 MM	UNI	30,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	121,80	*
051	4896	TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO:7,5 MM	UNI	30,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	121,80	*
052	4895	TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO:8,0 MM	UNI	30,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	121,80	*
053	4897	TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO:8,5 MM	UNI	30,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	121,80	*
054	4898	TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO:9,0 MM	UNI	30,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	121,80	*
055	4922	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 2,5 TIPO: SEM BALÃO	UNI	10,00	Classificado	VILTALGOLD		4,06	40,60	*
Lote 004 - Lote 004									11.975,50	
001	4914	ÁCIDO PERACÉTICO, CONCENTRAÇÕES:5%, FORMA FISICA:SOLUÇÃO AQUOSA	LT	15,00	Classificado	ECOPER		85,00	1.275,00	*
002	4913	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	LT	75,00	Classificado	ECOPER		45,90	3.442,50	*
003	4901	ÁGUA DESTILADA, 5.000,00 ML	GAL	70,00	Classificado	2I		7,40	518,00	*
004	4903	ALCOOL ETÍLICO 1 LITRO	FR	500,00	Classificado	SAFRA		5,80	2.900,00	*
005	4904	ALCOOL ETÍLICO, 1 LITRO - GEL	FR	100,00	Classificado	SAFRA		8,60	860,00	*
009	4917	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 5 LITROS	FR	40,00	Classificado	PROLINK		74,50	2.980,00	*
Fornecedor: 3524-6 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E			**CNPJ: 23.121.920/0001-63**		**Telefone: 4430403818**		**Status: Classificado**		2.111,25	
Email: medicamentos@marymed.com.br										
Representante: 3535-1 MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI										
Lote 001 - Lote 001									699,20	
052	4788	FRASCO TIPO ALMOTOLIA BICO RETO AMBAR	UNI	100,00	Classificado	J PROLAB		3,19	319,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
053	4786	FRASCO TIPO ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE	UNI	80,00	Classificado	J PROLAB		3,19	255,20	*
090	5065	SAPATILHA HOSPITALAR	UNI	500,00	Classificado	DESCARPACK		0,25	125,00	*
Lote 002 - Lote 002									34,60	
001	4693	ATADURA 06 CM	RL	20,00	Classificado	ERIMAX SOFT		0,29	5,80	*
011	4708	COMPRESA CIRURGICA 25x30 CM	UNI	60,00	Classificado	ERIMAX SOFT		0,48	28,80	*
Lote 003 - Lote 003									579,15	
021	4841	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL Nº10	UNI	15,00	Classificado	SOLUMED		12,87	193,05	*
022	4843	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL Nº12	UNI	15,00	Classificado	SOLUMED		12,87	193,05	*
023	4842	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL Nº8	UNI	15,00	Classificado	SOLUMED		12,87	193,05	*
Lote 004 - Lote 004									798,30	
013	4921	TRICLOSANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, SABONETE LÍQUIDO CREMOSO	LT	30,00	Classificado	BIOLUX		26,61	798,30	*
Fornecedor: 4530-6 MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 25.463.374/0001-74**		**Telefone: 41 30420997**		**Status: Classificado**		8.848,20	
Email: licitacao@medicalprodutos.com.br										
Representante: 4533-1 RODRIGO MARCONATTO NOVO										
Lote 001 - Lote 001									2.374,20	
001	4701	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UNID	PCT	300,00	Classificado	THEOTO		3,00	900,00	*
045	4776	FITA ADESIVA	UNI	160,00	Classificado	POLITAPE		3,19	510,40	*

050	4792	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 30M	UNI	80,00	Classificado	POLITAPE		3,08	246,40	*
058	4799	LÂMINA BISTURA N° 21	CX	4,00	Classificado	MEDIX		29,35	117,40	*
089	5066	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	UNI	100,00	Classificado	SUPERMEDY		6,00	600,00	*
Lote 002 - Lote 002									4.752,00	
002	4694	ATADURA 10 CM	RL	1.500,00	Classificado	ERIMAX		0,38	570,00	*
003	4695	ATADURA 12 CM	RL	1.500,00	Classificado	ERIMAX		0,47	705,00	*
004	4696	ATADURA 15 CM	RL	900,00	Classificado	ERIMAX		0,53	477,00	*
012	4704	COMPRESSA CIRURGICA 45x50 CM	UNI	60,00	Classificado	AMERICA		50,00	3.000,00	*
Lote 003 - Lote 003									910,00	
028	4840	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY - 20	UNI	50,00	Classificado	MEDIX		3,40	170,00	*
039	4866	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO	UNI	50,00	Classificado	MEDLEVENSOHN		14,80	740,00	*
Lote 004 - Lote 004									812,00	
010	4919	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO	UNI	200,00	Classificado	2i		4,06	812,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 4125-4 RANGEL HOSPITALAR EIRELI			**CNPJ: 29.907.666/0001-00**		**Telefone: 4430340262**		**Status: Classificado**		798,00	
Email: vyphospitalar@gmail.com										
Representante: 4126-2 MARCEL PEREIRA RANGEL										
Lote 001 - Lote 001									186,00	
074	4811	LUVA CIRURGICA, TAMANHO: 8,50	PAR	120,00	Classificado	MAXITEX		1,55	186,00	*
Lote 002 - Lote 002									612,00	
005	4697	ATADURA 20 CM	RL	900,00	Classificado	ERIMAX SOFT		0,68	612,00	*
VALOR TOT AL :										151.792,36

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4B92A74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 225/2021 de 11/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
803 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
771 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B80F7A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	44/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (as) especializada para ministrar aulas no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente inseridas no serviço de fortalecimento de vínculos-SCFV, nas modalidades: karatê Shotokan e aulas de artesanato (Patchwork, bordado e crochê), no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RIDIOMAR NERI BARBOSA
CNPJ/CPF: 23.567.207/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ministrar aulas no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente inseridas no serviço de fortalecimento de vínculos-SCFV, nas modalidades: karatê Shotokan.	12,00	R$ 1.700,0000	R$ 20.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F689CA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	83 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	17/11/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é eventual aquisição de EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX para atender as necessidades do Hospital Municipal São José conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
COMERCIO DE DOCES IL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX, COM	CX	300,000	40,0000	12.000,00
Total:					12.000,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Fundação Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:532BEB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2021 - TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS SOB REGIME ESTATUTÁRIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Concurso Público, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR, tendo prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente promovente.
1.3 À Comissão Especial de Concurso Público designada pela **Portaria n.º 795/2021**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que se trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Procurador, nos termos do item 12 deste Edital;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior, nos termos do item 13 deste Edital;
2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR, dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva e da prova discursiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.rppspalmeira.blogspot.com. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1					
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**SALÁRIO**
Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	*CR	-	R$ 2.134,38

TABELA 3.2					
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**SALÁRIO**
Assistente Social	Diploma de graduação em Serviço Social e registro no CRESS	40h	*CR	-	R$ 3.905,29
Contador	Diploma de graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC	40h	01	-	R$ 3.905,29
Procurador	Diploma de graduação em Direito e registro na OAB	20h	*CR	-	R$ 5.044,97

***CR =** Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.
AC = Ampla Concorrência.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e a gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado cargo público.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos constantes na(s) tabela(s) do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 22/11/2021 às 17h00min do dia 21/12/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br.**
5.10.2 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a vaga pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Pessoa com Deficiência, Ampla Concorrência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR, não se responsabilizam por boleto bancário, emitido através de endereço eletrônico diverso do **www.fundacaofafipa.org.br.**
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.16 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **22 de dezembro de 2021** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.20 O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.21 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.22 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.23 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.24 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, bem como pela Lei Municipal 2.943 e 2.877 ambas publicadas no ano de 2009, que assim dispõem:
5.25 Da Isenção – Cadúnico:
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição prevista neste edital deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 22/11/2021 até as 17h00min do dia 01/12/2021,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.26 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição prevista neste edital deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 22/11/2021 até as 17h00min do dia 01/12/2021,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição).
5.26.2 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.29 deste Edital.
5.27 Da Isenção – Doador de Sangue:
5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição prevista neste edital deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 22/11/2021 até as 17h00min do dia 01/12/2021,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato 03 (três) meses após a sua segunda doação do ano, mediante apresentação de documento expedido por Bancos de Sangue ou instituições de saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde).
5.27.2 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.29 deste Edital;
5.28 Da Isenção – Cidadão Desempregado:
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição prevista neste edital deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 22/11/2021 até as 17h00min do dia 01/12/2021,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar a condição de desempregado, no ato da inscrição, mediante a apresentação carteira de trabalho e providência social ou de documento similar, bem como entrega de certidão CNIS - cadastro nacional de informações sociais, expedida pela Previdência;
comprovar qual órgão ou empresa em que por último esteve empregado, bem como o período em que se encontra sob a condição de desemprego;
apresentar declaração atestando que não está exercendo atividade remunerada seja ela formal ou informal, sob as penas da lei e consequente eliminação do concurso público.
5.29 Para obtenção das Isenções previstas nos subitens 5.26, 5.27 e 5.28, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos exigidos neste edital, através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Registra-se que o arquivo digitalizado deverá estar formatado em PDF, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes).
5.30 O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.31 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.32 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.33 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.34 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.35 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.36 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.37 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.38 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.17.
5.38.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal 2.031/99, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização das provas sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1						
COMUM AO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	3,00	15,00	

		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 9.2						
COMUM AO CARGO DE PROCURADOR						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 12	--	--	20,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**120,00**	--

TABELA 9.3						
COMUM AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E CONTADOR						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PO)

10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Palmeira, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
10.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
10.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
10.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
10.23 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
10.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

12. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

12.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Palmeira, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
12.1.1 A prova discursiva somente será aplicada ao cargo de Procurador.
12.1.2 Todos os candidatos ao cargo de Procurador serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contundo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 10.25**.
12.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 10.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
12.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
12.3 A prova discursiva será composta por duas questões, as quais abordarão o conteúdo de conhecimento específico contido no **ANEXO II** deste edital.
12.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 12.1, cuja pontuação máxima será de **20,00 (vinte) pontos.**

12.5 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para elaborar a resposta de cada questão discursiva. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
12.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
12.6.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que identifique-o, sob pena de eliminação.
12.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
12.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
12.8 Ao terminar a prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova discursiva devidamente preenchida e assinada.
12.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
12.8.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
12.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
12.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
12.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **10,00 (dez) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **10,00 (dez) pontos** estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
12.12 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
12.13 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 10 deste edital, no que couber.
12.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 12.1			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS			
CARGO: PROCURADOR			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	3,00
II	Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	3,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	2,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	2,00
TOTAL DE PONTOS POR QUESTÃO			**10,00**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**20,00**

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada estritamente aos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR** e **PROCURADOR.**
13.1.1 Somente estará habilitado à participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na prova objetiva e na prova discursiva, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados à participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos encontra-se disposto no **Anexo III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição organizadora como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma distinta do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.15 O resultado da prova de títulos será publicado em edital próprio, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*stricto sensu*" em nível de **Doutorado**, na área para o cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "s*tricto sensu*", em nível **Mestrado**, na área para o cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu*", em nível **Especialização**, na área para o cargo em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e as classificações mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.2 Para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
14.3 Para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL** e **CONTADOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.4 Para o cargo de **PROCURADOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.
14.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.13.3O gabarito preliminar da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
16.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.rppspalmeira.blogspot.com, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação do certame a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e no endereço eletrônico www.rppspalmeira.blogspot.com, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito – do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
Cópia de Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia da cédula de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federa;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Cópia da CTPS (fotografia, qualificação e o último contrato);
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
20.3 Caberá ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR, no endereço eletrônico www.rppspalmeira.blogspot.com e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR, www.rppspalmeira.blogspot.com.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.rppspalmeira.blogspot.com, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A Comissão Especial do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR, situado à Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, Centro, CEP: 84.130-000 ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos.
21.11 O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 18 de novembro de 2021

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

ANEXO I - DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL
Requisito: Diploma de graduação em Serviço Social e registro no CRESS
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Cabe ao Assistente Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade; prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços prestados pela Autarquia do RPPS e aos seus servidores, aposentados e pensionistas; elaborar, executar, avaliar planos, programas e projetos na área de Serviço Social e Reabilitação Profissional; realizar avaliação social quanto ao acesso aos direitos previdenciários e assistenciais; promover estudos socioeconômicos visando à emissão de parecer social para subsidiar o reconhecimento e a manutenção de direitos previdenciários, bem como a decisão médico-pericial; executar de conformidade com a sua área de formação as demais atividades de competência da Autarquia do RPPS, de acordo com as determinações do superior hierárquico; elaborar laudos e relatórios, quando necessário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CONTADOR
Requisito: Diploma de graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Cabe ao Contador promover os lançamentos contábeis da despesa e da receita da Autarquia do RPPS; relacionar e classificar a despesa e os empenhos do pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; controlar e classificar as receitas, bem como conferir diariamente os extratos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; assinar balanços e balancetes; manter atualizadas a fixas de despesas e arquivos de registros contábeis; elaborar as folhas de pagamento de aposentados, pensionistas e conselheiros; promover a prestação, acervo e conciliação de

contas; Participar da implantação e execução de normas e rotinas de controle interno; elaborar demonstrativos contábeis e a Prestação de Contas Anual da Autarquia; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia; providenciar a guarda de toda documentação para posterior análise dos órgãos competentes; atender às solicitações do Ministério da Previdência Social quando da realização de auditorias; manter atualizados os cadastros junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; operar os sistemas de contabilidade, preenchimento do SIM-AM e SIAP; participar da elaboração do orçamento até sua conclusão final, acompanhar e controlar sua execução; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; emitir empenhos de despesas e ordem bancária; relacionar notas do empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; elaborar balancetes, balanços e demais anexos exigidos por leis, bem como as prestações de conta do RPPS, com observância dos prazos legais; elaborar registros contábeis da execução orçamentária; proceder à escrituração de todos os atos relacionados à gestão do patrimônio da Autarquia, bem como de outros documentos sujeitos à escrituração de operações relativas a direitos e obrigações decorrentes de contratos, convênios ou outros termos firmados; fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como, os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferências; organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis; expedir termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente; inventariar anualmente, o material e os bens móveis permanentes da Autarquia; coordenar e controlar pormenorizadamente as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro, inclusive os gastos com diárias e cursos; conhecer a Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais, que regem o funcionamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, dando efetividade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR

Requisito: Diploma de graduação em Direito e registro na OAB

Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuições: Cabe ao Procurador representar judicial e extrajudicialmente a autarquia mandatária, nas ações em que esta for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos, para defender direitos ou interesses, por força dos poderes conferidos no mandato; exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídicos a Autarquia do RPPS; emitir pareceres jurídicos, sempre que for solicitado, prestando assistência jurídica de forma constante; redigir ou elaborar documentos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões relacionadas às Áreas do Direito, com observância da legislação, forma e terminologia adequadas aos assuntos em pauta, inclusive para utilização na defesa de sua mandatária; exercer a atividade de assistir a autoridade superior assessorada no controle interno da legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados; conhecer da legislação, principalmente daquela que rege o funcionamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Requisito: Ensino Médio Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Cabe ao Técnico Administrativo prestar apoio técnico-administrativo em atividades relacionadas à organização e execução de tarefas que envolvam função suporte; exercer a atividade de controle, recebimento, conferência e distribuição dos processos administrativos; controlar o recebimento e expedição de correspondências; fazer o encaminhamento à imprensa oficial e/ou dos documentos e atos administrativos destinados a publicação; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório, acompanhar recebimentos em geral; elaborar os relatórios estatísticos, realizar diligências, redigir ofícios, cartas, circulares, memorandos, quadros demonstrativos e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuições, se necessário, datilografar ou digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; organizar e manter os cadastros atualizados, arquivar documentos respeitando as regras e procedimentos de arquivo; cadastrar e atualizar fichas de aposentados, pensionistas e conselheiros; operar sistemas informatizados, inserir informações no banco de dados da Autarquia, auxiliar o setor de contabilidade e RH no que lhe for solicitado; executar os serviços de recepção, atender a chamadas telefônicas, anotando e /ou enviando recados e dados de rotina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Palmeira e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Conhecimentos Específicos: 01. Ambiente de atuação do assistente social: instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas; propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de trabalho; avaliação de programas e políticas sociais; estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências); diagnóstico. 02. Estratégias de trabalho institucional: conceitos de instituição; estrutura brasileira de recursos sociais; uso de recursos institucionais e comunitários; redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. 03. Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica; doenças sexualmente transmissíveis; Aids; atendimento às vítimas. 04. Políticas sociais: relação Estado/sociedade; contexto atual e o neoliberalismo; políticas de seguridade e previdência social; políticas de assistência e Lei Orgânica da Assistência Social; políticas de Saúde e Sistema único de Saúde (SUS) e Agências reguladoras; políticas educacionais e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Política Nacional do Idoso. 05. Legislação de serviço social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de serviço social; ética profissional. 06. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n.º 8.069/1990; defesa de direitos da criança e do adolescente; o papel dos conselhos, centros de defesa e delegacias; adoção e guarda: normas,

processos jurídico e psicossocial, adoção à brasileira e adoção internacional; violência contra crianças e adolescentes e combate à violência; formas de violência contra crianças e adolescentes: maus-tratos, abuso sexual, negligência e abandono; prostituição infanto-juvenil; extermínio, sequestro e tráfico de crianças; exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; sexo turismo; violência dos jovens; gangues; delinquência infanto-juvenil: visão psicológica, cultural e sociológica; trajetórias delinquenciais e o papel da família e da justiça; meninos e meninas de rua: questões econômica e social e o abandono; trabalho infanto-juvenil; novas modalidades de família: diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento; alternativas para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. 07. Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003. 08. Lei Municipal n.º 2.404/2005.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Palmeira e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Conhecimentos Específicos: 1. Administração Pública: Administração Direta e Indireta; Princípios da Gestão Pública; Noções de Administração Pública. 2. Orçamento Público: Princípios orçamentários; Receita Orçamentária, Extraorçamentária e Intraorçamentária; Despesa Orçamentária e Extraorçamentária; Fonte/destinação de recursos; Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar; Suprimento de Fundos; Registros Contábeis referentes às transações sem efetivo fluxo de caixa; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. 3. Contabilidade Pública: Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Elementos das demonstrações contábeis: Ativo, Passivo, Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), Variação Patrimonial Diminutiva (VPD); Mensuração de Ativos e Passivos; Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Regime de Competência e de Caixa; Provisões; Operações de Crédito, Dívida Fundada e Flutuante. 4. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial; Demonstração de Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; Notas Explicativas ao DCASP; Análise e interpretação das Demonstrações Contábeis. 5. Prestação de Contas e Transparência na Gestão Fiscal; Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Relatório de Gestão Fiscal. 6. Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº. 14. 7. Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Taxas equivalentes e proporcionais no regime simples; Equivalência de Capitais; Desconto Comercial Simples; Inflação, juros reais e aparentes; Sistema PRICE; Sistema SAC. 8. Normas e Legislações: Leis 4.320/1964, 101/2000, 9.717/1998, 9.796/1999, Lei Municipal 2.404/2005 e alterações, 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, Decreto 3.788/2001, Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

PROCURADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Palmeira e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Conhecimentos Específicos: 01. DIREITO CONSTITUCIONAL – 1.1 Poder constituinte originário e derivado. 1.2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.2.1 Normas constitucionais de eficácia plena, contida e limitada. 1.3 “Habeas corpus”, “habeas data”, mandado de segurança (Lei n.º 12.016/2009). 1.4 Organização dos poderes. 1.4.1 Organização dos poderes nos municípios. 1.5 Espécies normativas: emenda constitucional, lei complementar, lei ordinária e medida provisória. 1.6 Perfil constitucional dos Municípios. 1.6.1 Competência legislativa dos Municípios. 1.7 Controle de constitucionalidade. 1.8 Súmulas vinculantes. 1.9 Constituição Federal – Capítulo VII – Da Administração Pública. 1.10 Emendas Constitucionais números 20/98, 41/03, 47/05 e 103/19; 02. DIREITO ADMINISTRATIVO – 2.1 Princípios constitucionais da Administração Pública. 2.2 Concurso público. 2.3 Licitação (Lei nº 8.666/93). 2.3.1 Conceito de dispensa de licitação. 2.3.2 Conceito de inexigibilidade de licitação. 2.3.3 Modalidades de licitação. 2.4 Contratos administrativos. 2.4.1 Cláusulas exorbitantes. 2.5 Responsabilidade civil do Estado. 2.6 Improbidade administrativa. 2.6.1 Sanções decorrentes de ato de improbidade administrativa. 2.7 Atos administrativos. 2.7.1 Atributos dos atos administrativos. 2.7.2 Elementos dos atos administrativos. 2.7.3 Discricionariedade e vinculação. 2.8 Regime Jurídico Administrativo. 2.9 Deveres e Poderes da Administração Pública. 2.10 Administração Direta e Indireta. 2.11 Servidores Públicos; 03. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – 3.1 Os Princípios do Direito Previdenciário. 3.2 Lei n.º 9.217, de 27 de novembro de 1998. 3.3 Lei n.º 9.717, de 5 de maio de 1999. 3.4 Decreto n.º 3.788, de 11 de abril de 2001. 3.5 Lei Municipal n.º 2.404/2005 e alterações; Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS 04. DIREITO CIVIL – 4.1 Personalidade e capacidade civil. 4.2 Bens públicos. 4.3 Defeitos dos negócios jurídicos; 05. DIREITO PROCESSUAL CIVIL – 5.1 Condições da ação. 5.2 Pressupostos processuais. 5.3 Petição inicial: conceito, requisitos. 5.4 Pedidos: espécies, modificação, cumulação. 5.5 Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. 5.6 Revelia. 5.7 Litisconsórcio. 5.8 Intervenção de terceiros. 5.8.1 Assistência. 5.8.2 Oposição. 5.8.3 Nomeação à autoria. 5.8.4 Denunciação da lide. 5.8.5 Chamamento ao processo. 5.9 Antecipação de tutela. 5.10 Prazo. 5.10.1 Prazo no caso de existência de litisconsortes. 5.10.2 Prazo: art. 188 do Código de Processo Civil. 5.11 Sentença e coisa julgada. 5.12 Recursos: apelação, agravo retido, agravo de instrumento, recurso especial, recurso extraordinário. 5.13 Execução fiscal: procedimento. 5.13.1 Exceção de pré-executividade. 06. DIREITO

PENAL – 6.1 Crimes contra a Administração Pública. 6.1.1 Conceito de funcionário público para efeitos penais (art. 327 do Código Penal). 6.1.2 Peculato. 6.1.3 Concussão. 6.1.4 Excesso de exação.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Palmeira e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Conhecimentos Específicos: 01. Redação de Expedientes (Manual de Redação Oficial da Presidência da República); 02. Noções de Administração Pública – 2.1 Princípios da Administração Pública; 2.2 Entidades Componentes; 04. Constituição da República Federativa do Brasil – 4.1 Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5.º ao Art. 17 da CF); 4.2 Organização do Estado (Art. 18 ao Art. 43 da CF); 05. Noções de Direito Administrativo – 5.1 Organização Administrativa do Estado; 5.2 Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93); 06. Lei Municipal n.º 2.404/2005 e alterações. 06. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware, software e periféricos. 07. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas (copiar, mover, criar, remover e renomear). 08. Sistema Operacional Windows. 09. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas. 10. Conhecimentos básicos de edição de textos (criação de um novo documento, formatação e impressão). 11. Conceitos de Internet e Intranet. 12. Gerenciador de e-mail; 13. Procedimentos para o Armazenamento de Dados e para a Realização de Cópia de Segurança (backup).

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/11/2021 à 01/12/2021
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	03/12/2021
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	06/12/2021 à 07/12/2021
Homologação das isenções	10/12/2021
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	**22/11/2021 a 21/12/2021**
Período para pagamento da taxa de inscrição	22/11/2021 a 22/12/2021
Divulgação do deferimento da inscrição	04/01/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	05/01/2022 a 06/01/2022
Homologação das inscrições	12/01/2022
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	24/01/2022
Aplicação da prova objetiva	**06/02/2022**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	07/02/2022
Período para recurso contra o gabarito preliminar.	08/02/2022 a 09/02/2022
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar.	28/02/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva.	28/02/2022
Divulgação da folhas de respostas da prova objetiva.	28/02/2022
Período para recurso contra resultado da prova objetiva.	01/03/2022 a 02/03/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	07/02/2022
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	28/02/2022
Resultado da prova discursiva	14/03/2022
Divulgação da resposta padrão da prova discursiva	14/03/2022
Período para recurso contra o resultado da prova discursiva	15/03/2022 à 16/03/2022
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva	22/03/2022
Divulgação do resultado da prova discursiva definitivo	22/03/2022
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	22/03/2022
Período para anexo dos títulos no formulário online	23/03/2022 a 30/03/2022
Resultado da prova de títulos	14/04/2022
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos	15/04/2022 a 18/04/2022
Divulgação do resultado da prova títulos (pós-recurso)	20/04/2022
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	20/04/2022
Período para recurso contra o resultado final e classificação	22/04/2022 a 25/04/2022
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	28/04/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do RPPS de Palmeira, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3C589342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 132/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS.

Ofício 125/2021 - GAB Palmital PR, 18/11/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 132/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS.

VALOR: R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA CNPJ: 29.826.858/0001-91
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3930	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.40.12.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/11/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº132/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 29.826.858/0001-91.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 150/2021, Dispensa de Licitação n° 46/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 46/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.826.858/0001-91

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 **DATA:** 18/11/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2021
CONTRATADO: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 29.826.858/0001-91
CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:46AAC3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 002/2021

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº102/2021**, elaborado pela Modalidade de **LEILÃO Nº 02/2021** que tem por objeto **"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I."**,

Arrematante: ANDRIELI MOTA E SILVA RIBEIRO-CPF-006.166.749-88					
Lote	Produto/Serviço	Uni	QT	Preço	Preço total
04	FIAT UNO MILLE WAY ANO 2010 PLACAS ASU 9244 PATRIMONIO 5822 FIAT UNO MILLE WAY ANO 2010 PLACAS ASU 9244 PATRIMONIO 5822	UN	1,00	9.300,00	9.300,00
03	CAMIONETE GM CORSA PLACA AJM 7550 PATRIMONIO 5778 CAMIONETE CARROCERIA ABERTA GM CORSA PLACA AJM 7550 PATRIMONIO 5778	UN	1,00	4.700,00	4.700,00
Arrematante: CESAR RICARDO RANIERI CPF-139.667.998-71					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
07	ROLO COMPACTADOR TEME TERRA SPV-68 PATRIMONIO 5739 ROLO COMPACTADOR TEME TERRA SPV-68, 7.000 KG, COMPACTAÇÃO 15.000 KG POTÊNCIA MOTOR 79 HP PATRIMONIO 5739	UN	1,00	25.500,00	25.500,00
Arrematante: DANIELI ELI FATIMA DE SOUZA MACHADO CNPJ-27.568.182/0001-58					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	ROLO COMPACTADOR DE FERRO COM MOTOR E CAIXA	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
Arrematante: ERIC JACOB MOREIRA STAINE CPF-105.225.559-00					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	CAÇAMBA EM ESTRUTURA METALICA	UN	1,00	8.800,00	8.800,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA CNPJ-75.831.545/0001-49					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
08	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU CA25-PATRIMONIO 5741 TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU CA25-PATRIMONIO 5741	UN	1,00	130.000,00	130.000,00
Arrematante: ODARI ROBERTO GOMES CPF-908.387.509-15					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
09	PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 PATRIMONIO 5727 PA CARREGADEIRA DOOSAN MODELO DL 200 PATRIMONIO 5727	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
Arrematante: R J COELHO & CIA LTDA CNPJ- 02.565.470/0001-28					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
05	SUCATA CAMINHÃO GM CHEVROLET ANO 1986 PLACA AJE-5821 PATRIMONIO 4182 SUCATA CAMINHÃO GM CHEVROLET ANO 1986 PLACA AJE-5821 PATRIMONIO 4182	UN	1,00	1.200,00	1.200,00

Sendo que os participantes acima citados, arremataram os itens leiloados.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 29/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CDFDEAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.981

DECRETO Nº 2.981

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de novembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8BA82D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323 **Processo Adm.:**	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 117/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**181/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 22/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	181/2021
b) Nr. Licitação:	117/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/11/2021
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de FERRAGENS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra), Agricultura, Saúde, Esporte e Lazer, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Administração Pública, Corpo de Bombeiros, Fundação Cultural, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO				
11 - Capa de Chuva conj. Calça e Blusa, produzida em Nylon poliamida emborrachada 100% impermeável, - Marca: CONEX	UNID	10,000	195,9700	R$ 1.959,70
29 - Lona Preta 8X100 - 200 micras - igual ou superior a 120 kg - Marca: AGROLONAS	UNID	7,000	2.117,7800	R$ 14.824,46
46 - Silicone transparente 280 ml - Marca: CONEX AFIX	UNID	31,000	20,4100	R$ 632,71
54 - Vassoura de nylon 30 cm com cabo - Marca: CONEX	UNID	184,000	15,1200	R$ 2.782,08
Total do Participante:				R$20.198,95
ELETRO TECNICA CHAVENCO LTDA				
41 - Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma e concha - Marca: CARBOGRAFITI PROTETO	UNI	38,000	40,0000	R$ 1.520,00
Total do Participante:				R$1.520,00
H R CARLONE				
6 - Cadeado com corpo de latão maciço E-30 - Marca: gold	UNID	375,000	14,9700	R$ 5.613,75
7 - Cadeado com corpo de latão maciço E- 40 - Marca: gold	UNID	373,000	24,4700	R$ 9.127,31
Total do Participante:				R$14.741,06
JC FERRAGENS - EIRELI				
1 - Adesivo PU construção 400 gramas - Marca: SOUDAL	UNID	77,000	19,6200	R$ 1.510,74
2 - Aplicador Manual de Silicone - Marca: SPARTA	UNID	56,000	14,1800	R$ 794,08

18/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
5 - Bico pulverizador em alumínio 1/4" - Marca: GARDEN	UNID	5,000	31,1300	R$ 155,65
12 - Carrinho de mão caçamba fabricado em chapa 18 (1,20mm), - Marca: MAESTRO	UNID	23,000	286,6000	R$ 6.591,80
13 - Carrinho De Mão Com Estrutura De Cantoneira - Marca: MAESTRO	UNID	14,000	273,5400	R$ 3.829,56
14 - Chave grifo nº 14 (similar, equivalente ou superior a gedore ou tramontina) - Marca: EDA	UNID	13,000	79,8300	R$ 1.037,79
15 - Chave grifo nº 36 (similar, equivalente ou superiora gedore ou tramontina) - Marca: STARFER	UNI	3,000	409,6500	R$ 1.228,95
16 - Disco de corte diamantado, corte refrigerado 350mm - Marca: MTX	UNID	4,000	231,1700	R$ 924,68
17 - Disco de Corte reforçado com 2-telas 10" 1/8 x 5/8 - Marca: ITAMBE	UNID	76,000	13,3500	R$ 1.014,60
18 - Disco de Desbaste 7`X1/4X7/8 - Marca: ITAMBE	UNI	44,000	12,8900	R$ 567,16
19 - Disco segmentado diamantado 110 mm x 20 mm - Marca: HAMMER	UNID	24,000	11,3200	R$ 271,68
20 - Disco Serra Circular videa 185mm 7-1/4 - Marca: HAMMER	UNID	5,000	48,3700	R$ 241,85
21 - Disco Serra Circular videa 4. 3/8 X 20 mm - 24 dentes - Marca: HAMMER	UNID	6,000	12,9700	R$ 77,82
22 - GARRAFA DE AGUA DE 5-LT. - DE 1º - Marca: INVICTA	UND	73,000	38,3300	R$ 2.798,09
23 - GARRAFA DE CAFÉ DE 1-LT. - DE ROSCA DE 1º - Marca: INVICTA	UND	19,000	30,4300	R$ 578,17
24 - Graxeira Manual de 7 Kgs. - Marca: CONELUB	UNI	6,000	151,0900	R$ 906,54
25 - Jogo de chave estrela. características: jogo de chave estrela de 6 a 32 mm com 12 peças - Marca: WORK	JOGO	48,000	272,9400	R$ 13.101,12
26 - Jogo de chaves combinada com boca e estrela com a mesma medida - Marca: EXCELLENT	JOGO	12,000	281,4800	R$ 3.377,76
28 - LANTERNA RECARREGÁVEL 19 SUPER LEDS BIVOLT 110/220 V - Marca: DP	UND	38,000	139,0700	R$ 5.284,66
30 - Luva PU para segurança - G e GG - Marca: KALIPSO	UNID	66,000	3,8400	R$ 253,44
31 - Machado com cabo de madeira de 3,5 libras - Marca: PACETA	UNID	13,000	84,7400	R$ 1.101,62
32 - Mangueira de Nível Cristal 5/16X1,5mm - Marca: ACQUA	M	100,000	2,6800	R$ 268,00
35 - Mangueira Lava Auto 1/2 - Marca: ELITE	M	50,000	27,1900	R$ 1.359,50
39 - Ponteiro de aço cromado de 1/2 x 12" - Marca: LORD	UNID	10,000	10,8700	R$ 108,70
40 - Ponteiro de aço forjado de 250X18MM - Marca: HAMMER	UNID	10,000	28,1100	R$ 281,10
42 - Prumo de centro 700 Gms - Marca: MAX	UNI	4,000	41,4700	R$ 165,88
43 - REGADOR DE PLÁSTICO GRANDE PARA 10 LITROS - Marca: ZUMPLAST	UND	74,000	15,3500	R$ 1.135,90
45 - Régua de Alumínio para pedreiro de 2 metros. - Marca: N. HORIZONTE	UNI	7,000	35,6000	R$ 249,20
47 - Talhadeira Chato 12´ corpo em aço forjado e ponta temperada - Marca: SOCIOS	UNID	12,000	22,7000	R$ 272,40
48 - Trena aberta de Fibra de Vidro 30,0 mts. - Conter selo do INMETRO - Marca: STARFER	UNID	6,000	50,5700	R$ 303,42

18/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
49 - Trena aberta de Fibra de Vidro 50,0 mts. - Conter selo do INMETRO - Marca: STARFER	UNID	9,000	67,2300	R$ 605,07
50 - Trena de Aço de medir de 10,0- mts. - Conter selo do INMETRO - Marca: EDA	UNID	21,000	52,1000	R$ 1.094,10
51 - Trena de Aço de medir de 3,0 - mts. - Conter selo do INMETRO - Marca: HAMMER	UNI	23,000	12,0000	R$ 276,00
52 - Vassoura de grama em metal/arame c/ cabo e regulagem - Marca: MAX	UNI	113,000	29,5200	R$ 3.335,76
Total do Participante:				R$55.102,79
JUSCILEI MARCELO MUMBACH				
37 - Motor a gasolina 7 hp 4 tempos partida manual - Marca: toyama te70	UNID	3,000	975,0000	R$ 2.925,00
Total do Participante:				R$2.925,00
SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO				
8 - Cadeado com corpo de latão maciço E- 60 - Marca: PADO E-60	UNI	344,000	59,7400	R$ 20.550,56
Total do Participante:				R$20.550,56

Total geral:	R$ 115.038,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.4.4.90.52.00	R$ 10.003,40
Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	05.002.15.451.0014.1100.3.3.90.30.00	R$ 41.447,19
Atividades do Tiro de Guerra	20.004.05.153.0002.2732.3.3.90.30.00	R$ 2.207,05
Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	10.001.20.605.0013.2140.4.4.90.52.00	R$ 1.068,17
Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	10.001.20.605.0013.2140.3.3.90.30.00	R$ 6.150,90
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.30.00	R$ 2.010,44
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.30.00	R$ 885,27
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.30.00	R$ 833,59
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	04.001.10.122.0006.2348.4.4.90.52.00	R$ 286,60
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.4.4.90.52.00	R$ 286,60
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.4.4.90.52.00	R$ 1.537,02
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.3.3.90.30.00	R$ 7.311,14
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.30.00	R$ 4.828,47
Atividades Administrativas	17.001.13.392.0002.2880.4.4.90.52.00	R$ 286,60
Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	17.001.13.392.0009.1885.3.3.90.30.00	R$ 1.103,99
Atividades Administrativas	09.001.18.541.0012.2150.4.4.90.52.00	R$ 859,80
Atividades Administrativas	09.001.18.541.0012.2150.3.3.90.30.00	R$ 2.762,37
Atividades do Tiro de Guerra	20.004.05.153.0002.2732.4.4.90.52.00	R$ 547,08
Atividades Administrativas	12.001.04.122.0002.2030.3.3.90.30.00	R$ 1.984,67
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.3.3.90.30.00	R$ 5.613,09
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00	R$ 60.137,93
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.4.4.90.52.00	R$ 7.292,95
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00	R$ 2.571,99

18/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 2.131,59
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.3.3.90.30.00	R$ 1.593,85

18/11/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:031122F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ALESSANDRA ALVES DE LIMA	19.700.635/0001-20	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	017.955.419-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11569219 - ALESSANDRA ALVES DE LIMA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
24	Pão para cachorro quente - Embalados com até 08 unidades, pão macio, sem bolor, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade, pacote com 400 grs, entregue diretamente nas escolas e cemis conforme cronograma de data e hora..	PCT	Marca Própria	64.688	2,88	186.301,44
77	Pão para cachorro quente - Embalados com até 08 unidades, pão macio, sem bolor, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade, pacote com 400 grs, entregue diretamente nas escolas e cemis conforme cronograma de data e hora..	PCT	Marca Própria	21.562	2,88	62.098,56
Valor Total:						**248.400,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
ALESSANDRA ALVES DE LIMA
CNPJ: 19.700.635/0001-20

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D5D16DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ATACADO J. BONIFACIO EIRELI	24.582.776/0001-25	JAQUELINE BONIFÁCIO	023.229.659-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2501683 - ATACADO J. BONIFACIO EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Achocolatado em pó instantâneo, contendo açúcar, cacau em pó e ferro - pacote com 400 gramas.	PCT	Marca Própria	14.625	2,50	36.562,50
70	Achocolatado em pó instantâneo, contendo açúcar, cacau em pó e ferro - pacote com 400 gramas.	PCT	Marca Própria	4.875	2,50	12.187,50
Valor Total: 48.750,00						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
ATACADO J. BONIFACIO EIRELI
CNPJ: 24.582.776/0001-25

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A5375AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

Data: 16/11/2021
Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.964.245/0001-39	PAULO HENRIQUE BRINGHENTI	016.265.039-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8306197 - BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
45	Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, - embalagem de 5 kg	UNID	Chinês Arroz parboil	14.250	17,00	242.250,00
53	Rosquinha de coco contendo – embalagem pct mínimo de 310 grs. Contém glúten.	UNID	Piccinini Rosquinha	22.500	2,95	66.375,00
54	Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct mínimo de 310 grs	UNID	Piccinini Rosquinha	22.500	2,94	66.150,00
Valor Total:						**374.775,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.964.245/0001-

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:80B49B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CLAUDIANE DE FREITAS LTDA	28.166.267/0001-72	CLAUDIANE DE FREITAS	046.727.789-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186480 - CLAUDIANE DE FREITAS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
83	Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct mínimo de 310 grs	UNID	boccone 400g	7.500	3,02	22.650,00
Valor Total:						**22.650,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
CLAUDIANE DE FREITAS LTDA
CNPJ: 28.166.267/0001-72

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:0F3FE82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	40.138.949/0001-77	VALDENIR ROSA	547.080.799-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8306225 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	Colorau em pó - embalagem de 100 grs.	PCT	D'mille	1.300	0,92	1.196,00
9	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 1 kg	KG	Zanin	4.000	2,69	10.760,00
10	Chá-mate - embalagem de 250 grs .	CX	D'mille	6.500	2,35	15.275,00
12	Sal iodado refinado - embalagem de 1 kg.	KG	Pop	5.000	0,85	4.250,00
47	Biscoito amanteigado sabor chocolate – embalagem: pct com no mínimo de 330g.	UNID	Renata	13.000	3,35	43.550,00
50	Tempero Açafrão, Embal. 500 g.	UNID	D'mille	2.300	6,59	15.157,00
51	Tempero folha de loro, emb. 100 g	UNID	D'mille	990	2,68	2.653,20
71	Biscoito de maisena – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas	PCT	Renata	5.000	2,87	14.350,00
Valor Total:						**107.191,20**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens:
JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4C3D60B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA	73.965.444/0001-35	ARCÂNGELA SCHUEROFF	003.615.709-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188090 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	Farinha de mandioca branca e/ou torrada - embalagem 500 gramas.	PCT	casa novq	3.600	1,89	6.804,00
46	Biscoito ao leite – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas	UNID	renata	18.000	2,82	50.760,00
48	Biscoito sem lactose Embal. 400g.	UNID	liane	6.400	3,50	22.400,00
49	Farinha láctea, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem de 400 grs	UNID	nestle	3.000	14,80	44.400,00
52	Biscoito salgado sabor original. Contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenado, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten. Embalagem de 162 gramas, contendo 6 unidades de 27 gramas cada.	UNID	pit stop	2.100	2,98	6.258,00
64	Suco de Laranja Natural, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 4 Lt. O produto bem como seu transporte e rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte em condições que preservem as características físico- químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre 1º à 7º. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem	UNID	prats	13.500	24,50	330.750,00
81	Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, - embalagem de 5 kg	UNID	nutripar	4.750	16,98	80.655,00
86	Suco de Laranja Natural, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 4 Lt. O produto bem como seu transporte e rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte em condições que preservem as características físico- químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre 1º à 7º. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem	UNID	prats	4.500	24,10	108.450,00
Valor Total:						**650.477,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA
CNPJ: 73.965.444/0001-35

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9EA57672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	21.287.627/0001-45	PATRIC DE OLIVEIRA	102.458.449-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187336 - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
63	Pão de mel tradicional sem cobertura composta de açúcar, Embal. com no mínimo 720g	UNID	PICCININI	6.000	7,88	47.280,00
Valor Total:						**47.280,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 21.287.627/0001- 45

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FD84C675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI	12.121.127/0001-48	ADEMAR SILVA VITORINO	642.029.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5498073 - DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Biscoito água e sal – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas	PCT	TODESCHINI TODESCHIN	15.000	2,81	42.150,00
3	Biscoito de maisena – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas	PCT	TODESCHINI TODESCHIN	15.000	2,81	42.150,00
65	Pão de queijo congelado, com validade mínima de 5 meses no pacote fechado no momento da aquisição; armazenado, transportado e exposto à temperatura inferior à -12ºC. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Pct de 1 kg.	UNID	MINAS MAIS MINAS MAI	100	15,68	1.568,00
67	Iogurte com poupa de morango, 1 lt. com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem mínima de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.	UNID	VOLPATO VOLPATO	45.750	5,94	271.755,00
88	Iogurte com poupa de morango, 1 lt. com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem mínima de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.	UNID	VOLPATO VOLPATO	15.250	5,94	90.585,00
Valor Total:						**448.208,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens:

JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 12.121.127/0001-48

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:EAA5B897

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA	24.461.693/0001-88	EDI WILSON ORTIZ	866.360.739-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8306210 - FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
20	Bebida láctea fermentada sabor chocolate (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento.	PCT	Cativa	13.500	4,34	58.590,00
75	Bebida láctea fermentada sabor chocolate (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento.	PCT	Cativa	4.500	4,34	19.530,00
Valor Total:						**78.120,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA
CNPJ: 24.461.693/0001-88

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FA0742FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021	Processo Nº: 174/2021
	Pregão eletrônico Nº: 100/2021

Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
LACTOBOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA	72.207.574/0001-46	ROBERTO ANTONIO	574.831.329-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11569234 - LACTOBOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
18	Bebida láctea fermentada sabor morango (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento..	PCT	LACTOBOM	13.500	2,29	30.915,00
19	Bebida láctea fermentada sabor coco (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento.	PCT	LACTOBOM	13.500	2,29	30.915,00
Valor Total:						**61.830,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais
dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens:
JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
LACTOBOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA
CNPJ: 72.207.574/0001-46

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:0A0B21C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
L. S. LATICINIOS LTDA	14.923.506/0001-87	TARCISIO COSTA SANTOS	857.448.599-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188631 - L. S. LATICINIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
61	Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UNID	TOP LEITE	173.250	3,17	549.202,50
84	Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UNID	TOP LEITE	57.750	3,17	183.067,50
Valor Total:						**732.270,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
L. S. LATICINIOS LTDA
CNPJ: 14.923.506/0001-87

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4E9C1089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	29.715.704/0001-22	LUCIO MAURO CANTARUTE	797.219.909-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4228360 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
13	Cereal á base de milho pré-cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais – embalagem 400 grs .	PCT	NESTLÉ MUCILON MILHO	1.800	6,00	10.800,00
14	Cereal á base de arroz pré-cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais – embalagem 400 grs.	PCT	NESTLÉ MUCILON ARROZ	5.500	6,00	33.000,00

Valor Total:	**43.800,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001- 22

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6D235976

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
N. R. ALIMENTOS - EIRELI	29.424.367/0001-14	SELMA OLIVEIRA MARTINS	008.085.629-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186489 - N. R. ALIMENTOS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
21	Ovos brancos tamanho Grande, Extra ou Jumbo com peso mínimo de 55g/unidade. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	DUZ	GRANJA MANDAGUAÇU	16.500	4,50	74.250,00
22	Limão taiti ¨in natura¨- entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora..	KG	CEASA MARINGÁ	1.000	1,74	1.740,00
23	Alho graúdo, selecionado, à granel in natura¨, grupo roxo, subgrupo nobre, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora..	KG	CEASA MARINGÁ	3.100	19,00	58.900,00
25	Batata inglesa in natura¨ entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	15.000	3,85	57.750,00
26	Cenoura in natura entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora..	KG	CEASA MARINGÁ	8.000	2,90	23.200,00
27	Cebola in natura textura e consistência de vegetal fresco, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	8.000	3,70	29.600,00
28	Chuchu in natura entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	3.700	4,30	15.910,00
29	Alface crespa graúda ¨in natura¨, peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UNID	CEASA MARINGÁ	17.000	3,27	55.590,00
30	Tomate Longa Vida in natura¨. Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme	KG	CEASA MARINGÁ	10.000	4,80	48.000,00

	e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora..					
31	Beterraba in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora..	KG	CEASA MARINGÁ	6.000	3,40	20.400,00
32	Repolho para salada in natura¨, limpo sem folhas sujas, peça não inferior a 2,0 kg por unidade, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	13.500	2,02	27.270,00
33	Acelga ¨in natura¨ limpo sem folhas sujas, ´peça não inferior a 2,0 kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UNID	CEASA MARINGÁ	3.200	6,40	20.480,00
34	Couve manteiga in natura maço com 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	MACO	CEASA MARINGÁ	3.200	2,97	9.504,00
35	Banana nanica ¨in natura¨, O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	48.750	3,70	180.375,00
36	Maçã "gala " in natura¨, categoria Extra, tamanho e cor uniforme, com peso mínimo de 105g por unidade, sem defeitos ou podridão, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	46.500	6,50	302.250,00
37	Mamão formosa tamanho grande ¨in natura¨, peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	25.000	3,17	79.250,00
38	Laranja pêra ¨in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	5.500	2,15	11.825,00
39	Melancia ¨in natura¨, tamanho padrão Grande com peso mínimo de 10kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	1.200	1,52	1.824,00
40	Salsinha maço de 50 grama	MACO	CEASA MARINGÁ	4.700	1,66	7.802,00
41	Cebolinha maço de 50 gramas.	MACO	CEASA MARINGÁ	4.700	1,55	7.285,00
76	Ovos brancos tamanho Grande, Extra ou Jumbo com peso mínimo de 55g/unidade. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	DUZ	GRANJA MANDAGUAÇU	5.500	4,50	24.750,00
78	Banana nanica ¨in natura¨, O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	16.250	3,70	60.125,00
79	Maçã "gala " in natura¨, categoria Extra, tamanho e cor uniforme, com peso mínimo de 105g por unidade, sem defeitos ou podridão, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA MARINGÁ	15.500	6,50	100.750,00
Valor Total:						**1.218.830,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens:
JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
N. R. ALIMENTOS – EIRELI
CNPJ: 29.424.367/0001-14

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D9F6CC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	31.591.625/0001-07	ADEMIR TESSER	959.230.129-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185043 - PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
42	Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem adição de leite, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	PROPRIA	14.250	8,96	127.680,00
68	Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (de acordo com legislação específica). Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UNID	PROPRIA	2.000	19,00	38.000,00
80	Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem adição de leite, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	PROPRIA	4.750	8,96	42.560,00
Valor Total:						**208.240,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER
LTDA CNPJ: 31.591.625/0001-07

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:0568EFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA	43.291.631/0001-10	BARBARA RECCANELLO BERALDO	096.730.099-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11569203 - SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sache e/ou tetra-pack 340 grs.	PCT	BONARE	17.550	1,24	21.762,00
11	Tempero orégano, Embal. 100 g.	PCT	SMA	1.850	3,50	6.475,00
43	Vinagre de álcool, frasco 500 ml ou mais	UNID	PALLADIO	2.000	1,18	2.360,00
44	Margarina com sal, pote 500g	UNID	CLAYBOM	14.000	4,37	61.180,00
55	Alho triturado sem sal, embalagem pote transparente de 1 Kg, com rótulo conforme legislação específica.	UNID	LAURITO	900	9,10	8.190,00
60	Arroz integral pct 1kg. Contendo no mínimo 3g de fibra alimentar por porção de 50g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	FRIAS	2.700	4,25	11.475,00
69	Feijão carioca, embalagem 1 kg, tipo 1, sem pragas ou matérias estranhas. CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATO NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO 1, CONFORME ANEXO I E ITEM 4.4 DA PORTARIA 161 DE 24/07/87 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS 08 DE 19/08/87, E 12 DE 12/04/96 DO M.A. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	BOM DE GARFO	31.500	5,75	181.125,00
72	Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sache e/ou tetra-pack 340 grs.	PCT	BONARE	5.850	1,24	7.254,00
73	Bebida láctea fermentada sabor morango (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento..	PCT	CATEDRAL	4.500	2,42	10.890,00
74	Bebida láctea fermentada sabor coco (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento.	PCT	CATEDRAL	4.500	2,42	10.890,00
82	Rosquinha de coco contendo – embalagem pct mínimo de 310 grs. Contém glúten.	UNID	TODESCHINI	7.500	2,95	22.125,00
89	Feijão carioca, embalagem 1 kg, tipo 1, sem pragas ou matérias estranhas. CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATO NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO 1, CONFORME ANEXO I E ITEM 4.4 DA PORTARIA 161 DE 24/07/87 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS 08 DE 19/08/87, E 12 DE 12/04/96 DO M.A. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	BOM DE GARFO	10.500	5,70	59.850,00
Valor Total:						**403.576,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens: JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel

designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.291.631/0001-10

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A681E522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

Processo Nº: 174/2021
Pregão eletrônico Nº: 100/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188162 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
15	Atum Ralado em Óleo comestível; mínimo de 76% de atum escorrido; sem pimenta, embalagem à vácuo ou lata com 170g de peso líquido e 120g de peso drenado. Com selo de inspeção SIF impresso na lata..	LATA	beiraalta	7.500	5,29	39.675,00
58	Pão integral pct 400g. Validade mínima 15 dias. Entregue diretamente nas cmeis conforme cardápio e cronograma. Com rotulagem identificação de marca e informação nutricional de acordo com rdc 360/2003 e demais legislações de alimentos embalados.	UNID	vó neuza	1.450	6,29	9.120,50
59	Biscoito integral tradicional, embalagem primária pct mínimo de 144g.	UNID	marilam	3.000	3,40	10.200,00
Valor Total:						**58.995,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens será realizado pelo seguinte servidor, membro da Comissão de Recebimento de Bens:
JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA (SEDUC), Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será realizada pelo servidor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI (SEDUC), Designado pelo ordenador de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:

SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:041F1E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.114/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes , Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$649.200,00(Seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	65.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (406)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01 (983)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	31.700,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01 (987)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	24.000.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(395)	COORDENAÇÃO DA SEINFRA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal	
0000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (73)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3171.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (64)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.00O6.2.218	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urg. E Emergência do Noroeste do Paraná	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	14.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (117)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora do Domicilio - TFD	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	

3390.30	Material de Consumo	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(575)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0022.2.455	Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	97.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(576)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0022.2.455	Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	97.000,00
TOTAL		**649.200,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (422)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	112.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(386)	COORDENAÇÃO DA SEINFRA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	5.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01 (985)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.000.00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.03(1038)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.152	Atividades de Convênios com Estado e União	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Isntalações	10.000.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	314.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	97.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (515)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.51	Obras e Instalações	97.000,00
TOTAL		**649.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18deNovembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:938D6371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM4688	277510NIC0014748	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AEH7C88	277510NIC0014799	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AHK8484	277510NIC0014862	17/11/2021	50020	R$ 195.23
AIB4995	277510NIC0014851	17/11/2021	50020	R$ 195.23
AIV7830	277510NIC0014831	17/11/2021	50020	R$ 1171.38
AIV7830	277510NIC0014865	17/11/2021	50020	R$ 1366.61
AIV7830	277510NIC0014827	17/11/2021	50020	R$ 976.15

AIW0345	277510NIC0014798	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AKX2643	277510NIC0014830	17/11/2021	50020	R$ 390.46
ALM6400	277510NIC0014819	17/11/2021	50020	R$ 195.23
ALQ0175	277510NIC0014858	17/11/2021	50020	R$ 195.23
ANL7B71	277510NIC0014847	17/11/2021	50020	R$ 130.16
ANL7B71	277510NIC0014820	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AOC3775	277510NIC0014780	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AOM6463	277510NIC0014824	17/11/2021	50020	R$ 585.69
AQV0A82	277510NIC0014814	17/11/2021	50020	R$ 293.47
ASF6941	277510NIC0014760	17/11/2021	50020	R$ 130.16
ASF8F66	277510NIC0014859	17/11/2021	50020	R$ 195.23
ASG8F78	277510NIC0014864	17/11/2021	50020	R$ 195.23
ASJ4E29	277510NIC0014749	17/11/2021	50020	R$ 130.16
ASW5I27	277510NIC0014773	17/11/2021	50020	R$ 130.16
ASW9859	277510NIC0014853	17/11/2021	50020	R$ 293.47
ATB2B35	277510NIC0014768	17/11/2021	50020	R$ 130.16
ATF3771	277510NIC0014784	17/11/2021	50020	R$ 130.16
ATH2191	277510NIC0014809	17/11/2021	50020	R$ 195.23
ATH9493	277510NIC0014850	17/11/2021	50020	R$ 293.47
ATH9493	277510NIC0014772	17/11/2021	50020	R$ 130.16
ATS6J29	277510NIC0014812	17/11/2021	50020	R$ 293.47
AUG9114	277510NIC0014793	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AUN8F13	277510NIC0014747	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AUN9168	277510NIC0014802	17/11/2021	50020	R$ 293.47
AVH3510	277510NIC0014796	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AVW4C60	277510NIC0014758	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AWC5711	277510NIC0014832	17/11/2021	50020	R$ 195.23
AWJ2930	277510NIC0014789	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AXS1020	277510NIC0014764	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AYF9475	277510NIC0014806	17/11/2021	50020	R$ 293.47
AYH7183	277510NIC0014815	17/11/2021	50020	R$ 293.47
AYJ3184	277510NIC0014787	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AYM2732	277510NIC0014829	17/11/2021	50020	R$ 195.23
AYR1038	277510NIC0014835	17/11/2021	50020	R$ 293.47
AYS7647	277510NIC0014801	17/11/2021	50020	R$ 130.16
AZX4189	277510NIC0014807	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BAA7248	277510NIC0014785	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BAG8498	277510NIC0014786	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BAP5213	277510NIC0014838	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BAS4365	277510NIC0014765	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BAS6E06	277510NIC0014810	17/11/2021	50020	R$ 195.23
BAS8679	277510NIC0014818	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BAT1649	277510NIC0014767	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BAX8478	277510NIC0014775	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BBG0384	277510NIC0014781	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BBI0605	277510NIC0014795	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BBI0605	277510NIC0014763	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BBI6150	277510NIC0014843	17/11/2021	50020	R$ 195.23
BBL6137	277510NIC0014774	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BBO8317	277510NIC0014797	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BBR1697	277510NIC0014848	17/11/2021	50020	R$ 195.23
BBS3E88	277510NIC0014782	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BBS7I73	277510NIC0014813	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BBT4126	277510NIC0014761	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BBY4246	277510NIC0014757	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BCA2262	277510NIC0014777	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BCF4304	277510NIC0014803	17/11/2021	50020	R$ 195.23
BCJ4648	277510NIC0014854	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BCM8F58	277510NIC0014762	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BCP8877	277510NIC0014846	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BCR1464	277510NIC0014770	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BCX0F73	277510NIC0014844	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BCX0F73	277510NIC0014834	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BCX7J69	277510NIC0014825	17/11/2021	50020	R$ 195.23
BCX8E90	277510NIC0014856	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BDC2H11	277510NIC0014790	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BDD6D24	277510NIC0014828	17/11/2021	50020	R$ 195.23
BDD8E81	277510NIC0014779	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BDF6G64	277510NIC0014794	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BDH4J28	277510NIC0014833	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BDH5A34	277510NIC0014866	17/11/2021	50020	R$ 195.23
BDI0I79	277510NIC0014860	17/11/2021	50020	R$ 195.23
BDK4F43	277510NIC0014841	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BDL1H68	277510NIC0014771	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BDM7F59	277510NIC0014769	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BDT7J39	277510NIC0014808	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BDZ5B43	277510NIC0014755	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BEC5J68	277510NIC0014811	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BED5E92	277510NIC0014766	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BEI3A86	277510NIC0014861	17/11/2021	50020	R$ 390.46
BEI4I57	277510NIC0014849	17/11/2021	50020	R$ 293.47
BEJ3J28	277510NIC0014746	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BEK8H19	277510NIC0014750	17/11/2021	50020	R$ 88.38
BER7076	277510NIC0014754	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BES7A90	277510NIC0014791	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BEU0F91	277510NIC0014752	17/11/2021	50020	R$ 130.16
BKM2B53	277510NIC0014759	17/11/2021	50020	R$ 130.16
DFG3785	277510NIC0014816	17/11/2021	50020	R$ 293.47
FAH9F76	277510NIC0014855	17/11/2021	50020	R$ 293.47

FFL7824	277510NIC0014792	17/11/2021	50020	R$ 130.16
FHW1H86	277510NIC0014783	17/11/2021	50020	R$ 130.16
FOH1E97	277510NIC0014857	17/11/2021	50020	R$ 195.23
GCT2F53	277510NIC0014817	17/11/2021	50020	R$ 130.16
GDV1962	277510NIC0014778	17/11/2021	50020	R$ 88.38
HNW7779	277510NIC0014845	17/11/2021	50020	R$ 293.47
IJP2I26	277510NIC0014839	17/11/2021	50020	R$ 293.47
IJP2I26	277510NIC0014867	17/11/2021	50020	R$ 130.16
IRB8711	277510NIC0014852	17/11/2021	50020	R$ 195.23
IRB8711	277510NIC0014805	17/11/2021	50020	R$ 585.69
IRB8711	277510NIC0014804	17/11/2021	50020	R$ 390.46
MBJ0806	277510NIC0014800	17/11/2021	50020	R$ 130.16
MEA0138	277510NIC0014776	17/11/2021	50020	R$ 130.16
MGH5B66	277510NIC0014826	17/11/2021	50020	R$ 195.23
MGU5758	277510NIC0014756	17/11/2021	50020	R$ 130.16
MJG9I87	277510NIC0014842	17/11/2021	50020	R$ 293.47
MMJ3011	277510NIC0014788	17/11/2021	50020	R$ 130.16
NCV2F16	277510NIC0014753	17/11/2021	50020	R$ 130.16
OPS9B00	277510NIC0014837	17/11/2021	50020	R$ 293.47
PRG5901	277510NIC0014823	17/11/2021	50020	R$ 293.47
QIS0I13	277510NIC0014836	17/11/2021	50020	R$ 195.23
QNU9520	277510NIC0014840	17/11/2021	50020	R$ 293.47
QWV5461	277510NIC0014745	17/11/2021	50020	R$ 130.16
QWY4740	277510NIC0014751	17/11/2021	50020	R$ 130.16
RAD7530	277510NIC0014863	17/11/2021	50020	R$ 195.23
RFA4G18	277510NIC0014822	17/11/2021	50020	R$ 293.47
RFA4G18	277510NIC0014821	17/11/2021	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1008F48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.312/2021

Data: 18 de novembro de 2021**.**

SÚMULA: Altera tabela do Anexo V da Lei Municipal nº 500, de 30 de outubro de 2007, parte integrante do Código Tributário Municipal e o enquadramento das alíquotas para imóveis prediais e territoriais, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações das tabelas constantes no Anexo V da Lei Municipal nº 500/2007 – Código Tributário Municipal, de 30 de outubro de 2007, parte integrante da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGV, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

§ 1º Os imóveis estão enquadrados conforme Zoneamento estabelecido na Lei nº 1017/2016 de 18 de Maio de 2016, e seus anexos, que disciplinam sobre o Uso e Ocupação do Solo do município de Pérola D'Oeste.
§ 2º A alteração é composta exclusivamente da Tabela do Anexo V, que contém os valores do metro quadrado de edificações, mapa cartográfico e valores do metro quadrado de terrenos, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º Para fins de enquadramento da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam acrescidas as zonas dos Distritos de Conciolândia e Esquina Gaúcha.

Art. 3º O Item 2, letras "a" e "b", do Anexo V, da Lei Municipal nº 500 de 2007, que trata das Alíquotas, passa a vigorar com a seguinte redação:
a) IPTU de terreno não edificado: IPTU = VVT x 0,60% (zero vírgula sessenta por cento);
b) IPTU de terreno edificado: IPTU = VVE x 0,30% (zero vírgula trinta por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 90 dias após a data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.151/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 18 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETI
Prefeito Municipal

LEI N.º 500/2007 ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
(Parte integrante da Lei n.º 1.312/2021)
1 - O valor por Metro Quadrado de Edificações definido por comissão nomeada pelo Decreto nº 119/2021 do executivo municipal.

Tipo		Casa	Apart.	Loja Sala	Barracão	Telheio	Construção Precária	Especial	Silo metálico
Valor	UFM	18	22	22	10	8	5	35	8
	R$	918,00	1.122,00	1.122,00	510,00	408,00	255,00	1.785,00	408,00

a) Os valores constantes da tabela acima estão expressos em reais e logo abaixo em UFM – Unidade Fiscal Municipal. O valor de cada UFM para efeito desta conversão R$ 51,00 (cinquenta e um reais) a unidade.
b) A Planta de Valores do Zoneamento por metro Quadrado de Terreno não edificado, definido por comissão nomeado através de Decreto Lei do executivo Municipal, será obtida através da seguinte tabela:

ZONA	COR	R$/m2	Zoneamento	UFM
1	Laranjado	R$ 127,50	Zona de Comércio e Serviço Central - ZCSC	2,50
2	Amarelo	R$ 114,75	Zona Residencial – ZR01	2,25
3	Azul Claro	R$ 76,50	Zona Residencial – ZR02	1,50
4	Verde	R$ 76,50	Zona Institucional - ZIT	1,50
5	Roxo	R$ 76,50	Zona Especial de Interesse Social - ZEIS	1,50
6	Cinza	R$ 51,00	Zona de Expansão Urbana - ZEU	1,00
7	Rosa	R$ 76,50	Zona Industrial - ZID	1,50
8	Vermelho	R$30,60	Distrito de Conciolandia - DC	0,60
9	Branco	R$45,90	Distrito de Esquina Gaucha - DEG	0,90

2 - O IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) no caso de terreno não edificado e 0,30% (zero vírgula trinta por cento) no caso de terreno edificado.
a) IPTU de terreno não edificado: IPTU = VVT x 0,60% (zero vírgula sessenta por cento);

b) IPTU de terreno edificado: IPTU = VVE x 0,30% (zero vírgula trinta por cento).

3 - O valor venal do Imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE onde:
VVI = Valor venal do Imóvel VVT = Valor Venal do Terreno
VVE = Valor Venal da Edificação

4 - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x Vm²T, onde: VVT = Valor venal do Terreno
AT = Área do terreno
Vm²T = Valor Venal do metro quadrado do terreno

5 - O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T) será obtido de uma planta de valores que estabelece o valor do metro quadrado do terreno por zonas. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta à ocupação, utilização, situação, topografia, pedologia ou solo, forma e pavimentação, e assim teremos:

VVT = Vm²T x AT x Oc x Si x Pv x Tp x Pd x Ut, onde:

VVT	=	Valor Venal do Terreno
Vm²T	=	Valor Venal do metro quadrado do terreno
AT	=	Área do Terreno
Oc	=	Coeficiente Ocupação do Terreno
Si	=	Coeficiente Situação Terreno
Pv	=	Coeficiente de Pavimentação da testada do Terreno
Tp	=	Coeficiente de Topografia do Terreno ou Perfil
Pd	=	Coeficiente de Pedologia do terreno ou solo
Ut	=	Coeficiente Utilização do Terreno

I – Coeficiente corretivo da ocupação referido pela sigla **"Oc"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme a ocupação destinada ao mesmo, conforme a tabela que segue:

Ocupação do Terreno – campo 18 do BCI Coeficiente

1 - Não Edificado	1,00
2 - Construído	0,90
3 - Em demolição	0,80
4 - Construção Paralisada	0,80
5 - Construção em andamento	0,80

II – Coeficiente corretivo da Situação referido pela sigla **"Si"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a tabela que segue:

Situação do Terreno - campo 19 do BCI Coeficiente

1 - Mais de uma Frente	1,00
2 - Uma Frente	0,90
3 - Fundos com corredor de entrada	0,80
4 - Encravado	0,70

III – Coeficiente corretivo da pavimentação da principal Testada do terreno, referido pela sigla **"Pv"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o tipo de pavimentação existente na principal testada do terreno, conforme a tabela que segue:

Pavimentação na testada do terreno – campo 20 do BCI Coeficiente

1 - Asfalto	1,00
2 - Pedra Irregular	0,90
3 - Lajota	0,90
4 - Terra Batida	0,80
5 - Rua não aberta	0,80

IV – Coeficiente corretivo de Topografia ou perfil, referido pela sigla **"Tp"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:

Topografia ou perfil do Terreno – campo 21 do BCI Coeficiente

1	- Plano	1,00
2	- Aclive/Declive	0,90

V – Coeficiente corretivo de Pedologia ou Solo, referido pela sigla **"Pd"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, conforme a tabela que segue:

Pedologia ou Solo do terreno – campo 22 do BCI Coeficiente

1	- Normal	1,00
2	- Rochoso	0,90
3	- Inundável	0,80

VI – Coeficiente corretivo da Utilização referido pela sigla **"Ut"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme se destina a utilização atribuída ao terreno, conforme a tabela que segue:
Utilização do Terreno – campo 22 do BCI Coeficiente

1	- Terreno Vago	1,00
2	- Residencial	0,90
3	- Comercial	1,00
4	- Industrial	0,90
5	- Serviços	0,80
6	- Res/Comercial	0,95
7	- Res/Industrial	0,90
8	- Res/Serviços	0,80
9	- Agropecuário	0,70
10	- Deposito	0,60
11	- Religioso	0,50
12	- público	1,00

6 – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando se a fórmula:

VVE = Ae x Vm²e onde:

VVE	=	Valor venal da Edificação
Ae	=	Área da Edificação
Vm²e	=	Valor Venal do metro quadrado da Edificação

7 - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: Casa, apartamento, loja/sala, barracão, telheiro, construção precária e especial (entende-se por especial as edificações cujo custo de construção seja elevado em função dos materiais utilizados, mão-de-obra especializada ou da própria concepção do projeto, etc.), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

8 – O valor máximo referido no item anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da Edificação.

9 – O valor do metro quadrado da edificação referido nos itens 7 e 8, deste anexo, será obtido plicando- se a fórmula:

Vm²e = Ae x Vm²I (CAT) x Es x Lc x C x P onde:
Vm²e = Valor do metro quadrado da edificação

Ae	=	Área da edificação
Vm²I	=	Valor do metro quadrado respectivo ao tipo da edificação (CAT)
Es	=	Coeficiente corretivo de Estrutura da edificação
Lc	=	Coeficiente corretivo de Localização da edificação no terreno
C	=	Coeficiente corretivo de Conservação da Edificação
P	=	Coeficiente corretivo de Padrão da edificação

VII – O valor do metro quadrado do tipo de (Vm²I) será Obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO – campo 29 do BC VALOR DO m²

1 - Casa.....	R$	918,00
2 - Apartamento.....	R$	1.122,00
3 - Loja/Sala	R$	1.122,00
4 - Barracão.....	R$	510,00
5 - Telheiro.....	R$	408,00
6 - Construção precária.....	R$	255,00
7 - Especial.....	R$	1.785,00

8 - Silo metálico.....	R$	408,00

VIII – Coeficiente corretivos de Estrutura da edificação, referido pela sigla **"Es",** consiste em um grau atribuído a estrutura da construção, obedecendo a tabela a seguir:

Estrutura da Edificação – campo 30 do BCI Coeficiente

1 - Alvenaria	1,00
2 - Mista (Alvenaria/Madeira)	0,85
3 - Metálica	0,85
4 - Madeira	0,70

IX – Coeficientes ou fatores corretivos da construção consistem em um grau atribuído á edificação pelo produto dos coeficientes de localização ou posição, Alinhamento ou fachada, referido pela sigla **"Lc"**, conforme segue:

Alinhamento ou Posição – campo 32 do BCI Coeficiente

1	- Alinhada	1,00
2	- Conjugada	0,95
3	- Recuada	0,90
4	- Fundos	0,85

X – Coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla **"C"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo à tabela a seguir:
Conservação – campo 33 do BCI Coeficiente

1	- Ótima	1,00
2	- Boa	0,90
3	- Regular	0,80
4	- Ruim	0,60

XI – Coeficiente corretivo de Padrão de construção, referido pela sigla **"P"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu padrão de construção, obedecendo à tabela a seguir:

Padrão	**– campo 34 do BCI**	**Coeficiente**
1	- Econômico/Popular	0,60
2	- Simples	0,70
3	- Médio	0,80
4	- Alto	0,90
5	- Especial	1,00

XII – Quando existir mais de unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

a) Para o cálculo da fração ideal do terreno será usa a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno área edificada

XIII – A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou imposto Predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:207833C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.313/2021

LEI Nº 1.313/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 148.068,84 (Cento e quarenta e oito mil sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.93.00-3836	Indenizações e Restituições	R$ 82.089,77
3.3.90.93.00-3500	Indenizações e Restituições	R$ 8.201,12
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Àgua no Interior	
3.3.90.93.00-1834	Indenizações e Restituições	R$ 3.777,95
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.1.90.16.00-1934	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	R$ 4.000,00
12000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Coservação dos Serviços Urbanos	

3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 148.068,84

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.51.00-3836	Obras e Instalações	R$ 82.089,77
3.3.90.30.00-3500	Material de Consumo	R$ 8.201,12
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Àgua no Interior	
4.4.90.51.00-1834	Obras e Instalações	R$ 3.777,95
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1934	Material de Consumo	R$ 4.000,00
12000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00-1000	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 148.068,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:86C01F2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 219/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/64 e Lei n.º 1.313/2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 148.068,84 (Cento e quarenta e oito mil sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.93.00-3836	Indenizações e Restituições	R$ 82.089,77
3.3.90.93.00-3500	Indenizações e Restituições	R$ 8.201,12
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Água no Interior	
3.3.90.93.00-1834	Indenizações e Restituições	R$ 3.777,95
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.1.90.16.00-1934	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	R$ 4.000,00
12000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Coservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 148.068,84

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.51.00-3836	Obras e Instalações	R$ 82.089,77
3.3.90.30.00-3500	Material de Consumo	R$ 8.201,12
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Àgua no Interior	
4.4.90.51.00-1834	Obras e Instalações	R$ 3.777,95
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1934	Material de Consumo	R$ 4.000,00
12000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00-1000	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 148.068,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:F0EDD800

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 220/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/64 e lei n.º 1.314/2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 369.480,00 (Trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) , no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.93.00-1836	Indenizações e Restituições	R$ 207.100,00
3.3.90.93.00-1500	Indenizações e Restituições	R$ 130,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Àgua no Interior	
3.3.90.93.00-1834	Indenizações e Restituições	R$ 2.250,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1867	Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
TOTAL		R$ 369.480,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1836	Ampliação do Centro de Saúde-NIS I-Conv 080/2018 SESA/FUNSAUDE	R$ 207.100,00
1500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde	R$ 130,00
1867	Trator SEAB conv nº354/2021	R$ 160.000,00
1834	Sist Abastec Água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17-FUNASA	R$ 2.250,00
TOTAL		R$ 369.480,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:57C567A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.723/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006,
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **setembro** de 2021:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992209	ALIPHER BRENER DRANKA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01	02
992223	IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	01	02
696981	JOSEMAR FABRICIO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	07	08
992210	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	02	03
992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	01	02
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09	10
363661	DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	FISCAL	27	28

992235	MARTA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	MÉDICO VETERINÁRIO (30H)	27	28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6B27CFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.724/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006,

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **novembro** de 2021:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
500671	ANDERSON ALVES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	13	14
992278	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	03
699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	AGENTE DE SAÚDE	07	08
499991	DENISON ALVES DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	19	20
501481	GABRIEL DILENE PINHEIRO GOULART	MOTORISTA	24	25
501721	JEAN CARLOS OTO	AGENTE OPERACIONAL	17	18
500241	LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	18	19
500591	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	12	13
501211	MAGNO NUNES DE PROENCA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	14	15
992279	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	02
500831	ORLANDO SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	11	12
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992281	JACIRA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
699811	RAFAELA ALVES CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08	09
700091	THIAGO BRITES DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07	08
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	ENFERMEIRO	05	06
699301	JULIANA FABRICIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	09	10
992282	NATALIA BASILIO	CIRURGIÃO DENTISTA	02	03
CARREIRA ESPECIAL II 20H (MEDICO ESPECIALISTA)				
992283	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	MÉDICA GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	02	03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:86C6B548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 81/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 81/2021 nestes termos:

Data Pregão	11/11/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: NELSON PEDROSO 72250631972 - CNPJ: 30.089.258/0001-77

Valor Total do Fornecedor: 62.286,50 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Coffee Break
Valor Total do Lote: 62.286,50 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Coffee Break - fornecimento de alimentação tipo coffee break, contendo: mínimo 04 bebidas, 04 tipos de alimentos salgados e 02 tipos de alimentos doces. Acompanha ingredientes e utensílios necessários para o evento como: sachês de açúcar, adoçante, copos descartáveis, talheres, guardanapos, bandejas, garrafas, jarras, entre outros similares e organização da mesa. DESCRIÇÃO DAS 04 BEBIDAS Quantidade mínima de 100 ml de cada liquido por pessoa, totalizando 400 ml; Café não adoçado servido em garrafa térmica de 1 Litro, Leite integral servido em garrafa térmica de 1 Litro, Chá sabor natural não adoçado servido em garrafa térmica de 1 Litro, Suco natural de laranja não adoçado com gelo a ser servido em jarras de vidro 2 Litros. DESCRIÇÃO DOS 04 SALGADOS Quantidade mínima de 2 unid. de mini sanduiche natural por pessoa; Quantidade mínima de 5 unid. de mini salgados fritos por pessoa; Quantidade mínima de 100 gramas de torta salgada por pessoa; Mini sanduíche natural não inferior a 40 gramas, recheio de mussarela, presunto, tomate e alface de boa qualidade, 02 (dois) tipos de mini salgados fritos e torta salgada de frango. DESCRIÇÃO DOS 02 DOCES Quantidade mínima de 100 gramas de bolo por pessoa; Bolo de cenoura com cobertura de chocolate e bolo de coco.	UNIVERSAL UNIVERSAL	UNID	3.470,00	17,95	62.286,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.286,50 (sessenta e dois mil , duzentos e oitenta e seis e cinquenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18 de novembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº284/2021
Pregão Nº 81/2021

Aos 18 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 81/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NELSON PEDROSO 72250631972,** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, estabelecida na ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - CEP: - BAIRRO: AREA RURAL, neste ato representada pelo Sr. NELSON PEDROSO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.586.302-2, CPF nº. 722.506.319-72, a saber:

LOTE 1: Coffee Break

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63611	Coffee Break - fornecimento de alimentação tipo coffee break, contendo: mínimo 04 bebidas, 04 tipos de alimentos salgados e 02 tipos de alimentos doces. Acompanha ingredientes e utensílios necessários para o evento como: sachês de açúcar, adoçante, copos descartáveis, talheres, guardanapos, bandejas, garrafas, jarras, entre outros similares e organização da mesa. DESCRIÇÃO DAS 04 BEBIDAS Quantidade mínima de 100 ml de cada liquido por pessoa, totalizando 400 ml; Café não adoçado servido em garrafa térmica de 1 Litro, Leite integral servido em garrafa térmica de 1 Litro, Chá sabor natural não adoçado servido em garrafa térmica de 1 Litro, Suco natural de laranja não adoçado com gelo a ser servido em jarras de vidro 2 Litros. DESCRIÇÃO DOS 04 SALGADOS Quantidade mínima de 2 unid. de mini sanduiche natural por pessoa; Quantidade mínima de 5 unid. de mini salgados fritos por pessoa; Quantidade mínima de 100 gramas de torta salgada por pessoa; Mini sanduíche natural não inferior a 40 gramas, recheio de mussarela, presunto, tomate e alface de boa qualidade, 02 (dois) tipos de mini salgados fritos e torta salgada de frango. DESCRIÇÃO DOS 02 DOCES Quantidade mínima de 100 gramas de bolo por pessoa; Bolo de cenoura com cobertura de chocolate e bolo de coco.	UNID	3470	R$ 17,95	62.286,50	UNIVERSAL UNIVERSAL

					TOTAL	62.286,50	

1.1.1 – Valor total da ata: 62.286,50 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

•
1.1. A entrega do objeto ocorrerá no local designado pela contratante, informado antecipadamente, local este onde será o evento. No horário também a ser estipulado antecipadamente pela contratante;

•
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas em local designado pela contratada, local este onde acontecerá o evento;

•
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
1.4. A contratada será antecipadamente informada sobre o local, horário e quantidade para entrega do objeto, este deverá ser comunicado com no mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência para programação da contratada após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

•
1.6. Os objetos devem ser entregues no horário estipulado para não perderem qualidade, os assados e líquidos quentes não perderem quentura, bem como para sucos permanecerem gelados;

•
1.7. Os objetos constantes exceto os principais como alimentos e bebidas, como talheres, copos, garrafas, jarras entre outros, deve ser fornecido pela contratada;

•
1.8. Os objetos como talheres, copos, garrafas entre outros devem ser entregues junto com os alimentos e com as bebidas, portanto as quantidades devem ser estipuladas para não haver falta de objetos, considerando uma quantidade extra em cima do solicitado;

•
1.9. A organização da mesa com os alimentos, bebidas e demais complementos inclusos como talheres, copos, garrafas entre outros devem ser de total responsabilidade da contratada, bem como a reposição destes diante da falta durante o evento;

•
1.10. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
1.11. Das embalagens e recipientes dos produtos bebidas: o café, o leite e o chá deveram estar acondicionados em garrafas térmicas de pressão com capacidade de 1 litro ou mais, já o suco natural de laranja devera ser servido em jarras de vidro;

•
1.12. Das embalagens e recipientes dos produtos alimentos: cada alimento devera estar em bandejas separadas conforme sua característica. Os mini sanduíches deveram estar acondicionados em bandejas, podendo estas serem de inox ou vidro, os mini salgados fritos deveram estar acondicionados em bandejas, podendo estas serem de inox ou vidro, a torta salgada deverá estar cortada em tamanhos razoáveis e condicionada em bandejas, podendo estas serem de inox ou vidro, cada bolo conforme sua característica devera estar devidamente cortado em tamanhos razoáveis e acondicionados em badejas, podendo estas serem de inox ou vidro;

•
1.13. Das embalagens e recipientes dos objetos de acompanhamento: o açúcar deverá ser em sachês de 4 gramas ou 5 gramas. O adoçante liquido deverá ser em embalagens de 100 ml. Copos descartáveis de dois tamanhos, com capacidade de 180 ml e de 200 ml. Palhetas plásticas descartáveis para café embalados individualmente. Guardanapos descartáveis embalados individualmente. Badejas para acondicionamentos dos alimentos sobre a mesa em inox ou vidro de cores neutras. Garrafas térmicas de pressão para acondicionamento dos líquidos quentes com capacidade de 1 litro ou mais. Jarras de vidro para acondicionamento de sucos com capacidade de 2 litros. Espátulas em inox ou silicone para servir dos alimentos. Toalhas em tecido ou renda em cores neutras. Placas de identificação pata alimentos;

•
1.14. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas para seu transporte até o local do evento, para o armazenamento, bem como para qualidade e temperatura destes;

•
1.15. O transporte, bem como a arrumação da mesa com os objetos constantes no item, bem como reposição dos objetos à mesa, em local a ser designado antecipadamente deverá ser feita por colaboradores da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados;

•
1.16.A arrumação da mesa inclui além dos alimentos e bebidas, ingredientes e utensílios necessários para o evento descritos nos subitens anteriores 1.11, 1.12, 1.13;

•

1.17. Disponibilizar um colaborador devidamente uniformizado, portando acessórios necessários para tal realização, como luvas, touca e máscara, para tal organização mencionada no item acima, desde o início até o fim do ato do coffee break;

•

1.18. Os objetos serão recebidos por um responsável no ato do recebimento, e mediante ato constato e registrado sobre alteração ou efeito de posterior verificação de sua falta de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e principalmente na qualidade do objeto deverá ser feita a substituição dos objetos no ato sem prejuízos a contratante;

•

1.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e qualidade dos produtos constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no momento, diante da realização do evento, diante do recebimento, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•

1.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Meio Ambiente, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação;

•

1.21. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

•

1.22. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 4494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga e arrumação dos objetos no local do evento.

•

6.7. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga, descarga e arrumação dos objetos no local do evento;
6.8.Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas para seu transporte até o local do evento, para o armazenamento, bem como para qualidade e temperatura destes;
6.9. Das embalagens e recipientes dos produtos bebidas: o café, o leite e o chá deveram estar acondicionados em garrafas térmicas de pressão com capacidade de 1 litro ou mais, já o suco natural de laranja devera ser servido em jarras de vidro;
6.10. Das embalagens e recipientes dos produtos alimentos: cada alimento devera estar em bandejas separadas conforme sua característica. Os mini sanduíches deveram estar acondicionados em bandejas, podendo estas serem de inox ou vidro, os mini salgados fritos deveram estar acondicionados em bandejas, podendo estas serem de inox ou vidro, a torta salgada deverá estar cortada em tamanhos razoáveis e condicionada em bandejas, podendo estas serem de inox ou vidro, cada bolo conforme sua característica devera estar devidamente cortado em tamanhos razoáveis e acondicionados em badejas, podendo estas serem de inox ou vidro;
6.11. Das embalagens e recipientes dos objetos de acompanhamento: o açúcar deverá ser em sachês de 4 gramas ou 5 gramas. O adoçante liquido deverá ser em embalagens de 100 ml. Copos descartáveis de dois tamanhos, com capacidade de 180 ml e de 200 ml. Palhetas plásticas descartáveis para café embalados individualmente. Guardanapos descartáveis embalados individualmente. Badejas para acondicionamentos dos alimentos sobre a mesa em inox ou vidro de cores neutras. Garrafas térmicas de pressão para acondicionamento dos líquidos quentes com capacidade de 1 litro ou mais. Jarras de vidro para acondicionamento de sucos com capacidade de 2 litros. Espátulas em inox ou silicone para servir dos alimentos. Toalhas em tecido ou renda em cores neutras. Placas de identificação pata alimentos;

6.12. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas para seu transporte até o local do evento, para o armazenamento, bem como para qualidade e temperatura destes;
6.13. O transporte, bem como a arrumação da mesa com os objetos constantes no item, bem como reposição dos objetos à mesa, em local a ser designado antecipadamente deverá ser feita por colaboradores da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados;
6.14. A arrumação da mesa inclui além dos alimentos e bebidas, ingredientes e utensílios necessários para o evento descritos nos subitens anteriores 1.11, 1.12, 1.13;
6.15. Disponibilizar um colaborador devidamente uniformizado, portando acessórios necessários para tal realização, como luvas, touca e máscara, para tal organização mencionada no item acima, desde o início até o fim do ato do coffee break;
6.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
6.18. Substituir os materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, qualidade em um próximo evento;
6.19. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;
6.20. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.21. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2021(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.81/2021 (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
- Charli Fernando Martins – Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo.
Vanessa Maria Seguro Stachio – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Eliane Roveda Bienek – Sec. Municipal do Meio Ambiente.
Jeferson Radião – Sec. Municipal de Educação e Cultura;
Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete do Prefeito;
Patricia Martins Ambok Santos – Sec. Municipal da Saúde;
Daiana Mendes – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social;
Rosilene Lavezzo Melo - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social;

8 . DAS AMOSTRAS

8.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues/utilizadas com no mínimo 4 (quatro) meses da validade indicada pelo fabricante;
8.2. Para produtos de fabricação própria com utilização de produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão seguir o critério mínimo de 4 (quatro) meses de validade indicada pelo fabricante;
8.3. Para produtos que em sua composição hajam verduras ou legumes, frutas e derivados, estes deverão ser frescos para não haver alteração na qualidade dos objetos.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*NELSON PEDROSO*
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 722.506.319-72

NELSON PEDROSO 72250631972

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

CHARLE FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. Municipal Industria e Comercio

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

JEFERSON RADIÃO
Matricula 50978
Sec. Municipal de Educação e Cultura

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:FBB882E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2021

DATA: 18 de novembro de 2021.

SÚMULA: Regulamenta o processo de avaliação de qualificação para fins de progressão horizontal na carreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar a progressão horizontal na carreira do Magistério e definir os instrumentos de avaliação de qualificação,

DECRETA:–

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece o Plano do Magistério Municipal.

Parágrafo Único: Por avanço horizontal entende-se a promoção de um nível para outro, dentro da mesma classe em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2º – Participarão do processo de avaliação de qualificação todos os profissionais da educação que integram o quadro próprio do magistério, à exceção daqueles que estiverem:
I. no período de estágio probatório;
II. em licença sem vencimentos, ou tenham retornado a suas funções há menos de um ano da data da publicação deste Decreto;
III. na condição de aposentado;
IV. afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de 12 (doze) meses;
V. à disposição de outros órgãos em atividades estranhas à educação;
VI. submetidos a processo administrativo;
VII. na condição de inaptos, física e mentalmente, ou readaptados, comprovado por perícia médica.

§ 1º – O profissional da educação que tiver mais de três faltas injustificadas no ano também não será avaliado.

§ 2º – Aos impedidos de participarem da avaliação será atribuído 0 (zero) pontos para esta avaliação.

Art. 3º – A avaliação de desempenho para avanço horizontal abrangerá os aspectos de:
I. participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento;
II. qualidade do trabalho;

III. trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
IV. disciplina e responsabilidade;
V. interesse e cooperação no trabalho;
VI. assiduidade e pontualidade;
VII. iniciativa e criatividade;
VIII. relacionamento humano no trabalho;
Art. 4º – A avaliação de qualificação será precedida de um cadastro funcional a ser preenchido pela Direção da unidade escolar onde o Professor exerce suas atividades.

Art. 5º – A aferição da dedicação profissional na avaliação de qualificação será efetuada por meio de declaração da chefia imediata onde conste as ausências injustificadas, justificadas, atestados e a pontualidade do profissional do magistério.

Art. 6º – A avaliação de qualificação das funções de docência, direção e suporte pedagógico será efetuada pela Comissão da Unidade Escolar, conforme o caso, mediante formulário específico.

Art. 7º – O profissional do magistério que obtiver menos do que 150 (cento e cinquenta) pontos em duas avaliações contínuas ou três alternadas poderá ser objeto de processo administrativo por insuficiência de qualificação, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 8º – O profissional do magistério no exercício de funções de suporte pedagógico perderá a função se obtiver, em duas avaliações, resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos.

Art. 9º – Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta de cinco membros, sendo o Secretário Municipal de Educação, o Diretor Escolar e um Coordenador Pedagógico de cada estabelecimento, que terão a responsabilidade de participar da avaliação dos demais profissionais do magistério que exercem atividades na Secretaria da Educação, bem como coordenar todo o processo de avaliação.

Art. 10 – Será constituída, em cada unidade escolar, uma Comissão de Avaliação composta de cinco membros, sendo a Direção, dois representantes dos coordenadores pedagógicos, sendo um de cada período, e dois Professores indicados pelos seus pares, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola.

Parágrafo Único: O professor, coordenador pedagógico e diretor participantes da comissão avaliadora, com sua ausência serão avaliados pelos demais integrantes da comissão avaliadora podendo ser agregado mais um coordenador ou professor nesta comissão sendo este designado pelo diretor.

Art. 11 – O titular do órgão da educação municipal bem como o assessor pedagógico se integrantes do quadro do magistério, serão avaliados pela comissão central de avaliação, sem a sua participação na avaliação.

Parágrafo Único: A avaliação do titular do órgão municipal de educação e do assessor pedagógico da Secretaria seguirá formulário próprio para a avaliação de qualificação, observados as funções.

Art. 12 – O profissional da educação que no período de avaliação, estiver trabalhado em dois locais distintos será avaliado pela comissão de cada unidade escolar ao qual trabalha.

Art. 13 – O profissional da educação que no período de avaliação, estiver trabalhando na APAE, este será avaliado pela comissão da unidade escolar APAE devendo ser composta pelo diretor, coordenador pedagógico, supervisor se houver e no mínimo um professor.

Art. 14 – Se o professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo.

Art. 15 – Do resultado da avaliação de qualificação caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de três dias úteis, contados da ciência do resultado, por meio de requerimento específico.

Parágrafo Único: Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo.

Art. 16 – O avanço horizontal de dois níveis será concedido ao profissional do magistério que tiver obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) na avaliação ou seja 105 (cento e cinco pontos).

Art. 17 – Após a conclusão do processo de avaliação de qualificação a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos com a relação dos professores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 18 – A avaliação de qualificação abrangerá as atividades desenvolvidas pelo profissional do magistério no período de 01 de janeiro até o último dia letivo do ano de 2021.

Art. 19 – As avaliações ocorrerão nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2021, podendo ser prorrogadas em datas posteriores caso não haja tempo de finalização das avaliações.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de qualificação.

Art. 22 – Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação em anexo.

Art. 23 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de novembro de 2020.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

CADASTRO FUNCIONAL

NOME:_____

CLASSE: _____ NÍVEL ATUAL: _____
JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro, para fins de avaliação de qualificação e progressão funcional, que o profissional da educação exerceu, nos períodos abaixo discriminados as seguintes atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Regente de classe		
Professor auxiliar/substituto		
Professor de reforço escolar		
Educador Infantil		
Professor de Inglês		
Professor de arte		
Professor de literatura (biblioteca)		
Professor de Informática		
Professor de Educação Física		
Professor de Sala de Recurso		
Coordenador pedagógico		
Direção de unidade escolar		
Assessor Pedagógico		
Secretário M. de Educação		

Data do início: ___/____/____ Data limite: ____/____/____

Declaro, também, que o profissional da educação obteve, no ano de 2021, _____ faltas injustificadas, _____ faltas justificadas e _____ horas de atrasos.

_____
Direção

ANEXO II

PERÍODO: 12/12/2019 a 23/11/2021

AVALIADO:_____

AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO PROFESSOR

ESPECIFICAÇÕES	**CRITÉRIOS/DURAÇÃO**	**PONTOS**
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	2 pontos para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas	
ASSIDUIDADE	50 pontos se não teve nenhuma falta justificada ou injustificada 30 pontos se tiveram falta justificada 0 pontos se tiveram falta injustificada	
	- Perda de 20 pontos por falta injustificada - Perda de 5 pontos por falta justificada (autorizada pela chefia imediata e não justificada por atestado médico)	
	- Perda de 5 pontos para cada dia de ausência por apresentação de atestado médico não periciados ou ausência para participar de cursos ou atividades não pertinentes à rede municipal de ensino	
PONTUALIDADE	20 pontos se a soma dos atrasos no ano não ultrapassou a meia hora	
	Perda de 10 pontos se a soma dos atrasos no ano ficou entre meia hora e duas horas	
	Perda de 30 pontos se a soma dos atrasos ultrapassou duas horas	
TRABALHOS EFETUADOS	20 pontos se o professor tiver trabalho publicado em jornal ou revista de interesse da Educação Municipal	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		

TOTAL MAXIMO DE PONTOS _____: 4 = _____PONTOS (mínimo para elevação 150 pontos)

Comissão de Avaliação:

_____ Avaliado: _____

_____

_____

_____

_____

ANEXO III

FICHA CONCLUSIVA DA AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

		PONTOS
01	Avaliação de QUALIFICAÇÃO	

DATA: ___/____/_____

Comissão de Avaliação de Qualificação:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

De acordo: _____
Secretário(a) Municipal de Educação

Declaro que concordo com o resultado da avaliação de desempenho afim de adquirir avanço horizontal no ano de 2022, passando do Nível _____ para o nível _____

_____
Professor(a)

Anexo IV

Termo de concordância

Eu _____ concordo com o avanço horizontal por qualificação e desempenho referente ao ano de _____ da classe/referência _____ para _____.

A ser ratificado pela comissão de avaliação.

Pitangueiras, _____ de dezembro de 2021.

_____
Secretária da Educação
_____
Avaliado

Comissão:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:580B45E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9998/2021 DE 17/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9998/2021 de 17/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2242/2021 de 17/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.384.		PROGRAMA PONTAL LIMPA PONTAL LINDA	
1107 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
848 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD4A7C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 42

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 042/2021
NÃO COMPARECIMENTO – DESISTÊNCIA – DESCLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº. 275/2021 – DRH.
TORNAR PÚBLICO
1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, e desclassificados, conforme convocação constante no edital nº. 039/2021, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

1.1 - **LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO**			
CARGO: ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
92º	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA	5430067946	40.0
93º	RAMAIANO FONTES SILVA	3332814540	40.0
94º	LEIDIANE CORRÊA	251921247	40.0
95º	CARLOS WILSON DE LIMA	96217715953	40.0
96º	IARA PATRICIO REDEDE	3014104965	40.0
97º	PRISCILLA MARTINS RIL	607208910	40.0
98º	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	90873386353	40.0
100º	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	77365763949	35.0
101º	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	85193135900	35.0
102º	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	15809815855	35.0
103º	LUCIANA FONTELLES TERNES	2300503956	35.0
104º	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	437431967	35.0
105º	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	3440099989	35.0
106º	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	3953235419	35.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
97º	IZABEL CRISTINA GONÇALVES	61223913953	45.0
100º	JUSSARA MARIA PLATNER	70019614934	45.0
101º	DÉBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	85915386920	45.0
102º	SILVIA MARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	4202754956	45.0
103º	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	72121564934	45.0
104º	JEANE GOMES DA SILVA	1764877942	45.0
105º	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	87315025987	45.0

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
37º	ANGELA AVI	4311601980	40.0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO NOME		**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
141º	PAULA MARY GALDINO	5671618975 45.0	
1.2 - LISTA DE DESISTENCIA			
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
98º	JANAINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	2014664900	45.0

1.3 - LISTA DE DESCLASSIFICADO			
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃOFINAL
96º	JÉSSICA LOURENÇO DE CARVALHO	9889902966	45.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9D59E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041/2021 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 3357/2021 – SMAS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
49	IVON CESAR SALES	87530171968	30.0
50	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	3643238924	30.0
51	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	92585566900	30.0
52	ROSANGELA DOMINGUES HONORATO	3049335971	30.0
53	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1888158999	30.0
54	ADRIANA DE SOUZA FERREIRA	3303081905	30.0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
12º	TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK	3453660935	55.0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
10º	FRANCINE SIMÃO	3720049973	65.0

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;

06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1BD0BC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N°001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para ciência dos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 001/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (compliance), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins. Após análise das propostas apresentadas e apuração da técnica e preço conforme fórmulas constantes no edital, a Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	TPT	TPP	AF (TPT + TPP)
1°	Instituto SellosKnoerr Assessoria e Consultoria Educacional Ltda	17.491.511/0001-56	231	1,92	232,92
2°	Maciel Assessores S/S Ltda	11.880.336/0001-02	56	3	59

Após apuração da avaliação final, a Comissão Permanente de Licitação em atendimento as disposições contidas no edital, especialmente o item 11.10, declara como vencedora da Tomada de Preços n° 001/2021 a empresa Instituto SellosKnoerr Assessoria e Consultoria Educacional Ltda, inscrita no CNPJ n° 17.491.511/0001-56 com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais

recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

Porto amazonas, 18 de novembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA MICHELE DE OLIVEIRA
Presidente Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:297E5631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8473/2021 DE 18/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 261.574,34** (**duzentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.215,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
885 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	173.530,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
887 - 3.3.72.39.00.00	1357 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.829,34
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0025.2.005.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
430 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Suplementação:	**261.574,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § **1** º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03 .000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.128.0004.2.009.	Ações para Capacitação de Servidores Municipais	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.215,00
03.001.23.695 .0022.2.052.	Ações para Organização das Comemorações do Anivers. do Município	
49 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0018. l.123.	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
175 - 4.4.90.51.00.00	O 1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	173.530,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305.0020.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
871 - 3.3.90.39.00.00	1357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.829,34
	Total Redução:	**261.574,34**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D09344E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n. º 01/2021

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **106/2021**, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Reserva do Iguaçu, situada na Av. 4 de setembro, 614, Reserva do Iguaçu, PR, CEP: 85195-000, endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
1.2 O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 06 (SEIS) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.4 Os contratos somente serão rescindidos nos seguintes casos:
1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.
1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7 Os critérios de classificação será por meio de prova títulos encontram-se no 8.2. deste Edital.
1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico supramencionado.**

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Bruta	Requisitos básicos
108	Farmacêutico (a)	40 h	01	*	4.061,66	Ensino superior em Farmácia

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.**
2.2 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os).
3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação, em decorrência do isolamento compulsório, previsto pela Legislação vigente, em decorrência da pandemia do COVID-19.
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas somente mediante protocolo do envelope lacrado, dentro do prazo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Apresentar em envelope lacrado o cadastramento dos títulos.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a apresentação dos títulos.

4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

.5.4.1 comparecer ao setor de Recurso Humanos:

a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo II - Cronograma**.

b) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar ao setor de Recurso Humanos dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data disponível no Anexo II - Cronograma.
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio, junto ao setor de Recursos Humanos, **no período proposto no ANEXO II - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 – Não será cobrada, em hipótese alguma taxa de inscrição.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data provável disponível no Anexo II - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no anexo IV deste edital, junto ao setor de Recurso Humanos no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início as **08h até 17h30min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova de títulos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS
8.2.1. Para efeitos de Classificação:

FASE I – COMPROVAÇÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS ORIGINAIS OU COPIAS AUTENTICADAS	
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO	
TÍTULOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;	-
PÓS-GRADUAÇÃO; (máximo 3)	**45**
MESTRADO; (máximo 1)	**15**
DOUTORADO; (máximo 1)	**15**
CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, (máximo 3)	**30**
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA; (máximo 10)	**25**
DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA - INSCRITOS COMO PCD	
LAUDO MÉDICO	

Curso Superior o apresentado para a vaga (pré-requisito);
Pós-graduação, até 3 certificados, na área especifica da função, pontuação máxima 45 (quarenta e cinco) pontos.
Mestrado, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze ponto) pontos.
Doutorado, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
Candidato com curso de aperfeiçoamento na área específica da função, certificado contendo o conteúdo programático, atribuição de 10 (dez) pontos por certificado apresentado, pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
A pontuação pelo Tempo de Serviço na função específica escolhida considerará os últimos dez anos, até a data da inscrição, sendo 2,5 (dois e meio) pontos por ano, com limite de 25 (vinte e cinco) pontos.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
Para comprovação do tempo de serviço informado, serão aceitas declarações do empregador contendo a função exercida, bem como o tempo de serviço real, em anos, meses e dias com reconhecimento de firma em cartório, ficha funcional autenticada, decreto ou portaria de nomeação com a respectiva publicação, ou documento oficial hábil a comprovar o efetivo laboro.

As solicitações de esclarecimentos ou providências da classificação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos no Anexo II – Cronograma.

8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
8.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova de títulos.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.4 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**
10.1.1 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, com a equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.2 Não apresentar formação de nível superior para o cargo concorrido.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Reserva do Iguaçu no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: Condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra o resultado da prova de títulos;
11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br., sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Recursos Humanos em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o Edital;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar;
c) Protocolar no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
11.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.10 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.11 As respostas dos recursos será publicada no endereço oficial http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
11.18 A comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de a apresentação do ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – Anexo VI. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
13.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS

Comprovação de idade entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Comprovação dos títulos;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo VI;**

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Cédula de Identidade;

Inscrição PIS/PASEP;

CTPS - Carteira de Trabalho;

Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;

Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.

14.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.5 O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, protocolado junto ao setor de Recursos Humanos, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.

14.7 - A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de novembro de 2021.

Vitório Antunes de Paula Edilson de Oliveira Nunes
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FARMACÊUTICO

Descrição: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao Cargo. Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	19/11/2021
Período de Inscrição	25/11/2021 a 02/12/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas.	03/12/2021 às 17 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06/12/2021
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	08/12/2021 às 17 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	10/12/2021
Publicação do resultado final	14/12/2021
Homologação do resultado final	15/12/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF: RG:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
Apresentar argumentação lógica e consistente.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº	**DATA: / / .**	
Cargo:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Assinatura:		

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO VI – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental e **não se enquadra no grupo de risco do Corona vírus.**

( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

No caso de pertencer ao grupo de risco do Corona vírus informar por qual situação (De acordo com a Resolução n.º 632/2020 da SESA ou outras que vierem a substituí-la).

Local: _____ Data: _____/_____/20____ _____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

==========

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data:_____, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:5530DB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2021

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **106/2021**, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Reserva do Iguaçu, situada na Av. 4 de setembro, 614, Reserva do Iguaçu, PR, CEP: 85195-000, endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
1.2 O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.4 Os contratos somente serão rescindidos nos seguintes casos:
1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.
1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 Os critérios de classificação será por meio de prova títulos encontram-se no item 7.2 deste Edital.
1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico supramencionado.

2. DO CARGO
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração Bruta	Requisitos básicos
14	Médico Clinico Geral	40 h	02	R$ 16.139,21	Ensino superior completo.

**** Possuir registro no Conselho de Classe Respectivo.**

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação, em decorrência do isolamento compulsório, previsto pela Legislação vigente, em decorrência da pandemia do COVID-19.
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas somente mediante protocolo do envelope lacrado, dentro do prazo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) Apresentar em envelope lacrado o cadastramento dos títulos.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a apresentação dos títulos.
4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1 – Não será cobrada, em hipótese alguma taxa de inscrição.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data provável disponível no **Anexo II - Cronograma**.
6.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência.
6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível junto ao setor de Recurso Humanos no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início as **08h até 17h30min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.4 A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
7.1 O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova de títulos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

7.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS
7.2.1. Para efeitos de Classificação:

FASE I – COMPROVAÇÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU COPIAS AUTENTICADAS)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO	
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;	-
PÓS-GRADUAÇÃO; (máximo 1)	**15**
MESTRADO; (máximo 1)	**20**
DOUTORADO; (máximo 1)	**25**
CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO; (máximo 3)	**15**
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA; (máximo 5)	**25**
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD	
LAUDO MÉDICO	

Curso Superior o apresentado para a vaga.
Pós-graduação, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
Mestrado, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 20 (vinte) pontos.
Doutorado, limitado a um diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos.
Candidato com curso de aperfeiçoamento mínimo 30 (trinta) horas, na área especifica da função, atribuição de 5 (cinco) pontos por curso, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.
Não serão considerados mais de 5 (cinco) pontos para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 30 (trinta) horas.
A pontuação pelo Tempo de Serviço na função específica escolhida, considerará os últimos cinco anos, até a data da inscrição, sendo 5 (cinco) pontos por ano, com limite de 25 (vinte e cinco) pontos.
O candidato deverá informar o tempo de Serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
Para comprovação do tempo de serviço informado, serão aceitas declarações do empregador com reconhecimento de firma em cartório, ficha funcional autenticada, portaria de nomeação com a respectiva publicação, ou documento oficial hábil a comprovar o efetivo laboro.

7.2.2 As solicitações de esclarecimentos ou providências da classificação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos no Anexo II – Cronograma.

7.2.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
7.2.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
7.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova de títulos.
8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
8.4 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado pela forma, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação;

9. DA ELIMINAÇÃO
9.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**
9.1.1 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
9.1.2 Não apresentar formação de nível superior para o cargo concorrido.
9.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

10. DOS RECURSOS
10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Reserva do Iguaçu no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
10.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: Condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
10.1.2 contra o resultado da prova de títulos;
10.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
10.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Recursos Humanos em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
10.3.1 As alegações devem estar fundamentadas.
10.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o Edital;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo III), fundamentar, assinar;
c) Protocolar no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
10.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
10.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.10 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
10.11 As respostas dos recursos será publicada no endereço oficial http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
10.18 A comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos.

12. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
12.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
12.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
12.3 A posse no cargo dependerá de a apresentação do ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – Anexo VI. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
12.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
12.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

Comprovação de idade entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Comprovação dos títulos;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo V;**

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Cédula de Identidade;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
13.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
13.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
13.5 O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
13.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, protocolado junto ao setor de Recursos Humanos, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.
13.7 - A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
13.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

13.11.1 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado.
13.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Medico Clinico Geral: 40 horas
Descrição: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Trabalho vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e à Secretaria de Administração e Finanças nos procedimentos de perícia e de pessoal. Prestar assistência aos pacientes em postos de saúde, e, se for o caso, no domicílio. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	19/11/2021
Período de Inscrição	15/11 a 02/12/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas.	03/12/2021
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06 e 07/12/2021
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	08/12/2021 às 17 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	10/12/2021
Publicação do resultado final.	14/12/2021
Homologação do resultado final	15/12/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021
EDITAL Nº 01

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
Apresentar argumentação lógica e consistente.

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021
EDITAL Nº 01

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº	**DATA: / / .**	
Cargo:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Assinatura:		

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO V – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental e **não se enquadra no grupo de risco do Corona vírus.**

( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

No caso de pertencer ao grupo de risco do Corona vírus informar por qual situação (De acordo com a Resolução n.º 632/2020 da SESA ou outras que vierem a substituí-la).

Local: _____ Data: _____/_____/20____ _____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

==========

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data:_____, _____de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:73F84F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 148

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°148/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE						
Saída: 18/ 11/ 2021						Chegada: 18/ 11/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de NOVEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9A4D4827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 167/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.102.706,02 (três milhões, cento e dois mil, setecentos e seis reais e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.500,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	675.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	50.200,00
1236700032.083	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	20.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	5.000,00
002	**Depto de Educação Permanente Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	51.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	5.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	51.548,00
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	101.893,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	50.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	

Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	7.000,00
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	4.000,00
1236500086.009	**Merenda Escolar Pré Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	4.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.500,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.500,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Indústria Comércio e Serviços - EICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e M. Ambiente**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	
2060800062.094	**Infra Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	7.000,00
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.500,00
11	**Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.300,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.010,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	118.303,02
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.685,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.600,00
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	34.700,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.700,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.096	**Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - Custeio**	6.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
0824400072.084	**Programa de Assistência a Saúde - PAMS**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.500,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	99.528,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.344,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	150.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.800,00

1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	5.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.200,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	5.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	166.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.721,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.574,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	48.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	27.790,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	16.050,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	471.200,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.500,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.960,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.300,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	900,00
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
002	**Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.500,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.500,00
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	119.500,00
006	**Departamento de Projetos - DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral - Lageado**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
002	**Administração da Fazendinha**	

0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
16	**Instituto de Previdência dos Servidores Munic. de Rio Negro**	
001	**Instituto de Previdência dos Servidores Munic. de Rio Negro**	
0912200022.061	**Atividades do IPRERINE**	
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
Fonte 001	**Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	40.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.500,00
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.22.00	**Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
2884300000.025	**Dívida Aporte 13º Salário/240 Meses - IPRERINE**	
4.6.91.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Arrecadação - DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Contabilidade - DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.**	1.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.491.880,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito - GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
0412200022.003	**Junta do Serviço Militar**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.500,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	47.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.100,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	500,00
3.1.90.96.00	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.31.00	**Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	45.700,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	2.000,00
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	8.000,00
1236300032.067	**Manutenção do Ensino Profissional**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.222,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.682,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	700,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.744,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	3.200,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100031.004	**Construir e Ampliar Unidades de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	12.000,00
1236100031.033	**Construir Central de Gás nas Escolas da Rede Mun. de Ensino**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
1236100031.074	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	500,00
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.200,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	20.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
1236100100.007	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.000,00
3.2.90.22.00	**Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	500,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	1.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	6.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	30.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	200,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	6.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00

3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	8.893,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	40.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	13.800,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
1236500100.026	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	500,00
3.2.90.22.00	**Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	500,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	5.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Depto Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural - DAPHC**	
1339100042.027	**Museu Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunic. Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.31.00	**Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.31.00	**Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral - Esportes**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Pólos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - EICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.100,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	

2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	
2060800062.094	**Infra Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	7.000,00
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100061.028	**Recuperar o Antigo Lixão Municipal**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.4.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.4.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250,00
4.4.90.40.00	**Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.100,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.400,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.100,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.170,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.900,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.521,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.201,00
1012200072.086	**Controle Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	700,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	300,00
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	144,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	40.000,00
Fonte 10.114	**COVID-19**	79.377,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	29.596,00
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	795,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.359,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	440,00
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	449,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.700,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.078,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	400,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	164,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.500,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	

Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.664,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	601,00
1751100071.049	**Desenvolver o Saneamento Básico**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
0824400072.084	**Programa de Assistência a Saúde - PAMS**	
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	78.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	926,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.770,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	370,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	19.300,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.400,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	24.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.100,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.185,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.400,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.100,00
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.130,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	20.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.950,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.400,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.400,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.800,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	200,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.800,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.290,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.478,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.200,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.584,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00

3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.300,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.370,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.223,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.344,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	200,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.360,00
0824400091.075	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	900,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200021.023	Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	86.000,00
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.500,00
006	Departamento de Projetos – DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.200,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.800,00
008	Departamento de Habitação – DH	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral - Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
16	**Instituto de Previdência dos Servidores Munic. de Rio Negro**	
001	**Instituto de Previdência dos Servidores Munic. de Rio Negro**	
0912200022.061	**Atividades do IPRERINE**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 001	**Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	40.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.500,00
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

2884300000.028	**Dívida GILRAT – FAP**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Arrecadação - DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Contabilidade - DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
005	**Departamento de Patrimônio - DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 723.826,02 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3F88545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 323/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 98/2021

OBJETO: Serviços de Áudio, Vídeo, Vigilância Extensiva e locação de Equipamentos para eventos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50,00	SRV	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	950,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
2	20,00	SRV	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE AO AR LIVRE	2.000,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
3	5,00	SRV	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS	450,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
4	3,00	UN	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED	3.150,00	MC MERCANTIL COMERCIO E EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
5	20,00	SRV	GRAVAÇÃO DE CAPTURA DE ÁUDIO	800,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
6	20,00	UN	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO	693,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
7	20,00	UN	EQUIPAMENTO DE SOM	445,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
8	20,00	SRV	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO	1.200,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
9	200,00	UN	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO	27,00	BELLOS EVENTOS LTDA
10	200,00	SRV	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS EM PVC C/4 CADEIRAS	19,00	BELLOS EVENTOS LTDA
11	1,00	UN	LOCAÇÃO DE PÓRTICO	2.500,00	MC MERCANTIL COMERCIO E EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
12	30,00	UN	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA	290,00	BELLOS EVENTOS LTDA
13	50,00	SRV	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS	740,00	BELLOS EVENTOS LTDA
14	100,00	SRV	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (COM IDENTIFICAÇÃO)	340,00	MC MERCANTIL COMERCIO E EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
15	3,00	SRV	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO	1.250,00	BELLOS EVENTOS LTDA
16	6,00	SRV	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	3.300,00	MC MERCANTIL COMERCIO E EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
17	500,00	SRV	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS	45,00	ALCATEIA SEGURANÇA LTDA
18	200,00	H	SERVIÇO DE BRIGADISTA	80,00	DTX MULT SERVICE LTDA
19	20,00	SRV	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO	1.485,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
20	30,00	SRV	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOT) DE 30 SEGUNDOS, FEITA POR LOCUÇÃO SIMPLES OU MISTA (DUAS OU MAIS VOZES), COM OU SEM EFEITOS SONOROS E MÚSICA DE FUNDO.	70,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR

Rio Negro, 16 de novembro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:30C43B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 108 PROCESSO N° 067 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **28.568.323/0001-03**, sediada na Rua SANTA RITA, nº 433, CIDADE JARDIM, município de São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **NUNO LEANDRO DE MOURA BERTHE DE AZEVEDO**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº **003.867.439-40**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR O PREÇO conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
37	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, TRADICIONAL/CLÁSSICO, EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, CERTIFICAÇÃO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO DE 4,5 A 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CUJA COMPROVAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE LAUDO).	8,20	11,40

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:11939096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 113/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ESCOLA DO ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.157.942/0001-64, com sede à Rua Santo Antônio, nº 1209, Sala 2, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP 86860-000, Fone (43) 9976-9002, escoladoesporte@hotmail.com, representada pelo Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 4.952.049-2 e do CPF nº 708.766.909-59, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de arbitragem, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 113/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
4	1	JG	410,00	59558	Campeonatos e Torneios de Futsal — Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista.	518,00	212.380,00
4	2	JG	150,00	59559	Campeonatos e Torneios de Futsal — Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1(um) Anotador/Cronometrista.	510,00	76.500,00
4	3	JG	10,00	59560	Amistosos de Futsal — Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros.	518,00	5.180,00
4	4	JG	120,00	59561	Campeonatos de Futsal — Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-11. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista.	415,00	49.800,00
4	5	JG	120,00	59562	Campeonatos de Futsal — Categorias Menores do Sub-13 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista.	310,00	37.200,00
4	6	JG	10,00	59563	Amistosos de Futsal — Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros.	310,00	3.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
13 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas, inclusive aos finais de semana, feriados e datas festivas previamente estabelecidas no calendário esportivo Municipal.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de

execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 384.160,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução será conforme constar na autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ESCOLA DO ESPORTE LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E5B163A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 113/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JEFERSON FERNANDO RIBEIRO – ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.552.347/0001-01, com sede à Rua Francisco Bertoncello, nº 755, Ap. c33, Jardim Monte Carlo, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-544, Fone (43) 99982-6907, jeferson_icm@hotmail.com, representada pelo Senhor JEFERSON FERNANDO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.509.548-8 e do CPF nº 067.290.209-54, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de arbitragem, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 113/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	10,00	59549	Torneios Municipais — Categoria Livre: Futebol de Campo (Torneio 1° de Maio, Torneio Inter bairros) Equipe de Arbitragem: 5 (cinco) árbitros, 2 (dois) representantes, 2 (dois) seguranças e 2 (dois) gandulas • Os árbitros revezarão a função de árbitro e Assistente nos jogos durante o torneio *Cada fase poderá atender até 30 jogos. Torneios Municipais — Categoria Livre: Futebol de Campo (Torneio 1° de Maio, Torneio Inter bairros) Equipe de Arbitragem: 5 (cinco) árbitros, 2 (dois) representantes, 2 (dois) seguranças e 2 (dois) gandulas • Os árbitros revezarão a função de árbitro e Assistente nos jogos durante o torneio *Cada fase poderá atender até 30 jogos.	2.500,00	25.000,00
2	1	JG	400,00	59550	Campeonatos e Torneios de Futebol Suíço — Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 1 (um) Representante e 1 (um) gandula.	354,20	141.680,00
2	2	JG	100,00	59551	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 2 (dois) Assistentes, 1 (um) Representante e 1 (um) gandula.	302,40	30.240,00
2	3	JG	25,00	59552	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador - Categorias Sub-07 ao Sub-11. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 2 (dois) Assistentes, 1 (um) Representante.	172,80	4.320,00
2	4	JG	25,00	59553	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador - Categorias Sub-13 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 2 (dois) Assistentes, 1 (um) Representante.	216,00	5.400,00
2	5	JG	10,00	59554	Amistosos de Futebol - Categorias Sub-07 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro.	177,12	1.771,20
2	6	JG	64,00	59555	Campeonatos e Torneios de Showbol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro e 1 (um) anotador	259,20	16.588,80
3	1	JG	64,00	59556	Campeonatos e Torneios de Futvolei - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro e 1 (um) anotador	215,80	13.811,20
3	2	JG	24,00	59557	Campeonatos e Torneios de Beach Soccer - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro e 1 (um) anotador	216,20	5.188,80
5	1	JG	60,00	59564	Competições e Torneios de Voleibol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador	394,30	23.658,00
5	2	JG	10,00	59565	Amistosos de Voleibol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador.	296,26	2.962,60
5	3	JG	20,00	59566	Amistosos de Voleibol - Categorias de Base. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador.	394,30	7.886,00
5	4	SER	12,00	59567	Competições e Torneios de Vôlei de Praia - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador, os árbitros revezaram entre si, na função de árbitro e anotador. Podendo ser realizado até 32 jogos.	1.971,60	23.659,20
5	5	SER	12,00	59568	Competições e Torneios de Vôlei de Praia - Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador, os árbitros revezaram entre si, na função de árbitro e anotador. Podendo ser realizado até 32 jogos.	1.971,60	23.659,20
5	6	JG	15,00	59569	Competições e Torneios de Vôlei Adaptado - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro e 1 (um) Anotador	345,00	5.175,00
6	1	JG	30,00	59570	Campeonatos e Torneios de Basquete - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	700,00	21.000,00
6	2	JG	10,00	59571	Amistosos de Basquete - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	800,00	8.000,00
6	3	JG	15,00	59572	Campeonatos e Torneios de Basquete - Categorias de Base. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	600,00	9.000,00
6	4	JG	10,00	59573	Amistosos de Basquete - Categorias de Base. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros.	730,00	7.300,00
6	5	dia	15,00	59574	Campeonatos e Torneios de Basquete 3x3 e ou adaptados - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 3 (três) Anotadores.	2.070,00	31.050,00
6	6	dia	6,00	59575	Campeonatos e Torneios de Basquete 3x3 e ou adaptados - Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 3 (três) Anotadores.	2.070,00	12.420,00
6	7	JG	20,00	59576	Campeonatos e Torneios de Handebol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	600,00	12.000,00
6	8	JG	20,00	59577	Campeonatos e Torneios de Handebol - Categorias de Base. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	500,00	10.000,00
7	1	dia	50,00	59578	Campeonatos e Torneios de Tênis de Mesa - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros	705,10	35.255,00
7	2	dia	60,00	59579	Campeonatos e Torneios Jogos de Salão (Xadrez, Domino, Palito, Canastra, Sinuca, Truco e outros) - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	504,10	30.246,00
7	3	dia	40,00	59580	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Badminton, Maia, Bocha, Bolão, Ginástica Rítmica e Artística - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	807,30	32.292,00
7	4	dia	30,00	59581	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Braço de Ferro, Karate, Judô, Jiu Jitsu, Taekwondo, Skate, Arco e Flecha - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categoria de Base. Sexo: Masculino e Feminino	502,90	15.087,00
7	5	dia	40,00	59582	Diária por árbitro para arbitragem de competições em festivais organizados ou apoiados pelo município, em todas as categorias e modalidades. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	603,00	24.120,00
8	1	dia	40,00	59583	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Atletismo - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Valor individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	400,00	16.000,00
8	2	dia	40,00	59584	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Ciclismo - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Valor individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	516,67	20.666,80
9	1	dia	20,00	59585	Jogos Colegiais Municipais - Futsal 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de futsal e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	975,60	19.512,00
9	2	dia	20,00	59586	Jogos Colegiais Municipais - Voleibol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de voleibol e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	975,60	19.512,00

9	3	dia	20,00	59587	Jogos Colegiais Municipais - Handebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem handebol e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	195,10	3.902,00
9	4	dia	20,00	59588	Jogos Colegiais Municipais - Basquetebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para basquetebol e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	682,90	13.658,00
9	5	dia	20,00	56197	Jogos Colegiais Municipais - Vôlei de Praia 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para vôlei de praia. Com jogos no periodo matutino e vespertino.	975,60	19.512,00
9	6	dia	10,00	59589	Serviços de auxilio em organizações de competições esportivas (cco), prestador de serviços apto a desempenhar funções técnicas e administrativas com experiência e mediante aprovação da secretaria de esportes.	390,40	3.904,00
10	1	dia	10,00	59590	Serviço de auxilio em justiça desportiva. Prestador de serviços apto a desempenhar funções referentes a julgamentos e pareceres junto a comissão disciplinar esportiva de Rolândia, deverá possuir curso de justiça e legislação desportiva	676,00	6.760,00
10	2	dia	80,00	59591	Serviço de STAFF. Prestador de serviços apto a desempenhar funções referentes a eventos esportivos junto a comissão organizadora da Secretaria de Esportes de Rolândia.	290,50	23.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

13 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas, inclusive aos finais de semana, feriados e datas festivas previamente estabelecidas no calendário esportivo Municipal.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 725.436,80 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de execução será conforme constar na autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JEFERSON FERNANDO RIBEIRO –***
Prefeito Municipal De Rolândia	Rolândia Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:21D56CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3304-3023 / 3015-2482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor MIGUEL PAULIM PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	LT	100.000,00	36146	Diesel S 500 (comum)	5,09	509.000,00	shell
4	1	LT	150.000,00	36148	Diesel S 10	5,16	774.000,00	shell
5	1	GL	150,00	36149	ARLA 32 – Galão com 20 litros	77,95	11.692,50	Ecobrilho
6	1	SER	50,00	60046	VEÍCULOS DE PASSEIO Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	96,05	4.802,50	serviço
6	2	SER	300,00	60047	VEÍCULOS DE PASSEIO Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	61,57	18.471,00	serviço
7	1	SER	50,00	60048	KOMBI, CAMIONETES E AMBULÂNCIA Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	138,85	6.942,50	serviço
7	2	SER	150,00	60049	KOMBI, CAMIONETES E AMBULÂNCIA Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	89,93	13.489,50	serviço
7	3	SER	50,00	60050	KOMBI, CAMIONETES E AMBULÂNCIA Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	56,82	2.841,00	serviço
8	1	SER	50,00	60051	VANS Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	209,99	10.499,50	serviço
8	2	SER	100,00	60052	VANS Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	120,00	12.000,00	serviço
10	1	SER	50,00	60056	ONUBUS E CAMINHÕES Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	373,99	18.699,50	serviço
10	2	SER	50,00	60057	ONUBUS E CAMINHÕES Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	260,00	13.000,00	serviço
10	3	SER	60,00	60058	ONUBUS E CAMINHÕES Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	157,00	9.420,00	serviço
11	1	SER	50,00	60059	MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	489,99	24.499,50	serviço
11	2	SER	50,00	60060	MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	385,00	19.250,00	serviço
11	3	SER	50,00	60061	MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	165,00	8.250,00	serviço

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico especializado quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas e sem ônus adicional ao município, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
17. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá apresentar junto a sua proposta a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, bem como uma planilha ajustada, em até 03 (três) dias do certame, se vencedora de algum destes itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos para os combustíveis e de até 24 horas para a lavagem de veículos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, inclusive ambiental.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
13. A Adjudicatária deverá apresentar planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, em até 03 (três) dias após declarada vencedora do certame.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.456.857,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
3. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar acompanhando todas as faturas, por meio digital (em sistema disponibilizado pela Prefeitura-1Doc) contendo a nota, cupom fiscal e requisição do setor responsável, junto das provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
4. A apresentação dos comprovantes físicos deverá ser entregue impreterivelmente a cada 10 (dez) dias no departamento de frotas do município de Rolândia.
5. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 22, das sanções, deste edital.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da requisição, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviços, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
2 - O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
3 - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
4 - Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5 - O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.

6 - Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.
7 – Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.
8 – No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
Blocos de requisição ou cupons fiscais serão considerados de obrigação inerente da detentora do registro de preços, não podendo ser cobrados ou embutidos no preço do combustível, uma vez que os mesmos não são utilizados única e exclusivamente por parte da Prefeitura Municipal de Rolândia e também fazem parte do controle do próprio posto de combustível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento para os lotes de combustíveis é de até 15 (quinze) minutos e os demais lotes o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da Secretaria competente, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AUTO POSTO MANECO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:26A96261

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	LT	5.000,00	36145	Álcool	4,60	23.000,00	ALPES
3	1	LT	150.000,00	36147	Gasolina comum	6,00	900.000,00	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico especializado quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas e sem ônus adicional ao município, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
17. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá apresentar junto a sua proposta a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, bem como uma planilha ajustada, em até 03 (três) dias do certame, se vencedora de algum destes itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos para os combustíveis e de até 24 horas para a lavagem de veículos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, inclusive ambiental.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
13. A Adjudicatária deverá apresentar planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, em até 03 (três) dias após declarada vencedora do certame.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
3. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar acompanhando todas as faturas, por meio digital (em sistema disponibilizado pela Prefeitura-1Doc) contendo a nota, cupom fiscal e requisição do setor responsável, junto das provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
4. A apresentação dos comprovantes físicos deverá ser entregue impreterivelmente a cada 10 (dez) dias no departamento de frotas do município de Rolândia.
5. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 22, das sanções, deste edital.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da requisição, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviços, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1 - O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
2 - O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
3 - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

4 - Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5 - O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.
6 - Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.
7 – Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.
8 – No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
Blocos de requisição ou cupons fiscais serão considerados de obrigação inerente da detentora do registro de preços, não podendo ser cobrados ou embutidos no preço do combustível, uma vez que os mesmos não são utilizados única e exclusivamente por parte da Prefeitura Municipal de Rolândia e também fazem parte do controle do próprio posto de combustível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em

caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento para os lotes de combustíveis é de até 15 (quinze) minutos e os demais lotes o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da Secretaria competente, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C6EEA28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve

registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1032, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3156-0960, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pelo Senhor DOUGLAS RODRIGUES CRUZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.751.218-7 e do CPF nº 082.712.479-13, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2021, devidamente homologado pelo Município em 21/10/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	1	SER	50,00	60053	MICROONIBUS E TRATORES Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	290,00	14.500,00	Confiança Química
9	2	SER	50,00	60054	MICROONIBUS E TRATORES Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	192,00	9.600,00	Confiança Química
9	3	SER	100,00	60055	MICROONIBUS E TRATORES Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	96,00	9.600,00	Confiança Química

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico especializado quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas e sem ônus adicional ao município, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
17. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá apresentar junto a sua proposta a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, bem como uma planilha ajustada, em até 03 (três) dias do certame, se vencedora de algum destes itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos para os combustíveis e de até 24 horas para a lavagem de veículos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, inclusive ambiental.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
13. A Adjudicatária deverá apresentar planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, em até 03 (três) dias após declarada vencedora do certame.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
3. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar acompanhando todas as faturas, por meio digital (em sistema disponibilizado pela Prefeitura-1Doc) contendo a nota, cupom fiscal e requisição do setor responsável, junto das provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
4. A apresentação dos comprovantes físicos deverá ser entregue impreterivelmente a cada 10 (dez) dias no departamento de frotas do município de Rolândia.
5. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 22, das sanções, deste edital.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da requisição, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviços, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 - O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

3 - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

4 - Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.

6 - Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.

7 – Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.

8 – No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

Blocos de requisição ou cupons fiscais serão considerados de obrigação inerente da detentora do registro de preços, não podendo ser cobrados ou embutidos no preço do combustível, uma vez que os mesmos não são utilizados única e exclusivamente por parte da Prefeitura Municipal de Rolândia e também fazem parte do controle do próprio posto de combustível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento para os lotes de combustíveis é de até 15 (quinze) minutos e os demais lotes o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da Secretaria competente, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F4DB9299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
09/2021 a 10/2021
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	637.200,00	691.216,42	41.551,67	6,01	242.438,41	35,07	448.778,01
RECEITAS CORRENTES	637.200,00	691.216,42	41.551,67	6,01	242.438,41	35,07	448.778,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	637.200,00	691.216,42	41.551,67	6,01	242.438,41	35,07	448.778,01
Transferências Intergovernamentais	637.200,00	691.216,42	41.551,67	6,01	242.438,41	35,07	448.778,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	637.200,00	691.216,42	41.551,67	6,01	242.438,41	35,07	448.778,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	637.200,00	691.216,42	41.551,67	6,01	242.438,41	35,07	448.778,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	637.200,00	691.216,42	41.551,67	6,01	242.438,41	35,07	448.778,01
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:063A53C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
09/2021 a 10/2021
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	637.200,00	54.016,42	691.216,42	41.551,67	242.438,41	41.551,67	242.438,41	35,58	448.778,01
DESPESAS CORRENTES	637.200,00	44.272,78	681.472,78	41.551,67	242.438,41	41.551,67	242.438,41	35,58	439.034,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.400,00	43.972,78	362.372,78	32.612,20	182.398,30	32.612,20	182.398,30	50,33	179.974,48
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	318.800,00	300,00	319.100,00	8.939,47	60.040,11	8.939,47	60.040,11	18,815	259.059,89
DESPESAS CAPITAL	0,00	9.743,64	9.743,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.743,64
INVESTIMENTOS	0,00	9.743,64	9.743,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.743,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	637.200,00	54.016,42	691.216,42	41.551,67	242.438,41	41.551,67	242.438,41	35,58	448.778,01
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	637.200,00	54.016,42	691.216,42	41.551,67	242.438,41	41.551,67	242.438,41	35,58	448.778,01

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0532AC4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
09/2021 a 10/2021									
***** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA *****									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" – Anexo II									R$
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**Saldo a Liquidar (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	637.200,00	691.216,42	41.551,67	242.438,41	41.551,67	242.438,41	100,00	35,07	448.778,01
Assistência Social	637.200,00	691.216,42	41.551,67	242.438,41	41.551,67	242.438,41	100,00	35,07	448.778,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	637.200,00	691.216,42	41.551,67	242.438,41	41.551,67	242.438,41	100,00	35,07	448.778,01
TOTAL (II)	**637.200,00**	**691.216,42**	**41.551,67**	**242.438,41**	**41.551,67**	**242.438,41**	**100,00**	**35,07**	**448.778,01**

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C150B68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.948/2021

DECRETO Nº. 1.948/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 85.788,35 (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.2134.6090		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
339014000000	19	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 900,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
339030000000	97	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 25.000,00
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
339030000000	120	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 34.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2154		**INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA**		
3371.70.00.00.00	357	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R$ 25.000,00
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339030000000	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 288,35
15		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
15.001		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0001.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
339014000000	327	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 600,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 85.788,35**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
339039000000	98	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 20.000,00
339033000000	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	103	R$ 4.000,00

449030000000	109	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 10.000,00
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
449030000000	126	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 15.000,00
339032000000	129	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	103	R$ 10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2154		**INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA**		
3390.36.00.00.00	355	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	519	R$ 25.000,00
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339039000000	342	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 288,35
15		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
15.001		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0001.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
339032000000	324	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 1.000,00
449051000000	330	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 500,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 85.788,35**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DB198F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2020.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: Cartório Loanda Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ(MF) sob nº78.197.514/0001-76, Rua Eugenio Mella, s/n, centro, CEP:87-900-00, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, alterando o valor contratado, devido ao ajuste nos valores estipulado pelo Tribunal de Justiça do Paraná através da tabela de custas e emolumentos, que a referida atualização de valores será realizada nos serviço ainda não realizado, ou seja, registro de 19 (dezenove) escrituras:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
REGISTRO	R$371,07	19	R$7.050,33
PRENOTAÇÃO	R$2,17	19	R$41,23
FADEP (5%)	R$261,27		R$261,27
ISS (3%)	R$156,76		R$156,76
FUNREJUS (25%)	R$7,59		R$7,59
SELO	R$5,25	19	R$99,75
CERTIDÃO	R$45,42	19	R$862,98
VALOR TOTAL			**R$8.479,91**

Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, aditivando o prazo de execução do objeto contratado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 06/10/2021 a 05/12/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1BF6E0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 2/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Concorrência Nº 2/2021***, que teve como objeto ***Concessão de Direito Real de Uso de 01 (um) Barracão Industrial de 01 (um) pavimento, com área total de 525,00 M², com banheiro, edificado em estrutura pré-moldada e cobertura metálica, localizados no prolongamento da Rua Guilherme Laither, Lote n° 240-A1-B, da gleba n°10, com área de 3.650,00 m², a título oneroso e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação, manutenção e ampliação de empresas nos ramos de atividades industriais, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GILVANI SBAQUIERO CASCAVEL				
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 525,00 M² 01 (um) Barracão Industrial de 01 (um) pavimento, com área total de 525,00 M², com dois banheiros, edificado em estrutura pré-moldada e cobertura metálica, localizado no prolongamento da Rua Guilherme Laither, Lote n° 240-A1-B, da gleba n°10, com área de 3.650,00 m² - Matricula nº 19.400, CRI – Capitão Leônidas Marques. Descrição dos ambientes: Barracão com colunas de concreto pré-moldado, tesouras metálicas, e telhas metálicas tipo aluzinco 0,5mm, inclusive com fechamento na parte superior do barracão, acima de 1,00 metro do piso, assentadas sobre estrutura metálica. Piso em concreto industrial polido, piso cerâmico. Com instalações sanitárias. Instalações hidro sanitárias, drenagem, instalações elétricas de iluminação e prevenção de incêndio. Esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, forro de pvc, calçada em concreto, alambrado com mourões.	MS	60,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3A5193E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2021 até 31/10/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.500,00	35.500,00	16.793,23	14.659,74	14.467,36
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500,00	35.500,00	16.793,23	14.659,74	14.467,36
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00	35.500,00	16.793,23	14.659,74	14.467,36
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	6.500,00	192,38	192,38	0,00
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	192,38	192,38	0,00
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	192,38	192,38	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	20.500,00	15.867,45	13.733,96	13.733,96
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	15.667,45	13.533,96	13.533,96
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	8.000,00	733,40	733,40	733,40
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	733,40	733,40	733,40
3.3.90.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCEN	0,00	0,00	733,40	733,40	733,40
TOTAL DAS DESPESAS		**20.500,00**	**35.500,00**	**16.793,23**	**14.659,74**	**14.467,36**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8753DF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 10/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2021
Balancete da Receita de Outubro - Administração Direta					Outubro
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		23.044,34	2.512,64	25.556,98
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		42.460,57	5.154,93	47.615,50

14594	I.N.S.S.		54.818,06	6.015,41	60.833,47
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		990.427,53	110.047,51	1.100.475,04
40063	DEVOLUÇÃO DE PGTO SUBSÍDIO INDEVIDO		0,00	60,46	60,46
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**123.790,95**	**1.234.541,45**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**1.110.750,50**	**123.790,95**	**1.234.541,45**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 18/11/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:BC6C6AAF

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 10/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										Exercício de 2021
Balancete da Despesa de Outubro										Outubro
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	916.331,00	0,00	0,00	15.000,00	901.331,00	522.731,54	56.629,61	579.361,15
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	189.881,00	0,00	0,00	0,00	189.881,00	95.525,18	12.426,35	107.951,53
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	37.980,00	0,00	0,00	0,00	37.980,00	14.827,54	0,00	14.827,54
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	18.128,06	0,00	0,00	0,00	18.128,06	8.302,72	501,07	8.803,79
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.110,00	15.000,00	0,00	0,00	17.110,00	6.114,81	0,00	6.114,81
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	121.325,00	0,00	0,00	0,00	121.325,00	84.557,77	9.753,68	94.311,45
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	31.650,00	0,00	0,00	0,00	31.650,00	4.188,00	14.847,20	19.035,20
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.055,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	736.247,56	94.157,91	830.405,47
Total do Órgão Orçamentário :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	736.247,56	94.157,91	830.405,47
Total das Despesas Orçamentárias :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	736.247,56	94.157,91	830.405,47
	Despesa Extra-Orçamentária									
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							20.387,64	2.656,70	23.044,34
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							37.305,64	5.154,93	42.460,57
14594	I.N.S.S.							48.498,04	6.320,02	54.818,06
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								106.191,32	14.131,65	120.322,97
Total Geral da Despesa :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	842.438,88	108.289,56	950.728,44

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 18/11/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:86332D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 336

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	336	DATA	18	11	2021
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					

INICIO	18-nov-21	5:00	horas
RETORNO	28-nov-21	17:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90	
Autorizo A Concessão:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
Prefeita Municipal			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9E3B0B02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 337

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	337	DATA	18	11	2021
FAVORECIDO		JOSÉ AURELIO FERRER GARCIA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, PARAO TRANSPORTE PACIENTE USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-nov-21		6:30	horas	
RETORNO	18-nov-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D2CD890B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 83/2021

PORTARIA N. º 83/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	ADRIANE MARMITT G. CARDOSO – 348	01-11-2020/31-10-2021	10-01-2022/24-01-2022 11-07-2022/25-07-2022
2	CLARICE TONIN – 176	09-11-2020/08-11-2021	15-02-2022/24-02-2022 04-04-2022/13-04-2022 03-11-2022/12-11-2022
3	JOAO BATISTA SILVA FILHO – 178	09-11-2020/08-11-2021	01-10-2022/30-10-2022
4	JOSE FERREIRA DA SILVA – 143	06-11-2020/05-11-2021	14-02-2022/28-02-2022 15-08-2022/29-08-2022
5	MARIA AP XAVIER DA SILVA – 349	01-11-2020/31-10-2021	24-01-2022/02-02-2022 24-07-2022/02-08-2022
6	SIRLEI DE LIMA MORAES MATANOVIC- 533	01-11-2020/31-10-2021	01-04-2022/10-04-2022 11-07-2022/20-07-2022
7	ROSIELI CRISTINA DA SILVA - 350	01-11-2020/31-10-2021	11-07-2022/20-07-2022 08-09-2022/17-09-2022

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 5, 6 e 7**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:30C2094A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 87/2021**, para o **Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 41.130.190/0001-49

2.

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, TIPO SPLIT, 220V, SISTEMA FRIO, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS COM NO MÍNIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO.	AGRATTO AGRATTO	UN	15	R$ 2.050,00	R$ 30.750,00
Total do Fornecedor------ >						**R$ 30.750,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ Nº 05.368.504/0001-82

3.

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, TIPO SPLIT, 220V, SISTEMA FRIO, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS COM NO MÍNIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO.	Elgin HWFI24B2IA / H	UN	15	R$ 3.995,00	R$ 59.925,00
Total do Fornecedor------ >						**R$ 59.925,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FLÁVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA – AR CONDICIONADO ME
CNPJ Nº 15.395.945/0001-27

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (9.000 À 12.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	PROPRIA PROPRIA	UN	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
4	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (18.000 À 24.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	PROPRIA PROPRIA	UN	20	R$ 408,00	R$ 8.160,00
5	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (30.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	PROPRIA PROPRIA	UN	5	R$ 560,00	R$ 2.800,00
6	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS.	PROPRIA PROPRIA	UN	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
7	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 À 24.000 BTUS.	PROPRIA PROPRIA	UN	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00
8	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	PROPRIA PROPRIA	UN	25	R$ 310,00	R$ 7.750,00
9	SERVICO DE REGARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS)	PROPRIA PROPRIA	UN	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00
Total do Fornecedor------ >						**R$ 56.960,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como,
para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do
Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos,
mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das
contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas
na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 18 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 41.130.190/0001- 49

B – E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ Nº 05.368.504/0001-82

C - FLÁVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA – AR CONDICIONADO ME
CNPJ Nº 15.395.945/0001-27

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:95E5146B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico 87/2021** – Registro de Preços, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA						
CNPJ Nº 41.130.190/0001-49						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, TIPO SPLIT, 220V, SISTEMA FRIO, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS COM NO MÍNIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO.	AGRATTO AGRATTO	UN	15	R$ 2.050,00	R$ 30.750,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 30.750,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP						
CNPJ Nº 05.368.504/0001-82						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, TIPO SPLIT, 220V, SISTEMA FRIO, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. OS APARELHOS DEVERÃO SER INSTALADOS COM NO MÍNIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO.	Elgin HWFI24B2IA /H	UN	15	R$ 3.995,00	R$ 59.925,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 59.925,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FLÁVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA – AR CONDICIONADO ME						
CNPJ Nº 15.395.945/0001-27						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (9.000 À 12.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	PROPRIA PROPRIA	UN	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
4	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (18.000 À 24.000BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	PROPRIA PROPRIA	UN	20	R$ 408,00	R$ 8.160,00
5	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (30.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	PROPRIA PROPRIA	UN	5	R$ 560,00	R$ 2.800,00
6	SERVICO DE MANUTENÇÃO,HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS.	PROPRIA PROPRIA	UN	100	R$ 115,00	R$11.500,00 R$
7	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 À 24.000 BTUS.	PROPRIA PROPRIA	UN	50	R$ 225,00	11.250,00
8	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	PROPRIA PROPRIA	UN	25	R$ 310,00	R$ 7.750,00
9	SERVICO DE REGARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS)	PROPRIA PROPRIA	UN	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 56.960,00**

São Sebastião da Amoreira, 18 de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4BF973E0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico 91/2021** – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, pelo período de 12 (doze) meses, para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal nº 1.509/2017**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ERIKA ASHAKURA ME						
CNPJ Nº 33.091.284/0001-28						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	FUNERAL COMPLETO INCLUINDO: URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA, FLORES, TAPETE, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO.	D´leone URNA FUNERÁ	UN	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
2	TRANSPORTE POR KM RODADO EM VIAS RURAIS E URBANAS.	translado carro fun	KM	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
3	URNAS INFANTIS DE MADEIRA EM PINUS NA COR BRANCA SEXTAVADA COM ALÇAS PADRÃO, FORRADA E BABADO INTERNO, PARÂMETROS MEDIDA PAROXIMADA DE 0.60x1,20m COM FUNERAL INCUINDO VÉU, VELAS, TAPETES E FLORES NAS URNAS.	D´leone URNAS INFAN	UN	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00

4	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF - AFOM ADULTO (QUANDO NECESSÁRIO)	Acesf Acesf	UN	10	R$ 340,11	R$ 3.401,10
5	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF - AFOM INFANTIL ATÉ 1,60MM (QUANDO NECESSÁRIO)	Acesf Acesf	UN	5	R$ 103,25	R$ 516,25
Total do Fornecedor -------->						**R$ 50.917,35**

São Sebastião da Amoreira, 18 de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5173A3AD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 91/2021,** para o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, pelo período de 12 (doze) meses, para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal nº 1.509/2017,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, pelo período de 12 (doze) meses, para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal nº 1.509/2017**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 91/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ERIKA ASHAKURA ME
CNPJ Nº 33.091.284/0001-28

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	FUNERAL COMPLETO INCLUINDO: URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA, FLORES, TAPETE, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO.	D´leone URNA FUNERÁ	UN	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
2	TRANSPORTE POR KM RODADO EM VIAS RURAIS E URBANAS.	translado carro fun	KM	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
3	URNAS INFANTIS DE MADEIRA EM PINUS NA COR BRANCA SEXTAVADA COM ALÇAS PADRÃO, FORRADA E BABADO INTERNO, PARÂMETROS MEDIDA PAROXIMADA DE 0.60x1,20m COM FUNERAL INCUINDO VÉU, VELAS, TAPETES E FLORES NAS URNAS.	D´leone URNAS INFAN	UN	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
4	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF - AFOM ADULTO (QUANDO NECESSÁRIO)	Acesf Acesf	UN	10	R$ 340,11	R$ 3.401,10
5	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF - AFOM INFANTIL ATÉ 1,60MM (QUANDO NECESSÁRIO)	Acesf Acesf	UN	5	R$ 103,25	R$ 516,25
Total do Fornecedor -------->						**R$ 50.917,35**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 91/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. Todos os serviços licitados deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento de autorização.

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das

partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 18 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:
A – ERIKA ASHAKURA ME
CNPJ Nº 33.091.284/0001-28

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E6DAAB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 230/2021.

DECRETO Nº 230/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 21.021,56 (Vinte e um mil e vinte e um reais e cinqüenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 21.021,56 (Vinte e um mil e vinte e um reais e cinqüenta e seis centavos).

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
410	3390.93.00.00	01000	Indenizações e Restituições	1.021,56
Total da Unidade				**1.021,56**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1170	3390.32.00.00	01107	Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1670	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
270	3190.94.00.00	01000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.021,56
Total da Unidade				**6.021,56**

06.001	EDUCAÇÃO
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1150	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B4E35008

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIA 5º BIM 2021

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.066.666,67	382.989,12	6,31 %	3.636.007,99	59,93 %	2.430.658,68
RECEITAS CORRENTES	6.000.000,00	6.066.666,67	382.989,12	6,31 %	3.636.007,99	59,93 %	2.430.658,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.508,00	1.508,00	3.609,35	239,35 %	9.625,22	638,28 %	-8.117,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.508,00	1.508,00	3.609,35	239,35 %	9.625,22	638,28 %	-8.117,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.998.492,00	6.065.158,67	379.379,77	6,32 %	3.626.382,77	60,45 %	2.372.109,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	66.666,67	0,00	0,00 %	66.666,67	100,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.998.492,00	5.998.492,00	379.379,77	6,32 %	3.559.716,10	59,34 %	2.438.775,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.066.666,67	382.989,12	6,31 %	3.636.007,99	59,93 %	2.430.658,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.066.666,67	382.989,12	6,31 %	3.636.007,99	59,93 %	2.430.658,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	91.172,84	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.066.666,67	382.989,12	6,31 %	3.727.180,83	61,44 %	2.430.658,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			462.611,41		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.000.000,00	6.529.278,08	463.113,17	3.727.180,83	2.802.097,25	463.113,17	3.727.180,83	2.802.097,25	3.704,952,33
DESPESAS CORRENTES	5.936.000,00	6.465.278,08	463.113,17	3.727.180,83	2.738.097,25	463.113,17	3.727.180,83	2.738.097,25	3.704.962,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	442.000,00	442.000,00	40.306,65	255.727,50	186.272,50	40.306,65	255.727,50	186.272,50	235.268,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.000,00	6.023.278,08	422.806,52	3.471.453,33	2.551.824,75	422.806,52	3.471.453,33	2.551.824,75	3.469.693,82
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.000.000,00	6.529.278,08	463.113,17	3.727.180,83	2.802.097,25	463.113,17	3.727.180,83	2.802.097,25	3.704.962,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.000.000,00	6.529.278,08	463.113,17	3.727.180,83	2.802.097,25	463.113,17	3. 727.180,83	2.802.097,25	3.704.962,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.000.000,00	6.529.278,08	463.113,17	3.727.180,83	2.802.097,25	463.113,17	3. 727.180,83	2.802.097,25	3.704.962,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EAE0FE1F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIM 2021

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.529.278,08	463.113,17	3.727.180,83	100,00 %	2.802.097,25	463.113,17	3.727.180,83	100,00 %	2.802.097,25
Urbanismo	5.940.000,00	6.469.278,08	463.113,17	3.727.180,83	100,00	2.742.097,25	463.113,17	3.727.180,83	100,00	2.742.097,25

					%				%	
Infra Estrutura Urbana	5.940.000,00	6.469,278,08	463.113,17	3.727.180,83	100,00 %	2.742.097,25	463.113,17	3.727.180,83	100,00 %	2.742.097,25
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.529.278,08	463.113,17	3. 727.180,83	100,00 %	2.802.097,25	463.113,17	3.727.180,83	100,00 %	2.802.097,25
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:003A05E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021

Pregão Eletrônico nº. 030/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal 01 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³.	Horto Oxi Cilindro 1m3	M³	240,00	70,00	16.800,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Philips ErvoFlo	SERV	240,00	340,00	81.600,00
TOTAL							**98.400,00**

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ sob nº 22.706.366/0001-13.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:485EB6A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021

Pregão Eletrônico nº. 033/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, a ser destinada em reparos de vias publicas (tapa buracos), conforme especificações a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASSA ASFALTICA ASFALTO A FRIO ENSACADO (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, USINADA COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120 C°, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS,	EVOPAV/PEDRANORTE CONFORME EDITAL	UNI	2.000,00	26,00	52.000,00

		GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 98% NA PENEIRA 3/8", CAP 50/70, TEOR DE BETUME ENTRE 5,3% E 5,7%, COM POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA E RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA ENTRE 93% A 98%, COM DISPENSA DE PINTURA DE LIGAÇÃO. O PRODUTO PODERÁ SER COMPACTADO ATRAVÉS DE PLACA VIBRATÓRIA, ROLO DE CHAPA OU PELO PRÓPRIO TRÂNSITO, PODENDO SER APLICADO EM QUALQUER TEMPERATURA OU SITUAÇÃO CLIMATOLOGICA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO . VALIDADE DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS VIGENTES E A QUALQUER MOMENTO TESTES PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE EM LABORATORIO INDICADO PELO MUNICIPIO PODEM SER SOLICITADOS. OS CUSTOS PARA ANALISE LABORATORIAL FICARAO SOB AS EXPENSAS DO LICITANTE VENCEDOR .						
TOTAL								**52.000,00**

DETENTORA DA ATA: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **14/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9332731

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	MATERIAL Lixeira Redonda com Pedal 15 l - Com acabamento polido e balde interno removível 15 l na cor prata - Alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado. Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência. Garantia mínima contra defeito de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	BRINOX 15L	UNI	65,00	141,90	9.223,50
22	1	MATERIAL Lixeira Redonda com Pedal 5 l - Com acabamento polido e balde interno removível5 l na cor prata - Alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado. Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência. Garantia mínima contra defeito de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	CLINK 5L	UNI	45,00	77,95	3.507,75
TOTAL							**12.731,25**

DETENTORA DA ATA: GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ sob nº 32.158.543/0001-28.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 18 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:867DDB08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021

Pregão Presencial nº. 036/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de confecção de uniformes destinados aos servidores municipais conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo

						total
1	7395	Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	550,00	UNI	29,00	15.950,00
2	7396	Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	550,00	UNI	34,00	18.700,00
TOTAL						R$ 34.650,00

Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7397	Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e zíper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	440,00	UNI	70,00	30.800,00
2	7398	Boné em microfibra Boné em microfibra na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.	200,00	UNI	19,00	3.800,00
3	8367	MACACÃO EM BRIM Macacão em Brim Pesado, na cor azul marinho, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G , GG.	10,00	UNI	135,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 35.950,00**

DETENTORA DA ATA: AVIAMENTO ELEGANCE EIRELI
CNPJ sob nº 10.950.906/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **18/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 18 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EAD88B8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021

Pregão Eletrônico nº. 038/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de Cestas Básicas, destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA PARA DOAÇÃO – 10kgArroz agulhinha tipo 1 – branco (Tuquinha) 5KgAçúcar cristal (Globo) 2KgFeijão branco carioquinha tipo1 (Coradinho) 2LtsÓleo de soja refinado 900 ml. (Cocamar) 2KgMacarrão comum (Jóia) 2LatasExtrato de tomate 130grs. – no mínimo (Quero) 1PctPó de café c/ selo abic – 500grs (Dualis) 1PctAchocolatado em pó – 400grs (La Rend) 1PctLeite em pó integral – 400grs(Danky) 1KgFarinha de milho amarela (D'mille) 1PctBiscoito de maisena (Luam) 1Unid.Creme dental – 90grs (Freedent) 1Unid.Sabonete – 90grs (Soft) 2PctPapel higiênico branco 4x30 mts (Alecrim) 1pctSabão em barra – 5x200grs (Limpissima)	VÁRIAS MARCAS	UNI	1.800,00	137,85	248.130,00
TOTAL							**248.130,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **18/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021 EM 05/10/2021

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	**Preço Realinhado**
1	1	CESTA PARA DOAÇÃO – 10kgArroz agulhinha tipo 1 – branco (Tuquinha) 5KgAçúcar cristal (Globo) 2KgFeijão branco carioquinha tipo1 (Coradinho) 2LtsÓleo de soja refinado 900 ml. (Cocamar) 2KgMacarrão comum (Jóia) 2LatasExtrato de tomate 130grs. – no mínimo (Quero) 1PctPó de café c/ selo abic – 500grs (Dualis) 1PctAchocolatado em pó – 400grs (La Rend) 1PctLeite em pó integral – 400grs(Danky) 1KgFarinha de milho amarela (D'mille) 1PctBiscoito de maisena (Luam) 1Unid.Creme dental – 90grs (Freedent) 1Unid.Sabonete – 90grs (Soft) 2PctPapel higiênico branco 4x30 mts (Alecrim) 1pctSabão em barra – 5x200grs (Limpissima)	VÁRIAS MARCAS	UNI	**R$ 145,98**

Sengés, 18 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3341948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	92/2021
b) Licitação Nrº :	67/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno com fornecimento de insumos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.866.560/0001-17

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de Tornearia - prestação de serviços de torno com fornecimento de insumos	HORA	400,00	87,50	35.000,00

Valor Total Homologado- R$ 35.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:595D0BCA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO FACE CARD ADMINISTRADORA DECARTÕES LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10/12021
b) Licitação Nrº :	69/2021
c) Modalidade :	Pregão

d) Data Adjudicação :	17/11/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACE CARD ADMINISTRADORA DECARTÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.935.659/0001-00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de Crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis. Valor creditado por cartão R$ 500,00 Valor total creditado R$ 275.000,00 Taxa -18%	Serv Cartão	550,00	410,00	225.500,00

Valor Total Homologado- R$ 225.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:70253950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Meses 01-10 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.119.415,83		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7.955.810,08	
Contribuições	191.406,56		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	83.612,53	
Receita Patrimonial	44.597,66		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.080.978,91	16.120.401,52
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	514.768,34				
Transferências Correntes	18.504.389,24				
Outras Receitas Correntes	16.341,13	20.390.918,76			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	39.700,42				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.954.710,76	-2.994.411,18	Superávit		1.276.106,06
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		17.396.507,58	Totais		17.396.507,58
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	639.286,54		INVESTIMENTOS	3.274.625,29	
Alienação de Bens	442.800,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	440.035,41	3.714.660,70
Transferências de Capital	500.776,00	1.582.862,54			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		2.131.798,16			
Totais		3.714.660,70	Totais		3.714.660,70
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		17.396.507,58	Despesas Correntes		16.120.401,52
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		1.582.862,54	Despesas de Capital		3.714.660,70
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		855.692,10			
Total		19.835.062,22	Total		19.835.062,22

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1243BD09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-10 de 2021 – Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			20.390.918,76
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.119.415,83	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		951.305,04	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	421.201,89		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	530.103,15		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		168.110,79	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	59.595,33		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	108.515,46		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		191.406,56	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		191.406,56	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		44.597,66	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		44.597,66	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	44.597,66		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		514.768,34	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		630,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		514.138,34	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	18.504.389,24		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	11.791.515,21		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	11.791.515,21		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		5.436.851,37	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	5.436.851,37		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		5.287,24	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.270.735,42	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.270.735,42		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		16.341,13	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		665,35	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		13.675,78	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.185,12		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	12.490,66		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.582.862,54
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		639.286,54	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		639.286,54	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	639.286,54		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		442.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		442.800,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	442.800,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		500.776,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.776,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	500.776,00		
Total Geral				21.973.781,30
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	39.700,42		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	35.040,11		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	28.526,47		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	28.526,47		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	6.513,64		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	392,43		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	6.121,21		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	799,50		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	799,50		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	3.860,81		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	3.860,81		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.954.710,76		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.954.710,76		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.907.816,83		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.907.816,83		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	1.046.893,93		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	1.046.893,93		
Total de Deducoes.....		2.994.411,18		
Total da Receita Liquida..		18.979.370,12		
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		1.119.415,83		
Contribuicoes		191.406,56		
Receita Patrimonial		44.597,66		
Receita de Servicos		514.768,34		
Transferencias Correntes		18.504.389,24		
Outras Receitas Correntes		16.341,13		
Total Receitas Correntes		20.390.918,76		
Operacoes de Credito		639.286,54		
Alienacao de Bens		442.800,00		
Transferencias de Capital		500.776,00		
Total Receitas de Capital		1.582.862,54		
Total Geral		**21.973.781,30**		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		39.700,42		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		2.954.710,76		

Total das Deducoes	2.994.411,18
Total da Receita Liquida	**18.979.370,12**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Nov/2021, 11h e 45m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:29DB9546

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 01-10 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.120.401,52
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.955.810,08
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		53.229,42	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	53.229,42		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.902.580,66	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	13.668,71		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.415.873,03		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.372.380,84		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	100.658,08		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			83.612,53
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		83.612,53	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	83.612,53		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.080.978,91
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		123.623,14	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	123.623,14		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.086.138,67	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.086.138,67		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.631.526,58	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	19.250,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.940,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.504.437,86		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	22.714,07		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	377.155,22		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42.917,18		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	546.972,01		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.075.491,54		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	398.234,97		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	374.485,87		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	174.727,48		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.620,36		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.580,02		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.714.660,70
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.274.625,29
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.571,32	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2.571,32		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.272.053,97	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.912.640,43		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.359.413,54		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			440.035,41
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		440.035,41	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	440.035,41		
Total Geral				19.835.062,22

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.955.810,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	83.612,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.080.978,91
Total DESPESAS CORRENTES	16.120.401,52
INVESTIMENTOS	3.274.625,29
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	440.035,41
Total DESPESAS DE CAPITAL	3.714.660,70
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	19.835.062,22

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CE0B2683

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho

Janeiro a Outubro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		550.456,43		550.456,43
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		550.456,43		550.456,43
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		550.456,43		550.456,43
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		550.456,43		550.456,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		414.960,80		414.960,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		91.291,25		91.291,25
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.300,00		2.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.319,43		5.319,43
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.294,41		8.294,41
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		22.887,19		22.887,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.600,00		4.600,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700,00		700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			550.456,43		550.456,43
Total do Orgao			550.456,43		550.456,43

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		355.864,83		355.864,83
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		355.864,83		355.864,83
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		355.864,83		355.864,83
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		355.864,83		355.864,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		209.928,88		209.928,88
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		44.084,69		44.084,69
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.300,00		6.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.887,06		10.887,06
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.221,00		1.221,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.433,43		7.433,43
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.313,45		7.313,45
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.696,32		5.696,32
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00		63.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			355.864,83		355.864,83

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		364.147,09		364.147,09
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		268.058,34		268.058,34
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		268.058,34		268.058,34
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		268.058,34		268.058,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		181.031,07		181.031,07
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.762,34		37.762,34
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.044,06		33.044,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.600,51		2.600,51
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.620,36		13.620,36
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		96.088,75		96.088,75
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		96.088,75		96.088,75
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		96.088,75		96.088,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		74.088,41		74.088,41
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.558,63		15.558,63
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.259,71		1.259,71
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.400,00		4.400,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		782,00		782,00
Total Unidade Orcamentaria.....			364.147,09		364.147,09
Total do Orgao			720.011,92		720.011,92

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.374.479,09		1.374.479,09
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.374.479,09		1.374.479,09
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.374.479,09		1.374.479,09

04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.374.479,09		1.374.479,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		481.183,26		481.183,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		99.691,53		99.691,53
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		624,89		624,89
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		675,00		675,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		63.731,74		63.731,74
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		67.997,12		67.997,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		297.464,75		297.464,75
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		312.350,28		312.350,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.416,94		29.416,94
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.157,75		5.157,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.185,83		16.185,83
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		712.044,13		712.044,13
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		712.044,13		712.044,13
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		712.044,13		712.044,13
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		712.044,13		712.044,13
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		13.668,71		13.668,71
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		83.612,53		83.612,53
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		174.727,48		174.727,48
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		440.035,41		440.035,41
Total Unidade Orcamentaria.....			2.086.523,22		2.086.523,22
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		353.139,72		353.139,72
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		353.139,72		353.139,72
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		353.139,72		353.139,72
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		353.139,72		353.139,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		244.630,58		244.630,58
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		49.762,81		49.762,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.443,90		2.443,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.979,30		2.979,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.409,86		47.409,86
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.606,65		2.606,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		138,62		138,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.168,00		3.168,00
Total Unidade Orcamentaria.....			353.139,72		353.139,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		108.931,11		108.931,11
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		108.931,11		108.931,11
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		108.931,11		108.931,11
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		108.931,11		108.931,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.265,07		68.265,07
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.335,66		14.335,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32,50		32,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.983,88		13.983,88
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.314,00		12.314,00
Total Unidade Orcamentaria.....			108.931,11		108.931,11
Total do Orgao			2.548.594,05		2.548.594,05
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.692.819,47		1.692.819,47
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		65.861,45		65.861,45
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		65.861,45		65.861,45
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		65.861,45		65.861,45
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		65.861,45		65.861,45
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.560.290,47		1.560.290,47
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.560.290,47		1.560.290,47
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.252.150,56		1.252.150,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		396.340,83		396.340,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		195.739,70		195.739,70
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.700,00		1.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		152.663,13		152.663,13
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		964,77		964,77
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		179.941,52		179.941,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		56.703,56		56.703,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.704,69		65.704,69
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.974,00		9.974,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		84.750,95		84.750,95
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.482,66		1.482,66
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.184,75		106.184,75
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		308.139,91		308.139,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		156.499,10		156.499,10
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		33.457,15		33.457,15
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.821,77		2.821,77

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		59.336,20		59.336,20
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		34.251,20		34.251,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.944,49		16.944,49
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.830,00		4.830,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		66.667,55		66.667,55
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		66.667,55		66.667,55
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		66.667,55		66.667,55
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.267,38		14.267,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.355,55		8.355,55
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		36.633,06		36.633,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.962,63		4.962,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.448,93		1.448,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.692.819,47		1.692.819,47
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		133.076,05		133.076,05
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		133.076,05		133.076,05
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		133.076,05		133.076,05
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		133.076,05		133.076,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		522,87		522,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		68.331,00		68.331,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		8.377,00		8.377,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		54.579,29		54.579,29
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		77,19		77,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.188,70		1.188,70
Total Unidade Orcamentaria.....			133.076,05		133.076,05
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		613.189,02		613.189,02
27.813.0000.0.000.000	Lazer		613.189,02		613.189,02
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		613.189,02		613.189,02
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		613.189,02		613.189,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.928,50		41.928,50
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.805,10		8.805,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.760,13		45.760,13
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		13.372,30		13.372,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.218,72		47.218,72
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		843,40		843,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.090,66		2.090,66
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		450.220,21		450.220,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.950,00		2.950,00
Total Unidade Orcamentaria.....			613.189,02		613.189,02
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.161.675,36		1.161.675,36
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		949.376,71		949.376,71
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		949.376,71		949.376,71
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		949.376,71		949.376,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		877.034,96		877.034,96
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		72.341,75		72.341,75
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		88.675,51		88.675,51
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		88.675,51		88.675,51
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		88.675,51		88.675,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.076,77		85.076,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.598,74		3.598,74
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		123.623,14		123.623,14
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		123.623,14		123.623,14
Total Unidade Orcamentaria.....			1.161.675,36		1.161.675,36
Total do Orgao			3.600.759,90		3.600.759,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		967.172,25		967.172,25
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		2.687,59		2.687,59
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		2.687,59		2.687,59
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		2.687,59		2.687,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.993,60		1.993,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		693,99		693,99

08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		964.484,66		964.484,66
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		907.582,03		907.582,03
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		234.779,03		234.779,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		162.569,22		162.569,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		32.756,02		32.756,02
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		850,00		850,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.834,36		8.834,36
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.998,50		2.998,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.540,39		5.540,39
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.288,78		6.288,78
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.920,00		4.920,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.779,46		8.779,46
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		588,30		588,30
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		654,00		654,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		672.803,00		672.803,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		204.549,45		204.549,45
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		43.065,19		43.065,19
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		29.000,00		29.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.900,00		2.900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		73.753,08		73.753,08
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		88.460,69		88.460,69
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.649,28		1.649,28
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.094,00		17.094,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.064,02		12.064,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.280,08		25.280,08
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		8.731,21		8.731,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		166.256,00		166.256,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		56.902,63		56.902,63
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		56.902,63		56.902,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.150,89		29.150,89
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.121,74		6.121,74
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.940,00		20.940,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
Total Unidade Orcamentaria.....			967.172,25		967.172,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		161.256,95		161.256,95
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		161.256,95		161.256,95
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		161.256,95		161.256,95
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		125.443,57		125.443,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		89.676,44		89.676,44
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.064,20		20.064,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.444,93		1.444,93
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.436,50		8.436,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.773,00		5.773,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		48,50		48,50
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		30.807,30		30.807,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.039,20		3.039,20
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.326,00		7.326,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.442,10		20.442,10
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		5.006,08		5.006,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.070,01		4.070,01
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		936,07		936,07
Total Unidade Orcamentaria.....			161.256,95		161.256,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		21.820,50		21.820,50
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		21.820,50		21.820,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.820,50		21.820,50
Total Unidade Orcamentaria.....			21.820,50		21.820,50
Total do Orgao			1.150.249,70		1.150.249,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		263.186,30		263.186,30
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		263.186,30		263.186,30
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		263.186,30		263.186,30
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		263.186,30		263.186,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.746,38		43.746,38
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.186,60		9.186,60
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		265,98		265,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.688,88		62.688,88
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.476,31		1.476,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.845,75		7.845,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		128.489,67		128.489,67
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.229,54		6.229,54

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.337,19		2.337,19
Total Unidade Orcamentaria.....			263.186,30		263.186,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.548.530,16		3.548.530,16
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.195.900,23		2.195.900,23
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.195.900,23		2.195.900,23
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.380.058,97		1.380.058,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		585.229,85		585.229,85
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		227.102,66		227.102,66
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		31.752,83		31.752,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.800,00		2.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		161.492,30		161.492,30
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.260,00		3.260,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		13.024,00		13.024,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		158.250,74		158.250,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		34.033,50		34.033,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		67.043,25		67.043,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.031,03		15.031,03
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.038,81		81.038,81
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		98.549,81		98.549,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		97.629,81		97.629,81
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		194.298,03		194.298,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		137.920,38		137.920,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.377,65		36.377,65
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		20.000,00		20.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		291.497,06		291.497,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		256.501,08		256.501,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.754,33		26.754,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.241,65		8.241,65
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		231.496,36		231.496,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		202.757,82		202.757,82
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.331,21		26.331,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.407,33		2.407,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.352.629,93		1.352.629,93
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.352.629,93		1.352.629,93
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		29.421,70		29.421,70
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.301,10		20.301,10
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		8.826,60		8.826,60
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		294,00		294,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.083.517,71		1.083.517,71
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		32.928,32		32.928,32
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.048.312,07		1.048.312,07
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.277,32		2.277,32
Total Unidade Orcamentaria.....			3.548.530,16		3.548.530,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		177.796,71		177.796,71
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		168.215,23		168.215,23
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		168.215,23		168.215,23
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		168.215,23		168.215,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		164.344,23		164.344,23
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.871,00		3.871,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		9.581,48		9.581,48
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		9.581,48		9.581,48
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		9.581,48		9.581,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		416,48		416,48
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.165,00		9.165,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		180.595,63		180.595,63
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		58.289,32		58.289,32
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		58.289,32		58.289,32
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		58.289,32		58.289,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		32.857,96		32.857,96
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.441,17		7.441,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.880,11		5.880,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.190,08		11.190,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		122.306,31		122.306,31
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		122.306,31		122.306,31
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		122.306,31		122.306,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.375,05		4.375,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		117.931,26		117.931,26
Total Unidade Orcamentaria.....			358.392,34		358.392,34
Total do Orgao			4.170.108,80		4.170.108,80

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.878.947,24		2.878.947,24
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		2.878.947,24		2.878.947,24
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		2.878.947,24		2.878.947,24
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.878.947,24		2.878.947,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		412.178,33		412.178,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		90.234,94		90.234,94
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		25.500,89		25.500,89
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.725,00		1.725,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.009.349,26		1.009.349,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		436.467,01		436.467,01
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.360,00		3.360,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		38.172,03		38.172,03
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.931,92		3.931,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		858.027,86		858.027,86
Total Unidade Orcamentaria.....			2.878.947,24		2.878.947,24

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.453.689,01	864.920,14		2.318.609,15
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.453.689,01	864.920,14		2.318.609,15
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.453.689,01	864.920,14		2.318.609,15
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	1.453.689,01			1.453.689,01
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.453.689,01			1.453.689,01
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		864.920,14		864.920,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		247.863,14		247.863,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		51.910,79		51.910,79
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38,57		38,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		283.569,50		283.569,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		266.097,16		266.097,16
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.310,00		6.310,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.130,98		9.130,98
Total Unidade Orcamentaria.....		1.453.689,01	864.920,14		2.318.609,15
Total do Orgao		1.453.689,01	3.743.867,38		5.197.556,39

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.879.339,81		1.879.339,81
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.879.339,81		1.879.339,81
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.879.339,81		1.879.339,81
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.507.002,80		1.507.002,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		484.168,55		484.168,55
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		106.271,99		106.271,99
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		29.730,16		29.730,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		359.925,42		359.925,42
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		368.976,22		368.976,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		119.358,42		119.358,42
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		28.912,61		28.912,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		107,53		107,53
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.551,90		9.551,90
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		372.337,01		372.337,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		187.632,99		187.632,99
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		43.507,20		43.507,20
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.922,99		9.922,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		98.709,46		98.709,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.397,37		28.397,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.725,00		1.725,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.879.339,81		1.879.339,81

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		17.985,22		17.985,22
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		17.985,22		17.985,22
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		17.985,22		17.985,22
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		17.985,22		17.985,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.879,63		5.879,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.105,59		12.105,59

Total Unidade Orcamentaria.....		17.985,22		17.985,22
Total do Orgao		1.897.325,03		1.897.325,03
Total Geral	1.453.689,01	18.381.373,21		19.835.062,22

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Nov/2021, 11h e 52m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:140BEF7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
				R$ 1,00
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**25.337.217,31**	**26.916.225,29**	**17.396.507,58**	**(9.519.717,71)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.604.237,56	1.084.375,72	(519.861,84)
Receita de Contribuições	183.917,95	267.917,95	190.607,06	(77.310,89)
Receita Patrimonial	129.498,37	129.699,55	44.597,66	(85.101,89)
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	(100.776,96)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	113.374,08	548.938,34	510.907,53	(38.030,81)
Transferências Correntes	23.530.412,39	24.255.818,43	15.549.678,48	(8.706.139,95)
Outras Receitas Correntes	-	8.836,50	16.341,13	7.504,63
Receitas de Capital (II)	-	**6.412.568,93**	**1.582.862,54**	**(4.829.706,39)**
Operações de Crédito	-	1.750.000,00	639.286,54	(1.110.713,46)
Alienação de Bens	-	825.500,00	442.800,00	(382.700,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	3.837.068,93	500.776,00	(3.336.292,93)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.337.217,31**	**33.328.794,22**	**18.979.370,12**	**(14.349.424,10)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.337.217,31**	**33.328.794,22**	**18.979.370,12**	**(14.349.424,10)**
Déficit (VI)	-	1.884.737,87	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.337.217,31**	**35.213.532,09**	**18.979.370,12**	**(16.234.161,97)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.439.094,31**	**1.439.094,31**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.439.094,31	1.439.094,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**23.712.240,43**	**25.876.236,63**	**16.120.401,52**	**15.841.096,39**	**14.869.143,77**	**9.755.835,11**
Pessoal e Encargos Sociais	12.235.779,85	11.490.721,05	7.955.810,08	7.955.810,08	7.359.217,87	3.534.910,97
Juros e Encargos da Dívida	125.971,20	125.971,20	83.612,53	83.612,53	83.612,53	42.358,67
Outras Despesas Correntes	11.350.489,38	14.259.544,38	8.080.978,91	7.801.673,78	7.426.313,37	6.178.565,47
Despesas de Capital (IX)	**1.524.199,92**	**9.236.518,50**	**3.714.660,70**	**2.791.070,46**	**2.786.932,46**	**5.521.857,80**
Investimentos	1.184.077,67	8.746.396,25	3.274.625,29	2.351.035,05	2.346.897,05	5.471.770,96
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	340.122,25	490.122,25	440.035,41	440.035,41	440.035,41	50.086,84
Reserva de Contingência (X)	**100.776,96**	**100.776,96**	-	-	-	**100.776,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.337.217,31**	**35.213.532,09**	**19.835.062,22**	**18.632.166,85**	**17.656.076,23**	**15.378.469,87**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**25.337.217,31**	**35.213.532,09**	**19.835.062,22**	**18.632.166,85**	**17.656.076,23**	**15.378.469,87**
Superávit (XIV)	-	-	347.203,27	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**25.337.217,31**	**35.213.532,09**	**20.182.265,49**	**18.632.166,85**	**17.656.076,23**	**15.031.266,60**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**788,00**	-	-	**788,00**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	788,00	-	-	788,00	-
Despesas de Capital (II)	-	**167.500,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	-	-
Investimentos	-	167.500,00	167.500,00	167.500,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**168.288,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	**788,00**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**11.273,08**	**11.273,08**	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	11.273,08	11.273,08	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	**1.699,00**	**1.699,00**	-	-	
Investimentos	-	1.699,00	1.699,00	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	**12.972,08**	**12.972,08**	-	-	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:623A618E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2021 Até 31/10/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.212.190,14	2.069.368,33
Créditos a Curto Prazo		138.674,31	108.336,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		208.492,32	92.842,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.055,00	893,00
Total Ativo Circulante		3.560.411,77	2.271.440,14
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		78.931,95	75.067,69
Investimentos		29.441,04	26.869,72
Imobilizado		29.963.759,92	27.890.596,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		30.072.132,91	27.992.533,60
TOTAL DO ATIVO		**33.632.544,68**	**30.263.973,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		596.592,21	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		460.804,89	94.278,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.640,44	3.370,38
Total do Passivo Circulante		1.063.037,54	97.648,94
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		127.731,63	140.476,12
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.336.961,67	1.077.481,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		128.827,27	142.447,63

Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.593.520,57	1.360.404,76
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.805.920,04	28.805.920,04
Apuração do Resultado do Exercicio		2.170.066,53	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		30.975.986,57	28.805.920,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**33.632.544,68**	**30.263.973,74**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2021		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		3.212.190,14	2.069.368,33
Ativo Permanente		30.420.354,54	28.194.605,41
Total do Ativo		**33.632.544,68**	**30.263.973,74**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.182.356,37	184.630,46
Passivo Permanente		1.674.827,05	1.441.711,24
Total do Passivo		**3.857.183,42**	**1.626.341,70**
Saldo Patrimonial (I - II)		**29.775.361,26**	**28.637.632,04**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		(11.756,24)	0,00
Obrigações contratuais		(4.565.948,83)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(4.577.705,07)**	**0,00**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		7.919.156,00	6.276.002,80
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.236.692,61)	(1.686.236,18)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(976.920,66)	(745.639,69)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		1.091.963,50	745.639,69
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(2.463.929,55)	(2.077.895,70)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(264.273,71)	(238.460,56)
105 Alienação de Bens da Educação		12.165,75	11.988,85
107 Salário Educação		11.728,15	31.027,82
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		8.370,04	3.208,16
122 Programa Pnate		26.034,76	40.421,07
124 Pnate Estadual		53.689,48	13.446,15
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(2.418.279,53)	(1.730.109,47)
304 Alienação de Bens da Saúde		0,00	0,00
332 Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		0,00	1.294,92
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.035,87	2.000,30
495 Atenção Básica.		0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		336,29	280,29
499 Gestão Do Sus		4.324,57	4.261,61
501 Alienação de Bens		126.761,63	336,03
504 Royalties		(129.724,47)	86.206,69
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		29.292,65	25.276,81
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.361,50	7.572,92
511 Taxas - Prestação de Serviços		15.185,42	16.889,42
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		5.372,93	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		5,83	5,74
610 Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		(210.713,46)	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		22.758,16	31.015,43
786 Feas Ppas I		41.121,47	59.874,67
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		13.320,33	8.289,77
799 Fes/Pr Kit Fisioterapia		0,00	291,35
810 Emenda Incremento Pab		233.689,90	4.597,93
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		63,00	62,16
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	0,55
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.568,34	36.036,60
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		191,38	188,60
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		6.450,60	6.308,38
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		3.511,27	3.460,02
834 Sesa Pr Apsus Custeio		0,00	0,00

835 Sesa Pr Saúde Bucal		0,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		72,09	485,46
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		6.320,72	15.192,21
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		2.126,06	23.931,41
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		(60.224,00)	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.642,57	16.352,24
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		1.972,07	1.934,25
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		71,41	13.042,53
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		0,00	2.001,48
853 Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		0,00	4.910,22
856 Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		0,00	17.873,39
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		2.109,26	250.220,21
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		102.988,13	250.220,22
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.647,56	2.574,39
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		3.220,52	3.220,52
861 Fnas - Equipamentos Cras		209,19	100.061,84
863 Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência Covid19 -Educação		0,00	8.555,91
865 Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		0,00	7.703,71
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.528,51	3.477,20
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		46,34	1.931,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		7.206,99	7.009,44
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		113,80	3.475,00
872 Fns Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 2516/2020		0,00	9.053,70
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		5.160,35	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		4.347,00	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		10.500,23	0,00
878 Sedu Cv 037/2021 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		(450.000,00)	0,00
879 Seab Cv 149/2021 Proj Rec. Traf Estradas Rurais		32.729,05	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		418,47	1.564,51
881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		200.757,35	0,00
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		142,03	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		29.872,30	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		81.812,29	139.683,43
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		5.160,30	6.268,02
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		20.899,00	13.432,44
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		11,13	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		47,67	42.920,01
Superávit/Déficit do Exercício		1.029.833,77	1.884.737,87
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:232A91DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.115.867,12	1.265.685,23
Contribuições	II	191.025,36	219.505,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	500.261,52	359.151,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	129.736,38	25.287,56
Transferências e Delegações Recebidas	V	16.750.454,48	20.902.162,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.850,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	16.341,13	17.214,78
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		18.703.685,99	22.790.856,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	7.907.180,66	10.137.249,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	389.885,87	484.558,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.652.768,11	4.973.335,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	201.567,70	148.823,10
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.921.783,45	2.129.365,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.730,00	1.437,85
Tributárias	XIV	174.727,48	195.699,66
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	283.976,19	343.200,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		16.533.619,46	18.413.670,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		2.170.066,53	4.377.185,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior

Incorporação do Ativo	2.515.963,73	3.993.193,90
Desincorporação do Passivo	440.035,41	79.727,14
Incorporação do Passivo	639.286,54	419.000,00
Desincorporação do Ativo	442.800,00	288.321,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	932.215,48	1.104.397,30
Taxas	183.651,64	161.287,93
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.115.867,12	1.265.685,23
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	191.025,36	219.505,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	191.025,36	219.505,05
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	500.261,52	359.151,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	500.261,52	359.151,25
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	14.668,59	11.645,10
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	42.298,55	13.642,46
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	72.769,24	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	129.736,38	25.287,56
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	700.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	16.045.167,24	19.894.561,76
Transferências das Instituições Privadas	5.287,24	7.529,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	22.289,72
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	16.750.454,48	20.902.162,66
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.341,13	17.214,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.341,13	17.214,78
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	6.516.531,11	8.365.713,99
Encargos Patronais	1.372.380,84	1.744.623,77
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	18.268,71	26.912,11
Pessoal e Encargos	7.907.180,66	10.137.249,87
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	20.000,00	484.558,37
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	369.885,87	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	389.885,87	484.558,37
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	2.597.602,90	1.985.104,37
Serviços	3.055.165,21	2.988.230,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.652.768,11	4.973.335,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	83.612,53	24.623,22
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00

Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	117.955,17	124.199,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	201.567,70	148.823,10
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	700.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	82.415,36	132.882,96
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.139.368,09	1.018.701,25
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.921.783,45	2.129.365,67
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.730,00	1.437,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.730,00	1.437,85
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.727,48	195.699,66
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	174.727,48	195.699,66
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	20.940,00	3.540,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	263.036,19	339.660,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	283.976,19	343.200,90

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora

RICARDO RUSCHEL
UCI Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FA3330EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**22.811.263,33**
Receita Tributária		1.084.375,72
Receita de Contribuições		190.607,06
Receita Patrimonial		2.299,11
Receita de Serviços		510.907,53
Remuneração das Disponibilidades		42.298,55
Outras Receitas Derivadas e Originárias		16.341,13
Transferências recebidas		16.750.454,48
Outros ingressos operacionais		4.213.979,75
Desembolsos		**19.794.396,60**
Pessoal e demais despesas		11.658.612,28
Juros e encargos da dívida		83.612,53
Transferências concedidas		2.121.525,55
Outros desembolsos operacionais		5.930.646,24
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.016.866,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**442.800,00**
Alienação de bens		442.800,00

Desembolsos		**2.516.096,05**
Aquisição de ativo não circulante		2.513.524,73
Outros desembolsos de investimentos		2.571,32
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(2.073.296,05)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**639.286,54**
Operações de crédito		639.286,54
Desembolsos		**440.035,41**
Outros desembolsos de financiamentos		440.035,41
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**199.251,13**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.142.821,81**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.069.368,33
Caixa e Equivalente de caixa final		3.212.190,14

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	14.774.431,82
da União	9.883.698,38
de Estados e Distrito Federal	4.890.733,44
Intragovernamentais	700.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.276.022,66
Total das transferências recebidas	**16.750.454,48**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.339.110,19
a Municípios	199.742,10
a Consórcios Públicos	1.139.368,09
Intragovernamentais	700.000,00
Outras transferências concedidas	82.415,36
Total das transferências concedidas	**2.121.525,55**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Legislativa	435.154,64
Administração	1.939.436,01
Assistência Social	716.989,65
Saúde	1.999.824,72
Educação	1.933.650,41
Cultura	90.747,35
Urbanismo	745.430,67
Saneamento	167.117,01
Gestão Ambiental	17.985,22
Agricultura	1.580.469,89
Transporte	1.699.446,16
Desporto e Lazer	145.526,16
Encargos Especiais	186.834,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**11.658.612,28**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	83.612,53
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**83.612,53**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:75C60540

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO	
	R$ 1,00

Período: 01/01/2021 até 31/10/2021			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**18.979.370,12**	**22.513.665,81**
Ordinária		**13.787.083,39**	**0,00**
Vinculada		**5.192.286,73**	**22.513.665,81**
Recursos Destinados à Educação		1.485.425,04	1.447.801,64
Recursos Destinados à Saúde		1.145.997,94	1.838.180,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.560.863,75	19.227.683,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**157.781,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	157.781,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.995.030,44**	**8.551.134,49**
Despesa a Liquidar		1.202.895,37	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	168.288,00
Despesa a Pagar		943.667,60	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.636.574,70	1.857.383,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.211.892,77	6.512.490,81
Saldo do Período Anterior		**2.069.368,33**	**1.165.870,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.069.368,33	1.165.870,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**29.043.768,89**	**32.388.452,64**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**19.284.605,79**	**20.805.713,58**
Ordinária		**8.705.317,37**	**0,00**
Vinculada		**10.579.288,42**	**20.805.713,58**
Recursos Destinados à Educação		2.854.494,83	3.155.875,74
Recursos Destinados à Saúde		4.239.733,38	4.664.760,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.485.060,21	12.985.077,59
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**700.000,00**	**820.000,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		700.000,00	820.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.028.939,55**	**8.693.370,73**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		167.500,00	95.865,56
Pagamento de Restos a Pagar Processados		12.972,08	227.630,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.636.574,70	1.857.383,60
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.211.892,77	6.512.490,81
Saldo do Período Atual		**3.030.223,55**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.030.223,55	2.069.368,33
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**29.043.768,89**	**32.388.452,64**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:19C66656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 132/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 178/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 132/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 178/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 132/2021, o(s) participante(s):

174998 - FRANCIELO CAPPELLESSO 03091312941						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDADE		6	R$3.495,00	R$20.970,00

2	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE SEM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDADE		5	R$2.395,00	R$11.975,00
3	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDADE		6	R$1.395,00	R$8.370,00
4	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDADE		5	R$1.995,00	R$9.975,00
5	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 01 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDADE		8	R$1.295,00	R$10.360,00
6	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDADE		8	R$1.495,00	R$11.960,00
7	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 02 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDADE		8	R$795,00	R$6.360,00
8	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 03 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDADE		16	R$395,00	R$6.320,00
Total do Fornecedor:						R$86.290,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DDAB9463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°43 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°43/2021	Pregão Presencial n°31/2021	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 83 – Clonazepan 2Mg Compr, passará de r$ 0,049 para r$ 0,051; Conforme parecer jurídico.	**A G KIENEN & CIA LTDA** CNPJ: 82.225.947/0001-65	17/11/2021.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E7ABC3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 60/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
169/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 32.635.445/0001-34	21/10/2021	20/10/2022	R$ 68.155,95
170/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74	21/10/2021	20/10/2022	R$ 63.080,00
171/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - EPP CNPJ: 27.105.456/0001-72	21/10/2021	20/10/2022	R$ 11.485,00
172/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.014.370/0001-67	21/10/2021	20/10/2022	R$ 28.081,00
173/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CQC TÉCNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS CNPJ: 46.962.122/0003-21	21/09/2021	20/09/2022	R$ 2.500,00
174/2021	60/2021	A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 79.733.572/0001-30	21/10/2021	20/10/2022	R$ 43.611,50
175/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	21/10/2021	20/10/2022	R$ 101.000,00
176/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	21/10/2021	20/10/2022	R$ 32.930,70
177/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	S.V. BRAGA IMPORTADORA CNPJ: 30.888.187/0001-72	21/10/2021	20/10/2022	R$ 56.460,00
178/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME CNPJ: 05.247.406/0001-97	21/10/2021	20/10/2022	R$ 11.414,40
179/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 05.264.280/0001-69	21/10/2021	20/10/2022	R$ 4.710,00
180/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	P&C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 29.754.676/0001-52	21/10/2021	20/10/2022	R$ 1.394,00
181/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 03.652.030/0003-32	21/10/2021	20/10/2022	R$26.880,00
182/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61	21/10/2021	20/10/2022	R$ 3.550,70
183/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32	21/10/2021	20/10/2022	R$ 13.955,00

		DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.				
184/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	21/10/2021	20/10/2022	R$ 43.940,00
185/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.484.336/0001-47	21/10/2021	20/10/2022	R$ 195.255,90
186/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23	21/10/2021	20/10/2022	R$ 130.700,00
187/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.550.166/0001-69	21/10/2021	20/10/2022	R$ 11.270,00
188/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 80.392.566/0001-45	21/10/2021	20/10/2022	R$ 19.320,00
189/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	J.N.S. TÊXTIL LTDA CNPJ: 33.660.094/0001-84	21/10/2021	20/10/2022	R$ 8.955,00
190/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 08.435.077/0001-04	21/10/2021	20/10/2022	R$ 8.286,00
191/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	21/10/2021	20/10/2022	R$ 2.800,00
192/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.537.922/0001-51	21/10/2021	20/10/2022	R$ 10.495,00
193/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34	21/10/2021	20/10/2022	R$ 2.604,90
194/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42	21/10/2021	20/10/2022	R$ 8.256,85
195/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 02.949.582/0001-82	21/10/2021	20/10/2022	R$ 645,00
196/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS CNPJ: 01.733.345/0001-17	21/10/2021	20/10/2022	R$ 24.675,00
197/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.505.263/0001-40	21/10/2021	20/10/2022	R$ 30.467,50
198/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	21/10/2021	20/10/2022	R$ 3.100,30
199/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA CNPJ: 11.388.997/0001-15	21/10/2021	20/10/2022	R$ 10.251,46
200/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 31.133.295/0001-06	21/10/2021	20/10/2022	R$ 3.700,00
201/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 38.408.899/0001-59	21/10/2021	20/10/2022	R$ 5.740,00
202/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81	21/10/2021	20/10/2022	R$ 1.638,00
203/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 03.679.808/0001-35	21/10/2021	20/10/2022	R$ 990,00
204/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 12.095.582/0001-16	21/10/2021	20/10/2022	R$ 1.917,00
205/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22	21/10/2021	20/10/2022	R$ 3.563,00
206/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 11.089.732/0001-16	21/10/2021	20/10/2022	R$ 50.480,00
207/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA CNPJ: 85.081.446/0001-40	21/10/2021	20/10/2022	R$ 960,00
208/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64	21/10/2021	20/10/2022	R$ 3.600,00
209/2021	60/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	21/10/2021	20/10/2022	R$ 80.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4A9C7AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 66/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 66/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.	JOÃO CARLOS PINTO ARANDA 524885000020 CNPJ: 28.681.950/0001-48	17/11/2021	16/11/2022	R$ 196.750,00

Tijucas do Sul, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E8CC52CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – G

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – G

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
505709	ALEX JOSE CIBOTO	25/04/1978	8,0	73,8	81,8		81,8	
503896	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	08/12/1989	7,0	72,0	79,0		79,0	
503879	LUCAS CORREIA DE LIMA	11/12/1990	6,0	68,4	74,4	3,0	77,4	
507022	FELIPE GAN	23/02/1991	5,0	72,0	77,0		77,0	
501927	EMILY BIELY NUNES MACHADO	18/03/1998	5,0	72,0	77,0		77,0	
502358	JUNIOR CESAR CARNEIRO	09/05/1991	5,0	70,2	75,2	1,5	76,7	
505456	FREDERICO HENRIQUE MORAES GOMES	30/12/1994	7,0	68,4	75,4		75,4	
506909	LETICIA ALVES DE JESUS	09/05/1996	6,0	68,4	74,4		74,4	
503449	CANDIDA REGINATTO	05/09/1994	6,0	66,6	72,6	1,5	74,1	
501891	ANDREIA MARQUES TARACHUK	23/10/1992	5,0	68,4	73,4		73,4	
506951	JOHNATHANN CARLO DE ANDRADE ZANLORENCI	17/07/1989	7,0	64,8	71,8	1,5	73,3	
501778	SCHEILA GREFIN	22/07/1994	4,0	68,4	72,4		72,4	
506236	WILLIAN CESAR CAVALLI	09/09/1992	7,0	64,8	71,8		71,8	
505526	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	06/05/1997	6,0	64,8	70,8		70,8	
505351	DANIELE CRISTINA DE LIMA	08/04/1993	6,0	63,0	69,0	1,5	70,5	
507057	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	24/03/1997	2,0	68,4	70,4		70,4	
505470	CAROLINA LIMBERGER	03/03/1994	4,0	64,8	68,8	1,5	70,3	
503092	JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU	10/12/1986	4,0	63,0	67,0	3,0	70,0	
503080	EDUARDO NEINESKA	05/06/1991	5,0	64,8	69,8		69,8	
501915	AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	10/08/1992	5,0	64,8	69,8		69,8	
503906	LUCAS SINHORIN	12/09/1992	5,0	64,8	69,8		69,8	
506639	TASSO JARDEL VILANDE	05/02/1992	2,0	64,8	66,8	3,0	69,8	
506751	RAILAN BAHLS VIANA	10/04/1999	8,0	61,2	69,2		69,2	
507125	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978	5,0	63,0	68,0		68,0	
507104	VINICIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	01/04/1995	5,0	63,0	68,0		68,0	
502638	PAMELA FERNANDA SEIDENSTUCKER	21/03/1995	4,0	63,0	67,0		67,0	
502773	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	21/02/1985	6,0	59,4	65,4	1,5	66,9	
506520	KELLY KAWANA RIBEIRO	04/01/1997	4,0	61,2	65,2	1,5	66,7	
503060	MILENE MARTINS ANDRADE MORAES	17/09/1982	7,0	59,4	66,4		66,4	
503390	KELLY SEVERO	06/12/1996	5,0	61,2	66,2		66,2	
505837	RAFAEL CASTILHO	05/12/1997	3,0	63,0	66,0		66,0	
505614	RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	04/02/1992	6,0	59,4	65,4		65,4	
501829	LETICIA KOERNER DA SILVA DE RAMOS	20/01/1997	6,0	59,4	65,4		65,4	
505521	GESSICA GRESCHECHEN	05/08/1996	4,0	61,2	65,2		65,2	
506311	NATHALIA SOARES MACHADO	25/01/1991	2,0	63,0	65,0		65,0	
506086	AYSE VIEIRA MATOSO	27/02/1996	2,0	61,2	63,2	1,5	64,7	
504154	IVO EDUARDO SELBACH	12/07/1990	7,0	57,6	64,6		64,6	
505979	RAFAEL VOLKMAN DE OLIVEIRA	20/06/1995	5,0	59,4	64,4	0,0	64,4	
507138	ANTONIO MAIER BORBA JUNIOR	13/09/1994	3,0	61,2	64,2		64,2	
506701	LUANA MARCIA MACIOLLE	16/05/1994	5,0	57,6	62,6	1,5	64,1	
503029	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	15/03/1974	1,0	61,2	62,2	1,5	63,7	
502681	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992	5,0	57,6	62,6	0,0	62,6	
506524	DANIELI DALUZ PILANTIL	24/09/1992	5,0	57,6	62,6		62,6	
502179	CAMILA SALVATTI	02/05/1995	6,0	52,2	58,2	3,0	61,2	
505296	WAGNER LUIZ BLEY BONATO	16/07/1990	2,0	57,6	59,6	1,5	61,1	
506513	PABLO RAMON COSTA	19/06/1979	7,0	54,0	61,0		61,0	
506481	JOSEMARA NADOLNY CANDIDO	02/01/1983	5,0	55,8	60,8		60,8	
501922	JEAN RICARDO JASKO	14/11/1990	5,0	55,8	60,8		60,8	
505574	ERICK ALAN DE LIMA	23/07/1991	5,0	52,2	57,2	3,0	60,2	
503342	JANAINE HELEN TOMAL	26/06/1998	6,0	54,0	60,0		60,0	
502114	SAMARA DE JESUS MESQUITA ARAUJO SILVA	19/06/1993	4,0	55,8	59,8		59,8	
505721	CESAR LIMA DE PAULA	08/07/1983	6,0	52,2	58,2	1,5	59,7	
503838	RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	13/01/1987	6,0	52,2	58,2	1,5	59,7	

502362	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	03/06/1997	6,0	52,2	58,2	1,5	59,7	
506966	RODRIGO CARDOSO	28/04/1997	6,0	52,2	58,2		58,2	
505020	ENIO RIBAS JUNIOR	01/12/1977	4,0	54,0	58,0		58,0	
506419	KATRIN DANIELA ARRAIS DE ASSIS	14/01/1993	4,0	54,0	58,0		58,0	
502757	MARCELA SACZUK NIZ	13/12/1996	4,0	54,0	58,0		58,0	
503264	WAGNER MAURICIO VEIGA	09/12/1997	4,0	54,0	58,0		58,0	
506338	LENON GUSTAVO BATISTA TAQUES	16/06/1998	4,0	54,0	58,0		58,0	
501837	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994	4,0	52,2	56,2	1,5	57,7	
506127	EDUARDO BOBATO	01/02/1996	2,0	54,0	56,0	1,5	57,5	
506184	MARCIO ANDREY NEGRAO	07/10/1974	5,0	52,2	57,2		57,2	
504153	KAUE MARCEL ARAUJO	26/09/1994	5,0	52,2	57,2		57,2	
504057	ROGERSON MACEDO DE OLIVEIRA	24/01/1994	6,0	50,4	56,4		56,4	
506433	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	09/10/1996	4,0	52,2	56,2		56,2	
501850	FELIPE ALEXANDRE WAGNER	20/12/1991	6,0	48,6	54,6	1,5	56,1	
501906	TIAGO ITO ELEODORO	27/11/1987	4,0	50,4	54,4	1,5	55,9	
506778	CAROLINA HELENA GONCALVES DE BARROS FARIAS	01/01/1987	7,0	48,6	55,6		55,6	
503830	TAIS FERNANDA KUSMA	07/11/1992	7,0	48,6	55,6	0,0	55,6	
504130	GUSTAVO LUIS BUCH	03/09/1990	5,0	50,4	55,4		55,4	
503927	VINICIUS CORREIA TROJAN	05/12/1997	5,0	50,4	55,4		55,4	
506679	LUANA STECHECHEN	05/01/1999	3,0	52,2	55,2		55,2	
505529	VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	26/05/1988	5,0	48,6	53,6	1,5	55,1	
502254	AMANDA ELAINE MARTINAZZO	29/07/1997	1,0	54,0	55,0		55,0	
506302	CAROLINE NOGUEIRA FIGUEIREDO	23/09/1995	4,0	50,4	54,4		54,4	
506019	GRACIELI RITA SOARES GLAZA	13/02/1985	6,0	46,8	52,8	1,5	54,3	
506782	ALANA DIETER	19/12/1999	5,0	48,6	53,6		53,6	
506177	MARLO IZAIAS MATOZO	28/05/1980	5,0	46,8	51,8	1,5	53,3	
502165	MARINA MOREIRA	17/09/1994	5,0	46,8	51,8	1,5	53,3	
502041	MAYARA CAMILE PERIZZOLO	04/04/1993	3,0	48,6	51,6	1,5	53,1	
506445	ROBERTA RUTCKEVISKI CIORCERO	05/08/1981	6,0	46,8	52,8	0,0	52,8	
502003	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	6,0	46,8	52,8		52,8	
504220	ELISEU KREPL	03/12/1973	4,0	48,6	52,6		52,6	
506925	MILENE IARROCHESKI	21/09/1999	4,0	48,6	52,6		52,6	
501821	SILMAR FERREIRA	24/02/1993	6,0	45,0	51,0	1,5	52,5	
502828	WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	27/02/1993	7,0	45,0	52,0		52,0	
506761	GUSTAVO LIMA SANTOS	16/06/1982	5,0	46,8	51,8		51,8	
506538	RALF GERALDO OLBERTZ	01/09/1982	5,0	46,8	51,8		51,8	
502132	ANDERSON RATUCHNIAK	04/12/1983	5,0	46,8	51,8		51,8	
503929	VALQUIRIA CORDEIRO	02/08/1993	5,0	46,8	51,8		51,8	
506918	LIGIA MARIANE WEBER	31/08/1990	1,0	50,4	51,4		51,4	
505686	FERNANDO HEMCKEMAIER	26/08/1980	6,0	45,0	51,0		51,0	
502190	AMANI SALEME	09/04/1996	6,0	45,0	51,0		51,0	
506268	SUELEN DE CASSIA FARIA	02/03/1983	4,0	46,8	50,8		50,8	
501831	LUIZ HENRIQUE ROVEDA	26/01/1996	4,0	46,8	50,8		50,8	
503261	DANIEL DAMMSKI HACKBART	22/12/1979	2,0	48,6	50,6		50,6	
505146	JOAO BATISTA LEITE JUNIOR	22/07/1995	7,0	43,2	50,2		50,2	
506816	RENATA ANDJARA WISNIEWSKI	15/05/1990	5,0	45,0	50,0		50,0	
502610	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992	5,0	45,0	50,0		50,0	
506930	RODRIGO COELHO	24/10/1996	5,0	45,0	50,0		50,0	
503712	CARLOS EMANOEL NIEBUHR	25/12/1981	6,0	43,2	49,2		49,2	Não aprovado
505954	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	21/05/1990	6,0	43,2	49,2		49,2	Não aprovado
505648	PALOMA REGINA LIMA NASCIMENTO	20/12/1992	6,0	43,2	49,2		49,2	Não aprovado
506910	IVAN ROBERTO MULLER MONTE	07/06/1993	6,0	43,2	49,2		49,2	Não aprovado
506074	LEONARDO SABA	11/10/1982	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
501791	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	26/03/1991	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
506554	ANA FLAVIA ALVES DE LIMA	26/04/1998	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
506890	DENER LEONARDO CHOINACKI	18/09/1999	2,0	46,8	48,8		48,8	Não aprovado
502460	MARCIO FERNANDO UTZIG	22/10/1977	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
503365	EMANUELLE CRISTINE GONCALVES	27/06/1993	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
502651	SARAH GABRIELA SAMPAIO	14/12/1995	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
503860	JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	01/02/1997	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
502907	GABRIELA CRISTINA COVALCHUK	09/04/1998	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
506296	BRUNA FRANKOSKI	01/09/1998	5,0	43,2	48,2		48,2	Não aprovado
506894	NATHANA KATO KRUM	26/08/1991	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
501901	MARIANA JORGE	05/02/1996	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
503889	RAFAELA LAVARDA	21/06/1996	3,0	45,0	48,0		48,0	Não aprovado
504183	JULIANA DE CASTRO DEUS MUNEMORI	18/11/1997	6,0	41,4	47,4		47,4	Não aprovado
502345	JOAO HALABURA JUNIOR	31/08/1976	4,0	43,2	47,2		47,2	Não aprovado
507065	LIANE CAROLINE HERRERA SAVI	29/01/1983	4,0	43,2	47,2		47,2	Não aprovado
504517	PHILIPPE AUGUSTO DOS SANTOS	11/06/1991	4,0	43,2	47,2		47,2	Não aprovado
504127	BENJAMIM JOEL LUCIAN	22/04/1993	2,0	45,0	47,0		47,0	Não aprovado
506791	LUANA MARIA GREGORIO VETTORI	19/01/1996	2,0	45,0	47,0		47,0	Não aprovado
503810	TIEME CRISTINA OSHIMA	28/06/1988	5,0	41,4	46,4		46,4	Não aprovado
503957	VALDIR FRANCISCO PEREIRA	02/12/1983	3,0	43,2	46,2		46,2	Não aprovado
506278	BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	27/08/1989	3,0	43,2	46,2		46,2	Não aprovado
503773	STEFANIE MARCELLI CHAMON	24/07/1992	3,0	43,2	46,2		46,2	Não aprovado
502894	CALEBE RIOS	29/12/1994	3,0	43,2	46,2		46,2	Não aprovado
503097	ANDERSON BARCELOS AMARAL	19/04/1983	1,0	45,0	46,0		46,0	Não aprovado
501907	NATHALIA FERNANDES DA CONCEICAO	06/02/1999	8,0	37,8	45,8		45,8	Não aprovado
503135	VIVIANE MARIA SCHOLZ BORGES	15/08/1981	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
506542	FELIPE DONATO CANEVER	23/10/1992	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
502533	CARLA GISELE POLSIN	29/11/1996	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
507135	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
506743	KAMILA NORMELIA DE SOUZA	05/09/1999	4,0	41,4	45,4		45,4	Não aprovado
502727	MARLLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	13/03/1995	2,0	43,2	45,2		45,2	Não aprovado
505695	SORAIA KAFROUNI	11/09/1978	5,0	39,6	44,6		44,6	Não aprovado
506996	WILSON ORZEVALLA JUNIOR	11/10/1983	5,0	39,6	44,6		44,6	Não aprovado
507027	DHIONATAN RODRIGO DOS SANTOS	26/06/1985	3,0	41,4	44,4		44,4	Não aprovado
503099	NATALIA MORITZ ALFONZO	28/04/1999	3,0	41,4	44,4		44,4	Não aprovado

507001	FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	07/01/1991	1,0	43,2	44,2		44,2	Não aprovado
505902	MAIRA NAJARA CROCETTI	20/03/1991	5,0	37,8	42,8		42,8	Não aprovado
507008	JOHNNY JACQUES COSTA DEBTIL	03/07/1975	3,0	39,6	42,6		42,6	Não aprovado
502102	MONICA LEITE	18/01/1997	3,0	39,6	42,6		42,6	Não aprovado
502035	BRUNO FRANCISCO CARVALHO	21/08/1986	6,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
503886	POLEANA DE FATIMA NAVARRO	18/06/1987	6,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
503369	KAUE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA	28/07/1990	6,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
506303	DANIELI BRACIAK	20/01/2000	4,0	37,8	41,8		41,8	Não aprovado
505676	ADRIANO JARENTCHUK	28/06/1983	2,0	39,6	41,6		41,6	Não aprovado
506981	THEODORO SUCHARSKI FILHO	30/07/1965	5,0	36,0	41,0		41,0	Não aprovado
501851	JULIANA CRISTINA TURKOT	04/02/1992	3,0	37,8	40,8		40,8	Não aprovado
507064	ELIANE VANESSA COLITA	16/09/1996	8,0	32,4	40,4		40,4	Não aprovado
506393	LUCAS SLOBODA ZAMULAK	02/02/1999	6,0	34,2	40,2		40,2	Não aprovado
501985	NILMA JAQUELINE CORREIA	04/08/1996	4,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
504265	FRANCIELE DAIANE MATOS	24/08/1981	3,0	36,0	39,0		39,0	Não aprovado
503799	SOIANE MARTINS RUDNICKI	21/07/1988	3,0	36,0	39,0		39,0	Não aprovado
506757	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	14/08/1999	6,0	32,4	38,4		38,4	Não aprovado
503938	THAYANNE DE CAMPOS	10/09/1985	4,0	34,2	38,2		38,2	Não aprovado
501977	MARCELO JOSE PINTO	02/05/1994	5,0	32,4	37,4		37,4	Não aprovado
501918	LUANA CAROLINE SANTOS FONSECA	05/04/1995	3,0	34,2	37,2		37,2	Não aprovado
506990	ELIZIANE APARECIDA DE LIMA	04/01/1989	1,0	36,0	37,0		37,0	Não aprovado
506764	DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	20/11/1995	6,0	30,6	36,6		36,6	Não aprovado
506703	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	12/09/1990	4,0	32,4	36,4		36,4	Não aprovado
501967	BIANCA BUDAL	21/01/1998	2,0	34,2	36,2		36,2	Não aprovado
507152	ELIEZER LIMA REIS	26/02/1988	3,0	32,4	35,4		35,4	Não aprovado
503677	KARINE LAISE HERRERA RAMIREZ	28/02/1992	3,0	32,4	35,4		35,4	Não aprovado
506786	CINTHIA MICHELE YANO	23/03/1992	4,0	30,6	34,6		34,6	Não aprovado
501854	LILIAN SUZIN DOS SANTOS	22/11/1986	1,0	32,4	33,4		33,4	Não aprovado
503797	JULIANA ALVES MARTINS	20/07/1983	4,0	28,8	32,8		32,8	Não aprovado
504807	CAROLINE WENGRZEN HRECAY	18/08/1997	4,0	28,8	32,8		32,8	Não aprovado
505141	OBERDAN BRUGALLI	22/06/1992	2,0	28,8	30,8		30,8	Não aprovado
506500	MILENA GABRIELI DALMAS KOTWISKI	23/02/2000	2,0	27,0	29,0		29,0	Não aprovado
503652	AMANDA KOPTSKI SCHUTT	23/04/1994	2,0	25,2	27,2		27,2	Não aprovado
506829	MAXWILIAM HULTHMAN	06/07/1990	0,0	27,0	27,0		27,0	Não aprovado
502928	THIAGO RIBEIRO PEREIRA	21/11/1993	5,0	18,0	23,0		23,0	Não aprovado
503155	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
502659	ALESSANDRA TARACHUK MUNIZ	02/06/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
507038	AMANDA BORBA CORDEIRO	19/01/1985	---	---	N/C		---	Desclassificado
505892	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	13/11/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506940	ANA CAROLINE SIBUT STERN	15/06/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
504688	ANA MARIA SAMPAIO JAKUBIW	21/08/1965	---	---	N/C		---	Desclassificado
506699	ANDERSON KOHTS	03/05/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502882	ANDRE FRANCISCO DOMINGUES DE SOUZA	29/01/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
507078	ANNY RENATA COSTA FRANCO	06/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506695	BRUNA ZAMARCHI	09/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503123	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	17/09/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503775	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	11/11/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
505889	CAMILLA CRISTINA STEC	31/05/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
503718	CARLOS ANDRADE TELLES	06/08/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
507124	CARLOS GUSTAVO CORDEIRO DE ANDRADE JUNIOR	12/03/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506933	CARLOS RENATO DOS SANTOS	16/08/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
507126	CRISTIANE CIESLAK DO AMARAL	12/01/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503779	DANDARA LUISA GUEDES RONCONI	16/10/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506994	DANIELA MOURA BORTOLATTO	20/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
502124	DARLEY FRANCA	04/11/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
507122	DJALMA PEREIRA JUNIOR	23/04/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506795	EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	10/12/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
501895	ELISIE MANTOVANI RODRIGUES	30/08/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503036	ERICA JANINE MACHADO DE OLIVEIRA	25/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
506666	ETHIANE PUGSLEY DALMAZ	22/10/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502006	EVELIN DA SILVA KROL	11/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503897	FELIPE PAGANO	09/06/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506747	FRANCIELE LUZIA SOARES	25/01/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
507160	GABRIEL CRISTIANO DA SILVA CASTRO	30/05/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506443	GABRIELA ALVES QUELUZ	28/10/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506437	GABRIELA PFAFFENZELLER SERRANO	30/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506293	GUILHERME ANGELINO	05/02/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
504895	GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI	29/04/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503917	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
502075	HERICA DE FATIMA DIAS	06/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503665	ISABELLE CARNASCIALI	17/02/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
506939	IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA	26/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
503882	IVOMAR LUIZ DA CONCEICAO	12/01/1976	---	---	N/C		---	Desclassificado
503016	IVONEI TRENTIN	27/06/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
502270	JAINE NIEZELSKI	12/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
506634	JEAN MARCOS BECKER	28/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
502141	JESSICA RORATO	11/04/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506949	JOAO MARIA DOS SANTOS JUNIOR	06/01/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506325	JOCELIA KLOSTER	25/08/1973	---	---	N/C		---	Desclassificado
506261	JONATHAS MARLON HRYNIEWICZ	30/04/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
503166	JOSE AUGUSTO STOSKI	31/05/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
507159	JOSILMAR PAULO KOVALSKI	19/09/1989	---	---	N/C		---	Desclassificado
506718	JULIANO ISOTON SAMPAIO	13/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
503413	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	11/07/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503101	LARISSA MARTINS	05/12/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
503463	LEANDRO CORREIA	11/12/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
504259	LEANDRO WEISSHAAR	31/05/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
505405	LEONARDO KURRLE ALVES	19/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado

503641	LETICIA TYSKI CORDEIRO	14/12/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
503057	LOUIZE KUCHARSKI DA SILVA	25/08/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
503324	LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS	16/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506205	LUCIANA CIESLAK	20/07/1982	---	---	N/C		---	Desclassificado
501955	LUIS CRISTIANO RUDEY	14/04/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
506629	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506607	LYANE TEREZINHA MENEGASSO BONATO	16/07/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502555	MARCOS ROBERTO LEAO	27/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
507068	MARINA HAAG	28/04/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
502077	MATHEUS SAD SERENATO	18/02/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
503380	MILTON BEVILAQUA	17/01/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
506468	MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO	05/06/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
503565	NELSON FERNANDO COSTA GONCALVES	16/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
503995	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
503920	PATRICIA SIMM	23/07/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
502032	PAULO HENRIQUE FUSTINONI	26/03/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
502185	PHILIPPE DIOGO DE DEUS	02/08/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
503047	POLIANE NATALE RODIO KUHNEN	23/01/1993	---	---	N/C		---	Desclassificado
506781	PRISCILA MISSAU OLBERTZ	15/12/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
506965	RANNYEL COSTA ABREU	26/11/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506882	RAYSSA PAOLA DE FARIAS FERREIRA	10/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506191	RENATA MOREIRA DE CASTILHO	23/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506316	RICARDO BELIZARIO CARNIEL	11/12/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
507063	RICARDO BENINCA	18/03/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
504947	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	06/12/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
506937	RUAN DIEGO MARTINS	21/06/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
503138	RUBIA FREIBERGER GONZALES	12/06/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
506858	SERGIO BARROS DA SILVA	16/09/1962	---	---	N/C		---	Desclassificado
506578	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	---	---	N/C		---	Desclassificado
506587	SONIA MARTHA KESSELER KUZMA	24/07/1971	---	---	N/C		---	Desclassificado
506616	SUELYN TOSAWA	15/02/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
503742	TATIELE THAIS CORREA	06/04/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
501857	THIAGO CARLOS MACHADO	11/11/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
506935	THIAGO DO LAGO PRIETO GONCALVES DE REZENDE	11/11/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
506452	VALQUIRIA VOINARSKI	25/09/1991	---	---	N/C		---	Desclassificado
506854	VINICIUS BARROS PIRES DA SILVA	29/05/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
506802	VINICIUS GABRIE MEDEIROS SOUZA	17/08/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
507025	VINICIUS JOSE BESCIAK	28/10/1990	---	---	N/C		---	Desclassificado
502306	VIVIANE MAZUR COLACO DA SILVEIRA	01/05/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
506948	WALDEMAR BROLINI MATZEMBACHER	30/04/1986	---	---	N/C		---	Desclassificado
503941	YASMIN LUIZA FAORO BARON	17/05/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
501975	KEYSSIANE LEKKI	01/08/1990	9,0	84,0	93,0	
505303	JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	19/02/1989	6,0	78,0	84,0	
503949	ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ	29/12/1973	7,0	75,0	82,0	
506661	FELIPE SPEZZATTO	03/04/1988	3,0	78,0	81,0	
501916	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	28/07/1991	3,0	78,0	81,0	
506446	JOAO ALBERTO BENDLIN JUNIOR	25/05/1985	6,0	72,0	78,0	
503566	MARCOS ANTONIO FORNARI	31/10/1983	6,0	69,0	75,0	
502095	LUANA APARECIDA RUTENSKI	24/02/2000	8,0	66,0	74,0	
505930	DAVI LEONEL KALENIK RIBEIRO	10/07/2002	8,0	66,0	74,0	
501866	LUIS ROBERTO DOMBOROVSKI GONCALVES	23/08/2001	6,0	66,0	72,0	
503992	JOAKSON MISIE DA SILVA	22/01/1990	9,0	63,0	72,0	
502086	ALAN MARCEL CAPPELLARI	05/09/1987	5,0	66,0	71,0	
502921	JOAO VITOR LINO BUGENSKI	20/01/2001	8,0	63,0	71,0	
506957	VANESSA CORDEIRO BORDUCHI	19/05/1995	9,0	60,0	69,0	
506719	LUCIAN WOIDALESKI	23/06/1993	8,0	60,0	68,0	
502784	ADRIANA GUERINO	09/05/1983	4,0	63,0	67,0	
506665	EVERTON ROIEK	13/01/1989	7,0	60,0	67,0	
503741	ANA PAULA MATOS RUDA	16/10/2001	7,0	60,0	67,0	
501892	MAYARA STRONA	01/09/1997	3,0	63,0	66,0	
502001	MATHEUS JOSE DOS SANTOS	22/04/1998	3,0	63,0	66,0	
505969	MILENA DOLENNY DOBKOSKI	01/09/2000	4,0	60,0	64,0	
502795	RAMON FERREIRA DE SOUZA AUER	02/03/2001	4,0	60,0	64,0	
505881	RODOLFO LOTH JUNIOR	02/07/1987	7,0	57,0	64,0	
503968	ANDRE TARCISIO CARNEIRO	06/09/1992	3,0	60,0	63,0	
503974	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	15/12/1982	9,0	54,0	63,0	
503951	MIRIAN CIOCZEK	11/10/1982	5,0	57,0	62,0	
506989	JULIANE APARECIDA FROELICH	23/05/1995	5,0	57,0	62,0	
506391	MARCELO BATISTA FORNARI	31/10/1983	8,0	54,0	62,0	
505931	GEISE MARA BARBOSA DE SOUZA	27/01/1986	7,0	54,0	61,0	
501861	JOVANE JOSE MUNCINELLI	10/06/1986	7,0	54,0	61,0	
503884	CAIO EMANUEL SILVEIRA	25/08/1995	7,0	54,0	61,0	
506987	JANAINA PEREIRA	12/03/1993	6,0	54,0	60,0	
506716	JOAO RICARDO SEBENELLO	06/04/1998	6,0	54,0	60,0	
506960	DEBORA MACIEL	15/07/1984	5,0	54,0	59,0	
502658	ANA CAROLINA KOBERSZTAJN	10/06/1981	8,0	51,0	59,0	
502674	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	22/09/1986	8,0	51,0	59,0	
501905	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	29/12/1986	4,0	54,0	58,0	
504147	TATIANE DE SOUZA WASMANN	02/04/1993	4,0	54,0	58,0	
503373	FERNANDO FARAH BOLLER	15/05/2000	4,0	54,0	58,0	
507043	MUANA AUGUSTA KOMONKA	24/07/1992	7,0	51,0	58,0	

506707	ELISIANE KRENSKI COELHO	29/03/1992	10,0	48,0	58,0	
503158	CLAUDIA FERNANDA ALVES	20/06/1985	3,0	54,0	57,0	
503808	FERNANDA CAROLINA CARZINO	04/02/1991	3,0	54,0	57,0	
503912	MICHAEL HENRIQUE DOMINGUES	28/07/1999	3,0	54,0	57,0	
506440	JOAN WRUBLESKI	05/12/1999	3,0	54,0	57,0	
502328	LUCIANA CARLA NICOLAK DULZ	28/08/1973	5,0	51,0	56,0	
506006	VIVIANE GLAZA LOPES	25/04/1986	5,0	51,0	56,0	
503127	HELLEN CAROLINE DA SILVA	07/06/1999	5,0	51,0	56,0	
503294	SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	08/04/1990	8,0	48,0	56,0	
505980	THIAGO KORNALEWSKI ROCHA	27/11/1989	4,0	51,0	55,0	
502031	ALESSANDRA WOLF JORDAO	09/08/1980	6,0	48,0	54,0	
502135	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	25/07/1995	2,0	51,0	53,0	
501826	MURILO AUGUSTO SCHAURICH	25/08/1997	2,0	51,0	53,0	
503081	WAGNER FERREIRA MIGUEL	10/03/1977	5,0	48,0	53,0	
507092	JOSELIA DO ROCIO MIQUELASSO	09/06/1983	1,0	51,0	52,0	
504046	CHAIANE AP DOS SANTOS RESSEL	10/11/1993	1,0	51,0	52,0	
505092	MARLON ROCHA JUNIOR	15/07/1996	1,0	51,0	52,0	
506936	DAIANE CRISTINA BOSTELMANN WENGEZYN	07/01/1990	4,0	48,0	52,0	
503611	MARCIA FRANCZAK	29/10/1994	4,0	48,0	52,0	
501962	JOAO ADRIANO PELEPEK	28/02/1996	4,0	48,0	52,0	
507139	LUCAS NATHAN WISNIESKI WOHL	14/05/2002	4,0	48,0	52,0	
503593	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14/06/1984	7,0	45,0	52,0	
507033	EDUARDA CRISTINE NUNES DE SOUZA	29/06/2003	7,0	45,0	52,0	
506361	MARCOS PAULINO DOS SANTOS	16/08/1997	3,0	48,0	51,0	
506868	ANA CLAUDIA KUCHLER	15/06/1992	6,0	45,0	51,0	
502055	ANA SUELEN ZAMPIER	02/01/1990	2,0	48,0	50,0	
503129	MARIA ESTELA RIBAS	05/07/1981	5,0	45,0	50,0	
501844	JEFERSON ANTONI PAGANOTTO	08/02/1984	5,0	45,0	50,0	
506784	ANA PAULA STRELESKI	29/09/1995	5,0	45,0	50,0	
507130	JESSICA APARECIDA MAGIEROWSKI	01/07/1996	5,0	45,0	50,0	
506143	GABRIELE AMARO	10/07/2003	5,0	45,0	50,0	
502863	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	13/07/1993	8,0	42,0	50,0	
506543	SUELI KLOCZKO WRUBLESKI	27/07/1966	4,0	45,0	49,0	Não aprovado
506522	LUCIANO SALVATTI	17/09/1987	4,0	45,0	49,0	Não aprovado
502207	ALINE APARECIDA GONTAREK BOIKO	16/04/1992	4,0	45,0	49,0	Não aprovado
507087	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	24/06/2000	4,0	45,0	49,0	Não aprovado
502196	DEBORA ZAPORO	30/12/1987	7,0	42,0	49,0	Não aprovado
502434	JOAO CENDRON JUNIOR	14/06/1984	6,0	42,0	48,0	Não aprovado
502444	MAX RODRIGO DE SOUZA DE FREITAS	11/05/1986	6,0	42,0	48,0	Não aprovado
501909	ELOIR JOSE ALVES FILHO	10/02/1993	6,0	42,0	48,0	Não aprovado
502338	ARIANE CAROLINE CHRUN	23/06/2002	6,0	42,0	48,0	Não aprovado
506690	ANDRE EUGENIO COVALCHUK	14/10/2004	9,0	39,0	48,0	Não aprovado
503035	ALESSANDRA KREKNICZKI BURATTI	19/05/1986	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
505399	SHEILA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	08/12/1992	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
505124	ANA LUCIA RODRIGUES KOZAKIEWICZ	04/08/2000	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
507162	EMMANUEL BINDER	21/09/2000	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
502668	EMILY CAROLINE PEREIRA	12/02/2002	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
502028	ROSANE REGINA DE MATTOS	07/10/1978	5,0	42,0	47,0	Não aprovado
507019	ALEX DOUGLAS ZIPPERER	10/05/1996	5,0	42,0	47,0	Não aprovado
506609	RODRIGO RUCINSKI	20/05/1989	4,0	42,0	46,0	Não aprovado
504608	HEINNER FABRICIUS VIEIRA	17/01/2001	4,0	42,0	46,0	Não aprovado
506995	MATHEUS PEREIRA RODRIGUES DE ABREU	09/04/2001	4,0	42,0	46,0	Não aprovado
501852	MARCELO BENDER	17/07/1981	3,0	42,0	45,0	Não aprovado
503397	CAROLINA BRAZ DE OLIVEIRA	23/05/1995	3,0	42,0	45,0	Não aprovado
503935	PAMELA VARELA DA SILVA	18/03/1997	3,0	42,0	45,0	Não aprovado
503878	CARINE MILENA DE SOUZA	01/01/2000	3,0	42,0	45,0	Não aprovado
501900	CAROLINE SCHMID	16/02/1990	6,0	39,0	45,0	Não aprovado
507147	HENRY MORONI LITWINSKI	19/07/1996	6,0	39,0	45,0	Não aprovado
502334	NICOLI KEZEN KUAKOSKI	19/07/1999	6,0	39,0	45,0	Não aprovado
506975	LUCI APARECIDA SALES	02/02/1965	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
504223	MONALISA JESSICA OLIVEIRA GUIS	27/11/1994	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
506093	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	08/08/1998	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
506819	IVANDRO CESAR CASAGRANDE DA CUNHA	06/08/2000	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
502271	RUAN CARLOS BINDER DA SILVA	14/05/2002	2,0	42,0	44,0	Não aprovado
506517	EDER JOSE LOTH	21/08/1982	5,0	39,0	44,0	Não aprovado
505493	VICTOR GABRIEL EMIDIO	27/11/1995	5,0	39,0	44,0	Não aprovado
502353	ANA FLAVIA RAMOS SERRAO	14/03/1997	5,0	39,0	44,0	Não aprovado
501797	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/1998	5,0	39,0	44,0	Não aprovado
506631	SALETE OLICHESKI	19/02/1993	1,0	42,0	43,0	Não aprovado
502188	ALISON SOARES DOS SANTOS ROSSA	21/09/1998	1,0	42,0	43,0	Não aprovado
506772	ALMIR BINDER	07/05/1964	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
506615	SORAIA LOPES	17/09/1975	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
507032	ANDERSON FUCK SALDANHA	26/11/1990	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
502330	ANELISE DOS SANTOS	30/09/1992	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
506924	RENAN CANCELLIER	21/12/2000	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
502234	GABRIELA TRENTO	13/06/2002	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
504148	FLAVIA ALESSANDRA WIONZEK	14/06/2003	4,0	39,0	43,0	Não aprovado
502407	AMANDA COMERLATO	20/10/1998	6,0	36,0	42,0	Não aprovado
506685	VILSON SZENDELA	27/11/1995	2,0	39,0	41,0	Não aprovado
502251	KATIA ROSANA JONSON NIZ	09/05/1969	5,0	36,0	41,0	Não aprovado
506032	GUILHERME ANDRE ALVES AFONSO	19/05/1994	5,0	36,0	41,0	Não aprovado
504790	CAROLINE BUCHHOLZ	07/02/1997	5,0	36,0	41,0	Não aprovado
506999	CAMILA RIBEIRO	05/09/1991	1,0	39,0	40,0	Não aprovado
507134	LAUDEMIR DOMINGUES JUNIOR	24/11/1994	1,0	39,0	40,0	Não aprovado
506067	TIAGO FELIPE OLIVETTE	02/04/1998	1,0	39,0	40,0	Não aprovado
506420	TIAGO MELLO	19/07/1991	4,0	36,0	40,0	Não aprovado
502557	EVERTON MATHEUS SPAUTZ	05/05/2000	4,0	36,0	40,0	Não aprovado
506475	GABRIEL NATAN FERENCZ	22/03/2001	4,0	36,0	40,0	Não aprovado
506789	LEANDRO MICHEL KONFIDERA	28/02/1989	3,0	36,0	39,0	Não aprovado

503845	JOAO VICTOR MODESTO FUA	19/07/2002	3,0	36,0	39,0	Não aprovado
503453	MARIO ALAN SCHORR	02/08/1994	2,0	36,0	38,0	Não aprovado
507163	JOSE HENRIQUE SCARATTI	11/11/2003	2,0	36,0	38,0	Não aprovado
501783	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974	4,0	33,0	37,0	Não aprovado
503580	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990	4,0	33,0	37,0	Não aprovado
503683	EDICLEIA GURALH	11/05/1988	3,0	33,0	36,0	Não aprovado
507108	KAIANE FERNANDA POGOGELSKI	26/06/1995	3,0	33,0	36,0	Não aprovado
502669	ISABELLE CRISTINE FERREIRA	12/02/1997	3,0	33,0	36,0	Não aprovado
506194	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO	27/05/2000	3,0	33,0	36,0	Não aprovado
502030	KETLYN RUANY DE MATTOS VALIERI	12/11/2001	5,0	30,0	35,0	Não aprovado
502236	ALTAMIR MAURI DE OLIVEIRA	10/04/1972	1,0	33,0	34,0	Não aprovado
506964	MARIA JOCINETE FURST	18/05/1987	2,0	30,0	32,0	Não aprovado
506556	TAYNA RAFAELA DAMS	29/06/2001	2,0	30,0	32,0	Não aprovado
506612	GABRIELLE CAMILLE BACHINSKI	05/02/2003	0,0	30,0	30,0	Não aprovado
502922	LUIZ FERNANDO BRANCO	26/10/1985	3,0	27,0	30,0	Não aprovado
502222	MAIRA ANDRESSA MENDES	31/01/1998	3,0	27,0	30,0	Não aprovado
507117	EMANUELI BUENO DA ROCHA	15/11/1999	3,0	27,0	30,0	Não aprovado
502772	VANESSA CRISTINA GRABOWSKI AOKI	27/10/1982	2,0	27,0	29,0	Não aprovado
502716	RICARDO DOS SANTOS	27/09/1988	2,0	27,0	29,0	Não aprovado
507014	EVANOE MICALICHEN	21/08/1996	1,0	27,0	28,0	Não aprovado
507114	IVONE LITKA	18/07/1989	2,0	24,0	26,0	Não aprovado
505628	EDGAR ANTONIO KURITZA JUNIOR	21/12/2001	2,0	24,0	26,0	Não aprovado
502509	NILCEA SIEPKO	15/11/1990	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
502178	DAYLANE BURZYNSKI	01/02/1994	3,0	18,0	21,0	Não aprovado
506982	ALEXANDRE BRADOSKI KMITTA	10/04/2001	---	---	---	Desclassificado
502273	AMANDA LAURA MULLER	27/03/1994	---	---	---	Desclassificado
506041	AMANDA MARTINS KILAROSKI	26/10/1998	---	---	---	Desclassificado
506213	ANA CRISTINA SAURAN	26/07/1978	---	---	---	Desclassificado
501880	ANGELICA MARIA KMITA	28/05/1978	---	---	---	Desclassificado
507110	BRUNA RIBEIRO RESENDE	26/08/1995	---	---	---	Desclassificado
507073	BRUNO SANTOS APOLINARIO	03/04/1996	---	---	---	Desclassificado
504954	CINTHIA GRALAKI DA LUZ	20/02/1983	---	---	---	Desclassificado
506759	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	---	---	---	Desclassificado
503922	EDUARDO EMMERICK	08/12/1981	---	---	---	Desclassificado
501937	EDUARDO MANTOVANI RODRIGUES	24/11/1998	---	---	---	Desclassificado
502770	GABRIEL LUCAS DA LUZ	22/06/1999	---	---	---	Desclassificado
502321	GELIANE MARCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	13/04/1973	---	---	---	Desclassificado
506900	JEAN CARLO HURYN	21/05/1991	---	---	---	Desclassificado
506434	JOAO INACIO ZAIONS BORILLE	13/07/2002	---	---	---	Desclassificado
502097	JOAO RONALDO GODOY	02/03/2001	---	---	---	Desclassificado
503110	JOICE MOLERI	31/07/1995	---	---	---	Desclassificado
507006	JULIANA DE PAULA RIBEIRO DE LIMA	12/07/1984	---	---	---	Desclassificado
504189	JUNEY PAGNONCELLI	19/02/1992	---	---	---	Desclassificado
502244	LARISSA HAUMANN GONCALVES	27/12/2000	---	---	---	Desclassificado
506958	LEONARDO HENRIQUE MELLO	23/11/2002	---	---	---	Desclassificado
506722	LETICIA CAVALHEIRO FRETE	31/08/1999	---	---	---	Desclassificado
507096	LUCAS ANDRUKIU BEREZA	24/05/2000	---	---	---	Desclassificado
502371	LUCIANARA AZEREDO	27/09/2000	---	---	---	Desclassificado
507113	LUIZ HENRIQUE LICECZEN	16/03/2000	---	---	---	Desclassificado
505844	MARCOS AURELIO BALABAN	05/04/1993	---	---	---	Desclassificado
506662	MARIANA BEMBEM DOS SANTOS	19/04/2002	---	---	---	Desclassificado
502383	MAURO LUIS RODRIGUES PEREIRA	07/02/1995	---	---	---	Desclassificado
501960	MELISSA APARECIDA REALI	29/06/1981	---	---	---	Desclassificado
506821	NAIARA SIMAO DE AMORIM	02/10/1998	---	---	---	Desclassificado
506711	PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	06/07/1973	---	---	---	Desclassificado
507054	POLIANA MABEL GUET	24/05/1995	---	---	---	Desclassificado
503382	ROBSON HAUBRICHT	12/09/1984	---	---	---	Desclassificado
506458	RONALDO GRALHA DE SOUZA	16/01/1968	---	---	---	Desclassificado
502723	SAMUEL FERNANDES VIDAL	12/04/1990	---	---	---	Desclassificado
506919	SARA SIQUEIRA BEZERRA	13/11/1974	---	---	---	Desclassificado
503188	SIMONE BATISTA PILANTIL	03/11/1994	---	---	---	Desclassificado
502520	SOLANGE NOVAK SOCHECKI	24/05/1999	---	---	---	Desclassificado
503783	THAIS CAROLINE ALVES	02/07/2001	---	---	---	Desclassificado
505685	THALIA CRISTINA DOS SANTOS HULTMAN	02/07/1999	---	---	---	Desclassificado
503079	VANUZA MACEDO	25/09/1985	---	---	---	Desclassificado
503621	WILLIAN PHELLIP DOS SANTOS BOSCA	01/11/1994	---	---	---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, 18 de novembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:46EBAA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**				**Saldo**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		**(e) = (a-d)**
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.733.161,40	25.940.321,90	3.275.387,33	15.431.291,02	89,19	10.509.030,88	3.267.956,53	15.403.921,70	89,17		10.536.400,20
JUDICIÁRIA	299.993,00	301.243,00	43.059,62	175.192,12	1,01	126.050,88	43.059,62	175.192,12	1,01		126.050,88
Defesa do Interesse Público no Processo	299.993,00	301.243,00	43.059,62	175.192,12	1,01	126.050,88	43.059,62	175.192,12	1,01		126.050,88
Judiciário											
ADMINISTRAÇÃO	2.492.876,00	2.441.079,03	301.356,38	1.573.468,31	9,09	867.610,72	301.863,38	1.573.468,31	9,11		867.610,72
Planejamento e Orçamento	275.331,00	299.331,00	43.275,45	230.501,49	1,33	68.829,51	43.275,45	230.501,49	1,33		68.829,51
Administração Geral	1.290.770,00	1.204.220,00	135.792,08	711.621,07	4,11	492.598,93	136.130,08	711.621,07	4,12		492.598,93
Administração Financeira	197.000,00	201.053,03	24.765,07	134.531,84	0,78	66.521,19	24.765,07	134.531,84	0,78		66.521,19
Controle Interno	95.986,00	95.986,00	11.671,23	65.753,35	0,38	30.232,65	11.671,23	65.753,35	0,38		30.232,65
Normatização e Fiscalização	74.972,00	79.172,00	10.018,63	46.366,43	0,27	32.805,57	10.018,63	46.366,43	0,27		32.805,57
Formação de Recursos Humanos	232.500,00	243.500,00	32.611,42	177.368,00	1,03	66.132,00	32.611,42	177.368,00	1,03		66.132,00
Administração de Receitas	306.317,00	312.817,00	42.044,50	206.148,13	1,19	106.668,87	42.213,50	206.148,13	1,19		106.668,87
Comunicação Social	20.000,00	5.000,00	1.178,00	1.178,00	0,01	3.822,00	1.178,00	1.178,00	0,01		3.822,00
DEFESA NACIONAL	41.655,00	45.155,00	3.957,67	20.973,87	0,12	24.181,13	3.957,67	20.973,87	0,12		24.181,13
Administração Geral	41.655,00	45.155,00	3.957,67	20.973,87	0,12	24.181,13	3.957,67	20.973,87	0,12		24.181,13
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.011.596,00	1.427.794,31	136.124,30	815.690,86	4,71	612.103,45	136.124,30	815.690,86	4,72		612.103,45
Administração Geral	348.317,00	500.561,97	64.372,19	313.054,63	1,81	187.507,34	64.372,19	313.054,63	1,81		187.507,34
Assistência ao Idoso	6.164,00	6.164,00	0,00	0,00	0,00	6.164,00	0,00	0,00	0,00		6.164,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	185.390,00	230.640,89	27.348,52	135.229,01	0,78	95.411,88	27.348,52	135.229,01	0,78		95.411,88
Assistência Comunitária	471.725,00	690.427,45	44.403,59	367.407,22	2,12	323.020,23	44.403,59	367.407,22	2,13		323.020,23
SAÚDE	7.464.150,65	9.188.836,11	1.225.802,26	6.305.469,97	36,44	2.883.366,14	1.221.099,46	6.300.767,17	36,47		2.888.068,94
Administração Geral	865.450,75	1.670.309,66	157.010,66	1.036.193,49	5,99	634.116,17	157.010,66	1.036.193,49	6,00		634.116,17
Atenção Básica	2.624.987,90	3.646.835,70	532.230,56	2.708.021,57	15,65	938.814,13	532.230,56	2.708.021,57	15,68		938.814,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.769.930,00	3.517.342,35	483.899,65	2.382.349,82	13,77	1.134.992,53	483.596,85	2.382.047,02	13,79		1.135.295,33
Suporte Profilático e Terapêutico	20.500,00	69.287,77	7.198,12	27.119,68	0,16	42.168,09	2.798,12	22.719,68	0,13		46.568,09
Vigilância Sanitária	31.303,00	28.973,10	1.879,14	1.879,14	0,01	27.093,96	1.879,14	1.879,14	0,01		27.093,96
Vigilância Epidemiológica	146.648,00	250.756,53	43.584,13	149.906,27	0,87	100.850,26	43.584,13	149.906,27	0,87		100.850,26
Alimentação e Nutrição	5.331,00	5.331,00	0,00	0,00	0,00	5.331,00	0,00	0,00	0,00		5.331,00
EDUCAÇÃO	6.837.929,03	7.593.840,32	854.315,95	3.600.028,25	20,81	3.993.812,07	854.484,95	3.600.028,25	20,84		3.993.812,07
Administração Geral	786.768,88	788.638,98	45.998,13	173.815,52	1,00	614.823,46	45.998,13	173.815,52	1,01		614.823,46
Ensino Fundamental	4.147.343,15	4.563.534,80	547.103,74	2.312.907,45	13,37	2.250.627,35	547.272,74	2.312.907,45	13,39		2.250.627,35
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	1.120,00	1.610,00	0,01	88.390,00	1.120,00	1.610,00	0,01		88.390,00
Educação Infantil	1.813.817,00	2.151.666,54	260.094,08	1.111.695,28	6,43	1.039.971,26	260.094,08	1.111.695,28	6,44		1.039.971,26
CULTURA	239.092,00	133.092,00	8.722,88	33.863,55	0,20	99.228,45	8.722,88	33.863,55	0,20		99.228,45
Difusão Cultural	239.092,00	133.092,00	8.722,88	33.863,55	0,20	99.228,45	8.722,88	33.863,55	0,20		99.228,45
URBANISMO	1.272.911,00	1.405.057,02	192.550,38	819.413,46	4,74	585.643,56	192.550,38	819.413,46	4,74		585.643,56
Infra-Estrutura Urbana	544.360,00	549.360,00	73.539,67	257.513,57	1,49	291.846,43	73.539,67	257.513,57	1,49		291.846,43
Serviços Urbanos	728.551,00	855.697,02	119.010,71	561.899,89	3,25	293.797,13	119.010,71	561.899,89	3,25		293.797,13
SANEAMENTO	325.230,00	428.230,00	9.303,45	264.653,17	1,53	163.576,83	9.303,45	264.653,17	1,53		163.576,83

Saneamento Básico Urbano	325.230,00	428.230,00	9.303,45	264.653,17	1,53	163.576,83	9.303,45	264.653,17	1,53	163.576,83
GESTÃO AMBIENTAL	135.728,72	201.228,72	27.803,49	112.322,46	0,65	88.906,26	27.803,49	112.322,46	0,65	88.906,26
Preservação e Conservação Ambiental	135.728,72	201.228,72	27.803,49	112.322,46	0,65	88.906,26	27.803,49	112.322,46	0,65	88.906,26
AGRICULTURA	169.648,00	167.648,00	30.818,49	107.788,51	0,62	59.859,49	30.818,49	107.788,51	0,62	59.859,49
Promoção da Produção Agropecuária	169.648,00	167.648,00	30.818,49	107.788,51	0,62	59.859,49	30.818,49	107.788,51	0,62	59.859,49
INDÚSTRIA	23.312,00	23.312,00	0,00	0,00	0,00	23.312,00	0,00	0,00	0,00	23.312,00
Promoção Industrial	23.312,00	23.312,00	0,00	0,00	0,00	23.312,00	0,00	0,00	0,00	23.312,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.951,00	27.951,00	0,00	0,00	0,00	27.951,00	0,00	0,00	0,00	27.951,00
Turismo	27.951,00	27.951,00	0,00	0,00	0,00	27.951,00	0,00	0,00	0,00	27.951,00
ENERGIA	493.755,00	494.362,85	93.747,25	382.304,88	2,21	112.057,97	93.747,25	382.304,88	2,21	112.057,97
Energia Elétrica	493.755,00	494.362,85	93.747,25	382.304,88	2,21	112.057,97	93.747,25	382.304,88	2,21	112.057,97
TRANSPORTE	1.151.993,00	1.267.654,74	246.953,32	719.063,49	4,16	548.591,25	246.953,32	719.063,49	4,16	548.591,25
Transporte Rodoviário	1.151.993,00	1.267.654,74	246.953,32	719.063,49	4,16	548.591,25	246.953,32	719.063,49	4,16	548.591,25
DESPORTO E LAZER	193.986,00	221.482,80	16.896,89	97.806,64	0,57	123.676,16	13.492,89	75.140,12	0,43	146.342,68
Desporto Comunitário	193.986,00	221.482,80	16.896,89	97.806,64	0,57	123.676,16	13.492,89	75.140,12	0,43	146.342,68
ENCARGOS ESPECIAIS	490.355,00	511.355,00	83.975,00	403.251,48	2,33	108.103,52	83.975,00	403.251,48	2,33	108.103,52
Serviço da Dívida Interna	252.000,00	252.000,00	40.755,69	208.502,39	1,21	43.497,61	40.755,69	208.502,39	1,21	43.497,61
Outros Encargos Especiais	238.355,00	259.355,00	43.219,31	194.749,09	1,13	64.605,91	43.219,31	194.749,09	1,13	64.605,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.634.348,00	2.586.785,23	158.600,87	1.870.830,56	10,81	715.954,67	158.600,87	1.870.830,56	10,83	715.954,67
JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	2.214,79	8.144,38	0,05	6.855,62	2.214,79	8.144,38	0,05	6.855,62
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	15.000,00	15.000,00	2.214,79	8.144,38	0,05	6.855,62	2.214,79	8.144,38	0,05	6.855,62
ADMINISTRAÇÃO	104.000,00	109.650,00	12.846,54	65.248,59	0,38	44.401,41	12.846,54	65.248,59	0,38	44.401,41
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	1.578,41	13.644,87	0,08	1.355,13	1.578,41	13.644,87	0,08	1.355,13
Administração Geral	21.000,00	26.650,00	1.974,22	11.057,55	0,06	15.592,45	1.974,22	11.057,55	0,06	15.592,45
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	3.228,85	10.293,70	0,06	5.706,30	3.228,85	10.293,70	0,06	5.706,30
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	750,67	3.787,60	0,02	2.212,40	750,67	3.787,60	0,02	2.212,40
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	2.680,20	13.131,43	0,08	6.868,57	2.680,20	13.131,43	0,08	6.868,57
Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00	2.634,19	13.333,44	0,08	11.666,56	2.634,19	13.333,44	0,08	11.666,56
DEFESA NACIONAL	3.000,00	3.000,00	0,00	173,18	0,00	2.826,82	0,00	173,18	0,00	2.826,82
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	173,18	0,00	2.826,82	0,00	173,18	0,00	2.826,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.500,00	22.500,00	2.588,96	12.358,56	0,07	10.141,44	2.588,96	12.358,56	0,07	10.141,44
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	2.218,16	8.345,44	0,05	5.654,56	2.218,16	8.345,44	0,05	5.654,56
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	3.000,00	7.000,00	370,80	4.013,12	0,02	2.986,88	370,80	4.013,12	0,02	2.986,88
SAÚDE	344.666,00	352.666,00	54.735,65	270.162,06	1,56	82.503,94	54.735,65	270.162,06	1,56	82.503,94
Administração Geral	20.000,00	28.000,00	4.812,50	22.337,89	0,13	5.662,11	4.812,50	22.337,89	0,13	5.662,11
Atenção Básica	144.000,00	144.000,00	23.730,73	123.298,61	0,71	20.701,39	23.730,73	123.298,61	0,71	20.701,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00	26.192,42	124.525,56	0,72	55.474,44	26.192,42	124.525,56	0,72	55.474,44
Vigilância Epidemiológica	666,00	666,00	0,00	0,00	0,00	666,00	0,00	0,00	0,00	666,00
EDUCAÇÃO	478.000,00	546.152,34	64.347,60	326.752,11	1,89	219.400,23	64.347,60	326.752,11	1,89	219.400,23
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.044,37	15.782,28	0,09	6.217,72	3.044,37	15.782,28	0,09	6.217,72
Ensino Fundamental	336.000,00	361.887,34	49.303,81	221.796,59	1,28	140.090,75	49.303,81	221.796,59	1,28	140.090,75
Educação Infantil	120.000,00	162.265,00	11.999,42	89.173,24	0,52	73.091,76	11.999,42	89.173,24	0,52	73.091,76
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	33.220,00	92.244,89	10.550,24	46.164,95	0,27	46.079,94	10.550,24	46.164,95	0,27	46.079,94
Infra-Estrutura Urbana	26.620,00	26.620,00	3.454,44	16.840,09	0,10	9.779,91	3.454,44	16.840,09	0,10	9.779,91
Serviços Urbanos	6.600,00	65.624,89	7.095,80	29.324,86	0,17	36.300,03	7.095,80	29.324,86	0,17	36.300,03
SANEAMENTO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INDÚSTRIA	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
Promoção Industrial	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
Turismo	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00

TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	5.882,70	36.589,28	0,21	13.410,72	5.882,70	36.589,28	0,21	13.410,72
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	5.882,70	36.589,28	0,21	13.410,72	5.882,70	36.589,28	0,21	13.410,72
DESPORTO E LAZER	2.500,00	4.500,00	742,13	3.747,63	0,02	752,37	742,13	3.747,63	0,02	752,37
Desporto Comunitário	2.500,00	4.500,00	742,13	3.747,63	0,02	752,37	742,13	3.747,63	0,02	752,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.568.800,00	1.374.410,00	4.692,26	1.101.489,82	6,37	272.920,18	4.692,26	1.101.489,82	6,38	272.920,18
Serviço da Dívida Interna	1.518.800,00	1.225.490,00	4.692,26	1.051.753,22	6,08	173.736,78	4.692,26	1.051.753,22	6,09	173.736,78
Outros Encargos Especiais	50.000,00	148.920,00	0,00	49.736,60	0,29	99.183,40	0,00	49.736,60	0,29	99.183,40
TOTAL	**25.367.509,40**	**28.527.107,13**	**3.433.988,20**	**17.302.121,58**	**100,00**	**11.224.985,55**	**3.426.557,40**	**17.274.752,26**	**100,00**	**11.252.354,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em18/nov/2021 as 10h e 35m.										

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MARLENE MORAESCRUZ SOARES
Controle Interno

RAQUELTEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A36094E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXOS A LEI 3101

ANEXO I
Praça dos Três Poderes, s/nº - 85550-000
Coronel Vivida – PR
(46) 3232-8300 - (46) 3232-8365 - www.coronelvivida.pr.gov.br
(Anexo à Lei nº 3101/2021, de 17/11/2021) CNPJ 76.995.455/0001-56
ANEXO À LEI 3066/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025, e ANEXO À LEI 3075/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2022
Alterações da Despesa:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0013 – ENSINO REGULAR
Demonstrativo "completo" da Ação 1.015 – Modernização e estruturação educacional (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unida- de de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.015 – Modernização e estruturação educacional	05.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO	Adquirir veículos, equipamentos e materiais destinados a eficiência e eficácia da administração do departamento de Educação; Adquirir equipamentos para laboratório de informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino; Promover a informatização de todas as Escolas Municipais, acentuando acesso à informática, e promovendo a inclusão digital.Implantação de plataforma interativa educacional abrangendo toda rede escolar.Aquisição de TABLETS para cada aluno das turmas de 5º ano, extendendo para as DEMAIS séries escolares; Garantir salas de aula com material adequado, climatização e espaço de recreação ao ar livre; Estruturar física e pedagogicamente as escolas dos núcleos rurais e urbanos, incluindo ampliação de salas, construção e cobertura de quadras , pátios escolares e parquinhos ; promover a reforma e revitalizar a Casa Familiar Rural; implantação de escola integral no campo; Promover a construção, ampliação, reforma e adequação de prédios escolares municipais, visando melhorar a estrutura do espaço físico para atender a demanda; Ampliar e adequar os prédios das Escolas Municipais para atender alunos com necessidades especiais; Adquirir projetores munltimidia, quadros interativos, e quadros brancos para salas de aula; Aquisicao de equipamentos para a cozinha, bebedouro, equipamentos esportivos; adequar a estrutura fisica das escolas conforme estratégia 20.9 do PME-Plano Municipal de Educacao; Aquisicao de playgrounds para atender o Ensino Fundamental; assegurar acessibilidade arquitetonica para todas as escolas da rede municipal com: rampas,banheiros, toldos,corrimoes,equipamentos e mobiliarios adequados de acordo com a necessidade; promover a reforma do Colégio Estadual de Vista Alegre.	P	Veícu- los e equipa-mentos	und	2022	1,00	20.000,00	40.000,00
Função: 12						2023	1,00	22.000,00	33.000,00
Subfunção: 361						2024	1,00	23.000,00	33.000,00
						2025	1,00	25.000,00	35.000,00
						TOTA L PPA	4,00	90.000,00	141.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**90.000,00**	**141.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 1.015 – Modernização e estruturação educacional:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
449052.00	Equipamentos e material permanente	107	2022	20.000,00	20.000,00	0,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	107	2023	22.000,00	11.000,00	(-) 11.000,00

449052.00	Equipamentos e material permanente	107	2024	23.000,00	10.000,00	(-) 13.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	107	2025	25.000,00	10.000,00	(-) 15.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1044	2022	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1044	2023	0,00	22.000,00	(+) 22.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1044	2024	0,00	23.000,00	(+) 23.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1044	2025	0,00	25.000,00	(+) 25.000,00
TOTAIS.....R$				**90.000,00**	**141.000,00**	**(+) 51.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0013 – ENSINO REGULAR

Demonstrativo "completo" da Ação 2.012 – Manutenção do ensino fundamental (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unida- de de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.012 – Manutenção do ensino fundamental Função: 12 Subfunção: 361	05.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO	Adquirir e promover a distrib.de material didático e pedagógico; EDUCAÇÃO P/O TRÂNSITO.Prop.capacit.p/professores do ens.fundamental, merendeiras e serventes;Pgto.Hs.Extras;Dar contin.ao projeto educação ampliada; Manter/apoiar atividades da adm.escolar; Manter o programa de complemento educ.aos alunos, proporcionando assistência aos educandos com atendimento psicológico, fonodiologico e psicopedagógico; Prop.assistência ao educando, c/atend.psicológico,fonoaud., psicopedagógico e c/profissionais espec.nas mais diversas nec.especiais;Manter sist.de acompanham.alunos,utilizando indicadores do projeto pedagógico das escolas municipais c/base na BNCC e diretrizes da educação p/avaliação da Rede Mun.de Ensino,adeq.a carga horária de psicóloga/fonoaudióloga/psicopedagoga,bem como implantar a avaliação municipal de ensino p/obtenção de melhores desenvolvimento e maiores índices no IDEB; Proporcionar a construção de material didático e um documentário relacionado a formação da Cratera de Impacto de Vista Alegre e com produção de informativos sobre as cachoeiras municipais.Manter e apoiar pedagogicamente o Programa AABB Comunidade e Fonte de Talentos;Apoiar a capacit.dos agentes prestadores de serviços na área de educação;Manter nas escolas municipais equipe pedagógica sendo a carga horária dependente do número de alunos por unidade; Universalizar o ens.fundamental,garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola,em conf.c/a leg.vigente;Fortalecer a política de valorização dos profissionais da educação,reformulando o Estatuto do Magistério; Prom.ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizado dos alunos da Rede Mun.Ensino e manter programas de capacit.nas áreas pedagógicas,técnica e gerencial,p/meio de cursos,seminários,congressos e outros; Divulgar as ações relacionadas ao ensino fundamental;Contratar serviços de consult.e assessoria p/apoiar os programas e ações voltadas a melhoria do ensino fundamental; Manter banco de dados atualizados	A	Manu-tenção mantida	und	2022 2023 2024 2025 TOTAL PPA	1,00 1,00 1,00 1,00 4,00	91.000,00 97.000,00 107.000,00 115.000,00 410.000,00	182.000,00 123.000,00 119.000,00 127.000,00 551.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**410.000,00**	**551.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 2.012 – Manutenção do ensino fundamental:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	107	2022	30.000,00	30.000,00	0,00
339030.00	Material de consumo	107	2023	32.000,00	10.000,00	(-) 22.000,00
339030.00	Material de consumo	107	2024	35.000,00	5.000,00	(-) 30.000,00
339030.00	Material de consumo	107	2025	38.000,00	5.000,00	(-) 33.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2022	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2023	0,00	32.000,00	(+) 32.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2024	0,00	35.000,00	(+) 35.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2025	0,00	38.000,00	(+) 38.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2022	5.000,00	5.000,00	0,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2023	5.000,00	1.000,00	(-) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2024	6.000,00	1.000,00	(-) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2025	6.000,00	1.000,00	(-) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2022	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2023	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2024	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2025	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2022	50.000,00	50.000,00	0,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2023	54.000,00	14.000,00	(-) 40.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2024	59.000,00	5.000,00	(-) 54.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2025	64.000,00	5.000,00	(-) 59.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2022	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2023	0,00	54.000,00	(+) 54.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2024	0,00	59.000,00	(+) 59.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2025	0,00	64.000,00	(+) 64.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	107	2022	6.000,00	6.000,00	0,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	107	2023	6.000,00	1.000,00	(-) 5.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	107	2024	7.000,00	1.000,00	(-) 6.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	107	2025	7.000,00	1.000,00	(-) 6.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	1044	2022	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	1044	2023	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	1044	2024	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	1044	2025	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00

TOTAIS.....R$	**410.000,00**	**551.000,00**	**(+) 141.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0015 – TRANSPORTE ESCOLAR

Demonstrativo "completo" da Ação 2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unida- de de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar	05.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO	Custear o transporte escolar, com ônibus e veículos menores, próprios e terceirizados, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino - do 1º ao 5º ano, educação infantil e especial, Casa Familiar Rural e apoiar outros níveis de educação em convênio com o governo Estadual e Federal; Manter auxílio financeiro para custeio do transporte escolar de alunos de terceiro grau que residem no município e que estudam nas instituições de Ensino Superior da Região Sudoeste do Paraná conforme legislação municipal; Manter um controle quantitativo e qualitativo do transporte escolar; Estruturar o Transporte Escolar utilizando georreferencial a fim de aperfeiçoar o serviço e reduzir o custo; Adquirir veículos para o transporte escolar, tais como: ônibus, microônibus e vans; Proporcionar aos estudantes da área rural do Município de Coronel Vivida condições de acesso aos estabelecimentos de ensino, visando atingir 100% das crianças em idade escolar	A	Trans- porte escolar	und	2022	1,00	1.099.000,00	2.198.000,00
						2023	1,00	1.193.000,00	1.288.000,00
Função: 12						2024	1,00	1.288.000,00	1.310.000,00
						2025	1,00	1.393.000,00	1.415.000,00
Subfunção: 361						TOTAL PPA	4,00	4.973.000,00	6.211.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**4.973.000,00**	**6.211.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	107	2022	500.000,00	500.000,00	0,00
339030.00	Material de consumo	107	2023	540.000,00	40.000,00	(-) 500.000,00
339030.00	Material de consumo	107	2024	580.000,00	10.000,00	(-) 570.000,00
339030.00	Material de consumo	107	2025	630.000,00	10.000,00	(-) 620.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2022	0,00	500.000,00	(+) 500.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2023	0,00	540.000,00	(+) 540.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2024	0,00	580.000,00	(+) 580.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2025	0,00	630.000,00	(+) 630.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2022	550.000,00	550.000,00	0,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2023	600.000,00	50.000,00	(-) 550.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2024	650.000,00	10.000,00	(-) 640.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2025	700.000,00	10.000,00	(-) 690.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1044	2022	0,00	550.000,00	(+) 550.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1044	2023	0,00	600.000,00	(+) 600.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1044	2024	0,00	650.000,00	(+) 650.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1044	2025	0,00	700.000,00	(+) 700.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2022	4.000,00	4.000,00	0,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2023	4.000,00	1.000,00	(-) 3.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2024	5.000,00	1.000,00	(-) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2025	5.000,00	1.000,00	(-) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2022	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2023	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2024	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2022	45.000,00	45.000,00	0,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2023	49.000,00	4.000,00	(-) 45.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2024	53.000,00	1.000,00	(-) 52.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2025	58.000,00	1.000,00	(-) 57.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2022	0,00	45.000,00	(+) 45.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2023	0,00	49.000,00	(+) 49.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2024	0,00	53.000,00	(+) 53.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2025	0,00	58.000,00	(+) 58.000,00
TOTAIS.....R$				**4.973.000,00**	**6.211.000,00**	**(+) 1.238.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0013 – ENSINO REGULAR

Demonstrativo "completo" da Ação 2.013 – Merenda escolar (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou	Unida- de de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$

				Serviço)					
2.013 – Merenda escolar Função: 12 Subfunção: 306	05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, inclusive para os centros municipais de educação infantil, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e próprios do Município, a fim de garantir a permanência do educando na escola e melhorar a qualidade de ensino; ministrar cursos de aperfeiçoamento para as merendeiras; preparar a alimentação para servir aos educandos e desempenhar todas as atividades exigidas para a merenda escolar; Fornecer merenda escolar para todas as crianças das unidades de ensino fundamental(series iniciais); Fornecer merenda/alimentação escolar para todas as crianças das unidades de ensino infantil;	P	Veícu- los e equipa-mentos	und	2022	1,00	400.000,00	550.000,00
						2023	1,00	430.000,00	450.000,00
						2024	1,00	470.000,00	475.000,00
						2025	1,00	500.000,00	505.000,00
						TOTAL PPA	4,00	1.800.000,00	1.980.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**1.800.000,00**	**1.980.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 2.013 – Merenda escolar:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	2022	400.000,00	150.000,00	(-) 250.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	2023	430.000,00	20.000,00	(-) 410.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	2024	470.000,00	5.000,00	(-) 465.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	2025	500.000,00	5.000,00	(-) 495.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2022	0,00	400.000,00	(+) 400.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2023	0,00	430.000,00	(+) 430.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2024	0,00	470.000,00	(+) 470.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2025	0,00	500.000,00	(+) 500.000,00
TOTAIS.....R$				**1.800.000,00**	**1.980.000,00**	**(+) 180.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0015 – TRANSPORTE ESCOLAR

Demonstrativo "completo" da Ação 2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unida- de de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar Função: 12 Subfunção: 361	05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Custear o transporte escolar, com ônibus e veículos menores, próprios e terceirizados, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino - do 1º ao 5º ano, educação infantil e especial, Casa Familiar Rural e apoiar outros níveis de educação em convênio com o governo Estadual e Federal; Manter auxílio financeiro para custeio do transporte escolar de alunos de terceiro grau que residem no município e que estudam nas instituições de Ensino Superior da Região Sudoeste do Paraná conforme legislação municipal; Manter um controle quantitativo e qualitativo do transporte escolar; Estruturar o Transporte Escolar utilizando georreferencial a fim de aperfeiçoar o serviço e reduzir o custo; Adquirir veículos para o transporte escolar, tais como: ônibus, microônibus e vans; Proporcionar aos estudantes da área rural do Município de Coronel Vivida condições de acesso aos estabelecimentos de ensino, visando atingir 100% das crianças em idade escolar	A	Trans- porte escolar	und	2022	1,00	184.000,00	348.000,00
						2023	1,00	196.000,00	208.000,00
						2024	1,00	208.000,00	211.000,00
						2025	1,00	220.000,00	223.000,00
						TOTAL PPA	4,00	808.000,00	808.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**808.000,00**	**990.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	115	2022	17.000,00	7.000,00	(-) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	115	2023	18.000,00	1.000,00	(-) 17.000,00
339030.00	Material de consumo	115	2024	19.000,00	1.000,00	(-) 18.000,00
339030.00	Material de consumo	115	2025	20.000,00	1.000,00	(-) 19.000,00
339030.00	Material de consumo	1043	2022	0,00	17.000,00	(+) 17.000,00
339030.00	Material de consumo	1043	2023	0,00	18.000,00	(+) 18.000,00
339030.00	Material de consumo	1043	2024	0,00	19.000,00	(+) 19.000,00
339030.00	Material de consumo	1043	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	115	2022	150.000,00	150.000,00	0,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	115	2023	160.000,00	10.000,00	(-) 150.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	115	2024	170.000,00	1.000,00	(-) 169.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	115	2025	180.000,00	1.000,00	(-) 179.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1043	2022	0,00	150.000,00	(+) 150.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1043	2023	0,00	160.000,00	(+) 160.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1043	2024	0,00	170.000,00	(+) 170.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1043	2025	0,00	180.000,00	(+) 180.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	115	2022	17.000,00	7.000,00	(-) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	115	2023	18.000,00	1.000,00	(-) 17.000,00

339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	115	2024	19.000,00	1.000,00	(-) 18.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	115	2025	20.000,00	1.000,00	(-) 19.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1043	2022	0,00	17.000,00	(+) 17.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1043	2023	0,00	18.000,00	(+) 18.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1043	2024	0,00	19.000,00	(+) 19.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1043	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
TOTAIS.....R$				**808.000,00**	**990.000,00**	**(+) 182.000,00**

RESUMO DA DESPESA:

"AUMENTO" DA PREVISÃO DA DESPESA NO PPA: 2022-2025, e LDO 2022:

2022	2023	2024	2025
(+) 1.524.000,00	(+) 164.000,00	(+) 52.000,00	(+) 52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Praça dos Três Poderes, s/nº - 85550-000

Coronel Vivida – PR

(46) 3232-8300 - (46) 3232-8365 - www.coronelvivida.pr.gov.br

(Anexo à Lei nº 3101/2021, de 17/11/2021) CNPJ 76.995.455/0001-56

ANEXO À LEI 3066/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025, e ANEXO À LEI 3075/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2022

Alterações da Receita:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação			**Receitas Previstas**											
RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			**2022**			**2023**			**2024**			**2025**		
Fonte de Recur- sos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**
107	13210101020104	Rend BB c/c 10241-5 – Salário Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	(-) 11.000,00	12.000,00	00,00	(-) 12.000,00	13.000,00	0,00	(-) 13.000,00
1044	13210101020104	Rend BB c/c 10241-5 – Salário Educação	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00	0,00	11.000,00	(+) 11.000,00	0,00	12.000,00	(+) 12.000,00	0,00	13.000,00	(+) 13.000,00
107	1714500101	Transferência do Salário Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.301.000,00	132.000,00	(-) 1.169.000,00	1.406.000, 00	44.000,00	(-) 1.362.000,00	1.520.000,00	44.000,00	(-) 1.476.000,00
1044	1714500101	Transferência do Salário Educação - Principal	0,00	1.200.000,00	(+)1.200.000,00	0,00	1.301.000,00	(+)1.301.000,00	0,00	1.406.000,00	(+)1.406.000,00	0,00	1.520.000,00	(+)1.520.000,00
110	13210101020105	Rend BB c/c 22214-3 – FNDE/PNAE	5.000,00	0,00	(-) 5.000,00	5.000,00	0,00	(-) 5.000,00	6.000,00	0,00	(-) 6.000,00	6.000,00	0,00	(-) 6.000,00
1042	13210101020105	Rend BB c/c 22214-3 – FNDE/PNAE	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
110	1714520101	Transferencias diretas do FNDE ao PNAE - Principal	395.000,00	150.000,00	(-) 245.000,00	425.000,00	20.000,00	(-) 405.000,00	464.000,00	5.000,00	(-) 459.000,00	494.000,00	5.000,00	(-) 489.000,00
1042	1714520101	Transferencias diretas do FNDE ao PNAE - Principal	0,00	395.000,00	(+) 395.000,00	0,00	425.000,00	(+) 425.000,00	0,00	464.000,00	(+) 464.000,00	0,00	494.000,00	(+) 494.000,00
115	13210101020107	Rend BB c/c 10431-0 FNDE/PNATE	3.000,00	0,00	(-) 3.000,00	3.000,00	0,00	(-) 3.000,00	4.000,00	0,00	(-) 4.000,00	4.000,00	0,00	(-) 4.000,00
1043	13210101020107	Rend BB c/c 10431-0 FNDE/PNATE	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00
115	1714530101	BB C/C 10431-0 Transferencias FNDE/PNATE (Transporte Escolar)	181.000,00	164.000,00	(-) 17.000,00	193.000,00	12.000,00	(-) 181.000,00	204.000,00	3.000,00	(-) 201.000,00	216.000,00	3.000,00	(-) 213.000,00
1043	1714530101	BB C/C 10431-0 Transferencias FNDE/PNATE (Transporte Escolar)	0,00	181.000,00	(+) 181.000,00	0,00	193.000,00	(+) 193.000,00	0,00	204.000,00	(+) 204.000,00	0,00	216.000,00	(+) 216.000,00
TOTAL FONTES: 107,110,115,1042,1043 e 1044.....R$			**1.794.000,00**	**3.318.000,00**	**(+)1.524.000,00**	**1.938.000,00**	**2.102.000,00**	**(+) 164.000,00**	**2.096.000, 00**	**2.148.000,00**	**(+) 52.000,00**	**2.253.000,00**	**2.305.000,00**	**(+) 52.000,00**

RESUMO DA RECEITA:

"AUMENTO" DA PREVISÃO DA RECEITA NO PPA: 2022-2025, e LDO 2022:

2022	2023	2024	2025
(+) 1.524.000,00	(+) 164.000,00	(+) 52.000,00	(+) 52.000,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:34603B93

CONTABILIDADE PMCV
ALTERA PPA E LDO - RECLASSIFICAÇÃO

ANEXO I

Praça dos Três Poderes, s/nº - 85550-000

(46) 3232-8300 - (46) 3232-8365 - www.coronelvivida.pr.gov.br

(Anexo à Lei nº 3101/2021, de 17/11/2021) CNPJ 76.995.455/0001-56

ANEXO À LEI 3066/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025, e ANEXO À LEI 3075/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2022

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0013 – ENSINO REGULAR

Demonstrativo "completo" da Ação 1.015 – Modernização e estruturação educacional (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unida- de de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.015 – Modernização e estruturação educacional Função: 12 Subfunção: 361	05.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO	Adquirir veículos, equipamentos e materiais destinados a eficiência e eficácia da administração do departamento de Educação; Adquirir equipamentos para laboratório de informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino; Promover a informatização de todas as Escolas Municipais, acentuando acesso à informática, e promovendo a inclusão digital.Implantação de plataforma interativa educacional abrangendo toda rede escolar.Aquisição de TABLETS para cada aluno das turmas de 5º ano, extendendo para as DEMAIS séries escolares; Garantir salas de aula com material adequado, climatização e espaço de recreação ao ar livre; Estruturar física e pedagogicamente as escolas dos núcleos rurais e urbanos, incluindo ampliação de salas, construção e cobertura de quadras , pátios escolares e parquinhos ; promover a reforma e revitalizar a Casa Familiar Rural; implantação de escola integral no campo; Promover a construção, ampliação, reforma e adequação de prédios escolares municipais, visando melhorar a estrutura do espaço físico para atender a demanda; Ampliar e adequar os prédios das Escolas Municipais para atender alunos com necessidades especiais; Adquirir projetores munltimidia, quadros interativos, e quadros brancos para salas de aula; Aquisicao de equipamentos para a cozinha, bebedouro, equipamentos esportivos; adequar a estrutura fisica das escolas conforme estratégia 20.9 do PME-Plano Municipal de Educacao; Aquisicao de playgrounds para atender o Ensino Fundamental; assegurar acessibilidade arquitetonica para todas as escolas da rede municipal com: rampas,banheiros, toldos,corrimoes,equipamentos e mobiliarios adequados de acordo com a necessidade; promover a reforma do Colégio Estadual de Vista Alegre.	P	Veícu-los e equipa-mentos	und	2022	1,00	20.000,00	40.000,00
						2023	1,00	22.000,00	33.000,00
						2024	1,00	23.000,00	33.000,00
						2025	1,00	25.000,00	35.000,00
						TOTAL PPA	4,00	90.000,00	141.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**90.000,00**	**141.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 1.015 – Modernização e estruturação educacional:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
449052.00	Equipamentos e material permanente	107	2022	20.000,00	20.000,00	0,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	107	2023	22.000,00	11.000,00	(-) 11.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	107	2024	23.000,00	10.000,00	(-) 13.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	107	2025	25.000,00	10.000,00	(-) 15.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1044	2022	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1044	2023	0,00	22.000,00	(+) 22.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1044	2024	0,00	23.000,00	(+) 23.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	1044	2025	0,00	25.000,00	(+) 25.000,00
TOTAIS.....R$				**90.000,00**	**141.000,00**	**(+) 51.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0013 – ENSINO REGULAR

Demonstrativo "completo" da Ação 2.012 – Manutenção do ensino fundamental (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unida-de de medida	Ano	Met as físic as	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.012 – Manutenção do ensino fundamental Função: 12 Subfunção: 361	05.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO	Adquirir e promover a distrib.de material didático e pedagógico; EDUCAÇÃO P/O TRÂNSITO.Prop.capacit.p/professores do ens.fundamental, merendeiras e serventes;Pgto.Hs.Extras;Dar contin.ao projeto educação ampliada; Manter/apoiar atividades da adm.escolar; Manter o programa de complemento educ.aos alunos, proporcionando assistência aos educandos com atendimento psicológico, fonodiologico e psicopedagógico; Prop.assistência ao educando, c/atend.psicológico,fonoaud., psicopedagógico e c/profissionais espec.nas mais diversas nec.especiais;Manter sist.de acompanham.alunos,utilizando indicadores do projeto pedagógico das escolas municipais c/base na BNCC e diretrizes da educação p/avaliação da Rede Mun.de Ensino,adeq.a carga horária de psicóloga/fonoaudióloga/psicopedagoga,bem como implantar a avaliação municipal de ensino p/obtenção de melhores desenvolvimento e maiores índices no IDEB; Proporcionar a construção de material didático e um documentário relacionado a formação da Cratera de Impacto de Vista Alegre e com produção de informativos sobre as cachoeiras municipais.Manter e apoiar pedagogicamente o Programa AABB Comunidade e Fonte de Talentos;Apoiar a capacit.dos agentes prestadores de serviços na área de educação;Manter nas escolas municipais equipe pedagógica sendo a carga horária dependente do número de alunos por unidade; Universalizar o ens.fundamental,garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola,em conf.c/a leg.vigente;Fortalecer a política de valorização dos profissionais da educação,reformulando o Estatuto do Magistério; Prom.ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizado dos alunos da Rede Mun.Ensino e manter programas de capacit.nas áreas pedagógicas,técnica e gerencial,p/meio de cursos,seminários,congressos e outros; Divulgar as ações relacionadas ao ensino fundamental;Contratar serviços de consult.e assessoria p/apoiar os programas e ações voltadas a melhoria do ensino fundamental; Manter banco de dados atualizados	A	Manu-tenção mantida	und	2022	1,00	91.000,00	182.000,00
						2023	1,00	97.000,00	123.000,00
						2024	1,00	107.000,00	119.000,00
						2025	1,00	115.000,00	127.000,00
						TOTAL PPA	4,00	410.000,00	551.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**410.000,00**	**551.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 2.012 – Manutenção do ensino fundamental:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	107	2022	30.000,00	30.000,00	0,00
339030.00	Material de consumo	107	2023	32.000,00	10.000,00	(-) 22.000,00
339030.00	Material de consumo	107	2024	35.000,00	5.000,00	(-) 30.000,00
339030.00	Material de consumo	107	2025	38.000,00	5.000,00	(-) 33.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2022	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2023	0,00	32.000,00	(+) 32.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2024	0,00	35.000,00	(+) 35.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2025	0,00	38.000,00	(+) 38.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2022	5.000,00	5.000,00	0,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2023	5.000,00	1.000,00	(-) 4.000,00

339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2024	6.000,00	1.000,00	(-) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2025	6.000,00	1.000,00	(-) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2022	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2023	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2024	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2025	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2022	50.000,00	50.000,00	0,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2023	54.000,00	14.000,00	(-) 40.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2024	59.000,00	5.000,00	(-) 54.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2025	64.000,00	5.000,00	(-) 59.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2022	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2023	0,00	54.000,00	(+) 54.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2024	0,00	59.000,00	(+) 59.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2025	0,00	64.000,00	(+) 64.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	107	2022	6.000,00	6.000,00	0,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	107	2023	6.000,00	1.000,00	(-) 5.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	107	2024	7.000,00	1.000,00	(-) 6.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	107	2025	7.000,00	1.000,00	(-) 6.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	1044	2022	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	1044	2023	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	1044	2024	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
339040.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação-PJ	1044	2025	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
TOTAIS.....R$				**410.000,00**	**551.000,00**	**(+) 141.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0015 – TRANSPORTE ESCOLAR

Demonstrativo "completo" da Ação 2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar Função: 12 Subfunção: 361	05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Custear o transporte escolar, com ônibus e veículos menores, próprios e terceirizados, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino - do 1º ao 5º ano, educação infantil e especial, Casa Familiar Rural e apoiar outros níveis de educação em convênio com o governo Estadual e Federal; Manter auxílio financeiro para custeio do transporte escolar de alunos de terceiro grau que residem no município e que estudam nas instituições de Ensino Superior da Região Sudoeste do Paraná conforme legislação municipal; Manter um controle quantitativo e qualitativo do transporte escolar; Estruturar o Transporte Escolar utilizando georreferencial a fim de aperfeiçoar o serviço e reduzir o custo; Adquirir veículos para o transporte escolar, tais como: ônibus, microônibus e vans; Proporcionar aos estudantes da área rural do Município de Coronel Vivida condições de acesso aos estabelecimentos de ensino, visando atingir 100% das crianças em idade escolar	A	Trans-porte escolar	und	2022	1,00	1.099.000,00	2.198.000,00
						2023	1,00	1.193.000,00	1.288.000,00
						2024	1,00	1.288.000,00	1.310.000,00
						2025	1,00	1.393.000,00	1.415.000,00
						TOTAL PPA	4,00	4.973.000,00	6.211.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**4.973.000,00**	**6.211.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	107	2022	500.000,00	500.000,00	0,00
339030.00	Material de consumo	107	2023	540.000,00	40.000,00	(-) 500.000,00
339030.00	Material de consumo	107	2024	580.000,00	10.000,00	(-) 570.000,00
339030.00	Material de consumo	107	2025	630.000,00	10.000,00	(-) 620.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2022	0,00	500.000,00	(+) 500.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2023	0,00	540.000,00	(+) 540.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2024	0,00	580.000,00	(+) 580.000,00
339030.00	Material de consumo	1044	2025	0,00	630.000,00	(+) 630.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2022	550.000,00	550.000,00	0,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2023	600.000,00	50.000,00	(-) 550.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2024	650.000,00	10.000,00	(-) 640.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	107	2025	700.000,00	10.000,00	(-) 690.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1044	2022	0,00	550.000,00	(+) 550.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1044	2023	0,00	600.000,00	(+) 600.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1044	2024	0,00	650.000,00	(+) 650.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1044	2025	0,00	700.000,00	(+) 700.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2022	4.000,00	4.000,00	0,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2023	4.000,00	1.000,00	(-) 3.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2024	5.000,00	1.000,00	(-) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	107	2025	5.000,00	1.000,00	(-) 4.000,00

339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2022	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2023	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2024	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1044	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2022	45.000,00	45.000,00	0,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2023	49.000,00	4.000,00	(-) 45.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2024	53.000,00	1.000,00	(-) 52.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	107	2025	58.000,00	1.000,00	(-) 57.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2022	0,00	45.000,00	(+) 45.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2023	0,00	49.000,00	(+) 49.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2024	0,00	53.000,00	(+) 53.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1044	2025	0,00	58.000,00	(+) 58.000,00
TOTAIS.....R$				**4.973.000,00**	**6.211.000,00**	**(+) 1.238.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0013 – ENSINO REGULAR

Demonstrativo "completo" da Ação 2.013 – Merenda escolar (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.013 – Merenda escolar Função: 12 Subfunção: 306	05.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO	Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, inclusive para os centros municipais de educação infantil, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e próprios do Município, a fim de garantir a permanência do educando na escola e melhorar a qualidade de ensino; ministrar cursos de aperfeiçoamento para as merendeiras; preparar a alimentação para servir aos educandos e desempenhar todas as atividades exigidas para a merenda escolar; Fornecer merenda escolar para todas as crianças das unidades de ensino fundamental(series iniciais); Fornecer merenda/alimentação escolar para todas as crianças das unidades de ensino infantil;	P	Veículos e equipamentos	und	2022	1,00	400.000,00	550.000,00
						2023	1,00	430.000,00	450.000,00
						2024	1,00	470.000,00	475.000,00
						2025	1,00	500.000,00	505.000,00
						TOTAL PPA	4,00	1.800.000,0 0	1.980.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**1.800.000,0 0**	**1.980.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 2.013 – Merenda escolar:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	2022	400.000,00	150.000,00	(-) 250.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	2023	430.000,00	20.000,00	(-) 410.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	2024	470.000,00	5.000,00	(-) 465.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	2025	500.000,00	5.000,00	(-) 495.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2022	0,00	400.000,00	(+) 400.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2023	0,00	430.000,00	(+) 430.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2024	0,00	470.000,00	(+) 470.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042	2025	0,00	500.000,00	(+) 500.000,00
TOTAIS.....R$				**1.800.000,00**	**1.980.000,00**	**(+) 180.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0015 – TRANSPORTE ESCOLAR

Demonstrativo "completo" da Ação 2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar Função: 12 Subfunção: 361	05.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO	Custear o transporte escolar, com ônibus e veículos menores, próprios e terceirizados, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino - do 1º ao 5º ano, educação infantil e especial, Casa Familiar Rural e apoiar outros níveis de educação em convênio com o governo Estadual e Federal; Manter auxílio financeiro para custeio do transporte escolar de alunos de terceiro grau que residem no município e que estudam nas instituições de Ensino Superior da Região Sudoeste do Paraná conforme legislação municipal; Manter um controle quantitativo e qualitativo do transporte escolar; Estruturar o Transporte Escolar utilizando georreferencial a fim de aperfeiçoar o serviço e reduzir o custo; Adquirir veículos para o transporte escolar, tais como: ônibus, microônibus e vans; Proporcionar aos estudantes da área rural do Município de Coronel Vivida condições de acesso aos estabelecimentos de ensino, visando atingir 100% das crianças em idade escolar	A	Transporte escolar	und	2022	1,00	184.000,00	348.000,00
						2023	1,00	196.000,00	208.000,00
						2024	1,00	208.000,00	211.000,00
						2025	1,00	220.000,00	223.000,00
						TOTAL PPA	4,00	808.000,00	808.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**4,00**	**808.000,00**	**990.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 2.014 – Manutenção e modernização do transporte escolar:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	115	2022	17.000,00	7.000,00	(-) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	115	2023	18.000,00	1.000,00	(-) 17.000,00
339030.00	Material de consumo	115	2024	19.000,00	1.000,00	(-) 18.000,00

339030.00	Material de consumo	115	2025	20.000,00	1.000,00	(-) 19.000,00
339030.00	Material de consumo	1043	2022	0,00	17.000,00	(+) 17.000,00
339030.00	Material de consumo	1043	2023	0,00	18.000,00	(+) 18.000,00
339030.00	Material de consumo	1043	2024	0,00	19.000,00	(+) 19.000,00
339030.00	Material de consumo	1043	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	115	2022	150.000,00	150.000,00	0,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	115	2023	160.000,00	10.000,00	(-) 150.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	115	2024	170.000,00	1.000,00	(-) 169.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	115	2025	180.000,00	1.000,00	(-) 179.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1043	2022	0,00	150.000,00	(+) 150.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1043	2023	0,00	160.000,00	(+) 160.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1043	2024	0,00	170.000,00	(+) 170.000,00
339033.00	Passagens e despesas com locomoção	1043	2025	0,00	180.000,00	(+) 180.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	115	2022	17.000,00	7.000,00	(-) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	115	2023	18.000,00	1.000,00	(-) 17.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	115	2024	19.000,00	1.000,00	(-) 18.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	115	2025	20.000,00	1.000,00	(-) 19.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1043	2022	0,00	17.000,00	(+) 17.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1043	2023	0,00	18.000,00	(+) 18.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1043	2024	0,00	19.000,00	(+) 19.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1043	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
TOTAIS.....R$				**808.000,00**	**990.000,00**	**(+) 182.000,00**

RESUMO DA DESPESA:			
"AUMENTO" DA PREVISÃO DA DESPESA NO PPA: 2022-2025, e LDO 2022:			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
(+) 1.524.000,00	(+) 164.000,00	(+) 52.000,00	(+) 52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Praça dos Três Poderes, s/nº - 85550-000

Coronel Vivida – PR

(46) 3232-8300 - (46) 3232-8365 - www.coronelvivida.pr.gov.br

(Anexo à Lei nº 3101/2021, de 17/11/2021) CNPJ 76.995.455/0001-56

ANEXO À LEI 3066/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025, e ANEXO À LEI 3075/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2022

Alterações da Receita: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação			**Receitas Previstas**												
RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			**2022**			**2023**			**2024**			**2025**			
Fonte de Recur -sos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**
107	13210101020104	Rend BB c/c 10241-5 – Salário Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	(-) 11.000,00	12.000,00	00,00	(-) 12.000,00	13.000,00	0,00	(-) 13.000,00
1044	13210101020104	Rend BB c/c 10241-5 – Salário Educação	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00	0,00	11.000,00	(+) 11.000,00	0,00	12.000,00	(+) 12.000,00	0,00	13.000,00	(+) 13.000,00
107	1714500101	Transferência do Salário Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.301.000,00	132.000,00	(-) 1.169.000,00	1.406.000,00	44.000,00	(-) 1.362.000,00	1.520.000,00	44.000,00	(-) 1.476.000,00
1044	1714500101	Transferência do Salário Educação - Principal	0,00	1.200.000,00	(+)1.200.000,00	0,00	1.301.000,00	(+)1.301.000,00	0,00	1.406.000,00	(+)1.406.000, 00	0,00	1.520.000,00	(+)1.520.000,00
110	13210101020105	Rend BB c/c 22214-3 – FNDE/PNAE	5.000,00	0,00	(-) 5.000,00	5.000,00	0,00	(-) 5.000,00	6.000,00	0,00	(-) 6.000,00	6.000,00	0,00	(-) 6.000,00
1042	13210101020105	Rend BB c/c 22214-3 – FNDE/PNAE	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
110	1714520101	Transferencias diretas do FNDE ao PNAE - Principal	395.000,00	150.000,00	(-) 245.000,00	425.000,00	20.000,00	(-) 405.000,00	464.000,00	5.000,00	(-) 459.000,00	494.000,00	5.000,00	(-) 489.000,00
1042	1714520101	Transferencias diretas do FNDE ao PNAE - Principal	0,00	395.000,00	(+) 395.000,00	0,00	425.000,00	(+) 425.000,00	0,00	464.000,00	(+) 464.000,00	0,00	494.000,00	(+) 494.000,00
115	13210101020107	Rend BB c/c 10431-0 FNDE/PNATE	3.000,00	0,00	(-) 3.000,00	3.000,00	0,00	(-) 3.000,00	4.000,00	0,00	(-) 4.000,00	4.000,00	0,00	(-) 4.000,00
1043	13210101020107	Rend BB c/c 10431-0 FNDE/PNATE	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00
115	1714530101	BB C/C 10431-0 Transferencias FNDE/PNATE (Transporte Escolar)	181.000,00	164.000,00	(-) 17.000,00	193.000,00	12.000,00	(-) 181.000,00	204.000,00	3.000,00	(-) 201.000,00	216.000,00	3.000,00	(-) 213.000,00
1043	1714530101	BB C/C 10431-0 Transferencias FNDE/PNATE (Transporte Escolar)	0,00	181.000,00	(+) 181.000,00	0,00	193.000,00	(+) 193.000,00	0,00	204.000,00	(+) 204.000,00	0,00	216.000,00	(+) 216.000,00
TOTAL FONTES: 107,110,115,1042,1043 e 1044.....R$			**1.794.000,00**	**3.318.000,00**	**(+)1.524.000,00**	**1.938.000,00**	**2.102.000,00**	**(+) 164.000,00**	**2.096.000,00**	**2.148.000,00**	**(+) 52.000,00**	**2.253.000,00**	**2.305.000,00**	**(+) 52.000,00**

RESUMO DA RECEITA:			
"AUMENTO" DA PREVISÃO DA RECEITA NO PPA: 2022-2025, e LDO 2022:			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
(+) 1.524.000,00	(+) 164.000,00	(+) 52.000,00	(+) 52.000,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:063A0293

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.592,80	222.204,58	222.204,58	2.592,80	-	789.352,47	5.512.541,05	5.647.770,74	5.647.770,74	341.705,47	312.417,31	312.417,31
PODER EXECUTIVO	2.592,80	222.204,58	222.204,58	2.592,80	-	789.352,47	5.512.541,05	5.647.770,74	5.647.770,74	341.705,47	312.417,31	312.417,31
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.592,80	222.204,58	222.204,58	2.592,80	-	789.352,47	5.512.541,05	5.647.770,74	5.647.770,74	341.705,47	312.417,31	312.417,31

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B920C0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS ANUAIS -= ANEXO A LEI N.º 1665/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	33.038.210,00	35.516.075,75	0,007	3.169,07	34.658.866,00	39.868.093,56	0,007	3.136,34	34.646.255,00	42.244.178,72	0,007	2.957,73
Receitas Primárias (I)	32.252.551,00	34.671.492,33	0,007	3.093,71	33.571.067,00	38.616.798,37	0,007	3.037,91	34.241.031,00	28.082.531,78	0,007	2.923,14
Receitas Primárias Correntes	29.926.325,00	32.170.799,38	0,01	2.870,58	31.719.167,00	36.486.557,80	0,01	2.870,33	33.622.237,00	40.995.593,57	0,01	2.870,31
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.738,00	1.888.493,35	0,00	168,51	1.859.268,00	2.138.715,98	0,00	168,25	1.970.833,00	2.403.036,68	0,00	168,25
Contribuições	349.249,00	375.442,68	0,00	33,50	370.205,00	425.846,81	0,00	33,50	392.418,00	478.475,27	0,00	33,50
Transferências Correntes	27.793.959,00	29.878.505,93	0,01	2.666,04	29.461.731,00	33.889.829,17	0,01	2.666,05	31.229.343,00	38.077.937,92	0,01	2.666,03
Demais Receitas Primárias Correntes	26.379,00	28.357,43	0,00	2,53	27.963,00	32.165,84	0,00	2,53	29.643,00	36.143,71	0,00	2,53
Receitas Primárias de Capital	2.326.226,00	2.500.692,95	0,00	223,13	1.851.900,00	2.130.240,57	0,00	167,58	618.794,00	754.495,52	0,00	52,83
Despesa Total	31.838.210,00	34.226.075,75	0,007	3.053,97	33.386.866,00	38.404.911,96	0,007	3.021,24	33.297.935,00	40.600.172,15	0,007	2.842,63
Despesa Primárias (II)	31.718.210,00	34.097.075,75	0,007	3.042,46	33.259.666,00	38.258.593,80	0,007	3.009,73	33.163.103,00	40.435.771,49	0,007	2.831,12
Despesas Primárias Correntes	27.605.626,00	29.676.047,95	0,01	2.647,97	29.629.843,00	34.083.208,40	0,01	2.681,26	31.468.465,00	38.369.499,37	0,01	2.686,45
Pessoal e Encargos Sociais	15.889.422,95	17.081.129,67	0,00	1.524,14	16.991.098,78	19.544.860,93	0,00	1.537,56	18.405.006,80	22.441.224,79	0,00	1.571,23
Outras Despesas Correntes	11.716.203,05	12.594.918,28	0,00	1.123,83	12.638.744,22	14.538.347,48	0,00	1.143,70	13.063.458,20	15.928.274,58	0,00	1.115,22
Despesas Primárias de Capital	4.112.584,00	4.421.027,80	0,00	394,48	3.629.823,00	4.175.385,40	0,00	328,47	1.694.638,00	2.066.272,11	0,00	144,67

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	534.341,00	574.416,58	0,000	51,25	311.401,00	358.204,57	0,000	28,18	1.077.928,00	1.314.317,61	0,000	92,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	21.349,00	22.950,18	0,00	2,05	22.630,00	26.031,29	0,00	2,05	23.988,00	29.248,57	0,00	2,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	326.630,62	351.127,92	0,000	31,33	342.962,15	394.509,36	0,000	31,04	360.110,26	439.082,44	0,000	30,74
Dívida Consolidada Líquida	-4.137.951,28	-4.448.297,62	-0,001	-396,92	-4.344.848,84	-4.997.879,62	-0,001	-393,17	-4.562.091,29	-5.562.557,90	-0,001	-389,46
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/out/2021 as 08h e 53m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,50	4,50	4,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	7,50	7,00	6,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	462.000.000.000,00	473.000.000.000,00	483.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0750	1,1503	1,2193

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

GUARACI 26 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52DD04FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.388,29	49.910,00	49.910,00	22.257,82	10.130,47	353,00	270.087,18	238.267,18	238.267,18	31.490,00	683,00	10.813,47
PODER EXECUTIVO	32.388,29	49.910,00	49.910,00	22.257,82	10.130,47	353,00	270.087,18	238.267,18	238.267,18	31.490,00	683,00	10.813,47
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	32.388,29	49.910,00	49.910,00	22.257,82	10.130,47	353,00	270.087,18	238.267,18	238.267,18	31.490,00	683,00	10.813,47

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33B1425F

